



Número: **0001107-83.2005.4.05.8001**

Classe: **EXECUÇÃO FISCAL**

Partes	
Tipo	Nome
EXEQUENTE	FAZENDA NACIONAL
EXECUTADO	CASA DE SAUDE E MATERNIDADE AFRA BARBOSA LTDA
ADVOGADO	SAMUEL FREITAS CERQUEIRA
ADVOGADO	ANTONIO RODRIGUES BANDEIRA

Documentos			
Id.	Data/Hora	Documento	Tipo
4058001.5012092	29/07/2019 16:35	Documento inicial do processo digitalizado	Petição Inicial
4058001.5012093	29/07/2019 16:35	11-TERMO DE INSPEÇÃO FLS. 300	Documento de Comprovação
4058001.5012095	29/07/2019 16:35	10-SUSPENSÃO PARCELAMENTO FLS. 272-299	Documento de Comprovação
4058001.5012098	29/07/2019 16:35	9-DECISÃO. DOC.DIVERSOS FLS. 248-271	Documento de Comprovação
4058001.5012099	29/07/2019 16:35	8-DOC. DIVERSOS . PROCURAÇÃO FLS. 210-247	Documento de Comprovação
4058001.5012101	29/07/2019 16:35	7-SUSPENSÃO PARCELAMENTO FLS. 185-209	Documento de Comprovação
4058001.5012103	29/07/2019 16:35	6-PENHORA IMÓVEL MAT. 29.893 FLS. 176-184	Documento de Comprovação
4058001.5012104	29/07/2019 16:35	5-DECISÃO. DOC. DIVERSOS BUSCA DE BENS FLS. 147-175	Documento de Comprovação
4058001.5012105	29/07/2019 16:35	4-DOC. DIVERSOS . BUSCA DE BENS . PROCURAÇÃO FLS. 95-146	Documento de Comprovação
4058001.5012107	29/07/2019 16:35	3-SUSPENSÃO PARCELAMENTO FLS. 30-94	Documento de Comprovação
4058001.5012108	29/07/2019 16:35	2-INICIAL CDA. DESPACHO. CITAÇÃO . PROCURAÇÃO. TRÂMITE NAESTÁQUDUAL FLS. 03-29	Documento de Comprovação
4058001.5012109	29/07/2019 16:35	1-CAPA TERMO DE AUTUAÇÃO	Documento de Comprovação
4058001.5039838	06/08/2019 10:47	Intimação	Expediente
4058001.5039841	06/08/2019 10:48	Sobrestamento por Parcelamento	Atos Eletrônicos
4058001.5039842	06/08/2019 10:48	Intimação de Sobrestamento por Parcelamento	Intimação Atos Eletrônicos
4058001.5058160	12/08/2019 08:50	Certidão de Intimação	Certidão de Intimação
4058001.5058300	12/08/2019 08:51	Certidão de Intimação	Certidão de Intimação
4058001.5060930	12/08/2019 14:51	ciência	Cota
4058001.5081493	17/08/2019 00:00	Certidão de Intimação	Certidão de Intimação
4058001.5081785	17/08/2019 00:01	Certidão de Intimação	Certidão de Intimação
4058001.6427989	26/05/2020 15:26	Despacho Inspeção	Despacho Inspeção

4058001.6888913	06/08/2020 08:17	Sobrestamento por Parcelamento	Atos Eletrônicos
4058001.6888914	06/08/2020 08:17	Intimação de Sobrestamento por Parcelamento	Intimação Atos Eletrônicos
4058001.6903867	09/08/2020 19:20	Certidão de Intimação	Certidão de Intimação
4058001.6950455	17/08/2020 00:01	Certidão de Intimação	Certidão de Intimação
4058001.7857750	09/02/2021 09:18	Despacho Inspeção - 306 - 12ª Vara - Inspeção Ordinária 2021	Despacho Inspeção
4058001.9123870	06/08/2021 08:29	Sobrestamento por Parcelamento	Atos Eletrônicos
4058001.9123871	06/08/2021 08:29	Intimação de Sobrestamento por Parcelamento	Intimação Atos Eletrônicos
4058001.9129943	07/08/2021 07:07	Certidão de Intimação	Certidão de Intimação
4058001.9137869	09/08/2021 14:57	Ciência PFN	Cota
4058001.9137882	09/08/2021 14:57	Extrato da Dívida	Documento de Comprovação
4058001.9175149	17/08/2021 00:00	Certidão de Intimação	Certidão de Intimação
4058001.9771092	30/11/2021 11:31	Petição - Fazenda Nacional	Petição (outras)
4058001.9771093	30/11/2021 11:31	EXTRATO SIDA - 00011078320054058001	Documento de Comprovação
4058001.9850995	14/12/2021 16:03	Despacho	Despacho
4058001.9852929	14/12/2021 17:05	Intimação	Expediente
4058001.9881298	18/12/2021 00:21	Certidão de Intimação	Certidão de Intimação
4058001.9892859	25/12/2021 00:00	Certidão de Intimação	Certidão de Intimação
4058001.1093871 8	14/06/2022 13:58	Intimação	Expediente
4058001.1094837 2	16/06/2022 17:11	Certidão de Intimação	Certidão de Intimação
4058001.1093951 7	17/06/2022 09:02	Mandado - Intimação de leilão.	Intimação
4058001.1095167 9	17/06/2022 15:29	Ofício	Expediente
4058001.1098384 7	24/06/2022 11:11	PFN - ciência	Petição (outras)
4058001.1098574 9	25/06/2022 00:00	Certidão de Intimação	Certidão de Intimação
4058001.1103106 0	04/07/2022 13:50	Certidão - Comprovante de envio de e-mail.	Certidão
4058001.1107589 6	12/07/2022 13:29	Certidão - Juntanda de resposta de ofício de id: 4058001.10951679.	Certidão
4058001.1107589 7	12/07/2022 13:29	OFICIO ID nº 4058001.10951679	Documento de Comprovação
4058001.1107634 7	25/07/2022 11:12	Despacho	Despacho
4058001.1113660 4	25/07/2022 13:50	Intimação	Expediente
4058001.1115983 9	29/07/2022 09:04	Certidão de Intimação	Certidão de Intimação
4058001.1116197 8	29/07/2022 13:18	Certidão de expediente físico	Certidão de expediente físico
4058001.1116198 0	29/07/2022 13:18	auto de reavaliacao AFRA BARBOSA 02	Documento de Comprovação
4058001.1116198 2	29/07/2022 13:18	Fotos AFRA BARBOSA 02	Documento de Comprovação
4058001.1116198 7	29/07/2022 13:18	contrafe02 1107 AFRA	Documento de Comprovação
4058001.1118433 0	02/08/2022 14:52	Ato Ordinatório	Ato Ordinatório

4058001.1118434 2	02/08/2022 14:52	Intimação	Expediente
4058001.1118434 3	02/08/2022 14:52	Intimação	Expediente
4058001.1118435 4	02/08/2022 14:53	Certidão de Redistribuição	Certidão
4058001.1119252 8	03/08/2022 17:40	manifestação	Cota
4058001.1120268 0	05/08/2022 00:01	Certidão de Intimação	Certidão de Intimação
4058001.1120349 6	05/08/2022 08:54	Certidão de Intimação	Certidão de Intimação
4058001.1122088 7	08/08/2022 21:37	manifestação	Cota
4058001.1125657 4	13/08/2022 00:02	Certidão de Intimação	Certidão de Intimação
4058001.1146266 8	20/09/2022 00:05	Despacho	Despacho
4058001.1147490 8	21/09/2022 14:15	Intimação	Expediente
4058001.1148569 1	23/09/2022 05:54	Certidão de Intimação	Certidão de Intimação
4058001.1149570 9	26/09/2022 10:01	Certidão de Intimação	Certidão de Intimação
4058001.1159550 7	13/10/2022 14:41	manifestação	Cota
4058001.1159551 2	13/10/2022 14:41	consulta- casa de Saúde- 13.10.22	Documento de Comprovação
4058001.1159555 6	13/10/2022 14:41	bens- arapiraca	Documento de Comprovação
4058001.1227341 4	02/03/2023 12:49	Intimação	Expediente
4058001.1228150 6	03/03/2023 06:17	Certidão de Intimação	Certidão de Intimação
4058001.1227347 0	03/03/2023 15:13	Intimação	Expediente
4058001.1232632 0	08/03/2023 20:15	Certidão de Intimação	Certidão de Intimação
4058001.1235828 9	13/03/2023 00:01	Certidão de Intimação	Certidão de Intimação
4058001.1305125 3	01/06/2023 19:20	Despacho Inspeção - 1165 - 8ª Vara - Inspeção ordinária 2023	Despacho Inspeção
4058001.1307631 1	06/06/2023 12:05	Certidão de expediente físico	Certidão de expediente físico
4058001.1307631 2	06/06/2023 12:05	COMPROVANTE AFRA BARBOSA	Documento de Comprovação
4058001.1308410 1	07/06/2023 12:15	Ato ordinatório documentos novos	Ato Ordinatório
4058001.1308411 0	07/06/2023 12:16	Intimação	Expediente
4058001.1313648 4	16/06/2023 06:16	Certidão de Intimação	Certidão de Intimação
4058001.1314519 1	18/06/2023 00:07	Certidão de Intimação	Certidão de Intimação
4058001.1315939 1	20/06/2023 19:51	manifestação	Cota
4058001.1315939 4	20/06/2023 19:51	consulta- Afro- 20.06.23	Documento de Comprovação
4058001.1324648 7	07/07/2023 17:21	Despacho	Despacho
4058001.1325242 9	10/07/2023 11:22	Intimação	Expediente
4058001.1325248 3	10/07/2023 14:27	Intimação	Expediente
4058001.1327850 9	14/07/2023 05:48	Certidão de Intimação	Certidão de Intimação
4058001.1331889 9	21/07/2023 00:03	Certidão de Intimação	Certidão de Intimação

4058001.1365959 9	20/09/2023 16:03	Certidão de expediente físico	Certidão de expediente físico
4058001.1365960 0	20/09/2023 16:03	CONTRAFÉ - AFRA BARBOSA - 0001107	Documento de Comprovação
4058001.1365960 7	20/09/2023 16:03	AUTO DE PENHORA - AFRA BARBOSA 0001107-83.2005.4.05.8001	Documento de Comprovação
4058001.1369683 6	26/09/2023 08:38	Resposta do Cartório	Certidão
4058001.1369683 7	26/09/2023 08:38	Resposta do Cartório - Parte 01	Documento de Comprovação
4058001.1369684 0	26/09/2023 08:38	Resposta do Cartório - Parte 02	Documento de Comprovação
4058001.1394698 7	13/11/2023 09:31	Intimação	Expediente
4058001.1396891 4	17/11/2023 00:17	Certidão de Intimação	Certidão de Intimação
4058001.1400235 4	24/11/2023 00:03	Certidão de Intimação	Certidão de Intimação
4058001.1420652 0	18/01/2024 11:18	Ato ordinatório	Ato Ordinatório
4058001.1420652 7	18/01/2024 11:19	Intimação	Expediente
4058001.1420965 6	19/01/2024 06:33	Certidão de Intimação	Certidão de Intimação
4058001.1421565 7	22/01/2024 09:22	Certidão de Intimação	Certidão de Intimação
4058001.1423256 0	25/01/2024 13:14	PFN: Certificar embargos e alienção via COMPREI	Petição (outras)
4058001.1425504 4	30/01/2024 10:22	Certidão de decurso de prazo de intimação sem manifestação	Certidão
4058001.1425507 3	30/01/2024 17:32	Despacho	Despacho
4058001.1425810 7	30/01/2024 17:32	Intimação	Expediente
4058001.1425810 8	30/01/2024 17:32	Intimação	Expediente
4058001.1427359 4	02/02/2024 10:01	Certidão de Intimação	Certidão de Intimação
4058001.1431620 5	10/02/2024 00:00	Certidão de Intimação	Certidão de Intimação

TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5ª REGIÃO
12º VARA DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DE ALAGOAS
PROCESSO: 0001107-83.2005.4.05.8001 - EXECUÇÃO FISCAL

Polo ativo

FAZENDA NACIONAL	EXEQUENTE
-------------------------	------------------

Polo passivo

CASA DE SAUDE E MATERNIDADE AFRA BARBOSA LTDA - EPP	EXECUTADO
ANTONIO RODRIGUES BANDEIRA	ADVOGADO
SAMUEL FREITAS CERQUEIRA	ADVOGADO

Outros participantes

SEM REGISTROS

TERMO DE MIGRAÇÃO DE PROCESSO FÍSICO

Em cumprimento à Resolução Pleno nº 3, de 21 de março de 2018, procedo à inclusão do presente feito no sistema de Processo Judicial Eletrônico - PJe, assegurando a conformidade da digitalização do processo físico às seguintes determinações da referida Resolução:

- utilização de funcionalidade específica para inserção das peças processuais digitalizadas;
- migração dos dados de autuação (número de registro do sistema físico, data de distribuição na Justiça Federal, etc.) e de movimentação;
- digitalização na íntegra do processo (exceto as execuções fiscais, de acordo com o Art. 5º, §1º da mencionada Resolução);
- compartimentação dos documentos conforme Anexo I da Resolução;
- cumprimento das regras de sigredo do processo e do sigilo do documento, quando for o caso;
- verificação de não se tratar de nenhum dos casos previstos no art. 5o da Resolução;
- intimação dos advogados no processo físico acerca da digitalização dos autos e da necessidade de cadastramento no PJe, quando não houver nenhum advogado habilitado no sistema;
- confirmação da unidade de Tecnologia da Informação competente de que há recursos de armazenamento suficientes para acomodar os feitos que serão incluídos no sistema PJe.

Arapiraca, 29/07/2019



Processo: **0001107-83.2005.4.05.8001**

Assinado eletronicamente por:

PLINIO BARBOSA LEITE - Diretor de Secretaria

Data e hora da assinatura: 29/07/2019 16:35:32

Identificador: 4058001.5012092

Para conferência da autenticidade do documento: <https://pje.jfal.jus.br/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam>



19072916333978300000005041576



JUSTIÇA FEDERAL
 SEÇÃO JUDICIÁRIA DE ALAGOAS
 SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE ARAPIRACA
 12ª VARA FEDERAL



INSPEÇÃO ORDINÁRIA
 Período de 25.02.2019 a 01.03.2019

Processo: 0001107-83.2005.4.05.8001

Processo em ordem.

- À conclusão.
- Vista à parte autora/exequente.
- Intime-se a parte ré/ executada.
- Intime-se o interessado a dar andamento ao feito, sob pena de extinção.
- Cobre-se a devolução do(s) mandado(s) de fls./ Id. _____.
- Cobre-se a devolução da(s) Carta(s) Precatória(s) de fls./Id. _____.
- Reitere-se o(s) ofício(s) de fls./ Id. _____.
- Cumpra-se o(a) despacho/decisão/sentença de fls./Id. _____.
- Republique-se o(a) despacho/decisão/sentença de fls./Id. _____.
- Arquivem-se, após a baixa na Distribuição.
- Renumerem-se os autos a partir das fls./ Id. _____.
- Aponha-se etiqueta relativa à prescrição nos processos criminais na capa dos respectivos autos, conf. art.113 do Provimento nº. 01/2009 da Corregedoria Regional do TRF5.

Mantenha-se o feito suspenso conforme Despacho/Decisão de fls./ Id. 292.

Substitua-se a capa dos autos do(s) volume(s) _____.

Em tempo, promova a secretaria a digitalização e migração dos autos para o Sistema PJE, onde deverá o feito ter seu regular prosseguimento. Em seguida, intímem-se as partes nestes autos acerca da digitalização com o posterior arquivamento com baixa na distribuição, tudo nos moldes do art. 10, da Resolução nº 03/2018, do Pleno do TRF 5ª Região.

Arapiraca, 26 de fevereiro de 2019.

ALOYSIO CAVALCANTI LIMA

Juiz Federal - 12ª Vara/AL

Procurador da República

Representante da OAB/AL



Processo: 0001107-83.2005.4.05.8001

Assinado eletronicamente por:

PLINIO BARBOSA LEITE - Diretor de Secretaria

Data e hora da assinatura: 29/07/2019 16:35:32

Identificador: 4058001.5012093

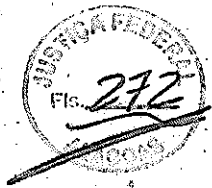
Para conferência da autenticidade do documento: <https://pje.jfal.jus.br/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam>



1907291634087040000005041577



MINISTÉRIO DA FAZENDA
PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL
PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL EM ALAGOAS



EXCELENTÍSSIMO SENHOR JUIZ FEDERAL DA 12ª VARA DA SEÇÃO JUDICIÁRIA
DE ALAGOAS

EXECUÇÃO FISCAL
PROC. Nº 0001107-83.2005.4.05.8001
EXEQUENTE: UNIÃO (FAZENDA NACIONAL)
EXECUTADO(S): CASA DE SAÚDE E MATERNIDADE AFRA BARBOSA LTDA

140011411-18 420077090 12V 011078320054058001CA

UNIÃO (FAZENDA NACIONAL), por sua Procuradora signatária desta, nos autos do processo em epígrafe, vem, respeitosamente, à presença de V.Exa., expor o seguinte, para no final requerer:

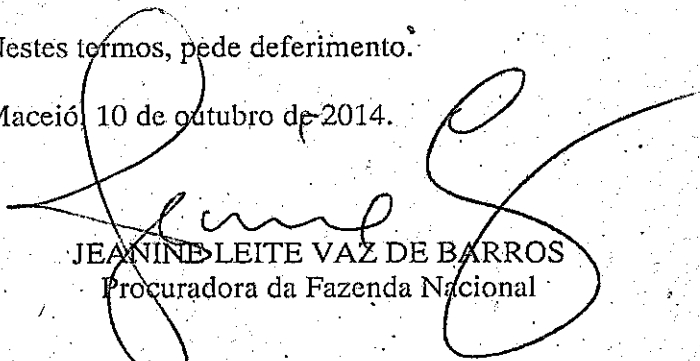
Apesar da executada ter sido excluída do parcelamento da Lei nº 11.941/2009, aderiu ao parcelamento da Lei nº 12.996/2014, o que impõe a suspensão da exigibilidade do débito executado por parcelamento.

Portanto, requer a suspensão por parcelamento por 180 dias até que se ulitem as adequações necessárias para atualização da situação nas CDAs.

Salientamos, desde já, que o prazo para parcelamento é de até 180 meses, podendo ser rescindido antes.

Nestes termos, pede deferimento.

Maceió, 10 de outubro de 2014.


JEANINE LEITE VAZ DE BARROS
Procuradora da Fazenda Nacional

PFN-ALAGOAS

Consulta Dívida Ativa

25/09/2014 07:58 Tempo restante de conexão: 19:46

JOSE MIGUEL DE CAMPOS
(www3.pgfn.fazenda-10.15.26.5)
INFORMAÇÕES GERAIS
OCORRÊNCIAS

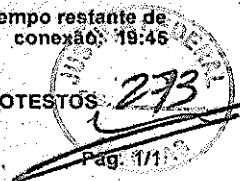
Informações Gerais

DEVEDOR
PARCELAMENTO

DÉBITOS
VALORES

PAGAMENTOS
EXECUÇÃO FISCAL

PROTESTOS: 273



Parâmetro: 43297000246

Número de Inscrição: 43 2 97 000246-02

Número do Processo Administrativo: 10410 209588/96-21 CPF/CNPJ: 12171534/0001-60

Devedor Principal: CASA DE SAUDE E MATERNIDADE AFRA BARBOSA LTDA

Situação:	ATIVA AJUIZADA PÁRC LEI 11941/09 ART 3-SALDO				
	REMANESCENTE PARCEL				
Data da Inscrição:	30/04/1997	Procuradoria Responsável:	ALAGOAS	Nº. Judicial:	00000200580010011071
Órgão de Origem:		Procuradoria de Inscrição:	ALAGOAS	Nº. Único Judicial:	00011078320054058001
Nat. Dívida:	TRIBUTARIA	Qtd. de Devedores:	0001	Órgão de Justiça de Origem:	COMARCA-ARAPIRACA
Recetta:	3551 - DIV.ATIVA-IRPJ	Qtd. de Pagamentos:	0001	Juizo:	917447 - 12ª VARA FEDERAL
Série:	IRPJ	Qtd. de Parcelamentos:	0000	Data de Protocolo:	05/05/2005
Qtd. de Débitos:	0012	Qtd. de Protestos:	000	Data de Distribuição:	05/05/2008
Nº. do Auto de Infração:		Ind.de Súmula Vinculante 08:	Não	Data de Falência:	
Número do Imóvel (NIRF/ITR):		Nº. de Agrupamento para Ajuizamento:	430088902137	Data da Extinção:	
Motivo de Suspensão de Exigibilidade:		Número do Imóvel (RIP):		Aguarda Análise do Órgão de Origem:	Não
Motivo de Extinção:					
				Valor Inscrito:	CR 210.394.457,49 UFIR 84.587,41
				Valor Remanescente:	CR 208.974.710,83 UFIR 63.060,04
				Valor Consolidado:	R\$ 251.866,48
				Data Devolução/Arquivamento:	
				Data de Vencimento da Análise de Exigibilidade:	

Excluído de 11941/09 aguardando execução.

Adesão a 12.996/14.

OK!!!

PAEX,CONSULTA,EXTRATO (CONS.INFORMACOES CONTA CORRENT)

DATA : 25/09/2014 HORA : 09:33

USUARIO : TEODOSIO

EXTRATO DAS PARCELAS

PAG : 1 / 15

CNPJ : 12.171.534/0001-60 - CASA DE SAUDE E MATERNIDADE AFRA BARBOSA LTDA - EP

QTDE PARC: 180

TIPO PARCELAMENTO : L.11941-PGFN-DEMAIS-ART SITUACAO : EXCLUIDA AGUARDANDO RE

TOTAL PARCELAS EM ATRASO (COM ACRESCIMO) : 126.598,65 QTDE : 15

VCTO	VALORES SEM ACRESCIMO	SALDO PARCELA	SITUACAO
PARCELA	PARCELA MINIMA	C/ BASE DIVIDA	COM SELIC PARCELA
AGO / 2009	189,10	0,00	0,00 PAGA
SET / 2009	187,23	0,00	0,00 PAGA
OUT / 2009	185,96	0,00	0,00 PAGA
NOV / 2009	184,70	0,00	0,00 PAGA
DEZ / 2009	183,52	0,00	0,00 PAGA
JAN / 2010	182,23	0,00	0,00 PAGA
FEV / 2010	181,08	0,00	0,00 PAGA
MAR / 2010	180,06	0,00	0,00 PAGA
ABR / 2010	178,77	0,00	0,00 PAGA
MAI / 2010	177,64	0,00	0,00 PAGA
JUN / 2010	176,40	0,00	0,00 PAGA
JUL / 2010	175,11	0,00	0,00 PAGA



PF3=SAI PF8=AVANÇA PAGINA PF12=VOLTA

PAEX,CONSULTA,EXTRATO (CONS.INFORMACOES CONTA CORRENT)

DATA : 25/09/2014 HORA : 09:33

USUARIO : TEODOSIO

EXTRATO DAS PARCELAS

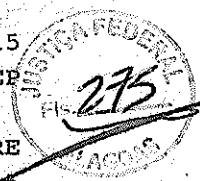
PAG : 2 / 15

CNPJ : 12.171.534/0001-60 - CASA DE SAUDE E MATERNIDADE AFRA BARBOSA LTDA - EP

QTDE PARC: 180

TIPO PARCELAMENTO : L.11941-PGFN-DEMAIS-ART SITUACAO : EXCLUIDA AGUARDANDO RE

TOTAL PARCELAS EM ATRASO (COM ACRESCIMO) : 126.598,65 QTDE : 15



VCTO	VALORES SEM ACRESCIMO		SALDO PARCELA SITUACAO	
PARCELA	PARCELA MINIMA	C/ BASE DIVIDA	COM SELIC	PARCELA
AGO / 2010	173,73	0,00	0,00	PAGA
SET / 2010	172,32	0,00	0,00	PAGA
OUT / 2010	170,99	0,00	0,00	PAGA
NOV / 2010	169,75	0,00	0,00	PAGA
DEZ / 2010	168,52	0,00	0,00	PAGA
JAN / 2011	167,14	0,00	0,00	PAGA
FEV / 2011	165,88	0,00	0,00	PAGA
MAR / 2011	164,66	0,00	0,00	PAGA
ABR / 2011	163,36	0,00	0,00	PAGA
MAI / 2011	162,18	0,00	0,00	PAGA
JUN / 2011	422,69	6.016,90	0,00	PAGA
JUL / 2011	422,69	6.016,90	0,00	PAGA

PF3=SAI PF7=VOLTA PAGINA PF8=AVANÇA PAGINA PF12=VOLTA

PAEX, CONSULTA, EXTRATO (CONS. INFORMACOES CONTA CORRENT)

DATA : 25/09/2014 HORA : 09:33

USUARIO : TEODOSIO

EXTRATO DAS PARCELAS

PAG : 3 / 15

CNPJ : 12.171.534/0001-60 - CASA DE SAUDE E MATERNIDADE AFRA BARBOSA LTDA - EP

QTDE PARC: 180

TIPO PARCELAMENTO : L.11941-PGFN-DEMAIS-ART SITUACAO : EXCLUIDA AGUARDANDO RE

TOTAL PARCELAS EM ATRASO (COM ACRESCIMO) : 126.598,65 QTDE.: 15



VCTO	VALORES SEM ACRESCIMO	SALDO PARCELA	SITUACAO
PARCELA	PARCELA MINIMA	C/ BASE DIVIDA	COM SELIC PARCELA
AGO / 2011	422,69	6.016,90	0,00 PAGA
SET / 2011	422,69	6.016,90	0,00 PAGA
OUT / 2011	422,69	6.016,90	0,00 PAGA
NOV / 2011	422,69	6.016,90	0,00 PAGA
DEZ / 2011	422,69	6.016,90	0,00 PAGA
JAN / 2012	422,69	6.016,90	0,00 PAGA
FEV / 2012	422,69	6.016,90	0,00 PAGA
MAR / 2012	422,69	6.016,90	0,00 PAGA
ABR / 2012	422,69	6.016,90	0,00 PAGA
MAI / 2012	422,69	6.016,90	0,00 PAGA
JUN / 2012	422,69	6.016,90	0,00 PAGA
JUL / 2012	422,69	6.016,90	0,00 PAGA

PF3=SAI PF7=VOLTA PAGINA PF8=AVANÇA PAGINA PF12=VOLTA

PAEX, CONSULTA, EXTRATO (CONS. INFORMACOES CONTA CORRENT)

DATA : 25/09/2014 HORA : 09:33

USUARIO : TEODOSIO

EXTRATO DAS PARCELAS

PAG : 4 / 15

CNPJ : 12.171.534/0001-60 - CASA DE SAUDE E MATERNIDADE AFRA BARBOSA LTDA - EP

QTDE PARC: 180

TIPO PARCELAMENTO : L.11941-PGFN-DEMAIS-ART SITUACAO : EXCLUIDA AGUARDANDO RE

TOTAL PARCELAS EM ATRASO (COM ACRESCIMO) : 126.598,65 QTDE : 15



VCTO	VALORES SEM ACRESCIMO	SALDO PARCELA SITUACAO	
PARCELA	PARCELA MINIMA	C/ BASE DIVIDA	COM SELIC PARCELA
AGO / 2012	422,69	6.016,90	0,00 PAGA
SET / 2012	422,69	6.016,90	0,00 PAGA
OUT / 2012	422,69	6.016,90	0,00 PAGA
NOV / 2012	422,69	6.016,90	0,00 PAGA
DEZ / 2012	422,69	6.016,90	0,00 PAGA
JAN / 2013	422,69	6.016,90	0,00 PAGA
FEV / 2013	422,69	6.016,90	0,00 PAGA
MAR / 2013	422,69	6.016,90	0,00 PAGA
ABR / 2013	422,69	6.016,90	0,00 PAGA
MAI / 2013	422,69	6.016,90	0,00 PAGA
JUN / 2013	422,69	6.016,90	8.439,91 DEVEDORA
JUL / 2013	422,69	6.016,90	8.439,91 DEVEDORA

PF3=SAI PF7=VOLTA PAGINA PF8=AVANÇA PAGINA PF12=VOLTA

PAEX,CONSULTA,EXTRATO (CONS.INFORMACOES CONTA CORRENT)

DATA : 25/09/2014 HORA : 09:33 USUARIO : TEODOSIO

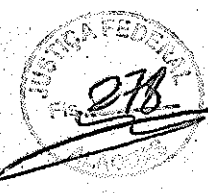
EXTRATO DAS PARCELAS PAG : 5 / 15

CNPJ : 12.171.534/0001-60 - CASA DE SAUDE E MATERNIDADE AFRA BARBOSA LTDA - EP
QTDE PARC: 180

TIPO PARCELAMENTO : L.11941-PGFN-DEMAIS-ART SITUACAO : EXCLUIDA AGUARDANDO RE

TOTAL PARCELAS EM ATRASO (COM ACRESCIMO) : 126.598,65 QTDE : 15

VCTO	VALORES SEM ACRESCIMO	SALDO PARCELA	SITUACAO
PARCELA	PARCELA MINIMA	C/ BASE DIVIDA	COM SELIC PARCELA
AGO / 2013	422,69	6.016,90	8.439,91 DEVEDORA
SET / 2013	422,69	6.016,90	8.439,91 DEVEDORA
OUT / 2013	422,69	6.016,90	8.439,91 DEVEDORA
NOV / 2013	422,69	6.016,90	8.439,91 DEVEDORA
DEZ / 2013	422,69	6.016,90	8.439,91 DEVEDORA
JAN / 2014	422,69	6.016,90	8.439,91 DEVEDORA
FEV / 2014	422,69	6.016,90	8.439,91 DEVEDORA
MAR / 2014	422,69	6.016,90	8.439,91 DEVEDORA
ABR / 2014	422,69	6.016,90	8.439,91 DEVEDORA
MAI / 2014	422,69	6.016,90	8.439,91 DEVEDORA
JUN / 2014	422,69	6.016,90	8.439,91 DEVEDORA
JUL / 2014	422,69	6.016,90	8.439,91 DEVEDORA



PF3=SAI PF7=VOLTA PAGINA PF8=AVANÇA PAGINA PF12=VOLTA

PAEX,CONSULTA,EXTRATO (CONS.INFORMACOES CONTA CORRENT)

DATA : 25/09/2014 HORA : 09:34

USUÁRIO : TEODOSIO

EXTRATO DAS PARCELAS

PAG. : 6 / 15

CNPJ : 12.171.534/0001-60 - CASA DE SAUDE E MATERNIDADE AFRA BARBOSA LTDA - EP

QTDE PARC: 180

TIPO PARCELAMENTO : L.11941-PGFN-DEMAIS-ART SITUACAO : EXCLUIDA AGUARDANDO RE

TOTAL PARCELAS EM ATRASO (COM ACRESCIMO) : 126.598,65 QTDE : 15

VCTO	VALORES SEM ACRESCIMO	SALDO PARCELA	SITUACAO
PARCELA	PARCELA MINIMA	C/ BASE DIVIDA	COM SELIC PARCELA
AGÓ / 2014	422,69	6.016,90	8.439,91 DEVEDORA
SET / 2014	422,69	6.016,90	8.439,91 A VENCER
OUT / 2014	422,69	6.016,90	8.439,91 A VENCER
NOV / 2014	422,69	6.016,90	8.439,91 A VENCER
DEZ / 2014	422,69	6.016,90	8.439,91 A VENCER
JAN / 2015	422,69	6.016,90	8.439,91 A VENCER
FEV / 2015	422,69	6.016,90	8.439,91 A VENCER
MAR / 2015	422,69	6.016,90	8.439,91 A VENCER
ABR / 2015	422,69	6.016,90	8.439,91 A VENCER
MAI / 2015	422,69	6.016,90	8.439,91 A VENCER
JUN / 2015	422,69	6.016,90	8.439,91 A VENCER
JUL / 2015	422,69	6.016,90	8.439,91 A VENCER

PF3=SAI PF7=VOLTA PAGINA PF8=AVANÇA PAGINA PF12=VOLTA



____ CNPJ, EXTERNO-2, CNPJ-2 (CONSULTA EXTERNO POR CNPJ-2) _____
T34227BI DATA: 08/10/2014 PAG.: 1 / 1 USUARIO: JEANINE

CNPJ: 12.171.534/0001-60 (MATRIZ)
CPF RESP.: 332.191.414-04 QUALIF.: SOCIO-ADMINISTRADOR
N.E.: CASA DE SAUDE E MATERNIDADE AFRA BARBOSA LTDA - EPP

280

NOME FANTASIA:
DT. ABERTURA: 03/07/1969(07/1969) DT PRIM. ESTAB.: 03/07/1969
SIT. CAD. CNPJ: ATIVA
DATA DA SITUACAO : 03/11/2005(11/2005) PROC. INSCR. OFICIO:

SIMEI: NAO

END.: R ESPERIDIAO RODRIGUES 98

BAIRRO : CENTRO

MUNICIPIO: 2705 ARAPIRACA

UF : AL CEP : 57300-060 TELEFONE : FAX :

ORGAO : 0440101

PF4 - DEMAIS INF. CADASTRAIS

PF2 - OP. SUCESSAO

PF6 - QUADRO SOCIETARIO

PF11 - DECLARACOES IRPJ

PF9 - DADOS CADASTRAIS FILIAIS

PF3 - ENC. CONSULTA PF7 - VOLTA PAG PF8 - AVANCA PAG PAG DESEJADA: _____

CNPJ, EXTERNO-2, CNPJ-2 (CONSULTA EXTERNO POR CNPJ-2)

08/10/2014 08:01 RELACAO DECLARACOES 1990 A 2014 USUARIO: JEANINE

CNPJ BASICO: 12.171.534

PAG. 001 / 003

NOME EMP.: CASA DE SAUDE E MATERNIDADE AFRA BARBOSA LTDA - EPP

EX.	ANO	DATA	FORM.	NUM.	SIT.	SIT.	PERIODO	BASE
	CALE.	ENTREGA		DECL.	M.CAD.	ESP.	INICIAL	FINAL

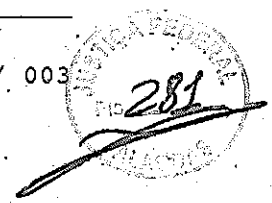
2014	2013	27/06/2014	L.PRES.	1172024	LIBERADA	NORMAL	01/01-31/12/2013	
2013	2012	27/06/2013	L.PRES.	1136438	LIBERADA	NORMAL	01/01-31/12/2012	
2012	2011	29/06/2012	L.PRES.	1419057	LIBERADA	NORMAL	01/01-31/12/2011	
2011	2010	30/06/2011	L.PRES.	1316738	LIBERADA	NORMAL	01/01-31/12/2010	
2010	2009	18/07/2010	L.PRES.	1196506	LIBERADA	NORMAL	01/01-31/12/2009	
2009	2008	16/10/2009	L.PRES.	1619614	LIBERADA	RET. NOR.	01/01-31/12/2008	
2009	2008	10/07/2009	L.PRES.	0999957	CANCEL.	NORMAL	01/01-31/12/2008	
2008	2007	27/06/2008	L.PRES.	1056720	LIBERADA	NORMAL	01/01-31/12/2007	
2007	2006	10/05/2007	L.PRES.	0033954	LIBERADA	NORMAL	01/01-31/12/2006	
2006	2005	30/05/2006	L.PRES.	0220043	LIBERADA	NORMAL	01/01-31/12/2005	
2005	2004	29/06/2005	L.PRES.	0965775	LIBERADA	NORMAL	01/01-31/12/2004	
2004	2003	04/07/2005	L.PRES.	1264760	LIBERADA	RET. NOR.	01/01-31/12/2003	

PF1=CADASTRO

PF7= RETORNA

PF8= AVANCA

T.AI



PAEX,CONSULTA,CONSEVENTO,EVENTOCONT (CONSULTA EVENTOS POR OPTANTE)

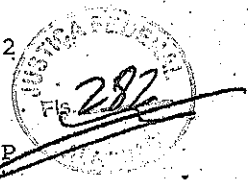
DATA : 08/10/2014 HORA : 08:02

USUARIO : JEANINE

PAG.: 1 / 2

CONSULTA PARCELAMENTOS

CNPJ * 12.171.534/0001-60 - CASA DE SAUDE E MATERNIDADE AFRÁ BARBOSA LTDA - EP



ASSINALE COM 'X' O PARCELAMENTO QUE DESEJA CONSULTAR

PARCELAMENTO	SITUACAO
(_) L.12996-RFB-DEMAIS	EM CONSOLIDAÇÃO NA RFB
(_) L.12996-RFB-PREV	EM CONSOLIDAÇÃO NA RFB
(_) L.12996-PGFN-DEMAIS	EM CONSOLIDAÇÃO NA PGFN
(_) L.12996-PGFN-PREV	EM CONSOLIDAÇÃO NA PGFN
(_) L.11941-RFB-DEMAIS-ART 3	ENCERRADA POR RESCISÃO
(_) L.11941-RFB-PREV-ART 3	LIQUIDADA
(_) L.11941-RFB-DEMAIS-ART 1	ENCERRADA POR RESCISÃO
(_) L.11941-RFB-PREV-ART 1	LIQUIDADA
(_) L.11941-PGFN-DEMAIS-ART 3	EXCLUÍDA AGUARDANDO RESCISÃO
(_) L.11941-PGFN-PREV-ART 3	EXCLUÍDA AGUARDANDO RESCISÃO

PF3=SAI PF8=AVANCA PAGINA PF12=VOLTA

PAEX,CONSULTA,EXTRATO (CONS.INFORMACOES CONTA CORRENT)

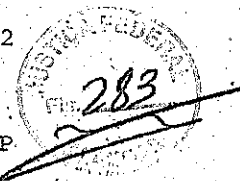
DATA : 08/10/2014 HORA : 08:04

USUARIO : JEANINE

PAG.: 1 / 2

CONSULTA PARCELAMENTOS

CNPJ : 12.171.534/0001-60 - CASA DE SAUDE E MATERNIDADE AFRA BARBOSA LTDA - EP



ASSINALE COM 'X' O PARCELAMENTO QUE DESEJA CONSULTAR

PARCELAMENTO	SITUACAO
(_) L.11941-PGFN-PREV-ART 1	LIQUIDADA
(_) L.11941-PGFN-PREV-ART 3	EXCLUIDA AGUARDANDO RESCISAO
(_) L.11941-PGFN-DEMAIS-ART 3	EXCLUIDA AGUARDANDO RESCISAO
(_) L.11941-RFB-PREV-ART 1	LIQUIDADA
(_) L.11941-RFB-DEMAIS-ART 1	ENCERRADA POR RESCISAO
(_) L.11941-RFB-PREV-ART 3	LIQUIDADA
(_) L.11941-RFB-DEMAIS-ART 3	ENCERRADA POR RESCISAO
(_) L.12996-PGFN-PREV	EM CONSOLIDACAO NA PGFN
(_) L.12996-PGFN-DEMAIS	EM CONSOLIDACAO NA PGFN
(_) L.12996-RFB-PREV	EM CONSOLIDACAO NA RFB

PF3=SAI PF8=AVANCA PAGINA PF12=VOLTA



JUSTIÇA FEDERAL
PODER JUDICIÁRIO
SEÇÃO JUDICIÁRIA DE ALAGOAS
12ª VARA FEDERAL



EXECUÇÃO FISCAL
0001107-83.2005.4.05.8001

CONCLUSÃO

Faço conclusão destes autos ao MM. Juiz Federal, nesta data.

Arapiraca, 13 de novembro de 2014.

Everson Gerônimo Vieira Belo
TÉCNICO(A) JUDICIÁRIO(A)

DESPACHO

Defiro o pedido de suspensão pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, uma vez que houve acordo de parcelamento.

Após o final do prazo aludido, dê-se vista do presente feito à União para ciência e eventual manifestação no prazo de 30 (trinta) dias.

Providências necessárias.

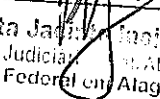
Arapiraca, 13 de novembro de 2014.

Carlos Vinicius Calheiros Nobre
Juiz Federal Substituto da 10ª Vara, respondendo pela 12ª Vara
ATO Nº 823/CR, de 31 de outubro de 2014 – TRF5

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que procedi a suspensão do curso do presente feito nos termos da decisão retro.

Arapiraca, 14 de 11 de 14.


Roberta J. Pinosa
Técnica Judiciária AL 537
Justiça Federal em Alagoas



JUSTIÇA FEDERAL
PODER JUDICIÁRIO
SEÇÃO JUDICIÁRIA DE ALAGOAS
SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE ARAPIRACA
12ª VARA FEDERAL

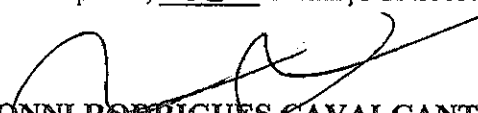


INSPEÇÃO ORDINÁRIA
Período de 23 a 27 de março de 2015

Processo: 0001107-83.2005.4.05.8001

- () Processo em ordem.
 - () Demora na juntada do expediente de fls. _____.
 - () À conclusão.
 - () Vista à parte autora.
 - () Intime-se a parte ré.
 - () Intime-se o interessado a dar andamento ao feito, sob pena de extinção.
 - () Cobre-se a devolução do(s) mandado(s) de fls. _____.
 - () Cobre-se a devolução da(s) Carta(s) Precatória(s) de fls. _____.
 - () Reitere-se o(s) ofício(s) de fls. _____.
 - () Cumpra-se o(a) despacho/decisão/sentença de fls. _____.
 - () Republicue-se o(a) despacho/decisão/sentença de fls. _____.
 - () Arquivem-se, após a baixa na Distribuição.
 - () Suspenda-se o feito, nos termos do despacho de fls. _____.
 - () Renumerem-se os autos a partir das fls. _____.
 - () Aponha-se etiqueta relativa à prescrição nos processos criminais na capa dos respectivos autos, conf. art.113 do Provimento nº. 01/2009 da Corregedoria Regional do TRF5.
 - () Substitua-se a capa dos autos do(s) volume(s) _____.
 - () Promova-se o cadastro do bem apreendido(fl(s). _____) na forma do art.3º, §2º, da Resolução CNJ nº. 63/2008, apondo-se etiqueta identificadora na capa dos autos.
 - () Observar o cumprimento dos arts. 1ª e 3ª da Resolução CNJ nº. 66/2009, certificando-se nos autos o motivo da demora.
 - () Aponha-se etiqueta relativa à Meta 4 do CNJ na capa dos respectivos autos, quando se tratar de ações de improbidade administrativa e ações penais relacionadas a crimes contra a administração pública, distribuídas até 31/12/2012.
 - (x) Proceda a Secretaria a abertura de novo volume.
Atos contínuos, mantenha-se o feito suspenso conforme despacho outo.
- _____
- _____
- _____
- _____
- _____
- _____
- _____
- _____
- _____

Arapiraca, 23 de março de 2015.


ROSMAR ANTONNI RODRIGUES CAVALCANTI DE ALENCAR
Juiz Federal - 12ª Vara/AL

Procurador da República

Representante da OAB/AL

SERVIÇÃO
Certifico e dou fé que procedi à suspensão
do curso do presente feito nos termos da
decisão reitor. 21/03/15.

Roberta Jacintho Reis
Técnica Judiciária - Matr. AL 537
Justiça Federal em Alagoas

em substituição do Sr. ...
procurador da ...



JUSTIÇA FEDERAL



PROCESSO: 0001107-83.2005.4.05.8001 - EXECUÇÃO FISCAL

TERMO DE ABERTURA/ENCERRAMENTO DE VOLUME

Aos 31 de março de 2015, nesta Seção Judiciária, na Secretaria da 12ª Vara, em conformidade com o Provimento nº 001, de 29 de novembro de 2000, art. 1º, da Corregedoria do Egrégio Tribunal Regional Federal da 5ª Região, **ENCERRO O PRIMEIRO VOLUME às fls. 286 e FAÇO A ABERTURA DO SEGUNDO VOLUME a partir de fls. 288** dos autos do(a) EXECUÇÃO FISCAL - Processo nº. 0001107-83.2005.4.05.8001.

**Roberta Jacinto Inojosa
TÉCNICO(A) JUDICIÁRIO(A)**




JUSTIÇA FEDERAL



PROCESSO: 0001107-83.2005.4.05.8001 - EXECUÇÃO FISCAL

TERMO DE ABERTURA/ENCERRAMENTO DE VOLUME

Aos 31 de março de 2015, nesta Seção Judiciária, na Secretaria da 12ª Vara, em conformidade com o Provimento nº 001, de 29 de novembro de 2000, art. 1º, da Corregedoria do Egrégio Tribunal Regional Federal da 5ª Região, **ENCERRO O PRIMEIRO VOLUME às fls. 286 e FAÇO A ABERTURA DO SEGUNDO VOLUME a partir de fls. 288** dos autos do(a) EXECUÇÃO FISCAL - Processo nº. 0001107-83.2005.4.05.8001.


Roberta Jacinto Inojosa
TÉCNICO(A) JUDICIÁRIO(A)

JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DE ALAGOAS
SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE ARAPIRACA
RECEBIMENTO
Recebido nesta data.

17 JUL 2015

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que decorreu o
prazo suspensivo.

Arapiraca, 05 de 06 de 15.

Walter de Ferreira Campos
Técnica Judiciária - Mat. AL 505
Justiça Federal em Alagoas

REMESSA

Remeto estes autos para Phw

Arapiraca, 10 de junho de 2015

Walter de Ferreira Campos
Técnica Judiciária - Mat. AL 505
Justiça Federal em Alagoas

PROCURADORIA DA FAZENDA
NACIONAL EM ALAGOAS

10 JUN. 2015

Darcy de Sá Santos
Mat. 2.417

A **UNIÃO FEDERAL**, por seu Procurador, vem à presença de V. Exa., requerer a **suspensão do curso da presente execução fiscal**, por 30 dias, com fulcro no artigo 792 do código de Processo Civil, em razão da existência de acordo de parcelamento do débito ora em cobro, **protestando por nova vista após o decurso do prazo, com a remessa dos autos à esta Procuradoria.**

08/07/2015
Gustavo A. Correia de Castro
Procurador da Fazenda Nacional
1472492

PAEX,CONSULTA,CONSEVENTO,EVENTOCONT (CONSULTA EVENTOS. POR OPTANTE)

DATA : 07/07/2015 HORA : 13:17

USUARIO : GUSTAVO CASTRO

PAG.: 1 / 2

289

CONSULTA PARCELAMENTOS

CNPJ : 12.171.534/0001-60 - CASA DE SAUDE E MATERNIDADE AFRA BARBOSA LTDA - EP

ASSINALE COM 'X' O PARCELAMENTO QUE DESEJA CONSULTAR

PARCELAMENTO	SITUACAO
(_) L.12996-RFB-DEMAIS	EM CONSOLIDAÇÃO NA RFB
(_) L.12996-RFB-PREV	EM CONSOLIDAÇÃO NA RFB
(_) L.12996-PGFN-DEMAIS	EM CONSOLIDAÇÃO NA PGFN
(_) L.12996-PGFN-PREV	EM CONSOLIDAÇÃO NA PGFN
(_) L.11941-RFB-DEMAIS-ART 3	ENCERRADA POR RESCISÃO
(_) L.11941-RFB-PREV-ART 3	ENCERRADA POR LIQUIDAÇÃO
(_) L.11941-RFB-DEMAIS-ART 1	ENCERRADA POR RESCISÃO
(_) L.11941-RFB-PREV-ART 1	ENCERRADA POR LIQUIDAÇÃO
(_) L.11941-PGFN-DEMAIS-ART 3	EXCLUÍDA AGUARDANDO RESCISÃO
(_) L.11941-PGFN-PREV-ART 3	EXCLUÍDA AGUARDANDO RESCISÃO

PF3=SAI PF8=AVANCA PAGINA PF12=VOLTA

INFORMAÇÕES GERAIS OCORRÊNCIAS

DEVEDOR PARCELAMENTO

DÉBITOS VALORES

PAGAMENTOS EXECUÇÃO FISCAL

PROTESTOS

Parâmetro: 43297000246

Número de Inscrição: 43 2 97 000246-02

Pág. 1/1

Número do Processo Administrativo: 10410 209588/96-21 CPF/CNPJ: 12171534/0001-60

Devedor Principal: CASA DE SAUDE E MATERNIDADE AFRA BARBOSA LTDA

Situação:	ATIVA AJUIZADA PARC LEI 11941/09 ART 3-SALDO REMANESCENTE PARCEL			
Data da Inscrição:	30/04/1997	Procuradoria Responsável:	ALAGOAS	Nº. Judicial: 00000200580010011071 Valor Inscrito: CR 210.394,41 UFIR 64.587,41
Órgão de Origem:		Procuradoria de Inscrição:	ALAGOAS	Nº. Único Judicial: 00011078320054058001
Nat. Dívida:	TRIBUTARIA	Orgão de Justiça de Origem:	COMARCA-ARAPIRACA	Valor Remanescente: CR 208.974,7 UFIR 63.060,04
Receita:	3551 - DIV.ATIVA-IRPJ	Qtd. de Pagamentos:	0001	Juízo: 917447 - 12ª VARA FEDERAL
Série:	IRPJ	Qtd. de Parcelamentos:	0000	Data de Protocolo: 05/05/2005 Valor Consolidado: R\$ 256,69
Qtd. de Débitos:	0012	Qtd. de Protestos:	000	Data de Distribuição: 05/05/2005 Data Devolução/Arquivamento:
Nº. do Auto de Infração:		Ind. de Súmula Vinculante 08:	Não	Data de Falência: Data de Vencimento da Análise de Exigibilidade:
Número do Imóvel (NIRF/ITR):		Nº. de Agrupamento para Ajuizamento:	430088902137	Data da Extinção:
Motivo de Suspensão de Exigibilidade:		Número do Imóvel (RIP):		Aguarda Análise do Órgão Não de Origem:



JUSTIÇA FEDERAL
PODER JUDICIÁRIO
SEÇÃO JUDICIÁRIA DE ALAGOAS
12ª VARA FEDERAL



EXECUÇÃO FISCAL
0001107-83.2005.4.05.8001

CONCLUSÃO

Faço conclusão destes autos ao MM. Juiz
Federal, nesta data.

Arapiraca, 22 de julho de 2015.


Cecília Caroline Santos Vieira
ESTAGIÁRIO(A)



JUSTIÇA FEDERAL
PODER JUDICIÁRIO
SEÇÃO JUDICIÁRIA DE ALAGOAS
12ª VARA FEDERAL



EXECUÇÃO FISCAL
0001107-83.2005.4.05.8001

DECISÃO

Destaco, primeiramente, que a parte exeqüente tem condições suficientes de acompanhar o cumprimento do acordo noticiado;

Destaco, ainda, que a verificação periódica do cumprimento do acordo de parcelamento é ônus do(a) promovente, atribuição esta que deve ser realizada pelos setores administrativos encarregados, e não repassada ao Poder Judiciário;

Sendo assim, suspendo a execução do presente feito, por prazo indeterminado, em face de adesão ao parcelamento pelo(a) demandado(a), devendo os autos permanecerem em cartório até nova manifestação da parte requerente;

Atente-se a parte autora que, em caso de adimplemento total do saldo devedor, faz-se necessário a comunicação da informação a este Juízo, de modo que seja possível a extinção do feito, procedimento que contribuirá com a celeridade da prestação jurisdicional e com a economia processual;

Passado 1 (um) ano do período suspensivo, sem que a exeqüente tenha se manifestado, intime-a, por meio de Carta Precatória, para que se pronuncie acerca da regularidade do pagamento das parcelas no prazo de 30 (trinta) dias. Estando o parcelamento em condições regulares, mantenha-se o feito suspenso, devendo a secretaria repetir a intimação na forma determinada neste item a cada lastro temporal de 1 (um) ano;

Porém, a ser informado o inadimplemento do parcelamento em epígrafe, e, não havendo a indicação de bens passíveis de penhora, determino desde já a suspensão do curso processual pelo prazo de 1 (um) ano, com fulcro no art. 40 da Lei nº 6.830/80;

Decorrido o prazo especificado no item anterior, e não havendo indicação de bens à penhora - não sendo requerida outra providência pelo(a) exeqüente - ou, igualmente, havendo pedido de suspensão com a finalidade de efetuar diligências administrativas para a procura de bens do executado, arquivem-se os autos, sem baixa na distribuição, consoante determina o art. 40, § 2º, do mesmo diploma independentemente de nova intimação.

Já tendo ocorrido suspensão deste caderno processual, nos termos do item 6, proceda-se imediatamente ao arquivamento dos autos, sem baixa, conforme determinação do art. 40, § 2º, da Lei de Execução Fiscal;



JUSTIÇA FEDERAL
PODER JUDICIÁRIO
SEÇÃO JUDICIÁRIA DE ALAGOAS
12ª VARA FEDERAL

Intimações e providências necessárias.

Arapiraca, 24 de julho de 2015.

ALOYSIO CAVALCANTI LIMA

Juíz Federal

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que procedi à suspensão
do curso do presente feito nos termos da
decisão retro.
Arapiraca, 31, 07, 15.

Walewska Ferreira Campos
Técnica Judiciária - Mat. AL 505
Justiça Federal em Alagoas



JUSTIÇA FEDERAL
PODER JUDICIÁRIO
SEÇÃO JUDICIÁRIA DE ALAGOAS
12ª VARA FEDERAL




EXECUÇÃO FISCAL
0001107-83.2005.4.05.8001

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que fora expedida Carta Precatória Intimatória da Fazenda Nacional (CPR.0012.000127-2/2015), acerca da **SUSPENSÃO por prazo indeterminado** dos presentes autos conforme determinado no despacho retro.

Arapiraca, 31 de julho de 2015.


Walewska Ferreira Campos
TÉCNICO(A) JUDICIÁRIO(A)

294
AP



JUSTIÇA FEDERAL
PODER JUDICIÁRIO
SEÇÃO JUDICIÁRIA DE ALAGOAS
SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE ARAPIRACA
12ª VARA FEDERAL

INSPEÇÃO ORDINÁRIA
Período de 25 a 29 de abril de 2016

EXECUÇÃO FISCAL

0001107-83.2005.4.05.8001

(X) Processo em ordem.

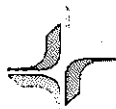
- Demora na juntada do expediente de fls. _____.
- À conclusão.
- Vista à parte autora.
- Intime-se a parte ré.
- Intime-se o interessado a dar andamento ao feito, sob pena de extinção.
- Cobre-se a devolução do(s) mandado(s) de fls. _____.
- Cobre-se a devolução da(s) Carta(s) Precatória(s) de fls. _____.
- Reitere-se o(s) ofício(s) de fls. _____.
- Cumpra-se o(a) despacho/decisão/sentença de fls. _____.
- Republique-se o(a) despacho/decisão/sentença de fls. _____.
- Arquivem-se, após a baixa na Distribuição.
- Renumerem-se os autos a partir das fls. _____.
- Aponha-se etiqueta relativa à prescrição nos processos criminais na capa dos respectivos autos, conf. art.113 do Provimento nº. 01/2009 da Corregedoria Regional do TRF5.
- Substitua-se a capa dos autos do(s) volume(s) _____.
- Promova-se o cadastro do bem apreendido(fl. _____) na forma do art.3º, §2º, da Resolução CNJ nº. 63/2008, apondo-se etiqueta identificadora na capa dos autos.
- Observar o cumprimento dos arts. 1ª e 3ª da Resolução CNJ nº. 66/2009, certificando-se nos autos o motivo da demora.
- Aponha-se etiqueta relativa à Meta 4 do CNJ na capa dos respectivos autos, quando se tratar de ações de improbidade administrativa e ações penais relacionadas a crimes contra a administração pública, distribuídas até 31/12/2012.
- Cadastre-se os advogados da parte executada conforme procuração de fls. _____.
- (X) Mantenha-se o feito suspenso por prazo indeterminado em conformidade com o decisório retro.**

Arapiraca, 25 de abril de 2016.

ALOYSIO CAVALCANTI LIMA
Juiz Federal - 12ª Vara/AL

Procurador da República

Representante da OAB/AL



JUSTIÇA FEDERAL
PODER JUDICIÁRIO
SEÇÃO JUDICIÁRIA DE ALAGOAS
12ª VARA FEDERAL



EXECUÇÃO FISCAL
0001107-83.2005.4.05.8001

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que fora expedido mandado (MAN.0012.000354-0/2016) para fins de INTIMAÇÃO da Fazenda Nacional, tendo em vista o decurso do prazo de 1 (um) ano e para que se pronuncie acerca da regularidade do parcelamento do débito dos presentes autos, conforme o item 5 do decisório que determinou a suspensão por prazo indeterminado.

Arapiraca, 22 de setembro de 2016.

Jadson Oliveira da Silva
TÉCNICO(A) JUDICIÁRIO(A)



JUSTIÇA FEDERAL
PODER JUDICIÁRIO
SEÇÃO JUDICIÁRIA DE ALAGOAS
SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE ARAPIRACA
12ª VARA FEDERAL



INSPEÇÃO ORDINÁRIA

Período: 06 a 10 de março de 2017

EXECUÇÃO FISCAL Nº 0001107-83.2005.4.05.8001

Processo em ordem.

- Demora na juntada do expediente de fls. _____.
- À conclusão.
- Vista à parte autora/exequente.
- Intime-se a parte ré/executado(a).
- Intime-se o interessado a dar andamento ao feito, sob pena de extinção.
- Cobre-se a devolução do(s) mandado(s) de fls. _____.
- Cobre-se a devolução da(s) Carta(s) Precatória(s) de fls. _____.
- Reitere-se o(s) ofício(s) de fls. _____.
- Cumpra-se o(a) despacho/decisão/sentença de fls. _____.
- (Re)Publique-se o(a) despacho/decisão/sentença de fls. _____.
- Arquivem-se os autos após a baixa na Distribuição.
- Renumerem-se os autos a partir das fls. _____.
- Substitua-se a capa dos autos do(s) volume(s) _____.
- Promova-se o cadastro do bem apreendido (fls. _____) na forma do art.3º, §2º, da Resolução CNJ nº. 63/2008, apondo-se etiqueta identificadora na capa dos autos.
- Observar o cumprimento dos arts. 1º e 3º da Resolução CNJ nº. 66/2009, certificando-se nos autos o motivo da demora.
- Cadastre-se os advogados da parte executada conforme procuração de fls. _____.
- Diligencie a secretaria deste juízo acerca do julgamento dos Embargos/Recursos/Agravos
- Mantenha-se o feito suspenso, conforme decisório de fl. 292.**

Arapiraca, 06 de março de 2017.

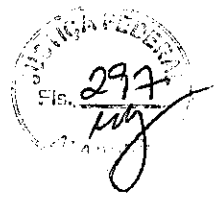
ALOYSIO CAVALCANTI LIMA
Juiz Federal - 12ª Vara/AL

Procurador da República

Representante da OAB/AL



JUSTIÇA FEDERAL
PODER JUDICIÁRIO
SEÇÃO JUDICIÁRIA DE ALAGOAS
12ª VARA FEDERAL




EXECUÇÃO FISCAL
0001107-83.2005.4.05.8001

ERTIDÃO

Certifico e dou fé que fora expedido mandado (MAN.0012.000246-/2017) para fins de **INTIMAÇÃO da Fazenda Nacional**, tendo em vista o decurso do prazo de 1 (um) ano e para que se pronuncie acerca da regularidade do parcelamento do débito dos presentes autos, conforme decisório retro que determinou a suspensão por prazo indeterminado.

Arapiraca, 05 de setembro de 2017.


Roberta Jacinto Inojosa
TÉCNICO(A) JUDICIÁRIO(A)



JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DE ALAGOAS
SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE ARAPIRACA
12ª VARA FEDERAL



INSPEÇÃO ORDINÁRIA
Período de 16 a 20 de abril de 2018

Processo: 0001107-83.2005.4.05.8001

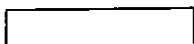
- Processo em ordem.**
- À conclusão.
- Vista à parte autora.
- Intime-se a parte ré.
- Intime-se o interessado a dar andamento ao feito, sob pena de extinção.
- Cobre-se a devolução do(s) mandado(s) de fls. _____.
- Cobre-se a devolução da(s) Carta(s) Precatória(s) de fls. _____.
- Reitere-se o(s) ofício(s) de fls. _____.
- Cumpra-se o(a) despacho/decisão/sentença de fls. _____.
- Republicue-se o(a) despacho/decisão/sentença de fls. _____.
- Arquivem-se, após a baixa na Distribuição.
- Renumerem-se os autos a partir das fls. _____.
- Demora na juntada do expediente de fls. _____.
- Aponha-se etiqueta relativa à prescrição nos processos criminais na capa dos respectivos autos, conf. art. 113 do Provimento nº. 01/2009 da Corregedoria Regional do TRF5.
- Substitua-se a capa dos autos do(s) volume(s) _____.
- Mantenha-se o feito suspenso conforme Decisão de fl. 292.**
- _____

Arapiraca, 16 de abril de 2018.

ALOYSIO CAVALCANTI LIMA
Juiz Federal - 12ª Vara/AL

Procurador da República

Representante da OAB/AL





JUSTIÇA FEDERAL
PODER JUDICIÁRIO
SEÇÃO JUDICIÁRIA DE ALAGOAS
12ª VARA FEDERAL



EXECUÇÃO FISCAL
0001107-83.2005.4.05.8001

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que fora expedido mandado (MAN.0012.000121-6/2018) para fins de INTIMAÇÃO da Fazenda Nacional, tendo em vista o decurso do prazo de 1 (um) ano e para que se pronuncie acerca da regularidade do parcelamento do débito dos presentes autos, conforme decisório de fl. 292 que determinou a suspensão por prazo indeterminado.

Arapiraca, 05 de dezembro de 2018.

Jadson Oliveira da Silva
TÉCNICO(A) JUDICIÁRIO(A)





JUSTIÇA FEDERAL
PODER JUDICIÁRIO
SEÇÃO JUDICIÁRIA DE ALAGOAS
12ª VARA FEDERAL



EXECUÇÃO FISCAL
0001107-83.2005.4.05.8001

CONCLUSÃO

Faço conclusão destes autos ao MM. Juiz Federal nesta data.

Arapiraca, 01 de julho de 2014.


Benecléide Gonçalves Pinto
ANALISTA JUDICIÁRIO(A)

DECISÃO

Trata-se de impugnação ao laudo de avaliação apresentada pela executada, Casa de Saúde e Maternidade Afra Barbosa Ltda, ao argumento de que a avaliação de fl. 213 do imóvel penhorado à fl. 179 está totalmente equivocada em relação ao mercado imobiliário de Arapiraca, pois, conforme avaliação realizada por perito habilitado junto ao CRECI/AL, o valor mínimo atual do referido bem é de R\$ 1.061.272,20 (um milhão, sessenta e um mil, duzentos e setenta e dois reais e vinte centavos).

Requeru ainda a desconsideração do pedido de designação de leilão feito pela exequente às fls. 215, haja vista que os presentes autos estariam suspensos até 09 de setembro de 2014, com base na decisão de fl. 206.

Acostou parecer técnico de avaliação (fls. 231/239)

Intimada a exequente para se manifestar sobre referida impugnação, esta alegou que a impugnação apresentada pelo executado não possui respaldo legal, pois os corretores de imóveis não possuem legitimidade para realizar laudos de avaliação, apenas estimativas do valor de mercado, conforme Resolução nº 218/73, do CONFEA e art. 3º, da lei nº 6.530/78 e, por conseguinte, requereu que a avaliação do oficial de justiça seja declarada válida.

Feitas estas considerações, aprecio a questão posta nos autos.



JUSTIÇA FEDERAL
PODER JUDICIÁRIO
SEÇÃO JUDICIÁRIA DE ALAGOAS
12ª VARA FEDERAL

Dispõe o art. 13, da Lei nº 6.830/80:

Art. 13. O termo ou auto de penhora conterá, também, a avaliação dos bens penhorados, efetuada por quem o lavrar.

§ 1º - Impugnada a avaliação, pelo executado, ou pela Fazenda Pública, antes de publicado o edital de leilão, o Juiz, ouvida a outra parte, nomeará avaliador oficial para proceder a nova avaliação dos bens penhorados.

Da leitura do dispositivo acima transcrito, infere-se que, havendo impugnação, cabe ao magistrado nomear avaliador com conhecimentos específicos.

Por outro lado, é de se observar que a avaliação realizada pelo Oficial de Justiça Avaliador goza de presunção de legitimidade, já que se trata de ato emanado de agente público de confiança do Juízo, sendo necessária a presença de elementos de forte convicção para rejeitar o valor atribuído por ele ao bem penhorado.

Diante disso, com vistas a fundamentar a impugnação do valor atribuído ao bem penhorado, o executado acostou nos autos parecer técnico elaborado por corretores por meio do qual demonstra, de forma fundamentada, que referido imóvel possui valor de mercado bem superior ao atribuído pelo oficial avaliador.

Sobre a legitimidade da avaliação realizada por esses profissionais, registre-se que o STJ já se manifestou no sentido de que a avaliação de um imóvel não se restringe às áreas de conhecimento de engenheiro, arquiteto ou agrônomo, podendo, também ser aferida por outros profissionais. Veja-se, a propósito, o seguinte precedente:

PROCESSUAL CIVIL E ADMINISTRATIVO. OFENSA A RESOLUÇÃO. NÃO-INCLUSÃO NO CONCEITO DE LEI FEDERAL. REEXAME DE MATÉRIA FÁTICA. IMPOSSIBILIDADE. SÚMULA 7/STJ. EXERCÍCIO PROFISSIONAL. MULTA APLICADA POR CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E ARQUITETURA. AVALIAÇÃO DE IMÓVEL. NOMEAÇÃO DE PERITO. VIOLAÇÃO AO ART. 7º DA LEI 5.194/66. INOCORRÊNCIA. ATIVIDADE NÃO AFETA COM EXCLUSIVIDADE A ENGENHEIROS, ARQUITETOS OU AGRÔNOMOS. CORRETOR DE IMÓVEIS. POSSIBILIDADE. ART. 3º DA LEI 6.530/78. PRECEDENTES. RECURSO ESPECIAL PARCIALMENTE CONHECIDO E, NESSA PARTE, DESPROVIDO. (STJ - REsp: 779196 RS 2005/0146535-8, Relator Ministro Teori Albino Zavascki, Data de Julgamento: 25/08/2009, 1ª Turma).

Verifico também que esse parece ser o entendimento do TRF da 5ª Região:

PROCESSUAL CIVIL. AGRAVO DE INSTRUMENTO. EXECUÇÃO FISCAL. PENHORA. BEM OFERECIDO PELO PRÓPRIO EXECUTADO. IMPUGNAÇÃO AO VALOR DA



JUSTIÇA FEDERAL
PODER JUDICIÁRIO
SEÇÃO JUDICIÁRIA DE ALAGOAS
12ª VARA FEDERAL



NEGATIVA. 1. Caso em que se busca anulação de auto de penhora, tendo em vista a existência de irregularidades relacionadas à falta de intimação da cônjuge varoa, à incidência da constrição sobre bem de família e a inobservância ao valor de mercado do imóvel. 2. Se a indicação do bem livre e desembaraçado deu-se pelas mãos do executado, o que de fato ocorreu, presume-se que sua esposa dela tinha conhecimento, mormente quando não há notícia de qualquer oposição daquela à penhora. 3. Ausente qualquer elemento de prova negativa capaz de demonstrar que o bem penhorado constitui-se em único bem imóvel da família, protegido pela cláusula da impenhorabilidade, mantém-se a constrição em sua inteireza. 4. Não bastasse o fato de avaliação do bem ter ocorrido por intermédio de Oficial de Justiça Avaliador, considerado apto à realização de avaliação de bens, se o executado deixa de apresentar elementos objetivos à impugnação do valor apontado (como laudos de avaliação de corretores de imóveis ou engenheiros civis, por exemplo) há de subsistir aquele já apontado e que atende às regras do processo executivo. 5. Agravo de instrumento improvido. (TRF-5, AG: 436523720134050000, Relator Desembargador Federal Marcelo Navarro, Data de Julgamento: 13/02/2014, 3ª Turma, Data de Publicação: 18/02/2014. Grifei).


Com base no exposto, considerando que o executado apresenta fortes argumentos capazes de demonstrar que a avaliação realizada pelo oficial de justiça pode não estar em consonância com o valor de mercado, acolho a impugnação de fls. 229/239, porém, diante da vultosa diferença entre a avaliação oficial e a particular, deixo de acolher a apresentada pelo demandado, conforme requerido por este, para determinar a realização de nova avaliação, até porque a do parecer técnico de fls. 231/238 não goza do mesmo valor probatório que a realizada por avaliador judicial devidamente qualificado.

Desta feita, intime-se dois engenheiros civis constantes da relação apresentada pelo CREA a este Juízo para, no prazo de 05 (cinco) dias, apresentar proposta de honorários periciais relativos à avaliação do imóvel situado na Rua Esperidião Rodrigues, nº 263, Praça Luiz Pereira Lima, Arapiraca/AL.

Em seguida, voltem-se os autos conclusos.

Intimações e providências necessárias.

Arapiraca, 01 de julho de 2014.


ROSMAR ANTONNI RODRIGUES CAVALCANTI DE ALENCAR
Juiz Federal



JUSTIÇA FEDERAL
PODER JUDICIÁRIO
SEÇÃO JUDICIÁRIA DE ALAGOAS
12ª VARA FEDERAL



EXECUÇÃO FISCAL : 0001107-83.2005.4.05.8001

Demandante(s): EXEQÜENTE: FAZENDA NACIONAL

Adv./Proc: (ELTON GOMES MASCARENHAS)

Demandado(s): EXECUTADO: CASA DE SAUDE E MATERNIDADE AFRA BARBOSA LTDA

Adv./Proc: (ANTONIO RODRIGUES BANDEIRA, SAMUEL FREITAS CERQUEIRA)

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Boletim nº: 2014.000193

Certifico que o ato processual de fl. 248/249 foi publicado no Diário Eletrônico da JF da 5ª Região, edição n.º 122.0/2014, de 04/07/2014, fls. 22/23, ficando intimados os advogados e/ou procuradores acima relacionados. Data de circulação do jornal: 04/07/2014.

Arapiraca, 04 de julho de 2014.

Roberta Jacinto Inojosa
TÉCNICO(A) JUDICIÁRIO(A)



JUSTIÇA FEDERAL
PODER JUDICIÁRIO
SEÇÃO JUDICIÁRIA DE ALAGOAS
12ª VARA FEDERAL



EXECUÇÃO FISCAL
0001107-83.2005.4.05.8001

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que intimei, através de e-mail, os peritos indicados pelo CREA/AL, Marcelo Daniel de Barros Melos e Érico de Lima Gusmão para apresentarem proposta de honorários periciais, conforme Decisão de fls. 248/249.

Arapiraca, 04 de julho de 2014.

Roberta Jacinto Inojosa
TÉCNICO(A) JUDICIÁRIO(A)



INSTITUTO BRASILEIRO DE AVALIAÇÃO E PERÍCIAS DE ENGENHARIA DE AI
RELAÇÃO DE SÓCIOS EFETIVOS - PERITOS

NOME	CATEGORIA PROFISSIONAL	FONE	EMAIL
MARCELO DANIEL DE BARROS MELO	ENGENHEIRO CIVIL	2123-0866	mdanielmelo@gmail.com
LUCIANO SILVA GOMES DE MELLO	ENGENHEIRO CIVIL	3338-3744	luciano@digsoft.com.br
ÉRICO DE LIMA GUSMÃO	ENGENHEIRO CIVIL	9981-0567	eriguerrico@gmail.com
NEWTON AMARAL FRANCO JUNIOR	ENGENHEIRO CIVIL	3223-7043	newton-al@bol.com.br
NILSON SANTOS FERREIRA	ENG.CIVIL E DE SEG DO TRABALHO	3223-8189	ferreiranilson@uol.com.br
AGLIBERTO DE ARAÚJO COSTA	ENGENHEIRO CIVIL	9991-1666	araujocosta@uol.com.br
UDENÍZIO DA SILVA	ENG.CIVIL E DE SEG DO TRABALHO	3328-1928	udenizio_silva@hotmail.com
JACKSON CABRAL DE SANTANA	ENG.CIVIL E DE SEG DO TRABALHO	9973-5973	jacksoncabral57@gmail.com
JOSÉ EDSON LOPES COSTA	ENGENHEIRO CIVIL	3223-6537	edsoncosta@gmail.com
MÁRCIA ALVES FERREIRA	ENGENHEIRA CIVIL	3324-2224	



Zimbra

robertaji@jfal.jus.br



INTIMAÇÃO PARA ATUAR COMO PERITO

De : Roberta Jacinto Inojosa <robertaji@jfal.jus.br> Sex, 04 de Jul de 2014 11:28
Assunto : INTIMAÇÃO PARA ATUAR COMO PERITO 3 anexos
Para : mdanielmelo@gmail.com




Sr. Perito,
MARCELO DANIEL DE BARROS MELO

Conforme relação de peritos indicados pelo CREA/AL, sirvo-me do presente para INTIMÁ-LO para APRESENTAR PROPOSTA DE HONORÁRIOS relativos à avaliação do imóvel situado na Rua Espiridião Rodrigues, nº 263, Praça Luiz Pereira Lima, Arapiraca/AL, conforme Decisão Judicial de fls. 248/249 referente aos autos do processo de nº 0001107-83.2005.4.05.8001.

ANEXOS: Auto de penhora, Certidão do Imóvel e Decisão de fls. 248/249.

Atenciosamente,

Roberta Jacinto Inojosa
Técnica Judiciária - Mat. AL537
12ª Vara Federal - Arapiraca/AL
(82) 2122-1239

-  **auto_de_penhora_fls.179.pdf**
222 KB
-  **certidao_imovel.pdf**
396 KB
-  **Decisão_fls.248.249.pdf**
619 KB

Zimbra

robertaji@jfal.jus.br



INTIMAÇÃO PARA ATUAR COMO PERITO EM PROCESSO

De : Roberta Jacinto Inojosa <robertaji@jfal.jus.br> Sex, 04 de Jul de 2014 11:25

Assunto : INTIMAÇÃO PARA ATUAR COMO PERITO EM PROCESSO

3 anexos

Para : erliguerico@gmail.com


Sr. Perito,
ÉRICO DE LIMA GUSMÃO


Conforme relação de peritos indicados pelo CREA/AL, sirvo-me do presente para INTIMÁ-LO para APRESENTAR PROPOSTA DE HONORÁRIOS relativos à avaliação do imóvel situado na Rua Espiridião Rodrigues, nº 263, Praça Luiz Pereira Lima, Arapiraca/AL, conforme Decisão Judicial de fls. 248/249 referente aos autos do processo de nº 0001107-83.2005.4.05.8001.


ANEXOS: Auto de penhora, Certidão do Imóvel e Decisão de fls. 248/249.

Atenciosamente,

Roberta Jacinto Inojosa
Técnica Judiciária - Mat. AL537
12ª Vara Federal - Arapiraca/AL
(82) 2122-1239

 **auto_de_penhora_fls.179.pdf**
222 KB

 **Decisão_fls.248.249.pdf**
619 KB

 **certidao_imovel.pdf**
396 KB

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que o perito MARCELO DANIEL DE BARROS MELO enviou, por e-mail, proposta de honorários periciais, a qual imprimi, protocoli e juntei aos autos.

Arapiraca-AL, 07 de 07 de 2014.



Roberta Jacinto Inojosa
Técnica Judiciária - Mat. AL 537
Justiça Federal em Alagoas

JUNTADA

Junto a estes autos, nesta data, o que adiante se vê
PET 2014.0062.004926-7

Arapiraca-AL, 07 de 07 de 2014.



Roberta Jacinto Inojosa
Técnica Judiciária - Mat. AL 537
Justiça Federal em Alagoas

MARCELO DANIEL DE BARROS MELO
CPF Nº 005.643.544-49



Exmo. Sr.
Juiz de Direito
12ª Vara Federal de Alagoas

Processo nº 0001107-83.2005.4.05.8001

Conforme solicitado, estamos apresentando proposta de honorários para o serviço de Perícia do Imóvel citado no processo.

A presente proposta tem como referência o Regulamento de Honorários Profissionais do Instituto Brasileiro de Avaliação e Perícia de Engenharia - IBAPE-AL, artigo 19, conforme detalhamento abaixo:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	V. UNIT.	TOTAL (R\$)
1	Elaboração de planilhas, gráficos e cálculos matemáticos e estatísticos.	H	4,50	360,00	1.620,00
2	Vistoria "in loco" para identificação das características do imóvel e registro fotográfico.	H	3,00	360,00	1.080,00
3	Montagem do laudo pericial.	H	3,00	360,00	1.080,00
TOTAL GERAL					3.780,00

Importa o presente orçamento no valor total de R\$ 3.780,00 (três mil e setecentos e oitenta reais)

Requer que seja arbitrado o valor acima, de acordo com os serviços, a título de honorários profissionais, a serem depositados neste juízo, após o qual dará início ao trabalho a que foi nomeado, vindo a receber os honorários quando da conclusão e apresentação dos laudos periciais.

Requer também seja arbitrado um prazo de 10 (dez) dias para a realização da perícia.

Rua Engº Otávio Cabral, 138 - Farol
57.052-483 - Maceió - AL

07JUL14 12:28 620049267 12U 011078320054058001

MARCELO DANIEL DE BARROS MELO
CPF Nº 005.643.544-49



Maceió, 07 de julho de 2014

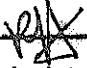
A handwritten signature in cursive script, appearing to read "Marcelo Daniel de Barros Melo".

Marcelo Daniel de Barros Melo
Engenheiro Civil
CREA nº 020206504-9 (183-D/AL)

Rua Engº Otávio Cabral, 138 - Farol
57.052-483 – Maceió - AL

CERTIDÃO

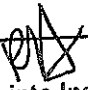
Certifico e dou fé que o Sr. ERICO DE LIMA GUSMÃO
encaminhou proposta de honorários periciais via e-mail,
e que imprimi, protocoli e juntei
Arapiraca-AL, 10 de 07 de 2014. aos autos.

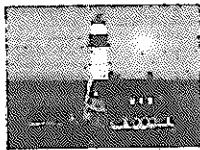

Roberta Jacinto Inojosa
Técnica Judiciária - Mat. AL 537
Justiça Federal em Alagoas

JUNTADA

Junto a estes autos, nesta data, o que adiante se vê
PET 2014.0032.005045-1

Arapiraca-AL, 10 de 07 de 2014.


Roberta Jacinto Inojosa
Técnica Judiciária - Mat. AL 537
Justiça Federal em Alagoas



ERICO DE LIMA GUSMÃO
CREA N° 939-D/PA OAB/AL N° 3.890



EXMO. SR. DR JUIZ FEDERAL DA 12ª VARA DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DE ALAGOAS

PROCESSO n° 0001107-83.2005.4.05.8001
EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL
EXECUTADA: CASA DE SAÚDE E MATERNIDADE AFRA BARBOSA LTDA

PROPOSTA: HONORÁRIOS PERICIAIS

ERICO DE LIMA GUSMÃO, brasileiro, alagoano, Eng.º Civil, residente e domiciliado a Rua João Dantas Barreto n° 119, no Bairro da Gruta de Lourdes em Maceió-AL. CEP 57052-484, tendo sido intimado para apresentação de proposta de honorários periciais conforme decisão às fls 248/249, tendo como referência os Artigos 20 e seguintes do Regulamento de Honorários Profissionais do IBAPE-AL, cópia anexa, como segue:

1.- DESLOCAMENTOS:

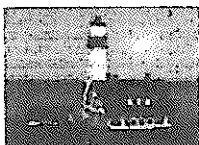
1.1- 03 Deslocamentos Maceió/Arapiraca com um percurso de 280Km, totalizando um percurso de 840Km ao preço unitário de R\$ 1,80/Km (Hum real e oitenta centavos) por Km rodado, totalizando R\$ 1.512,00 (hum mil quinhentos e doze reais);

2.- SERVIÇO DE CAMPO:

EP
End. Rua João Dantas Barreto, nº 119.-Gruta de Lourdes
Maceió-AL.- CEP 57052-484

TEL. (82)3241-0289.-Cel.(82)9981-0567/8803-0567/9390-1771
e-mail: erico_1942@hotmail.com

10711412:30 62060451 12V 011078326054058001



ERICO DE LIMA GUSMÃO
CREA N° 939-D/PA OAB/AL N° 3.890



2.1.- Levando-se em conta o tempo para os levantamentos necessários, estima-se a utilização de 08(oito) horas de trabalho a um custo de R\$ 362,00(trezentos e sessenta e dois reais) por hora perfazendo um total de R\$ 2.896,00 (dois mil oitocentos e noventa e seis reais).

2.2.- Levantamento de pelo menos 09(nove) últimas transações imobiliárias na localidade ou na região limítrofe;

3.- SERVIÇOS DE ESCRITÓRIO:

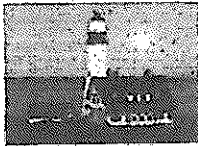
d) - Elaboração do Laudo Pericial e respectivos anexos;

Elaboração do laudo pericial com Digitação para apresentação em mídia escrita e gravação em DVD: Valor de R\$ 1.000,00 (hum mil reais)

O Laudo de Avaliação será entregue em no máximo 15(quinze) dias após o despacho deste Juízo autorizando a elaboração do mesmo, e será composto de:

- 1.- Objetivo;
- 2.- Metodologia com nível de Avaliação;
- 3.- Técnica de Avaliação;
- 4.- Caracterização do objeto avaliando;
- 5.- Tratamento estatístico das amostras;
- 6.- Homogeneização dos valores;
7. Cálculo do valor do imóvel avaliando;
- 8.- Conclusões

End. Rua João Dantas Barreto, nº 119.-Gruta de Lourdes
Maceió-AL.- CEP 57052-484
TEL. (82)3241-0289.-Cel.(82)9981-0567/8803-0567/9390-1771
e-mail: erico_1942@hotmail.com



ERICO DE LIMA GUSMÃO
CREA Nº 939-D/PA OAB/AL Nº 3.890



4.- VALOR TOTAL DOS HONORÁRIOS:

(R\$ 1.512,00 + R\$ 2.896,00 + R\$ 1.000,00) = R\$ 5.408,00 (cinco mil quatrocentos e oito reais).

Em face do exposto, requeremos a V Ex^a., arbitrar os honorários periciais em **R\$ 5.408,00 (cinco mil quatrocentos e oito reais)**.

Homologado os honorários, e efetivado o depósito dos mesmos, previamente em conta judicial, e levando-se em conta a indispensável participação dos Assistentes técnicos das partes acima mencionadas, ressaltamos a necessidade do prazo mínimo de 15(quinze) dias após os serviços de campo para a apresentação do Laudo, oportunidade na qual deverão ser liberados os Honorários periciais.

Termos em que
Pede Deferimento
Maceió, 09 de julho de 2014.


ERICO DE LIMA GUSMÃO
CREA Nº 939-D/PA.



JUSTIÇA FEDERAL
PODER JUDICIÁRIO
SEÇÃO JUDICIÁRIA DE ALAGOAS
12ª VARA FEDERAL



EXECUÇÃO FISCAL
0001107-83.2005.4.05.8001

CONCLUSÃO

Faço conclusão destes autos ao MM. Juiz Federal, nesta data.

Arapiraca, 15 de julho de 2014.

Wesley Mazoni da Silva
ANALISTA JUDICIÁRIO

DESPACHO

Intimem-se as partes para, no prazo sucessivo de 10 (dez) dias, iniciando pela exequente, manifestarem-se acerca das propostas de honorários apresentadas pelos peritos às fls. retro, devendo a executada, em caso de concordância com o valor de uma das propostas, comprovar o respectivo depósito judicial no mesmo prazo, nos termos do art. 19, do CPC.


Poderão as partes, ainda, no mesmo prazo supra-fixado, querendo, formular quesitos e indicar assistente técnico.

Em caso de impugnação aos valores apresentados, intime-se o perito cuja proposta foi questionada para, no prazo de 10 (dez) dias, prestar os esclarecimentos necessários, voltando-me em seguida os autos conclusos para decisão.

Arapiraca, 15 de julho de 2014


ROSMAR ANTONNI RODRIGUES CAVALCANTI DE ALENCAR
Juiz Federal

Recebido em 16/07/14


Roberta Jacinto Inojosa
Técnica Judiciária - Matr. AL 537
Justiça Federal em Alagoas

REMESSA

Remeto estes autos a(o) PFN

Arapiraca, 18 de 07 de 20 14

RJA
Roberta Jacinto Inojosa
Técnica Judiciária - Mat. nº 537
Justiça Federal em Alagoas

PFM-AL.

18 JUL. 2014

Jos Ampos
Mat. nº 40.5251-0

JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DE ALAGOAS
SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE ARAPIRACA
RECEBIMENTO
Recebido nesta data

22 AGO 2014

JUNTADA

Junto a estes autos, nesta data, o que adiante se vê

Aut. 62006189-5/2014

Arapiraca, 25 de 08 de 20 14

Shayanne
Shayanne Karla Rocha Neto
Estagiária de Apoio Administrativo
Justiça Federal em Alagoas



MINISTÉRIO DA FAZENDA
PROCURADORIA GERAL DA FAZENDA NACIONAL
PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL EM ALAGOAS



EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A) JUIZ(ÍZA) DA 12ª VARA FEDERAL
DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DE ALAGOAS

EXECUÇÃO FISCAL
Processo n. 0001107-83.2005.4.05.8001

A União (Fazenda Nacional), por seu Procurador que esta subscreve, vem, perante Vossa Excelência, em atenção ao despacho de fls.260, informar que está de acordo com a proposta de honorários do Perito MARCELO DANIEL DE BARROS MELO (fls. 257/259), bem como apresentar o seguinte quesito:

Qual o valor de mercado do bem imóvel descrito no auto de penhora de fls. 179, considerando a sua localização, área, benfeitorias e reformas nele eventualmente realizadas?

Maceió, 15 de março de 2013.

GUSTAVO A. CORREIA DE CASTRO
Procurador da Fazenda Nacional

22060415:44 620061895 12V 011078320054058001CA

PFN-ALAGOAS

Consulta Dívida Ativa

21/07/2014 07:31 Tempo restante de conexão: 19:58

JOSE MIGUEL DE CAMPOS
(www3.pgfn.fazenda-10.15.26.5)
INFORMAÇÕES GERAIS
OCORRÊNCIAS

Informações Gerais

DEVEDOR
PARCELAMENTO

DÉBITOS
VALORES

PAGAMENTOS
EXECUÇÃO FISCAL

PROTESTOS



Parâmetro: 43297000246

Número de inscrição: 43 2 97 000246-02

Pág. 1/1

Número do Processo Administrativo: 10410 209588/96-21 CPF/CNPJ: 12171534/0001-60

Devedor Principal: CASA DE SAUDE E MATERNIDADE AFRA BARBOSA LTDA

Situatção:		ATIVA AJUIZADA PARC LEI 11941/09 ART 3-SALDO				
		REMANESCENTE PARCEL				
Data da Inscrio:	30/04/1997	Procuradoria Responsvel:	ALAGOAS	N. Judicial:	00000200580010011071	Valor Inscrito:
						CR 210.394.457,49 UFIR 64.587,41
Orgo de Origem:		Procuradoria de Inscrio:	ALAGOAS	N. nico Judicial:	00011078320054058001	
Nat. Dvida:	TRIBUTARIA	Qtd. de Devedores:	.0001	Orgo de Justia de Origem:	COMARCA-ARAPIRACA	Valor Remanescente:
						CR 208.974.710,83 UFIR 63.060,04
Recolta:	3551 - DIV.ATIVA-IRPJ	Qtd. de Pagamentos:	0001	Julzo:	917447 - 12ª VARA FEDERAL.	
Srie:	IRPJ	Qtd. de Parcelamentos:	0000	Data de Protocolo:	05/05/2005	Valor Consolidado:
Qtd. de Dbitos:	0012	Qtd. de Protestos:	000	Data de Distribuio:	05/05/2005	RS 250.821,16
N. do Auto de Infrao:		Ind. de Smula Vinculante 08:	Não	Data de Falncia:		Data
Número do Imvel (NIRFI/ITR):		N. de Agrupamento para Ajuizamento:	430088902137	Data de Extino:		Devoluo/Arquivamento:
Motivo de Suspenso de Exigibilidade:		Número do Imvel (RIP):		Aguarda Anlise do Orgo de Origem:	Não	Data de Vencimento da Anlise de Exigibilidade :
Motivo de Extino:						

PAEX, CONSULTA, EXTRATO (CONS. INFORMACOES CONTA CORRENT)

DATA : 21/07/2014 HORA : 09:19

USUARIO : SILVANA

EXTRATO DAS PARCELAS

PAG : 1 / 15

CNPJ : 12.171.534/0001-60 -- CASA DE SAUDE E MATERNIDADE AFRA BARBOSA LTDA - EP

QTDE PARC: 180

TIPO PARCELAMENTO : L.11941-PGFN-DEMAIS-ART. SITUACAO : EXCLUIDA AGUARDANDO RE

TOTAL PARCELAS EM ATRASO (COM ACRESCIMO) : 109.718,83 QTDE : 13

VCTO	VALORES SEM ACRESCIMO	SALDO PARCELA	SITUACAO
PARCELA	PARCELA MINIMA	C/ BASE DIVIDA	COM SELIC PARCELA
AGO / 2009	189,10	0,00	0,00 PAGA
SET / 2009	187,23	0,00	0,00 PAGA
OUT / 2009	185,96	0,00	0,00 PAGA
NOV / 2009	184,70	0,00	0,00 PAGA
DEZ / 2009	183,52	0,00	0,00 PAGA
JAN / 2010	182,23	0,00	0,00 PAGA
FEV / 2010	181,08	0,00	0,00 PAGA
MAR / 2010	180,06	0,00	0,00 PAGA
ABR / 2010	178,77	0,00	0,00 PAGA
MAI / 2010	177,64	0,00	0,00 PAGA
JUN / 2010	176,40	0,00	0,00 PAGA
JUL / 2010	175,11	0,00	0,00 PAGA



PF3=SAI PF8=AVANÇA PAGINA PF12=VOLTA

PAEX, CONSULTA, EXTRATO (CONS. INFORMACOES CONTA CORRENT)

DATA : 21/07/2014 HORA : 09:19

USUARIO : SILVANA

EXTRATO DAS PARCELAS

PAG : 2 / 15

CNPJ : 12.171.534/0001-60 - CASA DE SAUDE E MATERNIDADE AFRA BARBOSA LTDA - EP

QTDE PARC: 180

TIPO PARCELAMENTO : L.11941-PGFN-DEMAIS-ART SITUACAO : EXCLUIDA AGUARDANDO RE

TOTAL PARCELAS EM ATRASO (COM ACRESCIMO) : 109.718,83 QTDE : 13

VCTO	VALORES SEM ACRESCIMO		SALDO PARCELA	SITUACAO
PARCELA	PARCELA MINIMA	C/ BASE DIVIDA	COM SELIC PARCELA	
AGO / 2010	173,73	0,00	0,00	PAGA
SET / 2010	172,32	0,00	0,00	PAGA
OUT / 2010	170,99	0,00	0,00	PAGA
NOV / 2010	169,75	0,00	0,00	PAGA
DEZ / 2010	168,52	0,00	0,00	PAGA
JAN / 2011	167,14	0,00	0,00	PAGA
FEV / 2011	165,88	0,00	0,00	PAGA
MAR / 2011	164,66	0,00	0,00	PAGA
ABR / 2011	163,36	0,00	0,00	PAGA
MAI / 2011	162,18	0,00	0,00	PAGA
JUN / 2011	422,69	6.016,90	0,00	PAGA
JUL / 2011	422,69	6.016,90	0,00	PAGA



PF3=SAI PF7=VOLTA PAGINA PF8=AVANÇA PAGINA PF12=VOLTA

PAEX,CONSULTA,EXTRATO (CONS.INFORMACOES CONTA CORRENT)

DATA : 21/07/2014. HORA : 09:19

USUARIO : SILVANA

EXTRATO DAS PARCELAS

PAG : 3 / 15

CNPJ : 12.171.534/0001-60 - CASA DE SAUDE E MATERNIDADE AFRA BARBOSA LTDA - EP

QTDE PARC: 180

TIPO PARCELAMENTO : L.11941-PGFN-DEMAIS-ART SITUACAO : EXCLUIDA AGUARDANDO RE

TOTAL PARCELAS EM ATRASO (COM ACRESCIMO) : 109.718,83 QTDE : 13

VCTO	VALORES SEM ACRESCIMO	SALDO PARCELA	SITUACAO
PARCELA	PARCELA MINIMA	C/ BASE DIVIDA	COM SELIC PARCELA
AGO / 2011	422,69	6.016,90	0,00 PAGA
SET / 2011	422,69	6.016,90	0,00 PAGA
OUT / 2011	422,69	6.016,90	0,00 PAGA
NOV / 2011	422,69	6.016,90	0,00 PAGA
DEZ / 2011	422,69	6.016,90	0,00 PAGA
JAN / 2012	422,69	6.016,90	0,00 PAGA
FEV / 2012	422,69	6.016,90	0,00 PAGA
MAR / 2012	422,69	6.016,90	0,00 PAGA
ABR / 2012	422,69	6.016,90	0,00 PAGA
MAI / 2012	422,69	6.016,90	0,00 PAGA
JUN / 2012	422,69	6.016,90	0,00 PAGA
JUL./ 2012	422,69	6.016,90	0,00 PAGA



PF3=SAI PF7=VOLTA PAGINA PF8=AVANÇA PAGINA PF12=VOLTA

PAEX, CONSULTA, EXTRATO (CONS. INFORMACOES CONTA CORRENT)
DATA : 21/07/2014 HORA : 09:19 USUARIO : SILVANA

EXTRATO DAS PARCELAS PAG : 4 / 15
CNPJ : 12.171.534/0001-60 - CASA DE SAUDE E MATERNIDADE AFRA BARBOSA LTDA - EP
QTDE PARC: 180

TIPO PARCELAMENTO : L.11941-PGFN-DEMAIS-ART SITUACAO : EXCLUIDA AGUARDANDO RE
TOTAL PARCELAS EM ATRASO (COM ACRESCIMO) : 109.718,83 QTDE : 13



VCTO	VALORES SEM ACRESCIMO	SALDO PARCELA SITUACAO
PARCELA	PARCELA MINIMA	C/ BASE DIVIDA COM SELIC PARCELA
AGO / 2012	422,69	6.016,90 0,00 PAGA
SET / 2012	422,69	6.016,90 0,00 PAGA
OUT / 2012	422,69	6.016,90 0,00 PAGA
NOV / 2012	422,69	6.016,90 0,00 PAGA
DEZ / 2012	422,69	6.016,90 0,00 PAGA
JAN / 2013	422,69	6.016,90 0,00 PAGA
FEV / 2013	422,69	6.016,90 0,00 PAGA
MAR / 2013	422,69	6.016,90 0,00 PAGA
ABR / 2013	422,69	6.016,90 0,00 PAGA
MAI / 2013	422,69	6.016,90 0,00 PAGA
JUN / 2013	422,69	6.016,90 8.439,91 DEVEDORA
JUL / 2013	422,69	6.016,90 8.439,91 DEVEDORA

PF3=SAI PF7=VOLTA PAGINA PF8=AVANÇA PAGINA PF12=VOLTA

PAEX,CONSULTA,EXTRATO (CONS.INFORMACOES CONTA CORRENT)

DATA : 21/07/2014 HORA : 09:19

USUARIO : SILVANA

EXTRATO DAS PARCELAS

PAG : 5 / 15

CNPJ : 12.171.534/0001-60 - CASA DE SAUDE E MATERNIDADE AFRA BARBOSA LTDA - EP

QTDE PARC: 180

TIPO PARCELAMENTO : L.11941-PGFN-DEMAIS-ART SITUACAO : EXCLUIDA AGUARDANDO RE

TOTAL PARCELAS EM ATRASO (COM ACRESCIMO) : 109.718,83 QTDE : 13

VCTO	VALORES SEM ACRESCIMO	SALDO PARCELA	SITUACAO
PARCELA	PARCELA MINIMA	C/ BASE DIVIDA	COM SELIC PARCELA
AGO / 2013	422,69	6.016,90	8.439,91 DEVEDORA
SET / 2013	422,69	6.016,90	8.439,91 DEVEDORA
OUT / 2013	422,69	6.016,90	8.439,91 DEVEDORA
NOV / 2013	422,69	6.016,90	8.439,91 DEVEDORA
DEZ / 2013	422,69	6.016,90	8.439,91 DEVEDORA
JAN / 2014	422,69	6.016,90	8.439,91 DEVEDORA
FEV / 2014	422,69	6.016,90	8.439,91 DEVEDORA
MAR / 2014	422,69	6.016,90	8.439,91 DEVEDORA
ABR / 2014	422,69	6.016,90	8.439,91 DEVEDORA
MAI / 2014	422,69	6.016,90	8.439,91 DEVEDORA
JUN / 2014	422,69	6.016,90	8.439,91 DEVEDORA
JUL / 2014	422,69	6.016,90	8.439,91 A VENCER



PF3=SAI PF7=VOLTA PAGINA PF8=AVANÇA PAGINA PF12=VOLTA



JUSTIÇA FEDERAL
PODER JUDICIÁRIO
SEÇÃO JUDICIÁRIA DE ALAGOAS
12ª VARA FEDERAL



EXECUÇÃO FISCAL
0001107-83.2005.4.05.8001

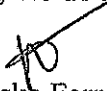
CERTIDÃO

Certifico e dou fé que a exequente FAZENDA NACIONAL está de acordo com a proposta de honorários do perito ERICO DE LIMA GUSMÃO (fls.257/259), bem como apresentou quesitos.

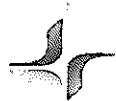
Certifico ainda que, em cumprimento ao Despacho de fls. 260, os presentes autos encontram-se com vista ao executado, pelo prazo de 10 (dez) dias, para se manifestar acerca da referida proposta de honorários e em caso de concordância com o valor da proposta, comprovar o depósito judicial no mesmo prazo, nos termos do art. 19 do CPC.

Certifico por fim que a parte executada poderá ainda, no mesmo prazo suprafixado, querendo, formular quesitos e indicar assistente técnico.

Arapiraca, 26 de agosto de 2014.


Walewska Ferreira Campos
TÉCNICO(A) JUDICIÁRIO(A)

269
K



JUSTIÇA FEDERAL
PODER JUDICIÁRIO
SEÇÃO JUDICIÁRIA DE ALAGOAS
12ª VARA FEDERAL

EXECUÇÃO FISCAL : 0001107-83.2005.4.05.8001

Demandante(s): EXEQÜENTE: FAZENDA NACIONAL

Adv./Proc: (ELTON GOMES MASCARENHAS)

Demandado(s): EXECUTADO: CASA DE SAUDE E MATERNIDADE AFRA BARBOSA LTDA

Adv./Proc: (ANTONIO RODRIGUES BANDEIRA, SAMUEL FREITAS CERQUEIRA)

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Boletim nº: 2014.000255

Certifico que o ato processual de fl. 268 foi publicado no Diário Eletrônico da JF da 5ª Região, edição n.º 159.0/2014, de 27/08/2014, fls. 16, ficando intimados os advogados e/ou procuradores acima relacionados. Data de circulação do jornal: 27/08/2014.

Arapiraca, 27 de agosto de 2014.

Walewska Ferreira Campos
TÉCNICO(A) JUDICIÁRIO(A)



JUSTIÇA FEDERAL
PODER JUDICIÁRIO
SEÇÃO JUDICIÁRIA DE ALAGOAS
12ª VARA FEDERAL

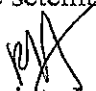


EXECUÇÃO FISCAL
0001107-83.2005.4.05.8001

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que a parte executada foi intimada do despacho de fls. 260, conforme certidão de publicação às fls. 269, porém o prazo transcorreu sem manifestação da referida parte.

Arapiraca, 19 de setembro de 2014.


Roberta Jacinto Inojosa
TÉCNICO(A) JUDICIÁRIO(A)



JUSTIÇA FEDERAL
PODER JUDICIÁRIO
SEÇÃO JUDICIÁRIA DE ALAGOAS
12ª VARA FEDERAL



EXECUÇÃO FISCAL
0001107-83.2005.4.05.8001

CONCLUSÃO

Faço conclusão destes autos ao MM. Juiz Federal, nesta data.

Arapiraca, 19 de setembro de 2014.

Everson Gerônimo Vieira Belo
TÉCNICO(A) JUDICIÁRIO(A)

DESPACHO

Uma vez que, diante das conjecturas apresentadas, houve necessidade de avaliação realizada por perito, não tendo sido apresentada impugnação ao valor requerido para elaboração de parecer técnico, intime-se a União – Fazenda Nacional – para que proceda ao pagamento do perito, conforme art 33, do Código de Processo Civil.

Art. 33 - Cada parte pagará a remuneração do assistente técnico que houver indicado; a do perito será paga pela parte que houver requerido o exame, ou pelo autor, quando requerido por ambas as partes ou determinado de ofício pelo juiz.

Destaque-se, não houve apresentação de quesito pela parte executada.
Demais providências necessárias.
Cumpra-se.

Arapiraca, 19 de setembro de 2014

ROSMAR ANTONNI RODRIGUES CAVALCANTI DE ALENCAR
Juiz Federal

Recebido em

REMESSA **FN**

Remeto estes autos a(o) _____

Arapiraca, 24 de 09 de 20 14

Roberta Jacinto Inciosa
Técnica Judiciária - Mat. AL 537
Justiça Federal em Alagoas

24 SET. 2014

PETIÇÃO ANEXA
Jeanine Leite Vas de Barros
Procuradora da Fazenda Nacional
Mat. 186527

JUNTADA

Junta a estes autos, nesta data, o que adiante se vê

PET 62007709-0/14

Arapiraca-AL, 22 de Out de 20 14

Mario Celio Bezerra de L.
Agente de Segurança e Transportes
Mat. AL 516 - Justiça Federal/AL

JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIAL DE ARAPIRACA
SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE 1ª INSTÂNCIA
RECEBIMENTO
Recebido nesta data

15 OUT 2014



210
✶



JUSTIÇA FEDERAL
PODER JUDICIÁRIO
SEÇÃO JUDICIÁRIA DE ALAGOAS
12ª VARA FEDERAL

EXECUÇÃO FISCAL
0001107-83.2005.4.05.8001

CONCLUSÃO

Faço conclusão destes autos ao MM. Juiz Federal nesta data.

Arapiraca, 14 de novembro de 2013.

Benecléide Gonçalves Pinto
ANALISTA JUDICIÁRIO(A)

DESPACHO

Devido ao tempo decorrido desde a última avaliação do bem penhorado de fls. 179, defiro o pedido retro. Expeça-se mandado de constatação, reavaliação e fotografia do bem acima indicado, devendo o oficial de justiça na oportunidade providenciar certidão de inteiro teor do referido imóvel.

Em seguida, intime-se o executado e a exequente da reavaliação feita.

Arapiraca, 14 de novembro de 2013

GUILHERME MASAITI HIRATA YENDO
Juiz Titular da 10ª Vara no exercício da Titularidade da 12ª Vara

Recebido em 25 / M / 13

Roberta Jacinto Inojosa
Técnica Judiciária Mat. AL 537
Justiça Federal em Alagoas

211
~~RJA~~



JUSTIÇA FEDERAL
PODER JUDICIÁRIO
SEÇÃO JUDICIÁRIA DE ALAGOAS
12ª VARA FEDERAL

EXECUÇÃO FISCAL
0001107-83.2005.4.05.8001

CERTIDÃO

Certifico, nesta data, que em cumprimento ao despacho/decisão/sentença de fls. 210, expedi o(a) Mandado n.º MAN.0012.000529-2/2013. O referido é verdade e dou fé.

Arapiraca, 25 de novembro de 2013.

Roberta Jacinto Inojosa
TÉCNICO(A) JUDICIÁRIO(A)

JUNTADA

Junto a estes autos, nesta data, o que adiante se vê

MAN 529-2/13

Araripá-AL, 19 de DEZ de 2013.

Mário Celio Bezerra de Lima

Agente de Segurança e Transporte

Mat. AL 516 - Justiça Federal.

COPIAS NEGATIVAS
DE DMS DEVS
19/10/2009



JUSTIÇA FEDERAL
Seção Judiciária de Alagoas
Subseção Judiciária de Arapiraca
12ª Vara Federal



* 0 0 1 6 2 0 0 1 2 0 0 0 5 2 9 2 2 0 1 3 *

PROCESSO	0001107-83.2005.4.05.8001 - EXECUÇÃO FISCAL
EXEQÜENTE	FAZENDA NACIONAL
EXECUTADO(A)	CASA DE SAUDE E MATERNIDADE AFRA BARBOSA LTDA
ENDEREÇO	Rua Espiridião Rodrigues, nº263, Praça Luiz Pereira Lima, Arapiraca
CDA	4329700024602

MANDADO DE CONSTATAÇÃO, REAVLIAÇÃO E FOTOGRAFAÇÃO

MAN.0012.000529-2/2013

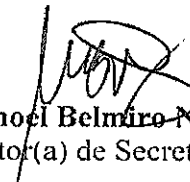
O doutor **GUILHERME MASAITI HIRATA YENDO**, Juiz Federal da 12ª Vara desta Seção Judiciária, na forma da lei etc.

MANDA ao oficial de justiça deste Juízo, a quem for apresentado, que, em seu cumprimento, proceda à **CONSTATAÇÃO, REAVLIAÇÃO E FOTOGRAFAÇÃO** do(s) bem(ns) penhorado(s) nos autos da ação epigrafada.

ANEXO: Cópia do Auto de Penhora de fls. 179-180 e cópia do despacho de fl.210.

CUMPRASE, na forma e sob as penas da lei, cientificando-se a parte executada que este Juízo tem sede no endereço abaixo mencionado e encontra-se aberto ao público de segunda a sexta-feira das 9h às 18h.

EXPEDIDO neste Município de Arapiraca-AL, em 25 de novembro de 2013. Eu, Roberta Jacinto Inojosa (Roberta Jacinto Inojosa), TÉCNICO(A) JUDICIÁRIO(A), digitei e conferi.


Manoel Belmiro Neto
Diretor(a) de Secretaria

x Recebi  1325h
10/12/13

DIRETORA ADMINISTRATIVO APRA MARIA MENDES BARBOSA MELO

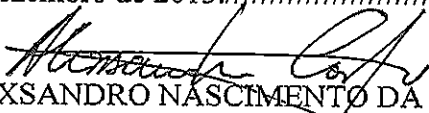


**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE ARAPIRACA**

Vara nº 12ª
Processo nº 00001107-83.2005.4.05.8001
Mandado nº MAN.0012.000529-2/2013

CERTIDÃO

Certifico que, em cumprimento ao mandado *retro*, dirigi-me ao endereço indicado no mesmo e lá estando aos 10.12.2013 às 13:25 horas INTIMEI a *Casa de Saúde e Maternidade Afra Barbosa Ltda* na pessoa da Sra. Afra Maria Mendes Barbosa Melo, Diretora Administrativa, a qual, após a leitura e compreensão de todo conteúdo do mandado, exarou sua nota de ciência, aceitando a contrafé que lhe ofereci, bem como as cópias do Auto de Penhora e Avaliação de fls. 179/180, do Despacho de fls. 117 e da Certidão Negativa de Ônus Reais de 19.08.2009. Certifico que estive no endereço apontado no mandado e CONSTATEI que o bem penhorado está passando por uma reforma, o que melhorou sua condições internas, lhe valorizando. Certifico que FOTOGRAFEI o bem penhorado. Certifico que REAVALIO o imóvel situado à Rua Espiridião Rodrigues, n. 263, Centro, Arapiraca/AL, defronte à Praça Luiz Pereira Lima em R\$ 380.000,00 (Trezentos e oitenta mil reais). É assim que, sem mais para o momento, recolho o presente mandado para fins de direito, no aguardo de novas deliberações, se houverem. E, para constar, lavrei a presente, que, por ser a legítima expressão da verdade, vai devidamente assinada por mim. **O referido é verdade. Dou fé.** Arapiraca/AL, 10 de dezembro de 2013.///////


ALEXSANDRO NASCIMENTO DA COSTA
Oficial de Justiça Avaliador Federal
Matrícula AL486



JUSTIÇA FEDERAL
PODER JUDICIÁRIO
SEÇÃO JUDICIÁRIA DE ALAGOAS
12ª VARA FEDERAL

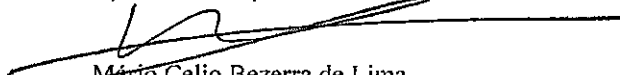


EXECUÇÃO FISCAL
0001107-83.2005.4.05.8001

ATO ORDINATÓRIO

Autos encontram-se com vista a(o) FAZENDA NACIONAL, por 30 (trinta) dias, em face da certidão de fls. 213, cf. determinado no art. 87, inciso 19, do Provimento nº 01/2009 do TRF da 5ª Região.

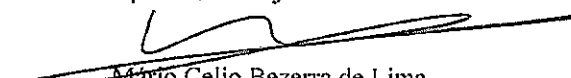
Arapiraca, 08 de janeiro de 2014.


Mário Celio Bezerra de Lima
TÉCNICO(A) JUDICIÁRIO(A)

VISTA

Nesta data, faço vista do presente feito a(o) FAZENDA NACIONAL. O referido é verdade e dou fé.

Arapiraca, 08 de janeiro de 2014.



Mário Celio Bezerra de Lima
TÉCNICO(A) JUDICIÁRIO(A)

CERTIDÃO DE RECEBIMENTO

CERTIFICO que, nesta data, os presentes autos, contendo _____ folhas, numeradas e rubricadas, incluindo esta, foram recebidos pela FAZENDA NACIONAL; do que, para constar, lavrei o presente termo. O referido é verdade e dou fé.

Arapiraca, ____ / ____ / ____.

SERVIDOR


Marcos Antônio Lira Lopes
Técnico Judiciário - Mat. AL 522
Justiça Federal em Alagoas

REMESSA

Remeto estes autos a(o) PFN

Arapiraca, _____ de _____ de 20____

Marcos Antônio Lira Lopes
Técnico Judiciário - Matr. At. 522
Justiça Federal em Alagoas

PROCURADORIA GERAL DO
NACIONAL

31 JAN. 2014

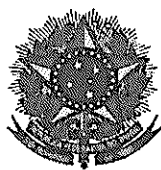
JUNTADA

Junto a estes autos, nesta data, o que adjante se vê

Pet. 62001628-8/2014

Arapiraca, 27 de 02 de 2014.

Shayanne



MINISTÉRIO DA FAZENDA
PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL
PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL EM ALAGOAS

EXECUÇÃO FISCAL
Processo: 0001107-83.2005.4.05.8001

MM Juiz(a),

A União (Fazenda Nacional), por seu Procurador que esta subscreve, vem, requerer se digne V. Exa a designar data para realização de leilão do bem penhorado à fl. 179, conforme art. 23 da Lei n.º 6.830/80, indicando como leiloeiro o Sr. Fernando Gustavo Alencar de Albuquerque Lins, em Maceió, para assumir tal encargo.

Termos em que pede deferimento.
Maceió, 10 de fevereiro de 2014.

GUSTAVO ANDERSON CORREIA DE CASTRO
Procurador da Fazenda Nacional

Marcus Túllio Albuquerque Alves Batalha
Estagiário PFN/AL

26FEV14:49 620016288 120 011078320054058001CA

215
3

03/02/2014 09:04 Tempo restante de conexão: 19:59

216
5

PFN-ALAGOAS

Consulta Dívida Ativa

VERONICA MARIA SOARES VEIRA
(www3.pgfn.fazenda-10.15.26.5)
INFORMAÇÕES GERAIS
OCORRÊNCIAS

Informações Gerais

DEVEDOR
PARCELAMENTO

DÉBITOS
VALORES

PAGAMENTOS
EXECUÇÃO FISCAL

PROTESTOS

Parâmetro: 43297000246

Número de Inscrição: 43 2 97 000246-02

Pág. 1/1

Número do Processo Administrativo: 10410 209588/96-21

CPF/CNPJ: 12171534/0001-60

Devedor Principal: CASA DE SAUDE E MATERNIDADE AFRA BARBOSA LTDA

Situação: ATIVA AJUIZADA PARC LEI 11941/09 ART 3-SALDO
REMANESCENTE PARCEL

Data da Inscrição:	30/04/1997	Procuradoria Responsável:	ALAGOAS	Nº. Judicial:	00000200580010011071	Valor Inscrito:	CR 210.394.457,49 UFIR 64.587,41
Órgão de Origem:		Procuradoria de Inscrição:	ALAGOAS	Nº. Único Judicial:	00011078320054058001		
Nat. Dívida:	TRIBUTARIA	Qtd. de Devedores:	0001	Órgão de Justiça de Origem:	COMARCA-ARAPIRACA	Valor Remanescente:	CR 208.974.710,83 UFIR 63.060,04
Receita:	3551 - DIV.ATIVA-IRPJ	Qtd. de Pagamentos:	0001	Juízo:	917447 - 12ª VARA FEDERAL		
Série:	IRPJ	Qtd. de Parcelamentos:	0000	Data de Protocolo:	05/05/2005	Valor Consolidado:	R\$ 248.483,55
Qtd. de Débitos:	0012	Qtd. de Protestos:	000	Data de Distribuição:	05/05/2005	Data Devolução/Arquivamento:	
Nº. do Auto de Infração:		Ind.de Súmula Vinculante 08:	Não	Data de Falência:		Data de Vencimento da Análise de Exigibilidade :	
Número do Imóvel (NIRF/ITR):		Nº. de Agrupamento para Ajuizamento:	430088902137	Data da Extinção:			
Motivo de Suspensão de Exigibilidade:		Número do Imóvel (RIP):					
Motivo de Extinção:							

Ativa	Dist. Anterior	Prox. Inscrição	Imp. Insc. Loc.	Imp. Res. Loc.	Valor
-------	----------------	-----------------	-----------------	----------------	-------

leilan



PAEX,CONSULTA,EXTRATO (CONS.INFORMACOES CONTA CORRENT)

DATA : 03/02/2014 HORA : 09:51

USUARIO : TEODOSIO

217
5

EXTRATO DAS PARCELAS

PAG : 1 / 15

CNPJ : 12.171.534/0001-60 - CASA DE SAUDE E MATERNIDADE AFRA BARBOSA LTDA - EP

QTDE PARC: 180

TIPO PARCELAMENTO : L.11941-PGFN-DEMAIS-ART (SITUACAO : EXCLUIDA AGUARDANDO RE

TOTAL PARCELAS EM ATRASO (COM ACRESCIMO) : 59.079,37 QTDE : 7

VCTO	VALORES SEM ACRESCIMO	SALDO PARCELA	SITUACAO
PARCELA	PARCELA MINIMA	C/ BASE DIVIDA	COM SELIC PARCELA
AGO / 2009	189,10	0,00	0,00 PAGA
SET / 2009	187,23	0,00	0,00 PAGA
OUT / 2009	185,96	0,00	0,00 PAGA
NOV / 2009	184,70	0,00	0,00 PAGA
DEZ / 2009	183,52	0,00	0,00 PAGA
JAN / 2010	182,23	0,00	0,00 PAGA
FEV / 2010	181,08	0,00	0,00 PAGA
MAR / 2010	180,06	0,00	0,00 PAGA
ABR / 2010	178,77	0,00	0,00 PAGA
MAI / 2010	177,64	0,00	0,00 PAGA
JUN / 2010	176,40	0,00	0,00 PAGA
JUL / 2010	175,11	0,00	0,00 PAGA

PF3=SAI PF8=AVANÇA PAGINA PF12=VOLTA



JUSTIÇA FEDERAL
PODER JUDICIÁRIO
SEÇÃO JUDICIÁRIA DE ALAGOAS
12ª VARA FEDERAL



EXECUÇÃO FISCAL
0001107-83.2005.4.05.8001

CONCLUSÃO

Faço conclusão destes autos ao MM. Juiz Federal, nesta data.

Arapiraca, 06 de março de 2014.


Manoel Belmiro Neto
DIRETOR(A) DE SECRETARIA

DESPACHO

Ao compulsar o presente caderno processual, observa-se que o proprietário do bem outrora penhorado, Sr. DJACY CORREIA BARBOSA, é casado, conforme certidão de inteiro teor de fls. 184, e que o respectivo do cônjuge não foi intimado da constrição em apreço.


Em tendo o bloqueio recaído sobre bem imóvel, **intime-se o cônjuge do Sr. DJACY CORREIA BARBOSA da penhora em apreço para, caso queira, apresentar os competentes embargos.**

Após, venham-me os autos conclusos para análise do pleito de fls. 215/217.

Arapiraca, 06 de março de 2014


ROSMAR ANTONNI RODRIGUES CAVALCANTI DE ALENCAR
Juiz Federal

Recebido em 11/03/2014





JUSTIÇA FEDERAL
PODER JUDICIÁRIO
SEÇÃO JUDICIÁRIA DE ALAGOAS
12ª VARA FEDERAL



EXECUÇÃO FISCAL
0001107-83.2005.4.05.8001

CERTIDÃO

Certifico, nesta data, que em cumprimento ao despacho/decisão/sentença de fls. 218, expedi o(a) Mandado n.º MAN.0012.000199-5/2014. O referido é verdade e dou fé.

Arapiraca, 11 de março de 2014.

Roberta Jacinto Inojosa
TÉCNICO(A) JUDICIÁRIO(A)

JUNTADA

Junto a estes autos, nesta data, o que adiante se vê

Plan. 199-5/2014

Arapiraca, 18 de 03 de 20 14.

Shayann

Ag. dev. mand!



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
SEÇÃO JUDICIÁRIA DE ALAGOAS
SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE ARAPIRACA - 12ª VARA



* 0 0 1 6 2 0 0 1 2 0 0 0 1 9 9 5 2 0 1 4 *

PROCESSO	0001107-83.2005.4.05.8001 - EXECUÇÃO FISCAL
EXEQÜENTE	FAZENDA NACIONAL
EXECUTADO(A)	CASA DE SAUDE E MATERNIDADE AFRA BARBOSA LTDA
ENDEREÇO	RUA ESPIRIDÃO RODRIGUES, Nº98, CENTRO, ARAPIRACA-AL.

MANDADO DE INTIMAÇÃO
MAN.0012.000199-5/2014

O doutor **ROSMAR ANTONNI RODRIGUES CAVALCANTI DE ALENCAR**, Juiz Federal da 12ª Vara desta Seção Judiciária, na forma da lei etc.

MANDA ao oficial de justiça deste Juízo, a quem for apresentado, que, em seu cumprimento, **INTIME** o **cônjuge do Sr. Djacy Correia Barbosa** da penhora do imóvel constante no auto de penhora e avaliação às fls.179-181, conforme determinado no despacho às fls.218.

ANEXO: Auto de penhora e avaliação às fls.179-181, Certidão de penhora às fls.183-184 e Despacho às fls. 218

CUMRA-SE, na forma e sob as penas da lei, cientificando-se a parte executada que este Juízo tem sede no endereço abaixo mencionado e encontra-se aberto ao público de segunda a sexta-feira das 9h às 18h.

EXPEDIDO neste Município de Arapiraca-AL, em 11 de março de 2014. Eu, RA (Roberta Jacinto Inojosa), **TÉCNICO(A) JUDICIÁRIO(A)**, digitei e conferi.

[Handwritten Signature]
Maria Joelza Santos da Silva
Diretor(a) de Secretaria

* *[Handwritten Signature]*
Vanilda Mendes Barbosa
17/03/2014 15:47

VANILDA MENDES BARBOSA
RG 159.233 SSP/AL 332.191.419-04

A

④ DESPACHO 06/3/2014 FUS 218

AVISO DE PORTADA E ANEXOS FUS. 179 (#/0)

EXCERTELA 1.º DE GRUP. E GENM FUS. 181

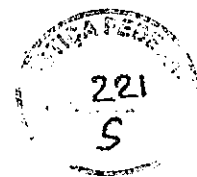
CENTROS NORMATIVA DE OMBUDSMAN FUS. 180

OFICIO em 27/4/2004 FUS. 183

CENTROS DE REGISTRO FUS. 184




PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE ARAPIRACA



Vara nº 12ª
Processo nº 0001107-83.2005.4.05.8001
Mandado nº MAN.0012.000199-5/2014

CERTIDÃO

Certifico que, em cumprimento ao mandado *retro*, dirigi-me ao endereço nele indicado e lá estando na data de hoje às 15:47 horas, INTIMEI pessoalmente a Sra. Vanilda Mendes Barbosa, RG.: 159.233 SSP/AL e CPF.: 332.191.414-04, viúva do Sr. Djacy Correia Barbosa, a qual, após a leitura e compreensão de todo conteúdo do mandado, exarou sua nota de ciência, aceitando a contrafé que lhe ofereci, bem como as cópias do Despacho de 06.03.2014 (fls. 218), do Auto de Penhora e Avaliação de fls. 179 (frente e verso), da Escritura de Compra e Venda de fls. 181, da Certidão Negativa de Ônus Reais de fls. 180, do Ofício n. 334/2009 de fls. 183 e da Certidão de Registro de fls. 184. Assim sendo, recolho o presente mandado para fins de direito e, para constar, lavrei a presente, que, por ser a legítima expressão da verdade, vai devidamente assinada por mim. **O referido é verdade. Dou fé.** Arapiraca/AL, 17 de março de 2014./


ALEXSANDRO NASCIMENTO DA COSTA
Oficial de Justiça Avaliador Federal
Matrícula AL486



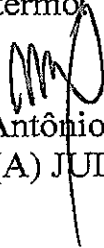
JUSTIÇA FEDERAL
PODER JUDICIÁRIO
SEÇÃO JUDICIÁRIA DE ALAGOAS
12ª VARA FEDERAL

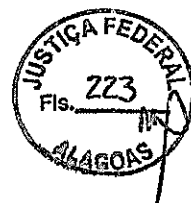


EXECUÇÃO FISCAL:
PROCESSO nº 0001107-83.2005.4.05.8001

JUNTADA

Aos 01/04/2014, faço juntada aos presentes autos da petição/expediente de nº 2014.0062.002389-6, como adiante se vê através das fls. 223/226, do que, para constar, lavrei o presente termo.


Marcos Antônio Lira Lopes
TÉCNICO(A) JUDICIÁRIO(A)



Assessoria Jurídica, Administrativa e Imobiliária
Registro e proteção de Marcas e Patentes no INPI
Antônio Rodrigues Bandeira - OAB/AL - 8009 - CRECI/AL -1.927

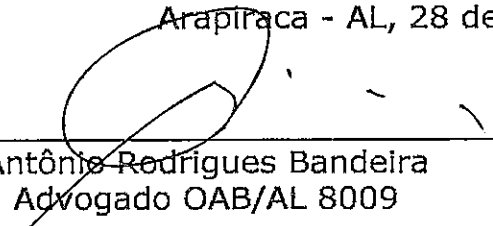
EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DA 8ª VARA FEDERAL DA
COMARCA DE ARAPIRACA - ALAGOAS.

PROCESSO - 0001107-83.2005.4.05.8001

CASA DE SAÚDE E MATERNIDADE AFRA BARBOSA, pessoa jurídica de direito privado com CNPJ 12.171.534/0001-60, representada por **AFRA MARIA MENDES BARBOSA MELO**, brasileira, casada, médica, portadora do RG 472.247 - SSP- AL e CPF 385.064.914-87, residente e domiciliada na Rua Elvira Barbosa Lopes, 1507, Bairro Itapuã - Arapiraca - AL, por seu procurador, **ANTONIO RODRIGUES BANDEIRA**, brasileiro, advogado com registro na OAB-AL 8009 e escritório à Rua Esperidião Rodrigues, 223, 1º andar, salas 01 e 02, Centro Arapiraca - AL, vem com o devido respeito à honrosa presença de V. Exa., **REQUERER habilitação aos autos, conforme anexos.**

Termos em que,
Pede deferimento.

Arapiraca - AL, 28 de MARÇO de 2014



Antônio Rodrigues Bandeira
Advogado OAB/AL 8009



**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 07 DA SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA
"CASA DE SAÚDE E MATERNIDADE AFRA BARBOSA LTDA"
CNPJ Nº 12.171.534/0001-60
NIRE SOB Nº 2720003149-2**

DJACY CORREIA BARBOSA, brasileiro, casado com comunhão de bens, médico, nascido em 05/07/1931, portador do CPF (MF) sob nº 005.528.284-9) e cédula de identidade nº 42.232 SSP/AL, residente e domiciliado na Rua Dr. Domingos Correia, 437, Centro, Arapiraca/AL, **VANILDA MENDES BARBOSA**, brasileira, casada com comunhão de bens, comerciante, portadora do CPF (MF) sob nº 332.191.414-04 e Cédula de identidade nº 159.233 SSP/AL, residente e domiciliada na Rua Dr. Domingos Correia, 437, Centro, Arapiraca/AL. Únicos sócios componentes da firma **CASA DE SAÚDE E MATERNIDADE AFRA BARBOSA LTDA**, constituída legalmente por contrato social devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado de Alagoas, sob nº 2720003149-2, e no Cadastro de Pessoa Jurídica/MF sob nº 12.171.534/0001-60, resolvem, alterar o contrato social, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE

A sociedade passará a ser administrada pelos sócios **DJACY CORREIA BARBOSA** e **VANILDA MENDES BARBOSA**, decidindo e assinando **CONJUNTAMENTE** todos os atos da administração, representando a sociedade ativa e passivamente em juízo ou fora dele, abrir, movimentar e encerrar contas bancárias, fazer empréstimos e financiamentos, requisitar telefonários de cheque, admitir e demitir empregadas, constituir advogados com a cláusula ad e extra judicial, e por tempo determinado, ficando vedado, entretanto, o uso da denominação social em negócios estranhos aos fins sociais.

CLÁUSULA SEGUNDA – NOMEAÇÃO DO ADMINISTRADOR – Os sócios outorgam à Sra. **AFRA MARIA MENDES BARBOSA MELO**, brasileira, casada, médica, portadora do RG 472.247 – SSP- AL e CPF 385.064.914-87, residente e domiciliada na Rua Elvira Barbosa Lopes, 1507-A, Bairro Itaguã – Arapiraca – AL, **PODERES** para exercer todas as atividades inerentes à administração da empresa, em especial os poderes elencados na Cláusula Primeira.

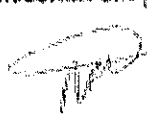


CLÁUSULA TERCEIRA – FELECIMENTO – no caso de falecimento de qualquer dos sócios, o quadro societário da empresa será recomposto pelos herdeiros do sócio falecido, e a administração será exercida pelo sócio remanescente que passará a administrar a sociedade em conjunto com a Sra. **AFRA MARIA MENDES BARBOSA MELO**, qualificada na Cláusula Segunda, a quem ficam outorgadas todos os poderes administrativos, acima especificados.

CLÁUSULA QUARTA – DESEMPEDIMENTO

Os administradores declaram, sob as penas da Lei, de que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou por crime falimentar, de sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA QUINTA

As demais cláusulas constantes no Contrato Social, não atingidas pelo presente instrumento, permanecerão em plena vigor.



**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 07 DA SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA
"CASA DE SAÚDE E MATERNIDADE AFRA BARBOSA LTDA"
CNPJ Nº 12.171.534/0001-60
NIRE SOB Nº 2720003149-2**

É por estarem em todo, justos e contratados na melhor forma de direito, firmam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, sendo uma das vias destinadas ao registro e arquivamento na JUCEAL - Junta Comercial do Estado de Alagoas, para que produza os efeitos legais.

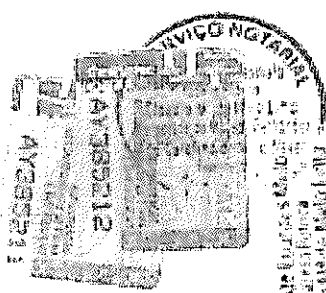
Arapiraca/AL, 26 de Junho de 2013

[Signature]
DIACY CORREIA BARBOSA
SÓCIO ADMINISTRADOR

[Signature]
VANILDA MENDES BARBOSA
SÓCIO ADMINISTRADOR



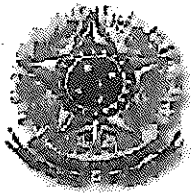
[Signature]
AFRA MARIA MENDES BAROSA MELO
ADMINISTRADORA NÃO SÓCIA



3º SERVIÇO NOTARIAL
Rua Estadante José de Góes Leite, nº 151
Arapiraca - AL, Fone/Fax (031) 3631-3224
Reconhecimento e Firma em 26/06/2013
Em Testemunha
Arapiraca - AL, 26 de Junho de 2013

Pág. 02/02

3º SERVIÇO NOTARIAL
Rua Estadante José de Góes Leite, nº 151
Arapiraca - AL, Fone/Fax (031) 3631-3224
Reconhecimento e Firma em 26/06/2013
Em Testemunha
Arapiraca - AL, 26 de Junho de 2013



Poder Judiciário
Justiça Federal - 5a. Região
Seção Judiciária de Alagoas

Emitido em 01/04/2014 14:40



Termo de Retificação

Em cumprimento do R. despacho de fls. _____, em Arapiraca, 1 de abril de 2014, é lavrado o presente termo, na forma abaixo:

- Processo.....: 0001107-83.2005.4.05.8001
- Classe do processo.....: 99 - EXECUÇÃO FISCAL
- 1. Data do Protocolo.....: 05/05/2005
- 2. Número de volumes.....: 1
- 3. Nro. do processo adm.....: 104102095889621
- 4. Valor de execução.....: R\$ 107.208,00
- 5. Observações.....:
- 6. Vara.....: 12 a. VARA FEDERAL - Juiz Titular
- 7. Tipo de distribuição.....: Redistrib. por atribuição-Remanejamento de Acervo
- 8. Data/Hora distribuição.....: 14/06/2013 14:07
- 9. Distr. lançada por.....: Antônio José de Carvalho Araújo
- 10. Usuário ult. alteração.....: Marcos Antônio Lira Lopes
- 11. Data última alteração.....: 01/04/2014 14:32
- 12. Processo Prevento.....:
- 13. Nro. inscrição C.D.A.....: 4329700024602

SEQ- Tipo Parte	Nome das Partes do Processo	Característica
1-EXEQÜENTE	FAZENDA NACIONAL	
2-PROCURADOR	ELTON GOMES MASCARENHAS	
3-EXECUTADO	CASA DE SAUDE E MATERNIDADE AFRA BARBOSA LTDA	
4-ADVOGADO	SAMUEL FREITAS CERQUEIRA	
5-ADVOGADO	ANTONIO RODRIGUES BANDEIRA	

Alterações:

01/04/2014 14:32 Parte incluso(a) com valor 'ADVOGADO: ANTONIO RODRIGUES BANDEIRA'

Para constar, lavro e assino o presente.

 Diretor da Secretaria
Mancel Bolnairo Neto
 Diretor de Secretaria da 1ª Vara
 Justiça Federal em Alagoas



JUSTIÇA FEDERAL
PODER JUDICIÁRIO
SEÇÃO JUDICIÁRIA DE ALAGOAS
12ª VARA FEDERAL



EXECUÇÃO FISCAL
0001107-83.2005.4.05.8001

VISTA

Nesta data, faço vista do presente feito a(o)
ANTONIO RODRIGUES BANDEIRA, cf.
determinado no(a)
despacho/decisão/sentença de
fls. 218.

Arapiraca, 01 de abril de 2014

Marcos Antônio Lira Lopes
TÉCNICO(A) JUDICIÁRIO(A)

CERTIDÃO DE ENTREGA

CERTIFICO que, nesta data, os
presentes autos, contendo 228 folhas,
numeradas e rubricadas, incluindo esta,
foram entregues a(o) **ANTONIO**
RODRIGUES BANDEIRA; do que, para
constar, lavrei o presente termo. O
referido é verdade e dou fé.

Arapiraca, 01 / 04 / 2014.

Marcos Antônio Lira Lopes
Técnico Judiciário - Mat. Al. 5.2
Justiça Federal em Alagoas

*Recebi em
01-04-14
0001107-83.2005.4.05.8001*

JUNTADA

Junto a estes autos, nesta data, o que adiante se vê

PET 62002722-0/14

Arapiraca-AL, 15 de ABR de 2014

~~Mário Celso Bezerra de L...~~
Agente de Segurança e Transporte
Mat. AL 516 - Justiça Federal/AL



Assessoria Jurídica, Administrativa e Imobiliária
 Registro e proteção de Marcas e Patentes no INPI
 Antônio Rodrigues Bandeira - OAB/AL - 8009 - CRECI/AL -1.927



**EXMO. SR. DR. JUIZ DA 12ª VARA FEDERAL DA COMARCA DE
 ARAPIRACA - AL**

CERTIDÃO
 Certifico e dou fé que a presente
petição fora recebida no
dia 07/04/14, sendo autua-
da com o código 61. -

~~Araraca-AL, de 20 de 20 de~~
~~Araraca-AL, de 20 de 20 de~~
~~Araraca-AL, de 20 de 20 de~~
~~Araraca-AL, de 20 de 20 de~~
~~Araraca-AL, de 20 de 20 de~~
~~Araraca-AL, de 20 de 20 de~~
~~Araraca-AL, de 20 de 20 de~~
~~Araraca-AL, de 20 de 20 de~~
~~Araraca-AL, de 20 de 20 de~~
~~Araraca-AL, de 20 de 20 de~~
 Certifico e dou fé que

Arapiraca-AL, 09 de 04 de 2014.

Romeiro
 Romualdo Phibrício de Lima Romero
 Técnico Judiciário - Mat. AL 517
 Justiça Federal em Alagoas

CERTIDÃO

Processo nº 0001107-83.2005..4.05.8001

CASA DE SAÚDE E MATERNIDADE AFRA BARBOSA LTDA, por seu procurador, ANTONIO RODRIGUES BANDEIRA, ambos já qualificados nos autos, vem até V. Excelência, **apresentar IMPUGNAÇÃO AO VALOR** atribuído ao imóvel localizado na Rua Esperidião Rodrigues, nº 263, constante da fl. 179 dos autos, o que faz pelos fatos e fundamentos adiante expostos:

1º - A avaliação do imóvel em R\$. 380.000,00 (trezentos e oitenta mil reais), foi feita em dezembro de 2013, fl. 213, está totalmente equivocada em relação ao mercado imobiliário de Arapiraca - AL.

2º. Conforme se demonstra na avaliação em anexo, feita por perito habilitado junto ao CRECI-AL, o valor mínimo atual do referido imóvel, é de R\$. 1.061.272,20 (um mil e sessenta e um mil e duzentos e setenta e dois reais e vinte centavos).

09/04/14 13:59 62007220 12U 011078320054058001

JFAL

67/001107-83-4058001-05



Assessoria Jurídica, Administrativa e Imobiliária
Registro e proteção de Marcas e Patentes no INPI
Antônio Rodrigues Bandeira - OAB/AL – 8009 – CRECI/AL -1.927



3º. Pede-se a atenção desse Juízo para a Decisão proferida nos autos em 09.09.2013, fl. 206, que expressamente suspende o processo por um ano, ou seja, até 09 de setembro de 2014, nos termos do Art. 40 da Lei nº 6.830/80.

4º. Diante da suspensão do processo, a pedido da própria Exeqüente, feito em 20.08.2013, em razão da regularidade do cumprimento do parcelamento pela executada, conforme fl. 200, ratificado pelo requerimento de fl. 207, no sentido de que seja apenas reavaliado o bem penhorado, deduz-se que o pedido para designação de leilão, conforme fl. 215, seja um equívoco da Fazenda Nacional, considerando que:

- O processo está suspenso a pedido da própria Fazenda, até 09.09.2014.
- Houve pedido de reavaliação do bem, em razão do longo tempo transcorrido entre a primeira e a última avaliação.

Diante dos fatos apresentados, e da constatação de equívoco em relação ao presente processo, requer-se:

- O acatamento da avaliação juntada pela executada.
- A desconsideração do requerimento de fl. 215.
- A manutenção da suspensão do processo, por medida de justiça.

Nestes termos

Pede deferimento.

Arapiraca/AL, 7 de abril de 2014

Antônio Rodrigues Bandeira
OAB/AL 8009

Rua Esperidião Rodrigues, 223, 1º Andar, Salas 01 e 02, Centro – Arapiraca – AL CEP
Celular (82) 9308-8787



PARECER TÉCNICO DE AVALIAÇÃO MERCADOLÓGICA - PTAM

SOLICITANTE:

VANILDA MENDES BARBOSA

OBJETO

**Imóvel Comercial - Praça Luiz Pereira Lima, 269 – Centro
Arapiraca (AL)**

PERITOS AVALIADORES:

Adelmo Romualdo de Oliveira

CNAI: 006897

Itamar Bartolomeu Vieira

CNAI: 006902

Março - 2014



PARACER TÉCNICO DE AVALIAÇÃO MERCADOLÓGICA - PTAM

SOLICITANTE:

VANILDA MENDES BARBOSA, brasileira, empresária, viúva, portadora do CPF nº 332.191.414-04, com endereço comercial na Rua Esperidião Rodrigues, 98 bairro Centro – Arapiraca(AL).

OBJETO:

Imóvel situado na Pça. Luiz Pereira Lina, 269 - Centro –Arapiraca – Alagoas.

OBJETIVO:

Determinar o *valor de mercado* do imóvel objeto do presente instrumento de avaliação mercadológico.

VISTORIA:

A vistoria do imóvel ocorreu no dia 21 do mês de março do corrente ano, às 11:15 horas, quando os Peritos Avaliadores visitaram o referido imóvel, para verificarem as condições do mesmo, além de realizarem outras tarefas necessárias para o bom desempenho dos trabalhos a serem realizados.

CARACTERÍSTICAS DO IMÓVEL:

O imóvel avaliando é consistente de um prédio constituído de 02(dois) pisos, edificado em alvenaria de tijolos e concreto armado, coberto com madeira e telha. Sua fachada possui pintura nova com barra de textura, 02(duas) portas e 02 (duas) janelas em vidro temperado e calçada em cimento. O Térreo possui um salão principal com uma área de 77,20m² (setenta e sete metros e vinte centímetros quadrados); nos fundos outro espaço medindo 36,20m² (trinta e seis metros e vinte centímetros quadrados); na lateral direita encontra-se um ambiente com porta em PVC onde se contrata os medidores de energia do prédio, sendo seguido de outro fechado com porta de madeira, tendo a seguir 02(dois) banheiros pequeno com lavatório e 01 (um) banheiro grande para deficientes. O piso é em cerâmica em bom estado de conservação, as paredes com pintura nova e o teto com forro em gesso rebaixado possuindo 18 (dezoito) luminárias. O acesso ao 1º Andar dar-se através de uma escada de ferro e chapa metálica, no qual consta de



uma recepção; um corredor de acesso as 05 (cinco) salas que no final possui um banheiro com lavatório. A primeira sala mede 4,65m por 3,67m somando 17,07m² (dezessete metros e sete centímetros quadrados), com banheiro e porta de madeira. A segunda sala mede 2,74m por 4,29m somando 11,75m² (onze metros e setenta e cinco centímetros quadrados) com banheiro e porta de madeira. A terceira sala mede 2,62m por 6,34m perfazendo 16,40m² (dezesseis metros e quarenta centímetros quadrados) sem banheiro e porta de madeira. A quarta sala mede 2,46m por 6,34m perfazendo 15,60 (quinze metros e sessenta centímetros quadrados) sem banheiro e porta de madeira. A quinta e última sala mede 5,15m por 6,34m somando 32,65 (trinta e dois metros e sessenta e cinco centímetros quadrados), com banheiro e porta de vidro. O piso é em cerâmica em bom estado de conservação, as paredes com pintura nova e barra de textura, o teto com forro em gesso rebaixado em ótimo estado de conservação. O referido imóvel está todo edificado em um terreno que mede 8,53m (oito metros e cinquenta e três centímetros) de frente por 17,70m (dezessete metros e setenta centímetros) de frente a fundos, perfazendo assim uma área total de 150,98m² (Cento e cinquenta metros e noventa e oito centímetros quadrados), possuindo uma área total construída de 301,96m² (Trezentos e hum metros e noventa e seis centímetros quadrados).

ESTADO DE CONSERVAÇÃO DO IMÓVEL:

O imóvel objeto deste instrumento de avaliação encontra-se em um ótimo estado de conservação, necessitando apenas de uma limpeza, estando assim apto para uso comercial.

LOCALIZAÇÃO:

O local onde está localizado o imóvel objeto deste instrumento de avaliação fica no centro da cidade, sendo uma das mais privilegiadas, com características comerciais, possuindo em seu entorno, restaurantes e lanchonetes, farmácias, supermercados, escolas, biblioteca, bancos, entre outros. Está à margem de uma rua com pavimentação em asfáltica, possuindo serviços rede de água encanada, energia elétrica e iluminação pública em pleno funcionamento.

ANÁLISE MERCADOLÓGICA:

A região de Arapiraca viveu nos últimos 03 (três) anos um crescimento vertiginoso em sua economia, tornando-se uma região metropolitana, tendo em sua volta, mais de 20 (vinte) municípios, de onde convergem, diariamente, milhares de consumidores a fim de adquirir diversos produtos. Acompanhando esse incremento econômico, foram instaladas diversas empresas na região, fato que confirmou tal crescimento, atingindo todos os setores seja do comércio, indústria e de serviços. Um dos setores que mais contribuiu para tal incremento foi o imobiliário, que cresceu alguns casos, mais de 300% (trezentos por cento). Essa



euforia perdurou até o início desse ano de 2013, estando hoje, estabilizada com um pequeno declínio no valor dos imóveis residencial usados, em virtude da grande oferta desses produtos no mercado. Espera-se ainda, um pequeno crescimento no valor dos imóveis em alguns setores do município com a inauguração da nova adutora, quando ficará resolvido o problema da falta de água. Sanado esta deficiência, e com a entrada em operação de uma empresa de mineração, instalada no município vizinho (Craíbas), esse incremento poderá ser mais acentuado, valorizando ainda mais os imóveis da região.

AVALIAÇÃO:

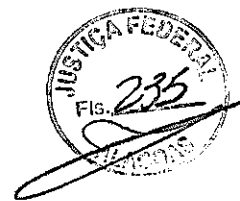
Após a conclusão dos trabalhos realizados, e levando em consideração as características do imóvel, sua localização, dados da pesquisa de mercado e ainda a percepção de mercado dos avaliadores, avaliamos o valor de mercado do imóvel acima descrito e caracterizado em R\$ 1.060.000,00 (Hum milhão e sessenta mil reais). Foi atribuído um incremento de 10,00% (Dez por cento) devido ao fato de o imóvel avaliando encontrar-se em frente a uma praça, onde sua visualização é bem mais atrativa, enquanto os imóveis constante da pesquisa encontrarem-se em área com menor valorização..

DOCUMENTAÇÃO APRESENTADA:

Foi-nos fornecido, a título de documentação do imóvel, que fazem parte integrando deste Parecer Técnico, cópia da Certidão de Registro do imóvel, emitida pelo Cartório do 1º Ofício desta Comarca de Arapiraca(AL).

CURRÍCULOS DO AVALIADORES:

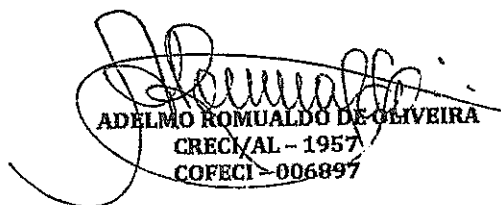
Adelmo Romualdo de Oliveira, corretor de imóveis inscrito no CRECI/AL sob nº 1957, avaliador de imóveis cadastrado no COFECI sob nº 006897, técnico em contabilidade pelo C.B.C – Colégio Nossa Senhora do Bom Conselho de Arapiraca(AL), brasileiro, casado residente e domiciliado na Rua Vereador Benício Alves nº 168, bairro Cacimbas, Arapiraca(AL) e *Itamar Bartolomeu Vieira* corretor de imóveis inscrito no CRECI/AL sob nº 2252, avaliador de imóveis cadastrado no COFECI sob nº 006902, brasileiro, casado, residente na Rua Costa Gama, 682, bairro Cacimbas, Arapiraca(AL), formado em Contabilidade pela UNEAL – Universidade Estadual de Alagoas em Arapiraca(AL), pós-graduado em Planejamento Tributário também pela UNEAL – Universidade Estadual de Alagoas em Arapiraca(AL).

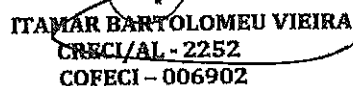


ANEXOS:

- Planilha de Pesquisa de Mercado;
- Relatórios Fotográficos; e
- Cópia Certidão de Registro do Imóvel.

Arapiraca(AL), 24 de março de 2014.


ADELMO ROMUALDO DE OLIVEIRA
CRECI/AL - 1957
COFECI - 006897


ITAMAR BARTOLOMEU VIEIRA
CRECI/AL - 2252
COFECI - 006902



ITAMAR & ROMUALDO CONSULTORES IMOBILIÁRIOS
 Vendas, Avaliações e Administração de Aluguéis e Condomínio
 Rua Francisco Cavalcante, 488 - Cacimbas - Arapiraca(AL)
 Fone: (82)3521-4877 / 9985-6210 / 9969-7143 = E-mail: itamar.bart.vieira@gmail.com

PLANILHA DE PESQUISA DE MERCADO

DADOS DO IMÓVEL AVALIANDO

Tipo Pesquisa:	Valor do Imóvel
Tipo Imóvel:	Comercial
Área	150,98 m ²
End:	Praça Luiz Pereira Lima, 269 - Centro - Arapiraca(AL)
Testada:	8,53 m
Sit.Quadra:	Meio
Posição Sol:	Poente
Vlr.Encontrado:	R\$ 1.061.272,20
Quant.Amostra:	4
Data Pesquisa:	17/05/2013

Amostra - Bairro/Fone	Pos.Sol	Fat.Test	Fat.Quad	Fat.Fonte	Valor	Área/m	R\$/m ²
01 José Nunes/Berg -9996-2023 R Experidião Rodrigues,339	Poente	9,50	Meio	A Venda -10,0%	R\$ 1.000.000,00	389,5	R\$ 2.310,65
02 Edmilson - 9975-3128 R Experidião Rodrigues,385	Poente	5,00 5,00%	Meio	A Venda -10,0%	R\$ 350.000,00	165	R\$ 2.015,15
03 Lopes - 9931-6465 R Experidião Rodrigues,119	Poente	8,00	Meio	Vendido	R\$ 730.000,00	240	R\$ 3.041,67
04 Premium - 3521-7796 R Experidião Rodrigues, s/n	Poente	17,00 -3,00%	Meio	A Venda -10,0%	R\$ 1.500.000,00	595	R\$ 2.193,28
05							

Valor médio do metro quadrado da pesquisa	R\$ 2.390,19
Área total construída (Metro Quadrado)	301,96
Valor médio do metro quadrado de construção	R\$ 2.000,00
Incremento (+/-)	10%

Arapiraca(AL), 24 de março de 2014.

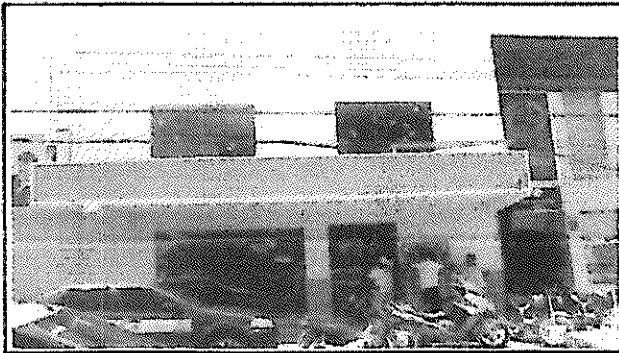
Avaliador: Adelmo R. de Oliveira
 CRECI/AL - 1957
 COFECI - 006897

Avaliador: Itamar B. Vieira
 CRECI/AL: 2252
 COFECI - 006902

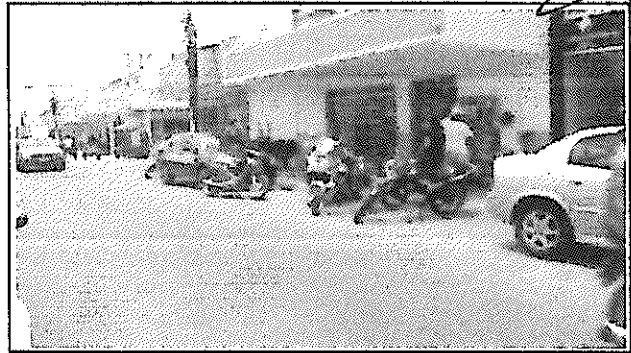
Rua Francisco Cavalcante, 488 - Cacimbas - CEP: 57304-466 - Arapiraca(AL)
 Fones: (82) 3521-4877 - 9985-6210 - E-mail: itamar.bart.vieira@gmail.com

RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

Avaliação Imóvel Pça. Luiz Pereira Lima, 269 - Centro - Arapiraca(AL)



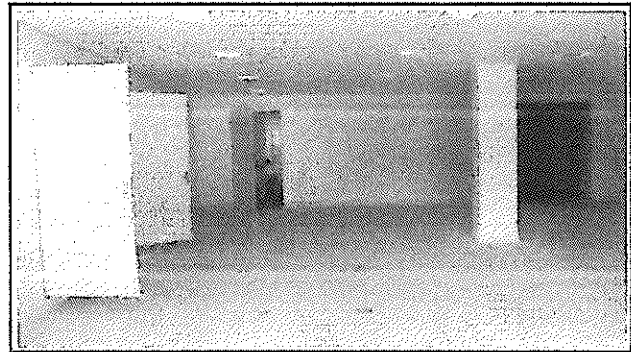
Frente Imóvel



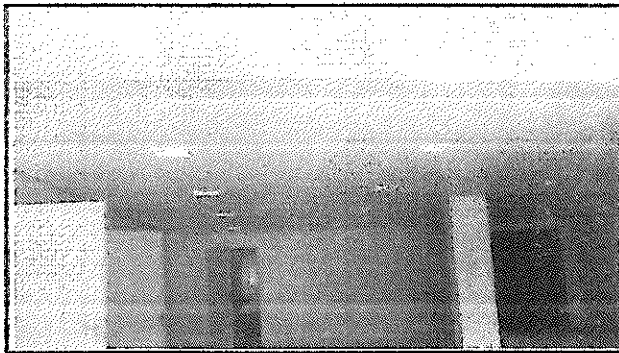
Aspecto Localização Imóvel (1)



Aspecto Localização Imóvel (2)



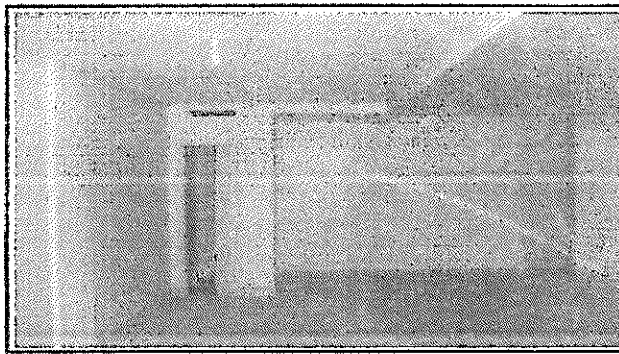
Aspecto Interior Salão Principal(Terreo)



Aspecto Teto Salão Principal(Terreo)



Aspecto Piso Salão Principal(Terreo)



Aspecto Interior Salão Posterior(Terreo)



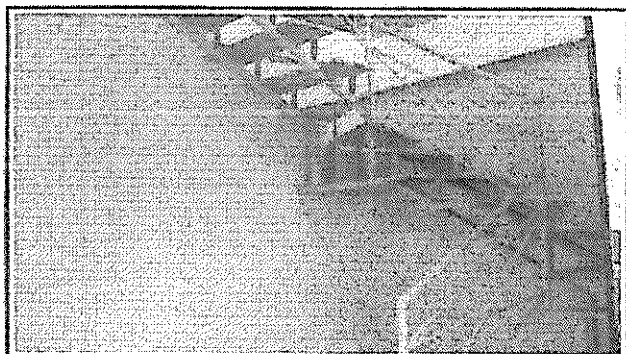
Aspecto Teto Salão Posterior(Terreo)

Arapiraca(AL) 21 de março de 2014.

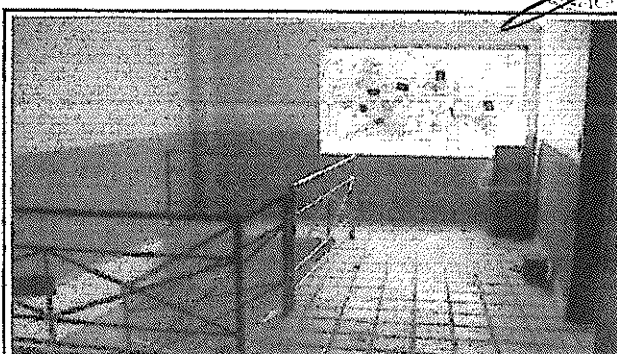
01

RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

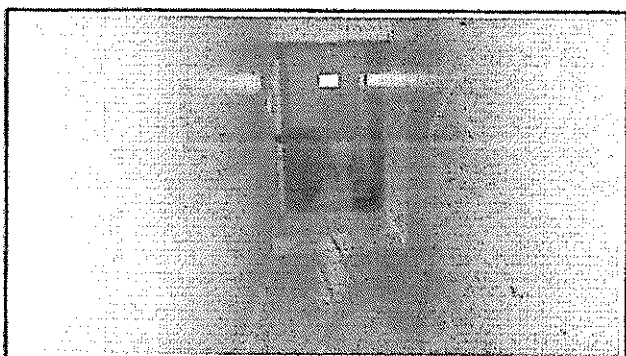
Avaliação Imóvel Pça. Luiz Pereira Lima, 269 - Centro - Arapiraca(AL)



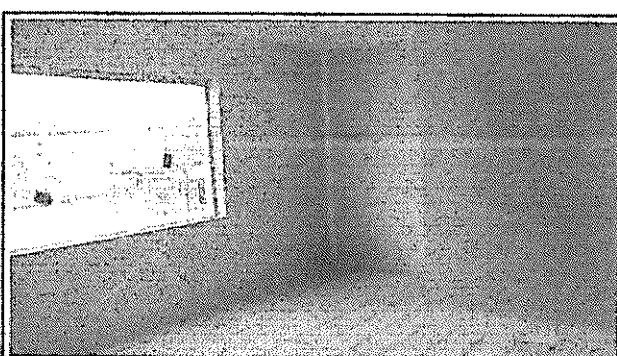
Escada Acesso ao 1º Andar



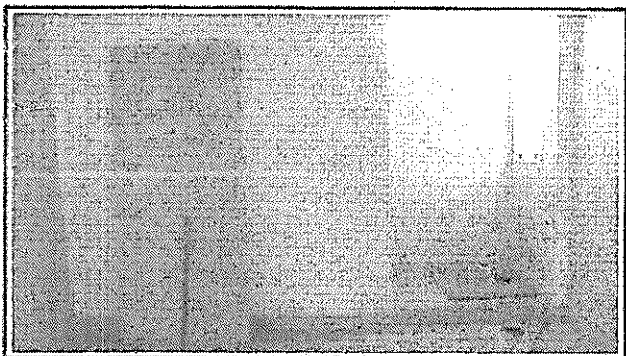
Recepção 1º Andar



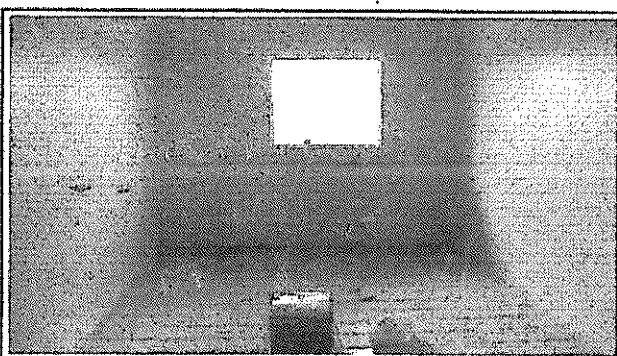
Corredor Acesso Salas 1º Andar



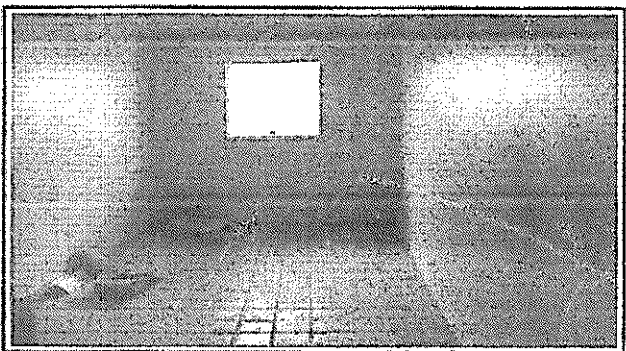
Sala 01 1º Andar



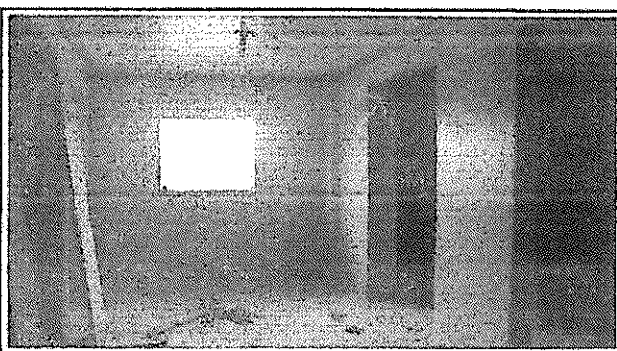
Sala 02 1º Andar



Sala 03 1º Andar



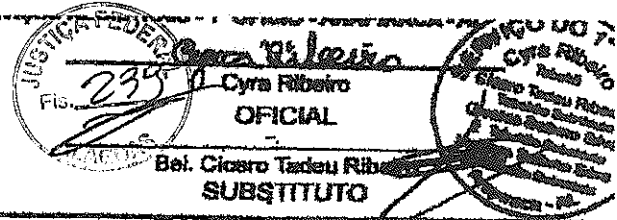
Sala 04 1º Andar



Sala 05 1º Andar

Arapiraca(AL) 21 de março de 2014.

Handwritten signatures and initials.



MATRÍCULA 65.019 FICHA 01

DATA

Boi. Cícero Tadeu Ribeiro SUBSTITUTO

IMÓVEL

Um imóvel situado na Praça Luiz Pereira Lima, n. 269, nesta cidade. com 1º andar construído de concreto armado e alvenaria de tijolos e coberta de telhas, de um lado com o imóvel que foi ou é de Julião Gomes da Silva do outro lado, com Antonio Cavalcante Lima e pelos fundos, com os vendedores, dividindo-se com a área aberta que serve de quintal ao prédio. PROPRIETÁRIO: Dr. DJACY CORREIA BARBOSA, domiciliado nesta cidade, médico, casado, com CPF n. 008.102.904-72. NUMERO DO REGISTRO ANTERIOR: Livro 3º N, fls. 128, sob nº 29.892. Transcrição Anterior: L: 3º E, fls: 60, sob nº 8.625. TRANSMITENTE: Durval Marcelino e sua mulher Josefa de Almeida, domiciliados nesta cidade, casados, proprietários. ESCRITURA PÚBLICA DE COMPRA E VENDA, lavrada pelo Tabelião Pedro Cavalcanti Netto de Arapiraca, em 24º de dezembro de 1973. L: 122, fls: 184. No valor de Cr\$ 50.000,00 (Cinquenta mil cruzeiros). Eu, Fabiana Karla Barbosa Cavalcante Oliveira, auxiliar dos Serviços Registrais, o digitei. E eu, Cyra Ribeiro Oficial subscrevi.

R-1-65.019. Em: 17/09/2009. PROTOCOLO nº 121.111 (PENHORA). Pelo Mandado de Penhora nº 0008.000691-2/2009, extraído pelo Sr. Bruno Miranda de Almeida Alves, Analista Judiciário do 8º Ofício Cível, desta Comarca, em 04/08/2008, dos autos de EXECUÇÃO FISCAL, Processo nº 2005.80.01.001070-4, exequente FAZENDA NACIONAL, contra CASA DE SAÚDE E MATERNIDADE AFRA BARBOSA LTDA e o proprietário da (M-65.019), para cobrança da dívida de R\$ 37.935,14 (Trinta e sete mil, novecentos e trinta e cinco reais e quatorze centavos), acrescido de juros, custas e honorários advocatícios, por determinação do Exmo.: Sr. Dr. Victor Roberto Corrêa de Souza, MM. Juiz Federal substituto da 8ª Vara desta Seção Judiciária e assinado pela Sra. Soligia Torres de Araújo - Diretora de Secretaria, foi determinado o registro da penhora do imóvel objeto da presente matrícula avaliado em R\$ 260.000,00 (Duzentos e sessenta mil reais) em favor do autor. Eu, Fabiana Karla Barbosa Cavalcante Oliveira, auxiliar dos Serviços Registrais, o digitei. E eu, Cyra Ribeiro Oficial, subscrevi.

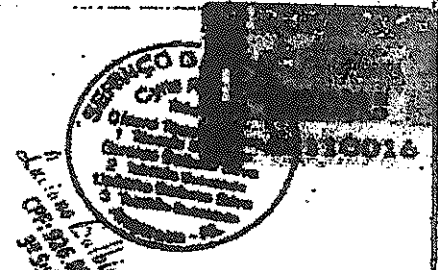
R-2-65.019. Em: 17/09/2009. PROTOCOLO nº 121.110 (PENHORA). Pelo Mandado de Penhora nº 0008.000690-8/2009, expedido pelo Analista Judiciário da 8ª desta Seção Judiciária de Arapiraca, em 04.08.2009, dos autos de EXECUÇÃO FISCAL, processo nº 2005.80.01.001107 1, exequente FAZENDA NACIONAL, contra a Casa de Saúde e Maternidade Afra Barbosa Ltda, e o proprietário da (M-65.019), para cobrança do débito de R\$ 224.154,02 (duzentos e vinte e quatro mil, cento e cinquenta e quatro reais e dois centavos), por determinação do Exmo Sr. Dr. Victor Roberto Corrêa de Souza, Juiz Federal Substituto da 8ª Vara desta Seção Judiciária, assinado por Soligia Torres de Araújo, Diretora de Secretaria, foi determinado o registro da penhora do imóvel objeto da presente matrícula avaliado em R\$ 260.000,00 (duzentos e sessenta mil reais), em favor do autor, ficando o bem penhorado depositado nas mãos do Sr. Djacy Correia Barbosa, fiel depositário desta Comarca. Eu, Gabriela Barbosa Azarias, auxiliar dos Serviços Registrais, o digitei, e eu, Cyra Ribeiro Oficial, subscrevi.

CERTIDÃO DE REGISTRO

Certifico e dou fé que a presente cópia é reprodução autêntica da ficha a que se refere, extraída nos termos do Art 19 §1º Lei 6.015 de 31.12.1973, cujas as buscas e pesquisas foram efetuadas até a presente data Arapiraca, 29 de Janeiro de 2014.

Busca no Tabelião de Silva. Oficial

Emolumento: Certidão: R\$ 10,00 Busca: R\$ 4,00 Selo: R\$ 4,00 P. dados R\$ Total R\$ 18,00



Handwritten signatures and initials at the bottom right of the page.



JUSTIÇA FEDERAL
PODER JUDICIÁRIO
SEÇÃO JUDICIÁRIA DE ALAGOAS
12ª VARA FEDERAL

240

EXECUÇÃO FISCAL
0001107-83.2005.4.05.8001

CONCLUSÃO

Faço conclusão destes autos ao MM. Juiz Federal, nesta data.

Arapiraca, 22 de maio de 2014.


Manoel Belmiro Neto
DIRETOR(A) DE SECRETARIA

DESPACHO

Intime-se a exequente para, no prazo de 30 (trinta) dias, manifestar-se sobre os documentos de fls. 229/239.

Após, venham-me os autos conclusos.

Arapiraca, 22 de maio de 2014


ROSMAR ANTONNI RODRIGUES CAVALCANTI DE ALENCAR
Juiz Federal

Recebido em 27/05/2014


Maria Joelza Santos da Silva
Analise Administrativa - Área Administrativa
Mat. AL 453 - Justiça Federal/AL

REMESSA

Remeto estes autos a(o) FN

Arapiraca, _____ de _____ de 20_____

Maria Joice Santos da Silva
Analista Judiciária - Área Administrativa
Mat. AL 453 - Justiça Federal/AL

PPF/AL
Atendido em:

30 MAIO 2014

José Miguel de Campos
Mat. 010,9251-0

JUNTADA

Junto a estes autos, nesta data, o que adjante se vê

a petição 62004429-0

Arapiraca, 16 de 06 de 2014.

Maria Joice Santos da Silva
Analista Judiciária - Área Administrativa
Mat. AL 453 - Justiça Federal/AL

JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DE ALAGOAS
SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE ARAPIRACA
RECEBIMENTO
Recebido nesta data.

13 JUN 2014

Shirley Yvette C. R. Coutinho
Analista Judiciária - Mat. AL 5125
Justiça Federal em Alagoas



MINISTÉRIO DA FAZENDA
PROCURADORIA GERAL DA FAZENDA NACIONAL
PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL EM ALAGOAS

241

EXCELENTÍSSIMO SENHOR JUIZ DA 12ª VARA DA SUBSEÇÃO
JUDICIÁRIA DE ALAGOAS.

Processo n. 0001107-83.2005.4.05.8001 – Execução Fiscal.
Exeqüente: União (Fazenda Nacional).
Executado: CASA DE SAÚDE E MATERNIDADE AFRA BARBOSA LTDA

A União (Fazenda Nacional), por seu Procurador que esta subscreve, vem, perante Vossa Excelência, em atenção ao despacho de fls. 240, expor e requerer o que adiante segue:

- Inicialmente registramos, de antemão, que Corretores de Imóveis não tem legitimidade para realização de laudos de avaliações, apenas estimativas do valor de mercado, conforme Resolução n.º 218/73 do CONFEA e art. 3º da Lei 6.530/78, razão pela qual a impugnação apresentada pelo Executado não encontra respaldo legal, devendo a avaliação realizada pelo Avaliador Oficial do Juízo (Oficial de Justiça) ser declarada válida, exceto se o Juiz reputar necessária a realização de nova avaliação a ser feita por Engenheiro ou Arquiteto devidamente registrado no CREA/AL, nesse caso os honorários deverão ser recolhidos pelo Impugnante.

Nesse passo, a Fazenda Nacional deixa de Impugnar o laudo apresentado pelo Executado por entender que o mesmo não tem validade alguma, já que fere a legislação que rege a atividade privativa dos Engenheiros e Arquifetos.

Termos em que pede deferimento.

Maceió, 09 de junho de 2014.

André Gustavo Pastl
Procurador da Fazenda Nacional.

13JUN14 13:58 620044290 12U 011078320054058001CA

PAEX,CONSULTA,EXTRATO (CONS.INFORMACOES CONTA CORRENT)
DATA : 02/06/2014 HORA : 10:25 USUARIO : SILVANA

247

EXTRATO DAS PARCELAS

PAG : 1 / 15

CNPJ : 12.171.534/0001-60 - CASA DE SAUDE E MATERNIDADE AFRA BARBOSA LTDA - EP
QTDE PARC: 180

TIPO PARCELAMENTO : L.11941-PGFN-DEMAIS-ART SITUACAO : EXCLUIDA AGUARDANDO RE
TOTAL PARCELAS EM ATRASO (COM ACRESCIMO) : 92.839,01 QTDE : 11

VCTO	VALORES SEM ACRESCIMO	SALDO PARCELA	SITUACAO
PARCELA	PARCELA MINIMA	C/ BASE DIVIDA	COM SELIC PARCELA
AGO / 2009	189,10	0,00	0,00 PAGA
SET / 2009	187,23	0,00	0,00 PAGA
OUT / 2009	185,96	0,00	0,00 PAGA
NOV / 2009	184,70	0,00	0,00 PAGA
DEZ / 2009	183,52	0,00	0,00 PAGA
JAN / 2010	182,23	0,00	0,00 PAGA
FEV / 2010	181,08	0,00	0,00 PAGA
MAR / 2010	180,06	0,00	0,00 PAGA
ABR / 2010	178,77	0,00	0,00 PAGA
MAI / 2010	177,64	0,00	0,00 PAGA
JUN / 2010	176,40	0,00	0,00 PAGA
JUL / 2010	175,11	0,00	0,00 PAGA

PF3=SAI PF8=AVANÇA PAGINA PF12=VOLTA

PAEX,CONSULTA,EXTRATO (CONS.INFORMACOES CONTA CORRENT)
DATA : 02/06/2014 HORA : 10:25 USUARIO : SILVANA

247

EXTRATO DAS PARCELAS PAG : 2 / 15

CNPJ : 12.171.534/0001-60 - CASA DE SAUDE E MATERNIDADE AFRA BARBOSA LTDA - EP
QTDE PARC: 180

TIPO PARCELAMENTO : L.11941-PGFN-DEMAIS-ART SITUACAO : EXCLUIDA AGUARDANDO RE
TOTAL PARCELAS EM ATRASO (COM ACRESCIMO) : 92.839,01 QTDE : 11

VCTO	VALORES SEM ACRESCIMO	SALDO PARCELA	SITUACAO
PARCELA	PARCELA MINIMA	C/ BASE DIVIDA	COM SELIC PARCELA
- AGO / 2010	173,73	0,00	0,00 PAGA
- SET / 2010	172,32	0,00	0,00 PAGA
- OUT / 2010	170,99	0,00	0,00 PAGA
- NOV / 2010	169,75	0,00	0,00 PAGA
- DEZ / 2010	168,52	0,00	0,00 PAGA
- JAN / 2011	167,14	0,00	0,00 PAGA
- FEV / 2011	165,88	0,00	0,00 PAGA
- MAR / 2011	164,66	0,00	0,00 PAGA
- ABR / 2011	163,36	0,00	0,00 PAGA
- MAI / 2011	162,18	0,00	0,00 PAGA
- JUN / 2011	422,69	6.016,90	0,00 PAGA
- JUL / 2011	422,69	6.016,90	0,00 PAGA

PF3=SAI PF7=VOLTA PAGINA PF8=AVANÇA PAGINA PF12=VOLTA

PAEX,CONSULTA,EXTRATO (CONS.INFORMACOES CONTA CORRENT)

DATA : 02/06/2014 HORA : 10:25

USUARIO : SILVANA

EXTRATO DAS PARCELAS

PAG : 3 / 15

CNPJ : 12.171.534/0001-60 - CASA DE SAUDE E MATERNIDADE AFRA BARBOSA LTDA - EP

QTDE PARC: 180

TIPO PARCELAMENTO : L.11941-PGFN-DEMAIS-ART SITUACAO : EXCLUIDA AGUARDANDO RE

TOTAL PARCELAS EM ATRASO (COM ACRESCIMO) : 92.839,01 QTDE : 11

VCTO	VALORES SEM ACRESCIMO	SALDO PARCELA SITUACAO
PARCELA	PARCELA MINIMA C/ BASE DIVIDA	COM SELIC PARCELA
- AGO / 2011	422,69 6.016,90	0,00 PAGA
- SET / 2011	422,69 6.016,90	0,00 PAGA
- OUT / 2011	422,69 6.016,90	0,00 PAGA
- NOV / 2011	422,69 6.016,90	0,00 PAGA
- DEZ / 2011	422,69 6.016,90	0,00 PAGA
- JAN / 2012	422,69 6.016,90	0,00 PAGA
- FEV / 2012	422,69 6.016,90	0,00 PAGA
- MAR / 2012	422,69 6.016,90	0,00 PAGA
- ABR / 2012	422,69 6.016,90	0,00 PAGA
- MAI / 2012	422,69 6.016,90	0,00 PAGA
- JUN / 2012	422,69 6.016,90	0,00 PAGA
- JUL / 2012	422,69 6.016,90	0,00 PAGA

227
36

PF3=SAI PF7=VOLTA PAGINA PF8=AVANÇA PAGINA PF12=VOLTA

PAEX,CONSULTA,EXTRATO (CONS.INFORMACOES CONTA CORRENT)

DATA : 02/06/2014 HORA : 10:25

USUARIO : SILVANA

EXTRATO DAS PARCELAS

PAG : 4 / 15

CNPJ : 12.171.534/0001-60 - CASA DE SAUDE E MATERNIDADE AFRA BARBOSA LTDA - EP

QTDE PARC: 180

TIPO PARCELAMENTO : L.11941-PGFN-DEMAIS-ART SITUACAO : EXCLUIDA AGUARDANDO RE

TOTAL PARCELAS EM ATRASO (COM ACRESCIMO) : 92.839,01 QTDE : 11

VCTO	VALORES SEM ACRESCIMO	SALDO PARCELA SITUACAO
PARCELA	PARCELA MINIMA C/ BASE DIVIDA	COM SELIC PARCELA
AGO / 2012	422,69 6.016,90	0,00 PAGA
SET / 2012	422,69 6.016,90	0,00 PAGA
OUT / 2012	422,69 6.016,90	0,00 PAGA
NOV / 2012	422,69 6.016,90	0,00 PAGA
DEZ / 2012	422,69 6.016,90	0,00 PAGA
JAN / 2013	422,69 6.016,90	0,00 PAGA
FEV / 2013	422,69 6.016,90	0,00 PAGA
MAR / 2013	422,69 6.016,90	0,00 PAGA
ABR / 2013	422,69 6.016,90	0,00 PAGA
MAI / 2013	422,69 6.016,90	0,00 PAGA
JUN / 2013	422,69 6.016,90	8.439,91 DEVEDORA
JUL / 2013	422,69 6.016,90	8.439,91 DEVEDORA

PF3=SAI PF7=VOLTA PAGINA PF8=AVANÇA PAGINA PF12=VOLTA

245

PAEX, CONSULTA, EXTRATO (CONS. INFORMACOES CONTA CORRENT)
 DATA : 02/06/2014 HORA : 10:25 USUARIO : SILVANA
 EXTRATO DAS PARCELAS PAG : 5 / 15
 CNPJ : 12.171.534/0001-60 - CASA DE SAUDE E MATERNIDADE AFRA BARBOSA LTDA - EP
 QTDE PARC: 180

Silva

TIPO PARCELAMENTO : L.11941-PGFN-DEMAIS-ART SITUACAO : EXCLUIDA AGUARDANDO RE
 TOTAL PARCELAS EM ATRASO (COM ACRESCIMO) : 92.839,01 QTDE : 11

VCTO	VALORES SEM ACRESCIMO	SALDO PARCELA	SITUACAO
PARCELA	PARCELA MINIMA	C/ BASE DIVIDA	COM SELIC PARCELA
AGO / 2013	422,69	6.016,90	8.439,91 DEVEDORA
SET / 2013	422,69	6.016,90	8.439,91 DEVEDORA
OUT / 2013	422,69	6.016,90	8.439,91 DEVEDORA
NOV / 2013	422,69	6.016,90	8.439,91 DEVEDORA
DEZ / 2013	422,69	6.016,90	8.439,91 DEVEDORA
JAN / 2014	422,69	6.016,90	8.439,91 DEVEDORA
FEV / 2014	422,69	6.016,90	8.439,91 DEVEDORA
MAR / 2014	422,69	6.016,90	8.439,91 DEVEDORA
ABR / 2014	422,69	6.016,90	8.439,91 DEVEDORA
MAI / 2014	422,69	6.016,90	8.439,91 EM ANALISE
JUN / 2014	422,69	6.016,90	8.439,91 A VENCER
JUL / 2014	422,69	6.016,90	8.439,91 A VENCER

PF3=SAI PF7=VOLTA PAGINA PF8=AVANÇA PAGINA PF12=VOLTA

PFN-ALAGOAS

Consulta Dívida Ativa

02/06/2014 07:47 Tempo restante de conexão: 19:37

JOSE MIGUEL DE CAMPOS
(www3.pgfn.fazenda-10.15.26.5)
INFORMAÇÕES GERAIS
OCORRÊNCIAS

Informações Gerais

DEVEDOR
PARCELAMENTO

DÉBITOS
VALORES

PAGAMENTOS
EXECUÇÃO FISCAL

PROTESTOS

Parâmetro: 43297000246

Número de Inscrição: 43 2 97 000246-02

Pág. 1/1

Número do Processo Administrativo: 10410 209588/96-21 CPF/CNPJ: 12171534/0001-60

Devedor Principal: CASA DE SAÚDE E MATERNIDADE AFRA BARBOSA LTDA

Situação:		ATIVA AJUIZADA PARC LEI 11941/09 ART 3-SALDO				
		REMANESCENTE PARCEL				
Data da Inscrição:	30/04/1997	Procuradoria Responsável:	ALAGOAS	Nº. Judicial:	00000200580010011071	Valor Inscrito:
Órgão de Origem:		Procuradoria de inscrição:	ALAGOAS	Nº. Único Judicial:	00011078320054058001	CR 210.394.457,49 UFIR 64.587,41
Nat. Dívida:	TRIBUTARIA	Qtd. de Devedores:	0001	Órgão de Justiça de Origem:	COMARCA-ARAPIRACA	Valor Remanescente:
Recelta:	3551 - DIV.ATIVA-IRPJ	Qtd. de Pagamentos:	0001	Julzo:	917447 - 12ª VARA FEDERAL	CR 208.974.710,83
Série:	IRPJ	Qtd. de Parcelamentos:	0000	Data de Protocolo:	05/05/2005	Valor Consolidado:
Qtd. de Débitos:	0012	Qtd. de Protestos:	000	Data de Distribuição:	05/05/2005	R\$ 250.350,21
Nº. do Auto de Infração:		Ind. de Súmula Vinculante 08:	Não	Data de Falência:		Data Devolução/Arquivamento:
Número do Imóvel (NIRF/ITR):		Nº. de Agrupamento para Ajuizamento:	430088902137	Data da Extinção:		Data de Vencimento da Análise de Exigibilidade:
Motivo de Suspensão de Exigibilidade:		Motivo de Extinção:				



Processo: 0001107-83.2005.4.05.8001
Assinado eletronicamente por:
PLINIO BARBOSA LEITE - Diretor de Secretaria
Data e hora da assinatura: 29/07/2019 16:35:32

<https://www3.pgfn.fazenda/PGFN/Divida/Consulta/Inscricao/Cons141.asp>

Para conferência da autenticidade do documento: <https://pje.jfal.jus.br/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam>



19072916340870400000005041583

2/6/2014

PODER JUDICIÁRIO
SEÇÃO JUDICIÁRIA DE ALAGOAS
8ª VARA FEDERAL

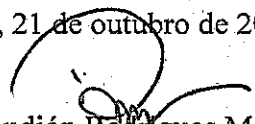


EXECUÇÃO FISCAL
2005.80.01.001107-1

ATO ORDINATÓRIO

Autos encontram-se com vista a(o) FAZENDA NACIONAL, por 30 (trinta) dias, em face da certidão de fls. retro, cf. determinado no art. 3º, inciso 19, do Provimento nº 02/2000 do TRF da 5ª Região c/c o art. 1º da Portaria nº 04, de 25/05/05, do MM. Juiz Federal da 8ª Vara.

Arapiraca, 21 de outubro de 2009.


Daniel Andion Rodrigues Melo
ANALISTA JUDICIÁRIO(A)

VISTA

Nesta data, faço vista do presente feito a(o) FAZENDA NACIONAL. O referido, é verdade e dou fé.

Arapiraca, 21 de outubro de 2009.

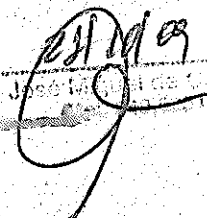

Daniel Andion Rodrigues Melo
ANALISTA JUDICIÁRIO(A)

CERTIDÃO DE RECEBIMENTO

CERTIFICO que, nesta data, os presentes autos, contendo 185 folhas, numeradas e rubricadas, incluindo esta, foram recebidos pela FAZENDA NACIONAL; do que, para constar, lavrei o presente termo. O referido é verdade e dou fé.

Arapiraca, 21 de outubro de 2009.


SERVIDOR


José Maria de Barros
ANALISTA JUDICIÁRIO(A)

JUSTIÇA FEDERAL - AL
SECRETARIA DE JUSTIÇA

Recebi em 08 de 2010 13:00hs.

Rosângela

Funcionário

JUNTADA

Nesta data, juntai aos presentes autos, a
petição 620002051

Arapiraca, 12 de Janeiro de 2010

Kallymi

MINISTÉRIO DA FAZENDA
PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL
PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL EM ALAGOAS.



EXMº. SR. JUIZ FEDERAL 8ª VARA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE
ARAPIRACA – ALAGOAS.

EXECUÇÃO FISCAL – 2005.80.01.001107-1
EXECUTADA: CASA DE SAÚDE E MATERNIDADE AFRA BARBOSA LTDA.

A UNIÃO (FAZENDA NACIONAL), pelo Procurador da Fazenda Nacional, infra-assinado, nos autos em epígrafe, vem perante V. Exª., em face da proposta de parcelamento ainda encontrar-se no aguardo de negociação, conforme prevê a Lei, nº. 11.941/2009, que criou o denominado novo refis, consulta em anexo, requerer a suspensão da presente execução pelo prazo de 180 (cento, oitenta) dias.

Pede deferimento.

Maceió (AL), 22 de outubro de 2009.


PROTÓGENES ELIAS DA SILVA
Procurador da Fazenda Nacional

08/14/10 15:27 620002051 BV 01107832005405801CA

PFN-ALAGOAS

Consulta Dívida Ativa

22/10/2009 09:43 Tempo restante de conexão: 399:56

JOSE MIGUEL DE CAMPOS

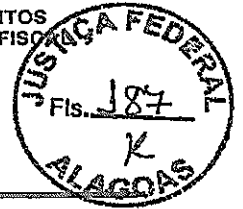
Informações Gerais

**INFORMAÇÕES GERAIS
OCORRÊNCIAS**

**DEVEDOR
PARCELAMENTO**

**DÉBITOS
VALORES**

**PAGAMENTOS
EXECUÇÃO FISCAL**



Parâmetro: 43297000246

Número de Inscrição: 43 2 97 000246-02

Pág. 1/1

Número do Processo: 10410 209588/96-21

CPF/CNPJ: 12171534/0001-60

Devedor Principal: CASA DE SAUDE E MATERNIDADE AFRA BARBOSA LTDA

Situação: ATIVA AJUIZADA AGUARD NEG LEI 11.941-C/ PARC ANT-TODOS DEBITOS ATENDEM

Série:
IRPJ

Data da Inscrição:
30/04/1997

Valor Inscrito:
CR 210.394.457,49
UFIR 64.587,41

Nº. Judicial:
200580010011071

Data de Falência:

Valor Remanescente:
CR 208.974.710,83
UFIR 63.060,04

Nº. Execução Fiscal:

COMARCA-ARAPIRACA

Qtd. de Débitos:
0012

Qtd. de Pagamentos:
0001

Valor Consolidado:
R\$ 225.836,86

Qtd. de Devedores:
0001

Qtd. de Parcelamentos:
0000

Órgão de Origem:

Nº. do Auto de Infração:

Receita:
DIV.ATIVA-IRPJ

Data Devolução/Arquivamento:

Data da Extinção:

Nat. Dívida: TRIBUTARIA

Indicativo de Súmula Vinculante 08: Não

Procuradoria de Inscrição: ALAGOAS

Procuradoria Responsável: ALAGOAS

Motivo de Extinção:

Motivo de Suspensão de Exigibilidade:

Ajuda

Insc. Anterior

Próx. Inscrição

Imp. Insc. Loc.

Imp. Res. Loc.

Voltar

PFN-ALAGOAS

Consulta Dívida Ativa

22/10/2009 09:43 Tempo restante de conexão: 399:59

JOSE MIGUEL DE CAMPOS

Pagamentos

**INFORMAÇÕES GERAIS
OCORRÊNCIAS**

**DEVEDOR
PARCELAMENTO**

**DÉBITOS
VALORES**

**PAGAMENTOS
EXECUÇÃO FISCAL**

Parâmetro: 43297000246

Número de Inscrição: 43 2 97 000246-02

Pág. 1/1

Número do Processo: 10410 209588/96-21

CPF/CNPJ: 12171534/0001-60

Devedor Principal: CASA DE SAUDE E MATERNIDADE AFRA BARBOSA LTDA



Pág.: 1/1

Órgão:	9999999	Data Limite:	01/03/2000	Data de Recepção:	12/04/2008	Data de Arrecadação:	01/03/2000
Banco/Agência:	999/9999-9			Valor Recolhido:	R\$ 3.517,63	Número de Arquivamento:	999999999999
Referência:	ANTECIPACAO - BDAR/SEQ-999/99			Tipo de Crédito	Amortização REFIS		

Órgão:	Data Limite:	Data de Recepção:	Data de Arrecadação:
Banco/Agência:		Valor Recolhido:	Número de Arquivamento:
Referência:	- BDAR/SEQ-	Tipo de Crédito	

Órgão:	Data Limite:	Data de Recepção:	Data de Arrecadação:
Banco/Agência:		Valor Recolhido:	Número de Arquivamento:
Referência:	- BDAR/SEQ-	Tipo de Crédito	

- [Ajuda](#)
- [Insc. Anterior](#)
- [Prox. Inscrição](#)
- [Pag. Anterior](#)
- [Pag. Seguinte](#)
- [Voltar](#)

**PODER JUDICIÁRIO
SEÇÃO JUDICIÁRIA DE ALAGOAS
8ª VARA FEDERAL**




**EXECUÇÃO FISCAL
0001107-83.2005.4.05.8001**

CONCLUSÃO

Faço conclusão destes autos ao MM. Juiz Federal, nesta data.

Arapiraca, 19 de janeiro de 2010.


Bruno Miranda de Almeida alves
ANALISTA JUDICIÁRIO(A)

DESPACHO

1. Veio aos autos a parte exequente comunicar o parcelamento do débito exequendo, pelo que determino a suspensão do presente feito, por prazo indeterminado, ressaltando-se que o acompanhamento do referido parcelamento deverá ser realizado diretamente pela Fazenda Nacional.
2. Aguarde-se eventual manifestação das partes
3. Providências necessárias

Arapiraca, 19 de janeiro de 2010.


CÍNTIA MENEZES BRUNETTA
Juiza Federal Substituta



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
Seção Judiciária de Alagoas
8ª Vara Federal – Arapiraca-AL



PROCESSO Nº 2025.02.01.001107-1

Vistos em inspeção.

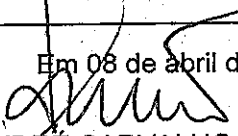
Observou-se:

- Processo em ordem.
- A não referência ao número do processo nas folhas de certidão e conclusão.
- A demora na juntada da peça de fl(s). _____
- A demora na conclusão para despacho/sentença de fl(s). _____
- A demora no cumprimento do despacho/decisão de fl(s). _____
- A inexistência de intimação do despacho/decisão de fl(s). _____
- A inexistência de certidão ou certidão sem assinatura às fl(s). _____
- A inexistência de movimentação processual no período de _____
- Ausência de carimbo de folhas da Justiça Federal.
- Erro seqüencial na numeração dos autos a partir de fl(s). _____
- Erro na ordem cronológica do ato processual às fl(s) _____
- O preenchimento incompleto de certidão/termo de fl(s). _____
- A permanência excessiva dos autos em poder
 - da parte autora/exequente (R- 285/186)
 - da parte ré/executada
 - do perito
- Ausência ou erro no cadastro do procurador
 - da parte autora/exequente
 - da parte ré/executada
- Volume de autos com mais de 200 folhas (Provimento 01/00-CG)

Determina-se:

- Dar prosseguimento ao feito
- Intimar a parte autora/exequente
- Intimar a parte ré/executada
- Abrir vista ao Ministério Público Federal
- Conclusão dos autos
- Cumprimento do despacho/decisão de fl(s). _____
- Publicação do despacho/decisão/sentença de fl(s). _____
- Certificar decurso de prazo _____
- Cobrar a devolução do mandado expedido às fl(s). _____
- Solicitar informação acerca do cumprimento da carta precatória
- Reiterar ofício de fl(s). _____
- Preencher ou inutilizar certidão/termo de fl(s). _____
- A abertura de novo volume (Prov. 01/00-CG)

Em 08 de abril de 2010


ANDRÉ CARVALHO MONTEIRO
Juiz Federal

Representante da OAB

Procurador da República

* A verificação de demora no cumprimento de determinações abrangeu apenas o período entre a inspeção anterior e a atual.

**PODER JUDICIÁRIO
SEÇÃO JUDICIÁRIA DE ALAGOAS
8ª VARA FEDERAL**




**EXECUÇÃO FISCAL
0001107-83.2005.4.05.8001**

CERTIDÃO.

CERTIFICO que expedi Carta Precatória n.º CPR.0008.000063-1/2010 cuja cópia encontra-se arquivada em pasta própria da Secretaria deste Juízo, por meio da qual a FAZENDA NACIONAL fora intimada da suspensão do presente processo. O referido é verdade. Dou fé.

Arapiraca, 24 de fevereiro de 2010.


Bruno Miranda de Almeida alves
ANALISTA JUDICIÁRIO(A)

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
SEÇÃO JUDICIÁRIA DE ALAGOAS
SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE ARAPIRACA - 8ª VARA

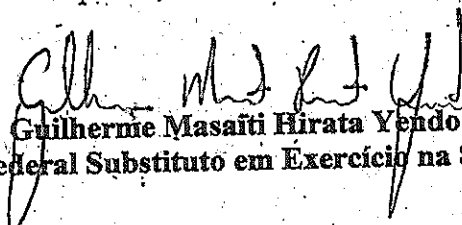


INSPEÇÃO ORDINÁRIA
Período de 25 a 29 de abril de 2011.

Processo: 2005.80.01.001107-1

- Processo em ordem.
- À conclusão.
- Vista ao Exeçúente.
- Intime-se o Executado.
- Intime-se o interessado a dar andamento ao feito, sob pena de extinção.
- Cobre-se a devolução do mandado.
- Cobre-se a devolução da Carta Precatória.
- Cumpra-se o despacho de fl. ____.
- Reitere-se o ofício de fl. ____.
- Arquivem-se, após a baixa na Distribuição.
- Mantenha-se o feito suspenso.
- _____

Arapiraca, 25 de abril de 2011.


Guilherme Masati Hirata Yendo
Juiz Federal Substituto em Exercício na 8ª Vara

Procurador da República

Representante da OAB/AL



JUSTIÇA FEDERAL
Seção Judiciária de Alagoas
8ª Vara



Execução Fiscal: 2005.80.04.001107-1

CERTIDÃO

Certifico que o presente feito encontra-se na relação daqueles sorteados pelo NTI, constante em Processo Administrativo, a serem redistribuídos para a 12ª Vara Federal desta Subseção Judiciária e, em face disso, deixo de cumprir as diligências relativas ao presente feito.

Arapiraca(AL), 05 de junho de 2013.


Moisés Jorge da Silva
TÉCNICO(A) JUDICIÁRIO(A)

CONCLUSÃO

Faço conclusão destes autos ao MM. Juiz Federal, nesta data.

Arapiraca(AL), 05 de junho de 2013.


Moisés Jorge da Silva
TÉCNICO(A) JUDICIÁRIO(A)

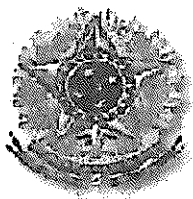
DESPACHO

1. Conforme certidão supra e em cumprimento à Resolução nº 06, de 20 de fevereiro de 2013, do Tribunal Regional da 5ª Região, e à Portaria Conjunta nº 001, de 24 de maio de 2013, da Direção da Subseção de Arapiraca - Alagoas, determino a remessa do presente feito ao setor de distribuição para ser redistribuído à 12ª Vara Federal, com a devida retificação da autuação.

2. Intimações e providências necessárias.

Arapiraca(AL), 05 de junho de 2013.


ANTONIO JOSE DE CARVALHO ARAUJO
Juiz Federal



Poder Judiciário
Justiça Federal - 5a. Região
Seção Judiciária de Alagoas

195
15
Emitido em 14/06/2013 17:03

Termo de Retificação

Em cumprimento do R. despacho de fls. _____,
em Arapiraca, 14 de junho de 2013, é lavrado o presente termo, na
forma abaixo:

- Processo.....: 0001107-83.2005.4.05.8001
Classe do processo.....: 99 - EXECUÇÃO FISCAL
1. Data do Protocolo.....: 05/05/2005
2. Número de volumes.....: 1
3. Nro. do processo adm.....: 104102095889621
4. Valor de execução.....: R\$ 107.208,00
5. Observações.....:
6. Vara.....: 12 a. VARA FEDERAL - Juiz Titular
7. Tipo de distribuição.....: Redistrib. por atribuição-Remanejamento de Acervo
8. Data/Hora distribuição.....: 14/06/2013 14:07
9. Distr. lançada por.....: Antônio José de Carvalho Araújo
10. Usuário ult. alteração.....: Daniel Andión Rodrigues Melo
11. Data última alteração.....: 11/02/2009 09:13
12. Processo Prevento.....:
13. Nro. Inscrição C.D.A.....: 4329700024602

SEQ- Tipo Parte	Nome das Partes do Processo	Característica
1..EXEQÜENTE	FAZENDA NACIONAL	
2..PROCURADOR	ELTON GOMES MASCARENHAS	
3..EXECUTADO	CASA DE SAUDE E MATERNIDADE AFRA BARBOSA LTDA	
4..ADVOGADO	SAMUEL FREITAS CERQUEIRA	

Para constar, lavro e assino o presente.



Diretor da Secretaria




JUSTICA FEDERAL
PODER JUDICIÁRIO
SEÇÃO JUDICIÁRIA DE ALAGOAS
12ª VARA FEDERAL

EXECUÇÃO FISCAL
0001107-83.2005.4.05.8001

CONCLUSÃO

Faço conclusão destes autos ao MM. Juiz Federal, nesta data.

Arapiraca, 08 de julho de 2013.


Manoel Belmiro Neto
DIRETOR(A) DE SECRETARIA

DESPACHO

Tendo em vista a redistribuição dos presentes autos para 12ª Vara Federal de Alagoas, intime-se a exequente para, no prazo de 30 (trinta) dias, manifestar-se sobre a regularidade do parcelamento.


Caso a dívida exequenda ainda esteja parcelada, suspenda-se o curso desta execução fiscal até ulterior deliberação da exequente.

Decorrido o prazo, venham-me os autos conclusos.

Arapiraca, 08 de julho de 2013


ROSMAR ANTONNI RODRIGUES CAVALCANTI DE ALENCAR
Juiz Federal

Recebido em 09/07/13


Walewska Fátima Campos
Técnica Judiciária - Matr. AL 505
Justiça Federal em Alagoas

REMESSA


PIN

Remeto estes autos a(o) _____

_____ de _____ de 20_____

Arapiraca, _____ de _____ de 20_____

Walewska Ferreira Campos
Técnica Judiciária - Mat. AL 505
Justiça Federal em Alagoas

12/7/2013


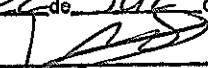
JUNTADA

Junto a estes autos, nesta data, o que adiante se vê

PET 62003585-2/13

_____ de _____ de 20_____

Arapiraca-AL, 22 de Jul de 20 13


Mario Celio Bezerra de Lima
Agente de Segurança e Transporte
Mat. AL 516 - Justiça Federal AL



MINISTÉRIO DA FAZENDA
PROCURADORIA GERAL DA FAZENDA NACIONAL
PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL EM ALAGOAS



EXECUÇÃO FISCAL

Processo: 0001107-83.2005.4.05.8001

MM Juiz(a),

A União (Fazenda Nacional), por seu Procurador que esta subscreve, vem, perante Vossa Excelência, requerer a suspensão dos presentes autos, por 180 (cento e oitenta) dias, eis que a exigibilidade do crédito exequendo encontra-se suspensa em razão do parcelamento.

Por fim, requer a remessa dos autos a esta Procuradoria ao final do aludido prazo (180 dias), oportunidade em que será verificada a regularidade do parcelamento.

Termos em que pede deferimento.

Maceió, 16 de Julho de 2013

GUSTAVO ANDERSON CORREIA DE CASTRO
Procurador da Fazenda Nacional

Laís Lima da Silva Barretto Angeiras
Estagiária FEN/AL

170113154 420382 12V 0110720058001

PGFN-ALAGOAS

Consulta Dívida Ativa

15/07/2013 16:21 Tempo restante de conexão: 19:57

JOSE MIGUEL DE CAMPOS
(www3.pgfn.fazenda-10.15.26.5)
INFORMAÇÕES GERAIS
OCORRÊNCIAS

Informações Gerais

DEVEDOR
PARCELAMENTO

DÉBITOS
VALORES

PAGAMENTOS
EXECUÇÃO FISCAL

PROTESTO

Parâmetro: 43297000246

Número de Inscrição: 43 2 97 000246-02

Número do Processo Administrativo: 10410 209588/96-21

CPF/CNPJ: 12171534/0001-60

Devedor Principal: CASA DE SAUDE E MATERNIDADE AFRA BARBOSA LTDA



Situação:		ATIVA AJUIZADA PARC LEI 11941/09 ART 3-SALDO			
		REMANESCENTE PARCEL			
Data da Inscrição:	30/04/1997	Procuradoria Responsável:	ALAGOAS	Nº. Judicial:	00000200580010011071
Órgão de Origem:		Procuradoria de Inscrição:	ALAGOAS	Nº. Único Judicial:	00011078320054058001
Nat. Dívida:	TRIBUTARIA	Qtd. de Devedores:	0001	Órgão de Justiça de Origem:	COMARCA-ARAPIRACA
Receita:	3551 - DIV.ATIVA-IRPJ	Qtd. de Pagamentos:	0001	Juízo:	917447 - 12ª VARA FEDERAL
Série:	IRPJ	Qtd. de Parcelamentos:	0000	Data de Protocolo:	05/05/2005
Qtd. de Débitos:	0012	Qtd. de Protestos:	000	Data de Distribuição:	05/05/2005
Nº. do Auto de infração:		Ind. de Súmula Vinculante 08:	Não	Data de Falência:	
Número do Imóvel (NIRF/ITR):		Nº. de Agrupamento para Ajuizamento:	430088902137	Data da Extinção:	
Motivo de Suspensão de Exigibilidade:		Número do Imóvel (RIP):			
Motivo de Extinção:					
				Valor Inscrito:	CR 210.394.457,49 UFIR 64.587,41
				Valor Remanescente:	CR 208.974.710,83 UFIR 63.060,04
				Valor Consolidado:	R\$ 245.433,78.
				Data Devolução/Arquivamento:	
				Data de Vencimento da Análise de Exigibilidade:	



JUSTIÇA FEDERAL
PODER JUDICIÁRIO
SEÇÃO JUDICIÁRIA DE ALAGOAS
12ª VARA FEDERAL



EXECUÇÃO FISCAL
0001107-83.2005.4.05.8001

CONCLUSÃO

Faço conclusão destes autos ao MM. Juiz Federal, nesta data.

Arapiraca, 30 de julho de 2013.

Everson Gerônimo Vieira Belo

Everson Gerônimo Vieira Belo
TÉCNICO(A) JUDICIÁRIO(A)

DESPACHO

Defiro o requerimento realizado pela Fazenda Nacional e suspendo os presentes feitos pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, em razão de parcelamento, com fulcro no art. 792 do Código de Processo Civil

Dê-se vista à Fazenda Nacional para ciência e eventual manifestação.

Demais providências necessárias.

Arapiraca, 01 de agosto de 2013

Rosmar Antonni Rodrigues Cavalcanti de Alencar
ROSMAR ANTONNI RODRIGUES CAVALCANTI DE ALENCAR

Juiz Federal

Recebido em 15/08/13

[Signature]

REMESSA

PFU

Remeto estes autos a(o) _____

Arapiraca, _____ de _____ de 20____.

Walewska Ferreira Campos
Técnica Judiciária - Mat. AL 505
Justiça Federal em Alagoas

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que procedi à suspensão do curso do presente feito nos termos da decisão retro.

Arapiraca, 15, 08 13.

Walewska Ferreira Campos
Técnica Judiciária - Mat. AL 505
Justiça Federal em Alagoas

PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL EM ALAGOAS

16 AGO. 2013

Silvana Lucia R. da Silva Miranda
Mat. 8924

JUNTADA

Junto a estes autos, nesta data, o que adiante se vê

PET 62005041-0/13

Arapiraca-AL, 06 de SET de 20 13

Mario Celso Bezerra de Lima
Agente de Segurança e Transporte
Mat. AL 516 - Justiça Federal AL



MINISTÉRIO DA FAZENDA
PROCURADORIA GERAL DA FAZENDA NACIONAL
PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL EM ALAGOAS



Processo: 0001107-83.2005.4.05.8001 – Execução Fiscal

A União (Fazenda Nacional), pelo procurador que esta subscreve, vem requerer a **suspensão do presente feito por 180 (cento e oitenta) dias**, enquanto aguarda a exclusão do parcelamento.

Em caso de suspensão, nos termos em que requerida, dispensa intimação para ciência do despacho e requer a remessa dos autos a esta Procuradoria ao final do aludido prazo (180 dias).

Termos em que pede deferimento.

Maceió, 20 de agosto de 2013.

GUSTAVO A. CORREIA DE CASTRO
Procurador da Fazenda Nacional

Marcus Túllio Albuquerque Alves Batalha
Estagiário da PFN/AL

045713133 6200410 12V 01072005-80001-01

PAEX,CONSULTA,EXTRATO (CONS.INFORMACOES CONTA CORRENT)
 DATA : 19/08/2013 HORA : 11:33 USUARIO : SILVANA
 EXTRATO DAS PARCELAS PAG : 1 / 15
 CNPJ : 12.171.534/0001-60 - CASA DE SAUDE E MATERNIDADE AFRA BARBOSA LTDA - EP
 QTDE PARC: 180



TIPO PARCELAMENTO : L.11941-PGFN-DEMAIS-ART SITUACAO : EM PARCELAMENTO
 TOTAL PARCELAS EM ATRASO (COM ACRESCIMO) : 24.644,61 QTDE : 3

VC TO	VALORES SEM ACRESCIMO	SALDO PARCELA	SITUACAO
PARCELA	PARCELA MINIMA	C/ BASE DIVIDA	COM SELIC PARCELA
AGO / 2009	189,10	0,00	0,00 PAGA
SET / 2009	187,23	0,00	0,00 PAGA
OUT / 2009	185,96	0,00	0,00 PAGA
NOV / 2009	184,70	0,00	0,00 PAGA
DEZ / 2009	183,52	0,00	0,00 PAGA
JAN / 2010	182,23	0,00	0,00 PAGA
FEV / 2010	181,08	0,00	0,00 PAGA
MAR / 2010	180,06	0,00	0,00 PAGA
ABR / 2010	178,77	0,00	0,00 PAGA
MAI / 2010	177,64	0,00	0,00 PAGA
JUN / 2010	176,40	0,00	0,00 PAGA
JUL / 2010	175,11	0,00	0,00 PAGA

PF3=SAI PF8=AVANÇA PAGINA PF12=VOLTA

Memo Rec.
f
Susp. Manu-

PAEX,CONSULTA,EXTRATO (CONS.INFORMACOES CONTA CORRENT)

DATA : 19/08/2013 HORA : 11:33

USUARIO : SILVANA

EXTRATO DAS PARCELAS

PAG : 2 / 15

CNPJ : 12.171.534/0001-60 - CASA DE SAUDE E MATERNIDADE AFRA BARBOSA LTDA - EP

QTDE PARC: 180

TIPO PARCELAMENTO : L.11941-PGFN-DEMAIS-ART SITUACAO : EM PARCELAMENTO

TOTAL PARCELAS EM ATRASO (COM ACRESCIMO) : 24.644,61 QTDE : 3

VCTO	VALORES SEM ACRESCIMO	SALDO PARCELA SITUACAO	
PARCELA	PARCELA MINIMA	C/ BASE DIVIDA	COM SELIC PARCELA
AGO / 2010	173,73	0,00	0,00 PAGA
SET / 2010	172,32	0,00	0,00 PAGA
OUT / 2010	170,99	0,00	0,00 PAGA
NOV / 2010	169,75	0,00	0,00 PAGA
DEZ / 2010	168,52	0,00	0,00 PAGA
JAN / 2011	167,14	0,00	0,00 PAGA
FEV / 2011	165,88	0,00	0,00 PAGA
MAR / 2011	164,66	0,00	0,00 PAGA
ABR / 2011	163,36	0,00	0,00 PAGA
MAI / 2011	162,18	0,00	0,00 PAGA
JUN / 2011	422,69	6.016,90	0,00 PAGA
JUL / 2011	422,69	6.016,90	0,00 PAGA

PF3=SAI PF7=VOLTA PAGINA PF8=AVANÇA PAGINA PF12=VOLTA



PAEX,CONSULTA,EXTRATO (CONS.INFORMACOES CONTA CORRENT)
 DATA : 19/08/2013 HORA : 11:33 USUARIO : SILVANA
 EXTRATO DAS PARCELAS PAG : 3 / 15
 CNPJ : 12.171.534/0001-60 - CASA DE SAUDE E MATERNIDADE AFRA BARBOSA LTDA - EP
 QTDE PARC: 180



TIPO PARCELAMENTO : L.11941-PGFN-DEMAIS-ART SITUACAO : EM PARCELAMENTO
 TOTAL PARCELAS EM ATRASO (COM ACRESCIMO) : 24.644,61 QTDE : 3

VCTO	VALORES SEM ACRESCIMO	SALDO PARCELA	SITUACAO
PARCELA	PARCELA MINIMA	C/ BASE DIVIDA	COM SELIC PARCELA
AGO / 2011	422,69	6.016,90	0,00 PAGA
SET / 2011	422,69	6.016,90	0,00 PAGA
OUT / 2011	422,69	6.016,90	0,00 PAGA
NOV / 2011	422,69	6.016,90	0,00 PAGA
DEZ / 2011	422,69	6.016,90	0,00 PAGA
JAN / 2012	422,69	6.016,90	0,00 PAGA
FEV / 2012	422,69	6.016,90	0,00 PAGA
MAR / 2012	422,69	6.016,90	0,00 PAGA
ABR / 2012	422,69	6.016,90	0,00 PAGA
MAI / 2012	422,69	6.016,90	0,00 PAGA
JUN / 2012	422,69	6.016,90	0,00 PAGA
JUL / 2012	422,69	6.016,90	0,00 PAGA

PF3=SAI PF7=VOLTA PAGINA PF8=AVANÇA PAGINA PF12=VOLTA

PAEX,CONSULTA,EXTRATO (CONS.INFORMACOES CONTA CORRENT)

DATA : 19/08/2013 HORA : 11:33

USUARIO : SILVANA

EXTRATO DAS PARCELAS

PAG : 4 / 15

CNPJ : 12.171.534/0001-60 - CASA DE SAUDE E MATERNIDADE AFRA BARBOSA LTDA - EP

QTDE PARC: 180

TIPO PARCELAMENTO : L.11941-PGFN-DEMAIS-ART SITUACAO : EM PARCELAMENTO

TOTAL PARCELAS EM ATRASO (COM ACRESCIMO) : 24.644,61 QTDE : 3

VCTO	VALORES SEM ACRESCIMO		SALDO PARCELA SITUACAO
PARCELA	PARCELA MINIMA	C/ BASE DIVIDA	COM SELIC PARCELA
AGO / 2012	422,69	6.016,90	0,00 PAGA
SET / 2012	422,69	6.016,90	0,00 PAGA
OUT / 2012	422,69	6.016,90	0,00 PAGA
NOV / 2012	422,69	6.016,90	0,00 PAGA
DEZ / 2012	422,69	6.016,90	0,00 PAGA
JAN / 2013	422,69	6.016,90	0,00 PAGA
FEV / 2013	422,69	6.016,90	0,00 PAGA
MAR / 2013	422,69	6.016,90	0,00 PAGA
ABR / 2013	422,69	6.016,90	0,00 PAGA
MAI / 2013	422,69	6.016,90	8.214,87 DEVEDORA
JUN / 2013	422,69	6.016,90	8.214,87 DEVEDORA
JUL / 2013	422,69	6.016,90	8.214,87 DEVEDORA

PF3=SAI PF7=VOLTA PAGINA PF8=AVANÇA PAGINA PF12=VOLTA



PFN-ALAGOAS

Consulta Dívida Ativa

19/08/2013 10:44 Tempo restante de conexão: 19:54

SILVANA LUCIA ROZAE DA SILVA
(www3.pgfn.fazenda-10.15.26.5)

Informações Gerais



INFORMAÇÕES GERAIS
OCORRÊNCIAS

DEVEDOR
PARCELAMENTO

DÉBITOS
VALORES

PAGAMENTOS
EXECUÇÃO FISCAL

PROTESTOS

Parâmetro: 43297000246

Número de Inscrição: 43 2 97 000246-02

Número do Processo Administrativo: 10410 209588/96-21

CPF/CNPJ: 12171534/0001-60

Devedor Principal: CASA DE SAUDE E MATERNIDADE AFRA BARBOSA LTDA

Situação:	ATIVA AJUIZADA PARC LEI 11941/09 ART 3-SALDO REMANESCENTE PARCEL				
Data da Inscrição:	30/04/1997	Procuradoria Responsável:	ALAGOAS	Nº. Judicial:	00000200580010011071
Órgão de Origem:		Procuradoria de Inscrição:	ALAGOAS	Nº. Único Judicial:	00011078320054058001
Nat. Dívida:	TRIBUTARIA	Qtd. de Devedores:	0001	Órgão de Justiça de Origem:	COMARCA- ARAPIRACA
Recetta:	3551 - DIV.ATIVA- IRPJ	Qtd. de Pagamentos:	0001	Juzizo:	917447 - 12ª VARA FEDERAL
Série:	IRPJ	Qtd. de Parcelamentos:	0000	Data de Protocolo:	05/05/2005
Qtd. de Débitos:	0012	Qtd. de Protestos:	000	Data de Distribuição:	05/05/2005
Nº. do Auto de Infração:		Ind. de Súmula Vinculante 08:	Não	Data de Falência:	
Número do Imóvel (NIRF/ITR):		Nº. de Agrupamento para Ajuizamento:	430088902137	Data da Extinção:	
Motivo de Suspensão de Exigibilidade:		Motivo de Exigibilidade:		Data da Exigibilidade:	
Motivo de Extinção:		Número do Imóvel (RIP):		Valor Remanescente:	CR 210.394.457,49 UFIR 64.587,41 CR 208.974.710,83 UFIR 63.060,04 R\$ 245.847,27



JUSTIÇA FEDERAL
PODER JUDICIÁRIO
SEÇÃO JUDICIÁRIA DE ALAGOAS
12ª VARA FEDERAL

EXECUÇÃO FISCAL
0001107-83.2005.4.05.8001

CONCLUSÃO

Faço conclusão destes autos ao MM. Juiz Federal, nesta data.

Arapiraca, 09 de setembro de 2013.

Everson Gerônimo Vieira Belo
Everson Gerônimo Vieira Belo
TÉCNICO(A) JUDICIÁRIO(A)

DECISÃO

Às fls. 200, a União – Fazenda Nacional – requereu a suspensão do feito pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, enquanto aguarda a exclusão do parcelamento.

É o que importa relatar. DECIDO.

Indefiro o requerimento e determino a suspensão dos autos pelo prazo de até 1 (um) ano, nos termos do art. 40 da Lei nº 6.830/80.

Demais providências necessárias.

Cumpra-se.

Arapiraca, 09 de setembro de 2013

[Handwritten Signature]
ROSMAR ANTONNI RODRIGUES CAVALCANTI DE ALENCAR
Juiz Federal

Recebido em 11/09/13


[Handwritten Signature]

Walevete Ferreira Campos
Téc. Jud. - 2013/0001107-8005
12ª Vara Federal em Arapiraca

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que procedi à suspensão do curso do presente feito nos termos da decisão retro.

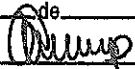
Arapiraca, 11 de 09 de 13.


Walewska Ferreira Campos
Técnica Judiciária - Mat. AL 505
Justiça Federal em Alagoas

REMESSA PFN

Remeto estes autos a(o) _____

Arapiraca, _____ de _____ de 20____.


Walewska Ferreira Campos
Técnica Judiciária - Mat. AL 505
Justiça Federal em Alagoas

PFN-AL.

19 SET. 2013

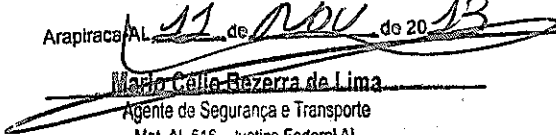
José Miguel de Campos
Mat. 040.5251-0

JUNTADA

Junta a estes autos, nesta data, o que adiante se vê,

PET 62006719-3/13

Arapiraca AL 11 de NOV de 20 13


Mario Cello Bezerra de Lima
Agente de Segurança e Transporte
Mat. AL 516 - Justiça Federal AL.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
PROCURADORIA GERAL DA FAZENDA NACIONAL
PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL EM ALAGOAS



EXECUÇÃO FISCAL

Processo: 0001107-83.2005.4.05.8001

MM Juiz(a),

A União (Fazenda Nacional), por seu Procurador que esta subscreve, vem, perante Vossa Excelência, requerer seja expedido mandado de constatação e reavaliação do bem penhorado à fl.179.

Termos em que pede deferimento.

Maceió, 04 de Outubro de 2013

GUSTAVO A. CORREIA DE CASTRO
Procurador da Fazenda Nacional

Marcus Túllio Albuquerque Alves Batalha
Estagiário PFN/AL

PROCURADORIA GERAL DA FAZENDA NACIONAL

PAEX, CONSULTA, EXTRATO (CONS. INFORMACOES CONTA CORRENT)

DATA : 30/10/2013 HORA : 11:03

USUARIO : GUSTAVO CASTRO

EXTRATO DAS PARCELAS

PAG : 1 / 15

CNPJ : 12.171.534/0001-60 - CASA DE SAUDE E MATERNIDADE AFRA BARBOSA LTDA - EP

QTDE PARC: 180

TIPO PARCELAMENTO : L.11941-PGFN-DEMAIS-ART SITUACAO : EM PARCELAMENTO

TOTAL PARCELAS EM ATRASO (COM ACRESCIMO) :

33.201,24

QTDE :

4

VCTO	VALORES SEM ACRESCIMO	SALDO PARCELA SITUACAO	
PARCELA	PARCELA MINIMA	C/ BASE DIVIDA	COM SELIC PARCELA
AGO / 2009	189,10	0,00	0,00 PAGA
SET / 2009	187,23	0,00	0,00 PAGA
OUT / 2009	185,96	0,00	0,00 PAGA
NOV / 2009	184,70	0,00	0,00 PAGA
DEZ / 2009	183,52	0,00	0,00 PAGA
JAN / 2010	182,23	0,00	0,00 PAGA
FEV / 2010	181,08	0,00	0,00 PAGA
MAR / 2010	180,06	0,00	0,00 PAGA
ABR / 2010	178,77	0,00	0,00 PAGA
MAI / 2010	177,64	0,00	0,00 PAGA
JUN / 2010	176,40	0,00	0,00 PAGA
JUL / 2010	175,11	0,00	0,00 PAGA

PF3=SAI PF8=AVANÇA PAGINA PF12=VOLTA





PFN:ALAGOAS

Consulta Dívida Ativa

17/09/2013 08:29

Tempo restante de conexão: 19356

JOSE MIGUEL DE CAMPOS
(www3.pgfn.fazenda-10.15.26.85)
INFORMAÇÕES GERAIS
OCORRÊNCIAS

Informações Gerais

DEVEDOR
PARCELAMENTO

DÉBITOS
VALORES

PAGAMENTOS
EXECUÇÃO FISCAL

PROTESTOS

Parâmetro: 43297000246

Número de Inscrição: 43 2 97 000246-02

Pág. 1/1

Número do Processo Administrativo: 10410 209588/96-21 CPF/CNPJ: 12171534/0001-60

Devedor Principal: CASA DE SAUDE E MATERNIDADE AFRA BARBOSA LTDA

Situação:	ATIVA AJUIZADA PARC LEI 11941/09 ART 3-SALDO REMANESCENTE PARCEL			
Data da Inscrição:	30/04/1997	Procuradoria Responsável:	ALAGOAS	Nº. Judicial: 00000200580010011071 Valor Inscrito: CR 210.394.457,49 UFIR 64.587,41
Órgão de Origem:		Procuradoria de Inscrição:	ALAGOAS	Nº. Único Judicial: 00011078320054058001
Nat. Dívida:	TRIBUTARIA	Qtd. de Devedores:	0001	Órgão de Justiça de Origem: COMARCA-ARAPIRACA Valor Remanescente: CR 208.974.710,83 UFIR 63.060,04
Receita:	3551 - DIV.ATIVA-IRPJ	Qtd. de Pagamentos:	0001	Juízo: 917447 - 12ª VARA FEDERAL
Série:	IRPJ	Qtd. de Parcelamentos:	0000	Data de Protocolo: 05/05/2005 Valor Consolidado: R\$ 246.255,09
Qtd. de Débitos:	0012	Qtd. de Protestos:	000	Data de Distribuição: 05/05/2005 Data
Nº. do Auto de Infração:		Ind. de Súmula Vinculante 08:	Não	Data de Falência:
Número do Imóvel (NIRF/ITR):		Nº. de Agrupamento para Ajuizamento:	430088902137	Data da Extinção:
Motivo de Suspensão de Exigibilidade:		Número do Imóvel (RIP):		Data de Devolução/Arquivamento:
Motivo de Extinção:				Data de Vencimento da Análise de Exigibilidade:

- [Ajuda](#)
- [Insc. Anterior](#)
- [Próx. Inscrição](#)
- [Imp. Insc. Tot.](#)
- [Imp. Rec. Tot.](#)
- [Voltar](#)



PODER JUDICIÁRIO
SEÇÃO JUDICIÁRIA DE ALAGOAS
8ª VARA FEDERAL




EXECUÇÃO FISCAL
2005.80.01.001107-1

CERTIDÃO


Certifico, nesta data, que em cumprimento ao despacho de fls. 175, foi expedido o mandado n.º MAN.0008.000690-8/2009. O referido é verdade e dou fé.

Arapiraca, 04 de agosto de 2009.


Bruno Miranda de Almeida alves
ANALISTA JUDICIÁRIO(A)

RECEBIMENTO

Em 12 / 08 / 09.


Diretor(a) de Secretária

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
SEÇÃO JUDICIÁRIA DE ALAGOAS
SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE ARAPIRACA - 8ª VARA



* 0 0 4 5 5 0 0 0 8 0 0 0 6 9 0 8 2 0 0 9 *

PROCESSO	2005.80.01.001107-1 - EXECUÇÃO FISCAL
EXEQÜENTE	FAZENDA NACIONAL
EXECUTADO(A)	CASA DE SAÚDE E MATERNIDADE AFRA BARBOSA LTDA
ENDEREÇO	Rua Espiridião Rodrigues, n.º 98, Centro, Arapiraca-AL
CDA	4329700024602
DÉBITO	R\$ 224.154,02 (Duzentos e vinte e quatro mil cento e cinquenta e quatro reais e dois centavos) (Atualizado até 05/06/2009).

MANDADO DE PENHORA E AVALIAÇÃO
MAN.0008.000690-8/2009

O doutor **VICTOR ROBERTO CORRÊA DE SOUZA**, Juiz Federal da 8ª Vara desta Seção Judiciária, na forma da lei etc.

MANDA ao oficial de justiça deste Juízo, a quem for apresentado, que, em seu cumprimento, proceda ao seguinte:

a) penhora do bem imóvel registrado no Cartório do Segundo Ofício de Arapiraca sob o n.º 29.892 às fls. 128 do Livro n.º 3-N, devidamente descrito na certidão de fls. 170 dos autos em epígrafe (cópia anexa) de propriedade do sócio majoritário da executada, Dr. Djacy Correia Barbosa;

b) depósito do(s) bem(ns) nas mãos do executado(pessoa física), sócio-gerente ou titular da firma executada; havendo recusa ou não sendo este(s) encontrado(s), deposite o(s) bem(ns) nas mãos do Leiloeiro Oficial, removendo-o(s) para o respectivo depósito, que assumirá o encargo de fiel depositário;


c) intimação da parte executada na pessoa do seu representante legal/titular, no endereço em epígrafe, da realização da penhora, cientificando-a que poderá oferecer embargos no prazo de 30 (trinta) dias, contados da intimação da penhora, sob pena de prosseguimento da execução, com a alienação do(s) bem(ns) penhorado(s);


d) intimação do cônjuge da parte executada, em caso de penhora sobre imóvel.

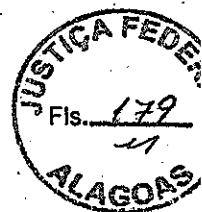
e) registro da penhora no Cartório competente, se for o caso.

f) ainda quando a penhora recair sobre bem imóvel, a requisição de certidão de ônus reais junto ao respectivo Cartório de Registro de Imóveis, nos termos do art. 44 da Lei 5.010/66. Prazo: 5 (cinco) dias.

CUMPRA-SE, na forma e sob as penas da lei, cientificando-se a parte executada que este Juízo tem sede no endereço abaixo mencionado e encontra-se aberto ao público de segunda a sexta-feira das 9h às 18h.

Eu,  (Bruno Miranda de Almeida Alves), ANALISTA JUDICIÁRIO(A), digitei e conferi.


SOLIGIA TORRES DE ARAUJO
Diretor(a) de Secretaria



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE ARAPIRACA
AUTO DE PENHORA E AVALIAÇÃO**

Processo nº 2005.80.01.001107-1
Mandado nº 0008.000690-8/2009

Aos 09 dias do mês de setembro de 2009, nesta cidade de Arapiraca/AL, em cumprimento ao mandado expedido pelo Exmo. Sr. Juiz Federal desta Subseção Judiciária, na execução movida por Fazenda Nacional contra Casa de Saúde e Maternidade Afra Barbosa LTDA, para a cobrança da dívida de R\$ 224.154,02 (duzentos e vinte e quatro mil, cento e cinquenta e quatro reais e dois centavos) procedi à penhora e avaliação do bem abaixo descrito:

Imóvel em alvenaria situado na Praça Luiz Pereira Lima, mais precisamente na Rua Esperidião Rodrigues nº 263 e não 269, como consta em cópia de escritura pública anexa, vizinho ao imóvel de nº 217, medindo aproximadamente 08 metros de frente com a Rua Esperidião Rodrigues por 16 metros de frente a fundos, com aproximadamente 240 m² de área construída, o qual é constituído de dois pavimentos, sendo o pavimento térreo composto por três salas de médio porte e corredor de acesso, e o pavimento superior composto por 05 salas de médio porte e corredor de acesso, registrado sob matrícula nº 29.893(transcrição anterior 8.625).

Obs.: a localização do imóvel penhorado foi efetivada através de indicação de funcionário da executada, Sr. Gilmar Sarmento da Silva.

Avaliação: R\$ 260.000,00 (duzentos e sessenta mil reais)

Tudo para a garantia da dívida referida no Mandado acima descrito. E, para constar, eu, abaixo assinado, lavei o presente auto.

José Roberto Monteiro Tenório
Oficial de Justiça Federal
Mat. 0347

em 17/09/09

Sampaio Mendes Barbosa



AUTO DE DEPÓSITO

Processo nº 2005.80.01.001107-1
Mandado nº 0008.000690-8/2009

Aos 17 dias de setembro /2009, feita a penhora de que trata o auto retro, dela assumiu o encargo de depositário, o Sr(a) VANILDA MENDES BARBOSA BRUNO DE ALMEIDA GONCALVES, RESIDENCIAL NIT, RUA DE JONAS FELICIANO, 301, CARRIACAS, MARIPOSA/AL, PORTADOR DE RG. 199.233, 55A/M

que, sob as penas da lei, se obriga a não abrir mão dos bens sob sua guarda sem autorização expressa do MM Juiz Federal da 8ª Vara. E, para constar, lavrei o presente termo que vai devidamente assinado por mim e pela depositária.

José Roberto Monteiro Tenório
Oficial de Justiça Federal
Mat. 0347

Vanilda Mendes Barbosa

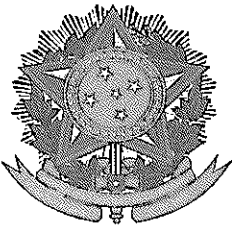
CIÊNCIA DA PENHORA

Aos 17 dias do mês de setembro de 2009, dei ciência da penhora realizada, VANILDA MENDES BARBOSA

que, após conhecimento do inteiro teor do ato constitutivo, inclusive do prazo de 30 dias para apresentação de embargos, exarou sua nota de ciência e recebeu a contrafé.

José Roberto Monteiro Tenório
Oficial de Justiça Federal
Mat. 0347

Vanilda Mendes Barbosa



1º OFÍCIO DE NOTAS, REGISTRO IMOBILIÁRIO RTD E RPJ



Oficial do Registro: *Cyra Ribeiro / Bel. Cícero Tadeu Ribeiro*
Rua Lúcio Roberto, 43 - Centro - Arapiraca - Alagoas - Brasil - CEP: 57300-360
E-mail: tadeu@oops.com.br - Fone/Fax: (82) 521-2570



CERTIDÃO NEGATIVA DE ÔNUS REAIS

Certifico pedido verbal de pessoa interessada que revendo nos Serviços Registrais do 1º. Ofício, do livro 3-N da Transcrição das Transmissões, f. 128. Encontrei o registro do teor seguinte: **NÚMERO DE ORDEM: 29.892. TRANSCRIÇÃO ANTERIOR: 8.625. L: 3º E. fls.60. DATA: 15 de fevereiro de 1974. CIRCUNSCRIÇÃO: Arapiraca. DENOMINAÇÃO OU RUA E NÚMERO DO IMÓVEL: Praça Luiz Pereira Lima, nº 269, nesta cidade. CARACTERÍSTICAS E CONFRONTAÇÕES: Um Imóvel com 1º andar, construindo de concreto armado e alvenaria de tijolos e coberta de telhas; de um lado com o imóvel que foi ou é de Julião Gomes da Silva; do outro lado, com Antonio Cavalcante de Lima e pelos fundos, com os vendedores, dividindo-se com a área aberta que serve de quintal ao prédio. NOME, DOMICILIO, PROFISSÃO, ESTADO E RESIDENCIA DO ADQUIRENTE: **DR. DJACY CORREIA BARBOSA**, domiciliado nesta cidade, médico, casado. C.P.F. 008.102.904 -72. NOME, DOMICILIO, ESTADO, PROFISSÃO E RESIDENCIA DOS TRANSMITENTES: Durval Marcelino e sua mulher Josefa de Almeida Silva, domiciliados nesta cidade, casados, proprietários. TITULO DE TRANSMISSÃO: Compra e Venda. FORMA DO TÍTULO, DATA E SERVENTUÁRIO: Escritura pública, lavrada pelo Tabelião Pedro Cavalcanti Netto de Arapiraca, em 24 de dezembro de 1973. L:122 fls: 184. Oficial: Cyra Ribeiro. VALOR DO CONTRATO: Cr\$ 50.000,00. (Cinqüenta mil cruzeiros). CONDIÇÕES DO CONTRATO: Não houve. AVERBAÇÕES: Não Consta**

CERTIFICO, mais que durante o período de 10(dez) anos até esta data, não existe protesto contra alienação de bens, gravando o imóvel acima descrito.

CERTIFICO, finalmente, que não consta nestes Serviços Registrais, Inscrições de Ônus Reais de qualquer natureza, gravando o imóvel acima descrito.

Nada mais se continha, está conforme com o original. Eu, Vanderlea Oliveira da Costa, Auxiliar dos Serviços Registrais, a digitei. E eu, Cyra Ribeiro, Oficial de Registro, conferi, subscrevi e assino dando fé.

O referido é verdade, dou fé.
Arapiraca, 19 de agosto de 2009.
Tabelião
E Oficial: Givaldo Balbino Silva

SERVIÇOS DO 1º OFÍCIO
Notas, Registros Imobiliários
Títulos e Documentos.
Cyra Ribeiro - Oficial e Tabelião
Bel. Cícero Tadeu Ribeiro - Substituto
Rua Lúcio Roberto, 43 - Centro
Arapiraca-Al - Fone: (82) 3521-2570

Givaldo Balbino Silva
CPF: 454.104.274-34
2º Substituto



VÁLIDO SOMENTE COM
SINCR



Estado de Alagoas
COMARCA DE ARAPIRACA
MUNICIPIO DE ARAPIRACA
DISTRITO DE ARAPIRACA
CARTORIO DO 2.º OFFICIO
TABELIAO
PEDRO CAVALCANTI NETO

ESCRITURA DE VENDA E COMPRA - VALOR CR\$ 50.000,00
LIVRO Nº 122

FLS 181

Saibam quantos esta publica escritura de venda e compra virem que, no ano do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Cristo, de mil novecentos e setenta e tres, aos vinte e quatro do mes de dezembro nesta cidade de Arapiraca, Municipio de igual nome, Estado de Alagoas, da Republica dos Estados Unidos do Brasil, em meu Cartorio, a Rua Prof. Domingos Rodrigues, nº 41, perante mim Tabeliao compareceram partes entre si justas e contratadas, de um lado como outorgante (s) vendedor (es) G. S. DURVAL MARCOLINO e sua mulher JOSEFA DE ALMEIDA SILVA, casados, prop. ristanos, residentes nesta cidade; e de outro lado, como outorgado comprador, o Sr. DR. DACY CORREIA BARBOSA, casado, medico, residente nesta cidade; todos brasileiros, maiores e capazes, CPF do vendedor 000102204/72... e do comprador 005526264.

PEDRO CAVALCANTI NETO
TABELIAO
G. S. DURVAL

Todos conhecidos de mim Tabeliao e das testemunhas adiante nomeadas e assinadas, do que dou fe. E perante essas mesmas testemunhas pelo outorgante, vendedor me foi dito que a justo titulo senhor e legitimos possuidor livre de onus ou impostos e por compra a Otillio José da Silva e sua mulher, e conforme escritura registrada no Cartorio Imobiliario desta Comarca, no livro 3º II folhas 60 sob nº de ordem 8625; do imóvel situado a Praça Luiz Pereira Lima nº 269, com 1º andar, construido de concreto armado e alvenaria de tijolos e coberto de telhas, de um lado, com o imóvel que foi ou é de Antonio Cavalcante de Lima, e de outro lado, com Antonio Cavalcante de Lima e blocos fundos, com os vendedores, dividindo-se com a area aberta que serve de quintal ao prédio.....

[Handwritten signatures and scribbles]

que pela presente escritura e pelo preço certo e ajustado de CR\$ 50.000,00 (cinquenta mil cruzeiros) importância essa que neste ato e perante as mesmas testemunhas confessa que já haver recebido do outorgado em moeda corrente nacional, que contem e acharam exata, pelo que dando como da aquele plena e geral quitacao vendida como de fato era vendido tem ao outorgado Dr. Dacy Correia Barbosa....., o referido imóvel acima descrito e confrontado e desde já cedem e transferem ao mesmo outorgado toda a posse, dominio, direitos e açao que sobre o aludido imóvel.....

Protocolo Nº
02586

Data Emissão:
17/09/2009

MATR.29893

TÍTULO: PENHORA
Apresentante: CASA DE SAUDE E MATERNIDADE AFRA BARBOSA
Portador: R ESPIDIAO RODRIGUES.98
Endereço:
Telefone:

REQUISIÇÃO PARA EXAME E CÁLCULO DOS EMOLUMENTOS (O título será entregue ou devolvido mediante apresentação do original deste Protocolo)
Lei 6.015/73, Art. 12. § Único

Data Prevista de entrega do título: 17/09/2009. O interessado será informado com a apresentação deste se o título está em conformidade com a Lei, falta pagar os emolumentos e praticar algum ato de registro, estando em algumas das pendências acima, será devolvido SEM PRENOTAÇÃO, acompanhado de "nota" explicativa das exigências.

ORSS: O Requisiteante poderá requerer por escrito nos termos do Art 198 da Lei 6.015 de 31/12/73, a prenotação e que seja apresentada dívida do título com exigência.

O título será entregue com apresentação deste Protocolo original.

Depósito feito pelo apresentante.

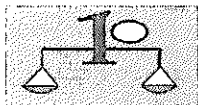
Arapiraca 17 de Setembro de 2009

Entregue:

Devolução

Recebido





SERVIÇOS DO 1º OFÍCIO
NOTAS, REGISTRO IMOBILIÁRIO, R.T.D. E R.P.J.
Oficial do Registro: *Cyra Ribeiro* / Substituto: *Bel. Cícero Tadeu Ribeiro*
Rua Lúcio Roberto, 43 - Centro
Arapiraca - Alagoas - Brasil
57300 - 360



Ofício n. 334/2009

Arapiraca, 02 de outubro de 2009.

Senhor Juiz,

Em atenção ao **MANDADO DE PENHORA E AVALIAÇÃO** nº 0008.000690-8/2009, datado de 04.08.2009, referente ao **PROCESSO DE EXECUÇÃO FISCAL** nº 2005.80.01.001107-1, informo a V. Exª que procedi ao registro da **PENHORA** do imóvel objeto da matrícula nº 2-65.019 em 17.09.2009, tendo como **EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL**, como **EXECUTADA: CASA DE SAÚDE E MATERNIDADE AFRA BARBOSA LTDA**. Segue a Certidão do registro em anexo.

Nesta oportunidade, renovo a V. Exª protestos de estima e consideração.

Cyra Ribeiro
Tabeliã e Oficial do 1º Ofício.

Exmº Sr. Dr. Victor Roberto Corrêa de Souza.
MM. Juiz Federal Substituto.
SEÇÃO JUDICIARIA DE ALAGOAS – 8ª VARA FEDERAL.
Rua José Jailson Nunes, s/n – Santa Edwirges.
Arapiraca – AL.

02/10/09 16:20 062.096125-6 BV 058901011071

CERTIDÃO DE REGISTRO

SERVIÇOS REGISTRÁIS - 1º OFÍCIO - ARAPIRACA

LIVRO 2 - REGISTRO GERAL



Cyra Ribeiro
Cyra Ribeiro
OFICIAL



Bel. Cícero Tadeu Ribeiro
SUBSTITUTO

MATRÍCULA

65.019

FICHA

01

DATA

IMÓVEL Um imóvel situado na Praça Luiz Pereira Lima, n. 269, nesta cidade, com 1º andar construído de concreto armado e alvenaria de tijolos e coberta de telhas; de um lado com o imóvel que foi ou é de Julião Gomes da Silva do outro lado, com Antonio Cavalcante Lima e pelos fundos, com os vendedores, dividindo-se com a área aberta que serve de quintal ao prédio. PROPRIETÁRIO: Dr. DJACY CORREIA BARBOSA domiciliado nesta cidade, médico, casado, com CPF n. 008.102.904-72. NUMERO DO REGISTRO ANTERIOR: Livro 3º N, fls. 128, sob nº 29.892. Transcrição Anterior: L: 3º E, fls: 60, sob nº 8.625 TRANSMITENTE: Durval Marcelino e sua mulher Josefa de Almeida, domiciliados nesta cidade, casados proprietários. ESCRITURA PÚBLICA DE COMPRA E VENDA, lavrada pelo Tabelião Pedro Cavalcante Netto de Arapiraca, em 24º de dezembro de 1973, L: 122, fls: 184. No valor de Cr\$ 50.000,00 (Cinquenta mil cruzeiros). Matrícula transportada para Livro 2, ficha 01, em 23/09/2008. Eu, Fabiana Karla Barbosa Cavalcante Oliveira, auxiliar dos Serviços Registrais, o digitei. E eu, Cyra Ribeiro Oficial subscrevi.

R-1-65.019. Em: 17/09/2009. PROTOCOLO nº 121.111 (PENHORA). Pelo Mandado de Penhora nº 008.000691-2/2009, extraído pelo Sr. Bruno Miranda de Almeida Alves, Analista Judiciário do 8º Ofício Cível, desta Comarca, em 04/08/2008, dos autos de EXECUÇÃO FISCAL, Processo nº 2005.80.01.001070-4 exeqüente FAZENDA NACIONAL, contra CASA DE SAÚDE E MATERNIDADE AFRA BARBOSA LTDA e o proprietário da (M-65.019), para cobrança da dívida de R\$ 37.935,14 (Trinta e sete mil, novecentos e trinta e cinco reais e quatorze centavos), acrescido de juros, custas e honorários advocatícios, por determinação do Exmo.: Sr. Dr. Victor Roberto Corrêa de Souza, MM. Juiz Federal substituto da 8ª Vara desta Seção Judiciária e assinado pela Sra. Soligia Torres de Araújo - Diretora de Secretaria, foi determinado o registro da penhora do imóvel objeto da presente matrícula avaliado em R\$ 260.000,00 (Duzentos e sessenta mil reais) em favor do autor. Eu, Fabiana Karla Barbosa Cavalcante Oliveira, auxiliar dos Serviços Registrais, o digitei. E eu, Cyra Ribeiro Oficial, subscrevi.

R-2-65.019. Em: 17/09/2009. PROTOCOLO nº 121.110. (PENHORA). Pelo Mandado de Penhora nº 0008.000690-8/2009, expedido pelo Analista Judiciário da 8ª desta Seção Judiciária de Arapiraca, em 04.08.2009, dos autos de EXECUÇÃO FISCAL, processo nº 2005.80.01.001107-1, exeqüente FAZENDA NACIONAL, contra a Casa de Saúde e Maternidade Afra Barbosa Ltda, e o proprietário da (M-65.019), para cobrança do débito de R\$ 224.154,02 (duzentos e vinte e quatro mil, cento e cinquenta e quatro reais e dois centavos), por determinação do Exmo. Sr. Dr. Victor Roberto Correa de Souza, Juiz Federal Substituto da 8ª Vara desta Seção Judiciária, assinado por Soligia Torres de Araújo, Diretora de Secretaria, foi determinado o registro da penhora do imóvel objeto da presente matrícula avaliado em R\$ 260.000,00 (duzentos e sessenta mil reais), em favor do autor, ficando o bem penhorado depositado nas mãos do Sr. Djacy Correia Barbosa, fiel depositário desta Comarca. Eu, Gabriela Barbosa Azarias, auxiliar dos Serviços Registrais, o digitei, e Eu, Luciano Balbino da Silva Terceiro Tabelião Substituto, subscrevi.

Nada mais continha, está conforme com o original. Eu, Gabriela Barbosa Azarias, auxiliar dos Serviços Registrais, a digitei. Eu, Cyra Ribeiro, Oficial de registro, conferi, subscrevi e assino dando fé.

EMOLUMENTOS:
CERTIDÃO:
SELOS:
TOTAL:.....R\$ 18,00

O referido é verdade dou fé.
Arapiraca, 29 de setembro de 2009.

Luciano Balbino da Silva
CPF: 926.690.644-53
3º Substituto

Luciano Balbino da Silva
CPF: 926.690.644-53
3º Substituto

Tabelião
E Oficial: Luciano Balbino da Silva

CERTIDÃO

Certifico haver conferido e autenticado a presente mat. Extraída por meio de Reprográfico de acordo com art. 19 § 1º da L. 6.015. Tudo conforme o original.

Dou fé.

-Arapiraca, 29 de setembro de 2009.

Em Test. Luciano Balbino da Silva da verdade.



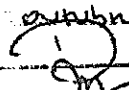
ISENTO

SERVIÇOS DO 1º OFÍCIO
Notas, Registros Imobiliários
Títulos e Documentos.
Cyra Ribeiro - Oficial e Tabelã
Bel. Cícero Tadeu Ribeiro - Substituto
Rua Lúcio Roberto, 43 - Centro
Arapiraca-AL - Fone: (82) 3521-2570

CERTIDÃO

Certifico que decorreu o prazo legal
de 30 (trinta) dias, sem que a par-
te executada opusesse embargos
à execução.

Arapiraca, 21 de outubro de 2019.


Daniel Andion Rodrigues Melo
Analista Judiciário
Justiça Federal - AL





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
SEÇÃO JUDICIÁRIA DE ALAGOAS

PROCESSO N. 2005.80.01.001107-1

EXECUÇÃO FISCAL

EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL

EXECUTADA: CASA DE SAÚDE E MATERNIDADE AFRA BARBOSA LTDA

DECISÃO

Documentos extraídos do sistema BACEN-JUD (fls. 100-103), confirmam o bloqueio de valores depositados em contas bancárias de titularidade da parte executada.

Contra tal fato, insurgiu-se a executada postulando o desbloqueio do numerário, ao argumento de que haveria outros bens passíveis de penhora, circunstância hábil a afastar a hipótese excepcional de penhora *on line* prevista pelo art. 185-A do CTN.

Aduziu, ainda, que *“a se manter a penhora em dinheiro e o bloqueio judicial das contas bancárias, a empresa se tornará totalmente inviável, podendo até mesmo fechar suas portas, haja vista que a empresa tem compromissos com seus funcionários, (e neste mês inclusive com 13º salários), com honorários médicos, além de contas de energia, água, gás, oxigênio, limpeza e conservação, material de expediente, ...”* (fl. 116, item 3)

Assim, requereu a reconsideração da decisão que determinou o bloqueio *on line* e a efetivação da constrição sobre os bens descritos e indicados no laudo de avaliação em anexo.

Juntou documentos às fls.119/146.

Aprecio.

Apesar da inovação legislativa proporcionada pelo art. 185-A do CTN que, dentre outras medidas destinadas à satisfação do crédito exequendo, possibilitou ao Judiciário a decretação da indisponibilidade de bens e direitos - inclusive depósitos e investimentos realizados por meio do Sistema Financeiro Nacional - quando o devedor, regularmente citado, não pagar o débito nem nomear bens à penhora e não forem encontrados bens passíveis de constrição pela Fazenda Pública, há que se considerar o princípio da menor onerosidade inserto no artigo 620, do CPC, o qual dispõe que sempre que existir mais de um meio para se promover a execução, esta será determinada pela forma menos gravosa para o devedor.

Diante das provas apresentadas pela parte executada, verifico que não há razão de ser mantida a decisão que determinou o bloqueio de valores depositados em instituições financeiras, eis que tal medida pode inviabilizar as atividades de empresa que demonstra possuir patrimônio apto a garantir a quitação do débito tributário existente.



A penhora de valores é medida de caráter extremo, admissível quando inexistirem bens livres e desembaraçados capazes de garantir os débitos em execução ou existirem apenas bens de difícil alienação. Não é o caso. Tal afirmação encontra suporte em documentos como os que constam do laudo de avaliação patrimonial apresentado pela parte executada.

Todavia, mesmo nessas hipóteses, a constrição de numerário existente em contas bancárias há de ser fixada proporcionalmente, a fim de não inviabilizar as atividades econômicas da empresa.

Oportuno destacar que o art. 170, III, ao ter a função social da propriedade como um dos princípios da ordem econômica, reforça o princípio da função social da empresa e condicionamento à livre iniciativa, como um dos instrumentos destinados à realização da existência digna de todos e da justiça social. A melhor doutrina aborda esse assunto da seguinte forma:

“o princípio da função social da propriedade, para logo se vê, ganha substancialidade precisamente quando aplicado à propriedade dos bens de produção, ou seja, na disciplina jurídica da propriedade de tais bens, implementada sob compromisso com sua destinação. A propriedade sobre a qual em maior intensidade refletem os efeitos do princípio é justamente a propriedade dinâmica, dos bens de produção. Na verdade, ao nos referirmos à função social dos bens de produção em dinamismo, estamos a aludir a função social da empresa”.¹

Manter-se a decisão que determinou o bloqueio dos ativos financeiros da empresa, através do sistema BACEN-JUD, seria extremamente gravoso ao contribuinte, pois provável o comprometimento da continuidade de sua atividade econômica. É de ser resguardada, pois, a função social da empresa no presente caso, eis que de agente de produção, geradora de empregos, contribuinte de tributos e promotora do desenvolvimento econômico e social. Nesse sentido, segue jurisprudência:

AGRAVO INTERNO EM AGRAVO DE INSTRUMENTO – EXECUÇÃO FISCAL – PENHORA ON LINE - SISTEMA BACEN-JUD – ART. 185-A CTN – LOCALIZAÇÃO DE BENS DO DEVEDOR - INEXISTÊNCIA DE EXAURIMENTO DAS DILIGÊNCIAS DESCABIMENTO

I - O Egrégio Superior Tribunal de Justiça entende que o artigo 185-A do CTN, acrescentado pela LC 118/2005, também corrobora a necessidade de exaurimento das diligências para

¹ GRAU, Eros Roberto. Elementos de Direito Econômico. São Paulo: RT, 1981, p. 128.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
SEÇÃO JUDICIÁRIA DE ALAGOAS
PROCESSO N. 2005.80.01.001107-1



localização dos bens penhoráveis, pressupondo um esforço prévio do credor na identificação do patrimônio do devedor.

II - Na hipótese dos autos, o exequente efetivamente não demonstrou que esgotou todos os meios para localizar bens passíveis de execução no patrimônio do devedor.

III Caso fosse autorizada a penhora através do BACENJUD toda vez que o Estado, sentido amplo, recusasse a nomeação à penhora de determinados bens, sem ter realizado qualquer diligência para encontrar outros penhoráveis, poderia acabar se tornando regra geral o que é medida excepcional.

IV- Ademais, a penhora dos saldos em conta-corrente inviabilizaria a atividade operacional ordinária da empresa, o que afrontaria o disposto nos artigos 5º, XIII e 170 da Constituição da República.

V - Agravo Interno improvido.

(Origem: Tribunal - Segunda Região. Classe: AGTAG - Agravo Interno No Agravo De Instrumento - 161913. Processo: 200802010004021. UF: RJ. Órgão Julgador: Terceira Turma Especializada. Data da decisão: 06/05/2008. Documento: TRF200184626. Fonte DJU - Data: 29/05/2008, p. 208/209. Relator(a) Desembargadora Federal Tania Heine).

Diante do exposto, determino o desbloqueio dos valores aprisionados em contas bancárias através do Sistema Bacen-jud e determino a intimação da Fazenda Nacional para que tome conhecimento da presente decisão, bem como para que se manifeste acerca da substituição da penhora pelo bem imóvel indicado na petição de fls. 115-118. (Prazo: 10 dias)


Por oportuno, o conteúdo das telas de informação extraídas do Bacen-Jud revela que determinados numerários objeto de constrição já foram transferidos para agência 3209 da Caixa Econômica Federal - CEF, razão pela qual, em relação a estes importes, determino a expedição de alvará.

Providencie o servidor autorizado o desbloqueio das demais contas ainda não movimentadas, imediatamente.

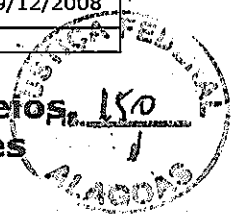
Arapiraca, 09 de dezembro de 2008.

VICTOR ROBERTO CORRÊA DE SOUZA


Juiz Federal - 8ª Vara

	BacenJud 2.0 - Sistema de Atendimento ao Poder Judiciário	ejuar.lucianol terça, 09/12/2008
	Minutas Ordens judiciais Contatos de I. Financeira Ajuda Sair	

Detalhamento de Minuta para Ordens Judiciais de Desbloqueios, Transferências e/ou Reiteraões, para Bloqueio de Valores



Os valores apresentados podem sofrer alterações devido a oscilações em aplicações financeiras e/ou a incidência de impostos.

 [Clique aqui para obter ajuda na configuração da Impressão, e clique aqui para imprimir.](#)

Dados do bloqueio	
Situação da Solicitação:	Aguardando protocolamento As ações de transferências, desbloqueios e reiteraões selecionadas devem ser protocoladas para que as mesmas possam ser submetidas às instituições financeiras.
Número do Protocolo:	20080001694486
Número do Processo:	200580010011071
Tribunal:	TRIB REG FEDERAL 5A. REGIAO
Vara/Juízo:	2982 - 8ª Vara/AL (Arapiraca)
Juiz Solicitante do Bloqueio:	RUBENS DE MENDONCA CANUTO NETO
Tipo/Natureza da Ação:	Execução Fiscal
CPF/CNPJ do Autor/Exeqüente da Ação:	
Nome do Autor/Exeqüente da Ação:	fazenda nacional

Relação de réus/executados
<ul style="list-style-type: none"> • Para exibir os detalhes de todos os réus/executados clique aqui. • Para ocultar os detalhes de todos os réus/executados clique aqui.

12.171.534/0001-60 - CASA DE SAUDE E MATERNIDADE AFRA BARBOSA LTDA
 [Total bloqueado (bloqueio original e reiteraões):R\$1.980,93] [Quantidade atual de não respostas: 11]

Respostas						
BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S.A. / Todas as Agências/ Todas as Contas						
Data/Hora Protocolo	Tipo de Ordem	Juiz Solicitante	Valor (R\$)	Resultado (R\$)	Saldo Bloqueado Remanescente (R\$)	Data/Hora Cumprimento
18/09/2008 16:11	Bloq. Valor	RUBENS DE MENDONCA CANUTO NETO	217.836,14	(03) Cumprida parcialmente por insuficiência de saldo. 1.334,76	1.334,76	19/09/2008/ 04:12
03/11/2008 19:30	Transf. de Valores ID:072008000006111670 Instituição:CAIXA ECONOMICA FEDERAL Agência:3209 Tipo cred. jud.:Tributário - Lei Federal 9.703/98 Cód. dep. jud.:7429 - IRPJ - Depósito Judicial - CNPJ Núm. doc.:12.171.534/0001-60 Tipo doc.:CNPJ Nome do exec.:CASA DE SAUDE E MATERNIDADE AFRA BARBOSA LTDA	VICTOR ROBERTO CORRÊA DE SOUZA	1.334,76	(01) Recebida em 05/11/2008. Valor Previsto: 1.334,76	3.576,46	Até 07/11/2008
Desbloquear valor			1.334,76	Aguardando Protocolamento		

BANCO BRADESCO S.A. / Todas as Agências/ Todas as Contas						
Data/Hora	Tipo de Ordem	Juiz	Valor	Resultado (R\$)	Saldo	Data/Hora

Protocolo		Solicitante	(R\$)		Bloqueado Remanescente (R\$)	Cumprimento
18/09/2008 16:11	Bloq. Valor	RUBENS DE MENDONCA CANUTO NETO	217.836,14	(03) Cumprida parcialmente por insuficiência de saldo. 595,86	595,86	8/09/2008 21:18
03/11/2008 19:30	Transf. de Valores ID:072008000006111655 Instituição:CAIXA ECONOMICA FEDERAL Agência:3209 Tipo cred. jud.:Tributário - Lei Federal 9.703/98 Cód. dep. jud.:7429 - IRPJ - Depósito Judicial - CNPJ Núm. doc.:12.171.534/0001-60 Tipo doc.:CNPJ Nome do exec.:CASA DE SAUDE E MATERNIDADE AFRA BARBOSA LTDA	VICTOR ROBERTO CORRÊA DE SOUZA	595,86	(01) Recebida. em 04/11/2008. Valor Previsto: 595,86	0,00	Até 07/11/2008
CAIXA ECONOMICA FEDERAL / Todas as Agências/ Todas as Contas						
Data/Hora Protocolo	Tipo de Ordem	Juiz Solicitante	Valor (R\$)	Resultado (R\$)	Saldo Bloqueado Remanescente (R\$)	Data/Hora Cumprimento
18/09/2008 16:11	Bloq. Valor	RUBENS DE MENDONCA CANUTO NETO	217.836,14	(03) Cumprida parcialmente por insuficiência de saldo. 50,31	50,31	19/09/2008 03:24
03/11/2008 19:30	Transf. de Valores ID:072008000006111663 Instituição:CAIXA ECONOMICA FEDERAL Agência:3209 Tipo cred. jud.:Tributário - Lei Federal 9.703/98 Cód. dep. jud.:7429 - IRPJ - Depósito Judicial - CNPJ Núm. doc.:12.171.534/0001-60 Tipo doc.:CNPJ Nome do exec.:CASA DE SAUDE E MATERNIDADE AFRA BARBOSA LTDA	VICTOR ROBERTO CORRÊA DE SOUZA	50,31	(01) Recebida. em 05/11/2008. Valor Previsto: 50,31	0,00	Até 06/11/2008
BANCO ABN AMRÔ REAL S.A. / Todas as Agências/ Todas as Contas						
Data/Hora Protocolo	Tipo de Ordem	Juiz Solicitante	Valor (R\$)	Resultado (R\$)	Saldo Bloqueado Remanescente (R\$)	Data/Hora Cumprimento
18/09/2008 16:11	Bloq. Valor	RUBENS DE MENDONCA CANUTO NETO	217.836,14	(02) Réu/executado sem saldo positivo. 0,00	0,00	19/09/2008 07:01
BANCO DO BRASIL S.A. / Todas as Agências/ Todas as Contas						
Data/Hora Protocolo	Tipo de Ordem	Juiz Solicitante	Valor (R\$)	Resultado (R\$)	Saldo Bloqueado Remanescente (R\$)	Data/Hora Cumprimento
18/09/2008 16:11	Bloq. Valor	RUBENS DE MENDONCA CANUTO NETO	217.836,14	(02) Réu/executado sem saldo positivo. 0,00	0,00	19/09/2008 08:47

PODER JUDICIÁRIO
SEÇÃO JUDICIÁRIA DE ALAGOAS
8ª VARA FEDERAL

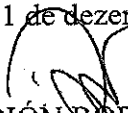


EXECUÇÃO FISCAL
2005.80.01.001107-1

CERTIDÃO

Certifico, nesta data, que em cumprimento a decisão de fl. 147/149, expedi o(a)s Alvará(s) de Levantamento nº ALV.0008.000193-0/2008, em favor do executado, e o mesmo encontra-se na contra-capa dos autos. O referido é verdade e dou fé.

Arapiraca, 11 de dezembro de 2008.


DANIEL ANDIÃO RODRIGUES MELO
Analista Judiciário

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
SEÇÃO JUDICIÁRIA DE ALAGOAS
SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE ARAPIRACA - 8ª VARA



PROCESSO	2005.80.01.001107-1 - EXECUÇÃO FISCAL
AUTOR	EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL
RÉU	EXECUTADO: CASA DE SAUDE E MATERNIDADE AFRA BARBOSA LTDA

ALVARÁ DE LEVANTAMENTO
VALIDADE 30 DIAS

ALV.0008.000193-0/2008

O doutor **VICTOR ROBERTO CORRÊA DE SOUZA**, Juiz Federal da 8ª Vara desta Subseção Judiciária, na forma da lei, etc.

MANDA ao Sr. Gerente da Agência 2394 - **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**, ou a quem suas vezes fizer, que entregue, no prazo de até 24 horas, a **CASA DE SAÚDE E MATERNIDADE AFRA BARBOSA LTDA.**, a importância de **R\$ 1.980,93 (Hum mil, novecentos e oitenta reais e noventa e três centavos)** e seus acréscimos legais, depositada na conta corrente n.º **635.683-1**, aberta no processo em epígrafe.

CUMPRA-SE, devolvendo cópia à Secretaria deste Juízo com a autenticação e recibo do valor pago e do saldo da conta, se houver.

EXPEDIDO neste Município de Arapiraca/AL, em 11 de dezembro de 2008. Eu, [assinatura] (Daniel Andião Rodrigues Melo), ANALISTA JUDICIÁRIO(A), digitei e conferi. E eu, [assinatura] (Solígia Torres de Araújo), Diretora de Secretaria, o reconferi e subscrevo.

VICTOR ROBERTO CORRÊA DE SOUZA
 Juiz Federal - 8ª Vara

Para uso da agência:

Discriminação do pagamento.

Valor do alvará: R\$ _____

Correção até _____: R\$ _____

IR Retido. Alíquota % R\$ _____

Valor líquido pago: R\$ _____

Recebi da C.E.F. o valor de R\$ _____

(local)

(data)

Recebi o alvará e cópias em _____

(funcionário da agência)

AUTENTICAÇÃO

Recebi as 3 cópias do presente alvará pelo executado, em 12/12/08
[assinatura]
 ABEL. 4072

JUNTADA

Nesta data, juntei aos presentes autos, o

ofício 052.059739-3

Mapiraca, 15 de Dezembro de 2008.

Kallymi

PAB JUSTIÇA FEDERAL
Avenida Menino Marcelo, S/N
57046-000-Maceió/AL



OFÍCIO N° 1319/ 2008/ PAB JUSTIÇA FEDERAL

Maceió, 17 de novembro de 2008

A Senhora
Solígia Torres de Araújo
Diretora de Secretaria – 8ª Vara
Poder Judiciário
Justiça Federal de Primeira Instância
Seção Judiciária de Alagoas
Arapiraca/ AL

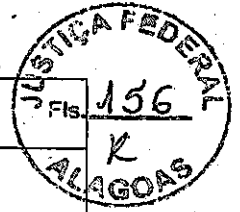
Assunto: BACENJUD

Senhora Diretora

Informamos que foram efetuadas pelo BACENJUD as transferências dos valores abaixo relacionados:

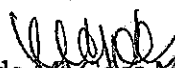
DEPOSITANTE	CONTA	PROCESSO	VALOR
Osman Rocha	2394.005.56123268-7	2007.80.01.000615-1	R\$ 1,31
Durval Luiz da Silva	2394.005.56123269-5	2007.80.01.000615-1	R\$ 4,70
Antônio Alves dos Santos	2394.005.56123271-7	2007.80.01.000615-1	R\$ 0,22
Rosa Lúcio Rodrigues Carnáuba	2394.005.56123256-3	2005.80.01.001608-1	R\$ 2.270,14
Rosa Lúcio Rodrigues Carnáuba	2394.005.56123252-0	2005.80.01.001608-1	R\$ 17,76
Maria Celeste Rodrigues	2394.005.56123253-9	2005.80.01.001608-1	R\$ 2.151,20
Maria Celeste Rodrigues	2394.005.56123254-7	2005.80.01.001608-1	R\$ 1.053,27
Petrônio Pereira da Silva	2394.005.56123257-1	2005.80.01.001685-8	R\$ 109,31
Aquari'us Promoções e Eventos Ltda.	2394.005.56123255-5	2007.80.01.000339-3	R\$ 1,19
Ind e Com de Massas Alimentícias	2394.005.56123265-2	2005.80.01.002859-9	R\$ 7.984,90
José Nascimento Leão Melo	2394.635.00000684-0	2005.80.01.001969-0	R\$ 2.399,20

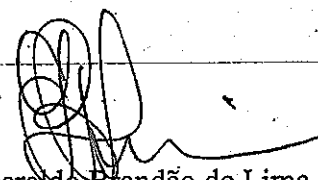
JFAL 10NDV08 14.00 052.055732-3



Posto e Hotel Di'van Ltda.	2394.635.00000685-8	2005.80.01.001317-1	R\$ 2.249,65
Casa de Saúde e Maternidade Afra Barbosa Ltda.	2394.635.00000686-6	2005.80.01.001128-9	R\$ 3.576,46
Casa de Saúde e Maternidade Afra Barbosa Ltda.	2394.635.00000686-6	2005.80.01.001128-9	R\$ 945,48
Casa de Saúde e Maternidade Afra Barbosa Ltda.	2394.635.00000683-1	2005.80.01.001107-1	R\$ 1.334,76
Casa de Saúde e Maternidade Afra Barbosa Ltda.	2394.635.00000683-1	2005.80.01.001107-1	R\$ 50,31
Dist de Beb Rita de Cássia	2394.635.00000682-3	2006.80.01.000993-7	R\$ 5,46
Dist de Beb Rita de Cássia	2394.635.00000682-3	2006.80.01.000993-7	R\$ 234,46

Atenciosamente


Margarida M. Goês Mazoni Silva
Técnica Bancária


Gerardo Brandão de Lima
Gerente Geral



**MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL**

Documento para Depósitos Judiciais ou Extrajudiciais à
Ordem e à Disposição da Autoridade Judicial ou
Administrativa Competente - DJE



Pagável somente nas agências da
Caixa Econômica Federal

01 IDENTIFICAÇÃO DO DEPÓSITO		10 PERÍODO DE APURAÇÃO	08/11/2008
2394.635.00000683-1		11 NÚMERO DO CPF OU CNPJ DO CONTRIBUINTE	00121715340001-60
02 NOME DO CONTRIBUINTE/TELEFONE		12 CÓDIGO DA RECEITA	7429
CASA DE SAÚDE E MATERNIDADE APRA BARBOSA LTDA /0000-000000000		13 NÚMERO DO PROCESSO	000200580010011071
03 SEÇÃO	04 VARR	14 N° DE REFERÊNCIA	
AL	02982	15 DATA DE VENCIMENTO	08/11/2008
05 AÇÃO/CLASSE	00000	16 VALOR DO PRINCIPAL	50,31
06 AUTOR	fazenda nacional		
07 REU	CASA DE SAÚDE E MATERNIDADE APRA BARBOSA LTDA		
08 BASE DE CÁLCULO	0,00	18 VALOR DOS JUROS EDU E OUTROS	0,00
09 ALÍQUOTA	0,00 %	19 VALOR TOTAL	50,31
20 CPF 23940711200863512394000020811070		50,31R\$D	

Aprovado pela IN/SRF n° 421/2004

37/033 v08

21 Autenticação bancária



MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL

Documento para Depósitos Judiciais ou Extrajudiciais à
Ordem e à Disposição da Autoridade Judicial ou
Administrativa Competente - DJE



Pagável somente nas agências da
Caixa Econômica Federal

01 IDENTIFICAÇÃO DO DEPOSITO		2394.635.00000683-1	10 PERÍODO DE APLICAÇÃO	06/11/2008
02 NOME DO CONTRIBUINTE / TELEFONE		CASA DE SAUDE E MATERNIDADE APRA BARBOSA LTDA / 9090-000000000	11 NÚMERO DO CPF OU CNPJ DO CONTRIBUINTE	00121715340001-60
03 SEÇÃO AL	04 VARA	05 AÇÃO / CLASSE	12 CÓDIGO DA RECEITA	7429
	02982	00000	13 NÚMERO DO PROCESSO	000200580010011071
06 AUTOR		Fazenda nacional	14 Nº DE REFERÊNCIA	000000000000-0
07 REU		CASA DE SAUDE E MATERNIDADE APRA BARBOSA LTDA	15 DATA DE VENCIMENTO	06/11/2008
08 BASE DE CÁLCULO		0,00	16 VALOR DO PRINCIPAL	1.334,76
09 ALÍQUOTA		0,00 %	17 VALOR DA MULTA	0,00
20 CPF 239406112008635122394000010811064		1.334,76TED	18 VALOR DOS JUROS E/OU ENCARGOS DI-1.02%/98 E/OU OUTROS	0,00
37.033 V06			19 VALOR TOTAL	1.334,76
21 Autenticação bancária				

Aprovado pela IN/SRF nº 421/2004

4ª via - Depositante

PODER JUDICIÁRIO
SEÇÃO JUDICIÁRIA DE ALAGOAS
8ª VARA FEDERAL

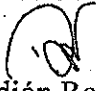


EXECUÇÃO FISCAL
2005.80.01.001107-1

ATO ORDINATÓRIO

Autos encontram-se com vista a(o) FAZENDA NACIONAL, por 30 (trinta) dias, em face da decisão de fls. 147/149, cf. determinado no art. 3º, inciso 19, do Provimento nº 02/2000 do TRF da 5ª Região c/c o art. 1º da Portaria nº 04, de 25/05/05, do MM. Juiz Federal da 8ª Vara.

Arapiraca, 18 de dezembro de 2008.


Daniel Andión Rodrigues Melo
ANALISTA JUDICIÁRIO(A)

VISTA

Nesta data, faço vista do presente feito a(o) FAZENDA NACIONAL. O referido é verdade e dou fé.

Arapiraca, 18 de dezembro de 2008.


Daniel Andión Rodrigues Melo
ANALISTA JUDICIÁRIO(A)

CERTIDÃO DE
RECEBIMENTO

CERTIFICO que, nesta data, os presentes autos, contendo 159 folhas, numeradas e rubricadas, incluindo esta, foram recebidos pela FAZENDA NACIONAL; do que, para constar, lavrei o presente termo. O referido é verdade e dou fé.

Arapiraca, 19/12/08.


SERVIDOR

PROCURADORIA DA FAZENDA
NACIONAL EM ALAGOAS

19 DEZ. 2008

Silvana Lúcia Rozael da Silva
Mat. 8924

JUSTIÇA FEDERAL - AL
CA DE DISTRIBUIÇÃO

Recebido em 14/01/09 às _____ hs.

Silvana Rozael
Funcionário

JUNTADA

Nesta data, juntei aos presentes autos, o
PETIÇÃO 062-2008-7

FLS 160

Arapiraca, 20 de JANEIRO de 2009

A UNIÃO (Fazenda Nacional), pelo Procurador da Fazenda Nacional, que esta subscreve, vem perante V.Ex^a., dizer que tomou ciência da decisão que determinou o desbloqueio da conta da executada, e que nada tendo a opor, considerando que o valor além de ser insignificante em relação a dívida, foi ofertado bem razoável a penhora, porém a concordância irá depender da constatação e avaliação do Sr. Oficial de Justiça.

É o que requer, para pedir

Deferimento

Maceió (AL), 29 de dezembro de 2008.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
PROCURADORIA GERAL DA FAZENDA NACIONAL
PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL NO ESTADO DE ALAGOAS

EXMO. SR. DR. JUIZ FEDERAL DA 8ª VARA DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DE
ARAPIRACA - ALAGOAS.


EXECUÇÃO FISCAL - 2005.80.01.001107-1
EXECUTADO: CASA DA SAÚDE E MATERNIDADE AFRA BARBOSA LTDA.

A UNIÃO (Fazenda Nacional), pelo Procurador da Fazenda Nacional, que esta subscreve, vem perante V.Exª., dizer que tomou ciência da decisão que deferiu o desbloqueio da conta da executada, e que nada tendo a opor, considerando que o valor além de ser insignificante em relação a dívida, foi ofertado bem razoável a penhora, porém a concordância irá depender da constatação e avaliação do Sr. Oficial de Justiça.

É o que requer, para pedir

Deferimento

Maceió (AL), 29 de dezembro de 2008.


Protógenes Elias da Silva
Procurador da Fazenda Nacional



INFORMAÇÕES GERAIS OCORRÊNCIAS	DEVEDOR PARCELAMENTO	DÉBITOS VALORES	PAGAMENTOS EXECUÇÃO FISCAL
Parâmetro: 43297000246	Número de Inscrição: 43 2 97 000246-02		Pág. 1/1
Número do Processo: 10410 209588/96-21	CPF/CNPJ: 12171534/0001-60		
Devedor Principal: CASA DE SAUDE E MATERNIDADE AFRA BARBOSA LTDA			

INFORMAÇÕES GERAIS

Situação: ATIVA COM AJUIZAMENTO A SER PROSEGUIDO

Série: IRPJ	Data da Inscrição: 30/04/1997	Valor Inscrito: CR 210.394.457,49
Nº. Judicial:	Data de Falência:	UFIR 64.587,41
COMARCA-ARAPIRACA	Nº. Execução Fiscal:	Valor Remanescente: CR 208.974.710,83
Qtd. de Débitos: 0012	Qtd. de Pagamentos: 0001	UFIR 63.060,04
Qtd. de Devedores: 0001	Qtd. de Parcelamentos: 0000	Valor Consolidado: R\$ 220.931,89
Órgão de Origem:		Nº. do Auto de Infração:
Receita: DIV.ATIVA-IRPJ		Data da Extinção:
Data Devolução/ Arquivamento:		
Nat. Dívida: TRIBUTARIA		
Procuradoria de Inscrição: ALAGOAS		
Procuradoria Responsável: ALAGOAS		
Mot. Extinção:		

[Ajuda](#)
[Insc. Anterior](#)
[Próx. Inscrição](#)
[Imp. Insc. Loc.](#)
[Imp. Res. Loc.](#)
[Voltar](#)



INFORMAÇÕES GERAIS	DEVEDOR	DÉBITOS	PAGAMENTOS
OCORRÊNCIAS	PARCELAMENTO	VALORES	EXECUÇÃO FISCAL
Parâmetro: 43297000246	Número de Inscrição: 43 2 97 000246-02	Pág. 1/1	
Número do Processo: 10410 209588/96-21	CPF/CNPJ: 12171534/0001-60		
Devedor Principal: CASA DE SAUDE E MATERNIDADE AFRA BARBOSA LTDA			

PAGAMENTOS

Órgão: 9999999	Data Limite: 01/03/2000	Data de Recepção: 12/04/2008	Data de Arrecadação: 01/03/2000	Pág.: 1/1
Banco/Agência: 999/9999-9		Valor Recolhido: R\$ 3.517,63	Número de Arquivamento: 999999999999	
Referência: ANTECIPACAO	- BDAR/SEQ-999/99			

- [Ajuda](#)
- [Inac. Anterior](#)
- [Próx. Inscrição](#)
- [Pág. Anterior](#)
- [Pág. Seguinte](#)
- [Voltar](#)

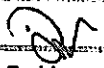
JUNTADA

na data, juntai aos presentes autos, o

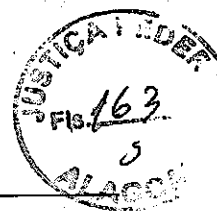
Alvará de levantamento n.º

062.000276-4

Araguaia, 26 de JANUÁRIO de 2009.


Daniel Andion Rodrigues Melo
Analista Judiciário
Justiça Federal - AL

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
SEÇÃO JUDICIÁRIA DE ALAGOAS
SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE ARAPIRACA - 8ª VARA



PROCESSO	2005.80.01.001107-1 - EXECUÇÃO FISCAL
AUTOR	EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL
RÉU	EXECUTADO: CASA DE SAUDE E MATERNIDADE AFRA BARBOSA LTDA

ALVARÁ DE LEVANTAMENTO
VALIDADE 30 DIAS
 ALV.0008.000193-0/2008

O doutor **VICTOR ROBERTO CORRÊA DE SOUZA**, Juiz Federal da 8ª Vara desta Subseção Judiciária, na forma da lei, etc.

MANDA ao Sr. Gerente da Agência 2394 - **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**, ou a quem suas vezes fizer, que entregue, no prazo de até 24 horas, a **CASA DE SAÚDE E MATERNIDADE AFRA BARBOSA LTDA.**, a importância de **R\$ 1.980,93 (Hum mil, novecentos e oitenta reais e noventa e três centavos)** e seus acréscimos legais, depositada na conta corrente n.º **635.683-1**, aberta no processo em epígrafe.

CUMPRA-SE, devolvendo cópia à Secretaria deste Juízo com a autenticação e recibo do valor pago e do saldo da conta, se houver.

EXPEDIDO neste Município de Arapiraca/AL, em _____ de _____ de _____. Eu, _____ (Daniel Andion Rodrigues Melo), **ANALISTA JUDICIÁRIO(A)**, digitei e conferi. E eu, _____ (Solígia Torres de Araújo), Diretora de Secretaria, o reconferi e subscrevo.

VICTOR ROBERTO CORRÊA DE SOUZA
 Juiz Federal - 8ª Vara

Para uso da agência:

Discriminação do pagamento. _____

Valor do alvará: R\$ _____

Correção até _____: R\$ _____

IR Retido. Alíquota _____ % R\$ _____

Valor líquido pago: R\$ _____

Recebi da C.E.F. o valor de R\$ _____

_____/_____/_____
 (local)

_____/_____/_____
 (data)

Recebi o alvará e cópias em

 (funcionário da agência)

AUTENTICAÇÃO

**PODER JUDICIÁRIO
SEÇÃO JUDICIÁRIA DE ALAGOAS
8ª VARA FEDERAL**



**EXECUÇÃO FISCAL
2005.80.01.001107-1**

CONCLUSÃO

Faço conclusão destes autos ao MM. Juiz Federal, nesta data.

Arapiraca, 26 de janeiro de 2009.

Daniel Andion Rodrigues Melo
ANALISTA JUDICIÁRIO(A)



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
SEÇÃO JUDICIÁRIA DE ALAGOAS

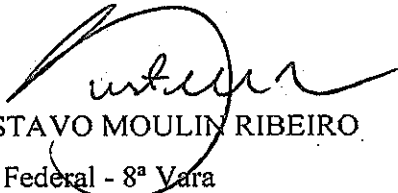


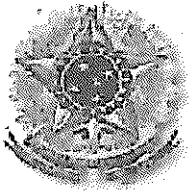
PROCESSO Nº. 2005.80.01.001107-1

DESPACHO

- 1- Défiro o pedido de fl.160. Expeça-se mandado de constatação e avaliação do bem imóvel informado às fls. 141/144.
- 2 - Intimações e providências necessárias.

Arapiraca (AL), 06 de fevereiro de 2009.


GUSTAVO MOULIN RIBEIRO
Juiz Federal - 8ª Vara



Poder Judiciário
Justiça Federal - 5a. Região
Seção Judiciária de Alagoas

Emitido em 11/02/2009 09:17



Termo de Retificação

Em cumprimento do R. despacho de ffs. _____, em Arapiraca, 11 de fevereiro de 2009, é lavrado o presente termo, na forma abaixo:

- Processo.....: 2005.80.01.001107-1
Classe do processo.....: 99 - EXECUÇÃO FISCAL
1. Data do Protocolo.....: 5/5/2005
2. Número de volumes.....: 1
3. Nro. do processo adm.....: 104102095889621
4. Valor de execução.....: R\$ 107.208,00
5. Observações.....:
6. Vara.....: 8 a. VARA FEDERAL - Juiz Titular
7. Tipo de distribuição.....: Distribuição - Sorteio Automático
8. Data/Hora distribuição.....: 05/05/2005 16:33
9. Distr. lançada por.....: Rubens de Mendonça Canuto Neto
10. Usuário ult. alteração.....: Daniel Andión Rodrigues Melo
11. Data última alteração.....: 11/02/2009 09:13
12. Processo Prevento.....:
13. Nro. inscrição C.D.A.....: 4329700024602

PARTES:

EXEQUENTE FAZENDA NACIONAL
PROCURADOR ELTON GOMES MASCARENHAS
EXECUTADO CASA DE SAUDE E MATERNIDADE AFRA BARBOSA LTDA
ADVOGADO SAMUEL FREITAS CERQUEIRA

Alterações:

- 14/10/2008 16:17 Tipo de Objeto alterado(a) de IRPJ - Dívida Ativa - Tributário p/ Dívida Ativa - Tributário
14/10/2008 16:17 Objeto incluso(a) com valor '03.02.02 - IRPJ/Imposto de Renda de Pessoa Jurídica - Impostos - Tributário.'
11/02/2009 09:13 Nome da Parte alterado(a) de ADVOGADO SEM ADVOGADO p/ ADVOGADO SAMUEL FREITAS CERQUEIRA

Para constar, lavro e assino o presente.

Diretor da Secretaria

PODER JUDICIÁRIO
SEÇÃO JUDICIÁRIA DE ALAGOAS
8ª VARA FEDERAL

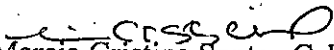


EXECUÇÃO FISCAL
2005.80.01.001107-1

CERTIDÃO

Certifico, nesta data, que em cumprimento ao despacho de fls. 165, expedi o(a) Mandado n.º MAN.0008.000143-0/2009. O referido é verdade e dou fé.

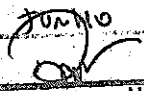
Arapiraca, 17 de fevereiro de 2009.


Marcia Cristina Santos Cabral
TÉCNICO(A) JUDICIÁRIO(A)

JUNTADA

Nesta data, juntei aos presentes autos, o
Mandado Mat. 0008.000143-0/2008

Arapiraca, 02 de Junho de 2011.


Daniel Andion Rodrigues Melo
Analista Judiciário
Justiça Federal - AL



Estado de Alagoas
COMARCA DE ARAPIRACA
MUNICIPIO DE ARAPIRACA
DISTRITO DE ARAPIRACA
CARTÓRIO DO 2.º OFFÍCIO
TABELIAO:
PEDRO CAVALCANTI NETO

ESCRITURA DE VENDA E COMPRA - VALOR CR\$ 50.000,00

LIVRO Nº 122

FLS 184

Saibam quantos esta pública escritura de venda e compra virem que, no ano do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Cristo, de mil novecentos e setenta e tres, aos vinte e quatro do mes de dezembro nesta cidade de Arapiraca, Municipio de igual nome, Estado de Alagoas, da República dos Estados Unidos do Brasil, em meu Cartório, à Rua Prof. Domingos Rodrigues, nº 41, perante mim Tabelião compareceram partes entre si justas e contratadas, de um lado como outorgante(s) vendedor(es) o Sr. DURVAL MARCELIANO e sua mulher JOSEFA DE ALMEIDA SILVA, casados, proprietarios, residentes nesta cidade; e de outro lado, como outorgado comprador, o DR. DJACY CORREIA BARBOSA, casado, medico, residente nesta cidade; todos brasileiros, maiores e capazes. CPF do vendedor 008102904/72..; e do comprador 005528284.

PEDRO CAVALCANTI NETO
TABELIAO
C. F. F. 00511718

todos conhecidos de mim Tabelião e das testemunhas adiante nomeadas e assinadas, do que dou fé. E perante essas mesmas testemunhas pelo outorgante, vendedor me foi dito que a justo titulo senhor e legitimos possuidor livre de onus ou impostos e por compra a Otilio José da Silva e sua mulher, conforme escritura registrada no Cartório Imobiliário desta Comarca, no Livro 3º B folhas 60 sob nº de ordem 8625; do imóvel situado a Praça Luiz Pereira Lima nº 269, com 1º andar, construído de concreto armado e alvenaria de tijolos e coberto de telhas, de um lado, com o imóvel que foi ou é de Antonio Cavalcante de Lima; digo, que foi ou é de Julio Gomes da Silva; do outro lado, com Antonio Cavalcante de Lima e pelos fundos, com os vendedores, dividendo-se com a area aberta que serve de quintal ao prédio.....

[Handwritten signatures and scribbles]

que pela presente escritura é pelo preço certo e ajustado de CR\$ 50.000,00 (cinquenta mil cruzelios) importância essa que neste ato e perante as mesmas testemunhas confessa já haver recebido do outorgado em moeda corrente nacional, que contaram e acharam exata, pelo que dando, como da aquela plena e geral quitacao, vendida como de fato era vendido, tem ao outorgado Dr. Djacy Correia Barbosa, o referido imóvel acima descrito e confrontado e desde já cedem e transferem ao mesmo outorgado toda a posse, dominio, direitos e ação que sobre o aludido imóvel ora vendido exercia, para que



**JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DE ALAGOAS
8ª VARA FEDERAL**

PROCESSO: 2005.80.01.001107-1
MANDADO.:0008.000143-0/2009

CERTIDÃO

Certifico e dou fé **que**, por não conseguir encontrar o imóvel de nº 269, descrito no endereço do imóvel a ser avaliado constante em escritura pública anexa, dirigi-me à sede da executada, onde fui recebido por um senhor que se apresentou como Gilmar Sarmiento da Silva e preposto da empresa, ora executada; que, acompanhado do citado senhor, dirigi-me à Praça Luiz Pereira Lima, onde, após constatação de existência do bem, objeto da presente constatação, com base em seu estado de conservação, área construída e localização procedi à avaliação que segue:

Imóvel em alvenaria situado na Praça Luiz Pereira Lima, mais precisamente na Rua Esperidião Rodrigues nº 263 e não 269, como consta em cópia de escritura pública anexa, vizinho ao imóvel de nº 217, medindo aproximadamente 08 metros de frente com a Rua Esperidião Rodrigues por 16 metros de frente a fundos, com aproximadamente 240 m² de área construída, o qual é constituído de dois pavimentos, sendo o pavimento térreo composto por três salas de médio porte e corredor de acesso, e o pavimento superior composto por 05 salas de médio porte e corredor de acesso.

Avaliação: R\$ 260.000,00 (duzentos e sessenta mil reais)

Certifico, ainda, que a descrição do tamanho das salas que compõem o pavimento superior foi com base em informação prestada pelo senhor Gilmar Sarmiento da Silva, em face de as mesmas encontrarem-se fechadas. E, para constar, eu José Roberto Monteiro Tenório, Oficial de Justiça Avaliador- Mat. 0347-lavrei a presente certidão. Arapiraca, 25 de maio de 2009.

PODER JUDICIÁRIO
SEÇÃO JUDICIÁRIA DE ALAGOAS
8ª VARA FEDERAL

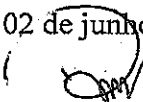


EXECUÇÃO FISCAL
2005.80.01.001107-1

ATO ORDINATÓRIO

Autos encontram-se com vista a(o) FAZENDA NACIONAL, por 30 (trinta) dias, em face da juntada do mandado retro, cf. determinado no art. 3º, inciso 19, do Provimento nº 02/2000 do TRF da 5ª Região c/c o art. 1º da Portaria nº 04, de 25/05/05, do MM. Juiz Federal da 8ª Vara.

Arapiraca, 02 de junho de 2009.


Daniel Andión Rodrigues Melo
ANALISTA JUDICIÁRIO(A)

VISTA

Nesta data, faço vista do presente feito a(o) FAZENDA NACIONAL. O referido é verdade e dou fé.

Arapiraca, 02 de junho de 2009.


Daniel Andión Rodrigues Melo
ANALISTA JUDICIÁRIO(A)

CERTIDÃO DE
RECEBIMENTO

CERTIFICO que, nesta data, os presentes autos, contendo 121 folhas, numeradas e rubricadas, incluindo esta, foram recebidos pela FAZENDA NACIONAL; do que, para constar, lavrei o presente termo. O referido é verdade e dou fé.

Arapiraca, 25/06/09.


SERVIDOR

25/06/09
José M. da Silva

DIST. JFAL/ARAPIRACA 19/JUN/2009 16:32 000170

JUNTADA

Nesta data juntei aos presentes autos o
petição PG nº 003556-5

Arapiraca, 26 de junho de 2009.

Kallymi

MINISTÉRIO DA FAZENDA
PROCURADORIA GERAL DA FAZENDA NACIONAL
PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL NO ESTADO DE ALAGOAS.



EXMO. SR. DR. JUIZ FEDERAL DA 8ª VARA DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DE
ARAPIRACA – ALAGOAS.

EXECUÇÃO FISCAL: 2005.80.01.001107-1.
EXECUTADO: CASA DE SAÚDE E MATERNIDADE AFRA BARBOSA LTDA.

A UNIÃO (Fazenda Nacional), pelo Procurador da Fazenda Nacional, que esta subscreve, vem perante V. Exª., dizer que concorda com a penhora e com o valor que lhe foi atribuído, para requerer as demais providências tais como: intimação do cônjuge e registro da penhora, após essas formalidades, transcorrido o prazo legal dos embargos que seja designada datas para realização de HASTAS PÚBLICA.

Pede deferimento

Maceió (AL), 08 de junho de 2009.


Protógenes Elias da Silva
Procurador da Fazenda Nacional



PFN-PFN-AL

Consulta Dívida Ativa

05/06/2009 15:47

Tempo restante de conexão: 19:55

JOSE MIGUEL DE CAMPOS

Informações Gerais

INFORMAÇÕES GERAIS
OCORRÊNCIAS

DEVEDOR
PARCELAMENTO

DÉBITOS
VALORES

PAGAMENTOS
EXECUÇÃO FISCAL

Parâmetro: 43297000246

Número de inscrição: 43 2 97 000246-02

Pág. 1/1

Número do Processo: 10410 209588/96-21

CPF/CNPJ: 12171634/0001-60

Devedor Principal: CASA DE SAUDE E MATERNIDADE AFRA BARBOSA LTDA

Situação: ATIVA COM AJUIZAMENTO A SER PROSEGUIDO

Série:
IRPJ

Data da Inscrição:
30/04/1997

Valor Inscrito:
CR 210.394,457,49
UFIR 64.587,41

Nº. Judicial:
200580010011071

Data da Falência:

Valor Remanescente:
CR 208.974.710,83
UFIR 63.060,04

Nº.Execução Fiscal:

COMARCA-ARAPIRACA

Qtd. de Débitos:
0012

Qtd. de Pagamentos:
0001

Valor Consolidado:
R\$ 224.154,02

Qtd. de Devedoras:
0001

Qtd. de Parcelamentos:
0000

Órgão de Origem:

Nº. do Auto de Infração:

Recetta:
DIV.ATIVA-IRPJ

Data Devolução/Arquivamento:

Data da Extinção:

Nat. Dívida: TRIBUTARIA

Procuradoria de Inscrição: ALAGOAS

Procuradoria Responsável: ALAGOAS

Motivo de Extinção:



PFN-PFN-AL

Consulta Dívida Ativa

05/06/2009 15:48 Tempo restante de consulta: 20:00

JOSE MIGUEL DE CAMPOS

Pagamentos



INFORMAÇÕES GERAIS
OCORRÊNCIAS

DEVEDOR
PARCELAMENTO

DÉBITOS
VALORES

PAGAMENTOS
EXECUÇÃO FISCAL

Parâmetro: 43297000246

Número de Inscrição: 43 2 97 000246-02

Pág. 1/1

Número do Processo: 10410 209588/98-21

CPF/CNPJ: 12171534/0001-60

Devedor Principal: CASA DE SAUDE E MATERNIDADE AFRA BARBOSA LTDA

Pág.: 1/1

Órgão:	9999999	Data Limite:	01/03/2000	Data de Recopção:	12/04/2008	Data de Arrecadação:	01/03/2000
Banco/Agência:	999/9999-9			Valor Recolhido:	R\$ 3.517,63	Número de Arquivamento:	999999999999
Referência:	ANTECIPACAO - BDAR/SEQ-999/99			Tipo de Crédito	Amortização REFIS		

Órgão:		Data Limite:		Data de Recopção:		Data de Arrecadação:	
Banco/Agência:				Valor Recolhido:		Número de Arquivamento:	
Referência:	-			Tipo de Crédito			

Órgão:		Data Limite:		Data de Recopção:		Data de Arrecadação:	
Banco/Agência:				Valor Recolhido:		Número de Arquivamento:	
Referência:	-			Tipo de Crédito			





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
SEÇÃO JUDICIÁRIA DE ALAGOAS
SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE ARAPIRACA
8ª VARA FEDERAL



PROCESSO Nº: 2005.80.01.001107-1
EXECUÇÃO FISCAL

CONCLUSÃO

Nesta data, faço conclusos os presentes autos a(o) MM.^(a) Juiz Federal, inserindo também, nesta data, o despacho que segue abaixo, autorizado e cuja assinatura é digitalizada, conforme art. 1º, do Provimento GJF nº 07/2006, do Juiz Federal Titular da 8ª Vara, publicada no átrio do Fórum em 06/09/2006, e posteriores alterações, mediante portarias.

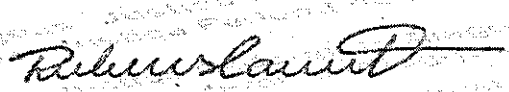
Arapiraca-AL, 01 de julho de 2009.

Daniel Andión Rodrigues Melo
ANALISTA JUDICIÁRIO(A)

DESPACHO

1. Defiro o pedido de penhora do bem indicado, conforme requerido pela parte exequente à fl. 172.
2. Expeça-se mandado ou carta precatória, estando o bem indicado em outra comarca, para penhora e avaliação.
3. Providencie o Setor.

Arapiraca/AL, 01 de julho de 2009.


RUBENS DE MENDONÇA CANUTO NETO
Juiz Federal - 8ª Vara
Assinatura digitalizada, cf. Portaria GJF Nº 007/06/8ª Vara/AL



Processo: 0001107-83.2005.4.05.8001

Assinado eletronicamente por:

PLINIO BARBOSA LEITE - Diretor de Secretaria

Data e hora da assinatura: 29/07/2019 16:35:32

Identificador: 4058001.5012104

Para conferência da autenticidade do documento: <https://pje.jfal.jus.br/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam>



19072916340870400000005041588



MINISTÉRIO DA FAZENDA
PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL
PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL EM ALAGOAS



PROCESSO Nº 2005.80.01.001107-1.
CDA Nº 43 2 97 000246-02.
COTA DE VISTA PFN/AL Nº _____/2008-LALC.

Meritíssimo Juiz,


A **UNIÃO (FAZENDA NACIONAL)**, por seu procurador infrafirmado, tendo em vista que a ordem prevista no artigo 11 da Lei nº 6.830/80 fixa como primeira opção de penhora valores em dinheiro, requer que seja deferida a constrição do numerário creditado nas contas correntes eventualmente identificadas pelo sistema BACEN, até o limite do débito, bem assim dos valores mantidos em fundos de investimento de todo o gênero, de titularidade do(a) executado(a) **CASA DE SAUDE E MATERNIDADE AFRA BARBOSA LTDA.**

Nestes termos,
Pede deferimento.

Maceió, 15 de julho de 2008.


LEONARDO AUGUSTO DE LONTRA COSTA

Procurador da Fazenda Nacional


Rommel Agra da Silva
Estagiário da PFN/AL

078506 1047 062.00472-0 EV 056010011071/A



INFORMAÇÕES GERAIS OCORRÊNCIAS	DEVEDOR PARCELAMENTO	DÉBITOS VALORES	PAGAMENTOS EXECUÇÃO FISCAL
Parâmetro: 43297000246	Número de Inscrição: 43 2 97 000246-02		Pág. 1/1
Número do Processo: 10410 209588/96-21	CPF/CNPJ: 12171534/0001-60		
Devedor Principal: CASA DE SAUDE E MATERNIDADE AFRA BARBOSA LTDA			

INFORMAÇÕES GERAIS

Situação: ATIVA COM AJUIZAMENTO A SER PROSEGUIDO

Série: IRPJ	Data da Inscrição: 30/04/1997	Valor Inscrito: CR 210.394.457,49
Nº. Judicial:	Data de Falência:	UFIR 64.587,41
COMARCA-ARAPIRACA	Nº. Execução Fiscal:	Valor Remanescente: CR 208.974.710,83
Qtd. de Débitos: 0012	Qtd. de Pagamentos: 0001	UFIR 63.060,04
Qtd. de Devedores: 0001	Qtd. de Parcelamentos: 0000	Valor Consolidado: R\$ 217.836,14
Órgão de Origem:		Nº. do Auto de Infração:

Recêita: DIV.ATIVA-IRPJ

Data Devolução/ Arquivamento:

Data da Extinção:

Nat. Dívida: TRIBUTARIA

Procuradoria de Inscrição: ALAGOAS

Procuradoria Responsável: ALAGOAS

Mot. Extinção:





INFORMAÇÕES GERAIS	DEVEDOR	DÉBITOS	PAGAMENTOS
OCORRÊNCIAS	PARCELAMENTO	VALORES	EXECUÇÃO FISCAL
Parâmetro: 43297000246	Número de Inscrição: 43 2 97 000246-02	Pág. 1/1	
Número do Processo: 10410 209588/96-21	CPF/CNPJ: 12171534/0001-60		
Devedor Principal: CASA DE SAUDE E MATERNIDADE AFRA BARBOSA LTDA			

PAGAMENTOS

Pág.: 1/1

Órgão: 9999999	Data Limite: 01/03/2000	Data de Recepção: 12/04/2008	Data de Arrecadação: 01/03/2000
Banco/Agência: 999/9999-9		Valor Recolhido: R\$ 3.517,63	Número de Arquivamento: 999999999999
Referência: ANTECIPACAO - BDAR/SEQ-999/99			

**PODER JUDICIÁRIO
SEÇÃO JUDICIÁRIA DE ALAGOAS
8ª VARA FEDERAL**



**EXECUÇÃO FISCAL
2005.80.01.001107-1**

CONCLUSÃO

Faço conclusão destes autos ao MM. Juiz
Federal, nesta data.

Arapiraca, 15 de agosto de 2008.

Marcos Borges Leão
ANALISTA JUDICIÁRIO(A)



PODER JUDICIÁRIO
SEÇÃO JUDICIÁRIA DE ALAGOAS
8ª VARA FEDERAL

EXECUÇÃO FISCAL Nº. 2005.80.01.001107-1

EXEQÜENTE: FAZENDA NACIONAL

EXECUTADO(S): Casa de Saúde e Maternidade Afra Barbosa Ltda (CNPJ nº 12.171.534/0001-60)

DECISÃO


Diante da atual jurisprudência majoritária do STJ – 1ª Turma: REsp 809086/SP, 21/03/2006, REsp 791231/SP, 06/12/2005; 3ª Turma: AgRg no Ag 727148/SP, 21/02/2006; EDcl no AgRg no Ag 556366/RJ, 13/09/2005; 4ª Turma: AgRg no Ag 737980/RS, 09/03/2006; AgRg no Ag 688511/RS, 06/10/2005 – que entende que a penhora de numerário em conta bancária não importa em infração ao princípio da menor onerosidade possível e em face também do entendimento de que deve ser seguida a ordem legal dos bens estabelecida em lei e considerando ainda que a(s) parte(s) executada(s) foi(ram) regularmente citada(s), sem pagar(em) o débito ou nomear(em) bens à penhora:


a) defiro o pedido *retro* e determino a efetivação de bloqueio da importância de R\$: **217.836,14 (duzentos e dezessete mil, oitocentos e trinta e seis reais e quatorze centavos)** acaso existente em conta(s) corrente(s) ou ativo(s) financeiro(s) de titularidade do(s) executado(s) em epígrafe, devendo servidor autorizado providenciar sua realização via Sistema *BACEN-JUD*;

b) havendo resposta positiva das instituições financeiras, certifique-se a informação e transfira-se o numerário bloqueado, via Sistema *BACEN-JUD*, para conta remunerada vinculada a este processo, a ser aberta na Caixa Econômica Federal – PAB da Justiça Federal em Arapiraca (Agência 3209); a seguir, intime(m)-se o(s) executado(s), pessoalmente, para opor(em) embargos no prazo de 30 (trinta) dias e para complementar(em) a penhora, no caso de bloqueio inferior ao valor do débito;

c) em caso de resposta negativa ou de a quantia bloqueada ser inferior a R\$ 50,00 (cinquenta reais), revogue-se a ordem de bloqueio, dando, em seguida, vista ao exeqüente para, no prazo de 30 (trinta) dias, requerer o que entender de direito.

Arapiraca, 21 de agosto de 2008.


VICTOR ROBERTO CORRÊA DE SOUZA
Juiz Federal Substituto – 8ª Vara

		BacenJud 2.0 - Sistema de Atendimento ao Poder Judiciário	ejuar.rubens quinta, 18/09/2008
Minutas Protocolamento Ordens judiciais Varas e Juízos Seções Judiciárias Tipo de Justiça Não Respostas	Contatos de I. Financeira Ajuda Sair		


Recibo de Protocolamento de Bloqueio de Valores

 Clique **aqui** para obter ajuda na configuração da impressão, e clique **aqui** para imprimir.


Dados do bloqueio	
Situação da Solicitação:	Ordem Judicial ainda não disponibilizada para as Instituições Financeiras As ordens judiciais protocoladas até às 19h00min dos dias úteis serão consolidadas, transformadas em arquivos de remessa e disponibilizadas simultaneamente para todas as Instituições Financeiras até às 23h00min do mesmo dia. As ordens judiciais protocoladas após às 19h00min ou em dias não úteis serão tratadas e disponibilizadas às Instituições Financeiras no arquivo de remessa do dia útil imediatamente posterior.
Número do Protocolo:	20080001694486
Data/Horário de protocolamento:	18/09/2008 16h11
Número do Processo:	200580010011071
Tribunal:	TRIB REG FEDERAL 5A. REGIAO
Vara/Juízo:	2982 - 8ª Vara/AL (Arapiraca)
Juiz Solicitante do Bloqueio:	RUBENS DE MENDONCA CANUTO NETO
Tipo/Natureza da Ação:	Execução Fiscal
CPF/CNPJ do Autor/Exeqüente da Ação:	
Nome do Autor/Exeqüente da Ação:	fazenda nacional

Relação dos Réus/Executados		
Réu/Executado	Valor a Bloquear	Contas e Aplicações Financeiras Atingidas
12.171.534/0001-60 :CASA DE SAUDE E MATERNIDADE AFRA BARBOSA LTDA	217.836,14	(Todas)

[Voltar para a relação de minutas para protocolamento](#)

 BacenJud 2.0 - Sistema de Atendimento ao Poder Judiciário		ejuar.pjgoi segunda-feira 03/11/2008				
Minutas	Protocolamento	Ordens judiciais	Não Respostas	Contatos de I. Financeira	Ajuda	Sair

Recibo de Protocolamento de Ordens Judiciais de Transferências, Desbloqueios e/ou Reiteraões para Bloqueio de Valores

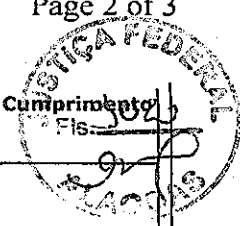

 Clique aqui para obter ajuda na configuração da impressão, e clique aqui para imprimir.

Dados do bloqueio	
Situação da Solicitação:	Ordem Judicial ainda não disponibilizada para as Instituições Financeiras As ordens judiciais protocoladas até às 19h00min dos dias úteis serão consolidadas, transformadas em arquivos de remessa e disponibilizadas simultaneamente para todas as Instituições Financeiras até às 23h00min do mesmo dia. As ordens judiciais protocoladas após às 19h00min ou em dias não úteis serão tratadas e disponibilizadas às Instituições Financeiras no arquivo de remessa do dia útil imediatamente posterior.
Número do Protocolo:	20080001694486
Número do Processo:	200580010011071
Tribunal:	TRIB REG FEDERAL 5A. REGIAO
Vara/Juízo:	2982 - 3ª Vara/AL (Arapiraca)
Juiz Solicitante do Bloqueio:	RUBENS DE MENDONCA CANUTO NETO
Tipo/Natureza da Ação:	Execução Fiscal
CPF/CNPJ do Autor/Exequente da Ação:	
Nome do Autor/Exequente da Ação:	fazenda nacional

Relação de réus/executados

- Para exibir os detalhes de todos os réus/executados [clique aqui](#).
- Para ocultar os detalhes de todos os réus/executados [clique aqui](#).

12.171.534/0001-60 - CASA DE SAUDE E MATERNIDADE AFRA BARBOSA LTDA [Total bloqueado (bloqueio original e reiteraões):R\$ 1.980,93] [Quantidade atual de não respostas: 0]						
Respostas						
BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S.A. / Todas as Agências/ Todas as Contas						
Data/Hora Protocolo	Tipo de Ordem	Juiz Solicitante	Valor (R\$)	Resultado (R\$)	Saldo Bloqueado Remanescente (R\$)	Data/Hora Cumprimento
18/09/2008 16:11	Bloq. Valor	RUBENS DE MENDONCA CANUTO NETO	217.836,14	(03) Cumprida parcialmente por insuficiência de saldo. 1.334,76	1.334,76	19/09/2008 04:12
03/11/2008 19:20:44	Transf. Valor ID:0720800006111670 Instituição:CAIXA ECONOMICA FEDERAL Agência:3209 Tipo cred. jud:Tributário - Lei Federal 9.703/98 Cód. dep. jud:7429 - IRPJ - Depósito Judicial - CNPJ Núm. doc.:12.171.534/0001-60 Tipo doc.:CNPJ Nome do exec.:CASA DE SAUDE E MATERNIDADE AFRA BARBOSA LTDA	VICTOR ROBERTO CORRÊA DE SOUZA	1.334,76	Não enviada		
BANCO BRANESCO S.A. / Todas as Agências/ Todas as Contas						
Data/Hora	Tipo de Ordem	Juiz	Valor	Resultado	Saldo	Data/Hora



Protocolo		Solicitante	(R\$)	(R\$)	Bloqueado Remanescente (R\$)	Cumprimento
18/09/2008 18:11	Bloq. Valor	RUBENS DE MENDONCA CANUTO NETO	217.836,14	(03) Cumprida parcialmente por insuficiencia de saldo. 595,86	595,86	18/09/2008 21:18
03/11/2008 19:30:44	Transf. Valor ID:072008000006111655 Instituição:CAIXA ECONOMICA FEDERAL Agência:3209 Tipo cred. jud:Tributário - Lei Federal 9.703/98 Cod. dep. jud:7429 - IRPJ - Depósito Judicial - CNPJ Núm. doc.:12.171.534/0001-60 Tipo doc.:CNPJ Nome do exec.:CASA DE SAUDE E MATERNIDADE AFRA BARBOSA LTDA	VICTOR ROBERTO CORRÊA DE SOUZA	595,86	Não enviada		

CAIXA ECONOMICA FEDERAL / Todas as Agências/ Todas as Contas

Data/Hora Protocolo	Tipo de Ordem	Juiz Solicitante	Valor (R\$)	Resultado (R\$)	Saldo Bloqueado Remanescente (R\$)	Data/Hora Cumprimento
18/09/2008 16:11	Bloq. Valor	RUBENS DE MENDONCA CANUTO NETO	217.836,14	(03) Cumprida parcialmente por insuficiencia de saldo. 50,31	50,31	19/09/2008 03:24
03/11/2008 19:30:44	Transf. Valor ID:072008000006111663 Instituição:CAIXA ECONOMICA FEDERAL Agência:3209 Tipo cred. jud:Tributário - Lei Federal 9.703/98 Cod. dep. jud:7429 - IRPJ - Depósito Judicial - CNPJ Núm. doc.:12.171.534/0001-60 Tipo doc.:CNPJ Nome do exec.:CASA DE SAUDE E MATERNIDADE AFRA BARBOSA LTDA	VICTOR ROBERTO CORRÊA DE SOUZA	50,31	Não enviada		

BANCO BENEFICENTE REAL S.A. / Todas as Agências/ Todas as Contas

Data/Hora Protocolo	Tipo de Ordem	Juiz Solicitante	Valor (R\$)	Resultado (R\$)	Saldo Bloqueado Remanescente (R\$)	Data/Hora Cumprimento
18/09/2008 16:11	Bloq. Valor	RUBENS DE MENDONCA CANUTO NETO	217.836,14	(02) Réu/executado sem saldo positivo. 0,00	0,00	19/09/2008 07:01

BANCO DO BRASIL S.A. / Todas as Agências/ Todas as Contas

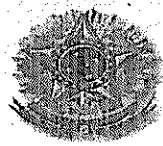
Data/Hora Protocolo	Tipo de Ordem	Juiz Solicitante	Valor (R\$)	Resultado (R\$)	Saldo Bloqueado Remanescente (R\$)	Data/Hora Cumprimento
18/09/2008 16:11	Bloq. Valor	RUBENS DE MENDONCA CANUTO NETO	217.836,14	(02) Réu/executado sem saldo	0,00	19/09/2008 08:47



		NETO	positivo	0,00		
UNIBANCO-UNIAO DE BANCOS BRASILEIROS S.A. / Todas as Agências/ Todas as Contas						
Data/Hora Protocolo	Tipo de Ordem	Juiz Solicitante	Valor (R\$)	Resultado (R\$)	Saldo Bloqueado Remanescente (R\$)	Data/Hora Cumprimento
18/09/2008 16:11	Bloc. Valor	RUBENS DE MENDONÇA CANLITO NETO	217.836,14	(02) Réu/executado sem saldo positivo. 0,00	0,00	19/09/2008 00:00
Não Respostas (exibir/ocultar)						

Juiz Solicitante das Últimas Ações Selecionadas: VICTOR ROBERTO CORRÊA DE SOUZA

Voltar para a relação de minutas para protocolamento



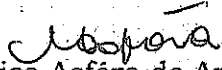
PODER JUDICIÁRIO
SEÇÃO JUDICIÁRIA DE ALAGOAS
8ª VARA FEDERAL

PROCESSO Nº. 2005.80.01.001107-1

CERTIDÃO

CERTIFICO que, tendo havido **resposta positiva** de instituição financeira, juntei aos autos o comprovante de bloqueio e transferência, realizado via Sistema BACENJUD, do valor encontrado em conta/investimento de titularidade do executado. O referido é verdade, dou fé.

Arapiraca, 07 de novembro de 2008.


Mônica Asfóra de Amorim
Analista Judiciário

**PODER JUDICIÁRIO
SEÇÃO JUDICIÁRIA DE ALAGOAS
8ª VARA FEDERAL**

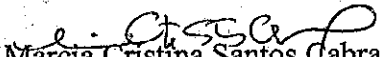


**EXECUÇÃO FISCAL
2005.80.01.001107-1**

CERTIDÃO

Certifico, nesta data, que em cumprimento ao despacho de fls. 99, expedi o(a) Mandado n.º MAN.0008.001059-1/2008. O referido é verdade e dou fé.

Arapiraca, 12 de novembro de 2008.


Marcia Cristina Santos Cabral
TÉCNICO(A) JUDICIÁRIO(A)



**MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL**

Documento para Depósitos Judiciais ou Extrajudiciais a
Ordem e à Disposição da Autoridade Judicial ou
Administrativa Competente - DJE

01 IDENTIFICAÇÃO DO DEPOSITO 2394.635.00000683-1		10 PERÍODO DE AFURAÇÃO ▶	06/11/2008
02 NOME DO CONTRIBUINTE/TELEFONE CASA DE SAUDE E MATERINIDADE APRA BARBOSA LTDA /0000-000000000		11 NÚMERO DO CPF OU CNPJ DO CONTRIBUINTE ▶	00121715340001-60
03 SEÇÃO AL	04 VARA 02982	12 CÓDIGO DA RECEITA ▶	7429
	05 AÇÃO/CLASSE 00000	13 NÚMERO DO PROCESSO ▶	000200580010011071
06 AUTOR fazenda nacional		14 N° DE REFERÊNCIA ▶	000000000000-0
07 RÉU CASA DE SAUDE E MATERINIDADE APRA BARBOSA LTDA		15 DATA DE VENCIMENTO ▶	06/11/2008
08 BASE DE CALCULO 0,00	09 ALÍQUOTA 0,00 %	16 VALOR DO PRINCIPAL ▶	1.334,76
		17 VALOR DA MULTA ▶	0,00
		18 VALOR DOS JUROS E/OU ENCARGOS D.L. 1.024/69 E/OU OUTROS ▶	0,00
20 CER239406112008635122394000010811064		19 VALOR TOTAL ▶	1.334,76
Aprovado pela IN/SRF n° 421/2004			
37.033.906			
		Pagável somente nas agências da Caixa Econômica Federal	
21 Autenticação bancária			

IMPRESSÃO REALIZADA EM 06/11/2008



**MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL**

Documento para Depósitos Judiciais ou Extrajudiciais à
Ordem e à Disposição da Autoridade Judicial ou
Administrativa Competente - DJE



Pagável somente nas agências da
Caixa Econômica Federal

01 IDENTIFICAÇÃO DO DEPÓSITO		2394.635.00000683-1		10 PERÍODO DE APURAÇÃO	05/11/2008
02 NOME DO CONTRIBUINTE/TELEFONE		CASA DE SAÚDE E MATERNIDADE AFRA BARBOSA LTDA /0000-000000000		11 NÚMERO DO CPF OU CNPJ DO CONTRIBUINTE	0021715340001-60
03 SEÇÃO	04 VARA	05 AÇÃO/CLASSE		12 CÓDIGO DA RECEITA	7429
AL	02982	00000		13 NÚMERO DO PROCESSO	002005880010011071
06 AUTOR		fazenda nacional		14 N° DE REFERÊNCIA	00000000000-0
07 RÉU		CASA DE SAÚDE E MATERNIDADE AFRA BARBOSA LTDA		15 DATA DE VENCIMENTO	05/11/2008
08 BASE DE CÁLCULO		0,00		16 VALOR DO PRINCIPAL	595,86
09 ALÍQUOTA		0,00 %		17 VALOR DA MULTA	0,00
18 VALOR DOS JUROS E/OU ENCARGOS DI-1 025/69		0,00		19 VALOR TOTAL	595,86
20 CEF239405112008635122394000010811058 595,86TRD					
21 Autenticação bancária					

Aprovado pela INSRF nº 421/2004
37 033/08

SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL



**MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL**

Documento para Depósitos Judiciais ou Extrajudiciais à
Ordem e à Disposição da Autoridade Judicial ou
Administrativa Competente - DJE



Pagável somente nas agências da
Caixa Econômica Federal

01 IDENTIFICAÇÃO DO DEPÓSITO		2394.635.00000683-1	10 PERÍODO DE AJUIZAMENTO	08/11/2008
02 NOME DO CONTRIBUINTE / TELEFONE		CASA DE SAÚDE E MATERNIDADE APRA BARBOSA LTDA / 0000-000000000	11 NÚMERO DO CPF OU CNPJ DO CONTRIBUINTE	00121715340001-60
03 SEÇÃO	04 VARA	05 AÇÃO/CLASSE	12 CODIGO DA RECEITA	7429
AL	02982	00000	13 NÚMERO DO PROCESSO	000200580010011071
06 AUTOR		07 TCU	14 Nº DE REFERÊNCIA	
fazenda nacional		CASA DE SAÚDE E MATERNIDADE APRA BARBOSA LTDA	15 DATA DE VENCIMENTO	08/11/2008
08 BASE DE CÁLCULO		09 ALÍQUOTA	16 VALOR DO PRINCIPAL	50,31
	0,00	0,00 %	17 VALOR DA MULTA	0,00
18 VALOR DOS JUROS E/OU ENCARGOS DE OUTROS		19 VALOR TOTAL	20 Nº DE AUTENTICAÇÃO	50,31
			21 Autenticação bancária	

Aprovado pela RVSRF nº 421/2004
37.033.006

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CNPJ 00.330.000/0001-071

PAB Justiça Federal Maceió
Av. Menino Marcelo, s/n - Serraria
57046-000 - Maceió - AL

OFICIO PAB JUSTIÇA FEDERAL/AL N.º 1308/2008

Maceió / AL, 06 de novembro de 2008

A Senhora
Solígia Torres de Araújo
Diretora de Secretaria – 8ª Vara
Poder Judiciário
Justiça Federal de Primeira Instância
Seção Judiciária de Alagoas
Arapiraca/AL

JFAL

07NOV08 15:43 052.053943-0

Assunto: BACENJUD

Senhora Diretora,

1 Informamos que foram efetuadas pelo BACENJUD, as transferências dos valores abaixo relacionados:

DEPOSITANTE	CONTA	PROCESSO	VALOR
Casa de Saúde e Maternidade Afra Barbosa Ltda.	2394.635.00000683-1	2005.80.01.001107-1	R\$ 595,86
Dist de Beb Sta. Rita de Cássia	2394.635.00000682-3	2006.80.01.000993-7	R\$ 6,41
Alenilda de Barros Veiga	2394.635.00000681-5	2005.80.01.001072-8	R\$ 125,83

Atenciosamente

Margarida M.ª Góes Mazoni Silva
Técnica Bancária

Geraldo Brandão de Lima
Gerente Geral



**MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL**

Documento para Depósitos Judiciais ou Extrajudiciais à
Ordem e à Disposição da Autoridade Judicial ou
Administrativa Competente - DJE



CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Pagável somente nas agências da
Caixa Econômica Federal

01 IDENTIFICAÇÃO DO DEPÓSITO	2394.635.00000683-1		10 PERÍODO DE APURAÇÃO	05/11/2008
02 NOME DO CONTRIBUINTE / TELEFONE	CASA DE SAUDE E MATERNIDADE APRA BARBOSA LTDA /0000-0000000008		11 NÚMERO DO CPF OU CNPJ DO CONTRIBUINTE	00121715340001-60
03 SEÇÃO	04 VARA	05 AÇÃO/CLASSE	12 CÓDIGO DA RECEITA	7429
ZL	02982	00000	13 NÚMERO DO PROCESSO	000200580010011071
06 AUTOR	fazenda nacional		14 N° DE REFERÊNCIA	000000000000-0
07 REU	CASA DE SAUDE E MATERNIDADE APRA BARBOSA LTDA		15 DATA DE VENCIMENTO	05/11/2008
08 BASE DE CÁLCULO	0,00	09 ALÍQUOTA	16 VALOR DO PRINCIPAL	595,86
		0,00 %	17 VALOR DA MULTA	0,00
			18 VALOR DOS JUROS E/OU ENCARGOS D.L.-1026/69 E/OU OUTROS	0,00
			19 VALOR TOTAL	595,86

Aprovado pela IN/SRF n° 421/2004

37 033 V08

20 CPF239405112008635122394000010811058 595,86TED

21 Autenticação bancária

JUNTADA

Nesta data, juntei aos presentes autos, o

Jam. 1059-11/2008

Araçatuba, 07 de novembro de 2008.

Kallynni

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
SEÇÃO JUDICIÁRIA DE ALAGOAS
SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE ARAPIRACA - 8ª VARA



* 0 0 4 5 5 0 0 0 8 0 0 1 0 5 9 1 2 0 0 8 *

PROCESSO	2005.80.01.001107-1 - EXECUÇÃO FISCAL
EXEQUENTE	FAZENDA NACIONAL
EXECUTADO(A)	CASA DE SAÚDE E MATERNIDADE AFRA BARBOSA LTDA
ENDEREÇO	RUA ESPERIDIÃO RODRIGUES, Nº 98, CENTRO, ARAPIRACA/AL
CDA	4329700024602
DÉBITO	R\$ 217.836,14 (Atualizado até 15/07/2008).

MANDADO DE INTIMAÇÃO DE PENHORA


MAN.0008.001059-1/2008

O doutor **VICTOR ROBERTO CORRÊA DE SOUZA**, Juiz Federal Substituto da 8ª Vara desta Seção Judiciária, na forma da lei etc.


MANDA ao oficial de justiça deste Juízo, a quem for apresentado, que, em seu cumprimento, proceda ao seguinte:

a) intimação da parte executada da penhora realizada nos referidos autos, na pessoa de seu representante legal/titular, o(a) **CASA DE SAÚDE E MATERNIDADE AFRA BARBOSA LTDA**, CNPJ nº. 12.171.534/0001-60, conforme Auto de Penhora anexo, cientificando-a que poderá oferecer embargos no prazo de 30 (trinta) dias, contados da intimação da penhora, sob pena de prosseguimento da execução, com a alienação do(s) bem(ns) penhorado(s);

CUMpra-SE, na forma e sob as penas da lei, cientificando-se a parte executada que este Juízo tem sede no endereço abaixo mencionado e encontra-se aberto ao público de segunda a sexta-feira das 9h às 18h.

EXPEDIDO neste Município de Arapiraca-AL, em 12 de novembro de 2008. Eu,  (Marcia Cristina Santos Cabral), Técnico(a) Judiciário(a), digitei e conferi.

SOLIGIA TORRES DE ARAUJO
Diretor(a) de Secretaria


13/11/08



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE ARAPIRACA**

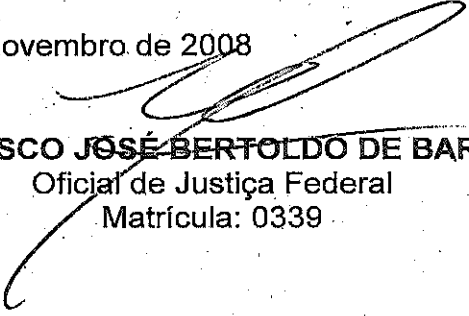
Vara nº 8ª
Processo nº 2005.80.01.001107-1
Mandado nº 1059-1/2008

CERTIDÃO

Certifico que, em cumprimento ao Mandado retro, no dia 13 de novembro de 2008, encaminhei-me ao endereço indicado, onde INTIMEI a Sra. Vaneska Maria Mendes Barros, que consta como representante legal da executada no mandado nº. 918-5/2008 (Processo nº. 2005.80.01.001070-4), cujo cumprimento também fôra determinado a este Oficial de Justiça Federal, de todo o teor deste que, após a leitura, exarou a sua nota de ciência, aceitando a contrafé que lhe ofereci. E, para constar, lavrei a presente, que vai devidamente assinada por mim, Oficial de Justiça Federal.

O referido é verdade. Dou fé.

Arapiraca, 20 de novembro de 2008


FRANCISCO JOSÉ BERTOLDO DE BARROS
Oficial de Justiça Federal
Matrícula: 0339

JUNTADA

Nesta data, juntei os presentes autos, e

pro. 062.006853-7

Aracaju, 03 de dezembro de 2008.

Alate



PROCURAÇÃO

OUTORGANTE- CASA DE SAÚDE E MATERNIDADE AFRA BARBOSA, instituição privada, inscrita no CNPJ nº 12.171.534/0001-60, com sede na Cidade de Arapiraca/AL, representada por sua sócia Proprietária, VANILDA MENDES BARBOSA, brasileira, casada, empresária, CPF nº 332.191.414/04, domiciliada no endereço acima citado,

Outorgados- SAMUEL FREITAS CERQUEIRA, brasileiro, casado, Advogado, inscrito na OAB/AL, nº 4.037, CPF nº 129.655.024/91, e RG nº 230.738, SSP/Al, domiciliado na Rua Barão de Penedo, 187, Edf. Barão de Penedo, 10º andar, Sala 1006, Centro, Maceió, Al, onde recebe intimação.

Poderes - Os constantes na cláusula ad judícia e et extra, especiais para receber citação inicial, confessar, transigir, reconhecer a procedência do pedido, desistir, renunciar ao direito sobre que se funda a ação, firmar compromisso, prestar declarações preliminares e finais, agindo em conjunto ou separadamente, podendo substabelecer esta em outrem, com ou sem reserva de poderes.

CLÁUSULA REMUNERATÓRIA – Estabelecida no contrato de prestação de serviços

ESPECIALMENTE PARA PROPOR – Acompanhamento processual junto à Justiça Federal, oposição de embargos à execução, exceção de pré-executividade, etc.

Maceió, Al, 24 de novembro de 2008


OUTORGANTE



PODER JUDICIÁRIO
SEÇÃO JUDICIÁRIA DE ALAGOAS
8ª VARA FEDERAL



EXECUÇÃO FISCAL
2005.80.01.001107-1

VISTA

Nesta data, faço vista do presente feito a(o) REU
OU EQUIVALENTE (PARTE PASSIVA).

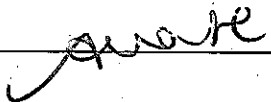
Arapiraca, 03 de dezembro de 2008


Ana Karênina Rodrigues Pacifico Chagas
TÉCNICO(A) JUDICIÁRIO(A)

CERTIDÃO DE RECEBIMENTO

CERTIFICO que, nesta data, os presentes autos,
contendo _____ folhas, numeradas e rubricadas,
incluindo esta, foram recebidos pelo(a) REU OU
EQUIVALENTE (PARTE PASSIVA); do que,
para constar, lavrei o presente termo. O referido é
verdade e dou fé.

Arapiraca, 03/12/08.



JUSTIÇA FEDERAL - AL
SEÇÃO DE DISTRIBUIÇÃO

Recebi em 05/12/08 As _____ hs.

Tânia Karine
Funcionário

JUNTADA

Nesta data, juntei aos presentes autos, o

Petição 062.006995-9

Arapiraca, 10 de dezembro de 2008.

Daniel Andión Rodrigues Melo
Analista Judiciário
Justiça Federal - AL

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ FEDERAL DA 8ª VARA DA SEÇÃO JUDICIÁRIA
FEDERAL DE ARAPIRACA/AL.



REQUERIMENTO URGENTE

Processos nº ~~2005.80.01.001107-1~~

2005.80.01.001107-1

CASA DE SAÚDE E MATERNIDADE AFRA BARBOSA, instituição privada, inscrita no CNPJ nº 12.171.534/0001-60, com sede nesta Cidade, por seu Procurador e Advogado abaixo firmado, legalmente constituído por instrumento procuratório nos autos, vem respeitosamente perante V. Exa. EM CARÁTER DE URGÊNCIA, REQUERER DESBLOQUEIO DE CONTAS BANCÁRIAS, SUBSTITUIÇÃO DE PENHORA E CONSEQUENTE LIBERAÇÃO DE VALORES BLOQUEADOS E OU PENHORADOS, consoante as razões a seguir elencadas:

1. A requerimento do Dr. Procurador Federal, e por ordem de V. Exa. A requerente sofreu constrição em suas contas bancárias de nº 2987-4 da agência nº 3169, do Banco Bradesco (Cód Banc.0239), no valor R\$ 945.48, (novecentos e quarenta e cinco reais e quarenta e oito centavos); conta bancária de nº 20.856-0 da Agência do Banco do Nordeste do Brasil em Arapiraca, no valor de R\$ 1.732.60 (hum mil, setecentos e trinta e dois reais e sessenta centavos), e do Banco do Brasil, conta nº 2036 da Ag.0542 no valor de R\$, 95.709.17 (noventa e cinco mil, setecentos e nove reais e dezessete centavos) totalizando a importância de R\$, 98.387.25 (noventa e oito mil, trezentos e oitenta e sete reais e vinte e cinco centavos), cujo valor deverá servir para a garantia das execuções fiscais em tela.

2. ACONTECE, PORÉM, DR. JUIZ, QUE A REQUERENTE, CASA DE SAÚDE E MATERNIDADE AFRA BARBOSA, É UMA INSTITUIÇÃO QUE ATUA NA ÁREA DA SAÚDE PÚBLICA, E AO LONGO DOS ANOS PRESTA RELEVANTES SERVIÇOS À POPULAÇÃO DE ARAPIRACA E REGIÃO, NAS SEGUINTE ÁREAS:
- DIAGNÓSTICO POR IMAGEM- Tomografia, raio x, ultrassonografia, mamografia e ecocardiografia,
 - ONCOLOGIA- Atendendo a 300 pacientes com câncer, por mês
 - HEMODIÁLISE- Atendendo a 75 pacientes renais crônicos por Mês
 - CLÍNICA MÉDICA- Atendendo a aproximadamente 1.100 pacientes por mês.
 - UTI- Atendendo a 330 pacientes por mês, em 11 leitos diariamente lotados
 - OBSTETRÍCIA- Atendendo a 200 parturientes por mês.
 - CINCO SALAS DE CENTRO CIRÚRGICO, Atendendo a aproximadamente 300 cirurgias por mês.
3. A SE MANTER A PENHORA EM DINHEIRO E O BLOQUEIO JUDICIAL DAS CONTAS BANCÁRIAS, A EMPRESA SE TORNARÁ TOTALMENTE INVIÁVEL, PODENDO ATÉ MESMO FECHAR SUAS PORTAS, HAJA VISTA QUE A EMPRESA TEM COMPROMISSOS COM SEUS FORNECEDORES, COM SEUS FUNCIONÁRIOS, (e neste mês inclusive com 13º salários), COM HONORÁRIOS MÉDICOS, ALÉM DE CONTAS DE ENERGIA, ÁGUA, GÁS, OXIGÊNIO, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO, MATERIAL DE EXPEDIENTE, AÉM DE MUITOS OUTROS PRODUTOS E SERVIÇOS QUE UM HOSPITAL NECESSITA PARA PRESTAR OS SERVIÇOS QUE A POPULAÇÃO NECESSITA.
4. Conforme se verifica nas folhas de pagamento e a relação de contas a pagar, docs anexos, A REQUERENTE TEM COMPROMISSOS MENSAIS QUE SOMAM A QUANTIA DE R\$, 241.240.42 (DUZENTOS E QUARENTA E HUM MIL, DUZENTOS E QUARENTA REAIS E QUARENTA E DOIS CENTAVOS) COMPROMISSOS ESTES, QUE, POR CONTA DA DECISÃO DE BLOQUEIO E DE PENHORA EM DINHEIRO, A REQUERENTE NÃO PODERÁ CUMPRIR, POIS A MESMA NÃO DISPÕE DE OUTRAS RECEITAS.
5. ALÉM DO MAIS, DR. JUIZ, OS VALORES QUE CIRCULAM NAS CONTAS BANCÁRIAS DA EMPRESA, SÃO VALORES JÁ COMPROMETIDOS COM AS DESPESAS MENSAIS, A RECEITA COBRE AS DESPESAS, SEM QUE HAJA SOBRES PARA OUTROS INVESTIMENTOS, E ATÉ MESMO PAGA PAGAR OS VALORES DAS EXECUÇÕES FISCAIS ACIMA CITADAS.
6. Convém salientar ainda, que o Sr Procurador Federal, ao peticionar sobre a penhora em dinheiro, OU NÃO TINHA CONHECIMENTO QUE A EMPRESA É UM HOSPITAL, OU EQUIVOCOU-SE COM O FLUXO DE CAIXA DA EMPRESA, QUANDO IMAGINOU QUE PODERIA BLOQUEAR AS CONTAS DA EMPRESA, SEM QUE HOUVESSE UM ENORME PREJUÍZO À SOCIEDADE, PROVOCANDO ATÉ MESMO A PARALISAÇÃO DOS SERVIÇOS MÉDICOS QUE A SOCIEDADE TANTO NECESSITA.



[Handwritten signature]



7. Dr. JUIZ: A REQUERENTE APELA AO BOM SENSO E AO ESPÍRITO DE JUSTIÇA QUE NORTEIAM A CONDUITA DE V. EXA. PRINCIPALMENTE COM RELAÇÃO ÀS CAUSAS SOCIAIS E HUMANITÁRIAS, NO SENTIDO DE QUE, EM CARÁTER DE URGÊNCIA, SEJAM LIBERADAS AS CONTAS BANCÁRIAS DA REQUERENTE, E QUE TODOS OS VALORES PENHORADOS E OU BLOQUEADOS SEJAM IMEDIATAMENTE LIBERADOS, UMA VEZ QUE OS FUNCIONÁRIOS ESTÃO AGUARDANDO RECEBEREM SEUS SALÁRIOS, OS MÉDICOS, SEUS HONORÁRIOS, OS FORNECEDORES OS PAGAMENTOS DE SUAS FATURAS, E PRINCIPALMENTE QUE OS SERVIÇOS HOSPITALARES SEJAM PERMANENTES SEM QUE HAJA NENHUMA AMEAÇA DE PARALISAÇÃO.

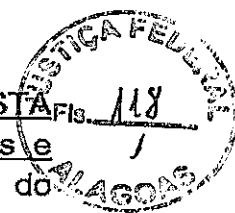
DA LITISPENDÊNCIA E CONEXÃO

8. Além do mais Dr. Juiz, as execuções fiscais não poderiam jamais prosseguir, uma vez que, logo que foi cancelado o parcelamento, A REQUERENTE AJUIZOU MANDADO DE SEGURANÇA, QUE TRAMITA NA VARA FEDERAL DE BRASÍLIA, OBJETIVANDO A REINCLUSÃO DA EMPRESA NO REFIS, E CUJO MANDADO DE SEGURANÇA AINDA NÃO FOI JULGADO, conforme atesta o doc anexo. (HÁ LITISPENDÊNCIA E CONEXÃO ENTRE AS EXECUÇÕES FISCAIS E O MANDADO DE SEGURANÇA QUE CORRE EM BRASÍLIA). (vide doc anexo).
9. EM RESUMO, A EMPRESA TEVE BLOQUEADA A QUANTIA DE 98.387.25 (noventa e oito mil, trezentos e oitenta e sete reais e vinte e cinco centavos), E TEM A PAGAR ENTRE AS FOLHAS DE PAGAMENTO E FORNECEDORES DE BENS E SERVIÇOS A QUANTIA DE R\$ 241.240.42 (DUZENTOS E QUARENTA E HUM MIL, DUZENTOS E QUARENTA REAIS E QUARENTA E DOIS CENTAVOS), ATÉ O FINAL DE DEZEMBRO DE 2008, CUJOS VALORES SERAO COMPLEMENTADOS COM OS VALORES QUE AINDA SERÃO REPASSADOS PELO SUS AO CAIXA DA EMPRESA, E CUJOS DOCUMENTO COMPROBATÓRIOS SE ENCONTRAM NA CONTABILIDADE DA EMPRESA, À DISPOSIÇÃO DE VOSSA EXCELÊNCIA. CASO PERMANEÇA A PENHORA EM DINHEIRO, A EMPRESA FECHARÁ SUAS PORTAS, E DEIXARÁ DE PRESTAR OS SERVIÇOS MÉDICOS QUE A SOCIEDADE TANTO NECESSITA.

DO OFERECIMENTO DE PENHORA DE BEM IMÓVEL

PARA SOLUCIONAR A LIDE, UMA VEZ QUE AS CONTAS BANCÁRIAS NECESSITAM COM URGÊNCIA SEREM DESBLOQUEADAS E OS VALORES LIBERADOS, A REQUERENTE OFERECE EM SUBSTITUIÇÃO, UM IMÓVEL DE PROPRIEDADE DO SÓCIO MAJORITÁRIO DA EMPRESA, CUJAS ESPECIFICAÇÕES CONSTAM NA ESCRITURA PÚBLICA DE COMPRA E VENDA, em anexo, IMÓVEL DE ANDAR

TÉRREO E 1º ANDAR, DE ÓTIMA LOCALIZAÇÃO, NO CENTRO DESTA CIDADE, ATUALMENTE AVALIADO EM R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais). (vide doc anexo, cópia da escritura e cópia do contrato social).



EM FACE AO EXPOSTO, REQUER:

- A) Que Vossa Excelência receba o presente mandando juntar aos autos
 - B) Que, respaldado no bom senso e no alto espírito de Justiça que norteiam Vossa Excelência, DETERMINE A IMEDIATA LIBERAÇÃO DAS CONTAS BANCÁRIAS E DOS SALDOS BANCÁRIOS ALI EXISTENTES, E CASO TENHA ALGUM VALOR SIDO TRANSFORMADO EM PENHORA, QUE SEJA IMEDIATAMENTE LIBERADO POR ALVARÁ JUDICIAL, VIABILIZANDO, ASSIM, A VIDA FUNCIONAL DA EMPRESA REQUERENTE,
 - C) QUE ENFIM, SEJA **EM CARÁTER EXCEPCIONAL**, SUBSTITUÍDA A PENHORA EM DINHEIRO, PELA PENHORA EM IMÓVEL ORA OFERTADO, CUJO VALOR É MAIS QUE SUFICIENTE PARA GARANTIR O JUÍZO,
 - D) QUANTO À LITISPENDÊNCIA E CONEXÃO, SERÁ OBJETO DE DISCUSSÃO POR OCASIÃO DOS EMBARGOS.
- PROTESTA PELAS PROVAS DOCUMENTAIS ACOSTADAS, E APÓS SEREM LIBERADAS AS CONTAS BANCÁRIAS E OS SALDOS DA EMPRESA, SEJA NOTIFICADA A EXEQUENTE/REQUERIDA, PARA SE MANIFESTAR SOBRE A PENHORA OFERECIDA.

NESTES TERMOS,
PEDE E ESPERA DEFERIMENTO,
ARAPIRACA, AL, 05 DE DEZEMBRO DE 2008.


DR SAMUEL FREITAS CERQUEIRA
Advogado, OAB/AL, 4.037



ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA FIRMA:
CASA DE SAUDE E MATERNIDADE AFRA BARBOSA LTDA
Rua Esperidião Rodrigues, 98 - Centro
Arapiraca, Estado de Alagoas

Pelo presente instrumento particular de alteração contratual: DJACY CORREIA BARBOSA, brasileiro, casado, médico, portador do C.P.F. 005.528.284-91, C. Identidade 42.232-SSP/AL, residente na Rua Dr. Domingos Correia, 437 - Centro, nesta cidade de Arapiraca-Al. VANILDA MENDES BARBOSA, brasileira, casada, comerciante, portadora do C.P.F. 332.191.414-04 e C. Identidade, 159.233-SSP/AL., residente na Rua Dr. Domingos Correia, 437 - Centro, nesta cidade de Arapiraca-Al., únicos sócios componentes da firma: CASA DE SAUDE E MATERNIDADE AFRA BARBOSA LTDA, sociedade por quotas de responsabilidade limitada, com seu contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial sob o numero 272.0003149-2, em data de 03 de Junho de 1.969, resolvem alterar o referido contrato social, como a seguir se contrata:

I)-PRIMEIRA:

O Capital Social que é de CR\$. 20.00 (Vinte Cruzeiros Reais) totalmente integralizado, dividido em 2.000 (duas mil) quotas, no valor de CR\$. 0.01 (Hum Centavo) cada uma, passa a ser de CR\$. 791.450.000,00 (Setecentos e Noventa e Hum Milhões, Quatrocentos e Cinquenta Mil Cruzeiros Reais), com um aumento de CR\$. 791.449.980,00 (Setecentos e Noventa e Hum Milhões, Quatrocentos e Quarenta e Nove Mil, Novecentos e Oitenta Cruzeiros Reais), divididos em 2.000 (duas mil) quotas, no valor de CR\$. 395.725,00 (Trezentos e Noventa e Cinco Mil, Setecentos e Vinte e Cinco Cruzeiros Reais) cada uma, que passa a ser assim distribuído:

DJACY CORREIA BARBOSA, 1.720 (hum mil, setecentas e vinte) quotas, no valor de CR\$. 395.725,00 (Trezentos e Noventa e Cinco Mil, Setecentos e Vinte e Cinco Cruzeiros Reais) cada uma, totalizando CR\$. 680.647.000,00 (Seiscentos e Oitenta Milhões, Seiscentos e Quarenta e Sete Mil Cruzeiros Reais).

VANILDA MENDES BARBOSA, 280 (duzentas e oitenta) quotas, no valor de CR\$. 395.725,00 (Trezentos e Noventa e Cinco Mil, Setecentos e Vinte e Cinco Cruzeiros Reais) cada uma, totalizando CR\$. 110.803.000,00 (Cento e Dez Milhões, Oitocentos e Treis Mil Cruzeiros Reais).

PARAGRAFO UNICO:

As quotas subscritas são integralizadas, totalmente neste ato, proporcionalmente a cada sócio, pelo aproveitamento das Reservas de Capital e Lucros Acumulados, na forma da Legislação em vigor.

continua....

ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA FIRMA:
CASA DE SAUDE MATERNIDADE AFRA BARBOSA LTDA



II) - SEGUNDA:

O Capital Social por força da MP 542 de 30 de Junho de 1.994, passa a ser de R\$. 287.800,00 (Duzentos e Oitenta e Sete Mil e Oitocentos Reais), distribuído em:

DJACY CORREIA BARBOSA, 1.720 (hum mil, setecentas e vinte) quotas, no valor de R\$. 143,90 (Cento e Quarenta e Treis Reais e Noventa Centavos) cada uma, totalizando R\$. 247.508,00 (Duzentos e Quarenta e Sete Mil, Quinhentos e Oito Reais).

VANILDA MENDES BARBOSA, 280 (duzentas e oitenta) quotas, no valor de R\$. 143,90 (Cento e Quarenta e Treis Reais e Noventa Centavos) cada uma, totalizando R\$. 40.292,00 (Quarenta Mil, Duzentos e Noventa e Dois Reais).

III) - TERCEIRA:

A gerência da sociedade e o uso do nome Comercial, serão exercidos pelo sócio DJACY CORREIA BARBOSA, que se incumbirá de todas as operações e representará a sociedade ATIVA e PASSIVA, Judicialmente e Extrajudicialmente, ficando isento de caução.

IV) - QUARTA:

A responsabilidade dos sócios é limitada a importância do Capital Social, na forma da legislação em vigor.

V) - QUINTA:

Todas as demais cláusulas e condições estabelecidas nos atos constitutivos da sociedade, não alcançadas pelo presente instrumento particular, permanecem em vigor.

E por se acharem em acordo, em tudo quanto neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente, assinando-o na presença das duas (02) testemunhas abaixo, em três (03) vias de igual teor e forma, com a primeira via destinada a registro e arquivamento na M.M. Junta Comercial do Estado de Alagoas.

Arapiraca-Al. 28 de Novembro de 1.994

Djacy Correia Barbosa
Djacy Correia Barbosa

Vanilda Mendes Barbosa
Vanilda Mendes Barbosa

Gilmar Mileno dos Santos
Gilmar Mileno dos Santos

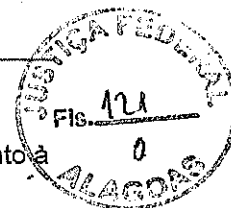
Testemunhas:

Jairo Araujo Ferreira
Jairo Araujo Ferreira

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.




		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA	
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 12.171.534/0001-60 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 03/07/1969
NOME EMPRESARIAL CASA DE SAUDE E MATERNIDADE AFRA BARBOSA LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 86.10-1-01 - Atividades de atendimento hospitalar, exceto pronto-socorro e unidades para atendimento a urgências			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não Informada			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA			
LOGRADOURO R ESPERIDIAO RODRIGUES	NÚMERO 98	COMPLEMENTO	
CEP 57.300-060	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO ARAPIRACA	UF AL
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

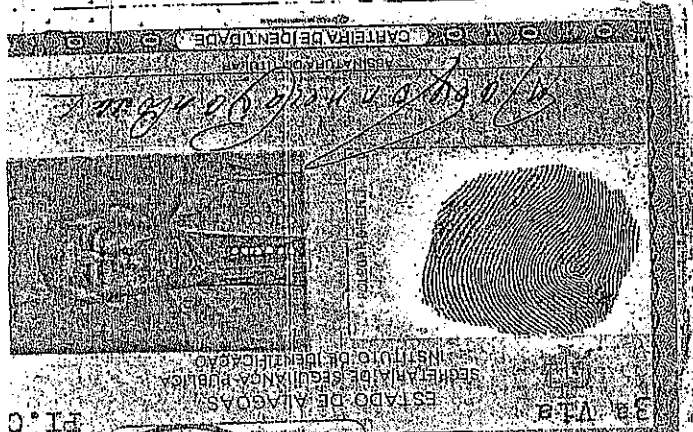
Provado pela Instrução Normativa RFB nº 748, de 28 de junho de 2007.

Emitido no dia 26/11/2008 às 12:20:44 (data e hora de Brasília).

[Voltar](#)

 Preparar página para impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).
 Atualize sua página



VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

DATA DE EXPEDICAO: 22.09.1988

IDENTIFICACAO: 42.232

Nome: Jacy Correia Barbosa
Pedro Barbosa da Silva
Alma Correia Barbosa

Arapiraca - AL

Dist. Arapira

005.528.284-91

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/03/83



SERVIDOR PUBLICO DO 2º OFICIO
Rua Prof. Domingos Rodrigues, 41 - Centro
Arapiraca - AL - Fonefax: (82) 3521-1414

AUTENTICACAO
Esta esta conforme com o original, Dou Fé.

08 SET. 2006

Maria Sandra Cavalcanti Veras - Tab. Pública
Paulo Ricardo Tenório Cavalcanti - Tab. Substituto
Válido Somente com o Selo de Autenticidade

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CONSELHO NACIONAL DE TRANSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITACAO
DETRAN - AL

Nome: DJACY CORREIA BARBOSA

DOC. IDENT. 42232 CAT. HAB. B

NASCIMENTO 05/07/1933 VALIDADE 08/07/2008

CPF 005.528.284-91

PERMISSAO ACP

637895812

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

08 SET. 2006

FILIAÇÃO PEDRO BARBOSA DA SILVA
ALMA CORREIA BARBOSA

No. REGISTRO 010298D508D EMISSAO 22/07/2005 1ª HABILITACAO 23/09/1956

OBSERVAÇÕES OBRIG LENTE CORRETA, ADAP AUTOM/HIDR/EMBR; OU S BMT-AUTOM. VEDADO ATIVIDADE REMUNERADA;

ASSINATURA DO PORTADOR

ASSINATURA DO EXPEDIDOR

637895812

08 SET. 2006

C/C

NASCIMENTO 05.07.31 INSCRICAO NO CPF 005.528.284-91

CONTRIBUINTE DJACY CORREIA BARBOSA

SECRETARIO DA RECEITA FEDERAL

MINISTERIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL
COORDENACAO DO SISTEMA DE INFORMACOES ECONOMICAS FISCAIS

CARTÃO DE IDENTIFICACAO DO CONTRIBUINTE

DOCUMENTO COM NOME E NOME DE INSCRICAO NO CADASTRO FISCAIS

VALIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

ASSINATURA DO CONTRIBUINTE



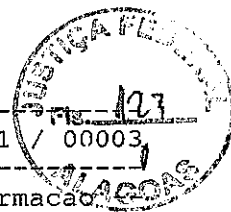
SERVIDOR PUBLICO DO 2º OFICIO
Rua Prof. Domingos Rodrigues, 41 - Centro
Arapiraca - AL - Fonefax: (82) 3521-1414

AUTENTICACAO
Esta esta conforme com o original, Dou Fé.

08 SET. 2006

Maria Sandra Cavalcanti Veras - Tab. Pública
Paulo Ricardo Tenório Cavalcanti - Tab. Substituto
Válido Somente com o Selo de Autenticidade

B. Broul



----- Extrato de Conta Corrente - SEM SENHA -----
AGENCIA: 0542 Conta: 00000002036 De: 01/12/2008 a 05/12/2008 Pag: 00001 / 00003

----- CASA SAUDE M AFRA BARBOSA -----

-- Para uso interno do BANCO, SEM VALOR LEGAL - dados sujeitos a confirmacao

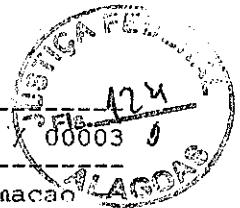
Data Bal.	Historico	Documento Orig	Lote	V a l o r
2811	Saldo Anterior em 28/11/2008			0,06C
0112	265-IOF S/SALDO DEV	391100702	13601	0,04D
0112	Saldo Parcial			0,02C
0312	612-CRD.INSTRUcoes	0049329	12035	129.842,57C
0312	Saldo Parcial			129.842,59C
0412	920-BLOQ JUDICIAL	0000001	12334	95.265,79*
	004-SAQUE C/RECIBO	0054200 0542	13805	34.500,00D
	144-BLOQ JUDICIAL	0000001	11334	95.265,79D
	231-TAR MANUT CONTA	0081202	13113	20,00D
	Tarifa pendente referente a 02/12/2008			
	181-TARIFA SAQUE-P	0081204	13113	2,00D
	Tarifa referente a 04/12/2008			
0412	Saldo Parcial			54,80C
0512	612-CRD.INSTRUcoes	0049329 0542	00015	103.216,16C
0512	004-SAQUE C/RECIBO	0054200 0542	15811	103.000,00D
0512	612-CREDITO CASSI	0341722 9137	11134	598,01C
	CAIXA DE ASSISTENCIA DOS FUNC			
0512	Saldo Final			868,97C

*DEPOSITOS EM CHEQUE SUJEITOS A DEVOLUCAO:

SALDO BLQ.TEMPO INDT 95.702,13C

SALDO ATUAL 868,97C
JUROS 0,00
IOF 0,00
CPMF (APROVISIONADO) 0,00

B. Brazil



----- Extrato de Conta Corrente - SEM SENHA -----
AGENCIA: 0542 Conta: 00000002036 De: 01/11/2008 a 30/11/2008 Pag: 00001 00003 0

----- CASA SAUDE M AFRA BARBOSA -----

Para uso interno do BANCO, SEM VALOR LEGAL - dados sujeitos a confirmacao

Data	Bal. Historico	Documento Orig	Lote	V a l o r
3110	Saldo Anterior em 31/10/2008			250,71D
0311	265-IOF S/SALDO DEV	391100702	13601	1,60D
0311	Saldo Parcial			252,31D
0711	612-CREDITO CASSI	0335751	14134	651,74C
	CAIXA DE ASSISTENCIA DOS FUNC			
	239-ADIANT DEPOSIT	0081027	13113	24,00D
	Tarifa pendente referente a 27/10/2008			
	239-ADIANT DEPOSIT	0081029	13113	24,00D
	Tarifa pendente referente a 29/10/2008			
0711	Saldo Parcial			351,43C
1011	275-TAR DEVOL CHEQU	0081028	13113	35,00D
	Tarifa pendente referente a 28/10/2008			
1011	231-TAR MANUT CONTA	0081104	13113	15,00D
	Tarifa pendente referente a 04/11/2008			
1011	Saldo Parcial			301,43C
1411	612-CREDITO CASSI	0336467	14134	141,95C
	CAIXA DE ASSISTENCIA DOS FUNC			
1411	Saldo Parcial			443,38C
2611	920-BLOQ JUDICIAL	0000001	12334	436,34*
	144-BLOQ JUDICIAL	0000001	11334	436,34D
2611	Saldo Parcial			7,04C
2811	264-JUROS SALDO DEV	511034435	13601	6,98D
3011	Saldo Final			0,06C



REDE BRABESCO

EXTRATO CONTA CORRENTE

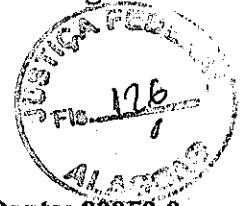
CASA DE SAUDE MATERNIDADE AFRA B 14:22 HRS
 AGENCIA 3149 CONTA 0002987-4 05/DEZ/2008

DISPONIVEL
 + CONTA CORRENTE 19,50-
 = TOTAL DISPONIVEL 19,50-
 SALDO TOTAL 19,50-

MOVIMENTACAO CONTA CORRENTE

OCTUBRO/2008		
DIA	HISTORICO N. DOCTO	VALOR
31	SALDO ANTERIOR	514,28
	S A L D O	514,28
NOVEMBRO/2008		
04	PAGFOR CREDENC 0000173	431,20
	GOLDEN CROSS AIS LTDA	
	BLOQ. JUDICIAL 0039240	945,48-
	OFICIO 20080002025165-00001	
	S A L D O	0,00
05	VLR. TRANS. JUDIC 0039240	595,86
	OFICIO 20080001694486-00001	
	TED-T ELET DISP 0008600	595,86-
	OFICIO 20080001694486-00001	
	S A L D O	0,00
13	VLR. TRANS. JUDIC 0039240	945,48
	OFICIO 20080002025165-00001	
	TED-T ELET DISP 0008600	945,48-
	OFICIO 20080002025165-00001	
	S A L D O	0,00
DEZEMBRO/2008		
05	TAR. MANUT. C/C 0031108	19,50-
	MANUTEN**0 C/C ATIVA	(
	SALDO TOTAL	19,50-

Demonstrativo para simples conferencia
 Sujeito a alteracoes ate o final do expediente
 Horario de Brasilia
 Alo. Bradesco / Duvidoria
 0800-704 8383



DADOS DA CONTA

Nome: CASA DE SAUDE E MAT AFRA BARBOSA
Agência: 006 - ARAPIRACA
Saldo Anterior: R\$ 0,00

Conta: 20856-0
Posição: 04/12/2008

DADOS DO EXTRATO

Data	Histórico	Documento	Valor R\$	Saldo R\$
05/11/2008	TRANSFERENCIA DE POUPANCA	3988	1.334,76 C	1.334,76
05/11/2008	TRANSFERENCIA	3987	-1.334,76 D	0,00
28/11/2008	CAMED SAUDE	76	421,84 C	421,84
01/12/2008	TARIFA MANUTENCAO CONTA	4745	-12,00 D	409,84
01/12/2008	TARIFA MANUTENCAO CONTA	4745	-12,00 D	397,84
04/12/2008	TRANSFERENCIA	3987	-397,84 D	0,00

→ Banco do Nordeste: Cliente Consulta | Ouvidoria
0800 728 3030 - www.bnb.gov.br

<< Voltar

03/12/2008

Favorecido	Inscrição	Banco	Agencia	Conta	Valor
Pagamentos para : 03/12/2008					Remessa : 000014
ARLETE GOMES FREIRE	039.303.234-51	001	0542-8	00.000.029.939-1	707,78
BOLIANNY DANTAS PASSOS	050.548.034-40	001	0542-8	00.000.030.458-1	437,40
CARLOS ROBERTO SANTOS	045.781.454-33	001	0542-8	00.000.030.232-5	526,70
CRISTIANE APARECIDA TE	073.133.934-74	001	0542-8	00.000.029.941-3	506,78
DENISE MERY VERISSIMO	034.463.224-50	001	0542-8	00.000.030.347-X	364,05
DIVANEIDE VERISSIMO ME	027.256.104-51	001	0542-8	00.000.029.942-1	406,03
EDVANIA VIEIRA DOS SAN	815.791.954-15	001	0542-8	00.000.030.350-X	547,91
EZEQUIEL DE LIMA SANTO	053.863.274-70	001	4234-X	00.000.008.073-X	607,20
JADSON BARBOSA DA SILV	723.245.464-34	001	0542-8	00.000.008.922-2	1.016,62
JANICIA DE CASSIA BARB	060.384.424-30	001	0542-8	00.000.029.945-6	404,19
JOSE AUGUSTO DA SILVA	926.330.644-34	001	0542-8	00.000.030.575-8	653,33
JOSEFA PEREIRA DA SILV	073.912.644-07	001	0542-8	00.000.030.345-3	377,70
JULIENE DA COSTA SILVA	071.465.974-66	001	0542-8	00.000.029.948-0	530,84
KARLA RAFAELA NEVES CA	048.553.284-05	001	0542-8	00.000.030.418-2	470,89
LUZIDE TE OLIVEIRA ALEX	029.997.754-40	001	0542-8	00.000.029.949-9	547,91
MARIA BETANIA DE SOUZA	861.223.634-72	001	0542-8	00.000.030.364-X	483,08
MARIA CRISTINA VIEIRA	924.296.454-91	001	0542-8	00.000.029.951-0	462,68
MARIA NEUSA DA SILVA G	228.560.724-53	001	0542-8	00.000.029.952-9	612,30
MONICA FARIAS CAVALCAN	036.197.564-30	001	4369-9	00.000.005.703-7	634,21
MONICA KAROLINY NASC L	056.192.214-40	001	0542-8	00.000.029.957-X	323,46
RENATA BARBOSA DA SILV	055.040.964-56	001	0542-8	00.000.030.346-1	410,01
RODRIGO PAULO LEAO DE	008.349.784-66	001	0542-8	00.000.027.158-6	521,34
SHIRLIANE WAGNA PEREIR	039.053.834-54	001	0542-8	00.000.033.785-4	629,37
WILMA SOARES DA SILVA	022.441.824-60	001	0542-8	00.000.030.417-4	460,00
MARIA MONICA DA SILVA	517.126.794-49	001	0542-8	00.000.030.234-1	554,89

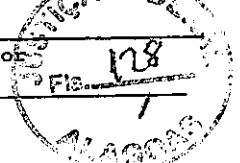
Total parcial: R\$ 13.196,67 quantidade: 00025

Total geral : R\$ 13.196,67 quantidade: 00025

Solicitamos e autorizamos a liberação para processamento do arquivo gerado pelo aplicativo Pagamentos de fornecedores, salários e outros, transmitido eletronicamente contendo 00025 registro(s) no valor total de R\$ 13.196,67 em favor do(s) acima relacionado(s).

Prefixo da Agência : 0542-8
 Conta Corrente Debitada: 00.000.015.441-5

SOCIEDADE MEDICA AFRA BARBOSA



Favorecido	Inscrição	Banco	Agencia	Conta	Valor
Pagamentos para : 03/12/2008					Remessa : 000015
ABEL SANTANA DA SILVA	222.856.604-72	001	0542-8	00.000.029.961-8	458,16
ADEILDO OLIVEIRA DO NA	924.262.634-15	001	0542-8	00.000.015.991-3	464,39
ANA CLEIDE DE MELO	723.411.144-15	001	4234-X	00.000.005.266-3	614,41
ANDREIA MARIA DE LIMA	071.398.954-81	001	0542-8	00.000.034.445-1	612,30
ARLETE DE LIMA FEITOZA	020.433.184-62	001	0542-8	00.000.030.237-6	527,74
BELMUDIER ALVES DE AND	080.944.704-53	001	0542-8	00.000.029.968-5	2.506,94
BRAZ RAIMUNDO DA SILVA	034.209.754-73	001	0542-8	00.000.029.969-3	655,24
CRISTIANE CALIXTO DE O	027.649.604-33	001	0542-8	00.000.029.970-7	501,48
DINALVA OLIVEIRA DE SO	032.706.584-27	001	0542-8	00.000.029.971-5	467,89
EDILMA DIAS FERREIRA	604.671.854-68	001	0542-8	00.000.029.972-3	613,01
EDJANE BARBOSA DOS SAN	924.365.524-87	001	0542-8	00.000.029.975-8	792,61
EDLANIO DOS SANTOS MAG	023.338.924-55	001	0542-8	00.000.012.134-7	597,45
ELENICE DOS SANTOS MEL	888.556.434-87	001	0542-8	00.000.029.977-4	824,69
ELINEUSA ALVES BERTOLD	647.511.394-87	001	0542-8	00.000.032.692-5	547,91
ELLEM GOMES DO NASCIME	010.114.104-19	001	0542-8	00.000.030.365-8	803,20
EVELINE ROMELIA BARBOS	048.643.844-95	001	0542-8	00.000.029.978-2	442,36
FABIANA CRISTINA BARBO	038.423.514-02	001	0542-8	00.000.029.979-0	549,25
FABIO HENRIQUE DOS SAN	075.911.304-12	001	0542-8	00.000.032.843-X	453,16
FRANCISCO MENDES DA SI	007.399.804-40	001	0542-8	00.000.029.983-9	413,26
GILVANIA CARLOS DA SIL	019.929.144-60	001	0542-8	00.000.029.984-7	520,05
GILVONETE BARBOSA DOS	723.302.794-34	001	0542-8	00.000.029.985-5	597,48
ILMA PEREIRA DA COSTA	173.692.898-85	001	0542-8	00.000.029.986-3	473,44
ISAQUE DOS SANTOS SILV	926.356.444-20	001	0542-8	00.000.030.459-X	695,29
IVANILDA RIBEIRO DE BR	521.306.574-00	001	2121-0	00.000.025.968-3	694,96
JARDILENE VIEIRA DA SI	000.975.504-77	001	0542-8	00.000.030.289-9	637,64
JOSE CARLOS DOS SANTOS	804.213.264-68	001	0542-8	00.000.030.239-2	632,74
JOSEFA ELIANE DOS SANT	382.882.304-15	001	0542-8	00.000.029.260-5	694,97
JOSEFA MARIA DA SILVA	348.788.744-49	001	0542-8	00.000.030.290-2	624,27
JOSEFA MARIA DE AMORIN	384.084.144-53	001	0542-8	00.000.029.991-X	473,44
JOSEFA RAIMUNDO DA SIL	270.044.888-02	001	0542-8	00.000.029.992-8	611,80
JOSINETE FELIX TEIXEIR	723.279.874-15	001	0542-8	00.000.029.993-6	497,67
JULIANA AMERCIA LOPES	019.412.934-92	001	0542-8	00.000.029.994-4	583,21
KARINE FELIX DA SILVA	032.721.244-62	001	0542-8	00.000.030.240-6	524,07
LUCIVANIA MARIA DA SIL	310.729.628-70	001	0542-8	00.000.029.995-2	441,86
MANOEL ADELINO DA SILV	313.580.394-53	001	0542-8	00.088.302.107-2	597,48
MARCOS CORREIA MENDES	007.961.604-65	001	0542-8	00.000.005.987-0	888,16
MARIA APARECIDA DA SIL	564.046.464-04	001	0542-8	00.000.030.197-3	639,75
MARIA APARECIDA SANTOS	053.520.914-22	001	0542-8	00.000.032.524-4	601,40
MARIA CICERA DE ARAUJO	384.588.104-68	001	0542-8	00.000.029.067-X	962,62
MARIA DA CONCEICAO DO	693.610.965-91	001	0542-8	00.000.029.997-9	1.069,66
MARIA DAS DORES OLIVEI	014.010.814-95	001	0542-8	00.000.033.790-0	377,96
MARIA ELISANGELA DA SI	051.496.764-11	001	0542-8	00.000.030.242-2	482,39
MARIA JOSE DE OLIVEIRA	036.896.454-09	001	0542-8	00.000.030.000-4	634,23
MARIA PASTORA DOS SANT	385.065.564-49	001	0542-8	00.000.030.003-9	1.206,09
MARIA VALDIVA ALVES SO	859.471.644-34	001	4234-X	00.000.006.425-4	694,96
MARIA ZILDA CORDEIRO D	454.159.434-04	001	0542-8	00.000.007.545-0	530,84
MARIO VIEIRA BARBOSA	384.474.874-15	001	0542-8	00.000.030.004-7	627,98
MARIZETE OLIVEIRA DOS	031.269.134-31	001	0542-8	00.000.030.367-4	521,90
MERCIA KARINE DE SOUZA	034.294.064-39	001	0542-8	00.000.033.743-9	647,91
MERELICE JACINTO DOS S	041.046.804-51	001	0542-8	00.000.030.005-5	603,05
NATALINO MACIONE	068.727.058-84	001	0542-8	00.000.030.007-1	591,50
ROBERT ANDERSSON F NIC	030.330.024-80	001	4368-0	00.000.006.433-5	859,48
ROSANDRO SALES DE AZEV	347.708.104-82	001	0542-8	00.000.006.518-8	800,80
ROSANGELA DOS SANTOS	804.213.424-04	001	0542-8	00.000.030.011-X	578,83
SILVANA MARTINS DE OLI	902.649.834-91	001	0542-8	00.000.030.013-6	666,89
SIMONE TEIXEIRA DA SIL	053.702.374-76	001	0542-8	00.000.030.014-4	458,16
SINEDRIA CENEZIA CORREI	034.852.114-60	001	0542-8	00.000.030.015-2	394,13
TATIANA DA SILVA OLIVE	053.068.694-59	001	0542-8	00.000.030.018-7	444,52
VERA LUCIA PAULINO DOS	816.131.214-15	001	0542-8	00.000.030.291-0	567,23



CASA DE SAÚDE E MAT. AFRA BARBOSA LTDA
REF FOLHA DE PAGAMENTO MÊS NOV/2008
À UNICRED - ARAPIRACA
Sr. Alandson
AG.

C/C.

R\$ 12.649,83

Estamos encaminhando a V. Sra a relação de funcionários e os respectivos valores para débito em nossa conta corrente de nº 3161.

NOME	R G	VALOR LIQ.	Assinatura
Gilmar Sarmiento da Silva	349.239.774-34	R\$ 2.000,00	
Ednaldo Amaro da Silva	1.090.352	R\$ 698,20	
Vania Grazia Firpo V da Silva	777.969.425-91	R\$ 1.491,90	
Roseane Ferreira Mendes	1748425	R\$ 958,00	
Andreia Maria de Lima	2103961	R\$ 612,30	
Charles Alberto Reis		R\$ 901,64	
Claonilton Vieira Silva Junior	30152860	R\$ 653,70	
Cleanny Sales Lima	31187145	R\$ 406,03	
Damião da Silva	3276758-7	R\$ 458,16	
Fernando Cardoso da Silva	1675979	R\$ 494,17	
Ilce Wania Soares Pinto da Silva	18708646	R\$ 543,32	
Monique Celly dos Santos Calmo	1653509	R\$ 800,00	
Ivanise Rodrigues da Silva	1218874	R\$ 534,14	
Janaina Kelly Silvestre Silva	2003235	R\$ 1.067,16	
Maria Quiteria Pantaleão Santos	580819	R\$ 454,11	
Gicleane Silva de Lima	2017849	R\$ 577,00	
TOTAL		R\$ 12.649,83	



CASA DE SAÚDE E MAT. AFRA BARBOSA LTDA
REF FOLHA DE PAGAMENTO MÊS NOV/2008
À UNICRED - ARAPIRACA
Sr. Alandson
AG.

C/C.

R\$ 9.884,69

Estamos encaminhando a V. Sra a relação de funcionários e os respectivos valores para débito em nossa conta corrente de nº 3161.

NOME	RG	VALOR LÍQ.	
Adriana Alves dos S Farias	1279394	R\$ 604,47	
Alexsandro Marcelo A dos Santos	2134508	R\$ 599,90	
Ana Paula Pantaleao Rodrigues	3257287	R\$ 415,00	
Josefa Barbosa da Silva	971281	R\$ 660,00	
Maciel Oliveira Nunes	3358346-3	R\$ 498,00	
Luzimar Basilio Pereira	1591782	R\$ 415,00	
Maria Antonia de Freitas Ferro	1398134	R\$ 381,90	
Marili Maria da Silva Santos	911760	R\$ 409,00	
Weldja Maria Vieira Ribeiro	3100713-9	R\$ 490,89	
Maria dos Santos	1889199	R\$ 415,00	
Ana Maria dos Santos Lima		R\$ 415,00	
Rodrigo Teles dos Santos	1162182	R\$ 1.090,75	
Rosilene Alves dos santos	1070388	R\$ 433,63	
Geilson dos Santos Souza	1566768	R\$ 471,63	
Taciane Queiroz Santos	1960932	R\$ 1.481,88	
Jose Flavio de Oliveira	1734947	R\$ 464,54	
Maria Aparecida de Lima Silva	1343966	R\$ 638,20	
TOTAL		R\$ 9.884,69	



CASA DE SAÚDE E MAT. AFRA BARBOSA LTDA
REF FOLHA DE PAGAMENTO MÊS NOV/2008
À UNICRED - ARAPIRACA
Sr Alandson
AG.

C/C.

R\$ 8.790,19

Estamos encaminhando a V. Sra a relação de funcionários e os respectivos valores para débito em nossa conta corrente de nº 3161.

NOME	RG	VALOR LIQ.	
Fabia Soares Santos	2055507	R\$ 377,05	
Edilson Nascimento Paixão		R\$ 1.300,00	
Gilvanete Almeida da Silva	1537976	R\$ 467,79	
Wesley Soares Palmeira dos Santos	13600117	R\$ 1.200,00	
Rosana Cavalcante dos Santos	1326964	R\$ 453,16	
Jose Elmison de Godez	2055185	R\$ 415,00	
Leandro Lourenço dos Santos	34340334-1	R\$ 294,20	
Lucia Maria da Silva	867859	R\$ 498,00	
Lucycledja Cavalcante de Santana	1658021	R\$ 458,00	
Yara Florentino Valoes	1800802	R\$ 1.058,10	
Maria de Lourdes Oliveira	463428	R\$ 577,00	
Maria Rita dos Santos Silva	28747950-x	R\$ 565,80	
Rosangela da Silva	1744362	R\$ 678,14	
Maria de Oliveira Silva		R\$ 415,00	
Marcos Aquires Pereira dos Santos	32454228	R\$ 410,00	
TOTAL		R\$ 8.790,19	



CASA DE SAÚDE E MAT. AFRA BARBOSA LTDA
REF FOLHA DE PAGAMENTO MÊS NOV/2008
À UNICRED - ARAPIRACA

Sr. Alandson

AG.

C/C.

R\$ 6.621,37

Estamos encaminhando a V. Sra a relação de funcionários e os respectivos valores para débito em nossa conta corrente de nº 3161.

NOME	RG	VALOR LIQ.	
Adeildo Oliveira do Nascimento	924.262.634-15	R\$ 200,00	
Monica Farias Cavalcante	1709972	R\$ 577,00	
Dinalva Oliveira de Sousa	1728565	R\$ 498,00	
Divaneide Verissimo Melo Silva	1605266	R\$ 415,00	
Jose Carlos dos Santos	1135137	R\$ 660,00	
Ellen Gomes do Nascimento	6127609	R\$ 660,00	
Maria das Dores Oliveira Silva	2121703	R\$ 720,99	
Jose Flavio de Oliveira	1734947	R\$ 415,00	
Maria da Conceição do N Santos	1288724	R\$ 1.100,00	
Rosana Cavalcante dos Santos	1326964	R\$ 509,88	
Francisco Mendes da Silva Junior	1441126	R\$ 288,50	
Vera Lucia Paulino dos Santos	1375453	R\$ 288,50	
Janícia de Cassia Barbosa Caetano	1613080	R\$ 288,50	
TOTAL		R\$ 6.621,37	



SOCIEDADE MÉDICA AFRA BARBOSA
CNPJ: 04.954.374/0001-05 afrabarbosa@hotmail.com

CEP: 57300-060 – Arapiraca Fone (82) 3521-9800



Arapiraca-Al., 26 de Novembro de 2008

AO
UNICRED
ARAPIRACA-AL
SR. GERENTE

Estamos encaminhando a V.S^a a relação nominal e respectivos valores para debito em nossa conta corrente de nº 3161

CEDENTE	VALOR	CONTA	CPF/CNPJ	BANCO	AGENCIA
Fabriplast Luvas Plásticas Ltda	1.125,00	60990-9	07.147.013/0001-37	BRADESCO	0550-9
TOTAL	1.125,00				

OBS: Pagamento referente a depósito antecipado.

SOCIEDADE MEDICA AFRA BARBOSA S/C



SOCIEDADE MÉDICA AFRA BARBOSA
CNPJ: 04.954.374/0001-05 afrabarbosa@hotmail.com

CEP: 57300-060 – Arapiraca Fone (82) 3521-9800



Arapiraca-Al., 01 de Dezembro de 2008

AO
UNICRED
ARAPIRACA-AL
SR. GERENTE

Estamos encaminhando a V.S^a a relação nominal e respectivos valores para debito em nossa conta corrente de nº 3161

CEDENTE	VALOR	CONTA	CPF/CNPJ	BANCO	AGENCIA
Serquip Trat. Resíduos Ltda	3.797,82	047055-4	06.121.325/0001-09	BRADERSCO	3229-8
Nuclimed Ltda	7.197,33	33643-2	04.620.558/0001-20	BRADERSCO	1230-0
Qualitex Eng. E Serv. Ltda	1.012,64	6706055-8	35.738.970/0001-73	REAL	0192
Alfagás Comércio Ltda	9.213,00	109-1 OP/ 003	07.816.957/0001-50	CX. ECONM.	0271
Galindo Gás Rev. De Gás	280,00	4.708860-4	02.732.359/0001-89	REAL	0029-4
Sering Comércio Ltda	1.101,00	653-9 OP/ 003	58.017.336/0001-47	CX. ECONM.	0271
Dep. Geral de Sup. Hosp.	2.351,55	77-9 OP/ 003	06.224.321/0001-56	CX. ECONM.	1028
TOTAL	24.953,34				

SOCIEDADE MEDICA AFRA BARBOSA S/C



CASA DE SAÚDE E MATERNIDADE AFRA BARBOSA LTDA
CNPJ: 12.171.534/0001-60 afrabarbosa@hotmail.com

CEP: 57300-060 – Arapiraca Fone (82) 3521-9800



Arapiraca-Al., 04 de Dezembro de 2008

AO
UNICRED
ARAPIRACA-AL
SR. GERENTE

Estamos encaminhando a V.S^a a relação nominal e respectivos valores para debito em nossa conta corrente de n^o

CEDENTE	VALOR	CONTA	CPF/CNPJ	BANCO	AGENCIA
Promed Com Prod. Hosp. Ltda	8.730,80	412241-0	32.773.418/0001-28	BRASIL	2961-0
Análise Laboratório	8.030,88	7479-9	03.216.823/0001-47	BRASIL	0542-8
Onconorte Comércio Ltda	8.969,00	12126-6	04.720.820/0001-09	BRASIL	0022-1
Cordova Rep. E Comércio Ltda	1.720,59	6392-4	08.933.848/0001-85	BRASIL	0007-8
F.N. Cavalcante Avícola Tenório	2.831,84	9627-X	09.207.654/0001-65	BRASIL	4234-X
Val-Med Prod. E Equip. Méd.	3.716,00	5418-6	05.980.425/0001-28	BRASIL	4234-X
D. Com. Art. Med Ltda - ME	4.000,00	25779-6	04.521.785/0001-07	BRASIL	3699-4
Bio-Ime Comercial Ltda	1.523,50	10011-0	04.762.934/0001-11	BRASIL	3548-3
Andrade Telles Distrb. De Med.	511,67	1024-6	07.560.231/0001-07	BRASIL	2967-X
Vieira e Barbosa Ltda	1.488,00	37973-5	00.931.510/0001-44	BRASIL	3186-0
Qualitec Assist. Téc. Ltda	390,00	13664-6	06.138.915/0001-44	BRASIL	0013-2
TOTAL	41.912,28				

CASA DE SAÚDE E MATERNIDADE AFRA BARBOSA LTDA



SOCIEDADE MÉDICA AFRA BARBOSA
CNPJ: 04.954.374/0001-05 afrabarbosa@hotmail.com

CEP: 57300-060 – Arapiraca Fone (82) 3521-9800



Arapiraca-Al., 28 de Novembro de 2008

AO
UNICRED
ARAPIRACA-AL
SR. GERENTE

Estamos encaminhando a V.S^a a relação nominal e respectivos valores para debito em nossa conta corrente de nº 3161

CEDENTE	VALOR	DATA DO AVISO	DATA DO AFAST.	CPF
Walquiria Alessandra de A. Cruz	2.452,78	05/08/2008	04/09/2008	038.397.094-66
Joselene Freire da Silva	843,27	03/09/2008	02/10/2008	814.323.304-97
Sirleide de Souza Soares <i>TOD. 20. 13/08/2008</i>	941,06	13/08/2008	12/09/2008	012.810.784-76
José Valdilson de S. Lima	1.510,30	08/09/2008	08/10/2008	027.593.054-81
Antonia Fortaleza do Nascimento	2.308,99	02/07/2008	01/08/2008	031.003.214-80
TOTAL	8.056,40			

SOCIEDADE MEDICA AFRA BARBOSA S/C

~~R\$~~ 8.056,40
- 941,06 -> Sirleide de Souza Soares.

7.115,34



Arapiraca-Al, 28 de Novembro de 2008

A
UNICRED
ARAPIRACA-AL
SR. ALANDSON

Estamos encaminhando a V.S^a a relação nominal e respectivos valores para debito em nossa conta corrente de nº 3161

CEDENTE	VALOR	CONTA	CPF/CNPJ	BANCO	AGENCIA
Francine Simone	31.051,91				
TOTAL					

OBS: Pagamento referente a competência do mês de Setembro/08, do Instituto do Rim.
R\$ 26.051,91 (Vinte e seis mil e cinquenta e um reais e noventa e um centavo) + R\$
R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais) referente ao primeiro mês de ressarcimento da taxa de
Depreciação.
A Dra. Francine pede por gentileza pagamento em espécie.

SOCIEDADE MEDICA AFRA BARBOSA S/C



SOCIEDADE MÉDICA AFRA BARBOSA
CNPJ: 04.954.374/0001-05 afra Barbosa@hotmail.com
CEP: 57300-060 – Arapiraca Fone (82) 3521-9800



Arapiraca-AI, 28 de Novembro de 2008

A
UNICRED
ARAPIRACA-AL
SR. ALANDSON

● Estamos encaminhando a V.S^a a relação nominal e respectivos valores para debito em nossa conta corrente de nº 3161

CEDENTE	VALOR	CONTA	CPF/CNPJ	BANCO	AGENCIA
Adeildo O. Do Nascimento	960,00	15991-3	924.262.634-15	BRASIL	0542-8
TOTAL	960,00				

OBS: Pagamento referente ao Sr. Moacir Salustiano dos meses de Agosto e Setembro/08. Motorista da Hemodialise.

SOCIEDADE MEDICA AFRA BARBOSA S/C



SOCIEDADE MÉDICA AFRA BARBOSA
CNPJ: 04.954.374/0001-05 afrabarbosa@hotmail.com
CEP: 57300-060 – Arapiraca Fone (82) 3521-9800



Arapiraca-Al., 25 de Novembro de 2008

AO
UNICRED
ARAPIRACA-AL
SR. GERENTE

Estamos encaminhando a V.S^a a relação nominal e respectivos valores para debito em nossa conta corrente de nº 3161

CEDENTE	VALOR	CONTA	CPF/CNPJ	BANCO	AGENCIA
José Dênis Moura de Araújo	5.672,92	986-5	209.860.844-68	UNICRED	2205
Arthur Jorge P. Brito	3.377,88	1244-0	034.903.364-10	BRASIL	3505-X
Ariosto de O. Macedo	5.388,22	620-3	087.589.804-15	UNICRED	2205
José Santana Sobrinho	5.716,26	1469-8	140.183.904-59	UNICRED	2205
Francine Simone M. da Silva	300,00	1080-4	514.896.944-04	UNICRED	2205
TOTAL	20.455,28				

OBS: Pagamento referente aos plantões do mês de Outubro/08 da U.T.I. + convênios e consultas.

SOCIEDADE MEDICA AFRA BARBOSA S/C



SOCIEDADE MÉDICA AFRA BARBOSA
CNPJ: 04.954.374/0001-05 afrabarbosa@hotmail.com

CEP: 57300-060 – Arapiraca Fone (82) 3521-9800



Arapiraca-Al., 01 de Dezembro de 2008

AO
UNICRED
ARAPIRACA-AL
SR. GERENTE

Estamos encaminhando a V.ª a relação nominal e respectivos valores para debito em nossa conta corrente de nº 3161

CEDENTE	VALOR	CONTA	CPF/CNPJ	BANCO	AGENCIA
André Luiz Pereira Guimarães	8.000,00	32330-6	260.205.994-34	BRASIL	3179-8
Juliana de Amorim Matos	6.000,00	6413-0	007.602.764-39	BRASIL	1233-5
Arthur Jorge P. Brito	1.558,20	1244-0	034.903.364-10	BRASIL	3505-X
Jocela Cristina dos Santos	6.860,00	5473-9	662.184.624-04	BRASIL	1233-5
José Marcelo Matos Peixoto	2.109,82	24691-3	061.575.804-53	BRASIL	0542-8
TOTAL	24.528,02				

TOTAL R\$ 24.528,02

OBS: Pagamento referente a competência do mês de Novembro/08.

Dr. José Marcelo pagamento referente aos meses de Outubro e Novembro/08, + consulta e Convênio da UNIMED.

SOCIEDADE MEDICA AFRA BARBOSA S/C

10/75

141

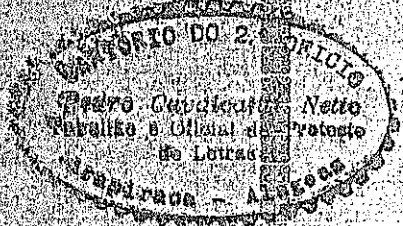
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



ESTADO DE ALAGOAS
COMARCA DE ARAPIRACA
MUNICÍPIO DE ARAPIRACA
DISTRITO DE ARAPIRACA



Pedro Cavalcanti Netto
TABELIAO



Escritura de Compra e Venda

Outorgantes Durval Marcelino e sua mulher

PEDRO CAVALCANTI NETTO
TABELIAO
C. P. N. 00511714

Outorgados L. Djeicy Correia Barbosa

Data 24 de dezembro de 1975

Valor Cr. \$ 50.000,00



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



ESTADO DE Alagoas

Fone: 689

COMARCA DE Arapiraca

REGISTRO DE IMÓVEIS

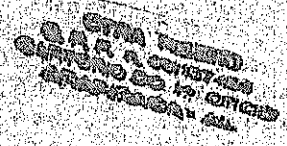
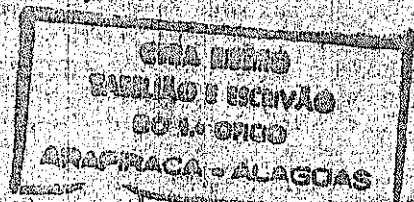
Cyra Ribeiro

Oficial do Registro de Imóveis

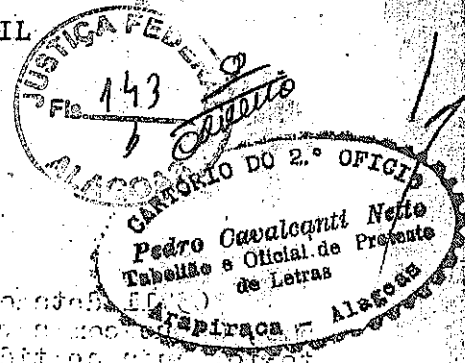
CERTIFICADO que as fls. 128 do livro n.º 32-N foi Registrado:.....hoje sob n.º 29.892 a Escritura Pública de compra e venda do imóvel situado à Praça Luiz Pe reira Lima nº269, com 1ª andar, construído de concreto armado e alvena ria de tijolos e coberto de telhas, de um lado, com o imóvel que foi 7 ou é de Antonio Cavalcante de Lima, digo, que foi ou é de Julião Gomes da Silva; do outro lado, com Antonio Cavalcante de Lima e pelos fundos com os vendedores, dividindo-se com a área aberta que serve de quin- tal ao prédio. Adquirente: Dr. Djacy Corneia Barbosa e transmitente: Dur val Marcelino e sua mulher Josefa de Almeida Silva, no valor de cin, 7 digo, Barbosa, com o CPF 005528284. Transmitente: Durval Marcelino e sua mulher Josefa de Almeida Silva, com o CPF 008102904/72, no valor de // Cr\$: 50.000,00 (cinquenta mil cruzeiros).

Observação:

O referido é verdade dou fé.
Arapiraca, 15 de fevereiro de 1974.
O Oficial: Cyra Ribeiro



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



Estado de Alagoas
COMARCA DE ARAPIRACA
MUNICIPIO DE ARAPIRACA
DISTRITO DE ARAPIRACA
CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO
TABELIÃO:
PEDRO CAVALCANTI NETO

ESCRITURA DE VENDA E COMPRA - VALOR CR\$ 50.000,00
LIVRO Nº 122

FLS 184

Saibam quantos esta pública escritura de venda e compra virem que, no ano do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Cristo, de mil novecen - tos e setenta e tres , aos vinte e quatro do mes de dezembro nesta cidade de Arapiraca, Municipio de igual nome, Estado de Alagoas, da República dos Estados Unidos do Brasil, em meu Cartório, à Rua Prof. Domingos Rodrigues, nº 41, perante mim Tabelião compareceram par - tes entre si justas e contratadas, de um lado como outorgante(s) ven - dedor(es) o Sr. DURVAL MARCELIANO e sua mulher JOSEFA DE ALMEIDA SILVA, casados, proprietarios, residentes nesta cidade; e de ou - tro lado, como outorgado comprador, o DR: DJACY CORREIA BARBOSA, 7 casado, medico, residente nesta cidade; todos brasileiros, maiores e capazes. CPF do vendedor 008102904/72.; e do comprador 005528284.

PEDRO CAVALCANTI NETO
TABELIÃO
O. F. F. 005511713

todos conhecidos de mim Tabelião e das testemunhas adiante no - meadas e assinadas, do que dou fé. E perante essas mesmas testemu - nhas pelo outorgante , vendedor me foi dito que a justo titulo senhor e legitimos possuidor livre de ônus ou im - postos e por compra a Otillio José da Silva e sua mulher, confor - me escritura registrada no Cartório Imobiliário desta Comarca, no livro 3º B folhas 60 sob nº de ordem 8625; do imóvel situado a Praça Luiz Pereira Lima nº 269, com 1º andar, construído de con - creto armado e alvenaria de tijolos e coberto de telhas, de um la - do, com o imóvel que foi ou é de Antonio Cavalcante de Lima; digo, - que foi ou é de Juliano Gomes da Silva; do outro lado, com Antonio Cavalcante de Lima e pelos fundos, com os vendedores, dividindo-se com a area aberta que serve de quintal ao prédio.....

[Handwritten signatures and scribbles]

que pela presente escritura e pelo preço certo e ajustado de CR\$ 50.000,00 (cinquenta mil cruzeiros) importância essa que neste ato e perante as mesmas testemunhas confessa e já haver recebido do outorgado em moeda corren - te nacional, que contaram e acharam exata, pelo que dando, como da aquele plena e geral quitação, vendida, como de fato, era vendido tem ao outorgado Dr. Djacy Correia Barbosa, era referido imóvel acima descrito e confrontado e desde já cedem e transferem ao mesmo outorgado toda a posse, dominio, direitos e a ção que sobre o aludido imóvel ora vendido exercia, para que

Apresentado para registro hoje às 10 horas
e foi protocolada no livro 1.º E fls. 10 sob Nº
de ordem 34.125
Arapiraca, 15 de fevereiro de 1974.
O Oficial, Cyza Ribeiro

3
Fevereiro



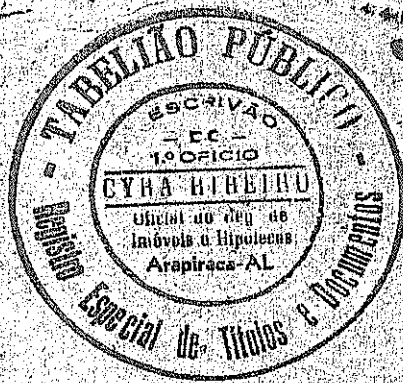
REFERENCIAS

Livro 1.º E fls. 10 sob número de ordem 34.125

Livro 3.º J fls. 128 sob número de ordem 29.892

Livro 6.º B fls. 218 sob número de ordem 33.749

Livro 7.º B fls. sob número de ordem 34.125
Arapiraca, 15 de fevereiro de 1974.
Cyza Ribeiro



SE ESTA REMO
DA A FOLHA DE
CARTÃO DO 1.º OFÍCIO
ARAPIRACA - AL

no
de
m
u
ie
re
ar
o.

7

7

U

U

im-me
me,
la e
ites
em
A la
LONH
373
a Bar
ca.
K
o Ca
fó d n

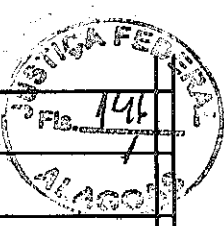
Seção Judiciária do Distrito Federal
Consulta Processual



Processo:	2008.34.00.025383-8
Classe:	120 - MANDADO DE SEGURANÇA
Vara:	15ª VARA FEDERAL
Juíza:	EMÍLIA MARIA VELANO
Data de Autuação:	12/08/2009
Distribuição:	2 - DISTRIBUICAO AUTOMATICA (12/08/2008)
Nº de volumes:	
Objeto da Petição:	3150200 - REFIS/PROGRAMA DE RECUPERAÇÃO FISCAL - REGIMES ESPECIAIS DE TRIBUTAÇÃO - DIREITO TRIBUTÁRIO
Observação:	REINCLUSÃO

Movimentação

Data	Cod	Descrição	Complemento
05/12/2008 12:10:00	178	INTIMACAO / NOTIFICACAO PELA IMPRENSA: PUBLICACAO REMETIDA IMPRENSA DECISAO	
04/12/2008 09:38:36	176	INTIMACAO / NOTIFICACAO PELA IMPRENSA: ORDENADA PUBLICACAO DECISAO	
03/12/2008 20:00:00	218	RECEBIDOS EM SECRETARIA	
28/11/2008 15:23:44	153	DEVOLVIDOS C/ DECISAO LIMINAR INDEFERIDA	232
21/11/2008 11:26:27	137	CONCLUSOS PARA DESPACHO	
03/11/2008 11:18:17	228	RESPOSTA INFORMACOES APRESENTADAS	
31/10/2008 12:51:33	168	INFORMACAO REQUISITADA / SOLICITADA A AUTORIDADE / ENTIDADE	P. INF. 03/11
31/10/2008 12:51:15	210	PETICAO / OFICIO / DOCUMENTO: RECEBIDA(O) EM SECRETARIA	OFICIO TRF
28/10/2008 10:51:42	168	INFORMACAO REQUISITADA / SOLICITADA A AUTORIDADE / ENTIDADE	P. INF. 03/11
28/10/2008 10:51:37	179	INTIMACAO / NOTIFICACAO PELA IMPRENSA: PUBLICADO DESPACHO	
23/10/2008 15:08:45	168	INFORMACAO REQUISITADA / SOLICITADA A AUTORIDADE / ENTIDADE	P. INF. 03/11
23/10/2008 15:08:16	184	INTIMACAO / NOTIFICACAO POR OFICIAL MANDADO DEVOLVIDO / CUMPRIDO	
21/10/2008 09:16:00	178	INTIMACAO / NOTIFICACAO PELA IMPRENSA: PUBLICACAO REMETIDA IMPRENSA DESPACHO	
20/10/2008 11:47:26	176	INTIMACAO / NOTIFICACAO PELA IMPRENSA: ORDENADA PUBLICACAO DESPACHO	
20/10/2008 11:47:20	184	INTIMACAO / NOTIFICACAO POR OFICIAL MANDADO REMETIDO CENTRAL	
16/10/2008 09:02:56	184	INTIMACAO / NOTIFICACAO POR OFICIAL AGUARDANDO EXPEDICAO MANDADO	
15/10/2008 20:00:00	218	RECEBIDOS EM SECRETARIA	
15/10/2008 15:13:50	154	DEVOLVIDOS C/ DESPACHO	
08/10/2008	137	CONCLUSOS PARA DESPACHO	



09:42:51			
07/10/2008 15:23:24	151	DESENTRANHAMENTO ORDENADO / DEFERIDO	
07/10/2008 15:23:14	210	PETICAO / OFICIO / DOCUMENTO: RECEBIDA(O) EM SECRETARIA	Imppte
29/09/2008 12:41:28	239	TELEX / FAX RECEBIDO	
17/09/2008 12:19:56	185	INTIMACAO / NOTIFICACAO / VISTA ORDENADA AUTOR (OUTROS)	P. IMPTE 29/09
17/09/2008 12:19:48	179	INTIMACAO / NOTIFICACAO PELA IMPRENSA: PUBLICADO DESPACHO	
11/09/2008 11:42:00	178	INTIMACAO / NOTIFICACAO PELA IMPRENSA: PUBLICACAO REMETIDA IMPRENSA DESPACHO	
11/09/2008 09:41:01	176	INTIMACAO / NOTIFICACAO PELA IMPRENSA: ORDENADA PUBLICACAO DESPACHO	
10/09/2008 20:05:00	218	RECEBIDOS EM SECRETARIA	
10/09/2008 20:00:00	154	DEVOLVIDOS C/ DESPACHO	
09/09/2008 18:50:47	137	CONCLUSOS PARA DESPACHO	
08/09/2008 20:00:00	210	PETICAO / OFICIO / DOCUMENTO: RECEBIDA(O) EM SECRETARIA	IMPTE ORIGINAL
02/09/2008 11:29:08	239	TELEX / FAX RECEBIDO	P. ORIGINAL 08/09
22/08/2008 13:34:32	185	INTIMACAO / NOTIFICACAO / VISTA ORDENADA AUTOR (OUTROS)	P. 03/09
22/08/2008 13:34:29	179	INTIMACAO / NOTIFICACAO PELA IMPRENSA: PUBLICADO DESPACHO	
18/08/2008 13:19:00	178	INTIMACAO / NOTIFICACAO PELA IMPRENSA: PUBLICACAO REMETIDA IMPRENSA DESPACHO	
15/08/2008 17:01:00	176	INTIMACAO / NOTIFICACAO PELA IMPRENSA: ORDENADA PUBLICACAO DESPACHO	
15/08/2008 17:00:00	218	RECEBIDOS EM SECRETARIA	
15/08/2008 16:07:37	154	DEVOLVIDOS C/ DESPACHO	
13/08/2008 16:09:50	137	CONCLUSOS PARA DESPACHO	
13/08/2008 15:00:44	170	INICIAL AUTUADA	
13/08/2008 14:17:54	223	REMETIDOS VARA PELA DISTRIBUICAO	
13/08/2008 14:17:11	218	RECEBIDOS EM SECRETARIA	DA DISTRIBUIÇÃO
12/08/2008 16:08:02	2	DISTRIBUICAO AUTOMATICA	

Partes

Tipo	Nome
IMPDO	PRESIDENTE DO COMITE GESTOR DO PROGRAMA DE RECUPERACAO FISCAL - REFIS
IMPTE	CASA DE SAUDE E MATERNIDADE AFRA BARBOSA LTDA
Adv	EDALTO MATIAS CABALLERO

Emitido pelo site processual-df.trf1.gov.br em 05/12/2008 às 15:50:09

Consulta respondida em 0.092 segundos



Processo: 0001107-83.2005.4.05.8001

Assinado eletronicamente por PLÍNIO BARBOSA LEITE - Diretor de Secretaria

Data e hora da assinatura: 29/07/2019 16:35:32

Identificador: 4058001.5012105

Para conferência da autenticidade do documento: <https://pje.jfal.jus.br/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam>



PODER JUDICIÁRIO
SEÇÃO JUDICIÁRIA DE ALAGOAS
8ª VARA FEDERAL



EXECUÇÃO FISCAL
2005.80.01.001107-1

ATO ORDINATÓRIO

Autos encontram-se com vista a(o) FAZENDA NACIONAL para, em 30 (trinta) dias, requerer o que de direito, em face do decurso do prazo de suspensão requerido, cf. determinado no art. 3º, inciso 10, do Provimento nº 02/2000 do TRF da 5ª Região c/c o art. 1º da Portaria nº 04, de 25/05/05, do MM. Juiz Federal Substituto designado para a instalação desta Vara.

Arapiraca, 15 de julho de 2005.

Gustavo
Gustavo de Melo Maranhão
TÉCNICO(A) JUDICIÁRIO(A)

VISTA/REMESSA

Nesta data, faço vista/remessa do presente feito a(o) exequente, do que, para constar, lavrei o presente termo. O referido é verdade e dou fé.

Arapiraca, 15 / 07 / 05.

Gustavo
SERVIDOR

Gustavo de Melo Maranhão
Técnico Judiciário
Justiça Federal / AL

PROCURADORIA DA FAZENDA
NACIONAL EM ALAGOAS

29 JUL 2005

Eronardo
Eronardo Almeida Silva
Mat. 20.046



MINISTÉRIO DA FAZENDA
PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL
PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL EM ALAGOAS



PROCESSO N.º 2005. 80. 01. 001107-1.
CDA N.º 43 2 97 000246-02.
COTA DE VISTA PFN/AL N.º 1148/2005-MTC
EXECUTADA: CASA DE SAÚDE E MATERNIDADE AFRA BARBOSA LTDA.

266905 11:54 062-001675-0 8V 0589010011071D/A

MM. Juiz,

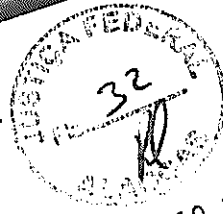
A **FAZENDA NACIONAL (UNIÃO FEDERAL)**, por meio de seu representante legal infra-assinado, considerando que o executado aderiu ao REFIS, e se encontra em situação regular com o programa, requer se digne Vossa Excelência determinar a suspensão da presente execução fiscal pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, para que acompanhe a regularidade no cumprimento da obrigação.

Pede deferimento.

Maceió, 11 de agosto de 2005.


MARCOS TORRES CAVALCANTE
Procurador da Fazenda Nacional


Renata Oliveira Teixeira
Estagiária da PFN/AL



Número do Processo: 10410 209588/96-21

Data: 22/07/2005

Parâmetro: 43297000246

Número de Inscrição: 43 2 97 000246-02

CPF/CNPJ: 12171534/0001-60

Devedor Principal: CASA DE SAUDE E MATERNIDADE AFRA BARBOSA LTDA

Sit.: ATIVA COM AJUIZAMENTO A SER SUSPENSO EM RAZAO DO REFIS

Série: IRPJ

Número Judicial: COMARCA-ARAPIRACA

Data da Inscrição: 30/04/1997

Data da Falência:

Quantidade de Débitos: 0012

Quantidade de Devedores: 0001

Valor Inscrito:

Valor Remanescente : CR 210.394.457,49

Valor Consolidado: R\$ 210.394.457,49

Valor Consolidado: R\$ 199.877,12

Órgão de Origem:

Receita: DIV.ATIVA-IRPJ

No. do Auto de Infracao:

Data da Devolução/Arquivamento:

Natureza da Dívida: TRIBUTARIA

Procuradoria de Inscrição: ALAGOAS

Procuradoria Responsável: ALAGOAS

Motivo Extinção:

Quantidade de Pagamentos: 0000

Quantidade de Parcelamentos: 0000

UFIR

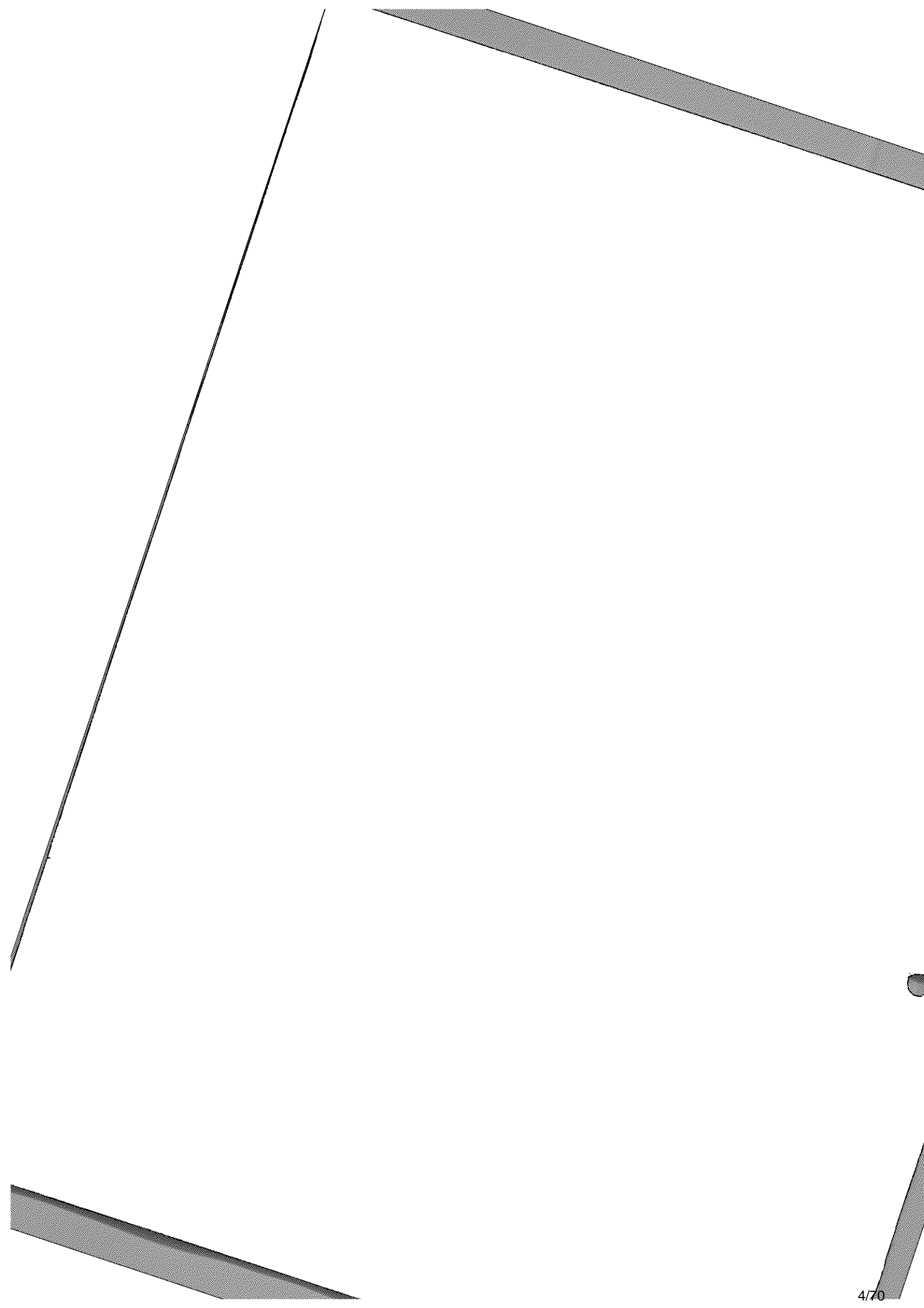
UFIR

64.587,41

64.587,41

Data da Extinção:

IMPRESSÃO ENCERRADA



SINAL04,1-RPE (CONSULTA PAGAMENTO)

DATA: 22/07/05 HORA: 08:14:31 USUARIO: MIGUEL
DELEGACIA: 04401 - MACEIO PAG. 1
PERIODO DISP: 01/01/93 A 20/07/05 PERIODO PESQ: 01/02/00 A 20/07/05
CD.RECEITA: 9100 - REFIS-PARCELAMENTO VINCULADO RECEITA BRUTA
12.171.534



DT. ARREC	BCO/AGEN	DT. VENC.	PROC/REF/VRBA/PERC	REC.	VALOR	SIT
30/01/01	001/0542	31/01/01		9100	51,94	ORI
23/02/01	001/0542	28/02/01		9100	14,00	ORI
30/04/01	001/0542	31/07/00		9100	13,01	ORI
				9100	0,03	
				TOT	13,04	
30/04/01	001/0542	28/02/01		9100	14,00	ORI
				9100	0,03	
				TOT	14,03	
30/04/01	001/0542	31/08/00		9100	15,26	ORI
				9100	0,03	
				TOT	15,29	

● ECIONE POSICIONANDO O CURSOR NA LINHA USANDO AS SETAS
PF2=TOPO PF3=SAI PF4=EXTRATO PF5=COMPROVANTE PF6=ENCERRA RECEITA
PF7=VOLTA TELA PF8=AVANCA TELA PF9=HISTORICO PF10=IMPRIME PF11=NOVA CONSULTA

SINAL04,1-RPE (CONSULTA PAGAMENTO)

DATA: 22/07/05

HORA: 08:14:37

USUARIO: MIGUEL

DELEGACIA: 04401 - MACEIO

PAG. 2

PERIODO DISP: 01/01/93 A 20/07/05

PERIODO PESQ: 01/02/00

A 20/07/05

CD RECEITA: 9100 - REFIS-PARCELAMENTO VINCULADO RECEITA BRUTA

12.171.534



DT. ARREC	BCO/AGEN	DT. VENC.	PROC/REF/VRBA/PERC	REC.	VALOR	SIT
30/04/01	001/0542	31/10/00		9100	17,20	ORI
				9100	0,04	
				TOT	17,24	
30/04/01	001/0542	31/05/00		9100	17,26	ORI
				9100	0,04	
				TOT	17,30	
30/04/01	001/0542	30/06/00		9100	27,25	ORI
				9100	0,06	
				TOT	27,31	
30/04/01	001/0542	30/04/01		9100	31,94	ORI

● ECIONE POSICIONANDO O CURSOR NA LINHA USANDO AS SETAS
PF2=TOPO PF3=SAI PF4=EXTRATO PF5=COMPROVANTE PF6=ENCERRA RECEITA
PF7=VOLTA TELA PF8=AVANCA TELA PF9=HISTORICO PF10=IMPRIME PF11=NOVA CONSULTA

SINAL04,1-RPE (CONSULTA PAGAMENTO)

DATA: 22/07/05 HORA: 08:14:56 USUARIO: MIGUEL
 DELEGACIA: 04401 - MACEIO PAG. 3
 PERIODO DISP: 01/01/93 A 20/07/05 PERIODO PESQ: 01/02/00 A 20/07/05
 CD.RECEITA: 9100 - REFIS-PARCELAMENTO VINCULADO RECEITA BRUTA
 12.171.534



DT. ARREC	BCO/AGEN	DT. VENC.	PROC/REF/VRBA/PERC	REC.	VALOR	SIT
30/04/01	001/0542	31/03/01		9100	46,49	ORI
				9100	0,11	
				TOT	46,60	
29/06/01	001/0542	29/06/01		9100	21,65	ORI
				9100	2,90	
				TOT	24,55	
29/06/01	001/0542	29/06/01		9100	22,39	ORI
				9100	3,00	
				TOT	25,39	

● ECIONE POSICIONANDO O CURSOR NA LINHA USANDO AS SETAS
 PF2=TOPO PF3=SAI PF4=EXTRATO PF5=COMPROVANTE PF6=ENCERRA RECEITA
 PF7=VOLTA TELA PF8=AVANCA TELA PF9=HISTORICO PF10=IMPRIME PF11=NOVA CONSULTA

SINAL04,1-RPE (CONSULTA PAGAMENTO)
 DATA: 22/07/05 HORA: 08:15:00 USUARIO: MIGUEL
 DELEGACIA: 04401 - MACEIO PAG. 4
 PERIODO DISP: 01/01/93 A 20/07/05 PERIODO PESQ: 01/02/00 A 20/07/05
 CD.RECEITA: 9100 - REFIS-PARCELAMENTO VINCULADO RECEITA BRUTA
 12.171.534



DT. ARREC	BCO/AGEN	DT. VENC.	PROC/REF/VRBA/PERC	REC.	VALOR	SIT
22/02/02	104/0056	31/10/01		9100	50,08	ORI
				9100	10,02	
				9100	4,20	
				TOT	64,30	
22/02/02	104/0056	31/12/01		9100	11,56	ORI
				9100	2,31	
				9100	0,63	
				TOT	14,50	
22/02/02	104/0056	30/09/01		9100	16,09	ORI
				9100	3,22	
				9100	0,76	
				TOT	20,07	

ESCIONE POSICIONANDO O CURSOR NA LINHA USANDO AS SETAS
 PF2=TOPO PF3=SAI PF4=EXTRATO PF5=COMPROVANTE PF6=ENCERRA RECEITA
 PF7=VOLTA TELA PF8=AVANCA TELA PF9=HISTORICO PF10=IMPRIME PF11=NOVA CONSULTA

SINAL04,1-RPE (CONSULTA PAGAMENTO)

DATA: 22/07/05 HORA: 08:15:05 USUARIO: MIGUEL
 DELEGACIA: 04401 - MACEIO PAG. 5
 PERIODO DISP: 01/01/93 A 20/07/05 PERIODO PESQ: 01/02/00 A 20/07/05
 CD.RECEITA: 9100 - REFIS-PARCELAMENTO VINCULADO RECEITA BRUTA
 12.171.534



DT. ARREC	BCO/AGEN	DT.VENC.	PROC/REF/VRBA/PERC	REC.	VALOR	SIT
22/02/02	104/0056	31/01/02		9100	17,49	ORI
				9100	3,50	
				9100	4,21	
				TOT	25,20	
22/02/02	104/0056	28/02/02		9100	42,10	ORI
22/02/02	104/0056	30/11/01		9100	21,32	ORI
				9100	4,26	
				9100	1,46	
				TOT	27,04	

TECNECIONE POSICIONANDO O CURSOR NA LINHA USANDO AS SETAS
 PF2=TOPO PF3=SAI PF4=EXTRATO PF5=COMPROVANTE PF6=ENCERRA RECEITA
 PF7=VOLTA TELA PF8=AVANCA TELA PF9=HISTORICO PF10=IMPRIME PF11=NOVA CONSULTA

SINAL04,1-RPE (CONSULTA PAGAMENTO)

DATA: 22/07/05

HORA: 08:15:10

USUARIO: MIGUEL

PAG. 6

DELEGACIA: 04401 - MACEIO

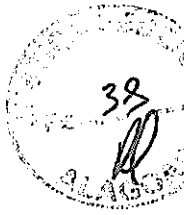
PERIODO DISP: 01/01/93 A 20/07/05

PERIODO PESQ: 01/02/00

A 20/07/05

CD.RECEITA: 9100 - REFIS-PARCELAMENTO VINCULADO RECEITA BRUTA

12.171.534



DT.ARREC	BCO/AGEN	DT.VENC.	PROC/REF/VRBA/PERC	REC.	VALOR	SIT
22/02/02	104/0056	31/08/01		9100	11,37	ORI
				9100	2,27	
				9100	1,28	
				TOT	14,92	
28/02/02	001/0542	31/07/01		9100	10,65	ORI
				9100	2,13	
				9100	1,21	
				TOT	13,99	
28/02/02	001/0542	30/04/00		9100	10,95	ORI
				9100	2,19	
				9100	3,37	
				TOT	16,51	

MECIONE POSICIONANDO O CURSOR NA LINHA USANDO AS SETAS

PF2=TOPO PF3=SAI PF4=EXTRATO PF5=COMPROVANTE PF6=ENCERRA RECEITA

PF7=VOLTA TELA PF8=AVANCA TELA PF9=HISTORICO PF10=IMPRIME PF11=NOVA CONSULTA

SINAL04,1-RPE (CONSULTA PAGAMENTO)

DATA: 22/07/05

HORA: 08:15:15

USUARIO: MIGUEL

PAG. 7

DELEGACIA: 04401 - MACEIO

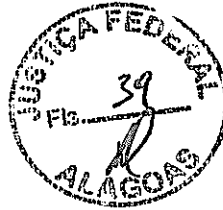
PERIODO DISP: 01/01/93 A 20/07/05

PERIODO PESQ: 01/02/00

A 20/07/05

CD.RECEITA: 9100 - REFIS-PARCELAMENTO VINCULADO RECEITA BRUTA

12.171.534



DT. ARREC	BCO/AGEN	DT. VENC.	PROC/REF/VRBA/PERC	REC.	VALOR	SIT
28/02/02	001/0542	30/11/00		9100	11,86	ORI
				9100	2,38	
				9100	2,54	
				TOT	16,78	
28/02/02	001/0542	31/03/00		9100	11,40	ORI
				9100	2,28	
				9100	3,66	
				TOT	17,34	
28/02/02	001/0542	29/02/00		9100	12,90	ORI
				9100	2,58	
				9100	4,31	
				TOT	19,79	

TECIONE POSICIONANDO O CURSOR NA LINHA USANDO AS SETAS

PF2=TOPO PF3=SAI PF4=EXTRATO PF5=COMPROVANTE PF6=ENCERRA RECEITA

PF7=VOLTA TELA PF8=AVANCA TELA PF9=HISTORICO PF10=IMPRIME PF11=NOVA CONSULTA

SINAL04,1-RPE (CONSULTA PAGAMENTO)

DATA: 22/07/05

HORA: 08:15:18

USUARIO: MIGUEL

DELEGACIA: 04401 - MACEIO

PAG. 8

PERIODO DISP: 01/01/93 A 20/07/05

PERIODO PESQ: 01/02/00

A 20/07/05

CD.RECEITA: 9100 - REFIS-PARCELAMENTO VINCULADO RECEITA BRUTA

12.171.534



DT. ARREC	BCO/AGEN	DT. VENC.	PROC/REF/VRBA/PERC	REC.	VALOR	SIT
28/02/02	001/0542	31/12/00		9100	26,80	ORI
				9100	5,36	
				9100	5,41	
				TOT	37,57	
30/04/02	001/0542	30/04/02		9100	10,30	ORI
24/05/02	237/0508	30/04/02		9100	124,59	ORI
				9100	24,92	
				9100	4,86	
				TOT	154,37	
31/05/02	104/0056	31/05/02		9100	36,76	ORI

LECCIONE POSICIONANDO O CURSOR NA LINHA USANDO AS SETAS

PF2=TOPO PF3=SAI PF4=EXTRATO PF5=COMPROVANTE PF6=ENCERRA RECEITA

PF7=VOLTA TELA PF8=AVANCA TELA PF9=HISTORICO PF10=IMPRIME PF11=NOVA CONSULTA

SINAL04,1-RPE (CONSULTA PAGAMENTO)

DATA: 22/07/05 HORA: 08:15:23 USUARIO: MIGUEL
 DELEGACIA: 04401 - MACEIO PAG. 9
 PERIODO DISP: 01/01/93 A 20/07/05 PERIODO PESQ: 01/02/00 A 20/07/05
 CD.RECEITA: 9100 - REFIS-PARCELAMENTO VINCULADO RECEITA BRUTA
 12.171.534



DT. ARREC	BCO/AGEN	DT. VENC.	PROC/REF/VRBA/PERC	REC.	VALOR	SIT
09/07/02	104/0056	28/06/02		9100	60,18	ORI
				9100	2,78	
				9100	1,21	
				TOT	64,17	
31/07/02	001/0542	31/07/02		9100	56,20	ORI
30/08/02	104/0056	30/08/02		9100	76,64	ORI
30/09/02	001/0542	30/09/02		9100	106,32	ORI
31/10/02	001/0542	31/10/02		9100	520,06	ORI
29/11/02	104/0056	29/11/02		9100	323,58	ORI

RECIONE POSICIONANDO O CURSOR NA LINHA USANDO AS SETAS
 PF2=TOPO PF3=SAI PF4=EXTRATO PF5=COMPROVANTE PF6=ENCERRA RECEITA
 PF7=VOLTA TELA PF8=AVANCA TELA PF9=HISTORICO PF10=IMPRIME PF11=NOVA CONSULTA

SINAL04,1-RPE (CONSULTA PAGAMENTO)

DATA: 22/07/05 HORA: 08:15:28 USUARIO: MIGUEL PAG. 10
 DELEGACIA: 04401 - MACEIO PERIODO DISP: 01/01/93 A 20/07/05 PERIODO PESQ: 01/02/00 A 20/07/05
 CD.RECEITA: 9100 - REFIS-PARCELAMENTO VINCULADO RECEITA BRUTA 12.171.534



DT. ARREC	BCC/AGEN	DT.VENC.	PROC/REF/VRBA/PERC	REC.	VALOR	SIT
13/01/03	104/0056	13/01/03		9100	26,97	ORI
				9100	5,42	
				9100	6,11	
				TOT	38,50	
04/02/03	104/0056	04/02/03		9100	288,56	ORI
				9100	28,87	
				9100	38,19	
				TOT	355,62	
14/02/03	001/0542	14/02/03		9100	722,97	ORI
				9100	33,48	
				9100	21,47	
				TOT	777,92	

RECIONE POSICIONANDO O CURSOR NA LINHA USANDO AS SETAS
 PF2=TOPO PF3=SAI PF4=EXTRATO PF5=COMPROVANTE PF6=ENCERRA RECEITA
 PF7=VOLTA TELA PF8=AVANCA TELA PF9=HISTORICO PF10=IMPRIME PF11=NOVA CONSULTA

SINAL04,1-RPE (CONSULTA PAGAMENTO)

DATA: 22/07/05 HORA: 08:15:32 USUARIO: MIGUEL PAG. 11
 DELEGACIA: 04401 - MACEIO PERIODO DISP: 01/01/93 A 20/07/05 PERIODO PESQ: 01/02/00 A 20/07/05
 CD.RECEITA: 9100 - REFIS-PARCELAMENTO VINCULADO RECEITA BRUTA
 12.171.534



DT. ARREC	BCO/AGEN	DT. VENC.	PROC/REF/VRBA/PERC	REC.	VALOR	SIT
18/02/03	001/0542	28/02/01		9100	72,41	ORI
				9100	14,48	
				9100	26,65	
				TOT	113,54	
18/02/03	001/0542	31/01/01		9100	103,89	ORI
				9100	20,78	
				9100	38,87	
				TOT	163,54	
20/02/03	104/0056	29/06/01		9100	182,93	ORI
				9100	36,59	
				9100	59,64	
				TOT	279,16	

TECNECIONE POSICIONANDO O CURSOR NA LINHA USANDO AS SETAS
 PF2=TOPO PF3=SAI PF4=EXTRATO PF5=COMPROVANTE PF6=ENCERRA RECEITA
 PF7=VOLTA TELA PF8=AVANCA TELA PF9=HISTORICO PF10=IMPRIME PF11=NOVA CONSULTA

SINAL04,1-RPE (CONSULTA PAGAMENTO)

DATA: 22/07/05

HORA: 08:15:37

USUARIO: MIGUEL

DELEGACIA: 04401 - MACEIO

PAG. 12

PERIODO DISP: 01/01/93 A 20/07/05

PERIODO PESQ: 01/02/00

A 20/07/05

CD.RECEITA: 9100 - REFIS-PARCELAMENTO VINCULADO RECEITA BRUTA

12.171.534



DT. ARREC	BCO/AGEN	DT. VENC.	PROC/REF/VRBA/PERC	REC.	VALOR	SIT
20/02/03	104/0056	30/04/01		9100	149,28	ORI
				9100	29,86	
				9100	52,44	
				TOT	231,58	
20/02/03	104/0056	30/03/01		9100	123,94	ORI
				9100	24,79	
				9100	45,10	
				TOT	193,83	
14/03/03	104/0056	31/03/03		9100	202,82	ORI
30/04/03	104/0056	30/04/03		9100	314,17	ORI
30/05/03	237/0508	30/05/03		9100	44,42	ORI

LECCIONE POSICIONANDO O CURSOR NA LINHA USANDO AS SETAS

PF2=TOPO PF3=SAI PF4=EXTRATO PF5=COMPROVANTE PF6=ENCERRA RECEITA

PF7=VOLTA TELA PF8=AVANCA TELA PF9=HISTORICO PF10=IMPRIME PF11=NOVA CONSULTA

SINAL04,1-RPE (CONSULTA PAGAMENTO)

DATA: 22/07/05 HORA: 08:15:42 USUARIO: MIGUEL
DELEGACIA: 04401 - MACEIO PAG. 13
PERIODO DISP: 01/01/93 A 20/07/05 PERIODO PESQ: 01/02/00 A 20/07/05
CD.RECEITA: 9100 - REFIS-PARCELAMENTO VINCULADO RECEITA BRUTA
12.171.534



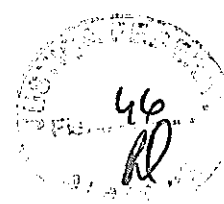
DT. ARREC	BCO/AGEN	DT. VENC.	PROC/REF/VRBA/PERC	REC.	VALOR	SIT
22/07/03	237/0508	30/06/03		9100	584,96	ORI
				9100	42,87	
				9100	11,52	
				TOT	639,35	
31/07/03	104/0056	31/07/03		9100	36,68	ORI
29/08/03	104/0056	29/08/03		9100	702,88	ORI
30/09/03	104/0056	30/09/03		9100	542,13	ORI
31/10/03	001/0542	31/10/03		9100	11,98	ORI
28/11/03	001/0542	28/11/03		9100	723,97	ORI
30/12/03	001/0542	31/12/03		9100	38,41	ORI
30/01/04	001/0542	30/01/04		9100	573,73	ORI
27/02/04	001/0542	27/02/04		9100	128,58	ORI

LECIONE POSICIONANDO O CURSOR NA LINHA USANDO AS SETAS

PF2=TOPO PF3=SAI PF4=EXTRATO PF5=COMPROVANTE PF6=ENCERRA RECEITA
PF7=VOLTA TELA PF8=AVANCA TELA PF9=HISTORICO PF10=IMPRIME PF11=NOVA CONSULTA

SINAL04,1-RPE (CONSULTA PAGAMENTO)

DATA: 22/07/05 HORA: 08:15:46 USUARIO: MIGUEL PAG. 14
 DELEGACIA: 04401 - MACEIO PERIODO PESQ: 01/02/00 A 20/07/05
 PERIODO DISP: 01/01/93 A 20/07/05 CD.RECEITA: 9100 - REFIS-PARCELAMENTO VINCULADO RECEITA BRUTA
 12.171.534



DT. ARREC	BCO/AGEN	DT. VENC.	PROC/REF/VRBA/PERC	REC.	VALOR	SIT
31/03/04	001/0542	31/03/04		9100	254,69	ORI
11/05/04	237/0508	30/04/04		9100	720,41	ORI
				9100	44,25	
				TOT	764,66	
31/05/04	001/0542	31/05/04		9100	228,00	ORI
30/06/04	001/0542	30/06/04		9100	212,44	ORI
30/07/04	001/0542	30/07/04		9100	200,00	ORI
31/08/04	001/0542	31/08/04		9100	240,00	ORI
30/09/04	001/0542	30/09/04		9100	910,43	ORI
05/11/04	001/0542	05/11/04		9100	200,00	ORI
30/12/04	001/0542	30/12/04		9100	146,06	ORI

LECIONE POSICIONANDO O CURSOR NA LINHA USANDO AS SETAS
 PF2=TOPO PF3=SAI PF4=EXTRATO PF5=COMPROVANTE PF6=ENCERRA RECEITA
 PF7=VOLTA TELA PF8=AVANCA TELA PF9=HISTORICO PF10=IMPRIME PF11=NOVA CONSULTA

SINAL04,1-RPE (CONSULTA PAGAMENTO)

DATA: 22/07/05

HORA: 08:15:52

USUARIO: MIGUEL

DELEGACIA: 04401 - MACEIO

PAG. 15

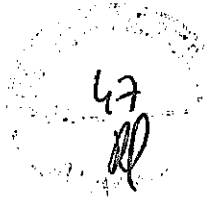
PERIODO DISP: 01/01/93 A 20/07/05

PERIODO PESQ: 01/02/00

A 20/07/05

CD.RECEITA: 9100 - REFIS-PARCELAMENTO VINCULADO RECEITA BRUTA

12.171.534



DT. ARREC	BCO/AGEN	DT. VENC.	PROC/REF/VRBA/PERC	REC.	VALOR	SIT
31/01/05	001/0542	31/01/05		9100	50,00	ORI
				9100	2,20	
				9100	5,12	
				TOT	57,32	
31/01/05	001/0542	31/01/05		9100	144,00	ORI
31/03/05	001/0542	31/03/05		9100	50,00	ORI
29/04/05	104/0056	29/04/05		9100	50,00	ORI
31/05/05	104/0056	31/05/05		9100	50,00	ORI
30/06/05	104/0056	30/06/05		9100	50,00	ORI

LECCIONE POSICIONANDO O CURSOR NA LINHA USANDO AS SETAS
 PF2=TOPO PF3=SAI PF4=EXTRATO PF5=COMPROVANTE PF6=ENCERRA RECEITA
 PF7=VOLTIA TELA PF8=AVANCA TELA PF9=HISTORICO PF10=IMPRIME PF11=NOVA CONSULTA

**PODER JUDICIÁRIO
SEÇÃO JUDICIÁRIA DE ALAGOAS
8ª VARA FEDERAL**




**EXECUÇÃO FISCAL
2005.80.01.001107-1**

CONCLUSÃO

Faço conclusão destes autos ao MM. Juiz Federal, nesta data.


Arapiraca(AL), 29 de agosto de 2005.


Rodrigo Rodrigues Medeiros Torres
TÉCNICO(A) JUDICIÁRIO(A)

DESPACHO

1. A parte exeqüente tem condições de acompanhar o cumprimento do parcelamento noticiado.
2. A verificação periódica do cumprimento do acordo de parcelamento é ônus do exeqüente, não do Judiciário, e pode ser feita independente de vista dos autos, pelos setores administrativos encarregados.
3. Sendo assim, suspendo a execução em face de adesão ao REFIS pelo executado, devendo os autos permanecerem em cartório até nova manifestação da parte exeqüente.
4. Providências necessárias.

Arapiraca(AL), 29 de agosto de 2005.


ANDRÉ CARVALHO MONTEIRO
Juiz Federal Substituto

PODER JUDICIÁRIO
SEÇÃO JUDICIÁRIA DE ALAGOAS
8ª VARA FEDERAL



EXECUÇÃO FISCAL
2005.80.01.001107-1

ATO ORDINATÓRIO

Autos encontram-se com vista a(o) FAZENDA NACIONAL para, em 30 (trinta) dias, requerer o que de direito, em face do decurso do prazo de suspensão requerido, cf. determinado no art. 3º, inciso 10, do Provimento nº 02/2000 do TRF da 5ª Região c/c o art. 1º da Portaria nº 04, de 25/05/05, do MM. Juiz Federal da 8ª Vara.

Arapiraca, 05 de abril de 2006.


Felipe Ferreira Libardi
TÉCNICO(A) JUDICIÁRIO(A)

VISTA/REMESSA

Nesta data, faço vista/remessa do presente feito a(o) exequente, certificando que os presentes autos contêm 49 folhas, numeradas e rubricadas, incluindo esta; do que, para constar, lavrei o presente termo. O referido é verdade e dou fé.

Arapiraca, 20/06/06.


SERVIDOR

19/11/2006

José Miguel de Campos
Mat. 090.8251-0
JM

JUNTADA

Nesta data, juntei aos presentes autos, o
petição n.º 2629-0 de fls.
50/51.

Arapiraca, *25* de *Julho* de 20*06*

JM



MINISTÉRIO DA FAZENDA
PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL
PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL EM ALAGOAS



PROCESSO N.º 2005.80.01.001107-1.

CDA N.º 43 2 97 000246-02.

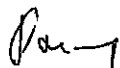
COTA DE VISTA PFN/AL N.º 304/2006-PTAF


Meritíssimo Juiz,

A FAZENDA NACIONAL (UNIÃO FEDERAL), considerando que o executado parcelou o débito em questão (Parcelamento Especial PAES – Lei 10.684/2003), em vem cumprindo com todos os termos do referido acordo, requer se digne Vossa Excelência determinar a suspensão desta execução fiscal pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, a fim de que esta Procuradoria da Fazenda Nacional continue acompanhando o regular pagamento das parcelas referentes ao débito consolidado.

Pede deferimento.

Maceió (AL), 26 de junho 2006.


PAULO DE TARSO ALVES FERNANDES
Procurador da Fazenda Nacional


Kilmara Meira da Silveira
Estagiária da PFN/AL

Consulta Inscrição - Informações Gerais



Pag .

Data: 19/06/2006

Parâmetro: 43297000246

Número de Inscrição: 43 2 97 000246-02

Número do Processo: 10410 209588/96-21

CPF/CNPJ: 12171534/0001-60

Devedor Principal: CASA DE SAUDE E MATERNIDADE AFRA BARBOSA LTDA

Sit.: ATIVA COM AJUIZAMENTO A SER SUSPENSO EM RAZAO DO REFIS

Série: IRPJ

Número Judicial:

COMARCA-ARAPIRACA

Data da Inscrição: 30/04/1997

Data da Falência:

Quantidade de Débitos: 0012

Quantidade de Pagamentos: 0000

Quantidade de Devedores: 0001

Quantidade de Parcelamentos: 0000

Valor Inscrito: CR 210.394.457,49

UFIR 64.587,41

Valor Remanescente : CR 210.394.457,49

UFIR 64.587,41

Valor Consolidado: R\$ 208.871,62

Órgão de Origem:

Receita: DIV.ATIVA-IRPJ

No. do Auto de Infracao:

Data da Devolução/Arquivamento:

Data da Extinção:

Natureza da Dívida: TRIBUTARIA

Procuradoria de Inscrição: ALAGOAS

Procuradoria Responsável: ALAGOAS

Motivo Extinção:

I M P R E S S Ã O E N C E R R A D A

**PODER JUDICIÁRIO
SEÇÃO JUDICIÁRIA DE ALAGOAS
8ª VARA FEDERAL**




**EXECUÇÃO FISCAL
2005.80.01.001107-1**

CONCLUSÃO

Faço conclusão destes autos ao MM. Juiz Federal, nesta data.

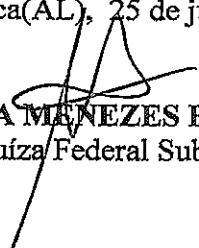
Arapiraca(AL), 25 de julho de 2006.


Rodrigo Rodrigues Medeiros Torres
TÉCNICO(A) JUDICIÁRIO(A)

DESPACHO

1. Suspenda-se o curso da execução pelo prazo do parcelamento.
2. Aguarde-se eventual manifestação da parte exequente.
3. Providências necessárias.

Arapiraca(AL), 25 de julho de 2006.


CÍNTIA MENEZES BRUNETTA
Juíza Federal Substituta

**PODER JUDICIÁRIO
SEÇÃO JUDICIÁRIA DE ALAGOAS
8ª VARA FEDERAL**



**EXECUÇÃO FISCAL
2005.80.01.001107-1**

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que expedi Carta n.º CTA.0008.001041-4/2006 para a Fazenda Nacional, cuja cópia encontra-se arquivada em pasta própria da Secretaria deste juízo, intimando-a da suspensão do processo.

Arapiraca, 02 de agosto de 2006.

Felipe Ferreira Libardi
TÉCNICO(A) JUDICIÁRIO(A)

PODER JUDICIÁRIO
SEÇÃO JUDICIÁRIA DE ALAGOAS
8ª VARA FEDERAL

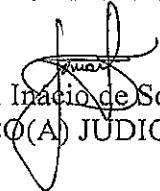


EXECUÇÃO FISCAL
2005.80.01.001107-1

ATO ORDINATÓRIO

Autos encontram-se com vista a(o) Fazenda Nacional para, em 30 (trinta) dias, requerer o que de direito, **em face do decurso do prazo de suspensão requerido**, cf. determinado no art. 3º, inciso 10, do Provimento nº 02/2000 do TRF da 5ª Região c/c o art. 1º da Portaria nº 04, de 25/05/05, do MM. Juiz Federal da 8ª Vara.

Arapiraca, 06 de fevereiro de 2007.


Manoel Inácio de Souza Neto
TÉCNICO(A) JUDICIÁRIO(A)

VISTA

Nesta data, faço vista do presente feito a(o) Fazenda Nacional. O referido é verdade e dou fé.

Arapiraca, 06 de fevereiro de 2007.


Manoel Inácio de Souza Neto
TÉCNICO(A) JUDICIÁRIO(A)

REMESSA

Nesta data, faço remessa do presente feito à parte supramencionada, certificando que os presentes autos contêm 54 folhas, numeradas e rubricadas, incluindo esta; do que, para constar, lavrei o presente termo. O referido é verdade e dou fé.

Arapiraca, 09.02.07.



SECRETÁRIO

9/3/2007
José Manoel de Campos
111.000.225-1-0

Juntada

Junto a estes autos, nesta data o que

adiante se vê. petição nº 792-0

Moceló, 06 de março de 2007

_____ B.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL
PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL EM ALAGOAS



PROCESSO Nº 2005.80.01.001107-1.

CDA Nº 43 2 97 000246-02.


COTA DE VISTA PFN/AL Nº 141 /2007 - AFN

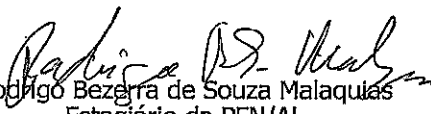
Meritíssimo Juiz,

A Exeqüente, considerando que a executada parcelou o débito em questão (Programa de Recuperação Fiscal – REFIS – Lei Federal nº 9.964 de 10 de abril de 2000), requer a suspensão desta execução fiscal pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, a fim de que esta Procuradoria da Fazenda Nacional possa acompanhar o regular pagamento das parcelas referentes ao débito consolidado.

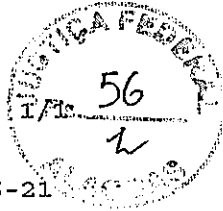
Pede-se deferimento.

Maceió (AL), 26 de fevereiro de 2007.


Adriano Falcão Neri
Procurador da Fazenda Nacional


Rodrigo Bezerra de Souza Malaquias
Estagiário da PFN/AL

Consulta Inscrição - Informações Gerais



Pag .

Data: 12/02/2007

Parâmetro: 43297000246

Número de Inscrição: 43 2 97 000246-02

Número do Processo: 10410 209588/96-21

CPF/CNPJ: 12171534/0001-60

Devedor Principal: CASA DE SAUDE E MATERNIDADE AFRA BARBOSA LTDA

Sit.: ATIVA COM AJUIZAMENTO A SER SUSPENSO EM RAZAO DO REFIS

Série: IRPJ

Número Judicial:

COMARCA-ARAPIRACA

Data da Inscrição: 30/04/1997

Data da Falência:

Quantidade de Débitos: 0012
Quantidade de Devedores: 0001

Quantidade de Pagamentos: 0000
Quantidade de Parcelamentos: 0000

Valor Inscrito: CR 210.394.457,49
Valor Remanescente : CR 210.394.457,49
Valor Consolidado: R\$ 214.077,78

UFIR 64.587,41
UFIR 64.587,41

Orgão de Origem:

Receita: DIV.ATIVA-IRPJ

No. do Auto de Infracao:

Data da Devolução/Arquivamento:

Data da Extinção:

Natureza da Dívida: TRIBUTARIA

Procuradoria de Inscrição: ALAGOAS

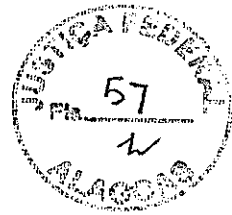
Procuradoria Responsável: ALAGOAS

Motivo Extinção:

Inscrições Derivadas:

I M P R E S S Ã O E N C E R R A D A

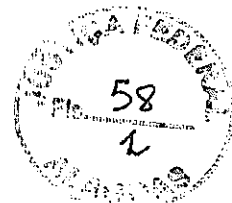
SINAL04,1-RPE (CONSULTA PAGAMENTO)
 DATA: 12/02/07 HORA: 17:32:06 USUARIO: MIGUEL
 DELEGACIA: 04401 - MACEIO PAG. 1
 PERIODO DISP: 01/01/93 A 08/02/07 PERIODO PESQ: 01/02/03 A 08/02/07
 CD.RECEITA: 9100 - REFIS-PARCELAMENTO VINCULADO RECEITA BRUTA
 12.171.534 CNPJ/CPF NAO ENCONTRADO - CADASTRO NAO DISPONIVEL



DT.ARREC	BCO/AGEN	DT.VENC.	PROC/REF/VRBA/PERC	REC.	VALOR	SIT
04/02/03	104/0056	04/02/03		9100	288,56	ORI
				9100	28,87	
				9100	38,19	
				TOT	355,62	
14/02/03	001/0542	14/02/03		9100	722,97	ORI
				9100	33,48	
				9100	21,47	
				TOT	777,92	
18/02/03	001/0542	28/02/01		9100	72,41	ORI
				9100	14,48	
				9100	26,65	
				TOT	113,54	

SELECIONE POSICIONANDO O CURSOR NA LINHA USANDO AS SETAS
 PF2=TOPO PF3=SAI PF4=EXTRATO PF5=COMPROVANTE PF6=ENCERRA RECEITA
 PF7=VOLTA TELA PF8=AVANCA TELA PF9=HISTORICO PF10=IMPRIME PF11=NOVA CONSULTA

SINAL04,1-RPE (CONSULTA PAGAMENTO)

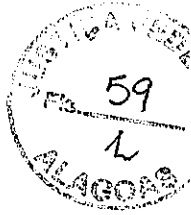


DATA: 12/02/07 HORA: 17:32:18 USUARIO: MIGUEL
DELEGACIA: 04401 - MACEIO PAG. 2
PERIODO DISP: 01/01/93 A 08/02/07 PERIODO PESQ: 01/02/03 A 08/02/07
CD.RECEITA: 9100 - REFIS-PARCELAMENTO VINCULADO RECEITA BRUTA
12.171.534 CNPJ/CPF NAO ENCONTRADO - CADASTRO NAO DISPONIVEL

DT.ARREC	BCO/AGEN	DT.VENC.	PROC/REF/VRBA/PERC	REC.	VALOR	SIT
18/02/03	001/0542	31/01/01		9100	103,89	ORI
				9100	20,78	
				9100	38,87	
				TOT	163,54	
20/02/03	104/0056	29/06/01		9100	182,93	ORI
				9100	36,59	
				9100	59,64	
				TOT	279,16	
20/02/03	104/0056	30/04/01		9100	149,28	ORI
				9100	29,86	
				9100	52,44	
				TOT	231,58	

SELECIONE POSICIONANDO O CURSOR NA LINHA USANDO AS SETAS
PF2=TOPO PF3=SAI PF4=EXTRATO PF5=COMPROVANTE PF6=ENCERRA RECEITA
PF7=VOLTA TELA PF8=AVANCA TELA PF9=HISTORICO PF10=IMPRIME PF11=NOVA CONSULTA

SINAL04,1-RPE (CONSULTA PAGAMENTO)



DATA: 12/02/07 HORA: 17:32:23 USUARIO: MIGUEL PAG. 3
DELEGACIA: 04401 - MACEIO
PERIODO DISP: 01/01/93 A 08/02/07 PERIODO PESQ: 01/02/03 A 08/02/07
CD.RECEITA: 9100 - REFIS-PARCELAMENTO VINCULADO RECEITA BRUTA
12.171.534 CNPJ/CPF NAO ENCONTRADO - CADASTRO NAO DISPONIVEL

DT.ARREC	BCO/AGEN	DT.VENC.	PROC/REF/VRBA/PERC	REC.	VALOR	SIT
20/02/03	104/0056	30/03/01		9100	123,94	ORI
				9100	24,79	
				9100	45,10	
				TOT	193,83	
14/03/03	104/0056	31/03/03		9100	202,82	ORI
30/04/03	104/0056	30/04/03		9100	314,17	ORI
30/05/03	237/0508	30/05/03		9100	44,42	ORI
22/07/03	237/0508	30/06/03		9100	584,96	ORI
				9100	42,87	
				9100	11,52	
				TOT	639,35	
31/07/03	104/0056	31/07/03		9100	36,68	ORI

SELECIONE POSICIONANDO O CURSOR NA LINHA USANDO AS SETAS

PF2=TOPO PF3=SAI PF4=EXTRATO PF5=COMPROVANTE PF6=ENCERRA RECEITA
PF7=VOLTA TELA PF8=AVANCA TELA PF9=HISTORICO PF10=IMPRIME PF11=NOVA CONSULTA

SINAL04,1-RPE (CONSULTA PAGAMENTO)



DATA: 12/02/07 HORA: 17:32:26 USUARIO: MIGUEL PAG. 4
DELEGACIA: 04401 - MACHEIO
PERIODO DISP: 01/01/93 A 08/02/07 PERIODO PESQ: 01/02/03 A 08/02/07
CD.RECEITA: 9100 - REFIS-PARCELAMENTO VINCULADO RECEITA BRUTA
12.171.534 CNPJ/CPF NAO ENCONTRADO - CADASTRO NAO DISPONIVEL

DT.ARREC	BCO/AGEN	DT.VENC.	PROC/REF/VRBA/PERC	REC.	VALOR	SIT
29/08/03	104/0056	29/08/03		9100	702,88	ORI
30/09/03	104/0056	30/09/03		9100	542,13	ORI
31/10/03	001/0542	31/10/03		9100	11,98	ORI
28/11/03	001/0542	28/11/03		9100	723,97	ORI
30/12/03	001/0542	31/12/03		9100	38,41	ORI
30/01/04	001/0542	30/01/04		9100	573,73	ORI
27/02/04	001/0542	27/02/04		9100	128,58	ORI
31/03/04	001/0542	31/03/04		9100	254,69	ORI
11/05/04	237/0508	30/04/04		9100	720,41	ORI
				9100	44,25	
				TOT	764,66	
31/05/04	001/0542	31/05/04		9100	228,00	ORI

SELECIONE POSICIONANDO O CURSOR NA LINHA USANDO AS SETAS
PF2=TOPO PF3=SAI PF4=EXTRATO PF5=COMPROVANTE PF6=ENCERRA RECEITA
PF7=VOLTA TELA PF8=AVANCA TELA PF9=HISTORICO PF10=IMPRIME PF11=NOVA CONSULTA

SINAL04,1-RPE (CONSULTA PAGAMENTO)

DATA: 12/02/07 HORA: 17:32:30 USUARIO: MIGUEL PAG. 5
DELEGACIA: 04401 - MACEIO
PERIODO DISP: 01/01/93 A 08/02/07 PERIODO PESQ: 01/02/03 A 08/02/07
CD.RECEITA: 9100 - REFIS-PARCELAMENTO VINCULADO RECEITA BRUTA
12.171.534 CNPJ/CPF NAO ENCONTRADO - CADASTRO NAO DISPONIVEL



DT.ARREC	BCO/AGEN	DT.VENC.	PROC/REF/VRBA/PERC	REC.	VALOR	SIT
30/06/04	001/0542	30/06/04		9100	212,44	ORI
30/07/04	001/0542	30/07/04		9100	200,00	ORI
31/08/04	001/0542	31/08/04		9100	240,00	ORI
30/09/04	001/0542	30/09/04		9100	910,43	ORI
05/11/04	001/0542	05/11/04		9100	200,00	ORI
30/12/04	001/0542	30/12/04		9100	146,06	ORI
31/01/05	001/0542	31/01/05		9100	50,00	ORI
				9100	2,20	
				9100	5,12	
				TOT	57,32	
31/01/05	001/0542	31/01/05		9100	144,00	ORI
31/03/05	001/0542	31/03/05		9100	50,00	ORI

SELECIONE POSICIONANDO O CURSOR NA LINHA USANDO AS SETAS

PF2=TOPO PF3=SAI PF4=EXTRATO PF5=COMPROVANTE PF6=ENCERRA RECEITA
PF7=VOLTA TELA PF8=AVANCA TELA PF9=HISTORICO PF10=IMPRIME PF11=NOVA CONSULTA

SINAL04,1-RPE (CONSULTA PAGAMENTO)

DATA: 12/02/07

HORA: 17:32:33

USUARIO: MIGUEL

DELEGACIA: 04401 - MACEIO

PAG. 6

PERIODO DISP: 01/01/93 A 08/02/07

PERIODO PESQ: 01/02/03

A 08/02/07

CD.RECEITA: 9100 - REFIS-PARCELAMENTO VINCULADO RECEITA BRUTA

12.171.534

CNPJ/CPF NAO ENCONTRADO - CADASTRO NAO DISPONIVEL



DT.ARREC	BCO/AGEN	DT.VENC.	PROC/REF/VRBA/PERC	REC.	VALOR	SIT
29/04/05	104/0056	29/04/05		9100	50,00	ORI
31/05/05	104/0056	31/05/05		9100	50,00	ORI
30/06/05	104/0056	30/06/05		9100	50,00	ORI
29/07/05	001/0542	29/07/05		9100	120,00	ORI
31/08/05	104/0056	31/08/05		9100	160,00	ORI
30/09/05	001/0542	30/09/05		9100	100,00	ORI
31/10/05	104/0056	31/10/05		9100	100,00	ORI
30/11/05	104/0056	30/11/05		9100	120,00	ORI
29/12/05	104/0056	29/12/05		9100	60,00	ORI
31/01/06	104/0056	31/01/06		9100	50,00	ORI
24/02/06	104/0056	24/02/06		9100	60,00	ORI
27/03/06	001/0542	31/03/06		9100	50,00	ORI

SELECIONE POSICIONANDO O CURSOR NA LINHA USANDO AS SETAS

PF2=TOPO PF3=SAI PF4=EXTRATO PF5=COMPROVANTE PF6=ENCERRA RECEITA

PF7=VOLTA TELA PF8=AVANCA TELA PF9=HISTORICO PF10=IMPRIME PF11=NOVA CONSULTA

SINAL04,1-RPE (CONSULTA PAGAMENTO)

DATA: 12/02/07

HORA: 17:32:37

USUARIO: MIGUEL

PAG. 7

DELEGACIA: 04401 - MACEIO

PERIODO DISP: 01/01/93 A 08/02/07

PERIODO PESQ: 01/02/03

A 08/02/07

CD.RECETTA: 9100 - REFIS-PARCELAMENTO VINCULADO RECEITA BRUTA

12.171.534 CNPJ/CPF NAO ENCONTRADO - CADASTRO NAO DISPONIVEL



DT.ARREC	BCO/AGEN	DT.VENC.	PROC/REF/VRBA/PERC	REC.	VALOR	SIT
31/05/06	104/0056	31/05/06		9100	102,55	ORI
				9100	10,77	
				9100	2,05	
				TOT	115,37	
31/05/06	104/0056	31/05/06		9100	125,60	ORI
30/06/06	001/0542	30/06/06		9100	256,65	ORI
07/08/06	104/0056	10/08/06		9100	395,75	ORI
				9100	14,41	
				9100	3,56	
				TOT	413,72	
31/08/06	001/0542	31/08/06		9100	995,45	ORI
29/09/06	104/0056	29/09/06		9100	1.346,95	ORI

SELECIONE POSICIONANDO O CURSOR NA LINHA USANDO AS SETAS

PF2=TOPO PF3=SAI PF4=EXTRATO PF5=COMPROVANTE PF6=ENCERRA RECEITA

PF7=VOLTA TELA PF8=AVANCA TELA PF9=HISTORICO PF10=IMPRIME PF11=NOVA CONSULTA

SINAL04,1-RPE (CONSULTA PAGAMENTO)

DATA: 12/02/07

HORA: 17:32:40

USUARIO: MIGUEL

DELEGACIA: 04401 - MACEIO

PAG. 8

PERIODO DISP: 01/01/93 A 08/02/07

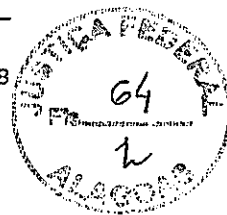
PERIODO PESQ: 01/02/03

A 08/02/07

CD.RECEITA: 9100 - REFIS-PARCELAMENTO VINCULADO RECEITA BRUTA

12.171.534

CNPJ/CPF NAO ENCONTRADO - CADASTRO NAO DISPONIVEL



DT.ARREC	BCO/AGEN	DT.VENC.	PROC/REF/VRBA/PERC	REC.	VALOR	SIT
16/01/07	104/0056	18/01/07		9100	114,85	ORI
				9100	23,17	
				9100	1,86	
				TOT	139,88	
16/01/07	104/0056	18/01/07		9100	172,62	ORI
				9100	34,54	
				9100	2,77	
				TOT	209,93	
16/01/07	104/0056	18/01/07		9100	125,40	ORI
				9100	25,08	
				9100	2,10	
				TOT	152,58	

SELECIONE POSICIONANDO O CURSOR NA LINHA USANDO AS SETAS

PF2=TOPO PF3=SAI PF4=EXTRATO PF5=COMPROVANTE PF6=ENCERRA RECEITA

PF7=VOLTA TELA PF8=AVANCA TELA PF9=HISTORICO PF10=IMPRIME PF11=NOVA CONSULTA



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
SEÇÃO JUDICIÁRIA DE ALAGOAS
SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE ARAPIRACA
8ª VARA FEDERAL

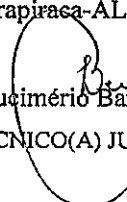


PROCESSO Nº: 2005.80.01.001107-1
CLASSE: 99 - EXECUÇÃO FISCAL

CONCLUSÃO

Nesta data, faço conclusos os presentes autos a(o) MM.^(a) Juiz Federal, inserindo também, nesta data, o despacho que segue abaixo, autorizado e cuja assinatura é digitalizada, conforme art. 1º, da Portaria GJF nº 07/2006, do Juiz Federal Titular da 8ª Vara, publicada no átrio do Fórum em 06/09/2006.

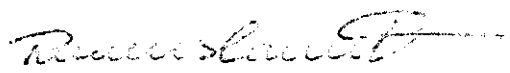
Arapiraca-AL, 07/03/2007


Lucimério Barrós Campos
TÉCNICO(A) JUDICIÁRIO(A)

DESPACHO

1. Suspenda-se o curso da execução pelo prazo do parcelamento;
2. Aguarde-se eventual manifestação da parte exequente;
3. Providências necessárias.

Arapiraca/AL, 07 de março de 2007.


RUBENS DE MENDONÇA CANUTO NETO
Juiz Federal - 8ª Vara
Assinatura digitalizada, cf. Portaria GJF Nº 007/06/8ª Vara/AL

**PODER JUDICIÁRIO
SEÇÃO JUDICIÁRIA DE ALAGOAS
8ª VARA FEDERAL**




**EXECUÇÃO FISCAL
2005.80.01.001107-1**

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que expedi Carta n.º CTA.0008.000134-3/2007 para a FAZENDA NACIONAL, cuja cópia encontra-se arquivada em pasta própria da Secretaria deste juízo, intimando-a da suspensão do processo pelo parcelamento.

Arapiraca, 30 de março de 2007.


Thaisa Vieira Moura
TÉCNICO(A) JUDICIÁRIO(A)

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DE ALAGOAS
SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE ARAPIRACA
8ª VARA



INSPEÇÃO ORDINÁRIA

NO PERÍODO DE 07 A 11 DE MAIO DE 2007 - PRAZOS SUSPENSOS, CONFORME ECERTARIA
CONJUNTA Nº 01/2007 DE 23 DE ABRIL DE 2007.

Processo n.º

DESPACHO

VISTOS EM INSPEÇÃO.

- PROCESSO EM ORDEM
- MANTENHA-SE O FEITO SUSPENSO
- À CONCLUSÃO
- VISTA AO MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
- AGUARDE-SE O PAGAMENTO DE RPV/PRECATÓRIO
- REMETAM-SE OS AUTOS À POLÍCIA FEDERAL
- VISTA A(O) AUTOR(A)
- VISTA A(O) RÉ(U)
- PUBLIQUE-SE O DESPACHO/ATO ORDINATÓRIO DE FL. _____
- COBRE-SE A DEVOLUÇÃO DO MANDADO
- COBRE-SE A DEVOLUÇÃO DA CARTA PRECATÓRIA
- CUMPRA-SE O DESPACHO DE FLS. _____
- REITERE-SE O OFÍCIO DE FLS. _____
- ARQUIVE-SE, APÓS BAIXA NA DISTRIBUIÇÃO.
- _____

Arapiraca, 07 de maio de 2007.

RUBENS DE MENDONÇA CANUTO NETO
Juiz Federal

Procurador da República

Representante da OAB

PODER JUDICIÁRIO
SEÇÃO JUDICIÁRIA DE ALAGOAS
8ª VARA FEDERAL



EXECUÇÃO FISCAL
2005.80.01.001107-1

ATO ORDINATÓRIO

Autos encontram-se com vista a(o) FAZENDA NACIONAL para, em 30 (trinta) dias, requerer o que de direito, em face do decurso do prazo de suspensão requerido, cf. determinado no art. 3º, inciso 10, do Provimento nº 02/2000 do TRF da 5ª Região c/c o art. 1º da Portaria nº 04, de 25/05/05, do MM. Juiz Federal da 8ª Vara.

Arapiraca, 02 de outubro de 2007.

mak
ANA KARÊNINA RODRIGUES PACÍFICO CHAGAS
TÉCNICO(A) JUDICIÁRIO(A)

VISTA

Nesta data, faço vista do presente feito a(o) FAZENDA NACIONAL. O referido é verdade e dou fé.

Arapiraca, 02 de outubro de 2007.

mak
ANA KARÊNINA RODRIGUES PACÍFICO CHAGAS
TÉCNICO(A) JUDICIÁRIO(A)

REMESSA

Nesta data, faço remessa do presente feito à parte supramencionada, certificando que os presentes autos contêm 68 folhas, numeradas e rubricadas, incluindo esta; do que, para constar, lavrei o presente termo. O referido é verdade e dou fé.

Arapiraca, 08 / 10 / 07.

[Handwritten Signature]
SERVIDOR

5/10/2007
Jose [illegible] [illegible]

JUNTADA

Nesta data, juntei aos presentes autos, o

DETICAO 0620058818

Aparecida, 24 de Setembro de 2007

[Signature]



**MINISTÉRIO DA FAZENDA
PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL
PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL EM ALAGOAS**



PROCESSO Nº 2005.80.01.001107-1.

CDA Nº 43 2 97 000246-02.

COTA DE VISTA PFN/AL Nº 1773 /2007 - AFN

Meritíssimo Juiz,

A Exeqüente, considerando que a executada parcelou o débito em questão (Programa de Recuperação Fiscal – REFIS – Lei Federal nº 9.964 de 10 de abril de 2000), requer a suspensão desta execução fiscal pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, a fim de que esta Procuradoria da Fazenda Nacional possa acompanhar o regular pagamento das parcelas referentes ao débito consolidado.

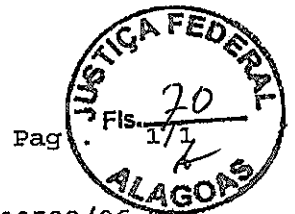
Pede-se deferimento.

Maceió (AL), 11 de outubro de 2007.

Adriano Falcão Neri
Procurador da Fazenda Nacional

Rodrigo Bezerra de Souza Malaquias
Estagiário da PFN/AL

Consulta Inscrição - Informações Gerais



Pag

Data: 08/10/2007

Parâmetro: 43297000246

Número de Inscrição: 43 2 97 000246-02

Número do Processo: 10410 209588/96-21

CPF/CNPJ: 12171534/0001-60

Devedor Principal: CASA DE SAUDE E MATERNIDADE AFRA BARBOSA LTDA

Sit.: ATIVA COM AJUIZAMENTO A SER SUSPENSO EM RAZAO DO REFIS

Série: IRPJ

Número Judicial:

COMARCA-ARAPIRACA

Data da Inscrição: 30/04/1997

Data da Falência:

Quantidade de Débitos: 0012
Quantidade de Devedores: 0001

Quantidade de Pagamentos: 0000
Quantidade de Parcelamentos: 0000

Valor Inscrito: CR 210.394.457,49
Valor Remanescente : CR 210.394.457,49
Valor Consolidado: R\$ 218.525,04

UFIR 64.587,41
UFIR 64.587,41

Origem:

Receita: DIV.ATIVA-IRPJ

No. do Auto de Infracao:

Data da Devolução/Arquivamento:

Data da Extinção:

Natureza da Dívida: TRIBUTARIA

Procuradoria de Inscrição: ALAGOAS

Procuradoria Responsável: ALAGOAS

Motivo Extinção:

Inscrições Derivadas:

I M P R E S S Ã O E N C E R R A D A

SINAL04,1-RPE (CONSULTA PAGAMENTO)

DATA: 08/10/07

HORA: 13:23:51

USUARIO: MIGUEL



DELEGACIA: 04401 - MACEIO

PAG. 1

PERIODO DISP: 01/01/93 A 04/10/07

PERIODO PESQ: 01/01/00 A 04/10/07

CD.RECEITA: 9100 - REFIS-PARCELAMENTO VINCULADO RECEITA BRUTA

12.171.534

CNPJ/CPF NAO ENCONTRADO - CADASTRO NAO DISPONIVEL

DT.ARREC	BCO/AGEN	DT.VENC.	PROC/REF/VRBA/PERC	REC.	VALOR	SIT
30/01/01	001/0542	31/01/01		9100	51,94	ORI
23/02/01	001/0542	28/02/01		9100	14,00	ORI
30/04/01	001/0542	31/07/00		9100	13,01	ORI
				9100	0,03	
				TOT	13,04	
30/04/01	001/0542	28/02/01		9100	14,00	ORI
				9100	0,03	
				TOT	14,03	
30/04/01	001/0542	31/08/00		9100	15,26	ORI
				9100	0,03	
				TOT	15,29	

LECCIONE POSICIONANDO O CURSOR NA LINHA USANDO AS SETAS

PF2=TOPO PF3=SAI PF4=EXTRATO PF5=COMPROVANTE PF6=ENCERRA RECEITA

PF7=VOLTA TELA PF8=AVANCA TELA PF9=HISTORICO PF10=IMPRIME PF11=NOVA CONSULTA

SINAL04,1-RPE (CONSULTA PAGAMENTO)

DATA: 08/10/07

HORA: 13:23:59

USUARIO: MIGUEL

DELEGACIA: 04401 - MACEIO

PAG. 2

PERIODO DISP: 01/01/93 A 04/10/07

PERIODO PESQ: 01/01/00 A 04/10/07

A 04/10/07

CD.RECEITA: 9100 - REFIS-PARCELAMENTO VINCULADO RECEITA BRUTA

12.171.534

CNPJ/CPF NAO ENCONTRADO - CADASTRO NAO DISPONIVEL



DT.ARREC	BCO/AGEN	DT.VENC.	PROC/REF/VRBA/PERC	REC.	VALOR	SIT
30/04/01	001/0542	31/10/00		9100	17,20	ORI
				9100	0,04	
				TOT	17,24	
30/04/01	001/0542	31/05/00		9100	17,26	ORI
				9100	0,04	
				TOT	17,30	
30/04/01	001/0542	30/06/00		9100	27,25	ORI
				9100	0,06	
				TOT	27,31	
30/04/01	001/0542	30/04/01		9100	31,94	ORI

LECCIONE POSICIONANDO O CURSOR NA LINHA USANDO AS SETAS

PF2=TOPO PF3=SAI PF4=EXTRATO PF5=COMPROVANTE PF6=ENCERRA RECEITA

PF7=VOLTA TELA PF8=AVANCA TELA PF9=HISTORICO PF10=IMPRIME PF11=NOVA CONSULTA

SINAL04,1-RPE (CONSULTA PAGAMENTO)

DATA: 08/10/07

HORA: 13:24:02

USUARIO: MIGUEL

DELEGACIA: 04401 - MACEIO

PAG. 3

PERÍODO DISP: 01/01/93 A 04/10/07

PERÍODO PESQ: 01/01/00

A 04/10/07

CD.RECEITA: 9100 - REFIS-PARCELAMENTO VINCULADO RECEITA BRUTA

12.171.534

CNPJ/CPF NAO ENCONTRADO - CADASTRO NAO DISPONIVEL



DT.ARREC	BCO/AGEN	DT.VENC.	PROC/REF/VRBA/PERC	REC.	VALOR	SIT
30/04/01	001/0542	31/03/01		9100	46,49	ORI
				9100	0,11	
				TOT	46,60	
29/06/01	001/0542	29/06/01		9100	21,65	ORI
				9100	2,90	
				TOT	24,55	
29/06/01	001/0542	29/06/01		9100	22,39	ORI
				9100	3,00	
				TOT	25,39	

LECCIONE POSICIONANDO O CURSOR NA LINHA USANDO AS SETAS

PF2=TOPO PF3=SAI PF4=EXTRATO PF5=COMPROVANTE PF6=ENCERRA RECEITA

PF7=VOLTA TELA PF8=AVANCA TELA PF9=HISTORICO PF10=IMPRIME PF11=NOVA CONSULTA

SINAL04,1-RPE (CONSULTA PAGAMENTO)

DATA: 08/10/07 HORA: 13:24:05 USUARIO: MIGUEL
DELEGACIA: 04401 - MACEIO PAG. 4
PERIODO DISP: 01/01/93 A 04/10/07 PERIODO PESQ: 01/01/00 A 04/10/07
CD.RECEITA: 9100 - REFIS-PARCELAMENTO VINCULADO RECEITA BRUTA
12.171.534 CNPJ/CPF NAO ENCONTRADO - CADASTRO NAO DISPONIVEL



DT.ARREC	BCO/AGEN	DT.VENC.	PROC/REF/VRBA/PERC	REC.	VALOR	SIT
22/02/02	104/0056	31/10/01		9100	50,08	ORI
				9100	10,02	
				9100	4,20	
				TOT	64,30	
22/02/02	104/0056	31/12/01		9100	11,56	ORI
				9100	2,31	
				9100	0,63	
				TOT	14,50	
22/02/02	104/0056	30/09/01		9100	16,09	ORI
				9100	3,22	
				9100	0,76	
				TOT	20,07	

SELECIONE POSICIONANDO O CURSOR NA LINHA USANDO AS SETAS
PF2=TOPO PF3=SAI PF4=EXTRATO PF5=COMPROVANTE PF6=ENCERRA RECEITA
PF7=VOLTA TELA PF8=AVANCA TELA PF9=HISTORICO PF10=IMPRIME PF11=NOVA CONSULTA

SINAL04,1-RPE (CONSULTA PAGAMENTO)



DATA: 08/10/07 HORA: 13:24:08 USUARIO: MIGUEL PAG. 5
DELEGACIA: 04401 - MACEIO
PERIODO DISP: 01/01/93 A 04/10/07 PERIODO PESQ: 01/01/00 A 04/10/07
CD.RECEITA: 9100 - REFIS-PARCELAMENTO VINCULADO RECEITA BRUTA
12.171.534 CNPJ/CPF NAO ENCONTRADO - CADASTRO NAO DISPONIVEL

DT.ARREC	BCO/AGEN	DT.VENC.	PROC/REF/VRBA/PERC	REC.	VALOR	SIT
22/02/02	104/0056	31/01/02		9100	17,49	ORI
				9100	3,50	
				9100	4,21	
				TOT	25,20	
22/02/02	104/0056	28/02/02		9100	42,10	ORI
22/02/02	104/0056	30/11/01		9100	21,32	ORI
				9100	4,26	
				9100	1,46	
				TOT	27,04	

SELECIONE POSICIONANDO O CURSOR NA LINHA USANDO AS SETAS
PF2=TOPO PF3=SAI PF4=EXTRATO PF5=COMPROVANTE PF6=ENCERRA RECEITA
PF7=VOLTA TELA PF8=AVANCA TELA PF9=HISTORICO PF10=IMPRIME PF11=NOVA CONSULTA

SINAL04,1-RPE (CONSULTA PAGAMENTO)

DATA: 08/10/07

HORA: 13:24:11

USUARIO: MIGUEL

PAG. 6

DELEGACIA: 04401 - MACEIO

PERIODO DISP: 01/01/93 A 04/10/07

PERIODO PESQ: 01/01/00 A 04/10/07

CD.RECEITA: 9100 - REFIS-PARCELAMENTO VINCULADO RECEITA BRUTA

12.171.534 CNPJ/CPF NAO ENCONTRADO - CADASTRO NAO DISPONIVEL



DT.ARREC	BCO/AGEN	DT.VENC.	PROC/REF/VRBA/PERC	REC.	VALOR	SIT
22/02/02	104/0056	31/08/01		9100	11,37	ORI
				9100	2,27	
				9100	1,28	
				TOT	14,92	
28/02/02	001/0542	31/07/01		9100	10,65	ORI
				9100	2,13	
				9100	1,21	
				TOT	13,99	
28/02/02	001/0542	30/04/00		9100	10,95	ORI
				9100	2,19	
				9100	3,37	
				TOT	16,51	

LECCIONE POSICIONANDO O CURSOR NA LINHA USANDO AS SETAS

PF2=TOPO PF3=SAI PF4=EXTRATO PF5=COMPROVANTE PF6=ENCERRA RECEITA

PF7=VOLTA TELA PF8=AVANCA TELA PF9=HISTORICO PF10=IMPRIME PF11=NOVA CONSULTA

SINAL04,1-RPE (CONSULTA PAGAMENTO)

DATA: 08/10/07

HORA: 13:24:14

USUARIO: MIGUEL

DELEGACIA: 04401 - MACEIO

PAG.

PERIODO DISP: 01/01/93 A 04/10/07

PERIODO PESQ: 01/01/00

A 04/10/07

CD.RECEITA: 9100 - REFIS-PARCELAMENTO VINCULADO RECEITA BRUTA

12.171.534

CNPJ/CPF NAO ENCONTRADO - CADASTRO NAO DISPONIVEL



DT.ARREC	BCO/AGEN	DT.VENC.	PROC/REF/VRBA/PERC	REC.	VALOR	SIT
28/02/02	001/0542	30/11/00		9100	11,86	ORI
				9100	2,38	
				9100	2,54	
				TOT	16,78	
28/02/02	001/0542	31/03/00		9100	11,40	ORI
				9100	2,28	
				9100	3,66	
				TOT	17,34	
28/02/02	001/0542	29/02/00		9100	12,90	ORI
				9100	2,58	
				9100	4,31	
				TOT	19,79	

LECCIONE POSICIONANDO O CURSOR NA LINHA USANDO AS SETAS

PF2=TOPO PF3=SAI PF4=EXTRATO PF5=COMPROVANTE PF6=ENCERRA RECEITA

PF7=VOLTA TELA PF8=AVANCA TELA PF9=HISTORICO PF10=IMPRIME PF11=NOVA CONSULTA

SINAL04,1-RPE (CONSULTA PAGAMENTO)

DATA: 08/10/07

HORA: 13:24:17

USUARIO: MIGUEL

DELEGACIA: 04401 - MACEIO

PAG. 8

PERIODO DISP: 01/01/93 A 04/10/07

PERIODO PESQ: 01/01/00

A 04/10/07

CD.RECETA: 9100 - REFIS-PARCELAMENTO VINCULADO RECETA BRUTA

12.171.534

CNPJ/CPF NAO ENCONTRADO - CADASTRO NAO DISPONIVEL



DT.ARREC	BCO/AGEN	DT.VENC.	PROC/REF/VRBA/PERC	REC.	VALOR	SIT
28/02/02	001/0542	31/12/00		9100	26,80	ORI
				9100	5,36	
				9100	5,41	
				TOT	37,57	
30/04/02	001/0542	30/04/02		9100	10,30	ORI
24/05/02	237/0508	30/04/02		9100	124,59	ORI
				9100	24,92	
				9100	4,86	
				TOT	154,37	
31/05/02	104/0056	31/05/02		9100	36,76	ORI

LECCIONE POSICIONANDO O CURSOR NA LINHA USANDO AS SETAS

PF2=TOPO PF3=SAI PF4=EXTRATO PF5=COMPROVANTE PF6=ENCERRA RECETA

PF7=VOLTA TELA PF8=AVANCA TELA PF9=HISTORICO PF10=IMPRIME PF11=NOVA CONSULTA

SINAL04,1-RPE (CONSULTA PAGAMENTO)

DATA: 08/10/07

HORA: 13:24:20

USUARIO: MIGUEL

DELEGACIA: 04401 - MACEIO

PAG.

PERIODO DISP: 01/01/93 A 04/10/07

PERIODO PESQ: 01/01/00 A 04/10/07

CD.RECEITA: 9100 - REFIS-PARCELAMENTO VINCULADO RECEITA BRUTA

12.171.534

CNPJ/CPF NAO ENCONTRADO - CADASTRO NAO DISPONIVEL



DT.ARREC	BCO/AGEN	DT.VENC.	PROC/REF/VRBA/PERC	REC.	VALOR	SIT
09/07/02	104/0056	28/06/02		9100	60,18	ORI
				9100	2,78	
				9100	1,21	
				TOT	64,17	
31/07/02	001/0542	31/07/02		9100	56,20	ORI
30/08/02	104/0056	30/08/02		9100	76,64	ORI
30/09/02	001/0542	30/09/02		9100	106,32	ORI
31/10/02	001/0542	31/10/02		9100	520,06	ORI
29/11/02	104/0056	29/11/02		9100	323,58	ORI

LECCIONE POSICIONANDO O CURSOR NA LINHA USANDO AS SETAS

PF2=TOPO PF3=SAI PF4=EXTRATO PF5=COMPROVANTE PF6=ENCERRA RECEITA

PF7=VOLTA TELA PF8=AVANCA TELA PF9=HISTORICO PF10=IMPRIME PF11=NOVA CONSULTA

SINAL04,1-RPE (CONSULTA PAGAMENTO)



DATA: 08/10/07 HORA: 13:24:23 USUARIO: MIGUEL PAG. 10
DELEGACIA: 04401 - MACEIO
PERIODO DISP: 01/01/93 A 04/10/07 PERIODO PESQ: 01/01/00 A 04/10/07
CD.RECEITA: 9100 - REFIS-PARCELAMENTO VINCULADO RECEITA BRUTA
12.171.534 CNPJ/CPF NAO ENCONTRADO - CADASTRO NAO DISPONIVEL

DT.ARREC	BCO/AGEN	DT.VENC.	PROC/REF/VRBA/PERC	REC.	VALOR	SIT
13/01/03	104/0056	13/01/03		9100	26,97	ORI
				9100	5,42	
				9100	6,11	
				TOT	38,50	
04/02/03	104/0056	04/02/03		9100	288,56	ORI
				9100	28,87	
				9100	38,19	
				TOT	355,62	
14/02/03	001/0542	14/02/03		9100	722,97	ORI
				9100	33,48	
				9100	21,47	
				TOT	777,92	

INLECCIONE POSICIONANDO O CURSOR NA LINHA USANDO AS SETAS

PF2=TOPO PF3=SAI PF4=EXTRATO PF5=COMPROVANTE PF6=ENCERRA RECEITA

PF7=VOLTA TELA PF8=AVANCA TELA PF9=HISTORICO PF10=IMPRIME PF11=NOVA CONSULTA

SINAL04,1-RPE (CONSULTA PAGAMENTO)

DATA: 08/10/07

HORA: 13:24:27

USUARIO: MIGUEL

PAG. 11

DELEGACIA: 04401 - MACEIO

PERIODO DISP: 01/01/93 A 04/10/07

PERIODO PESQ: 01/01/00

A 04/10/07

CD.RECEITA: 9100 - REFIS-PARCELAMENTO VINCULADO RECEITA BRUTA

12.171.534

CNPJ/CPF NAO ENCONTRADO - CADASTRO NAO DISPONIVEL



DT.ARREC	BCO/AGEN	DT.VENC.	PROC/REF/VRBA/PERC	REC.	VALOR	SIT
18/02/03	001/0542	28/02/01		9100	72,41	ORI
				9100	14,48	
				9100	26,65	
				TOT	113,54	
18/02/03	001/0542	31/01/01		9100	103,89	ORI
				9100	20,78	
				9100	38,87	
				TOT	163,54	
20/02/03	104/0056	29/06/01		9100	182,93	ORI
				9100	36,59	
				9100	59,64	
				TOT	279,16	

LECCIONE POSICIONANDO O CURSOR NA LINHA USANDO AS SETAS

PF2=TOPO PF3=SAI PF4=EXTRATO PF5=COMPROVANTE PF6=ENCERRA RECEITA

PF7=VOLTA TELA PF8=AVANCA TELA PF9=HISTORICO PF10=IMPRIME PF11=NOVA CONSULTA

SINAL04,1-RPE (CONSULTA PAGAMENTO)

DATA: 08/10/07

HORA: 13:24:30

USUARIO: MIGUEL

DELEGACIA: 04401 - MACEIO

PAG. 12

PERÍODO DISP: 01/01/93 A 04/10/07

PERÍODO PESQ: 01/01/00 A 04/10/07

CD.RECEITA: 9100 - REFIS-PARCELAMENTO VINCULADO RECEITA BRUTA

12.171.534

CNPJ/CPF NAO ENCONTRADO - CADASTRO NAO DISPONIVEL



DT.ARREC	BCO/AGEN	DT.VENC.	PROC/REF/VRBA/PERC	REC.	VALOR	SIT
20/02/03	104/0056	30/04/01		9100	149,28	ORI
				9100	29,86	
				9100	52,44	
				TOT	231,58	
20/02/03	104/0056	30/03/01		9100	123,94	ORI
				9100	24,79	
				9100	45,10	
				TOT	193,83	
14/03/03	104/0056	31/03/03		9100	202,82	ORI
30/04/03	104/0056	30/04/03		9100	314,17	ORI
30/05/03	237/0508	30/05/03		9100	44,42	ORI

LECIONE POSICIONANDO O CURSOR NA LINHA USANDO AS SETAS

PF2=TOPO PF3=SAI PF4=EXTRATO PF5=COMPROVANTE PF6=ENCERRA RECEITA

PF7=VOLTA TELA PF8=AVANCA TELA PF9=HISTORICO PF10=IMPRIME PF11=NOVA CONSULTA

SINAL04,1-RPE (CONSULTA PAGAMENTO)

DATA: 08/10/07

HORA: 13:24:33

USUARIO: MIGUEL

DELEGACIA: 04401 - MACEIO

PAG. 13

PERIODO DISP: 01/01/93 A 04/10/07

PERIODO PESQ: 01/01/00

A 04/10/07

CD.RECEITA: 9100 - REFIS-PARCELAMENTO VINCULADO RECEITA BRUTA

12.171.534

CNPJ/CPF NAO ENCONTRADO - CADASTRO NAO DISPONIVEL



DT.ARREC	BCO/AGEN	DT.VENC.	PROC/REF/VRBA/PERC	REC.	VALOR	SIT
22/07/03	237/0508	30/06/03		9100	584,96	ORI
				9100	42,87	
				9100	11,52	
				TOT	639,35	
31/07/03	104/0056	31/07/03		9100	36,68	ORI
29/08/03	104/0056	29/08/03		9100	702,88	ORI
30/09/03	104/0056	30/09/03		9100	542,13	ORI
31/10/03	001/0542	31/10/03		9100	11,98	ORI
28/11/03	001/0542	28/11/03		9100	723,97	ORI
30/12/03	001/0542	31/12/03		9100	38,41	ORI
30/01/04	001/0542	30/01/04		9100	573,73	ORI
27/02/04	001/0542	27/02/04		9100	128,58	ORI

LECCIONE POSICIONANDO O CURSOR NA LINHA USANDO AS SETAS

PF2=TOPO PF3=SAI PF4=EXTRATO PF5=COMPROVANTE PF6=ENCERRA RECEITA

PF7=VOLTA TELA PF8=AVANCA TELA PF9=HISTORICO PF10=IMPRIME PF11=NOVA CONSULTA

SINAL04,1-RPE (CONSULTA PAGAMENTO)

DATA: 08/10/07

HORA: 13:24:36

USUARIO: MIGUEL

DELEGACIA: 04401 - MACEIO

PAG. 14

PERIODO DISP: 01/01/93 A 04/10/07

PERIODO PESQ: 01/01/00

A 04/10/07

CD.RECEITA: 9100 - REFIS-PARCELAMENTO VINCULADO RECEITA BRUTA

12.171.534

CNPJ/CPF NAO ENCONTRADO - CADASTRO NAO DISPONIVEL



DT.ARREC	BCO/AGEN	DT.VENC.	PROC/REF/VRBA/PERC	REC.	VALOR	SIT
31/03/04	001/0542	31/03/04		9100	254,69	ORI
11/05/04	237/0508	30/04/04		9100	720,41	ORI
				9100	44,25	
				TOT	764,66	
31/05/04	001/0542	31/05/04		9100	228,00	ORI
30/06/04	001/0542	30/06/04		9100	212,44	ORI
30/07/04	001/0542	30/07/04		9100	200,00	ORI
31/08/04	001/0542	31/08/04		9100	240,00	ORI
30/09/04	001/0542	30/09/04		9100	910,43	ORI
05/11/04	001/0542	05/11/04		9100	200,00	ORI
30/12/04	001/0542	30/12/04		9100	146,06	ORI

LECCIONE POSICIONANDO O CURSOR NA LINHA USANDO AS SETAS

PF2=TOPO PF3=SAI PF4=EXTRATO PF5=COMPROVANTE PF6=ENCERRA RECEITA

PF7=VOLTA TELA PF8=AVANCA TELA PF9=HISTORICO PF10=IMPRIME PF11=NOVA CONSULTA

SINAL04,1-RPE (CONSULTA PAGAMENTO)

DATA: 08/10/07

HORA: 13:24:39

USUARIO: MIGUEL

DELEGACIA: 04401 - MACEIO

PAG. 15

PERIODO DISP: 01/01/93 A 04/10/07

PERIODO PESQ: 01/01/00 A 04/10/07

CD.RECEITA: 9100 - REFIS-PARCELAMENTO VINCULADO RECEITA BRUTA

12.171.534

CNPJ/CPF NAO ENCONTRADO - CADASTRO NAO DISPONIVEL



DT.ARREC	BCO/AGEN	DT.VENC.	PROC/REF/VRBA/PERC	REC.	VALOR	SIT
31/01/05	001/0542	31/01/05		9100	50,00	ORI
				9100	2,20	
				9100	5,12	
				TOT	57,32	
31/01/05	001/0542	31/01/05		9100	144,00	ORI
31/03/05	001/0542	31/03/05		9100	50,00	ORI
29/04/05	104/0056	29/04/05		9100	50,00	ORI
31/05/05	104/0056	31/05/05		9100	50,00	ORI
30/06/05	104/0056	30/06/05		9100	50,00	ORI
29/07/05	001/0542	29/07/05		9100	120,00	ORI
31/08/05	104/0056	31/08/05		9100	160,00	ORI
30/09/05	001/0542	30/09/05		9100	100,00	ORI

LECCIONE POSICIONANDO O CURSOR NA LINHA USANDO AS SETAS

PF2=TOPO PF3=SAI PF4=EXTRATO PF5=COMPROVANTE PF6=ENCERRA RECEITA

PF7=VOLTA TELA PF8=AVANCA TELA PF9=HISTORICO PF10=IMPRIME PF11=NOVA CONSULTA

SINAL04,1-RPE (CONSULTA PAGAMENTO)

DATA: 08/10/07

HORA: 13:24:43

USUARIO: MIGUEL

DELEGACIA: 04401 - MACEIO

PAG. 16

PERIODO DISP: 01/01/93 A 04/10/07

PERIODO PESQ: 01/01/00 A 04/10/07

CD.RECEITA: 9100 - REFIS-PARCELAMENTO VINCULADO RECEITA BRUTA

12.171.534

CNPJ/CPF NAO ENCONTRADO - CADASTRO NAO DISPONIVEL



DT.ARREC	BCO/AGEN	DT.VENC.	PROC/REF/VRBA/PERC	REC.	VALOR	SIT
31/10/05	104/0056	31/10/05		9100	100,00	ORI
30/11/05	104/0056	30/11/05		9100	120,00	ORI
29/12/05	104/0056	29/12/05		9100	60,00	ORI
31/01/06	104/0056	31/01/06		9100	50,00	ORI
24/02/06	104/0056	24/02/06		9100	60,00	ORI
27/03/06	001/0542	31/03/06		9100	50,00	ORI
31/05/06	104/0056	31/05/06		9100	102,55	ORI
				9100	10,77	
				9100	2,05	
				TOT	115,37	
31/05/06	104/0056	31/05/06		9100	125,60	ORI
30/06/06	001/0542	30/06/06		9100	256,65	ORI

SELECIONE POSICIONANDO O CURSOR NA LINHA USANDO AS SETAS
PF2=TOPO PF3=SAI PF4=EXTRATO PF5=COMPROVANTE PF6=ENCERRA RECEITA
PF7=VOLTA TELA PF8=AVANCA TELA PF9=HISTORICO PF10=IMPRIME PF11=NOVA CONSULTA

SINAL04,1-RPE (CONSULTA PAGAMENTO)

DATA: 08/10/07 HORA: 13:24:46 USUARIO: MIGUEL PAG. 17
DELEGACIA: 04401 - MACEIO PERIODO DISP: 01/01/93 A 04/10/07 PERIODO PESQ: 01/01/00 A 04/10/07
CD.RECEITA: 9100 - REFIS-PARCELAMENTO VINCULADO RECEITA BRUTA
12.171.534 CNPJ/CPF NAO ENCONTRADO - CADASTRO NAO DISPONIVEL



DT.ARREC	BCO/AGEN	DT.VENC.	PROC/REF/VRBA/PERC	REC.	VALOR	SIT
07/08/06	104/0056	10/08/06		9100	395,75	ORI
				9100	14,41	
				9100	3,56	
				TOT	413,72	
31/08/06	001/0542	31/08/06		9100	995,45	ORI
29/09/06	104/0056	29/09/06		9100	1.346,95	ORI
16/01/07	104/0056	18/01/07		9100	114,85	ORI
				9100	23,17	
				9100	1,86	
				TOT	139,88	

SELECIONE POSICIONANDO O CURSOR NA LINHA USANDO AS SETAS
PF2=TOPO PF3=SAI PF4=EXTRATO PF5=COMPROVANTE PF6=ENCERRA RECEITA
PF7=VOLTA TELA PF8=AVANCA TELA PF9=HISTORICO PF10=IMPRIME PF11=NOVA CONSULTA

SINAL04,1-RPE (CONSULTA PAGAMENTO)

DATA: 08/10/07 HORA: 13:24:49 USUARIO: MIGUEL
DELEGACIA: 04401 - MACEIO PAG. 18
PERIODO DISP: 01/01/93 A 04/10/07 PERIODO PESQ: 01/01/00 A 04/10/07
CD.RECEITA: 9100 - REFIS-PARCELAMENTO VINCULADO RECEITA BRUTA
12.171.534 CNPJ/CPF NAO ENCONTRADO - CADASTRO NAO DISPONIVEL



DT.ARREC	BCO/AGEN	DT.VENC.	PROC/REF/VRBA/PERC	REC.	VALOR	SIT
16/01/07	104/0056	18/01/07		9100	172,62	ORI
				9100	34,54	
				9100	2,77	
				TOT	209,93	
16/01/07	104/0056	18/01/07		9100	125,40	ORI
				9100	25,08	
				9100	2,10	
				TOT	152,58	
08/02/07	104/0056	09/02/07		9100	656,74	ORI
				9100	19,53	
				9100	6,57	
				TOT	682,84	

SELECIONE POSICIONANDO O CURSOR NA LINHA USANDO AS SETAS

PF2=TOPO PF3=SAI PF4=EXTRATO PF5=COMPROVANTE PF6=ENCERRA RECEITA
PF7=VOLTA TELA PF8=AVANCA TELA PF9=HISTORICO PF10=IMPRIME PF11=NOVA CONSULTA

SINAL04,1-RPE (CONSULTA PAGAMENTO)

DATA: 08/10/07 HORA: 13:24:53 USUARIO: MIGUEL
DELEGACIA: 04401 - MACEIO PAG. 19
PERIODO DISP: 01/01/93 A 04/10/07 PERIODO PESQ: 01/01/00 A 04/10/07
CD.RECEITA: 9100 - REFIS-PARCELAMENTO VINCULADO RECEITA BRUTA
12.171.534 CNPJ/CPF NAO ENCONTRADO - CADASTRO NAO DISPONIVEL



DT.ARREC	BCO/AGEN	DT.VENC.	PROC/REF/VRBA/PERC	REC.	VALOR	SIT
28/02/07	001/0542	28/02/07		9100	900,00	ORI
30/03/07	001/0542	30/03/07		9100	55,40	ORI
				9100	11,08	
				9100	1,11	
				TOT	67,59	
30/03/07	001/0542	30/03/07		9100	64,98	ORI
				9100	13,00	
				9100	1,30	
				TOT	79,28	

TECIONE POSICIONANDO O CURSOR NA LINHA USANDO AS SETAS
PF2=TOPO PF3=SAI PF4=EXTRATO PF5=COMPROVANTE PF6=ENCERRA RECEITA
PF7=VOLTA TELA PF8=AVANCA TELA PF9=HISTORICO PF10=IMPRIME PF11=NOVA CONSULTA

SINAL04,1-RPE (CONSULTA PAGAMENTO)

DATA: 08/10/07 HORA: 13:24:57 USUARIO: MIGUEL
DELEGACIA: 04401 - MACEIO PAG. 20
PERIODO DISP: 01/01/93 A 04/10/07 PERIODO PESQ: 01/01/00 A 04/10/07
CD.RECEITA: 9100 - REFIS-PARCELAMENTO VINCULADO RECEITA BRUTA
12.171.534 CNPJ/CPF NAO ENCONTRADO - CADASTRO NAO DISPONIVEL



DT.ARREC	BCO/AGEN	DT.VENC.	PROC/REF/VRBA/PERC	REC.	VALOR	SIT
30/03/07	001/0542	30/03/07		9100	78,74	ORI
				9100	15,75	
				9100	1,58	
				TOT	96,07	
30/03/07	001/0542	30/03/07		9100	85,00	ORI
				9100	17,00	
				9100	1,70	
				TOT	103,70	
30/03/07	001/0542	30/03/07		9100	101,65	ORI
				9100	20,34	
				9100	2,45	
				TOT	124,44	

SELECIONE POSICIONANDO O CURSOR NA LINHA USANDO AS SETAS
PF2=TOPO PF3=SAI PF4=EXTRATO PF5=COMPROVANTE PF6=ENCERRA RECEITA
PF7=VOLTA TELA PF8=AVANCA TELA PF9=HISTORICO PF10=IMPRIME PF11=NOVA CONSULTA

SINAL04,1-RPE (CONSULTA PAGAMENTO)

DATA: 08/10/07

HORA: 13:25:01

USUARIO: MIGUEL

PAG. 21

DELEGACIA: 04401 - MACEIO

PERÍODO DISP: 01/01/93 A 04/10/07

PERÍODO PESQ: 01/01/00 A 04/10/07

CD.RECEITA: 9100 - REFIS-PARCELAMENTO VINCULADO RECEITA BRUTA

12.171.534

CNPJ/CPF NAO ENCONTRADO - CADASTRO NAO DISPONIVEL



DT.ARREC	BCO/AGEN	DT.VENC.	PROC/REF/VRBA/PERC	REC.	VALOR	SIT
30/03/07	001/0542	30/03/07		9100	579,98	ORI
30/04/07	001/0542	30/04/07		9100	1.125,65	ORI
31/05/07	001/0542	31/05/07		9100	1.357,55	ORI
31/07/07	001/0542	31/07/07		9100	1.221,75	ORI
31/07/07	001/0542	31/07/07		9100	852,64	ORI
				9100	87,31	
				9100	16,29	
				TOT	956,24	
31/08/07	001/0542	31/08/07		9100	845,90	ORI

MECIONE POSICIONANDO O CURSOR NA LINHA USANDO AS SETAS

PF2=TOPO PF3=SAI PF4=EXTRATO PF5=COMPROVANTE PF6=ENCERRA RECEITA

PF7=VOLTA TELA PF8=AVANCA TELA PF9=HISTORICO PF10=IMPRIME PF11=NOVA CONSULTA



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
SEÇÃO JUDICIÁRIA DE ALAGOAS
SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE ARAPIRACA
8ª VARA FEDERAL



PROCESSO Nº: 2005.80.01.001107-1
CLASSE: EXECUÇÃO FISCAL

CONCLUSÃO

Nesta data, faço conclusos os presentes autos a(o) MM.^(a) Juiz Federal, inserindo também, nesta data, o despacho que segue abaixo, autorizado e cuja assinatura é digitalizada, conforme art. 1º, do Provimento GJF nº 07/2006, do Juiz Federal Titular da 8ª Vara, publicada no átrio do Fórum em 06/09/2006, e posteriores alterações, mediante portarias.


Arapiraca-AL, 25/10/2007


ANA KARÊNINA RODRIGUES PACÍFICO CHAGAS
TÉCNICO(A) JUDICIÁRIO(A)

DESPACHO

1. Suspenda-se o curso da execução pelo prazo do parcelamento (180 dias);
2. Aguarde-se eventual manifestação da parte exeqüente;
3. Providências necessárias.

Arapiraca/AL, 25 de outubro de 2007.


RUBENS DE MENDONÇA CANUTO NETO
Juiz Federal - 8ª Vara
Assinatura digitalizada, cf. Portaria GJF Nº 007/06/8ª Vara/AL

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
SEÇÃO JUDICIÁRIA DE ALAGOAS
8ª VARA



EXECUÇÃO FISCAL

CERTIDÃO

CERTIFICO que expedi a Carta CTA.0008.001023-4/2007, cuja cópia encontra-se arquivada em pasta própria da Secretaria deste Juízo, por meio da qual a FAZENDA NACIONAL fora intimada da suspensão do processo. O referido é verdade. Dou fé.

Arapiraca, 4 de dezembro de 2007


Marcos Borges Leão
Analista Judiciário



PODER JUDICIÁRIO
SEÇÃO JUDICIÁRIA DE ALAGOAS
8ª VARA FEDERAL

EXECUÇÃO FISCAL
2005.80.01.001107-1

ATO ORDINATÓRIO

Autos encontram-se com vista a(o) FAZENDA NACIONAL para, em 30 (trinta) dias, requerer o que de direito, em face do decurso do prazo de suspensão requerido, cf. determinado no art. 3º, inciso 10, do Provimento nº 02/2000 do TRF da 5ª Região c/c o art. 1º da Portaria nº 04, de 25/05/05, do MM. Juiz Federal da 8ª Vara.

Arapiraca, 09 de maio de 2008.

Ana K
Ana Karênina Rodrigues Pacifico Chagas
TÉCNICO(A) JUDICIÁRIO(A)

VISTA

Nesta data, faço vista do presente feito a(o) FAZENDA NACIONAL. O referido é verdade e dou fé.

Arapiraca, 09 de maio de 2008.

Ana K
Ana Karênina Rodrigues Pacifico Chagas
TÉCNICO(A) JUDICIÁRIO(A)

REMESSA

Nesta data, faço remessa do presente feito à parte supramencionada, certificando que os presentes autos contêm 94 folhas, numeradas e rubricadas, incluindo esta; do que, para constar, lavrei o presente termo. O referido é verdade e dou fé.

Arapiraca, 09 / 05 / 08.

Kallynni Fialho
SERVIDOR

9/5/08

PEVAL

José Miguel de Campos
Mat. 040.5251-0

Jm

DISTRIBUICAO F/REPRODUCAO 07/08/2008 14:55 00000021

JUNTADA

Nesta data, juntei aos presentes autos, o
peticao 062.004372-0

Arapiraca, 13 de Agosto de 20 08



Processo: 0001107-8/2005-8001
Assinado eletronicamente por: *Plinio*
PLINIO BARBOSA LEITE - Diretor de Secretaria
Data e hora da assinatura: 29/07/2019 16:35:32
Identificador: 4058001.5012107



1907291634087050000005041591



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS

JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE ARAPIRACA-ALAGOAS 4ª VARA



PROCESSO Nº 0880/99

EXECUTIVA FISCAL

Escrivão (ã)

HELIO HIGINO SILVA

Comarca de Arapiraca
Foro de Arapiraca
4ª Vara Cível de
Arapiraca / Fazenda



Classe : EXECUÇÃO FISCAL -
UNIÃO/ESTADO/MUNICÍPIO / EXECUÇÃO CÍVEL
Volumes : 1
Valor : R\$ 107.208,00
Exequente : Fazenda Nacional
Executada : Casa de Saúde e Maternidade Afra
Barbosa
Observação : Conforme portaria 233/04 da CGJ - CDA
nº 43.2.97.000145-02.

Distribuição: Sorteio - 11/04/1999

de mil novecentos e NOVENIA E NOVE(1999)

_____ do ano

neste cartório a meu cargo autuei o que se segue. E, para constar lavrei este termo.

Eu, HELIO HIGINO SILVA

_____ Escrivão (ã) Subcrevo.

220
15-05

04
25



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS

JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE ARAPITACA 8ª VARA

PROCESSO Nº 1.723/99

Escrivão (ã)

EUGENIO FIRMINO NEVES

ACÃO: EXECUÇÃO FISCAL
EXEQÜENTE: UNIÃO
EXECUTADO: CASA DE SAÚDE E MAT. AFRÁ BARBOSA LTDA

Autuação

Aos vinte e quatro dias do mês de março do ano de mil novecentos e noventa e nove (1999)

noeste cartório a meu cargo autuei o que se segue. E, para constar lavrei este termo.

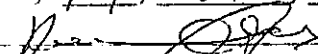
Eu, PI Accipres Escrivão (ã) Subscrevo.



CONCLUSÃO

Nesta data faço conclusos estes autos ao
Doutor Juiz de direito da 2ª Vara.


Arapiraca, 14, 01, 99.


Escrivão da 2ª Vara

Vistos,

Remeta-se o presente processo à 8ª
Vara desta Comarca, via Distribuição.

Arapiraca, 14 de janeiro de 1999.


Dr. Orlando Rocha Filho
Juiz de Direito
Substituto

100

100

100

100

100

100

100

100



12.984



MINISTÉRIO DA FAZENDA
PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL
PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL - ALAGOAS

[Assinatura]
Juiz Distribuidor
DATA
Recebi nesta data
Em: 28 / 11 / 1997
[Assinatura]
Contadora Distribuidora



EXMO SR. DR. JUIZ
COMARCA - ARAPIRACA

Distribuição

v. 1132 de Vara 2ª Ofício
Arapiraca, 1º de 12 de 1997
[Assinatura]
DISTRIBUIDOR

A UNIÃO, pelo Procurador da Fazenda Nacional que esta subscreve, com fundamento na Lei nº 6.830/80, vem propor contra **CASA DE SAÚDE E MATERNIDADE AFRA BARBOSA LTDA** inscrito no Cadastro GERAL DE CONTRIBUINTES sob o nº 12171534/0001-50, domiciliado na **ESPERIDIAO RODRIGUES 98, CENTRO, ARAPIRACA, CEP 57300-050**

EXECUÇÃO FISCAL DA DÍVIDA ATIVA

consubstanciada na(s) certidão(ões) de inscrição em Dívida Ativa nº(s) 43.2.97.000246-02 que integra(m) a presente petição inicial.

Para tanto, requer a Vossa Excelência, na forma do art.8º da Lei nº 6.830/80 e do artigo 172, § 2º, do Código de Processo Civil:

1. a citação do(s) Executado(s) para pagar(em), no prazo legal, a dívida inscrita, com dedução de eventuais pagamentos parciais, devidamente atualizada, acrescida de juros, encargo do Decreto-lei nº 1.025/69, alterado pelo Decreto-lei nº 1.645/78, custas e despesas processuais, ou nomear(em) bens para garantir a Execução, sob pena de lhe(s) ser(em) penhorados ou arrestados tantos bens quantos bastem à integral satisfação da dívida;
2. a intimação do cônjuge, caso a constrição recaia sobre bens imóveis.

- Dá-se à causa o valor atualizado de: **R\$107.208,00** (MIL E DUZENTOS E OITO REAIS)

consoante o disposto no art 6º, § 4º, da Lei de Execução Fiscal, que corresponde ao valor consolidado da dívida.

Termos em que,
pede deferimento.

MACEIO, 28 DE JUNHO DE 1997.
[Assinatura]
PROCURADOR DA FAZENDA NACIONAL



SECRET

ATAG

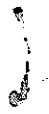
SECRET

SECRET

SECRET

SECRET

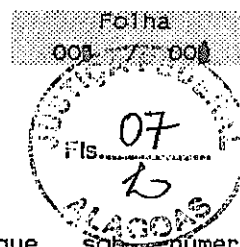
SECRET





MINISTÉRIO FAZENDA
 PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL
 PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL - ALAGOAS

[Assinatura manuscrita]



CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA

CERTIFICO que, do REGISTRO DA DÍVIDA ATIVA, consta que, sob número 43 2 97 000246-02, da série IRPJ/97 desde 30/04/97, CASA DE SAUDE E MATERNIDADE APRA BARBOSA LTDA inscrito no Cadastro GERAL DE CONTRIBUINTES, sob o número 12171534/0001-60, com domicilio fiscal na ESPERIDIAD RODRIGUES 98, CENTRO, ARAPIRACA, CEP 57300-060, é devedor à União da quantia abaixo discriminada, referente a OS DEBITOS ESPECIFICADOS EM ANEXO.

Nº do Processo Adm.	Valor Total Inscrito em Moeda Originária	Valor Total Inscrito em UFIR (Lei 8383/91)
10410 209568/96-21	Cr\$ 210.394.457,49	UFIR 64.587,41

DISCRIMINAÇÃO DOS DÉBITOS

EM ANEXO

A dívida discriminada, apurada no processo administrativo de número acima indicado, foi regularmente inscrita nesta Procuradoria da Fazenda Nacional e está sujeita, até a data de seu efetivo pagamento, à atualização monetária (Lei nº 7799/89, art. 61, alterada pela Lei nº 8383/91, art. 54), aos juros de mora (Decreto-lei nº 2323/87, art. 16, com as modificações do Decreto-lei nº 2331/87, art. 6º; Lei nº 8177/91, art. 9º; Lei nº 8218/91, arts. 3º e 30; Lei nº 8383/91, art. 54, parágrafo 1º e parágrafo 2º; Lei nº 8981/95, art. 84, I e Lei nº 9065/95, art. 13) e ao encargo de 20% (vinte por cento), previsto no Decreto-lei nº 1025/69, art. 1º; no Decreto-lei nº 1645/78, art. 3º, na Lei nº 7799/89, art. 64, parágrafo 2º e Lei nº 8383/91, art. 57, parágrafo 2º.

Do que, para constar, determinei fosse lavrada a presente certidão, a qual vai assinada por mim, Procurador da Fazenda Nacional.

MACEIO, 23 DE JUNHO DE 1997.

[Assinatura manuscrita]

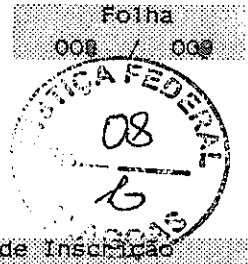
PROCURADOR DA FAZENDA NACIONAL



MINISTÉRIO FAZENDA
 PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL
 PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL - ALAGOAS

CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - ANEXO 1
 DESCRIÇÃO DOS DÉBITOS

[Handwritten signature]



Nº do Processo Adm.
 10410.209588/96-21

Nº de Inscrição
 43.2.97.000246-02

origem					nº da decl./notif.
LUCRO PRESUMIDO RELATIVO AO ANO BASE/EXERCÍCIO					0930430091804
período de apuração ano base/exercício	natureza da dívida	data do vencimento	termo inicial de		valor inscrito
			atualização monetária	juros de mora	
92/93	IMPOSTO	28/02/92	04/03/92	04/03/92	Cr\$ 7.282.802,48 UFIR 7.834,82
fundamentação legal D 1041/94 A 123,179,521,903,905,913;L 7799/89 A 1,33 A 41,61;L 8177/91 A 3,9;L 8218/91 A 30;L 83 83/91 A 1,38,40,43,54;L 8541/92 A 1,2,14 A 16,18 ;L 8850/94 A 2,3;L 8981/95 A 5,6,44 A 46,56;L 90 69/95 A 36,38,48,49,55,61,62.					
forma de constituição do crédito			notificação		
DECLARACAO DE RENDIMENTOS			PESSOAL		

origem					nº da decl./notif.
MULTA DE MORA - 20 POR CENTO					
período de apuração ano base/exercício	natureza da dívida	data do vencimento	termo inicial de		valor inscrito
			atualização monetária	juros de mora	
92/93	MULTA MORA 20 P/CENTO	-	-	-	Cr\$ 1.456.560,49 UFIR 1.566,98
fundamentação legal DL 2287/86 A 3;DL 2323/87 A 15;L 7738/89 A 23; L 7799/89 A 74;L 8218/91 A 3,11;L 8363/91 A 59;L 8 981/95 A 84,11,C.					
forma de constituição do crédito			notificação		

origem					nº da decl./notif.
LUCRO PRESUMIDO RELATIVO AO ANO BASE/EXERCÍCIO					0930430091804
período de apuração ano base/exercício	natureza da dívida	data do vencimento	termo inicial de		valor inscrito
			atualização monetária	juros de mora	
92/93	IMPOSTO	31/03/92	01/04/92	01/04/92	Cr\$ 2.785.876,82 UFIR 2.448,39
fundamentação legal D 1041/94 A 123,179,521,903,905,913;L 7799/89 A 1,33 A 41,61;L 8177/91 A 3,9;L 8218/91 A 30;L 83 83/91 A 1,38,40,43,54;L 8541/92 A 1,2,14 A 16,18 ;L 8850/94 A 2,3;L 8981/95 A 5,6,44 A 46,56;L 90 69/95 A 36,38,48,49,55,61,62.					
forma de constituição do crédito			notificação		
DECLARACAO DE RENDIMENTOS			PESSOAL		

MACEIO, 23 DE JUNHO DE 1997

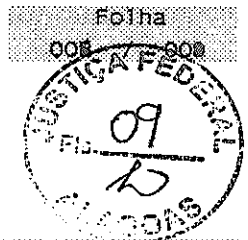
[Handwritten signature]

PROCURADOR DA FAZENDA NACIONAL



MINISTÉRIO FAZENDA
 PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL
 PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL - ALAGOAS

027
AK



CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - ANEXO 1
DESCRIÇÃO DOS DÉBITOS

Nº do Processo Adm.
 10410 209588/96-21

Nº de Inscrição
 43 2 97 000246-02

origem					nº da decl./notif.
MULTA DE MORA - 20 POR CENTO					
período de apuração ano base/exercício	natureza da dívida	data do vencimento	termo inicial de		valor inscrito
			atualização monetária	juros de mora	
92/93	MULTA MORA 20 P/CENTO	-	-	-	Cr\$ 559.175,38 UFIR 489,67
fundamentação legal		DL 2287/86 A 3; DL 2323/87 A 15; L 7738/89 A 23; L 7799/89 A 74; L 8218/91 A 3, II; L 8383/91 A 59; L 8 981/95 A 84, II, C.			
forma de constituição do crédito			notificação		

origem					nº da decl./notif.
LUCRO PRESUMIDO RELATIVO AO ANO BASE/EXERCÍCIO					0930430091804
período de apuração ano base/exercício	natureza da dívida	data do vencimento	termo inicial de		valor inscrito
			atualização monetária	juros de mora	
92/93	IMPOSTO	30/04/92	04/05/92	04/05/92	Cr\$ 8.535.936,12 UFIR 6.215,04
fundamentação legal		D 1041/94 A 123, 179, 521, 903, 905, 913; L 7799/89 A 1, 33 A 41, 61; L 8177/91 A 3, 9; L 8218/91 A 30; L 83 83/91 A 1, 38, 40, 49, 54; L 8541/92 A 1, 2, 14 A 16, 18 ; L 8850/94 A 2, 3; L 8981/95 A 5, 6, 44 A 46, 56; L 80 69/95 A 36, 38, 48, 49, 55, 61, 62.			
forma de constituição do crédito			notificação		
DECLARACAO DE RENDIMENTOS			PESSOAL		

origem					nº da decl./notif.
MULTA DE MORA - 20 POR CENTO					
período de apuração ano base/exercício	natureza da dívida	data do vencimento	termo inicial de		valor inscrito
			atualização monetária	juros de mora	
92/93	MULTA MORA 20 P/CENTO	-	-	-	Cr\$ 1.707.187,22 UFIR 1.243,00
fundamentação legal		DL 2287/86 A 3; DL 2323/87 A 15; L 7738/89 A 23; L 7799/89 A 74; L 8218/91 A 3, II; L 8383/91 A 59; L 8 981/95 A 84, II, C.			
forma de constituição do crédito			notificação		

MACEIO , 23 DE JUNHO DE 1997

PROCURADOR DA FAZENDA NACIONAL



MINISTÉRIO FAZENDA
 PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL
 PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL - ALAGOAS

Handwritten initials

Folha
 000 / 000



CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - ANEXO 1
 DESCRIÇÃO DOS DÉBITOS

Nº do Processo Adm.
 10410 209588/96-21

Nº de Inscrição
 43 2 97 000246-02

origem					nº da decl./notif.
LUCRO PRESUMIDO RELATIVO AO ANO BASE/EXERCÍCIO					0930430091804
período de apuração ano base/exercício	natureza da dívida	data do vencimento	termo inicial de		valor inscrito
			atualização monetária	juros de mora	
92/93	IMPOSTO	29/05/92	01/06/92	01/06/92	Cr\$ 6.197.000,20 UFIR 3.685,96
fundamentação legal D 1041/94 A 123, 179, 521, 903, 905, 913; L 7799/89 A 1, 33 A 41, 61; L 8177/91 A 3, 9; L 8218/91 A 30; L 83 83/91 A 1, 38, 40, 43, 54; L 8541/92 A 1, 2, 14 A 16, 18 ; L 8850/94 A 2, 3; L 8981/95 A 5, 8, 44 A 46, 56; L 90 69/95 A 36, 38, 48, 49, 55, 61, 62.					
forma de constituição do crédito			notificação		
DECLARAÇÃO DE RENDIMENTOS			PESSOAL		

origem					nº da decl./notif.
MULTA DE MORA - 20 POR CENTO					
período de apuração ano base/exercício	natureza da dívida	data do vencimento	termo inicial de		valor inscrito
			atualização monetária	juros de mora	
92/93	MULTA MORA 20 P/CENTO	-	-	-	Cr\$ 1.239.400,04 UFIR 737,19
fundamentação legal DL 2287/86 A 3; DL 2323/87 A 15; L 7738/89 A 23; L 7799/89 A 74; L 8218/91 A 3, II; L 8383/91 A 59; L 8 981/95 A 84, II, C.					
forma de constituição do crédito			notificação		

origem					nº da decl./notif.
LUCRO PRESUMIDO RELATIVO AO ANO BASE/EXERCÍCIO					0930430091804
período de apuração ano base/exercício	natureza da dívida	data do vencimento	termo inicial de		valor inscrito
			atualização monetária	juros de mora	
92/93	IMPOSTO	30/06/92	01/07/92	01/07/92	Cr\$ 7.155.837,12 UFIR 3.460,41
fundamentação legal D 1041/94 A 123, 179, 521, 903, 905, 913; L 7799/89 A 1, 33 A 41, 61; L 8177/91 A 3, 9; L 8218/91 A 30; L 83 83/91 A 1, 38, 40, 43, 54; L 8541/92 A 1, 2, 14 A 16, 18 ; L 8850/94 A 2, 3; L 8981/95 A 5, 8, 44 A 46, 56; L 90 69/95 A 36, 38, 48, 49, 55, 61, 62.					
forma de constituição do crédito			notificação		
DECLARAÇÃO DE RENDIMENTOS			PESSOAL		

MACEIO, 29 DE JUNHO DE 1997

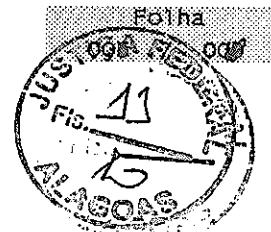
Handwritten signature

PROCURADOR DA FAZENDA NACIONAL



MINISTÉRIO FAZENDA
 PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL
 PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL - ALAGOAS

[Handwritten signature]



CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - ANEXO 1
 DESCRIÇÃO DOS DÉBITOS

Nº do Processo Adm.
 10410 209588/96-21

Nº de Inscrição
 43 2 97 000246-02

origem					nº da decl./notif.
MULTA DE MORA - 20 POR CENTO					
período de apuração ano base/exercício	natureza da dívida	data do vencimento	termo inicial de		valor inscrito
			atualização monetária	juros de mora	
92/93	MULTA MORA 20 P/CENTO	-	-	-	Cr\$ 1.431.167,42 UFIR 692,08
fundamentação legal		DL 2287/86 A 3; DL 2323/87 A 15; L 7738/89 A 23; L 7799/89 A 74; L 8218/91 A 3, II; L 8383/91 A 59; L 8 981/95 A 84, II, C.			
forma de constituição do crédito			notificação		

origem					nº da decl./notif.
LUCRO PRESUMIDO RELATIVO AO ANO BASE/EXERCÍCIO					0930430091804
período de apuração ano base/exercício	natureza da dívida	data do vencimento	termo inicial de		valor inscrito
			atualização monetária	juros de mora	
92/93	IMPOSTO	31/07/92	03/08/92	03/08/92	Cr\$ 9.768.563,31 UFIR 3.858,20
fundamentação legal		D 1041/94 A 123, 179, 521, 903, 905, 913; L 7799/89 A 1, 33 A 41, 61; L 8177/91 A 3, 9; L 8218/91 A 30; L 83 83/91 A 1, 38, 40, 43, 54; L 8541/92 A 1, 2, 14 A 16, 18 ; L 8850/94 A 2, 3; L 8981/95 A 5, 6, 44 A 46, 56; L 90 69/95 A 36, 38, 48, 49, 55, 61, 62.			
forma de constituição do crédito			notificação		
DECLARAÇÃO DE RENDIMENTOS			PESSOAL		

origem					nº da decl./notif.
MULTA DE MORA - 20 POR CENTO					
período de apuração ano base/exercício	natureza da dívida	data do vencimento	termo inicial de		valor inscrito
			atualização monetária	juros de mora	
92/93	MULTA MORA 20 P/CENTO	-	-	-	Cr\$ 1.953.712,66 UFIR 771,64
fundamentação legal		DL 2287/86 A 3; DL 2323/87 A 15; L 7738/89 A 23; L 7799/89 A 74; L 8218/91 A 3, II; L 8383/91 A 59; L 8 981/95 A 84, II, C.			
forma de constituição do crédito			notificação		

MACEIO, 23 DE JUNHO DE 1997

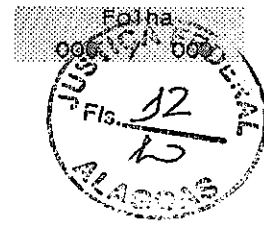
[Handwritten signature]

PROCURADOR DA FAZENDA NACIONAL



MINISTÉRIO FAZENDA
 PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL
 PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL - ALAGOAS

Handwritten initials



CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - ANEXO 1
 DESCRIÇÃO DOS DÉBITOS

Nº do Processo Adm.
 10410 209588/96-21

Nº de Inscrição
 43 2 97 000246-02

origem					nº da decl./notif.
LUCRO PRESUMIDO RELATIVO AO ANO BASE/EXERCÍCIO					0930430091804
período de apuração ano base/exercício	natureza da dívida	data do vencimento	termo inicial de		valor inscrito
			atualização monetária	juros de mora	
92/93	IMPOSTO	31/08/92	01/09/92	01/09/92	Cr\$ 17.675.866,95 UFIR 5.709,36
fundamentação legal D 1041/94 A 123, 179, 521, 903, 905, 913; L 7799/89 A 1, 33 A 41, 61; L 8177/91 A 3, 9; L 8218/91 A 30; L 83 83/91 A 1, 38, 40, 43, 54; L 8541/92 A 1, 2, 14 A 16, 18 ; L 8850/94 A 2, 3; L 8981/95 A 5, 6, 44 A 46, 56; L 90 69/95 A 36, 38, 48, 49, 55, 61, 62.					
forma de constituição do crédito			notificação		
DECLARAÇÃO DE RENDIMENTOS			PESSOAL		

origem					nº da decl./notif.
MULTA DE MORA - 20 POR CENTO					
período de apuração ano base/exercício	natureza da dívida	data do vencimento	termo inicial de		valor inscrito
			atualização monetária	juros de mora	
92/93	MULTA MORA 20 P/CENTO	-	-	-	Cr\$ 3.535.173,39 UFIR 1.141,87
fundamentação legal DL 2287/86 A 3; DL 2323/87 A 15; L 7738/89 A 23; L 7799/89 A 74; L 8218/91 A 3, II; L 8383/91 A 59; L 8 981/95 A 84, II, C.					
forma de constituição do crédito			notificação		

origem					nº da decl./notif.
LUCRO PRESUMIDO RELATIVO AO ANO BASE/EXERCÍCIO					0930430091804
período de apuração ano base/exercício	natureza da dívida	data do vencimento	termo inicial de		valor inscrito
			atualização monetária	juros de mora	
92/93	IMPOSTO	30/09/92	01/10/92	01/10/92	Cr\$ 17.559.854,08 UFIR 4.572,44
fundamentação legal D 1041/94 A 123, 179, 521, 903, 905, 913; L 7799/89 A 1, 33 A 41, 61; L 8177/91 A 3, 9; L 8218/91 A 30; L 83 83/91 A 1, 38, 40, 43, 54; L 8541/92 A 1, 2, 14 A 16, 18 ; L 8850/94 A 2, 3; L 8981/95 A 5, 6, 44 A 46, 56; L 90 69/95 A 36, 38, 48, 49, 55, 61, 62.					
forma de constituição do crédito			notificação		
DECLARAÇÃO DE RENDIMENTOS			PESSOAL		

MACEIO, 23 DE JUNHO DE 1997

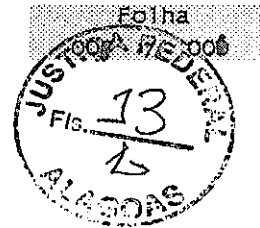
Handwritten signature

PROCURADOR DA FAZENDA NACIONAL



MINISTÉRIO FAZENDA
 PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL
 PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL - ALAGOAS

[Handwritten initials]



CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - ANEXO 1
 DESCRIÇÃO DOS DÉBITOS

Nº do Processo Adm.
 10410 209588/96-21

Nº de Inscrição
 43 2 97 000246-02

origem					nº da decl./notif.	
MULTA DE MORA - 20 POR CENTO						
período de apuração ano base/exercício	natureza da dívida	data do vencimento	termo inicial de		valor inscrito	
			atualização monetária	juros de mora		
92/93	MULTA MORA 20 P/CENTO	-	-	-	Cr\$ 3.511.970,81 UFIR 914,48	
fundamentação legal		DL 2287/86 A 3; DL 2323/87 A 15; L 7738/89 A 23; L 7799/89 A 74; L 8218/91 A 3, II; L 8383/91 A 59; L 8981/95 A 84, II, C.				
forma de constituição do crédito				notificação		

origem					nº da decl./notif.	
LUCRO PRESUMIDO RELATIVO AO ANO BASE/EXERCÍCIO					0930430091804	
período de apuração ano base/exercício	natureza da dívida	data do vencimento	termo inicial de		valor inscrito	
			atualização monetária	juros de mora		
92/93	IMPOSTO	30/10/92	03/11/92	03/11/92	Cr\$ 24.978.525,95 UFIR 5.220,85	
fundamentação legal		D 1041/94 A 123, 179, 521, 903, 905, 913; L 7799/89 A 1, 33 A 41, 61; L 8177/91 A 3, 9; L 8218/91 A 30; L 8383/91 A 1, 38, 40, 43, 54; L 8541/92 A 1, 2, 14 A 15, 18; L 8850/94 A 2, 3; L 8981/95 A 5, 6, 44 A 46, 56; L 9069/95 A 36, 38, 48, 49, 55, 61, 62.				
forma de constituição do crédito				notificação		
DECLARAÇÃO DE RENDIMENTOS				PESSOAL		

origem					nº da decl./notif.	
MULTA DE MORA - 20 POR CENTO						
período de apuração ano base/exercício	natureza da dívida	data do vencimento	termo inicial de		valor inscrito	
			atualização monetária	juros de mora		
92/93	MULTA MORA 20 P/CENTO	-	-	-	Cr\$ 4.995.705,19 UFIR 1.044,17	
fundamentação legal		DL 2287/86 A 3; DL 2323/87 A 15; L 7738/89 A 23; L 7799/89 A 74; L 8218/91 A 3, II; L 8383/91 A 59; L 8981/95 A 84, II, C.				
forma de constituição do crédito				notificação		

MACEIO, 23 DE JUNHO DE 1997

[Handwritten signature]

PROCURADOR DA FAZENDA NACIONAL



MINISTÉRIO FAZENDA
 PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL
 PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL - ALAGOAS

CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - ANEXO 1
 DESCRIÇÃO DOS DÉBITOS

Nº do Processo Adm.
 10410 209588/96-21

[Assinatura]

Folha
 000 / 000
 JUSTIÇA FEDERAL
 14
 Nº de Inscrição
 43 2 97 000246-02

origem					nº da decl./notif.	
LUCRO PRESUMIDO RELATIVO AO ANO BASE/EXERCÍCIO					0930430091804	
período de apuração ano base/exercício	natureza da dívida	data do vencimento	termo inicial de		valor inscrito	
			atualização monetária	juros de mora		
92/93	IMPOSTO	30/11/92	01/12/92	01/12/92	Cr\$ 28.958.853,76 UFIR 4.873,70	
fundamentação legal D 1041/94 A 123,179,521,903,905,913;L 7799/89 A 1,33 A 41,61;L 8177/91 A 3,9;L 8218/91 A 30;L 83 83/91 A 1,38,40,43,54;L 8541/92 A 1,2,14 A 16,18 ;L 8850/94 A 2,3;L 8981/95 A 5,6,44 A 46,56;L 90 69/95 A 36,38,48,49,55,61,62.						
forma de constituição do crédito				notificação		
DECLARAÇÃO DE RENDIMENTOS				PESSOAL		

origem					nº da decl./notif.	
MULTA DE MORA - 20 POR CENTO						
período de apuração ano base/exercício	natureza da dívida	data do vencimento	termo inicial de		valor inscrito	
			atualização monetária	juros de mora		
92/93	MULTA MORA 20 P/CENTO	-	-	-	Cr\$ 5.791.770,75 UFIR 974,74	
fundamentação legal DL 2287/86 A 3;DL 2329/87 A 15;L 7738/89 A 23; L 7799/89 A 74;L 8218/91 A 3,II;L 8383/91 A 59;L 8 981/95 A 84,II,C.						
forma de constituição do crédito				notificação		

origem					nº da decl./notif.	
LUCRO PRESUMIDO RELATIVO AO ANO BASE/EXERCÍCIO					0930430091804	
período de apuração ano base/exercício	natureza da dívida	data do vencimento	termo inicial de		valor inscrito	
			atualização monetária	juros de mora		
92/93	IMPOSTO	30/12/92	04/01/93	04/01/93	Cr\$ 39.012.951,34 UFIR 5.367,59	
fundamentação legal D 1041/94 A 123,179,521,903,905,913;L 7799/89 A 1,33 A 41,61;L 8177/91 A 3,9;L 8218/91 A 30;L 83 83/91 A 1,38,40,43,54;L 8541/92 A 1,2,14 A 16,18 ;L 8850/94 A 2,3;L 8981/95 A 5,6,44 A 46,56;L 90 69/95 A 36,38,48,49,55,61,62.						
forma de constituição do crédito				notificação		
DECLARAÇÃO DE RENDIMENTOS				PESSOAL		

MACEIO, 23 DE JUNHO DE 1997

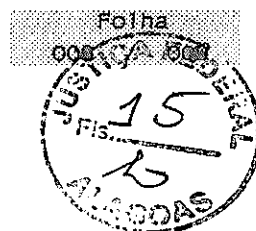
[Assinatura]

PROCURADOR DA FAZENDA NACIONAL



MINISTÉRIO FAZENDA
 PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL
 PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL - ALAGOAS

[Handwritten signature]



CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - ANEXO 1
DESCRIÇÃO DOS DÉBITOS

Nº do Processo Adm.
 10410.209588/96-21

Nº de Inscrição
 43.2.97.000246-02

origem					nº da decl./notif.	
MULTA DE MORA - 20 POR CENTO						
período de apuração ano base/exercício	natureza da dívida	data do vencimento	termo inicial de		valor inscrito	
			atualização monetária	juros de mora		
92/93	MULTA MORA 20 P/CENTO	-	-	-	Cr\$ 7.802.590,26 UFIR 1.073,51	
fundamentação legal			DL 2287/86 A 3; DL 2323/87 A 15; L 7738/89 A 23; L 7799/89 A 74; L 8218/91 A 3, II; L 8383/91 A 59; L 8 981/95 A 84, II, C.			
forma de constituição do crédito				notificação		

origem					nº da decl./notif.	
LUCRO PRESUMIDO RELATIVO AO ANO BASE/EXERCÍCIO					0930430091804	
período de apuração ano base/exercício	natureza da dívida	data do vencimento	termo inicial de		valor inscrito	
			atualização monetária	juros de mora		
92/93	IMPOSTO	29/01/93	01/02/93	01/02/93	Cr\$ 5.406.646,38 UFIR 576,02	
fundamentação legal			D 1041/94 A 123, 179, 521, 903, 905, 913; L 7799/89 A 1, 33 A 41, 61; L 8177/91 A 3, 9; L 8218/91 A 30; L 83 83/91 A 1, 38, 40, 43, 54; L 8541/92 A 1, 2, 14 A 15, 18 ; L 8850/94 A 2, 3; L 8981/95 A 5, 6, 44 A 46, 56; L 90 69/95 A 36, 38, 48, 49, 55, 61, 62.			
forma de constituição do crédito				notificação		
DECLARAÇÃO DE RENDIMENTOS				PESSOAL		

origem					nº da decl./notif.	
MULTA DE MORA - 20 POR CENTO						
período de apuração ano base/exercício	natureza da dívida	data do vencimento	termo inicial de		valor inscrito	
			atualização monetária	juros de mora		
92/93	MULTA MORA 20 P/CENTO	-	-	-	Cr\$ 1.081.329,27 UFIR 115,20	
fundamentação legal			DL 2287/86 A 3; DL 2323/87 A 15; L 7738/89 A 23; L 7799/89 A 74; L 8218/91 A 3, II; L 8383/91 A 59; L 8 981/95 A 84, II, C.			
forma de constituição do crédito				notificação		

MACEIO, 23 DE JUNHO DE 1997

[Handwritten signature]

PROCURADOR DA FAZENDA NACIONAL



[Handwritten initials]

A. E R.

CITE-SE NA FORMA REQUERIDA.

ARAPIRACA(AL), 03 DE DEZEMBRO DE 1997.

[Signature]
~~DANIEL ANTONIO SOUZA ACCIOLY~~
JUIZ DE DIREITO.

CERTIDÃO

Certifico haver expedido mandado de citação e Penhora por todo o conteúdo da causa retro supra mandado a entrega em cartório de Justiça da Comarca de Arapiraca, em 30 de janeiro de 1998

ESCRIVÃO

[Handwritten signature]
30/01/98

[Handwritten signature]
Juiz Distribuidor

DATA

Recabi nesta data

Em: 09/02/1999

[Handwritten signature]
Contadora Distribuidora

Re Distribuição

1933 8ª Vara 8ª

Arapiraca, 09 de 02 de 99

[Handwritten signature]
DISTRIBUIDORA



[Handwritten signature]

RECEBIMENTO
Recebi nesta data.
Em, 21/03/99

P/ Am.
Escrivão

CONCLUSÃO
Nesta data, faço estes autos conclusos
ao MM. Juiz de Direito desta 8ª Vara.
Arapiraca, 21/03/1999.

P/ Am.
ESCRIVÃO

A.R. À CONCLUSÃO
Em, 21/03/1999.

Juiz de Direito

RECEBIMENTO
Recebido nesta data do Doutor
Cláudio José Gomes Lopes.
Arapiraca(AL) 21/03/1999.

P/ Am.
ESCRIVÃO

CERTIDÃO
Certifico que o presente feito foi devidamente
registrado no Livro competente de nº 01,
deste Cartório, tomando o número de ordem
1.723/99

O referido é verdade. Dou fé.
Arapiraca, 21/03/99.
P/ Am.
ESCRIVÃO

TERMO DE CONCLUSÃO
Nesta data faço estes autos
conclusos ao Dr. Juiz de Direito
da 8ª Vara.
Arapiraca 24 de 03/99
P/ Am.
Escrivão



0

7





Vistos,

Diante do que dispõe a Resolução nº 01/99, publicada no DOE edição do dia 29 de março do ano em curso, originária do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas, remeta-se o presente processo à Distribuição do Fórum desta Comarca, para os fins legais.

Arapiraca, 08 de abril de 1999.

Juiz de Direito

RECEBIMENTO

Recebi, nesta data, do MM. Juiz de Direito.

Arapiraca, 08 de abril de 1999.

P/ *Diana*
ESCRIVÃO

REMESSA

Remeto, nesta data, o presente processo à Distribuição.

Arapiraca-AL, 08 de abril de 1999.

P/ *Diana*
ESCRIVÃO

DATA

Recebi nesta data

Em 11 / 04 / 1999

De
Contadora Distribuidora

De DISTRIBUIÇÃO

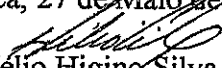
1933 42 Vara 42 Ofício
Arapiraca 11 de 04 de 1999

De
DISTRIBUIDORA



PODER JUDICIÁRIO
JUÍZO DE DIREITO DA 4ª VARA DA COMARCA DE ARAPIRACA
TERMO DE RECEBIMENTO

Recebi nesta data, os presentes Autos da Distribuidora do Fórum.
Arapiraca, 27 de Maio de 1999.


Hélio Higino Silva
Escrivão

CONCLUSÃO


Faço estes Autos conclusos nesta data ao MM Juiz de Direito.
Arapiraca, 27 de Maio de 1999.


Hélio Higino Silva
Escrivão

Autue-se e Registre-se à Conclusão.
Arapiraca, 27 de Maio de 1999

RECEBIMENTO

Recebi nesta, os Autos do MM Juiz de Direito.
Em, 27.05.99


Hélio Higino Silva
Escrivão

CERTIDÃO

Certifico que Autuei e Registrei os presentes Autos no Livro nº 01, fls. 85 Sob
nº 0880

Em, 27.05.99.


Hélio Higino Silva
Escrivão

CONCLUSÃO

Faço nesta data, estes Autos conclusos ao MM Juiz de Direito.
Em, 27.05.99


Hélio Higino Silva
Escrivão

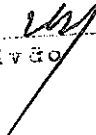
Cumpra-se o despacho de fls.03,digo 14.

Em, 19.10.00


Ney Costa Alcântara de Oliveira
Juiz de Direito

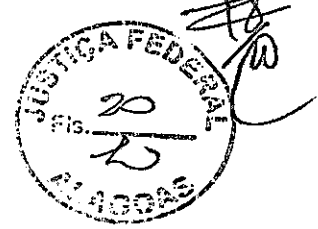
TERMOS DE RECEBIMENTO

Nesta data recebi o presente processo
do MM. Juiz de Direito
Arapiraca, 10 de 10 de 20


Escrivão



ESTADO DE ALAGOAS
PODER JUDICIÁRIO
JUÍZO DE DIREITO DA 4ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE ARAPIRACA



MANDADO DE CITACÃO

Proc. n.º 880/99

Ação: Executiva Fiscal

Exequente: Fazenda Pública Nacional

Executado: Casa de Saúde e Maternidade Afra Barbosa Ltda

O Doutor Ney Costa Alcântara de Oliveira, Juiz de Direito Designado da 4ª Vara Cível da Comarca de Arapiraca, Estado de Alagoas, na forma da lei, etc...

MANDA, a qualquer Oficial de Justiça deste Juízo e Comarca que, em cumprimento ao presente mandado, indo devidamente assinado, expedido dos autos n.º 880/99, de Ação de Executiva Fiscal, em que é requerente Fazenda Pública Nacional, e requerido(s) CASA DE SAÚDE E MATERNIDADE AFRA BARBOSA LTDA, em trâmite nesta Vara Cível, aí proceda a,

CITACÃO do requerido(s) CASA DE SAÚDE E MATERNIDADE AFRA BARBOSA LTDA, com endereço na Rua Esperidião Rodrigues, n.º 98, centro, nesta cidade, para efetuar o pagamento da quantia de R\$ 107.208,00 (cento e sete mil, duzentos e oito reais), 1. A Citação do(s) Executado(s) para pagar(em), no prazo legal, a(s) dívida(s) inscrita(s), com dedução de eventuais pagamentos parciais, devidamente atualizadas, acrescidas de juros, encargo do Decreto-Lei n.º 1.025/69, alterado pelo Decreto-Lei n.º 1.645/78, custas e despesas processuais, ou nomear bens para garantir a execução sob pena de lhe serem penhorados ou arrestados tantos bens quantos bastem á integral satisfação da(s) dívida(s); 2. A intimação do cônjuge, caso a constrição recaia sobre bens imóveis.

O QUE SE CUMPRA.

Dado e passado nesta cidade e Comarca de Arapiraca, Estado de Alagoas, Aos 22 (vinte e dois) dias do mês de Novembro do ano de dois mil (2.000).Eu, Hélio Higino Silva (Hélio Higino Silva) Escrivão do Cível o digitei e subscrevi.

Dr. Ney Costa Alcântara de Oliveira
Juiz de Direito

CERTIDÃO

Certifico que expedi mandado
de liberação e entreguei ao
Oficial de Justiça James

Arapitaca, 28 de 11 de 20

Recebi em 30 de novembro
Escrivão
Oficial de Justiça

JUNTADA Mandado

Nesta data fizco Juntada na Petição
e documentos que adizante se vê.
Arapitaca, 28 de 11 de 20

Escrivão



ESTADO DE ALAGOAS
PODER JUDICIÁRIO
JUÍZO DE DIREITO DA 4ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE ARAPIRACA



MANDADO DE CITACÃO

Proc. n.º 880/99

Ação: Executiva Fiscal

Exequente: Fazenda Pública Nacional

Executado: Casa de Saúde e Maternidade Afra Barbosa Ltda

O Doutor Ney Costa Alcântara de Oliveira, Juiz de Direito Designado da 4ª Vara Cível da Comarca de Arapiraca, Estado de Alagoas, na forma da lei, etc...

MANDA, a qualquer Oficial de Justiça deste Juízo e Comarca que, em cumprimento ao presente mandado, indo devidamente assinado, expedido dos autos n.º 880/99, de Ação de Executiva Fiscal, em que é requerente Fazenda Pública Nacional, e requerido(s) CASA DE SAÚDE E MATERNIDADE AFRA BARBOSA LTDA, em trâmite nesta Vara Cível, aí proceda a,

CITACÃO do requerido(s) CASA DE SAÚDE E MATERNIDADE AFRA BARBOSA LTDA, com endereço na Rua Esperidião Rodrigues, nº 98, centro, nesta cidade, para efetuar o pagamento da quantia de R\$ 107.208,00 (cento e sete mil, duzentos e oito reais), 1. A Citacão do(s) Executado(s) para pagar(em), no prazo legal, a(s) dívida(s) inscrita(s), com dedução de eventuais pagamentos parciais, devidamente atualizadas, acrescidas de juros, encargo do Decreto-Lei nº 1.025/69, alterado pelo Decreto-Lei nº 1.645/78, custas e despesas processuais, ou nomear bens para garantir a execução sob pena de lhe serem penhorados ou arrestados tantos bens quantos bastem á integral satisfação da(s) dívida(s); 2. A intimação do cônjuge, caso a constrição recaia sobre bens imóveis.

O QUE SE CUMPRA.

Dado e passado nesta cidade e Comarca de Arapiraca, Estado de Alagoas, Aos 22 (vinte e dois) dias do mês de Novembro do ano de dois mil (2.000).Eu, Hélio Higino Silva (Hélio Higino Silva), Escrivão do Cível o digitei e subscrevi.

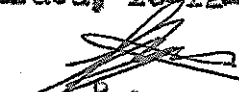
Dr. Ney Costa Alcântara de Oliveira
Juiz de Direito

Hélio Higino Silva
Escrivão do Cível

CERTIDÃO

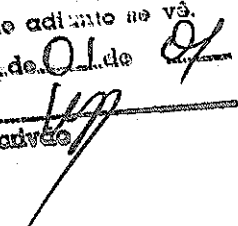
Certifico que, em cumprimento ao mandado retro
dirigi-me nesta cidade, à rua Expedição Rodrigues nº 98, cen-
tro e la estando, CITEI a firma: CASA DE SAUDE E MATERNIDADE A
FRA BARBOSA LTDA, através do seu representante legal, o qual
ficou ciente do conteúdo do mandado, recebeu contrafé, cópias
da inicial e assinou o ciente.

O referido é verdade e dou fé
Arapiraca, 18-12-00


Lourenço Pedro dos Santos
Oficial de justiça

JUNTA DA

Nesta data fez Junta da a Petição
e Documentos que adiante se vê.
Arapiraca, 02 de 01 de 01


Escrivão



Excelentíssimo Senhor Doutor Juiz de Direito da 4.^a Vara da Comarca de Arapiraca – Alagoas.

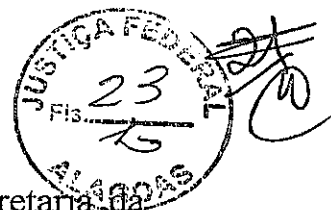
R.H.
Copo Rede
Em 03/01/01

Processo n.º 880/99
Ação de Execução Fiscal
Exequente: Fazenda Pública Nacional
Executada: Casa de Saúde e Maternidade Afra Barbosa Ltda

CASA DE SAÚDE E MATERNIDADE AFRA BARBOSA LTDA, já qualificada, nos autos da **Ação de Execução Fiscal**, processo n.º 880/99, em trâmite nesta 4.^a Vara, da Comarca de Arapiraca-Alagoas, que lhe move a **FAZENDA PÚBLICA NACIONAL**, por seu procurador signatário, vem, mui respeitosamente, perante Vossa Excelência expor e requerer o que segue:

I – A executada, através da Certidão da Dívida Ativa n.º 43 2 97 000248-02, deve à **FAZENDA PÚBLICA NACIONAL** o valor de R\$107.208,00 (cento e sete mil duzentos e oito reais), a ser atualizado, débito este proveniente da falta de recolhimento relativo a **LUCRO PRESUMIDO**.

II – A União, considerando as dificuldades por que atravessam as empresas de nosso país, vem incentivando para que os débitos com o INSS e



débitos relativos a tributos e contribuições, administrados pela Secretaria da Receita Federal, sejam pagos parceladamente, inclusive em janeiro de 2000, o governo federal, através da medida provisória n.º 2.004-4, de 13 de janeiro de 2000, instituiu o Programa de Recuperação Fiscal – REFIS, conforme Decreto n.º 3.342, de 25 de janeiro de 2000, para promover a regularização de créditos da União, decorrentes de débitos de pessoas jurídicas, relativos a **Tributos e Contribuições administrados pela Secretaria da Receita Federal e pelo INSS**, em razão dos fatos geradores ocorridos até 31 de outubro de 1999.

Vejamos o que reza o caput do art. 1.º do Decreto n.º 3.342, de 25 de janeiro de 2000:

Art. 1.º - O Programa de Recuperação Fiscal – REFIS, instituído pela Medida Provisória n.º 2.004-4, de 13 de janeiro de 2000, destina-se a promover a regularização de créditos da União, decorrentes de débitos de pessoas jurídicas, relativos a tributos e contribuições, administrados pela Secretaria da Receita Federal e pelo Instituto Nacional de Seguro Social – INSS, em razão de fatos geradores ocorridos até 31 de outubro de 1999, constituídos ou não, inscritos ou não em dívida ativa, ajuizados ou a ajuizar, com exigibilidade suspensa ou não, inclusive os decorrentes de falta de recolhimento de valores retidos. grifo nosso

III – No caso em tela, a Executada se encaixa perfeitamente no artigo acima mencionado, vez que o seu débito é relativo à COFINS, junto à Secretaria da Receita Federal.

IV – A Executada, reconhecendo o seu débito para com a Exequente, já na data de 12 de dezembro de 2000, requereu à Secretaria da Receita Federal que o débito ora executado seja incluído no REFIS, conforme faz prova com o **Termo de Opção pelo REFIS**, em anexo.

V – Uma vez que ainda não foi homologado o Termo de Opção pelo REFIS, como também não foi garantido o débito, a Executada, pede a suspensão da Execução, com base no §5.º do art. 4.º do Decreto n.º 3.342, de 25 de janeiro de 2000.

Art. 4.º . . .


§ 5.º - A suspensão da exigibilidade dos débitos ajuizados, quando não garantidos, dar-se-á quando da homologação da opção.



Pelo exposto, requer a Vossa Excelência se digne determinar a suspensão do processo, em razão da convenção das partes, na conformidade do disposto no art. 265, II do Código de Processo Civil, para que a Executada possa efetuar o pagamento do débito, parceladamente, na conformidade do que está sendo convencionado com a Exequente, através do REFIS.

Termos em que
Espera Deferimento.

Arapiraca (AL), 02 de janeiro de 2001.


Ailton Alves do Nascimento
Advogado OAB/AL 2.034

PROCURAÇÃO PARTICULAR



OUTORGANTE: CASA DE SAÚDE E MATERNIDADE AFRA BARBOSA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CGC(MF) sob n.º 12.171.534/0001-60, estabelecida na Rua Esperidião Rodrigues, n.º 98, Centro, Arapiraca-AL, neste ato representada pela sua sócia gerente *Vaneska Maria Mendes Barbosa*, brasileira, casada, médica, inscrita no CPF(MF) sob n.º 475.696.624-15, portador da C. Identidade RG n.º 550.414-SSP/AL, residente e domiciliada na Rua Porto Real do Colégio, n.º 186, bairro Caititus, Arapiraca-AL.

OUTORGADO: *AILTON ALVES DO NASCIMENTO*, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/AL sob o n.º 2.034, inscrito no CPF(MF) sob o n.º 129.438.604-25, com a Cédula de Identidade RG n.º 264.796-SSP/AL, com escritório na Praça Tertuliano Barbosa Leite, n.º 80, bairro Jardim Tropical, Arapiraca-AL.

PODERES: Especiais e os da cláusula “Ad Judicia” para que em nome da Outorgante como se presente fosse, em qualquer Repartição, Juízo ou Tribunal, possa requerer tudo o que for de direito permitido, podendo mais transigir, renunciar, desistir, receber e dar quitação, endossar, firmar compromisso, e substabelecer esta a quem lhe convier, praticar enfim, quaisquer outros atos por mais especiais que sejam, o que dará por firme e valioso a bem deste mandato.

FINS ESPECÍFICOS: Defender os direitos e interesses da Outorgante, nos autos da *AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL* n.º 880/99, em trâmite na 4.ª Vara Comarca de Arapiraca-AL, promovida pela FAZENDA PÚBLICA NACIONAL.

Arapiraca(AL), 02 de janeiro de 2001.

CASA DE SAÚDE E MATERNIDADE AFRA BARBOSA LTDA
VANESKA MARIA MENDES BARROS

Outorgante

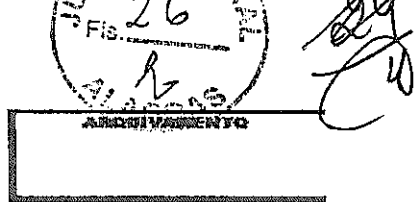
A handwritten signature in black ink, appearing to be 'VMB'.



SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL
 PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA
 NACIONAL
 INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO
 SOCIAL

REFIS
 Programa de
 Recuperação Fiscal

I



Termo de Opção pelo REFIS
 (Art. 2º da Lei 9964)

NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ

1 12.171.534/0001-60

NOME EMPRESARIAL

2 CASA DE SAUDE E MATERNIDADE AFRA BARBOSA LTDA

ENDEREÇO

LOGRADOURO (rua, avenida, etc) RUA ESPERIDIAO RODRIGUES	NÚMERO 98	COMPLEMENTO
BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 57300-060	
MUNICÍPIO ARAPIRACA	UF AL	CAIXA POSTAL/ UF/ CEP
DDD TELEFONE	DDD FAX	CORREIO ELETRÔNICO
NOME DO PAÍS		Com alteração de endereço.

REGIME DE TRIBUTAÇÃO

DÉBITO DO ITR

4 3- LUCRO PRESUMIDO 5 2- NÃO

A pessoa jurídica acima identificada, por seu representante legal infra-assinado, manifesta por meio do presente Termo, em caráter irrevogável, sua opção pelo parcelamento nos termos do art. 2º da Lei 9.964, de 10 de abril de 2000, que instituiu o Programa de Recuperação Fiscal - REFIS, regulamentado pelo Decreto nº 3.431, de 24 de abril de 2000, declarando conhecer e aceitar, de forma plena e irrevogável, todas as condições e exigências estabelecidas, inclusive que a presente opção implica autorização expressa de acesso irrestrito, pela Secretaria da Receita Federal, à sua movimentação financeira relativa ao período em que estiver submetida ao Programa.

6 LOCAL
ARAPIRACA 7 DATA
12/12/2000

RESPONSÁVEL PELA PESSOA JURÍDICA PERANTE O CNPJ (IN/SRF nº 001/2000)

8 NOME DJACY CORREIA BARBOSA	10 ASSINATURA <i>Djacy Correia Barbosa</i>	Com alteração do responsável pela pessoa jurídica perante o CNPJ.
9 CPF 005.528.284-91		

ATENÇÃO

RECONHECIMENTO DE FIRMA

Antes de assinar o presente Termo de Opção, o contribuinte deve:

- a) ler a regulamentação do REFIS (Dec. nº 3.342/2000), para estar ciente de todas as condições para ingresso no programa;
- b) certificar-se de que o endereço da empresa está correto, pois toda correspondência do Programa REFIS será encaminhada para o endereço acima transcrito;
- c) estar ciente que é passível de anulabilidade o Termo de Opção que não for assinado pelo representante legal da pessoa jurídica perante o CNPJ, nas condições estabelecidas na Instrução Normativa SRF nº 001, de 12 de janeiro de 2000 (art. 24).

11 IDENTIFICAÇÃO DO CARTÓRIO

RI 1 0 7 8 9 1 5 1 7 BR

Após assinar e reconhecer a firma do representante legal da empresa, postar

RESERVADO À ECT

<https://www.receita.fazenda.gov.br/Seguro/Refis/OpcaoRefis/MostraForm.asp>

12/12/2000

Página de 1 de 1

CARTÓRIO DO 3.º OFÍCIO DE NOTAS
 Rua Estudante José de O. Leite, 150 Arapiraca-AL
 Fone: (0**82) 521-3224

AUTENTICAÇÃO

A cópia está conforme com o original. Dou fé
 Arapiraca/AL, 26 de dezembro de 2000.

Maria de Lourdes Molo
 Tabeliã Pública
 Claudia M.O. Costa
 Tabeliã P.



Certidão

Certifico e dou fé que, foi dado cumprimento ao respeitável despacho exarado as fls. 27, destes Autos em face da suspensão requerida pela Executada.

Arapiraca, 13 de Fevereiro de 2001.


Helio Higino Silva
Escrivão



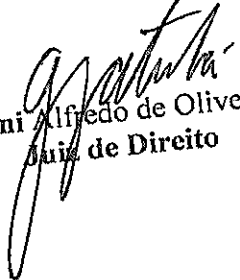
**ESTADO DE ALAGOAS
PODER JUDICIÁRIO
JUÍZO DE DIREITO DA 4ª VARA CÍVEL COMARCA DE ARAPIRACA**

Processo N° 0380/99

DESPACHO

Em função da instalação da Vara da Justiça Federal nesta Comarca, fato ocorrido no dia de ontem, DECLINO a competência da mesma para processamento e julgamento do presente feito.

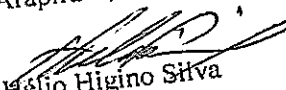
Remetam-se os autos.
Baixas necessárias.
Arapiraca, 22 de março de 2005.


Dr. Giovanni Alfredo de Oliveira Jatubá
Juiz de Direito

RECEBIMENTO

Direito desta 4ª Vara.

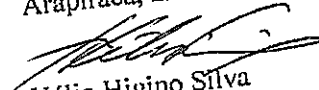
Nesta data, recibo os presentes autos do MM. Juiz de Arapiraca, 22 de março de 2005.


Hélio Higino Silva
Escrivão

REMESSA

Judiciária Federal de Arapiraca.

Nesta data remeto os presentes autos à Subseção Arapiraca, 22 de março de 2005.


Hélio Higino Silva
Escrivão

[Handwritten signature]



Processo: 0001107-83.2005.4.05.8001

Assinado eletronicamente por:

PLINIO BARBOSA LEITE - Diretor da Secretaria

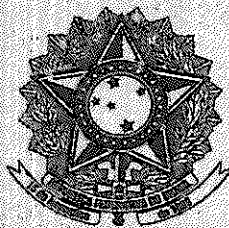
Data e hora da assinatura: 29/07/2019 16:35:32

Identificador: 4058901-5012108

Para conferência da autenticidade do documento: <https://pje.jfaj.jus.br/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam>



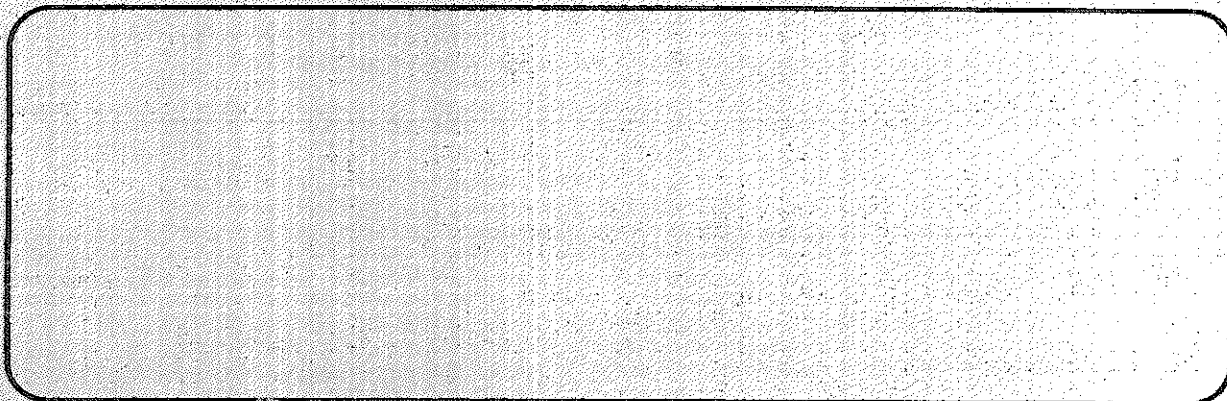
19072916340870500000005041592

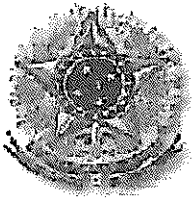


**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL**

PROCESSO : 0001107-83.2005.4.05.8001 **PROT.**05/05/2005
CLASSE : 99 EXECUÇÃO FISCAL **VARA:** 12 T
EXEQUENTE : FAZENDA NACIONAL (PROCURADOR - ELTON GOMES
MASCARENHAS)
EXECUTADO : CASA DE SAUDE E MATERNIDADE AFRA BARBOSA LTDA
(AL004037 - SAMUEL FREITAS CERQUEIRA)
Redistrib. por atribuição-Remanejamento de Acervo em 14/06/2013 14:07
vol. 1/2
OBJETOS : 03.12 - Dívida Ativa - Tributário
03.02.02 - IRPJ/Imposto de Renda de Pessoa Jurídica - Impostos - Tributário

TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5ª REGIÃO





Poder Judiciário
Justiça Federal - 5a. Região
Seção Judiciária de Alagoas

Emitido em 05/05/2005 20:55



Termo de Autuação

Arapiraca, 5 de maio de 2005, nesta Secretaria da 8 a. VARA FEDERAL autuo os documentos adiante, em _____ folha(s), com 0 apenso(s), na seguinte conformidade:

- Processo.....: 2005.80.01.001107-1
- Classe do processo.....: 3000 - EXECUÇÃO FISCAL
- 1. Data do Protocolo.....: 5/5/2005
- 2. Número de volumes.....: 1
- 3. Nro. do processo adm....: 104102095889621
- 4. Valor de execução.....: R\$ 107.208,00
- 5. Observações.....:
- 6. Vara.....: 8 a. VARA FEDERAL - Juiz Titular
- 7. Tipo de distribuição.....: Distribuição - Sorteio Automático
- 8. Data/Hora distribuição....: 05/05/2005 16:33
- 9. Distr. lançada por.....: Rubens de Mendonça Canuto Neto
- 10. Usuário ult. alteração....: Rubens de Mendonça Canuto Neto
- 11. Data última alteração....: 05/05/2005 16:33
- 12. Processo Prevento.....:
- 13. Nro. inscrição C.D.A.....: 4329700024602

PARTES:

EXEQUENTE FAZENDA NACIONAL
 PROCURADOR ELTON GOMES MASCARENHAS
 EXECUTADO CASA DE SAUDE E MATERNIDADE AFRA BARBOSA LTDA
 ADVOGADO SEM ADVOGADO

Para constar, lavro e assino o presente.

 Diretor da Secretaria

CERTIDÃO

Certifico, para os devidos fins de direito, que, em decorrência da redistribuição dos presentes autos para esta 12ª Vara Federal de Alagoas, foi efetuada retificação do termo de autuação. Dou fé.

Arapiraca/AL, 04/05/13

 Marco Aurélio Neto
 Diretor de Secretaria da 12ª Vara Federal

CERTIDÃO

Certifico que existe retificação desta autuação às fs. 106, em face do(a)

_____, de fs. _____
 O referido é verdade, dou fé.

Arapiraca-AL, 12 de 02 de 2009 e

 Diretor(a) de Secretaria - 8ª Vara JFAL



PROCESSO Nº: 0001107-83.2005.4.05.8001 - EXECUÇÃO FISCAL
EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL
EXECUTADO: CASA DE SAUDE E MATERNIDADE AFRA BARBOSA LTDA - EPP
ADVOGADO: Antonio Rodrigues Bandeira e outro
12ª VARA FEDERAL - AL (JUIZ FEDERAL TITULAR)

TERMO DE INTIMAÇÃO

De ordem do MM. Juiz Federal, ficam mediante este, INTIMADAS as partes da digitalização dos autos, passando a tramitar eletronicamente no PJE. Fica ainda intimada a parte exequente se manifestar acerca da regularidade do parcelamento do débito.

ARAPIRACA, 6 de Agosto de 2019

ROBERTA JACINTO INOJOSA



Processo: **0001107-83.2005.4.05.8001**

Assinado eletronicamente por:

ROBERTA JACINTO INOJOSA - Servidor Geral

Data e hora da assinatura: 06/08/2019 10:47:50

Identificador: 4058001.5039838

Para conferência da autenticidade do documento: <https://pje.jfal.jus.br/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam>



19080610465675100000005069358

PROCESSO Nº: 0001107-83.2005.4.05.8001 - **EXECUÇÃO FISCAL**
EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL
EXECUTADO: CASA DE SAUDE E MATERNIDADE AFRA BARBOSA LTDA - EPP
ADVOGADO: Antonio Rodrigues Bandeira e outro
12ª VARA FEDERAL - AL (JUIZ FEDERAL TITULAR)

Suspenda-se a execução fiscal enquanto perdurar o parcelamento do débito.

Liquidado o débito, devem os autos ser conclusos para extinção da execução.

Comunicada a rescisão do parcelamento, dê-se imediato andamento ao presente feito. Rescindido o parcelamento sem impulso à execução fiscal no prazo de 5 (cinco) anos, faça-se conclusão para análise da prescrição intercorrente.

PROCESSO Nº: 0001107-83.2005.4.05.8001 - **EXECUÇÃO FISCAL**
EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL
EXECUTADO: CASA DE SAUDE E MATERNIDADE AFRA BARBOSA LTDA - EPP
ADVOGADO: Antonio Rodrigues Bandeira e outro
12ª VARA FEDERAL - AL (JUIZ FEDERAL TITULAR)

Suspenda-se a execução fiscal enquanto perdurar o parcelamento do débito.

Liquidado o débito, devem os autos ser conclusos para extinção da execução.

Comunicada a rescisão do parcelamento, dê-se imediato andamento ao presente feito. Rescindido o parcelamento sem impulso à execução fiscal no prazo de 5 (cinco) anos, faça-se conclusão para análise da prescrição intercorrente.



TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5ª REGIÃO
12º VARA DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DE ALAGOAS
PROCESSO: 0001107-83.2005.4.05.8001 - EXECUÇÃO FISCAL

Polo ativo

FAZENDA NACIONAL	EXEQUENTE
-------------------------	------------------

Polo passivo

CASA DE SAUDE E MATERNIDADE AFRA BARBOSA LTDA - EPP	EXECUTADO
ANTONIO RODRIGUES BANDEIRA	ADVOGADO
SAMUEL FREITAS CERQUEIRA	ADVOGADO

Outros participantes

Sem registros

CERTIDÃO

CERTIFICO que, em 12/08/2019 08:50, o(a) FAZENDA NACIONAL foi intimado(a) acerca de Atos Eletrônicos registrado em 06/08/2019 10:48 nos autos judiciais eletrônicos especificados na epígrafe.

1 - Esta Certidão é válida para todos os efeitos legais, havendo sido expedida através do Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe.

2 - A autenticidade desta Certidão poderá ser confirmada no endereço <https://pje.jfal.jus.br/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam>, através do código de autenticação nº 19080610483074500000005069362.

3 - Esta Certidão foi emitida gratuitamente em 12/08/2019 08:50 - Seção Judiciária de Alagoas.



TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5ª REGIÃO
12º VARA DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DE ALAGOAS
PROCESSO: 0001107-83.2005.4.05.8001 - EXECUÇÃO FISCAL

Polo ativo

FAZENDA NACIONAL	EXEQUENTE
-------------------------	------------------

Polo passivo

CASA DE SAUDE E MATERNIDADE AFRA BARBOSA LTDA - EPP	EXECUTADO
ANTONIO RODRIGUES BANDEIRA	ADVOGADO
SAMUEL FREITAS CERQUEIRA	ADVOGADO

Outros participantes

Sem registros

CERTIDÃO

CERTIFICO que, em 12/08/2019 08:51, o(a) FAZENDA NACIONAL foi intimado(a) do expediente registrado em 06/08/2019 10:47.

1 - Esta Certidão é válida para todos os efeitos legais, havendo sido expedida através do Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe.

2 - A autenticidade desta Certidão poderá ser confirmada no endereço <https://pje.jfal.jus.br/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam>, através do código de autenticação nº 19080610465675100000005069358.

3 - Esta Certidão foi emitida gratuitamente em 12/08/2019 08:51 - Seção Judiciária de Alagoas.

Ciente da suspensão dos autos (parcelamento).

Parâmetro: 43297000246

Número de Inscrição: 43 2 97 000246-02

Pág. 1/1

Número do Processo Administrativo: 10410 209588/96-21

CPF/CNPJ: 12171534/0001-60

Devedor Principal: CASA DE SAUDE E MATERNIDADE AFRA BARBOSA LTDA

Situação: ATIVA AJUIZADA PARCELADA NO SISPAR

Data da Inscrição:	30/04/1997	Procuradoria Responsável:	ALAGOAS	Nº. Judicial:	00000200580010011071	Valor Inscrito:	CR 210.394.457,49 UFIR 64.587,41
Órgão de Origem:		Procuradoria de Inscrição:	ALAGOAS	Nº. Único Judicial:	00011078320054058001		
Nat. Dívida:	TRIBUTARIA	Qtd. de Devedores:	0001	Órgão de Justiça de Origem:	COMARCA-ARAPIRACA	Valor Remanescente:	CR 172.062.358,41 UFIR 36.227,71
Receita:	3551 - DIV.ATIVA-IRPJ	Qtd. de Pagamentos:	0002	Juízo:	917447 - 12ª VARA FEDERAL		
Série:	IRPJ	Qtd. de Parcelamentos:	0000	Data de Protocolo:	05/05/2005	Valor Consolidado:	R\$ 159.962,48
Qtd. de Débitos:	0012	Data de Distribuição:	05/05/2005	Data Devolução/Arquivamento:			
Nº. do Auto de Infração:		Ind.de Súmula Vinculante 08:	Não	Data de Falência:		Data de Vencimento da Análise de Exigibilidade :	
Número do Imóvel (NIRF/ITR):		Nº. de Agrupamento para Ajuizamento:	430088902137	Data da Extinção:		Cobrança(s) Administrativa(s):	0
Motivo de Suspensão de Exigibilidade:		Número do Imóvel (RIP):		Aguarda Análise do Órgão de Origem:	Não		
Motivo de Extinção:		Situação no Protesto:		Bloqueio no Ajuizamento:			



Processo: 0001107-83.2005.4.05.8001

Assinado eletronicamente por:

Bruno César Moura Brandão - Gestor

Data e hora da assinatura: 12/08/2019 14:51:18

Identificador: 4058001.5060930

Para conferência da autenticidade do documento: <https://pje.jfal.jus.br/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam>



19081214504234100000005090568



TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5ª REGIÃO
12º VARA DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DE ALAGOAS
PROCESSO: 0001107-83.2005.4.05.8001 - EXECUÇÃO FISCAL

Polo ativo

FAZENDA NACIONAL	EXEQUENTE
-------------------------	------------------

Polo passivo

CASA DE SAUDE E MATERNIDADE AFRA BARBOSA LTDA - EPP	EXECUTADO
ANTONIO RODRIGUES BANDEIRA	ADVOGADO
SAMUEL FREITAS CERQUEIRA	ADVOGADO

Outros participantes

Sem registros

CERTIDÃO

CERTIFICO que, em 16/08/2019 23:59, o(a) CASA DE SAUDE E MATERNIDADE AFRA BARBOSA LTDA - EPP foi intimado(a) acerca de Atos Eletrônicos registrado em 06/08/2019 10:48 nos autos judiciais eletrônicos especificados na epígrafe.

1 - Esta Certidão é válida para todos os efeitos legais, havendo sido expedida através do Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe.

2 - A autenticidade desta Certidão poderá ser confirmada no endereço <https://pje.jfal.jus.br/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam> , através do código de autenticação nº 19080610483074500000005069362 .

3 - Esta Certidão foi emitida gratuitamente em 17/08/2019 00:00 - Seção Judiciária de Alagoas.



TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5ª REGIÃO
12º VARA DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DE ALAGOAS
PROCESSO: 0001107-83.2005.4.05.8001 - EXECUÇÃO FISCAL

Polo ativo

FAZENDA NACIONAL	EXEQUENTE
-------------------------	------------------

Polo passivo

CASA DE SAUDE E MATERNIDADE AFRA BARBOSA LTDA - EPP	EXECUTADO
ANTONIO RODRIGUES BANDEIRA	ADVOGADO
SAMUEL FREITAS CERQUEIRA	ADVOGADO

Outros participantes

Sem registros

CERTIDÃO

CERTIFICO que, em 16/08/2019 23:59, o(a) CASA DE SAUDE E MATERNIDADE AFRA BARBOSA LTDA - EPP foi intimado(a) do expediente registrado em 06/08/2019 10:47.

1 - Esta Certidão é válida para todos os efeitos legais, havendo sido expedida através do Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe.

2 - A autenticidade desta Certidão poderá ser confirmada no endereço <https://pje.jfal.jus.br/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam> , através do código de autenticação nº 19080610465675100000005069358 .

3 - Esta Certidão foi emitida gratuitamente em 17/08/2019 00:01 - Seção Judiciária de Alagoas.

PODER JUDICIÁRIO

SEÇÃO JUDICIÁRIA DE ALAGOAS

12ª VARA FEDERAL

INSPEÇÃO ORDINÁRIA

Período de 25.05. 2019 a 29.05.2019

Ocorrência	Data Prazo
Mantenha-se o feito suspenso.	29/05/2020

ALOYSIO CAVALCANTI LIMA

Juiz Federal - 12ª Vara/AL



Processo: **0001107-83.2005.4.05.8001**

Assinado eletronicamente por:

ALOYSIO CAVALCANTI LIMA - Magistrado

Data e hora da assinatura: 26/05/2020 15:26:47

Identificador: 4058001.6427989

Para conferência da autenticidade do documento: <https://pje.jfal.jus.br/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam>



20052912423568200000006464268

PROCESSO Nº: 0001107-83.2005.4.05.8001 - EXECUÇÃO FISCAL
EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL
EXECUTADO: CASA DE SAUDE E MATERNIDADE AFRA BARBOSA LTDA - EPP
ADVOGADO: Antonio Rodrigues Bandeira e outro
12ª VARA FEDERAL - AL (JUIZ FEDERAL TITULAR)

Suspenda-se a execução fiscal enquanto perdurar o parcelamento do débito.

Liquidado o débito, devem os autos ser conclusos para extinção da execução.

Comunicada a rescisão do parcelamento, dê-se imediato andamento ao presente feito. Rescindido o parcelamento sem impulso à execução fiscal no prazo de 5 (cinco) anos, faça-se conclusão para análise da prescrição intercorrente.

PROCESSO Nº: 0001107-83.2005.4.05.8001 - **EXECUÇÃO FISCAL**
EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL
EXECUTADO: CASA DE SAUDE E MATERNIDADE AFRA BARBOSA LTDA - EPP
ADVOGADO: Antonio Rodrigues Bandeira e outro
12ª VARA FEDERAL - AL (JUIZ FEDERAL TITULAR)

Suspenda-se a execução fiscal enquanto perdurar o parcelamento do débito.

Liquidado o débito, devem os autos ser conclusos para extinção da execução.

Comunicada a rescisão do parcelamento, dê-se imediato andamento ao presente feito. Rescindido o parcelamento sem impulso à execução fiscal no prazo de 5 (cinco) anos, faça-se conclusão para análise da prescrição intercorrente.



TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5ª REGIÃO
12º VARA DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DE ALAGOAS
PROCESSO: 0001107-83.2005.4.05.8001 - EXECUÇÃO FISCAL

Polo ativo

FAZENDA NACIONAL	EXEQUENTE
-------------------------	------------------

Polo passivo

CASA DE SAUDE E MATERNIDADE AFRA BARBOSA LTDA - EPP	EXECUTADO
ANTONIO RODRIGUES BANDEIRA	ADVOGADO
SAMUEL FREITAS CERQUEIRA	ADVOGADO

Outros participantes

Sem registros

CERTIDÃO

CERTIFICO que, em 09/08/2020 19:20, o(a) FAZENDA NACIONAL foi intimado(a) acerca de Atos Eletrônicos registrado em 06/08/2020 08:17 nos autos judiciais eletrônicos especificados na epígrafe.

1 - Esta Certidão é válida para todos os efeitos legais, havendo sido expedida através do Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe.

2 - A autenticidade desta Certidão poderá ser confirmada no endereço <https://pje.jfal.jus.br/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam> , através do código de autenticação nº 20080608173717000000006929974 .

3 - Esta Certidão foi emitida gratuitamente em 09/08/2020 19:20 - Seção Judiciária de Alagoas.



TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5ª REGIÃO
12º VARA DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DE ALAGOAS
PROCESSO: 0001107-83.2005.4.05.8001 - EXECUÇÃO FISCAL

Polo ativo

FAZENDA NACIONAL	EXEQUENTE
-------------------------	------------------

Polo passivo

CASA DE SAUDE E MATERNIDADE AFRA BARBOSA LTDA - EPP	EXECUTADO
ANTONIO RODRIGUES BANDEIRA	ADVOGADO
SAMUEL FREITAS CERQUEIRA	ADVOGADO

Outros participantes

Sem registros

CERTIDÃO

CERTIFICO que, em 16/08/2020 23:59, o(a) CASA DE SAUDE E MATERNIDADE AFRA BARBOSA LTDA - EPP foi intimado(a) acerca de Atos Eletrônicos registrado em 06/08/2020 08:17 nos autos judiciais eletrônicos especificados na epígrafe.

1 - Esta Certidão é válida para todos os efeitos legais, havendo sido expedida através do Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe.

2 - A autenticidade desta Certidão poderá ser confirmada no endereço <https://pje.jfal.jus.br/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam>, através do código de autenticação nº 20080608173717000000006929974.

3 - Esta Certidão foi emitida gratuitamente em 17/08/2020 00:01 - Seção Judiciária de Alagoas.

PODER JUDICIÁRIO

SEÇÃO JUDICIÁRIA DE ALAGOAS

12ª VARA FEDERAL

INSPEÇÃO ORDINÁRIA

Período de 08.02.2021 a 12.02.2021

Ocorrência	Data Prazo
Processo em ordem.	08/03/2021
Mantenha-se o feito suspenso.	08/03/2021

ALOYSIO CAVALCANTI LIMA

Juiz Federal - 12ª Vara/AL



Processo: **0001107-83.2005.4.05.8001**

Assinado eletronicamente por:

ALOYSIO CAVALCANTI LIMA - Magistrado

Data e hora da assinatura: 09/02/2021 09:18:09

Identificador: 4058001.7857750

Para conferência da autenticidade do documento: <https://pje.jfal.jus.br/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam>



2102090920330960000007906298

PROCESSO Nº: 0001107-83.2005.4.05.8001 - EXECUÇÃO FISCAL
EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL
EXECUTADO: CASA DE SAUDE E MATERNIDADE AFRA BARBOSA LTDA - EPP
ADVOGADO: Samuel Freitas Cerqueira e outro
12ª VARA FEDERAL - AL (JUIZ FEDERAL TITULAR)

Suspenda-se a execução fiscal enquanto perdurar o parcelamento do débito.

Liquidado o débito, devem os autos ser conclusos para extinção da execução.

Comunicada a rescisão do parcelamento, dê-se imediato andamento ao presente feito. Rescindido o parcelamento sem impulso à execução fiscal no prazo de 5 (cinco) anos, faça-se conclusão para análise da prescrição intercorrente.

PROCESSO Nº: 0001107-83.2005.4.05.8001 - EXECUÇÃO FISCAL
EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL
EXECUTADO: CASA DE SAUDE E MATERNIDADE AFRA BARBOSA LTDA - EPP
ADVOGADO: Samuel Freitas Cerqueira e outro
12ª VARA FEDERAL - AL (JUIZ FEDERAL TITULAR)

Suspenda-se a execução fiscal enquanto perdurar o parcelamento do débito.

Liquidado o débito, devem os autos ser conclusos para extinção da execução.

Comunicada a rescisão do parcelamento, dê-se imediato andamento ao presente feito. Rescindido o parcelamento sem impulso à execução fiscal no prazo de 5 (cinco) anos, faça-se conclusão para análise da prescrição intercorrente.



TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5ª REGIÃO
12º VARA DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DE ALAGOAS
PROCESSO: 0001107-83.2005.4.05.8001 - EXECUÇÃO FISCAL

Polo ativo

FAZENDA NACIONAL	EXEQUENTE
-------------------------	------------------

Polo passivo

CASA DE SAUDE E MATERNIDADE AFRA BARBOSA LTDA - EPP	EXECUTADO
SAMUEL FREITAS CERQUEIRA	ADVOGADO
ANTONIO RODRIGUES BANDEIRA	ADVOGADO

Outros participantes

Sem registros

CERTIDÃO

CERTIFICO que, em 07/08/2021 07:07, o(a) FAZENDA NACIONAL foi intimado(a) acerca de Atos Eletrônicos registrado em 06/08/2021 08:29 nos autos judiciais eletrônicos especificados na epígrafe.

1 - Esta Certidão é válida para todos os efeitos legais, havendo sido expedida através do Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe.

2 - A autenticidade desta Certidão poderá ser confirmada no endereço <https://pje.jfal.jus.br/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam> , através do código de autenticação nº 2108060829338500000009188324 .

3 - Esta Certidão foi emitida gratuitamente em 07/08/2021 07:07 - Seção Judiciária de Alagoas.

MM. Juiz,

Pela Fazenda Nacional

Ciente da suspensão do presente feito, em decorrência do parcelamento. Após o decurso do prazo de suspensão, requer-se nova vista para análise da situação do executado no programa fiscal.

Lucas Brito Santos

Procurador da Fazenda Nacional



Processo: **0001107-83.2005.4.05.8001**

Assinado eletronicamente por:

LUCAS BRITO SANTOS - Gestor

Data e hora da assinatura: 09/08/2021 14:57:58

Identificador: 4058001.9137869

Para conferência da autenticidade do documento: <https://pje.jfal.jus.br/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam>



2108091456321270000009202334



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

Resultado de Consulta Inscrição Resumido

Inscrições Localizadas: 1

Inscrições Selecionadas: 1

Parâmetro de Localização: 43.2.97.000246

1º Devedor:	CASA DE SAUDE E MATERNIDADE AFRA BARBOSA LTDA
Tipo de Devedor:	PRINCIPAL
CPF/CNPJ:	12.171.534/0001-60
Situação:	ATIVA AJUIZADA NEGOCIADA NO SISPAR
Nº Processo Administrativo:	10410 209588/96-21
Nº Inscrição:	43 2 97 000246-02
Receita:	3551 / DIV.ATIVA-IRPJ
Data Inscrição:	30/04/1997
Data Primeira Cobrança:	13/05/1997
Cadastro Nacional de Obras:	
Nº Processo Judicial:	200580010011071
Nº Único de Processo Judicial:	11078320054058001
Procuradoria Responsável:	QUINTA REGIAO
Valor Inscrito:	CR 210.394.457,49 (UFIR 64.587,41)
Valor Consolidado:	R\$ 162.120,45

Somatório das inscrições

Valor Inscrito: R\$ 210.394.457,49 (UFIR 64.587,41)

Valor Consolidado: R\$ 162.120,45

(CZ=CRUZADOS; NCZ=CRUZADOS NOVOS; CR=CRUZEIROS; CR\$=CRUZEIROS REAIS; R\$=REAIS)

FIM DO RELATÓRIO



Processo: 0001107-83.2005.4.05.8001

Assinado eletronicamente por:

LUCAS BRITO SANTOS - Gestor

Data e hora da assinatura: 09/08/2021 14:57:58

Identificador: 4058001.9137882

Para conferência da autenticidade do documento: <https://pje.jfal.jus.br/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam>



2108091457372210000009202347



TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5ª REGIÃO
12º VARA DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DE ALAGOAS
PROCESSO: 0001107-83.2005.4.05.8001 - EXECUÇÃO FISCAL

Polo ativo		Polo passivo	
FAZENDA NACIONAL	EXEQUENTE	CASA DE SAUDE E MATERNIDADE AFRA BARBOSA LTDA - EPP	EXECUTADO
		SAMUEL FREITAS CERQUEIRA	ADVOGADO
		ANTONIO RODRIGUES BANDEIRA	ADVOGADO

Outros participantes
Sem registros

CERTIDÃO

CERTIFICO que, em 16/08/2021 23:59, o(a) CASA DE SAUDE E MATERNIDADE AFRA BARBOSA LTDA - EPP foi intimado(a) acerca de Atos Eletrônicos registrado em 06/08/2021 08:29 nos autos judiciais eletrônicos especificados na epígrafe.

1 - Esta Certidão é válida para todos os efeitos legais, havendo sido expedida através do Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe.

2 - A autenticidade desta Certidão poderá ser confirmada no endereço <https://pje.jfal.jus.br/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam>, através do código de autenticação nº 21080608293385000000009188324.

3 - Esta Certidão foi emitida gratuitamente em 17/08/2021 00:00 - Seção Judiciária de Alagoas.

EXMO. SR. DR. JUIZ FEDERAL DA 12ª VARA FEDERAL DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DE ALAGOAS

PROCESSO Nº 0001107-83.2005.4.05.8001

EXEQUENTE: UNIÃO (FAZENDA NACIONAL)

EXECUTADO: CASA DE SAUDE E MATERNIDADE AFRA BARBOSA LTDA - EPP

A **UNIÃO** , por sua procuradora ao final assinada, vem, respeitosamente, perante esse MM. Juízo, **tendo em vista a rescisão do parcelamento administrativo do débito** , requerer o regular prosseguimento do feito, com a designação de datas para a realização de leilão do bem imóvel penhorado neste executivo , conforme auto de penhora e avaliação constante da página 179 dos autos físicos, digitalizada e acostada sob o id. 4058001.5012103.

Pede Deferimento.

Recife, 30 de novembro de 2021.

MARINA REZENDE ACIOLI LINS

PROCURADORA DA FAZENDA NACIONAL



Processo: 0001107-83.2005.4.05.8001

Assinado eletronicamente por:

MARINA REZENDE ACIOLI LINS - Procurador

Data e hora da assinatura: 30/11/2021 11:31:45

Identificador: 4058001.9771092

Para conferência da autenticidade do documento: <https://pje.jfal.jus.br/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam>



2111301130107210000009837196



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

Resultado de Consulta Inscrição Resumido

Inscrições Localizadas: 1

Inscrições Selecionadas: 1

Parâmetro de Localização: 43.2.97.000246-02

1º Devedor:	CASA DE SAUDE E MATERNIDADE AFRA BARBOSA LTDA
Tipo de Devedor:	PRINCIPAL
CPF/CNPJ:	12.171.534/0001-60
Situação:	ATIVA AJUIZADA
Nº Processo Administrativo:	10410 209588/96-21
Nº Inscrição:	43 2 97 000246-02
Receita:	3551 / DIV.ATIVA-IRPJ
Data Inscrição:	30/04/1997
Data Primeira Cobrança:	13/05/1997
Cadastro Nacional de Obras:	
Nº Processo Judicial:	200580010011071
Nº Único de Processo Judicial:	11078320054058001
Procuradoria Responsável:	QUINTA REGIAO
Valor Inscrito:	Cr\$ 210.394.457,49 (UFIR 64.587,41)
Valor Consolidado:	R\$ 138.402,63

Somatório das inscrições

Valor Inscrito: R\$ 210.394.457,49 (UFIR 64.587,41)

Valor Consolidado: R\$ 138.402,63

(CZ=CRUZADOS; NCZ=CRUZADOS NOVOS; CR=CRUZEIROS; CR\$=CRUZEIROS REAIS; R\$=REAIS)

FIM DO RELATÓRIO



Processo: 0001107-83.2005.4.05.8001

Assinado eletronicamente por:

MARINA REZENDE ACIOLI LINS - Procurador

Data e hora da assinatura: 30/11/2021 11:31:45

Identificador: 4058001.9771093

Para conferência da autenticidade do documento: <https://pje.jfal.jus.br/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam>



2111301131326230000009837197

PROCESSO Nº: 0001107-83.2005.4.05.8001 - EXECUÇÃO FISCAL
EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL
EXECUTADO: CASA DE SAUDE E MATERNIDADE AFRA BARBOSA LTDA - EPP
ADVOGADO: Samuel Freitas Cerqueira e outro
12ª VARA FEDERAL - AL (JUIZ FEDERAL TITULAR)

CONCLUSÃO

Faço conclusão destes autos ao MM. Juiz Federal, nesta data.

ARAPIRACA, 14 de Dezembro de 2021

IRWIN LOUREIRO BRANDAO

DESPACHO

Veio aos autos a exequente, em petição de Id. 4058001.9771092, requerer a designação de datas para a realização de leilão do bem imóvel penhorado neste executivo, conforme auto de penhora e avaliação constante acostado sob o id. 4058001.5012103 .

Compulsando detidamente os autos, verifico:

- 1 - Auto de penhora e avaliação IMÓVEL MAT. 29.893 fls. 179 (Id. 4058001.5012103);
- 2 - Certidão de intimação da penhora fls. 179v (id. 4058001.5012103);
- 3 - Auto de depósito fls. 179v (Id. 4058001.5012103);
- 4 - Certidão de não oposição de embargos fls. 184v (Id. 4058001.5012103).

Desta feita, estando em termo a penhora efetuada nesta presente execução, separe-se data para hasta pública do bem.

Providências necessárias.

Arapiraca, 14 de Dezembro de 2021

ALOYSIO CAVALCANTI LIMA

Juiz Federal



Processo: **0001107-83.2005.4.05.8001**

Assinado eletronicamente por:

ALOYSIO CAVALCANTI LIMA - Magistrado

Data e hora da assinatura: 14/12/2021 16:03:03

Identificador: 4058001.9850995

Para conferência da autenticidade do documento: <https://pje.jfal.jus.br/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam>



2112141437135760000009917212

PROCESSO Nº: 0001107-83.2005.4.05.8001 - EXECUÇÃO FISCAL
EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL
EXECUTADO: CASA DE SAUDE E MATERNIDADE AFRA BARBOSA LTDA - EPP
ADVOGADO: Samuel Freitas Cerqueira e outro
12ª VARA FEDERAL - AL (JUIZ FEDERAL TITULAR)

CONCLUSÃO

Faço conclusão destes autos ao MM. Juiz Federal, nesta data.

ARAPIRACA, 14 de Dezembro de 2021

IRWIN LOUREIRO BRANDAO

DESPACHO

Veio aos autos a exequente, em petição de Id. 4058001.9771092, requerer a designação de datas para a realização de leilão do bem imóvel penhorado neste executivo, conforme auto de penhora e avaliação constante acostado sob o id. 4058001.5012103 .

Compulsando detidamente os autos, verifico:

- 1 - Auto de penhora e avaliação IMÓVEL MAT. 29.893 fls. 179 (Id. 4058001.5012103);
- 2 - Certidão de intimação da penhora fls. 179v (id. 4058001.5012103);
- 3 - Auto de depósito fls. 179v (Id. 4058001.5012103);
- 4 - Certidão de não oposição de embargos fls. 184v (Id. 4058001.5012103).

Desta feita, estando em termo a penhora efetuada nesta presente execução, separe-se data para hasta pública do bem.

Providências necessárias.

Arapiraca, 14 de Dezembro de 2021

ALOYSIO CAVALCANTI LIMA

Juiz Federal



Processo: **0001107-83.2005.4.05.8001**

Assinado eletronicamente por:

JADSON OLIVEIRA DA SILVA - Servidor Geral

Data e hora da assinatura: 14/12/2021 17:05:45

Identificador: 4058001.9852929

Para conferência da autenticidade do documento: <https://pje.jfal.jus.br/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam>



2112141704586510000009919146



TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5ª REGIÃO
12º VARA DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DE ALAGOAS
PROCESSO: 0001107-83.2005.4.05.8001 - EXECUÇÃO FISCAL

Polo ativo

FAZENDA NACIONAL	EXEQUENTE
-------------------------	------------------

Polo passivo

CASA DE SAUDE E MATERNIDADE AFRA BARBOSA LTDA - EPP	EXECUTADO
SAMUEL FREITAS CERQUEIRA	ADVOGADO
ANTONIO RODRIGUES BANDEIRA	ADVOGADO

Outros participantes

Sem registros

CERTIDÃO

CERTIFICO que, em 18/12/2021 00:21, o(a) FAZENDA NACIONAL foi intimado(a) acerca de Despacho registrado em 14/12/2021 16:03 nos autos judiciais eletrônicos especificados na epígrafe.

1 - Esta Certidão é válida para todos os efeitos legais, havendo sido expedida através do Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe.

2 - A autenticidade desta Certidão poderá ser confirmada no endereço <https://pje.jfal.jus.br/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam>, através do código de autenticação nº 21121417045865100000009919146.

3 - Esta Certidão foi emitida gratuitamente em 18/12/2021 00:21 - Seção Judiciária de Alagoas.



TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5ª REGIÃO
12º VARA DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DE ALAGOAS
PROCESSO: 0001107-83.2005.4.05.8001 - EXECUÇÃO FISCAL

Polo ativo

FAZENDA NACIONAL	EXEQUENTE
-------------------------	------------------

Polo passivo

CASA DE SAUDE E MATERNIDADE AFRA BARBOSA LTDA - EPP	EXECUTADO
SAMUEL FREITAS CERQUEIRA	ADVOGADO
ANTONIO RODRIGUES BANDEIRA	ADVOGADO

Outros participantes

Sem registros

CERTIDÃO

CERTIFICO que, em 24/12/2021 23:59, o(a) CASA DE SAUDE E MATERNIDADE AFRA BARBOSA LTDA - EPP foi intimado(a) acerca de Despacho registrado em 14/12/2021 16:03 nos autos judiciais eletrônicos especificados na epígrafe.

1 - Esta Certidão é válida para todos os efeitos legais, havendo sido expedida através do Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe.

2 - A autenticidade desta Certidão poderá ser confirmada no endereço <https://pje.jfal.jus.br/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam> , através do código de autenticação nº 21121417045865100000009919146 .

3 - Esta Certidão foi emitida gratuitamente em 25/12/2021 00:00 - Seção Judiciária de Alagoas.



JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DE ALAGOAS
12ª VARA

PROCESSO Nº: 0001107-83.2005.4.05.8001 - EXECUÇÃO FISCAL
EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL
EXECUTADO: CASA DE SAUDE E MATERNIDADE AFRA BARBOSA LTDA - EPP
ADVOGADO: Samuel Freitas Cerqueira e outro
12ª VARA FEDERAL - AL (JUIZ FEDERAL TITULAR)

TERMO DE INTIMAÇÃO

Por meio deste ato, cf. determinado no ato ordinatório retro (Id.: 4058001.10938687), ficam as partes INTIMADAS acerca da designação do leilão.

ARAPIRACA, 14 de Junho de 2022

JADSON OLIVEIRA DA SILVA



Processo: **0001107-83.2005.4.05.8001**

Assinado eletronicamente por:

JADSON OLIVEIRA DA SILVA - Servidor Geral

Data e hora da assinatura: 14/06/2022 13:58:56

Identificador: 4058001.10938718

Para conferência da autenticidade do documento: <https://pje.jfal.jus.br/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam>



22061413545780200000011016020



TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5ª REGIÃO
12º VARA DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DE ALAGOAS
PROCESSO: 0001107-83.2005.4.05.8001 - EXECUÇÃO FISCAL

Polo ativo		Polo passivo	
FAZENDA NACIONAL	EXEQUENTE	CASA DE SAUDE E MATERNIDADE AFRA BARBOSA LTDA - EPP	EXECUTADO
		SAMUEL FREITAS CERQUEIRA	ADVOGADO
		ANTONIO RODRIGUES BANDEIRA	ADVOGADO

Outros participantes
Sem registros

CERTIDÃO

CERTIFICO que, em 16/06/2022 17:11, o(a) FAZENDA NACIONAL foi intimado(a) acerca de Ato Ordinatório registrado em 14/06/2022 13:53 nos autos judiciais eletrônicos especificados na epígrafe.

1 - Esta Certidão é válida para todos os efeitos legais, havendo sido expedida através do Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe.

2 - A autenticidade desta Certidão poderá ser confirmada no endereço <https://pje.jfal.jus.br/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam>, através do código de autenticação nº 22061413545780200000011016020.

3 - Esta Certidão foi emitida gratuitamente em 16/06/2022 17:11 - Seção Judiciária de Alagoas.

PROCESSO Nº: 0001107-83.2005.4.05.8001 - EXECUÇÃO FISCAL
EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL
EXECUTADO: CASA DE SAUDE E MATERNIDADE AFRA BARBOSA LTDA - EPP
ADVOGADO: Samuel Freitas Cerqueira e outro
12ª VARA FEDERAL - AL (JUIZ FEDERAL TITULAR)

ENDEREÇO: RUA ESPERIDIÃO RODRIGUES, Nº 98, CENTRO, ARAPIRACA - AL.

DÉBITO: R\$ 138.402,63, ATUALIZADO ATÉ NOVEMBRO DE 2011.

URGENTE - LEILÃO

MANDADO DE CONSTATAÇÃO, REAVALIAÇÃO, FOTOGRAFAÇÃO E INTIMAÇÃO DE LEILÃO

Id.: 4058001.10939517

O doutor **ALOYSIO CAVALCANTI LIMA**,

Juiz Federal da 12ª Vara desta Seção Judiciária, na forma da lei etc.

MANDA a qualquer Oficial de Justiça Avaliador deste Juízo Federal, a quem este for apresentado, que, em seu cumprimento, dirija-se ao endereço acima indicado e **PROCEDA** :

a) a **CONSTATAÇÃO e REAVALIAÇÃO** do(s) bem(ns) imóvel(eis) descrito(s) em Auto de Penhora - Id.:4058001.9850995, **DESCREVENDO-O(S)** de forma a revelar de fato e *in loco* sua atual situação, não se utilizando a expressão "**melhor descrito na certidão de ônus** ", tendo em vista que esta por sua vez, encontra-se em geral desatualizada;

b) a **FOTOGRAFAÇÃO** do(s) referido(s) bem(ns); caso não seja possível, deverá justificar pormenorizadamente a situação que inviabilize a fotografia ora determinada;

DEVERÁ, ainda, o Sr. Oficial de Justiça, **INTIMAR** o executado:

c) das datas designadas para os leilões - **1º Praça - 09 DE NOVEMBRO DE 2021, às 09H00 (manhã)** ; **2º Praça - 10 DE NOVEMBRO DE 2021, às 09H00 (manhã)** , advertindo-o que no primeiro o bem será alienado por preço não inferior ao da presente (re)avaliação e que no segundo pelo maior lance, exceto o lance com valor vil;

d) que os referidos atos realizar-se-ão nas datas e horários acima indicados, **ADVERTINDO** que, devido às cautelas necessárias decorrentes da pandemia causada pelo **COVID-19** , o local e/ou a forma de realização (presencial/ virtual) serão divulgados em edital a ser publicado pelos meios oficiais nos prazos legais;

e) que eventual alteração na data e horário da realização do leilão será objeto de intimação por meio de edital publicado no Diário Eletrônico da Justiça Federal da 5ª Região e afixação na Sede desta Subseção Judiciária;

f) caso seja este o depositário, de que ele está obrigado a mostrar o bem a qualquer interessado no leilão, sob pena de fixação de

multa diária e/ou, se o caso, remoção imediata do(s) bem(ns) ao depósito do Leiloeiro Oficial ou outro local indicado pelo credor, arcando o depositário com todas as despesas de remoção. **Na hipótese de o bem penhorado não ser encontrado, deverá o depositário ser intimado a apresentá-lo ou a depositar o equivalente em dinheiro, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de multa.**

g) em caso **de imóvel ocupado por terceiro**, deverá o oficial de justiça certificar o nome do ocupante e a que título este o ocupa, notificando-o de que o bem será levado à hasta pública nas datas e horários referidos neste mandado.

ANEXOS: Cópias do auto de penhora e (re)avaliação.

MANDA, ainda, que **INTIME** a parte de que qualquer manifestação referente a este processo deve ser feita, necessariamente, de forma eletrônica, através do Processo Judicial Eletrônico- PJE, não sendo admitida, nos termos do §2º do art. 1º da Resolução 16/2012 do Eg. TRF da 5ª Região, a apresentação de petições em meio físico.

CUMpra-se, na forma e sob as penas da lei, cientificando-se a parte requerida que este Juízo tem sede no Fórum Desembargador Federal Paulo Roberto de Oliveira Lima, Rua José Jailson Nunes, s/nº, bairro Santa Edwirges, Arapiraca/AL, CEF: 57.310-340 - Tel. (82) 2122-6962, e encontra-se aberto ao público de segunda a sexta-feira das 9h às 18h.

Plínio Barbosa Leite

Diretor de Secretaria - 12ª Vara/AL



Processo: **0001107-83.2005.4.05.8001**

Assinado eletronicamente por:

PLINIO BARBOSA LEITE - Diretor de Secretaria

Data e hora da assinatura: 17/06/2022 09:02:38

Identificador: 4058001.10939517

Para conferência da autenticidade do documento: <https://pje.jfal.jus.br/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam>



22061415024183300000011016819

Rua José Jailson Nunes, s/nº, bairro Santa Edwirges, Arapiraca/AL, CEP 57.310-340 - Tel. (82) 2122-6962

Endereço eletrônico para conferência de autenticidade do documento: <http://www.jfal.jus.br/servicos/processos/eletronicos/pje/autenticidade>

OFÍCIO ID: 4058001.10951679

ARAPIRACA, 17 de Junho de 2022

Ilmo(a). Sr(a). Tabelião (ã)

1ª Ofício de Registro de Imóveis de Arapiraca/AL

Endereço: Rua Lúcio Roberto, 43, Centro Arapiraca/AL - CEP:57300-36

URGENTE - LEILÃO

ASSUNTO: Solicita certidão de ônus atualizada dos imóveis penhorados - mat. 29.893

Senhor(a) Escrivã(ão),

De ordem do MM. Juiz Federal da 12ª Vara, Dr. Aloysio Cavalcanti Lima, sirvo-me do presente para devolver a Vossa Senhoria a EXECUÇÃO FISCAL - nº 0001107-83.2005.4.05.8001, movida pelo(a) [FAZENDA NACIONAL], contra [CASA DE SAUDE E MATERNIDADE AFRA BARBOSA LTDA - EPP, SAMUEL FREITAS CERQUEIRA, ANTONIO RODRIGUES BANDEIRA], sirvo-me do presente para solicitar que este Ofício forneça a, no **prazo de 05 (cinco) dias**, certidão de ônus atualizada dos imóveis penhorados - **mat. 29.893**, em razão de hasta pública designada nos autos.

Anexos: Documentos de id: 4058001.5012103 e cópia do despacho de id: 4058001.9850995.

Ao ensejo, apresento meus votos de estima e consideração.

Atenciosamente,

Plínio Barbosa Leite

Diretor de Secretaria - 12ª Vara



Processo: **0001107-83.2005.4.05.8001**

Assinado eletronicamente por:

PLÍNIO BARBOSA LEITE - Diretor de Secretaria

Data e hora da assinatura: 17/06/2022 15:29:36

Identificador: 4058001.10951679

Para conferência da autenticidade do documento: <https://pje.jfal.jus.br/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam>



22061714492808300000011028997

EXCELENTÍSSIMO (A) SENHOR (A) DOUTOR (A) JUIZ (ÍZA) FEDERAL DA 12ª VARA DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE ALAGOAS.

NÚCLEO DE COBRANÇA -DEMANDAS1

ROCESSO Nº: 0001107-83.2005.4.05.8001 - EXECUÇÃO FISCAL

EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL

EXECUTADO: CASA DE SAUDE E MATERNIDADE AFRA BARBOSA LTDA - EPP

A **UNIÃO (FAZENDA NACIONAL)** , nos autos do feito em epígrafe, representada pela ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO, por meio do Procurador da Fazenda Nacional abaixo subscrito, nos termos do art. 12 da LC 73/93 c/c o art. 37, I da Lei Federal 13.327/2016, toma ciência da designação das datas para hasta pública.

São os termos em que pede deferimento.

Ismael José Cavalcanti Câmara

Procurador da Fazenda Nacional

DIAFI-NUCOB DEMANDAS (PRFN-5ª REGIÃO)



Processo: **0001107-83.2005.4.05.8001**

Assinado eletronicamente por:

ISMAEL JOSE CAVALCANTI CAMARA - Procurador

Data e hora da assinatura: 24/06/2022 11:11:00

Identificador: 4058001.10983847

Para conferência da autenticidade do documento: <https://pje.jfal.jus.br/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam>



22062411102358900000011061442



TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5ª REGIÃO
12º VARA DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DE ALAGOAS
PROCESSO: 0001107-83.2005.4.05.8001 - EXECUÇÃO FISCAL

Polo ativo

FAZENDA NACIONAL	EXEQUENTE
-------------------------	------------------

Polo passivo

CASA DE SAUDE E MATERNIDADE AFRA BARBOSA LTDA - EPP	EXECUTADO
SAMUEL FREITAS CERQUEIRA	ADVOGADO
ANTONIO RODRIGUES BANDEIRA	ADVOGADO

Outros participantes

Sem registros

CERTIDÃO

CERTIFICO que, em 24/06/2022 23:59, o(a) CASA DE SAUDE E MATERNIDADE AFRA BARBOSA LTDA - EPP foi intimado(a) acerca de Ato Ordinatório registrado em 14/06/2022 13:53 nos autos judiciais eletrônicos especificados na epígrafe.

1 - Esta Certidão é válida para todos os efeitos legais, havendo sido expedida através do Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe.

2 - A autenticidade desta Certidão poderá ser confirmada no endereço <https://pje.jfal.jus.br/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam>, através do código de autenticação nº 22061413545780200000011016020.

3 - Esta Certidão foi emitida gratuitamente em 25/06/2022 00:00 - Seção Judiciária de Alagoas.



JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DE ALAGOAS
12ª VARA

PROCESSO Nº: 0001107-83.2005.4.05.8001 - EXECUÇÃO FISCAL
EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL
EXECUTADO: CASA DE SAUDE E MATERNIDADE AFRA BARBOSA LTDA - EPP
ADVOGADO: Samuel Freitas Cerqueira e outro
12ª VARA FEDERAL - AL (JUIZ FEDERAL TITULAR)

CERTIDÃO

Certifico que enviei o ofício de id: 4058001.10951679, via e-mail, ao cartório do 1º Registro de Imóveis de Arapiraca.

ARAPIRACA, 4 de Julho de 2022

JADSON OLIVEIRA DA SILVA



Processo: **0001107-83.2005.4.05.8001**

Assinado eletronicamente por:

JADSON OLIVEIRA DA SILVA - Servidor Geral

Data e hora da assinatura: 04/07/2022 13:50:36

Identificador: 4058001.11031060

Para conferência da autenticidade do documento: <https://pje.jfal.jus.br/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam>



22070413323694300000011108669



JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DE ALAGOAS
12ª VARA

PROCESSO Nº: 0001107-83.2005.4.05.8001 - EXECUÇÃO FISCAL
EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL
EXECUTADO: CASA DE SAUDE E MATERNIDADE AFRA BARBOSA LTDA - EPP
ADVOGADO: Samuel Freitas Cerqueira e outro
12ª VARA FEDERAL - AL (JUIZ FEDERAL TITULAR)

Certidão de juntada de Ofício

Certifico a juntada, aos presentes autos, da manifestação apresentada pelo 1º Ofício de Registro de Imóveis de Arapiraca / AL em resposta ao OFÍCIO ID.: 4058001.10951679.

ARAPIRACA, 12 de Julho de 2022

JADSON OLIVEIRA DA SILVA



Processo: **0001107-83.2005.4.05.8001**

Assinado eletronicamente por:

JADSON OLIVEIRA DA SILVA - Servidor Geral

Data e hora da assinatura: 12/07/2022 13:29:58

Identificador: 4058001.11075896

Para conferência da autenticidade do documento: <https://pje.jfal.jus.br/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam>



22071213262710100000011153560

Ofício 329

Arapiraca, 06/07/2022.

Senhor Diretor,

Dirijo-me a Vossa Senhoria, em atenção ao **OFÍCIO ID Nº: 4058001.10951679**, datado de **17.06.2022**, referente ao Processo de **Execução Fiscal nº.0001107.2005.4.05.8001**, tendo como **Exequirente: FAZENDA NACIONAL**, e como **Executado: CASA DE SAUDE E MATERNIDADE AFRA BARBOSA LTDA - EPP**, solicitando certidão de ônus atualizada do imóvel com **matrícula sob nº. 29.893**.

Informo a V. Senhoria que o imóvel registrado sob matrícula nº 29.893, não corresponde a Executada. Segue certidão solicitada em anexo.

Nesta oportunidade, renovo a Vossa Senhoria, protestos de estima e consideração.

Wilma Soares de Almeida Bonfim

Tabeliã e Oficial do 1º Ofício

Wilma Soares de Almeida Bonfim
CPF: 052.070.234-46
4ª Substituta

Ilmº. Sr. PLINIO BARBOSA LEITE
DD. Diretor de Secretaria - 12ª Vara
SEÇÃO JUDICIÁRIA DE ALAGOAS - 12ª VARA
Rua José Jailson, s/nº. - Santa Edwirges
CEP: 57.310-340 – Arapiraca-AL

bea

Prazo: 05 dias



Cartório de Registro de Imóveis Títulos e Documentos do 1º Ofício
 R. Lúcio Roberto, 43, Centro
 Arapiraca - AL Fone: (82) 3521-2570 / (82) 98233-2933
 (Whatsapp)
 E-mail: cartorio1oara_al@hotmail.com
 Site: www.primeirocartorio-al.com.br

Processo Nº 8054/2022

Data Processo: 06/07/2022 às 11:38:58
Requerente/Pagador: FAZENDA NACIONAL
CPF/CNPJ: 00011078320054
Contato: Não informado Não informado
Usuário: Larissa Duarte Tenório
Emolumentos: R\$ 0,00
Certidão: Cert. Número 79545 / Tipo: Certidão de ônus

Emolumento	Qty / Valor Base	Valor Total	Observação
Atos isentos / gratuitos	1	R\$ 0,00	

Autorizo o envio de informações relativas ao título prenotado através de e-mail cadastrado.
 Autorizo o envio de informações relativas ao título prenotado através de WhatsApp cadastrado.
 Os documentos só serão entregues mediante a apresentação deste protocolo original, na falta do mesmo, somente o requerente com documentos pessoais.



Cartório de Registro de Imóveis Títulos e Documentos do 1º Ofício
 R. Lúcio Roberto, 43, Centro
 Arapiraca - AL Fone: (82) 3521-2570 / (82) 98233-2933
 (Whatsapp)

Processo Nº 8054/2022

Data Processo: 06/07/2022 às 11:38:58
Requerente/Pagador: FAZENDA NACIONAL
Contato: Não informado Não informado
Usuário: Larissa Duarte Tenório
Emolumentos: R\$ 0,00
Certidão: Cert. Número 79545 / Tipo: Certidão de ônus

29.893

Emolumento	Qty / Valor Base	Valor Total	Observação
Atos isentos / gratuitos	1	R\$ 0,00	

Autorizo o envio de informações relativas ao título prenotado através de e-mail cadastrado.
 Autorizo o envio de informações relativas ao título prenotado através de WhatsApp cadastrado.
 Os documentos só serão entregues mediante a apresentação deste protocolo original, na falta do mesmo, somente o requerente com documentos pessoais.

Rua José Jailson Nunes, s/nº, bairro Santa Edwirges, Arapiraca/AL, CEP 57.310-340 - Tel. (82) 2122-6962

Endereço eletrônico para conferência de autenticidade do documento: <http://www.jfal.jus.br/servicos/processos/eletronicos/pje/autenticidade>

OFÍCIO ID: 4058001.10951679

ARAPIRACA, 17 de Junho de 2022

Ilmo(a). Sr(a). Tabelião (ã)

1ª Ofício de Registro de Imóveis de Arapiraca/AL

Endereço: Rua Lúcio Roberto, 43, Centro Arapiraca/AL - CEP:57300-36

URGENTE - LEILÃO

ASSUNTO: Solicita certidão de ônus atualizada dos imóveis penhorados - mat. 29.893

Senhor(a) Escrivã(ão),

De ordem do MM. Juiz Federal da 12ª Vara, Dr. Aloysio Cavalcanti Lima, sirvo-me do presente para devolver a Vossa Senhoria a EXECUÇÃO FISCAL - nº 0001107-83.2005.4.05.8001, movida pelo(a) [FAZENDA NACIONAL], contra [CASA DE SAUDE E MATERNIDADE AFRA BARBOSA LTDA - EPP, SAMUEL FREITAS CERQUEIRA, ANTONIO RODRIGUES BANDEIRA], sirvo-me do presente para solicitar que este Ofício forneça a, no **prazo de 05 (cinco) dias**, certidão de ônus atualizada dos imóveis penhorados - **mat. 29.893**, em razão de hasta pública designada nos autos.

Anexos: Documentos de id: 4058001.5012103 e cópia do despacho de id: 4058001.9850995.

Ao ensejo, apresento meus votos de estima e consideração.

Atenciosamente,

Plínio Barbosa Leite

Diretor de Secretaria - 12ª Vara



Processo: 0001107-83.2005.4.05.8001

Assinado eletronicamente por:

PLÍNIO BARBOSA LEITE - Diretor de Secretaria

Data e hora da assinatura: 17/06/2022 15:29:36

Identificador: 4058001.10951679

Para conferência da autenticidade do documento: <https://pje.jfal.jus.br/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam>



22061714492808300000011028997



Número: **0001107-83.2005.4.05.8001**

Classe: **EXECUÇÃO FISCAL**

Partes	
Tipo	Nome
EXEQUENTE	FAZENDA NACIONAL
EXECUTADO	CASA DE SAUDE E MATERNIDADE AFRA BARBOSA LTDA - EPP
ADVOGADO	SAMUEL FREITAS CERQUEIRA
ADVOGADO	ANTONIO RODRIGUES BANDEIRA

Documentos			
Id.	Data/Hora	Documento	Tipo
4058001.1095167 9	17/06/2022 15:29	<u>Ofício</u>	Expediente
4058001.9850995	14/12/2021 16:03	<u>Despacho</u>	Despacho

 **CARTORIO DO 1º OFÍCIO**
RECEBI
EM: 05 / 07 / 2022
Luciana Duarte

PROCESSO Nº: 0001107-83.2005.4.05.8001 - EXECUÇÃO FISCAL
EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL
EXECUTADO: CASA DE SAUDE E MATERNIDADE AFRA BARBOSA LTDA - EPP
ADVOGADO: Samuel Freitas Cerqueira e outro
12ª VARA FEDERAL - AL (JUIZ FEDERAL TITULAR)

CONCLUSÃO

Faço conclusão destes autos ao MM. Juiz Federal, nesta data.

ARAPIRACA, 14 de Dezembro de 2021

IRWIN LOUREIRO BRANDAO

DESPACHO

Veio aos autos a exequente, em petição de Id. 4058001.9771092, requerer a designação de datas para a realização de leilão do bem imóvel penhorado neste executivo, conforme auto de penhora e avaliação constante acostado sob o id. 4058001.5012103 .

Compulsando detidamente os autos, verifico:

- 1 - Auto de penhora e avaliação IMÓVEL MAT. 29.893 fls. 179 (Id. 4058001.5012103);
- 2 - Certidão de intimação da penhora fls. 179v (id. 4058001.5012103);
- 3 - Auto de depósito fls. 179v (Id. 4058001.5012103);
- 4 - Certidão de não oposição de embargos fls. 184v (Id. 4058001.5012103).

Desta feita, estando em termo a penhora efetuada nesta presente execução, separe-se data para hasta pública do bem.

Providências necessárias.

Arapiraca, - 14 de Dezembro de 2021

ALOYSIO CAVALCANTI LIMA

Juiz Federal



Processo: **0001107-83.2005.4.05.8001**

Assinado eletronicamente por:

ALOYSIO CAVALCANTI LIMA - Magistrado

Data e hora da assinatura: 14/12/2021 16:03:03

Identificador: 4058001.9850995

Para conferência da autenticidade do documento: <https://pje.jfal.jus.br/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam>



2112141437135760000009917212

LIVRO 2 - REGISTRO GERAL



19 CARTÓRIO DE REGISTRO GERAL DE IMÓVEIS - ARAPIRACA - AL

MATRÍCULA **29893**

FICHA **U1.**

DATA 25 de Agosto de 1989

Cyra Ribeiro
OFICIAL
Bel Cícero Tadeu Ribeiro
SUBSTITUTO



IMÓVEL: Consistente de uma casinha em terreno próprio na rua São Paulo, nesta cidade, medindo: 4,40 metros de frente por 22,0 metros de fundo, limitando-se de um lado, com Maria José do outro lado com Manoel Francisco e fundos com Pedro de Tal. PROPRIETÁRIO: José Aparecido dos Santos, brasileiro, solteiro, comerciante, residente à rua Azarias Pereira, 313, nesta cidade, com CPF. nº 746.007.707-06. REGISTRO ANTERIOR: 27.143. Livro: 39 - "M". Fls. 44. Em: 16 de março de 1983. Eu, Bevilá Ferreira Lima escrevente autorizada, a escrevi. E eu, Cyra Ribeiro, Oficial, subscrevi. Arapiraca, 25 de Agosto de 1989. Cyra Ribeiro. Matrícula transferida do Livro: 2 - "CD". Fls. 300, para esta ficha por autorização judicial:

R.1-29.893. DATA: 25 de Agosto de 1989. TRANSMITENTE: Francisca Ferreira das Neves, brasileira, solteira, comerciante, residente na rua residente Médice, nº 39, nesta cidade, com CIC nº 027.417.844-34. ADQUIRENTE: José Aparecido dos Santos, brasileiro, solteiro, comerciante, residente à rua Azarias Pereira, 313, nesta cidade, com CIC nº 746.007.707-06. ESCRITURA PÚBLICA DE COMPRA E VENDA. Lavrada pela Tabelião Maria de Lourdes Melo, de Arapiraca, em 16 de Julho de 1985. Livro 175, fls. 59. Valor: NCZ\$, digo, Valor: CR\$4.000.000 (quatro milhões de cruzeiros). Eu Bevilá Ferreira Lima escrevente autorizada, a escrevi. E eu, Cyra Ribeiro, Oficial, subscrevi. Arapiraca, 25 de Agosto de 1989. Cyra Ribeiro. Matrícula transferida para esta ficha por autorização judicial:

R.2-29.893. DATA: 31 de Agosto de 1989. TRANSMITENTE: José Aparecido dos Santos e sua esposa Maria Leônia da Silva dos Santos, brasileiros, casados, comerciantes, residentes à rua Azarias Pereira, nº 33, bairro Alto do Cruzeiro, nesta cidade, com CIC nºs - 746.007.707-06 e 553.768.194-34. ADQUIRENTE: Maria Eurides de Souza, brasileira, solteira, servente, residente na rua Pedro Bernardino da Silva, nº 150, bairro Alto do Cruzeiro, nesta cidade, com CIC nº 505.643.234-20. ESCRITURA PÚBLICA DE COMPRA E VENDA. Lavrada pela Tabelião Cyra Ribeiro, de Arapiraca, em 25 de Agosto de 1989. Livro: 103, fls. 104. Valor: NCZ\$ 2.000,00 (Dois mil cruzados novos). Fica pertencendo ao Adquirente, uma casinha em terreno próprio, situada na rua São Paulo, no bairro Alto do Cruzeiro, nesta cidade, medindo: 4,40 metros de frente por 22,0 metros de fundo, limitando-se de um lado com Valdemar, do outro lado com Antônio e fundos, com Pedro de Tal. Eu, Bevilá Ferreira Lima escrevente autorizada, a escrevi. E eu, Cyra Ribeiro, Oficial, subscrevi. Arapiraca, 31 de Agosto de 1989. Cyra Ribeiro. Matrícula transferida para esta ficha por autorização judicial:

R.3-29.893 - PROTOCOLO n. 83.563. (COMPRA E VENDA) - ADQUIRENTE: Sivanilda Ursulino da Silva, brasileira, casada com Givanildo Bento da Silva, do lar, residente na Rua Santa Terezinha, 144, centro, nesta cidade, com CIC n. 842.449.174-20. TRANSMITENTE: Maria Eurides de Souza, brasileira, solteira, do lar, residente na Rua Pedro Bernardino da Silva, 150, nesta cidade, com CIC n. 505.643.234-20. ESCRITURA PÚBLICA DE COMPRA E VENDA. Lavrada nas Notas do 3.º Ofício desta cidade, no Livro n. 285, f. 127, em 05 de maio de 1998. VALOR DO CONTRATO: R\$ 3.000,00 (três mil reais). Arapiraca, 08 de Dezembro de 1998. Oficial: Cyra Ribeiro

Certifico que não foi possível realizar a consulta em nome de Givanildo Bento da Silva, na Central Nacional de Disponibilidade de Bens (CNIB), em virtude de não constar CPF.

Eu, Vanderlea Oliveira Rodrigues da Costa, Auxiliar dos Serviços Registrais, a digitei. E eu, Cyra Ribeiro, Oficial de Registro, conferi, subscrevi e assino

Válido Somente Quando fé.
Selo de Autenticação



Poder Judiciário de Alagoas
Selo Digital Isento/Cinza
ACW79208-A77Z
06/07/2022 15:15
Doc. Solicitante: *****0783200-54
Consulta: https://selo.tjal.jus.br

Wlana Soares de Almeida Bonfim
CPF: 052.070.234-46
4 Substituta

CERTIDÃO DE ÔNUS REAIS
Certifico e dou fé que a presente cópia é reprodução autêntica da ficha a que se refere, extraída nos termos do Art. 19 §1º da Lei 6.015 de 31.12.1973, cujas as buscas e pesquisas foram efetuadas até a presente data Arapiraca, 06 de julho de 2022

Wlana Soares de Almeida Bonfim
OFICIAL

EM BRANCO



RELATÓRIO DA CONSULTA DE INDISPONIBILIDADE DE BENS

Dados Pesquisados: SIVANILDA URSULINO DA SILVA - CPF: 842.449.174-20

Data e hora da pesquisa: 06/07/2022, às 15:24:40

Código Hash: 68b5f5e2.9ed1.d611.5edc.12a6.5a19.f62e.05e7.8746

Responsável pela consulta: BRUNO FERREIRA DE LIMA - CPF: 101.118.114-22

Relatório emitido gratuitamente.

RESULTADO: NEGATIVO

Nada consta no cadastro da CNIB em relação ao nome/razão social e CPF/CNPJ acima indicados.

INFORMAÇÕES IMPORTANTES

Este Relatório foi emitido pela Central Nacional de Indisponibilidade de Bens (CNIB), com base nos artigos 7º e 9º do Provimento CNJ nº 39/2014, de 25/7/2014, da Corregedoria Nacional de Justiça do Conselho Nacional de Justiça (CNJ).

Do banco de dados da CNIB constam apenas ordens de indisponibilidades cadastradas a partir de 1º/6/2012, na forma do Provimento CGJ-SP Nº 13/2012, de 14/5/2012, da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo, e de 14/8/2014, na forma do Provimento CNJ Nº 39/2014, de 25/7/2014, da Corregedoria Nacional de Justiça

A informação negativa não significa inexistência de indisponibilidades anteriormente decretadas, assim como eventuais indisponibilidades relacionadas referem-se apenas às ordens que foram cadastradas a partir das referidas datas. Em caso positivo são indicados os números dos processos de execuções trabalhistas, fiscais e cíveis, bem como os respectivos Tribunais em que tramitam, ressalvadas informações de processos que correm em segredo de justiça e em sigilo de justiça. Nessas hipóteses é mantida a informação do resultado positivo, devendo o interessado reportar-se diretamente aos Juízos ou instâncias administrativas competentes que decretaram a indisponibilidade de bens.

Os dados constantes deste relatório são de responsabilidade direta dos respectivos órgãos do Poder Judiciário e da Administração Pública que os cadastraram.

Para informações mais completas sobre a situação jurídica da pessoa pesquisada deverão ser feitas pesquisas de maior abrangência nos órgãos do Poder Judiciário e da Administração Pública.



<https://www.indisponibilidade.org.br/ordem/hash/68b5f5e29ed1d6115edc12a65a19f62e05e78746>

EM BRANCO



Processo: **0001107-83.2005.4.05.8001**

Assinado eletronicamente por:

JADSON OLIVEIRA DA SILVA - Servidor Geral

Data e hora da assinatura: 12/07/2022 13:29:58

Identificador: 4058001.11075897

Para conferência da autenticidade do documento: <https://pje.jfal.jus.br/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam>



22071213293443300000011153561

PROCESSO Nº: 0001107-83.2005.4.05.8001 - EXECUÇÃO FISCAL
EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL
EXECUTADO: CASA DE SAUDE E MATERNIDADE AFRA BARBOSA LTDA - EPP
ADVOGADO: Samuel Freitas Cerqueira e outro
12ª VARA FEDERAL - AL (JUIZ FEDERAL TITULAR)

CONCLUSÃO

Faço conclusão destes autos ao MM. Juiz Federal, nesta data.

ARAPIRACA, 12 de Julho de 2022

RODRIGO LIMA DA SILVA

DESPACHO

Intime-se a exequente para se manifestar acerca do noticiado pelo CRI no ofício inserto no id. 4058001.11075897, visto que informa que o imóvel de matrícula n. 29.893 não pertencer a executada.

Após, voltem-me concluso.

Providências necessárias.

Arapiraca, 12 de Julho de 2022

ALOYSIO CAVALCANTI LIMA

Juiz Federal



PROCESSO Nº: 0001107-83.2005.4.05.8001 - EXECUÇÃO FISCAL
EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL
EXECUTADO: CASA DE SAUDE E MATERNIDADE AFRA BARBOSA LTDA - EPP
ADVOGADO: Samuel Freitas Cerqueira e outro
12ª VARA FEDERAL - AL (JUIZ FEDERAL TITULAR)

TERMO DE INTIMAÇÃO

Por meio deste ato, cf. determinado em despacho retro (Id.: 4058001.11076347), fica a parte exequente INTIMADA para se manifestar acerca do noticiado pelo CRI no ofício inserto no id. 4058001.11075897, visto que informa que o imóvel de matrícula n. 29.893 não pertencer a executada.

ARAPIRACA, 25 de Julho de 2022

JADSON OLIVEIRA DA SILVA



Processo: **0001107-83.2005.4.05.8001**

Assinado eletronicamente por:

JADSON OLIVEIRA DA SILVA - Servidor Geral

Data e hora da assinatura: 25/07/2022 13:50:22

Identificador: 4058001.11136604

Para conferência da autenticidade do documento: <https://pje.jfal.jus.br/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam>



22072513485281300000011214429



TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5ª REGIÃO
12º VARA DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DE ALAGOAS
PROCESSO: 0001107-83.2005.4.05.8001 - EXECUÇÃO FISCAL

Polo ativo

FAZENDA NACIONAL	EXEQUENTE
-------------------------	------------------

Polo passivo

CASA DE SAUDE E MATERNIDADE AFRA BARBOSA LTDA - EPP	EXECUTADO
SAMUEL FREITAS CERQUEIRA	ADVOGADO
ANTONIO RODRIGUES BANDEIRA	ADVOGADO

Outros participantes

Sem registros

CERTIDÃO

CERTIFICO que, em 29/07/2022 09:04, o(a) FAZENDA NACIONAL foi intimado(a) acerca de Despacho registrado em 25/07/2022 11:12 nos autos judiciais eletrônicos especificados na epígrafe.

1 - Esta Certidão é válida para todos os efeitos legais, havendo sido expedida através do Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe.

2 - A autenticidade desta Certidão poderá ser confirmada no endereço <https://pje.jfal.jus.br/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam> , através do código de autenticação nº 22072513485281300000011214429 .

3 - Esta Certidão foi emitida gratuitamente em 29/07/2022 09:04 - Seção Judiciária de Alagoas.

PROCESSO Nº: 0001107-83.2005.4.05.8001 - EXECUÇÃO FISCAL

EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL

EXECUTADO: CASA DE SAUDE E MATERNIDADE AFRA BARBOSA LTDA - EPP

ADVOGADO: Samuel Freitas Cerqueira e outro

12ª VARA FEDERAL - AL (JUIZ FEDERAL TITULAR)

CERTIDÃO

CERTIFICO E DOU FÉ que, em cumprimento ao r. mandado, extraído dos autos do processo em epígrafe, dirigi-me no dia 22/07/2022 , ao endereço indicado, e ali estando, PROCEDI A CONSTATAÇÃO, REAVALIAÇÃO E FOTOGRAFAÇÃO do(S) Bem(ns) penhorado(s) conforme documentos anexados, e em continuidade procedi a INTIMAÇÃO do(a) destinatário(a) CASA DE SAUDE E MATERNIDADE AFRA BARBOSA LTDA - EPP, na pessoa da responsável Sra. Nicole Ferreira , que de tudo ficou ciente, exarou sua assinatura e recebeu a contrafé. Por ser verdade, firmo a presente certidão.

Arapiraca/AL, 29 de Julho de 2022. (Sexta-feira)

DANIEL FELIPE CAVALCANTE GALINDO DE SOUZA

OFICIAL DE JUSTIÇA AVALIADOR FEDERAL



Processo: 0001107-83.2005.4.05.8001

Assinado eletronicamente por:

DANIEL FELIPE CAVALCANTE GALINDO DE SOUZA - Oficial de Justiça

Data e hora da assinatura: 29/07/2022 13:18:08

Identificador: 4058001.11161978

Para conferência da autenticidade do documento: <https://pje.jfal.jus.br/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam>



22072913165519500000011239863



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE ARAPIRACA/AL

Processo:nº 0001107-83.2005.4.05.8001

EXEQUENTE : FAZENDA NACIONAL

EXECUTADO : CASA DE SAUDE E MATERNIDADE AFRA BARBOSA LTDA - EPP

AUTO DE CONSTATAÇÃO E REAVALIAÇÃO

Aos dia(s) 22 do mês de JULHO de 2022 na RUA ESPERIDIÃO RODRIGUES, Nº 98, CENTRO, ARAPIRACA - AL , onde eu Oficial de Justiça Avaliador Federal da Justiça Federal em Arapiraca/AL, abaixo assinado, em cumprimento ao Mandado de Constatação e Reavaliação dos Autos do Processo acima a favor do Exequente contra o(s) Executado(s) supra mencionado(s), procedi, depois de preenchidas as formalidades legais, a constatação e reavaliação de:

Um imóvel em alvenaria situado na Praça Luiz Pereira Lima, mais precisamente na Rua Esperidião Rodrigues, nº 223, medindo aproximadamente 08 metros de Frente com a rua Esperidião Rodrigues, por 16 metros de frente a fundos, com aproximadamente 240m² de área construída de dois pavimentos, sendo o térreo composto por 3 salas de médio porte e corredor de acesso, e o pavimento superior, composto por 05 salas de médio porte e corredor de acesso, registrado sob matrícula 29893.

Obs: A localização do imóvel foi efetivada através da indicação da funcionária Sra. Niole Ferreira. Não foi possível entrar no imóvel e realizar a verificação e divisão dos cômodos pois o imóvel estava fechado conforme demonstrado em fotografias, além da executada informar não possuir a chave de acesso ao local, contudo verifica-se que o imóvel em excelente estado.

Não obstante o imóvel é localizado em área bem valorizada na cidade, dessa forma para a reavaliação está sendo levado a condição do imóvel, tamanho da estrutura e localização.

Valor da reavaliação: R\$ 1.000.000,00 milhão de reais, considerando o estado do bem e pesquisas no mercado especializado.

DANIEL FELIPE CAVALCANTE GALINDO DE SOUZA

Oficial de Justiça Avaliador Federal



Processo: 0001107-83.2005.4.05.8001

Assinado eletronicamente por:

DANIEL FELIPE CAVALCANTE GALINDO DE SOUZA - Oficial de Justiça

Data e hora da assinatura: 29/07/2022 13:18:08

Identificador: 4058001.11161980

Para conferência da autenticidade do documento: <https://pje.jfal.jus.br/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam>



22072913172619700000011239865



Processo: 0001107-83.2005.4.05.8001

Assinado eletronicamente por:

DANIEL FELIPE CAVALCANTE GALINDO DE SOUZA - Oficial de Justiça

Data e hora da assinatura: 29/07/2022 13:18:08

Identificador: 4058001.11161982

Para conferência da autenticidade do documento: <https://pje.jfal.jus.br/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam>



22072913172619700000011239867

Nicole Ferreira



PROCESSO Nº: 0001107-83.2005.4.05.8001 - EXECUÇÃO FISCAL
EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL
EXECUTADO: CASA DE SAUDE E MATERNIDADE AFRA BARBOSA LTDA - EPP
ADVOGADO: Samuel Freitas Cerqueira e outro
12ª VARA FEDERAL - AL (JUIZ FEDERAL TITULAR)

ENDEREÇO: RUA ESPERIDIÃO RODRIGUES, Nº 98, CENTRO, ARAPIRACA - AL.

DÉBITO: R\$ 138.402,63, ATUALIZADO ATÉ NOVEMBRO DE 2011.

URGENTE - LEILÃO

MANDADO DE CONSTATAÇÃO, REAVALIAÇÃO, FOTOGRAFAÇÃO E INTIMAÇÃO DE LEILÃO

Id.: 4058001.10939517

O doutor **ALOYSIO CAVALCANTI LIMA**,

Juiz Federal da 12ª Vara desta Seção Judiciária, na forma da lei etc.

MANDA a qualquer Oficial de Justiça Avaliador deste Juízo Federal, a quem este for apresentado, que, em seu cumprimento, dirija-se ao endereço acima indicado e **PROCEDA** :

a) a **CONSTATAÇÃO e REAVALIAÇÃO** do(s) bem(ns) imóvel(eis) descrito(s) em Auto de Penhora - Id.:4058001.9850995, **DESCREVENDO-O(S)** de forma a revelar de fato e *in loco* sua atual situação, não se utilizando a expressão "*melhor descrito na certidão de ônus*", tendo em vista que esta por sua vez, encontra-se em geral desatualizada;

b) a **FOTOGRAFAÇÃO** do(s) referido(s) bem(ns); caso não seja possível, deverá justificar pormenorizadamente a situação que inviabilize a fotografia ora determinada;

DEVERÁ, ainda, o Sr. Oficial de Justiça, **INTIMAR** o executado:

c) das datas designadas para os leilões - **1º Praça - 09 DE NOVEMBRO DE 2021, às 09H00 (manhã)**; **2º Praça - 10 DE NOVEMBRO DE 2021, às 09H00 (manhã)**, advertindo-o que no primeiro o bem será alienado por preço não inferior ao da presente (re)avaliação e que no segundo pelo maior lance, exceto o lance com valor vil;

d) que os referidos atos realizar-se-ão nas datas e horários acima indicados, **ADVERTINDO** que, devido às cautelas necessárias decorrentes da pandemia causada pelo **COVID-19**, o local e/ou a forma de realização (presencial/ virtual) serão divulgados em edital a ser publicado pelos meios oficiais nos prazos legais;

e) que eventual alteração na data e horário da realização do leilão será objeto de intimação por meio de edital publicado no Diário Eletrônico da Justiça Federal da 5ª Região e afixação na Sede desta Subseção Judiciária;



Processo: **0001107-83.2005.4.05.8001**

Assinado eletronicamente por:

DANIEL FELIPE CAVALCANTE GALINDO DE SOUZA - Oficial de Justiça

Data e hora da assinatura: 29/07/2022 13:18:08

Identificador: 4058001.11161987

Para conferência da autenticidade do documento: <https://pje.jfal.jus.br/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam>



22072913174522400000011239872

PROCESSO Nº: 0001107-83.2005.4.05.8001 - EXECUÇÃO FISCAL
EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL
EXECUTADO: CASA DE SAUDE E MATERNIDADE AFRA BARBOSA LTDA - EPP
ADVOGADO: Samuel Freitas Cerqueira e outro
12ª VARA FEDERAL - AL (JUIZ FEDERAL TITULAR)

ATO ORDINATÓRIO

De ordem do MM. Juiz Federal da 12ª Vara, Dr. Aloysio Cavalcanti Lima, e em cumprimento ao determinado no **art. 3º, da Resolução Pleno nº 12 do Tribunal Regional Federal da 5ª Região**, de 27 de Julho de 2022, procedo à redistribuição dos presentes autos.

Ficam através deste, as partes devidamente intimadas da redistribuição do feito para a 8ª Vara Federal de Alagoas.

A referida resolução foi devidamente Publicada no Diário Eletrônico Administrativo do TRF5 de 29 de julho de 2022, Edição 143.0/2022, e a reproduzo, na íntegra a seguir:



TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL 5ª REGIÃO

PRESIDÊNCIA

RESOLUÇÃO PLENO Nº 12, DE 27 DE JULHO DE 2022

Dispõe sobre a conversão da competência cível da 12ª Vara Federal da Seção Judiciária de Alagoas para competência privativa de feitos do Juizado Especial Federal e estabelece outras providências.

O TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5ª REGIÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 96, I, “b”, da Constituição Federal,

CONSIDERANDO a decisão proferida na sessão do Pleno de 27 de julho de 2022, que acolheu requerimento da Direção do Foro da Seção Judiciária de Alagoas, no sentido de ser modificada a competência da 12ª Vara Cível da Subseção Judiciária de Arapiraca para transformá-la em Vara de competência de Juizado Especial Federal.

CONSIDERANDO a necessidade de equalizar o trabalho entre as Varas Federais que compõem a Subseção Judiciária de Arapiraca (8ª, 10ª e 12ª Varas);

CONSIDERANDO a necessidade de equalização também da carga de trabalho das 6ª, 9ª, 10ª e 14ª Varas Federais da Seção Judiciária de Alagoas, situadas em Maceió e Arapiraca, com competência privativa de feitos dos Juizados Especiais Federais;

CONSIDERANDO o estudo relativo aos Gráficos de Acervo e Distribuição de processos da Seção Judiciária de Alagoas e a posterior apresentação do relatório de proposta de reorganização de competências apresentados pela Direção do Foro-SJAL;

RESOLVE:

Art. 1º Ampliar a competência territorial da Subseção Judiciária de Arapiraca, que passará a incluir os municípios de Igreja Nova, Teotônio Vilela, Junqueiro, Campo Alegre, Anadia, Mar Vermelho, Paulo Jacinto e Quebrangulo, com vigência a partir de 01/11/2022.

Art. 2º. Modificar a competência da 12ª Vara Federal, que passará a ter, no seu âmbito territorial de atuação, competência apenas para a conciliação, o julgamento e a execução de causas cíveis até o valor de sessenta salários mínimos, previstas no Art. 3º da Lei nº 10.259, de 12 de junho de 2001.

Parágrafo único. As competências materiais das 8ª e 10ª Varas Federais da Subseção Judiciária de Arapiraca permanecem inalteradas.

Art. 3º. Redistribuir, a partir da entrada em vigor desta Resolução, a integralidade do acervo de processos existentes na 12ª Vara Federal para a 8ª Vara Federal.

Art. 4º. Redistribuir, a partir da entrada em vigor desta Resolução, metade do acervo atualmente em tramitação na 10ª Vara Federal, independente do estado em que se encontrem, para a 12ª Vara Federal.

Parágrafo único. A Seção de Distribuição, em conjunto com o Núcleo de Tecnologia da Informação, deverá observar que, após essa redistribuição prevista no *caput*, a distribuição de novos processos deverá ser realizada de forma equitativa entre as 10ª e 12ª Varas Federais, sem qualquer tipo de compensação em razão da referida redistribuição.

Art. 5º. O Núcleo Judiciário e as Direções de Secretaria das Varas envolvidas acompanharão a redistribuição dos processos a fim de identificar e solicitar que sejam sanadas possíveis distorções nos acervos.

Art. 6º. Relotar o cargo de Juiz Federal Substituto da 5ª Vara Federal para a 8ª Vara Federal da Subseção Judiciária de Arapiraca.

Art. 7º. Esta Resolução entra em vigor no dia 01 de agosto de 2022.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Desembargador Federal **EDILSON PEREIRA NOBRE JÚNIOR**
Presidente

Desembargador Federal **PAULO ROBERTO DE OLIVEIRA LIMA**

Desembargador Federal **VLADIMIR SOUZA CARVALHO**

Desembargador Federal **FERNANDO BRAGA DAMASCENO**

Desembargador Federal **FRANCISCO ROBERTO MACHADO**

Desembargador Federal **PAULO MACHADO CORDEIRO**

Desembargador Federal **RUBENS DE MENDONÇA CANUTO NETO**

Desembargador Federal **ALEXANDRE COSTA DE LUNA FREIRE**

Desembargador Federal **ÉLIO WANDERLEY DE SIQUEIRA FILHO**



Documento assinado eletronicamente por **EDILSON PEREIRA NOBRE JUNIOR, PRESIDENTE**, em 29/07/2022, às 11:58, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.trf5.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **2896841** e o código CRC **7B8A1E25**.

ARAPIRACA, 2 de Agosto de 2022

JADSON OLIVEIRA DA SILVA



Processo: **0001107-83.2005.4.05.8001**

Assinado eletronicamente por:

JADSON OLIVEIRA DA SILVA - Servidor Geral

Data e hora da assinatura: 02/08/2022 14:52:10

Identificador: 4058001.11184330

Para conferência da autenticidade do documento: <https://pje.jfal.jus.br/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam>



22080214504146500000011262232

PROCESSO Nº: 0001107-83.2005.4.05.8001 - EXECUÇÃO FISCAL
EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL
EXECUTADO: CASA DE SAUDE E MATERNIDADE AFRA BARBOSA LTDA - EPP
ADVOGADO: Samuel Freitas Cerqueira e outro
12ª VARA FEDERAL - AL (JUIZ FEDERAL TITULAR)

ATO ORDINATÓRIO

De ordem do MM. Juiz Federal da 12ª Vara, Dr. Aloysio Cavalcanti Lima, e em cumprimento ao determinado no **art. 3º, da Resolução Pleno nº 12 do Tribunal Regional Federal da 5ª Região**, de 27 de Julho de 2022, procedo à redistribuição dos presentes autos.

Ficam através deste, as partes devidamente intimadas da redistribuição do feito para a 8ª Vara Federal de Alagoas.

A referida resolução foi devidamente Publicada no Diário Eletrônico Administrativo do TRF5 de 29 de julho de 2022, Edição 143.0/2022, e a reproduzo, na íntegra a seguir:



TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL 5ª REGIÃO

PRESIDÊNCIA

RESOLUÇÃO PLENO Nº 12, DE 27 DE JULHO DE 2022

Dispõe sobre a conversão da competência cível da 12ª Vara Federal da Seção Judiciária de Alagoas para competência privativa de feitos do Juizado Especial Federal e estabelece outras providências.

O TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5ª REGIÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 96, I, “b”, da Constituição Federal,

CONSIDERANDO a decisão proferida na sessão do Pleno de 27 de julho de 2022, que acolheu requerimento da Direção do Foro da Seção Judiciária de Alagoas, no sentido de ser modificada a competência da 12ª Vara Cível da Subseção Judiciária de Arapiraca para transformá-la em Vara de competência de Juizado Especial Federal.

CONSIDERANDO a necessidade de equalizar o trabalho entre as Varas Federais que compõem a Subseção Judiciária de Arapiraca (8ª, 10ª e 12ª Varas);

CONSIDERANDO a necessidade de equalização também da carga de trabalho das 6ª, 9ª, 10ª e 14ª Varas Federais da Seção Judiciária de Alagoas, situadas em Maceió e Arapiraca, com competência privativa de feitos dos Juizados Especiais Federais;

CONSIDERANDO o estudo relativo aos Gráficos de Acervo e Distribuição de processos da Seção Judiciária de Alagoas e a posterior apresentação do relatório de proposta de reorganização de competências apresentados pela Direção do Foro-SJAL;

RESOLVE:

Art. 1º Ampliar a competência territorial da Subseção Judiciária de Arapiraca, que passará a incluir os municípios de Igreja Nova, Teotônio Vilela, Junqueiro, Campo Alegre, Anadia, Mar Vermelho, Paulo Jacinto e Quebrangulo, com vigência a partir de 01/11/2022.

Art. 2º. Modificar a competência da 12ª Vara Federal, que passará a ter, no seu âmbito territorial de atuação, competência apenas para a conciliação, o julgamento e a execução de causas cíveis até o valor de sessenta salários mínimos, previstas no Art. 3º da Lei nº 10.259, de 12 de junho de 2001.

Parágrafo único. As competências materiais das 8ª e 10ª Varas Federais da Subseção Judiciária de Arapiraca permanecem inalteradas.

Art. 3º. Redistribuir, a partir da entrada em vigor desta Resolução, a integralidade do acervo de processos existentes na 12ª Vara Federal para a 8ª Vara Federal.

Art. 4º. Redistribuir, a partir da entrada em vigor desta Resolução, metade do acervo atualmente em tramitação na 10ª Vara Federal, independente do estado em que se encontrem, para a 12ª Vara Federal.

Parágrafo único. A Seção de Distribuição, em conjunto com o Núcleo de Tecnologia da Informação, deverá observar que, após essa redistribuição prevista no *caput*, a distribuição de novos processos deverá ser realizada de forma equitativa entre as 10ª e 12ª Varas Federais, sem qualquer tipo de compensação em razão da referida redistribuição.

Art. 5º. O Núcleo Judiciário e as Direções de Secretaria das Varas envolvidas acompanharão a redistribuição dos processos a fim de identificar e solicitar que sejam sanadas possíveis distorções nos acervos.

Art. 6º. Relotar o cargo de Juiz Federal Substituto da 5ª Vara Federal para a 8ª Vara Federal da Subseção Judiciária de Arapiraca.

Art. 7º. Esta Resolução entra em vigor no dia 01 de agosto de 2022.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Desembargador Federal **EDILSON PEREIRA NOBRE JÚNIOR**
Presidente

Desembargador Federal **PAULO ROBERTO DE OLIVEIRA LIMA**

Desembargador Federal **VLADIMIR SOUZA CARVALHO**

Desembargador Federal **FERNANDO BRAGA DAMASCENO**

Desembargador Federal **FRANCISCO ROBERTO MACHADO**

Desembargador Federal **PAULO MACHADO CORDEIRO**

Desembargador Federal **RUBENS DE MENDONÇA CANUTO NETO**

Desembargador Federal **ALEXANDRE COSTA DE LUNA FREIRE**

Desembargador Federal **ÉLIO WANDERLEY DE SIQUEIRA FILHO**



Documento assinado eletronicamente por **EDILSON PEREIRA NOBRE JUNIOR, PRESIDENTE**, em 29/07/2022, às 11:58, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.trf5.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **2896841** e o código CRC **7B8A1E25**.

ARAPIRACA, 2 de Agosto de 2022

JADSON OLIVEIRA DA SILVA



Processo: **0001107-83.2005.4.05.8001**

Assinado eletronicamente por:

JADSON OLIVEIRA DA SILVA - Servidor Geral

Data e hora da assinatura: 02/08/2022 14:52:11

Identificador: 4058001.11184342

Para conferência da autenticidade do documento: <https://pje.jfal.jus.br/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam>



22080214521114700000011262244

PROCESSO Nº: 0001107-83.2005.4.05.8001 - EXECUÇÃO FISCAL
EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL
EXECUTADO: CASA DE SAUDE E MATERNIDADE AFRA BARBOSA LTDA - EPP
ADVOGADO: Samuel Freitas Cerqueira e outro
12ª VARA FEDERAL - AL (JUIZ FEDERAL TITULAR)

ATO ORDINATÓRIO

De ordem do MM. Juiz Federal da 12ª Vara, Dr. Aloysio Cavalcanti Lima, e em cumprimento ao determinado no **art. 3º, da Resolução Pleno nº 12 do Tribunal Regional Federal da 5ª Região**, de 27 de Julho de 2022, procedo à redistribuição dos presentes autos.

Ficam através deste, as partes devidamente intimadas da redistribuição do feito para a 8ª Vara Federal de Alagoas.

A referida resolução foi devidamente Publicada no Diário Eletrônico Administrativo do TRF5 de 29 de julho de 2022, Edição 143.0/2022, e a reproduzo, na íntegra a seguir:



TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL 5ª REGIÃO

PRESIDÊNCIA

RESOLUÇÃO PLENO Nº 12, DE 27 DE JULHO DE 2022

Dispõe sobre a conversão da competência cível da 12ª Vara Federal da Seção Judiciária de Alagoas para competência privativa de feitos do Juizado Especial Federal e estabelece outras providências.

O TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5ª REGIÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 96, I, “b”, da Constituição Federal,

CONSIDERANDO a decisão proferida na sessão do Pleno de 27 de julho de 2022, que acolheu requerimento da Direção do Foro da Seção Judiciária de Alagoas, no sentido de ser modificada a competência da 12ª Vara Cível da Subseção Judiciária de Arapiraca para transformá-la em Vara de competência de Juizado Especial Federal.

CONSIDERANDO a necessidade de equalizar o trabalho entre as Varas Federais que compõem a Subseção Judiciária de Arapiraca (8ª, 10ª e 12ª Varas);

CONSIDERANDO a necessidade de equalização também da carga de trabalho das 6ª, 9ª, 10ª e 14ª Varas Federais da Seção Judiciária de Alagoas, situadas em Maceió e Arapiraca, com competência privativa de feitos dos Juizados Especiais Federais;

CONSIDERANDO o estudo relativo aos Gráficos de Acervo e Distribuição de processos da Seção Judiciária de Alagoas e a posterior apresentação do relatório de proposta de reorganização de competências apresentados pela Direção do Foro-SJAL;

RESOLVE:

Art. 1º Ampliar a competência territorial da Subseção Judiciária de Arapiraca, que passará a incluir os municípios de Igreja Nova, Teotônio Vilela, Junqueiro, Campo Alegre, Anadia, Mar Vermelho, Paulo Jacinto e Quebrangulo, com vigência a partir de 01/11/2022.

Art. 2º. Modificar a competência da 12ª Vara Federal, que passará a ter, no seu âmbito territorial de atuação, competência apenas para a conciliação, o julgamento e a execução de causas cíveis até o valor de sessenta salários mínimos, previstas no Art. 3º da Lei nº 10.259, de 12 de junho de 2001.

Parágrafo único. As competências materiais das 8ª e 10ª Varas Federais da Subseção Judiciária de Arapiraca permanecem inalteradas.

Art. 3º. Redistribuir, a partir da entrada em vigor desta Resolução, a integralidade do acervo de processos existentes na 12ª Vara Federal para a 8ª Vara Federal.

Art. 4º. Redistribuir, a partir da entrada em vigor desta Resolução, metade do acervo atualmente em tramitação na 10ª Vara Federal, independente do estado em que se encontrem, para a 12ª Vara Federal.

Parágrafo único. A Seção de Distribuição, em conjunto com o Núcleo de Tecnologia da Informação, deverá observar que, após essa redistribuição prevista no *caput*, a distribuição de novos processos deverá ser realizada de forma equitativa entre as 10ª e 12ª Varas Federais, sem qualquer tipo de compensação em razão da referida redistribuição.

Art. 5º. O Núcleo Judiciário e as Direções de Secretaria das Varas envolvidas acompanharão a redistribuição dos processos a fim de identificar e solicitar que sejam sanadas possíveis distorções nos acervos.

Art. 6º. Relotar o cargo de Juiz Federal Substituto da 5ª Vara Federal para a 8ª Vara Federal da Subseção Judiciária de Arapiraca.

Art. 7º. Esta Resolução entra em vigor no dia 01 de agosto de 2022.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Desembargador Federal **EDILSON PEREIRA NOBRE JÚNIOR**
Presidente

Desembargador Federal **PAULO ROBERTO DE OLIVEIRA LIMA**

Desembargador Federal **VLADIMIR SOUZA CARVALHO**

Desembargador Federal **FERNANDO BRAGA DAMASCENO**

Desembargador Federal **FRANCISCO ROBERTO MACHADO**

Desembargador Federal **PAULO MACHADO CORDEIRO**

Desembargador Federal **RUBENS DE MENDONÇA CANUTO NETO**

Desembargador Federal **ALEXANDRE COSTA DE LUNA FREIRE**

Desembargador Federal **ÉLIO WANDERLEY DE SIQUEIRA FILHO**



Documento assinado eletronicamente por **EDILSON PEREIRA NOBRE JUNIOR, PRESIDENTE**, em 29/07/2022, às 11:58, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.trf5.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **2896841** e o código CRC **7B8A1E25**.

ARAPIRACA, 2 de Agosto de 2022

JADSON OLIVEIRA DA SILVA



Processo: **0001107-83.2005.4.05.8001**

Assinado eletronicamente por:

JADSON OLIVEIRA DA SILVA - Servidor Geral

Data e hora da assinatura: 02/08/2022 14:52:11

Identificador: 4058001.11184343

Para conferência da autenticidade do documento: <https://pje.jfal.jus.br/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam>



22080214521153800000011262245

TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL 5ª REGIÃO
8ª VARA FEDERAL DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DE ALAGOAS
PROCESSO Nº: 0001107-83.2005.4.05.8001
CLASSE: EXECUÇÃO FISCAL
EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL
EXECUTADO: CASA DE SAUDE E MATERNIDADE AFRA BARBOSA LTDA - EPP
ADVOGADO: SAMUEL FREITAS CERQUEIRA
ADVOGADO: ANTONIO RODRIGUES BANDEIRA

Certidão de Redistribuição

Tipo da Redistribuição: Competência exclusiva.
Motivo de Redistribuição: Alteração de competência do órgão.
Concorreu(ram): 8ª VARA FEDERAL
Impedido(s): -
Redistribuído para: 8ª VARA FEDERAL.
Processo Relacionado: 0001107-83.2005.4.05.8001.

Exmº Sr. Juiz federal da 8ª Vara de Alagoas

A União (Fazenda Nacional), nos autos da execução fiscal em epígrafe, vem à elevada presença de Vossa Excelência informar que concorda com a reavaliação efetuada, pugnando pela imediata designação de hasta pública, e destacando, por oportuno, que não tem interesse na adjudicação do bem.

P. deferimento

Campina Grande, 03 de agosto de 2022

AUGUSTO TEIXEIRA DE CARVALHO NUNES

Procurador da Fazenda Nacional



Processo: **0001107-83.2005.4.05.8001**

Assinado eletronicamente por:

AUGUSTO TEIXEIRA DE CARVALHO NUNES - Procurador

Data e hora da assinatura: 03/08/2022 17:40:13

Identificador: 4058001.11192528

Para conferência da autenticidade do documento: <https://pje.jfal.jus.br/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam>



22080317373153500000011270432



TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5ª REGIÃO
12º VARA DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DE ALAGOAS
PROCESSO: 0001107-83.2005.4.05.8001 - EXECUÇÃO FISCAL

Polo ativo

FAZENDA NACIONAL	EXEQUENTE
-------------------------	------------------

Polo passivo

CASA DE SAUDE E MATERNIDADE AFRA BARBOSA LTDA - EPP	EXECUTADO
SAMUEL FREITAS CERQUEIRA	ADVOGADO
ANTONIO RODRIGUES BANDEIRA	ADVOGADO

Outros participantes

Sem registros

CERTIDÃO

CERTIFICO que, em 04/08/2022 23:59, o(a) CASA DE SAUDE E MATERNIDADE AFRA BARBOSA LTDA - EPP foi intimado(a) acerca de Despacho registrado em 25/07/2022 11:12 nos autos judiciais eletrônicos especificados na epígrafe.

1 - Esta Certidão é válida para todos os efeitos legais, havendo sido expedida através do Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe.

2 - A autenticidade desta Certidão poderá ser confirmada no endereço <https://pje.jfal.jus.br/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam>, através do código de autenticação nº 22072513485281300000011214429.

3 - Esta Certidão foi emitida gratuitamente em 05/08/2022 00:01 - Seção Judiciária de Alagoas.



TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5ª REGIÃO
12º VARA DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DE ALAGOAS
PROCESSO: 0001107-83.2005.4.05.8001 - EXECUÇÃO FISCAL

Polo ativo		Polo passivo	
FAZENDA NACIONAL	EXEQUENTE	CASA DE SAUDE E MATERNIDADE AFRA BARBOSA LTDA - EPP	EXECUTADO
		SAMUEL FREITAS CERQUEIRA	ADVOGADO
		ANTONIO RODRIGUES BANDEIRA	ADVOGADO

Outros participantes
Sem registros

CERTIDÃO

CERTIFICO que, em 05/08/2022 08:54, o(a) FAZENDA NACIONAL foi intimado(a) acerca de Ato Ordinatório registrado em 02/08/2022 14:52 nos autos judiciais eletrônicos especificados na epígrafe.

1 - Esta Certidão é válida para todos os efeitos legais, havendo sido expedida através do Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe.

2 - A autenticidade desta Certidão poderá ser confirmada no endereço <https://pje.jfal.jus.br/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam>, através do código de autenticação nº 22080214521114700000011262244 .

3 - Esta Certidão foi emitida gratuitamente em 05/08/2022 08:54 - Seção Judiciária de Alagoas.

Exmº Sr. Juiz federal da 8ª Vara de Alagoas

A União (Fazenda Nacional), nos autos da execução fiscal em epígrafe, vem á elevada presença de Vossa Excelência informar que está ciente da redistribuição, reiterando, pois, o pedido do identificador 4058001.11192528 .

P. deferimento

Campina Grande, 08 de agosto de 2022

AUGUSTO TEIXEIRA DE CARVALHO NUNES

Procurador da Fazenda Nacional



Processo: **0001107-83.2005.4.05.8001**

Assinado eletronicamente por:

AUGUSTO TEIXEIRA DE CARVALHO NUNES - Procurador

Data e hora da assinatura: 08/08/2022 21:37:56

Identificador: 4058001.11220887

Para conferência da autenticidade do documento: <https://pje.jfal.jus.br/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam>



22080821355377800000011298860



TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5ª REGIÃO
12º VARA DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DE ALAGOAS
PROCESSO: 0001107-83.2005.4.05.8001 - EXECUÇÃO FISCAL

Polo ativo		Polo passivo	
FAZENDA NACIONAL	EXEQUENTE	CASA DE SAUDE E MATERNIDADE AFRA BARBOSA LTDA - EPP	EXECUTADO
		SAMUEL FREITAS CERQUEIRA	ADVOGADO
		ANTONIO RODRIGUES BANDEIRA	ADVOGADO
Outros participantes			
Sem registros			

CERTIDÃO

CERTIFICO que, em 12/08/2022 23:59, o(a) CASA DE SAUDE E MATERNIDADE AFRA BARBOSA LTDA - EPP foi intimado(a) acerca de Ato Ordinatório registrado em 02/08/2022 14:52 nos autos judiciais eletrônicos especificados na epígrafe.

1 - Esta Certidão é válida para todos os efeitos legais, havendo sido expedida através do Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe.

2 - A autenticidade desta Certidão poderá ser confirmada no endereço <https://pje.jfal.jus.br/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam>, através do código de autenticação nº 22080214521153800000011262245.

3 - Esta Certidão foi emitida gratuitamente em 13/08/2022 00:02 - Seção Judiciária de Alagoas.

PROCESSO Nº: 0001107-83.2005.4.05.8001 - **EXECUÇÃO FISCAL**
EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL
EXECUTADO: CASA DE SAUDE E MATERNIDADE AFRA BARBOSA LTDA - EPP
ADVOGADO: Samuel Freitas Cerqueira e outro
8ª VARA FEDERAL - AL (JUIZ FEDERAL TITULAR)

DESPACHO

Informado nos autos pelo Cartório de Registro de Imóveis que o bem de matrícula nº 29.893 não pertence à executada (id. 11075897), a exequente foi intimada para se manifestar sobre a questão.

Embora tenha se manifestado nos autos em duas oportunidades (id. 11192528 e 11220887), a exequente nada disse sobre a titularidade do referido bem.

Assim, levando-se em consideração que a titularidade do bem é questão imprescindível para eventual penhora e adjudicação do imóvel, renove-se a intimação da Fazenda Nacional para que, no prazo de 15 (quinze) dias, manifeste-se acerca da titularidade do imóvel de matrícula nº 29.893, nos termos do ofício do Cartório de Registro de Imóveis de Arapiraca (id. 11075897).

Com a manifestação da exequente, retornem os autos conclusos.

Providências necessárias.

Arapiraca, 19 de setembro de 2022.

ANDRÉ LUIS MAIA TOBIAS GRANJA
Juiz Federal da 1ª Vara, no exercício da 8ª Vara
Ato n. 470, da Corregedoria Regional TRF5, de 04 de agosto de 2022

avc



Processo: 0001107-83.2005.4.05.8001

Assinado eletronicamente por:

André Luís Maia Tobias Granja - Magistrado

Data e hora da assinatura: 20/09/2022 00:05:38

Identificador: 4058001.11462668

Para conferência da autenticidade do documento: <https://pje.jfal.jus.br/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam>



22091916325688900000011541096

PROCESSO Nº: 0001107-83.2005.4.05.8001 - **EXECUÇÃO FISCAL**
EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL
EXECUTADO: CASA DE SAUDE E MATERNIDADE AFRA BARBOSA LTDA - EPP
ADVOGADO: Samuel Freitas Cerqueira e outro
8ª VARA FEDERAL - AL (JUIZ FEDERAL TITULAR)

DESPACHO

Informado nos autos pelo Cartório de Registro de Imóveis que o bem de matrícula nº 29.893 não pertence à executada (id. 11075897), a exequente foi intimada para se manifestar sobre a questão.

Embora tenha se manifestado nos autos em duas oportunidades (id. 11192528 e 11220887), a exequente nada disse sobre a titularidade do referido bem.

Assim, levando-se em consideração que a titularidade do bem é questão imprescindível para eventual penhora e adjudicação do imóvel, renove-se a intimação da Fazenda Nacional para que, no prazo de 15 (quinze) dias, manifeste-se acerca da titularidade do imóvel de matrícula nº 29.893, nos termos do ofício do Cartório de Registro de Imóveis de Arapiraca (id. 11075897).

Com a manifestação da exequente, retornem os autos conclusos.

Providências necessárias.

Arapiraca, 19 de setembro de 2022.

ANDRÉ LUIS MAIA TOBIAS GRANJA
Juiz Federal da 1ª Vara, no exercício da 8ª Vara
Ato n. 470, da Corregedoria Regional TRF5, de 04 de agosto de 2022

avc



Processo: 0001107-83.2005.4.05.8001

Assinado eletronicamente por:

ADRIANO AUGUSTO DO NASCIMENTO - Diretor de Secretaria

Data e hora da assinatura: 21/09/2022 14:15:30

Identificador: 4058001.11474908

Para conferência da autenticidade do documento: <https://pje.jfal.jus.br/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam>



22092114141408600000011553338



TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5ª REGIÃO
8º VARA DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DE ALAGOAS
PROCESSO: 0001107-83.2005.4.05.8001 - EXECUÇÃO FISCAL

Polo ativo		Polo passivo	
FAZENDA NACIONAL	EXEQUENTE	CASA DE SAUDE E MATERNIDADE AFRA BARBOSA LTDA - EPP	EXECUTADO
		SAMUEL FREITAS CERQUEIRA	ADVOGADO
		ANTONIO RODRIGUES BANDEIRA	ADVOGADO

Outros participantes
Sem registros

CERTIDÃO

CERTIFICO que, em 23/09/2022 05:54, o(a) FAZENDA NACIONAL foi intimado(a) acerca de Despacho registrado em 20/09/2022 00:05 nos autos judiciais eletrônicos especificados na epígrafe.

1 - Esta Certidão é válida para todos os efeitos legais, havendo sido expedida através do Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe.

2 - A autenticidade desta Certidão poderá ser confirmada no endereço <https://pje.jfal.jus.br/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam>, através do código de autenticação nº 22092114141408600000011553338 .

3 - Esta Certidão foi emitida gratuitamente em 23/09/2022 05:54 - Seção Judiciária de Alagoas.



TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5ª REGIÃO
8º VARA DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DE ALAGOAS
PROCESSO: 0001107-83.2005.4.05.8001 - EXECUÇÃO FISCAL

Polo ativo		Polo passivo	
FAZENDA NACIONAL	EXEQUENTE	CASA DE SAUDE E MATERNIDADE AFRA BARBOSA LTDA - EPP	EXECUTADO
		SAMUEL FREITAS CERQUEIRA	ADVOGADO
		ANTONIO RODRIGUES BANDEIRA	ADVOGADO

Outros participantes
Sem registros

CERTIDÃO

CERTIFICO que, em 26/09/2022 10:01, o(a) CASA DE SAUDE E MATERNIDADE AFRA BARBOSA LTDA - EPP foi intimado(a) acerca de Despacho registrado em 20/09/2022 00:05 nos autos judiciais eletrônicos especificados na epígrafe.

- 1 - Esta Certidão é válida para todos os efeitos legais, havendo sido expedida através do Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe.
- 2 - A autenticidade desta Certidão poderá ser confirmada no endereço <https://pje.jfal.jus.br/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam> , através do código de autenticação nº 22092114141408600000011553338 .
- 3 - Esta Certidão foi emitida gratuitamente em 26/09/2022 10:01 - Seção Judiciária de Alagoas.

Exmº Sr. Juiz Federal da 8ª Vara de Alagoas

A união (Fazenda Nacional), nos autos da execução fiscal em epígrafe, vem à elevada presença de Vossa Excelência solicitar a penhora de quaisquer dos imóveis anexos (Matrícula 10.199 ou 58.971), nos termos da consulta anexa. Informa-se que o valor atual da dívida é de , conforme consulta anexa.

P. deferimento

Campina Grande, 13 de outubro de 2022

AUGUSTO TEIXEIRA DE CARVALHO NUNES

Procurador da Fazenda Nacional



Processo: **0001107-83.2005.4.05.8001**

Assinado eletronicamente por:

AUGUSTO TEIXEIRA DE CARVALHO NUNES - Procurador

Data e hora da assinatura: 13/10/2022 14:41:12

Identificador: 4058001.11595507

Para conferência da autenticidade do documento: <https://pje.jfal.jus.br/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam>



22101314342697800000011674190



MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

Resultado de Consulta Inscrição Localizada

Inscrições Localizadas: 1

Inscrições Selecionadas: 1

Parâmetro de Localização: 43.2.97.000246-02

Seções Selecionadas: Dados Gerais, Valores

A T E N Ç Ã O
OS VALORES PRECEDIDOS PELAS CIFRAS CORRESPONDEM A:
(CZ=CRUZADOS; NCZ=CRUZADOS NOVOS; CR=CRUZEIROS; CR\$=CRUZEIROS REAIS; R\$=REAIS)

Inscrição 1 / 1

DADOS GERAIS DA INSCRIÇÃO

Devedor Principal:	CASA DE SAUDE E MATERNIDADE AFRA BARBOSA LTDA
CPF/CNPJ:	12.171.534/0001-60
Inscrição:	43 2 97 000246-02
Nº Processo Administrativo:	10410 209588/96-21
Situação:	ATIVA AJUIZADA
Série da Inscrição:	IMPOSTO DE RENDA PESSOA JURIDICA
Natureza da Dívida:	TRIBUTARIA
Data Inscrição:	30/04/1997
Data Primeira Cobrança:	13/05/1997
Cadastro Nacional de Obras:	
Receita da Dívida:	3551-DIV.ATIVA-IRPJ
Valor Inscrito:	Cr\$ 210.394.457,49 (UFIR 64.587,41)
Valor Remanescente:	Cr\$ 158.100.369,68 (UFIR 30.869,82)
Valor Consolidado:	R\$ 141.194,59
Qtd. de Débitos:	12
Qtd. de Pagamentos:	0
Qtd. de Devedores:	1
Qtd. Parcelamentos:	0
Nº Agrupamento para Ajuizamento:	430088902137
Nº Processo Judicial:	200580010011071
Nº Único de Processo Judicial:	11078320054058001
Data de Protocolo:	05/05/2005
Data Distribuição:	05/05/2005
Órgão de Justiça:	SECAO JUDICIARIA DE AL EM ARAPIRACA

Juízo: 12ª Vara Federal
Data de Falência:
PFN de Inscrição: ALAGOAS
PFN Responsável: QUINTA REGIAO
Órgão de Origem: SECRET DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL-RFB
Nº Auto de Infração:
Devolução/Arquivamento:
Nº do Imóvel (NIRF/ITR):
Nº do Imóvel (RIP):
Data da Extinção:
Motivo de Suspensão de Exigibilidade:
Motivo da Extinção:
Bloqueio Ajuizamento:
Envio Análise do Órgão de Origem: NAO

INFORMAÇÕES SOBRE OS VALORES DA INSCRIÇÃO

Principal:	CR\$ 23.430,20
Multa:	CR\$ 4.686,01
Juros de Mora:	CR\$ 89.545,95
Encargo Legal:	CR\$ 23.532,43
Valor Total:	CR\$ 141.194,59

FIM DO RELATÓRIO



Processo: 0001107-83.2005.4.05.8001

Assinado eletronicamente por:

AUGUSTO TEIXEIRA DE CARVALHO NUNES - Procurador

Data e hora da assinatura: 13/10/2022 14:41:12

Identificador: 4058001.11595512

Para conferência da autenticidade do documento: <https://pje.jfal.jus.br/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam>

22101314355515200000011674195

Ofício 206

Arapiraca, 10/05/2022.

Senhora Servidora,

Dirijo-me a Vossa Senhoria, em atenção ao **OFÍCIO SEI Nº. 135618/2022/ME**, datado de **06.05.2022**, nos autos do processo nº. 12883.102066/2022-48, solicitando informações sobre a existência de registros ou outros instrumentos nos últimos cinco anos, citado no ofício em nome de: **CASA DE SAÚDE E MATERNIDADE AFRA BARBOSA LTDA - EPP, CNPJ: 12.171534/0001-60.**

Informo a Vossa Senhoria que foram procedidas todas as buscas devidas e necessárias nos Serviços Registrars e Notariais deste 1º Ofício, nos livros findos e em andamento, no período de 02.01.1934 a 10.05.2022 não encontrei registro de imóvel ou outros instrumentos nos últimos cinco anos em nome da Pessoa Jurídica citada.

Informo ainda que segue a certidão solicitada em anexo.

Nesta oportunidade, renovo a Vossa Senhoria, protestos de estima e consideração.

Iricleúcia Barbosa de Lima
Tabeliã e Oficial do 1º Ofício

Iricleúcia Barbosa de Lima
CPF: 057.232.874-51
Substituta

Ilm^a. Sr^a. ANA MARIA DE LIMA
DD. Servidor SEF/DIL -PRFN5/PFN/RN
PROCURADORIA REGIONAL DA FAZENDA NACIONAL NA 5ª REGIÃO
Praça Dom Pedro II, 16, - Bairro: Centro
CEP: 57.020-130 – Maceió - AL

LIVRO 2 - REGISTRO GERAL



SERVIÇOS REGISTRAS - 1º OFÍCIO - ARAPIRACA - AL

MATRÍCULA

10.199

FICHA

01

DATA

15 de maio de 1980
Livro 2- AG. F. 265.

 Cyra Ribeiro
OFICIAL
Bel. Cícero Tadeu Ribeiro
SUBSTITUTO

IMÓVEL Consistente de uma casa construída de tijolos e coberta de telhas e um terreno, ambos formando um todo com a largura de 17,00 metros na frente, por 38,70 metros de frente a fundos, situado a rua Lúcio Roberto, a sob n. 61, nesta cidade, anexo de um lado com Antonio Rocha e Silva, do outro lado com os herdeiros de Padre Jefferson e pelos fundos, com Tiburcio Valeriano. Com área total de 646,m². PROPRIETÁRIO: Casa de Saúde e Maternidade-Afra Barbosa Ltda, estabelecida a rua Lúcio Roberto, 61, nesta cidade, com CGC n.12.171.534/0001-60. Número do Registro anterior: 6.735 e 7.999, fs.151 e 286, livro 3.D. Eu, Oficial subscrevi.

R.1-10.199. (COMPRA E VENDA)- **ADQUIRENTE: Casa de Saúde e Maternidade Afra Barbosa Ltda**, estabelecida a rua Lúcio Roberto, 61, nesta cidade, com CGC n. 12.171.534/0001-60. TRANSMITENTE: Djacy Correia Barbosa e sua esposa Vanilda Mendes Barbosa, ele médico, ela professora, residentes nesta cidade, com CPF n.005.528.284-91. ESCRITURA PÚBLICA DE COMPRA E VENDA, lavrada nas Notas do 2. Ofício desta cidade, no Livro n. 168, L171, em 26 de dezembro de 1979. VALOR DO CONTRATO: R\$ 2.000.000,00 (dois milhões e quinhentos mil cruzeiros). Arapiraca, 15 de maio de 1980. Oficial:

AV-2-10.199. Em: 16/02/2009. PROTOCOLO nº 118.536. Em: 16/02/2009. **(INDISPONIBILIDADE DE BENS)**. Pelo Ofício nº 0008.000184-1/2009/JF/AL, datado de 11 de fevereiro de 2009, dos autos do Processo nº 2005.80.0J.000486-8, assinado pelo Exmo. Sr. Dr. Gustavo Moulin Ribeiro, MM. Juiz do Trabalho no exercício da Titularidade da 8ª Vara em Alagoas, em que a exeqüente Fazenda Pública Nacional, move contra a executada Casa de Saúde e Maternidade Afra Barbosa Ltda, torno indisponível o bem da presente matrícula. Eu, Allan de Santana Arruda, auxiliar dos serviços registraes o digitei. Eu, Oficial subscrevi, conferi e assino dando fé.

AV.3-10.199. Em: 02/12/2014. PROTOCOLO Nº 157.193. Em: 02/12/2014. **(PENHORA)**. Conforme Mandado 0008.000608-8/2014, datado de 09 de Outubro de 2014, da 8ª Vara Federal, nos autos da Execução Fiscal, processo nº 0000486-86.2005.4.05.8001, movida pelo **EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL, contra o EXECUTADO: CASA DE SAUDE E MATERNIDADE AFRA BARBOSA LTDA**, para cobrança da dívida de: R\$ 178.805,54 (cento e setenta e oito mil, oitocentos e cinco reais e cinquenta e quatro centavos). Por ordem do Exmo. Sr. Dr. Antonio José Carvalho Araujo, MM. Juiz Federal da 8ª Vara Federal desta Comarca e assinado pelo Sr. Charles Azevedo Carvalho, Diretora de Secretária da 8ª Vara Federal. Fica penhorado o imóvel da presente matrícula. Tudo de acordo com o documento arquivado nestes Serviços Registraes. Arapiraca 09 de Dezembro de 2014. Eu, Joseane Vieira Barbosa, Auxiliar dos Serviços Registraes o digitei. Eu, Oficial conferi, subscrevi e assino dando fé.

R.4-10199, de 04 de Novembro de 2015.

Em: 28/10/2015. PROTOCOLO nº 164.087. Em: 28/10/2015. **(PENHORA)**. Pelo Mandado de Penhora nº 0012.000368-3/2015, extraído pelo técnico judiciário da 12ª Vara Federal, em 25/06/2015, dos autos de EXECUÇÃO FISCAL, Processo nº 0000790-41.2012.4.05.8001, exeqüente FAZENDA NACIONAL, contra a proprietária do (R-1-10.199), para cobrança da dívida de R\$ 350.970,34 (trezentos e cinquenta mil, novecentos e setenta reais e trinta e quatro centavos), acrescido de juros, custas e honorários advocatícios, por determinação do Exmo.: Sr. Dr. Aloysio Cavalcanti Lima, Juiz Federal da 12ª Vara desta Seção Judiciária e assinado pelo Sr. Plínio Barbosa Leite - Diretor de Secretaria, foi determinado o registro da penhora do imóvel objeto da presente matrícula avaliado em R\$ 1.000.000,00 (Hum milhão de reais) em favor do autor. Arapiraca 04 de Novembro de 2015. Eu, Joseane Vieira Barbosa, auxiliar dos Serviços Registraes, o digitei. E eu, Oficial, subscrevi.

R.5-10199, de 18 de Fevereiro de 2016.

Em: 17/02/2016. PROTOCOLO nº 166.897. Em: 17/02/2016. **(PENHORA)**. Pelo Mandado de Penhora nº 0012.000628-7/2015, extraído pelo técnico judiciário da 12ª Vara Federal, em 18/11/2015, dos autos de EXECUÇÃO FISCAL, Processo nº 0000446-65.2009.4.05.8001, exeqüente FAZENDA NACIONAL, contra a proprietária do (R-1-10.199), para cobrança da dívida de R\$ 79.421,48 (setenta e nove mil, quatrocentos e vinte

LIVRO 2 - REGISTRO GERAL

MATRÍCULA

FICHA

VERSO

SERVIÇOS REGISTRÁIS - 1º OFÍCIO
ARAPIRACA - ALAGOAS

e um reais e quarenta e oito centavos), acrescido de juros, custas e honorários advocatícios, por determinação do Exmo.: Sr. Dr. Alóysio Cavalcanti Lima, Juiz Federal da 12ª Vara desta Seção Judiciária e assinado pelo Sr. Plínio Barbosa Leite - Diretor de Secretaria, foi determinado o registro da penhora do imóvel objeto da presente matrícula avaliado em R\$ 1.000.000,00 (Um milhão de reais) em favor do autor. Arapiraca 18 de Fevereiro de 2016. Eu, Jorge Lucas Santos Ferreira, auxiliar dos Serviços Registrais, o digitei. E eu Claudio Balbino da Silva Oficial, subscrevi.

R.6-10199, de 01 de Julho de 2016.

Em: 30/06/2016. PROTOCOLO nº 170.030. Em: 30/06/2016. (PENHORA). Pelo Mandado de Penhora nº 0008.000225-7/2016, extraído em 17/06/2016, pelo Sr. Denis Gomes Torres Pinto - Técnico Judiciário da 8ª Vara Federal - Seção Judiciária de Alagoas, dos autos da Ação de EXECUÇÃO FISCAL, Processo nº 0000273-31.2015.4.05.8001, tendo como Exeqüente FAZENDA NACIONAL, contra a proprietária do (R-1-10.199) para cobrança da dívida de R\$ 204.014,61 (duzentos e quatro mil, quatorze reais e sessenta e um centavos), por determinação do Exmo.: Sr. Dr. Cristiano de Jesus Pereira Nascimento. M.M. Juiz Federal da 8ª Vara desta Seção Judiciária e assinado pelo Sr. José Ulisses de Albuquerque Boia Neto - Diretor de Secretaria, foi determinado o registro da penhora do imóvel objeto da presente matrícula avaliado em R\$ 1.100.000,00 (um milhão e cem reais) em favor do autor. Arapiraca, 01 de Julho de 2016. Eu, Claudiane de Moraes, auxiliar dos Serviços Registrais, o digitei. E eu, Claudio Balbino da Silva Oficial, subscrevi.

R.7-10199, de 30 de Agosto de 2016.

Em: 26/08/2016. PROTOCOLO nº 171.201. Em: 26/08/2016. (PENHORA). Pelo Mandado de Penhora nº 0012.000262-1/2016, extraído em 13/07/2016, pela Sra. Walewska Ferreira Campos - Técnica Judiciária da 12ª Vara Federal - Seção Judiciária de Alagoas, assinado pelo Sr. Plínio Barbosa Leite - Diretor de Secretaria, dos autos da Ação de EXECUÇÃO FISCAL, Processo nº 0000281-13.2012.4.05.8001, tendo como Exeqüente FAZENDA NACIONAL, contra a proprietária do (R-1-10.199), para cobrança da dívida de R\$ 203.640,16 (duzentos e três mil, seiscentos e quarenta reais e dezesseis centavos), por determinação do Exmo.: Sr. Dr. Alóysio Cavalcanti Lima. M.M. Juiz Federal da 12ª Vara desta Seção Judiciária, foi determinado o registro da penhora do imóvel objeto da presente matrícula avaliado em R\$ 1.000.000,00 (Um milhão de reais) em favor do autor. Arapiraca, 30 de Agosto de 2016. Eu, Joseane Vieira Barbosa, auxiliar dos Serviços Registrais, o digitei. E eu, Claudio Balbino da Silva Oficial, subscrevi.

R.8-10199, de 30 de Agosto de 2016.

Em: 26/08/2016. PROTOCOLO nº 171.218. Em: 26/08/2016. (PENHORA). Pelo Mandado de Penhora nº 0012.000235-4/2016, extraído pelo estagiário da 12ª Vara Federal, Seção Judiciária de Alagoas Subseção Judiciária de Arapiraca, em 14/06/2016, dos autos de EXECUÇÃO FISCAL, Processo nº 0000292-42.2012.4.05.8001, exeqüente FAZENDA NACIONAL, contra a proprietária da (M-10.199), para cobrança da dívida de R\$ 98.690,18 (noventa e oito mil, seiscentos e noventa reais e dezoito centavos), acrescido de juros, custas e honorários advocatícios, por determinação do Exmo.: Sr. Dr. Alóysio Cavalcanti Lima, MM. Juiz Federal da 12ª Vara desta Seção Judiciária e assinado pelo Sr. Plínio Barbosa Leite - Diretor de Secretaria, foi determinado o registro da penhora do imóvel objeto da presente matrícula avaliado em R\$ 1.000.000,00 (um milhão reais) em favor do autor. Arapiraca, 30 de Agosto de 2016. Eu, Jorge Lucas Santos Ferreira, auxiliar dos Serviços Registrais, o digitei. E eu, Claudio Balbino da Silva Oficial, subscrevi.

R.9-10199, de 07 de Julho de 2017.

Em: 06/07/2017. PROTOCOLO nº 175.993. Em: 06/07/2017. (PENHORA). Pelo Mandado de Penhora e Avaliação ID: 4058001.1997805, extraído pela 8ª Vara Federal, Seção Judiciária de Alagoas, em 24/05/2017, assinado eletronicamente por José Ulisses de Albuquerque Boia Neto - Diretor de Secretaria, dos autos de EXECUÇÃO FISCAL, Processo nº 0801252-23.2016.4.05.8001, tendo como Exequente: FAZENDA NACIONAL, contra o Executado(a): CASA DE SAUDE E MATERNIDADE AFRA BARBOSA LTDA -



MATRÍCULA

10.199

FICHA

02

DATA

Cyra Ribeiro

OFICIAL

Bel. Cícero Tadeu Ribeiro
SUBSTITUTO

EPP, por ordem do Exmo.: Sr. Dr. Cristiano de Jesus Pereira Nascimento, M.M Juiz Federal da 8ª Vara Federal, para a cobrança do débito no valor de R\$ 2.658.053,73 (dois milhões, seiscentos e cinquenta e oito mil, cinquenta e três reais e setenta e três centavos), foi determinado o registro da penhora do imóvel objeto da presente matrícula avaliado em R\$ 1.227.400,00 (um milhão, duzentos e vinte e sete mil e quatrocentos reais) em favor do autor. Arapiraca, 07 de Julho de 2017. Eu, Claudiane de Moraes, auxiliar dos Serviços Registrais, o digitei. E eu, Cyra Ribeiro Oficial, subscrevi.

R.10-10199, de 24 de Abril de 2018.

Em: 20/04/2018. PROTOCOLO nº 180.050. Em: 20/04/2018. (PENHORA). Pelo Mandado de Penhora e Avaliação ID: 4058001.2866619, extraído pela 8ª Vara Federal, Seção Judiciária de Alagoas, em 02/04/2018, assinado eletronicamente por José Ulisses de Albuquerque Bóia Neto - Diretor de Secretaria, dos autos de EXECUÇÃO FISCAL, Processo nº 0800194-48.2017.4.05.8001, tendo como Exequente: FAZENDA NACIONAL, contra o Executado: CASA DE SAUDE E MATERNIDADE AFRA BARBOSA LTDA - EPP, por ordem do Exmo.: Sr. Dr. Cristiano de Jesus Pereira Nascimento, M.M Juiz Federal da 8ª Vara Federal, para a cobrança da dívida no valor de R\$ 2.299.456,22 (dois milhões, duzentos e noventa e nove mil, quatrocentos e cinquenta e seis, reais e vinte e dois centavos), foi determinado o registro da penhora do imóvel objeto da presente matrícula avaliado em R\$ 1.227.400,00 (um milhão, duzentos e vinte e sete mil e quatrocentos reais) em favor do autor. Arapiraca, 24 de Abril de 2018. Eu, Joseane Vieira Barbosa Monteiro, auxiliar dos Serviços Registrais, o digitei. E eu, Cyra Ribeiro Oficial, subscrevi.

R-11-10.199. Em: 21/07/2020. PROTOCOLO nº 193.371. Em: 21/07/2020. (HIPOTECA JUDICIAL). Certifico conforme requerimento Maceió/AL, 16 de Julho de 2020, da Equatorial Alagoas Distribuidora de Energia S.A., assinado Thiago Moura de Albuquerque Alves - OAB/AL Nº 6.119 e por Sentença, contida na Certidão extraída em 21/02/2020 pela a Sra. Marlyane Vanderlei Santos de Almeida - Chefe de Secretária da 3ª Vara de Arapiraca / Cível Residual, dos Autos de Ação Procedimento Ordinário, Processo nº 0700302-84.2017.8.02.0058, movida pelo Autor: Companhia Energética de Alagoas - CEAL, contra Réu: Casa de Saúde e Maternidade Afra Barbosa Ltda, assinado digitalmente pela Exmá. Sra. Dra. Clarissa Oliveira Mascarenhas, Juíza de Direito da 3ª Vara de Arapiraca / Cível Residual, transitada em julgado, foi julgado procedente a ação, nos termos da qual o réu foi condenado ao pagamento da importância de R\$ 808.630,16 (oitocentos e oito mil e seiscentos e trinta reais e dezesseis centavos), devendo incidir juros de mora de 1% ao mês a partir da citação (Arts. 405 e 406 do CC; Súmula 163 do STF) e correção monetária a contar do ajuizamento da Ação, em consequência, a Hipoteca Judicial do imóvel objeto da presente matrícula em favor do autor supra qualificado para garantir a execução da condenação do réu no principal e demais cominações legais. Arapiraca, 17 de Agosto de 2020. Eu, Wirlley Anderson dos Santos Silva, auxiliar dos Serviços Registrais, o digitei. E eu, Wirlley Anderson dos Santos Silva Oficial, subscrevi.

AV-12-10.199. Em: 08/09/2020. (AVERBAÇÃO). A averbação é no sentido de constar que conforme verificação na Sentença, contida na Certidão extraída em 21/02/2020 pela a Sra. Marlyane Vanderlei Santos de Almeida - Chefe de Secretária da 3ª Vara de Arapiraca / Cível Residual, dos Autos de Ação Procedimento Ordinário, Processo nº 0700302-84.2017.8.02.0058, movida pelo Autor: Companhia Energética de Alagoas - CEAL, contra Réu: Casa de Saúde e Maternidade Afra Barbosa Ltda, assinado digitalmente pela Exmá. Sra. Dra. Clarissa Oliveira Mascarenhas, Juíza de Direito da 3ª Vara de Arapiraca / Cível Residual, transitada em julgado; constatou-se que o Réu: Casa de Saúde e Maternidade Afra Barbosa Ltda foi condenado ainda ao pagamento das faturas que se vencerem durante a tramitação processual, caso estas tenham sido efetuadas, devendo o referido débito ser apurado em sede de liquidação de sentença. Arapiraca, 08 de Setembro de 2020. Eu, Claudiane de Moraes, auxiliar dos Serviços Registrais, o digitei. Eu, Cyra Ribeiro Oficial, conferi, subscrevi, e assino dando fé.

LIVRO 2 - REGISTRO GERAL

MATRÍCULA

FICHA
VERSOSERVIÇOS REGISTRAS - 1º OFÍCIO
ARAPIRACA - ALAGOAS

AV-13-10.199. Em: 30/09/2020. (CORREÇÃO). Após análise interna da Hipoteca Judicial, arquivada nestes serviços, foi constatado ter sido realizada a transcrição equivocada do seguinte teor: "Condene ainda a parte requerida ao pagamento das faturas que se **vencerem** durante a tramitação processual, caso estas tenham sido efetuadas, devendo o referido débito ser apurado em sede de liquidação de sentença", quando na verdade o correto é: "Condene ainda a parte requerida ao pagamento das faturas que se **venceram** durante a tramitação processual, caso estas tenham sido efetuadas, devendo o referido débito ser apurado em sede de liquidação de sentença", conforme Certidão extraída em 21/02/2020 pela Sra. Marlyane Vanderlei Santos de Almeida - Chefe de Secretária da 3ª Vara de Arapiraca / Cível Residual, dos Autos de Ação Procedimento Ordinário, Processo nº 0700302-84.2017.8.02.0058, e não como erroneamente constou na AV-12-10.199, por constatação do erro evidente, de acordo com o Art. 213, parágrafo 1, da Lei 6.015/73, alterado pela Lei n. 10.931/2004. Arapiraca, 30 de Setembro de 2020, Eu, Guttemberg Santos Dantas, auxiliar dos Serviços Registrais, o digitei. E eu, Wilma Soares de Almeida Bonfim Oficial, conferi, subscrevi, e assinando dando fé.

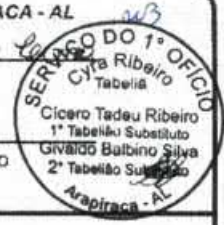
AV-14-10.199. Em: 12/05/2021. PROTOCOLO Nº. 198.518. Em: 12/05/2021. (INDISPONIBILIDADE DE BENS). Pela Certidão da Central Nacional de Indisponibilidade de Bens, datada de 12/05/2021, Código HASH sob n. c607.cf0f.d39c.95a4.ed7e.adc0.ec1a.7a4b.6aa6.4430, em nome da CASA DE SAÚDE E MATERNIDADE AFRA BARBOSA LTDA - EPP, CNPJ 12.171.534/0001/60. Consta os seguintes processos: Protocolo sob nº 202104.2122.01589463-IA-770. Processo n. 00014836220195190061. Protocolo sob nº 202104.2111.01589021-IA-509, Processo n. 00015537920195190061, da 19ª Região - TRT - Conforme Provimento CGSP n. 13/2012, de 14/5/2012 da Corregedoria Nacional de Justiça, torna indisponível o imóvel da presente matrícula. Tudo de acordo com o documento arquivado nestes Serviços Registrais. Arapiraca, 14 de Maio de 2021. Eu, Joseane Vieira Barbosa, Auxiliar dos Serviços Registrais o digitei. Eu, Inicléia Barbosa de Lima Oficial conferi, subscrevi e assino dando fé.

AV-15-10.199. Em: Em: 03/12/2021. PROTOCOLO Nº. 202.390. Em: 03/12/2021. (INDISPONIBILIDADE DE BENS). Pela Certidão da Central Nacional de Indisponibilidade de Bens, datada de 03/12/2021, às 15:19:59, Código HASH sob n. 388c.3c19.2b93.c7eb.b911.676d.97f6.ab03.b38a.de81, em nome da CASA DE SAÚDE E MATERNIDADE AFRA BARBOSA LTDA - EPP - CNPJ 12.171.534/0001/60. Consta os seguintes processos: Protocolo sob nº 202111.2515.01921688-IA-290. Processo n. 00016935020185190061, da 19ª Região - TRT - Conforme Provimento CGSP n. 13/2012, de 14/5/2012 da Corregedoria Nacional de Justiça, torna indisponível o imóvel da presente matrícula. Tudo de acordo com o documento arquivado nestes Serviços Registrais Arapiraca, 07 de Dezembro de 2021. Eu, Joseane Vieira Barbosa, Auxiliar dos Serviços Registrais o digitei. Eu, Wilma Soares de Almeida Bonfim Oficial conferi, subscrevi e assino dando fé.

R-16-10.199. Em: 11/02/2022. PROTOCOLO nº 203.600. Em: 11/02/2022. (PENHORA). Pelo Mandado de Penhora e Avaliação - Despacho PJe-JT, datado em 08/02/2022, pela Sra. Simone Moura e Mendes - Diretor(a) de Secretaria da Justiça do Trabalho - Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região - 2ª Vara do Trabalho de Arapiraca, Processo n. 0000107.46.2016.5.19.0061, tendo como Exequente: UNIÃO FEDERAL (PGFN) e Executado: CASA DE SAUDE E MATERNIDADE AFRA BARBOSA - EPP, para cobrança da



Lucileisia Barbosa de Lima
Cyra Ribeiro
OFICIAL



MATRÍCULA
10.199

FICHA
03

DATA

Bel. Cícero Tadeu Ribeiro
SUBSTITUTO

dívida no valor de R\$ 112.719,97, assinado digitalmente pelo Exmo.: Sr. Dr. Carlos Arthur de Macedo Figueiredo, M.M. Juiz do Trabalho Substituto - Justiça do Trabalho - Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região - 2ª Vara do Trabalho de Arapiraca, foi determinado o registro da Penhora do imóvel objeto da presente matrícula em favor do autor. Arapiraca, 15 de Fevereiro de 2022. Eu, João Paulo de Almeida Silva, auxiliar dos Serviços Registrais, o digitei. E eu, Lucileisia Barbosa de Lima Oficial, subscrevi.

AV.17-10.199. Em: 23/02/2022. (AVERBAÇÃO) – Certifico que torno sem efeito o R.16-10.199, em virtude de ter sido praticado o ato de registro de penhora, quando seria um ato de averbação de indisponibilidade de bens, por constatação do erro evidente, de acordo com o Art. 213, parágrafo 1, da Lei 6.015, alterado pela Lei n. 10.931/2004. Arapiraca, 23 de Fevereiro de 2022. Eu, Luciano Balbino da Silva, auxiliar dos Serviços Registrais, o digitei, e Eu, João Paulo de Almeida Silva Oficial subscrevi.

AV-18-10.199. Em: 23/02/2022. PROTOCOLO nº 203.837. Em: 23/02/2022. **(INDISPONIBILIDADE DE BENS)**. Pelo Mandado - Despacho PJe-JT, datado em 08/02/2022, pela Sra. Simone Moura e Mendes - Diretor(a) de Secretaria da Justiça do Trabalho - Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região - 2ª Vara do Trabalho de Arapiraca, Processo n. 0000107.46.2016.5.19.0061, tendo como Exequente: UNIÃO FEDERAL (PGFN) e Executado: CASA DE SAUDE E MATERNIDADE AFRA BARBOSA LTDA - EPP, assinado digitalmente pelo Exmo.: Sr. Dr. Carlos Arthur de Macedo Figueiredo, M.M. Juiz do Trabalho Substituto - Justiça do Trabalho - Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região - 2ª Vara do Trabalho de Arapiraca, torno indisponível o imóvel constante da presente matrícula. Arapiraca, 02 de Março de 2022. Eu, Claudiane de Moraes, auxiliar dos Serviços Registrais, o digitei. E eu, Wilma Soares de Almeida Bonfim Oficial, subscrevi, conferi e assino dando fé.

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

Certifico e dou fé que a presente cópia é reprodução autêntica da ficha a que se refere, extraída nos termos do Art. 19 §1º Lei 6.015 de 31.12.1973, cujas as buscas e pesquisas foram efetuadas até a presente data

Arapiraca, 10 de Maio de 2022
Wilma Soares de Almeida Bonfim
OFICIAL

Wilma Soares de Almeida Bonfim
CPF: 052.070.234-46
4ª Substituta



Poder Judiciário de Alagoas
Selo Digital Isento/Criza
ACS17219-S3FL
10/05/2022 10:48
Doc. Solicitante: 11.113.102/0662-02
Consulta: <https://selo.tjal.jus.br>

Válido Somente Com
Selo de Autenticação

SERVIÇO DO 1º OFÍCIO
Notas, Registros Imobiliários
Títulos e Documentos.
Cyra Ribeiro - Oficial e Tabeliã
Bel. Cícero Tadeu Ribeiro - Substituto
Rua Lúcio Roberto, 43 - Centro
Arapiraca - AL - Fone: (82) 3521-2570

LIVRO 2 - REGISTRO GERAL

SERVIÇOS REGISTRADOS - 1º OFÍCIO
ARAPIRACA - ALAGOAS

MATRÍCULA

FICHA

VERSO

EM BRANCO



RELATÓRIO DA CONSULTA DE INDISPONIBILIDADE DE BENS

Dados Pesquisados: CASA DE SAUDE E MATERNIDADE AFRA BARBOSA LTDA (HOSPITAL MEMORIAL DJACY BARBOSA) - **CNPJ:** 12.171.534/0001-60

Data e hora da pesquisa: 10/05/2022, às 10:55:38

Código Hash: 3bfc.8a22.370b.b323.ee6d.ae10.6c6e.c54f.8afd.59fd

Responsável pela consulta: BRUNO FERREIRA DE LIMA - **CPF:** 101.118.114-22

Relatório emitido gratuitamente.

RESULTADO: POSITIVO

Constam no cadastro da CNIB em relação ao filtro pesquisado as seguintes indisponibilidades de bens estabelecidas nos processos abaixo:

Protocolo: 202111.2515.01921688-IA-290 - **Processo:** 00016935020185190061 - **Tribunal:** TRT - 19ª Região

CNPJ: 12.171.534/0001-60 - CASA DE SAUDE E MATERNIDADE AFRA BARBOSA LTDA - EPP

CPF: 385.064.914-87 - AFRA MARIA MENDES BARBOSA

CPF: 069.271.235-63 - BEATRIZ SANTIAGO VARGAS BARBOSA

CPF: 647.368.144-20 - FERNANDO ANTONIO MENDES BARBOSA

CPF: 534.849.679-00 - SAMARA SANTIAGO VARGAS

CPF: 058.888.745-58 - NATHALIA SANTIAGO VARGAS BARBOSA

CPF: 475.696.624-15 - VANESKA MARIA MENDES BARBOSA TOLEDO

CPF: 332.191.414-04 - VANILDA MENDES BARBOSA

Protocolo: 202104.2122.01589463-IA-770 - **Processo:** 00014836220195190061 - **Tribunal:** TRT - 19ª Região

CNPJ: 12.171.534/0001-60 - CASA DE SAUDE E MATERNIDADE AFRA BARBOSA LTDA - EPP

Protocolo: 202104.2111.01589021-IA-509 - **Processo:** 00015537920195190061 - **Tribunal:** TRT - 19ª Região

CNPJ: 12.171.534/0001-60 - CASA DE SAUDE E MATERNIDADE AFRA BARBOSA LTDA - EPP

Total de indisponibilidades: 3

INFORMAÇÕES IMPORTANTES

Este Relatório foi emitido pela Central Nacional de Indisponibilidade de Bens (CNIB), com base nos artigos 7º e 9º do Provimento CNJ nº 39/2014, de 25/7/2014, da Corregedoria Nacional de Justiça do Conselho Nacional de Justiça (CNJ).

VÁLIDA EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL. QUALQUER ADULTERAÇÃO OU RASURA INVALIDA ESTE DOCUMENTO

A- Nº 172748

Central Nacional de Indisponibilidade de Bens



Sob gestão do Operador Nacional do Sistema de Registro Eletrônico de Imóveis (ONR)

Página 2 de 2

Do banco de dados da CNIB constam apenas ordens de indisponibilidades cadastradas a partir de 1º/6/2012, na forma do Provimento CGJ-SF Nº 13/2012, de 14/5/2012, da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo, e de 14/8/2014, na forma do Provimento CNJ Nº 39/2014, de 25/7/2014, da Corregedoria Nacional de Justiça.

A informação negativa não significa inexistência de indisponibilidades anteriormente decretadas, assim como eventuais indisponibilidades relacionadas referem-se apenas às ordens que foram cadastradas a partir das referidas datas. Em caso positivo são indicados os números dos processos de execuções trabalhistas, fiscais e cíveis, bem como os respectivos Tribunais em que tramitam, ressalvadas informações de processos que correm em segredo de justiça e em sigilo de justiça. Nessas hipóteses é mantida a informação do resultado positivo, devendo o interessado reportar-se diretamente aos Juízos ou instâncias administrativas competentes que decretaram a indisponibilidade de bens.

Os dados constantes deste relatório são de responsabilidade direta dos respectivos órgãos do Poder Judiciário e da Administração Pública que os cadastraram.

Para informações mais completas sobre a situação jurídica da pessoa pesquisada deverão ser feitas pesquisas de maior abrangência nos órgãos do Poder Judiciário e da Administração Pública.



<https://www.indisponibilidade.org.br/ordem/hash/3bfc8a22370bb323ee6dae106e6ec54f8afd59fd>



MATRÍCULA

58.971

FICHA

01

DATA

31 de março de 1976.

Cyra Ribeiro

OFICIAL

Bel. Cícero Tadeu Ribeiro
SUBSTITUTO

IMÓVEL Consistente de um terreno situado na Rua Esperidião Rodrigues, nesta cidade, que mede de frente 26,10 metros, com a Rua Esperidião Rodrigues; Fundos mede 26,10 metros com o armazém e residência da rua João Ribeiro Lima; Lado direito mede 38,00 metros, limitando-se com a casa n. 112 de propriedade de José Paulino da Silva e com o Instituto São Luiz; Lado esquerdo mede 38,00 metros, com a casa n. 74 pertencente a Firmino Leite. PROPRIETÁRIO: Dr. Djacy Correia Barbosa, domiciliado nesta cidade, médico. **NÚMEROS DOS REGISTROS ANTERIORES:** Livro 3-G, f. 192 n. 14.082, em 04/03/1964, livro 3-J, f. 156 sob n. 21.055, livro 3-E, f. 106 n. 9.002, livro 2-A f. 199 n. 545, livro 2 ficha 01 1-35.376, 35.377 e 35.378. TRANSCRIÇÃO ANTERIOR: 942. TRANSMITENTE: Antonio Firmino Leite e sua mulher Antonia Barbosa Leite, domiciliados nesta cidade, proprietários. **ESCRITURA PÚBLICA DE COMPRA E VENDA**, lavrada pelo Tabelião Pedro Cavalcanti Netto, de Arapiraca, em 21 de fevereiro de 1964. No valor de Cr\$ 200.000,00. Eu, Cyra Ribeiro Oficial, subscrevi.

R.1-58.971. DATA: 31 de março de 1976. **CREDOR: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL – CEF**, Instituição financeira sob a forma de empresa pública criada pelo Decreto Lei 759 de 12/08/1969. **DEVEDOR: DJACY CORREIA BARBOSA**, médico e sua mulher **Vanilda Mendes Barbosa**, professora, brasileiros, casados, CPF n. 005.528.284. **ESCRITURA PÚBLICA DE MÚTUO DE DINHEIRO COM OBRIGAÇÃO E HIPOTECA**, lavrada em 30 de março de 1976, pelo Tabelião Pedro Cavalcanti Netto, de Arapiraca-AL. **IMÓVEL: Um prédio residencial situado na Rua Esperidião Rodrigues, n. 98, nesta cidade**, que assim se descreve: prédio edificado em terreno que mede de largura na frente e nos fundos 26,10 metros e de extensão de frente a fundos de ambos os lados 38,00 metros, numa área total de 991,80m², limitando-se do lado direito com a casa n. 112 de propriedade de José Paulino da Silva e com o Instituto São Luiz, do lado esquerdo com a casa n. 74 pertencente a Firmino Leite e nos fundos com o armazém e residência da rua João Ribeiro Lima, ambos de propriedade de Antonio Vital. O prédio está constituído das seguintes divisões: gabinete, saleta, hall, dois quartos, dois banheiros, enfermaria, terraço, dependência com cozinha, quatro quartos, banheiro e garagem, numa área coberta total de 192,20 m². Valor de Crédito: Cr\$ 300.000,00, correspondente nesta data a 2.249,888 UPC do Banco Nacional de Habitação (BNH) e neste ato, entrega pela CEF aos devedores mediante depósito em conta corrente n. 1.986. **PRAZO:** O prazo deste contrato é de 10 (dez) anos a contar desta data. Taxa de Juros: é de 12% (doze por cento) ao ano, forma e local de pagamento: a quantia mutuada será instituída pelos devedores a CEF, por meio de 120 (cento e vinte) prestações mensais, sucessivas e vencidas calculadas pelo sistema francês de amortização, sendo de Cr\$ 4.410,35 equivalentes a 33,075 UPCS, o valor da primeira prestação que se vencerá 30 dias a contar desta data. Em garantia de Dívida, os devedores dão a CEF em primeira e especial hipoteca o imóvel acima descrito. Eu, Cyra Ribeiro Oficial, subscrevi.

Av.2-58.971. Certifico e dou fé, que conforme recibo, datado de 29 de setembro de 1978, assinado pelo interessado e arquivado em Cartório a Caixa Credora, deu quitação do contrato acima registrado. Em 10.11.78. Oficial: Cyra Ribeiro

R.3-58.971. DATA: 30 de dezembro de 1991. **TRANSMITENTES: Djacy Correia Barbosa** e sua esposa **Vanilda Mendes Barbosa**, brasileiros, casados, ele médico, ela comerciante, residentes nesta cidade, com CIC n. 005.528.284-91. **ADQUIRENTE: CASA DE SAÚDE E MATERNIDADE AFRA BARBOSA LTDA**, estabelecida nesta cidade, inscrita no CGC sob n. 12.171.534/0001-60. **ESCRITURA PÚBLICA DE COMPRA E VENDA**, lavrada pelo Tabelião Pedro Cavalcanti Netto, de Arapiraca-AL, em 26 de setembro de 1991. No livro n. 247, f. 38. No valor de Cr\$ 50.000,00 (cinquenta milhões de cruzeiros). Eu, Cyra Ribeiro Oficial, subscrevi.

Av.4-58.971. Em: 13/09/2001. PROTOCOLO n. 92.591. **(MANDADO DE INDISPONIBILIDADE DE BENS)**. Certifico e dou fé que conforme Mandado datado de 10 de setembro de 2001, referente ao Processo n. 13.769/99, assinado pelo MM Juiz de Direito da 2ª Vara desta Comarca, Dr. Wilton Moreira da Silva. **EXEQUENTE: MITUSUBISHI INTERNACIONAL S/A E EXECUTADA: CASA DE SAÚDE E MATERNIDADE AFRA BARBOSA LTDA**. Fica indisponível o imóvel do R.3-58.971, acima. Eu, Luciano Balbino da Silva, Auxiliar dos Serviços Registrais. E eu, Cyra Ribeiro Oficial, subscrevi.

LIVRO 2 - REGISTRO GERAL

MATRÍCULA

58.971

FICHA

01

VERSO

SERVIÇOS REGISTRAIS - 1º OFÍCIO
ARAPIRACA - ALAGOAS

AV-5-58.971. Em: 12/11/2010. PROTOCOLO Nº. 128.268. Em: 12/11/2010. **(BAIXA DE INDISPONIBILIDADE DE BENS)** – Pelo Mandado n. 058.2010/012078-7, datado de 03 de Novembro de 2010, dos Autos da Ação de Processo de Execução, processo nº. 0213769-23.1999.8.02.0058, assinado pelo Exmº. Sr. Dr. Jandir de Barros Carvalho, Juiz de Direito da 2ª Vara Cível desta Comarca, para fazer constar que fica cancelada a Indisponibilidade de Bens, a que se refere a AV-4-58.971, a que gravava o imóvel constante da presente matrícula acima. Tudo de acordo com o documento arquivado nestes Serviços Registrais. Eu, Iricléssia Barbosa de Lima, Auxiliar dos Serviços Registrais o digitei. Eu, Givaldo Balbino Silva Terceiro Tabelião Substituto conferi, subscrevi e assino dando fé.

AV. 6-58.971. Em: 02/12/2014. PROTOCOLO Nº 157.193. Em: 02/12/2014. **(PENHORA)**. Conforme Mandado 0008.000608-8/2014, datado de 09 de Outubro de 2014, da 8ª Vara Federal, nos autos da Execução Fiscal, processo nº 0000486-86.2005.4.05.8001, movida pelo **EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL**, contra o **EXECUTADO: CASA DE SAUDE E MATERNIDADE AFRA BARBOSA LTDA**, para cobrança da dívida de: R\$ 178.805,54 (cento e setenta e oito mil, oitocentos e cinco reais e cinquenta e quatro centavos). Por ordem do Exmo. Sr. Dr. Antonio José Carvalho Araujo, MM. Juiz Federal da 8ª Vara Federal desta Comarca e assinado pelo Sr. Charles Azevedo Carvalho, Diretora de Secretária da 8ª Vara Federal. Fica penhorado o imóvel da presente matrícula. Tudo de acordo com o documento arquivado nestes Serviços Registrais. Arapiraca 09 de Dezembro de 2014. Eu, Joseane Vieira Barbosa, Auxiliar dos Serviços Registrais o digitei. Eu, givaldo Balbino Silva Oficial conferi, subscrevi e assino dando fé.

R.7-58971, de 04 de novembro de 2015.

Em: 28/10/2015. PROTOCOLO nº 164.087. Em: 28/10/2015. **(PENHORA)**. Pelo Mandado de Penhora nº 0012.000368-3/2015, extraído pelo técnico judiciário da 12ª Vara Federal, em 25/06/2015, dos autos de EXECUÇÃO FISCAL, Processo nº 0000790-41.2012.4.05.8001, exequente FAZENDA NACIONAL, contra a proprietária do (R-3-58.971), para cobrança da dívida de R\$ 350.970,34 (trezentos e cinquenta mil, novecentos e setenta reais e trinta e quatro centavos), acrescido de juros, custas e honorários advocatícios, por determinação do Exmo.: Sr. Dr. Aloysio Cavalcanti Lima, Juiz Federal da 12ª Vara desta Seção Judiciária e assinado pelo Sr. Plínio Barbosa Leite - Diretor de Secretaria, foi determinado o registro da penhora do imóvel objeto da presente matrícula avaliado em R\$ 2.200.000,00 (Dois milhões e duzentos mil reais) em favor do autor. Arapiraca 04 de Novembro de 2015. Eu, Joseane Vieira Barbosa, auxiliar dos Serviços Registrais, o digitei. E eu, Givaldo Balbino Silva Oficial, subscrevi.

R.8-58971, de 18 de Fevereiro de 2016.

Em: 17/02/2016. PROTOCOLO nº 166.897. Em: 17/02/2016. **(PENHORA)**. Pelo Mandado de Penhora nº 0012.000628-7/2015, extraído pelo técnico judiciário da 12ª Vara Federal, em 18/11/2015, dos autos de EXECUÇÃO FISCAL, Processo nº 0000446-65.2009.4.05.8001, exequente FAZENDA NACIONAL, contra a proprietária do (R-3-58.971), para cobrança da dívida de R\$ 79.421,48 (setenta e nove mil, quatrocentos e vinte e um reais e quarenta e oito centavos), acrescido de juros, custas e honorários advocatícios, por determinação do Exmo.: Sr. Dr. Aloysio Cavalcanti Lima, Juiz Federal da 12ª Vara desta Seção Judiciária e assinado pelo Sr. Plínio Barbosa Leite - Diretor de Secretaria, foi determinado o registro da penhora do imóvel objeto da presente matrícula avaliado em R\$ 2.200.000,00 (Dois milhões e duzentos mil reais) em favor do autor. Arapiraca 18 de Fevereiro de 2016. Eu, Jorge Lucas Santos Ferreira, auxiliar dos Serviços Registrais, o digitei. E eu, Givaldo Balbino Silva Oficial, subscrevi.

AV.9-58971, de 11 de Julho de 2016.

Em: 08/07/2016. PROTOCOLO Nº 170.166. Em: 08/07/2016. **(LIBERAÇÃO DE PENHORA)**. Conforme OFI.0012.000307-8/2016/JF/AL, datado de 06 de Julho de 2016, 12ª Vara Federal, dos autos da Ação de Execução Fiscal, processo nº 0000790-41.2012.4.05.8001, tendo como EXEQUENTE: FAZENDA

LIVRO 2 - REGISTRO GERAL



SERVIÇOS REGISTRAS - 1º OFÍCIO - ARAPIRACA

Walter de O. Nóbrega Lima
Cyra Ribeiro
OFICIAL



Bel. Cícero Tadeu Ribeiro
SUBSTITUTO

MATRÍCULA

58.971

FICHA

03

DATA

quatrocentos e cinquenta e seis reais e cinquenta e sete centavos), do imóvel avaliado em R\$ 10.869.162,54 (dez milhões, oitocentos e sessenta e nove mil, cento e sessenta e dois reais e cinquenta quatro centavos), foi determinado o registro da penhora do imóvel objeto da presente matrícula em favor do autor. Arapiraca, 05 de Agosto de 2021. Eu, Joseane Vieira Barbosa, auxiliar dos Serviços Registrais o digitei. E eu, *Walter de O. Nóbrega Lima* Oficial subscrevi, conferi e assino dando fé.

R-17-58.971 - Em: 12/11/2021. PROTOCOLO nº 201.931. Em: 12/11/2021. (PENHORA). Pelo Mandado de Penhora nº ID: 4058001.6393267, extraído em 26/05/2020, dos autos de EXECUÇÃO FISCAL, Processo nº 0000790-41.2012.4.05.8001, assinado eletronicamente por Plínio Barbosa Leite - Diretor de Secretária da 12ª Vara Federal, tendo como exeqüente: FAZENDA NACIONAL, e como EXECUTADO: CASA DE SAÚDE E MATERNIDADE AFRA BARBOSA LTDA - EPP, proprietária do (R-3-58.971), para cobrança da dívida no valor de R\$ 232.987,97 (duzentos e trinta e dois mil, novecentos e oitenta e sete reais e noventa e sete centavos), por determinação do Exmo.: Sr. Dr. Aloysio Cavalcanti Lima, Juiz Federal da 12ª Vara desta Seção Judiciária, foi determinado o registro da penhora do imóvel objeto da presente matrícula avaliado em R\$ 6.000.000,00 (seis milhões de reais) em favor do autor. Arapiraca, 24 de Novembro de 2021. Eu, Wirley Anderson dos Santos Silva, auxiliar dos Serviços Registrais, o digitei. E eu, *Wirley Anderson dos Santos Silva* Oficial, subscrevi.

AV-18-58.971. Em: 03/12/2021. PROTOCOLO Nº. 202.390. Em: 03/12/2021. **(INDISPONIBILIDADE DE BENS)**. Pela Certidão da Central Nacional de Indisponibilidade de Bens, datada de 03/12/2021, às 15:19:59, Código HASH sob n. 388c.3c19.2b93.c7eb.b911.676d.97f6.ab03.b38a.de81, em nome da CASA DE SAÚDE E MATERNIDADE AFRA BARBOSA LTDA - EPP - CNPJ 12.171.534/0001/60. Consta os seguintes processos: Protocolo sob nº 202111.2515.01921688-IA-290. Processo n. 00016935020185190061, Protocolo sob nº 202104.2122.01589463-IA-770. Processo n. 00014836220195190061 e Protocolo sob nº 202104.2111.01589021-IA-509. Processo n. 00015537920195190061, da 19ª Região - TRT - Conforme Provimento CGSP n. 13/2012, de 14/5/2012 da Corregedoria Nacional de Justiça, torna indisponível o imóvel da presente matrícula. Tudo de acordo com o documento arquivado nestes Serviços Registrais. Arapiraca, 07 de Dezembro de 2021. Eu, Joseane Vieira Barbosa, Auxiliar dos Serviços Registrais o digitei. Eu, *Joseane Vieira Barbosa* Oficial conferi, subscrevi e assino dando fé.

AV-19-58.971. Em: 23/02/2022. PROTOCOLO nº 203.837. Em: 23/02/2022. **(INDISPONIBILIDADE DE BENS)**. Pelo Mandado - Despacho PJe-JT, datado em 08/02/2022, pela Sra. Simone Moura e Mendes - Diretor(a) de Secretaria da Justiça do Trabalho - Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região - 2ª Vara do Trabalho de Arapiraca, Processo n. 0000107.46.2016.5.19.0061, tendo como Exequente: UNIÃO FEDERAL (PGFN) e Executado: CASA DE SAUDE E MATERNIDADE AFRA BARBOSA LTDA - EPP, assinado digitalmente pelo Exmo.: Sr. Dr. Carlos Arthur de Macedo Figueiredo, M.M. Juiz do Trabalho Substituto - Justiça do Trabalho - Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região - 2ª Vara do Trabalho de Arapiraca, torna indisponível o imóvel constante da presente matrícula. Arapiraca, 02 de Março de 2022. Eu, Claudiane de Moraes, auxiliar dos Serviços Registrais, o digitei. E eu, *Walter de O. Nóbrega Lima* Oficial, subscrevi, conferi e assino dando fé.

CONTINUA NO VERSO.

LIVRO 2 - REGISTRO GERAL



SERVIÇOS REGISTRÁIS - 1º OFÍCIO
ARAPIRACA - ALAGOAS

MATRÍCULA

FICHA

VERSO

CONTINUAÇÃO DA MATRÍCULA: 58.971

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

Certifico e dou fé que a presente cópia é reprodução autêntica da ficha a que se refere, extraída nos termos do Art. 19 §1º Lei 6.015 de 31.12.1973, cujas buscas e pesquisas foram efetuadas até a presente data

Arapiraca, 10 de Maio de 2022
Wilma Soares de Almeida Bonfim
OFICIAL

Wilma Soares de Almeida Bonfim
CPF: 052.070.234-46
4ª Substituta



Poder Judiciário de Alagoas
Selo Digital Isento/Cinza
ACS17220-Z8YQ
10/05/2022 11:29
Doc. Solicitante: ***3.102/0662-02
Consulta: <https://selo.1jal.jus.br>

Válido Somente Com
Selo de Autenticação

SERVIÇO DO 1º OFÍCIO
Notas, Registros Imobiliários
Títulos e Documentos.
Cyra Ribeiro - Oficial e Tabelião
Bel. Cicero Tadeu Ribeiro - Substituto
Rua Lúcio Roberto, 43 - Centro
Arapiraca - AL - Fone: (82) 3521-2570

LIVRO 2 - REGISTRO GERAL

SERVIÇOS REGISTRIS - 1º OFÍCIO
ARAPIRACA - ALAGOAS

MATRÍCULA

FICHA

VERSO

AV-13-58.971. Em: 30/09/2020. (CORREÇÃO). Após análise interna da Hipoteca Judicial, arquivada nestes serviços, foi constatado ter sido realizada a transcrição equivocada do seguinte teor: "Condene ainda a parte requerida ao pagamento das faturas que se **vencerem** durante a tramitação processual, caso estas tenham sido efetuadas, devendo o referido débito ser apurado em sede de liquidação de sentença", quando na verdade o correto é: "Condene ainda a parte requerida ao pagamento das faturas que se **venceram** durante a tramitação processual, caso estas tenham sido efetuadas, devendo o referido débito ser apurado em sede de liquidação de sentença". conforme Certidão extraída em 21/02/2020 pela Sra. Marlyane Vanderlei Santos de Almeida - Chefe de Secretária da 3ª Vara de Arapiraca / Cível Residual, dos Autos de Ação Procedimento Ordinário, Processo nº 0700302-84.2017.8.02.0058, e não como erroneamente constou na AV-12-58.971, por constatação do erro evidente, de acordo com o Art. 213, parágrafo 1, da Lei 6.015/73, alterado pela Lei n. 10.931/2004. Arapiraca, 30 de Setembro de 2020. Eu, Guttemberg Santos Dantas, auxiliar dos Serviços Registrais, o digitei. E eu, Marlyane Soares de Almeida Bonfim Oficial, conferi, subscrevi, e assino dando fé.

AV-14-58.971. Em: 12/05/2021. PROTOCOLO Nº. 198.518. Em: 12/05/2021. (INDISPONIBILIDADE DE BENS). Pela Certidão da Central Nacional de Indisponibilidade de Bens, datada de 12/05/2021, Código HASH sob n. c607.cf0f.d39c.95a4.ed7e.adc0.ec1a.7a4b.6aa6.4430, em nome da CASA DE SAÚDE E MATERNIDADE AFRA BARBOSA LTDA - EPP, CNPJ 12.171.534/0001/60. Consta os seguintes processos: Protocolo sob nº 202104.2122.01589463-IA-770. Processo n. 00014836220195190061. Protocolo sob nº 202104.2111.01589021-IA-509, Processo n. 00015537920195190061, da 19ª Região - TRT - Conforme Provimento CGSP n. 13/2012, de 14/5/2012 da Corregedoria Nacional de Justiça, torna indisponível o imóvel da presente matrícula. Tudo de acordo com o documento arquivado nestes Serviços Registrais, Arapiraca, 14 de Maio de 2021. Eu, Joseane Vieira Barbosa, Auxiliar dos Serviços Registrais o digitei. Eu, Inelceirnia Barbosa de Lima Oficial conferi, subscrevi e assino dando fé.

R-15-58.971. Em: 02/08/2021. PROTOCOLO nº 200.004. Em: 02/08/2021. (PENHORA). Pelo Mandado de Penhora e Avaliação ID: 4058001.6258197, extraído pela 8ª Vara Federal, Seção Judiciária de Alagoas, em 05/05/2020, assinado eletronicamente por José Ulisses de Albuquerque Bóia Neto - Diretor de Secretaria, dos autos de EXECUÇÃO FISCAL, Processo nº 0804407-63.2018.4.05.8001, tendo como Exequente: FAZENDA NACIONAL, e como Executado(a): CASA DE SAUDE E MATERNIDADE AFRA BARBOSA LTDA - EPP, por ordem do Exmo.: Sr. Dr. Cristiano de Jesus Pereira Nascimento, M.M Juiz Federal da 8ª Vara Federal, para a cobrança do débito no valor de R\$ 3.933.004,97 (três milhões, novecentos e trinta e três mil, quatro reais e noventa e sete centavos), do imóvel avaliado em R\$ 10.869.162,54 (dez milhões, oitocentos e sessenta e nove mil, cento e sessenta e dois reais e cinquenta quatro centavos), foi determinado o registro da penhora do imóvel objeto da presente matrícula em favor do autor. Arapiraca, 05 de Agosto de 2021. Eu, Claudiane de Moraes, auxiliar dos Serviços Registrais o digitei. E eu, Inelceirnia Barbosa de Lima Oficial subscrevi, conferi e assino dando fé.

R-16-58.971. Em: 02/08/2021. PROTOCOLO nº 200.005. Em: 02/08/2021. (PENHORA). Pelo Mandado de Penhora e Avaliação ID: 4058001.6288785, extraído pela 8ª Vara Federal, Seção Judiciária de Alagoas, em 20/04/2020, assinado eletronicamente por José Ulisses de Albuquerque Bóia Neto - Diretor de Secretaria, dos autos de EXECUÇÃO FISCAL, Processo nº 0804730-68.2018.4.05.8001, tendo como Exequente: FAZENDA NACIONAL, e como Executado(a): CASA DE SAUDE E MATERNIDADE AFRA BARBOSA LTDA - EPP, por ordem do Exmo.: Sr. Dr. Cristiano de Jesus Pereira Nascimento, M.M Juiz Federal da 8ª Vara Federal, para a cobrança do débito no valor de R\$ 1.290.456,57 (um milhões, duzentos e noventa mil,

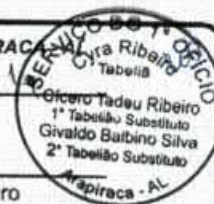
LIVRO 2 - REGISTRO GERAL



SERVIÇOS REGISTRAIS - 1º OFÍCIO - ARAPIRACA

MATRÍCULA
58.971FICHA
02

DATA

Cyra Ribeiro
OFICIALBel. Cícero Tadeu Ribeiro
SUBSTITUTO

NACIONAL contra o EXECUTADO: CASA DE SAUDE E MATERNIDADE AFRA BARBOSA LTDA, por ordem do Exmo. Sr. Dr. Flávio Marcondes Soares Rodrigues, M.M. Juiz Federal da 12ª Vara Federal, Seção Judiciária de Alagoas, e assinado pelo Sr. Plínio Barbosa Leite, Diretor de Secretária da 12ª Vara, para fazer constar que fica cancelada a penhora, a que se refere o R-7-58.971, a que gravava o imóvel constante da presente matrícula acima. Tudo de acordo com o documento arquivado nestes Serviços Registrários. Arapiraca, 11 de Julho de 2016. Eu, Guttemberg Santos Dantas, Auxiliar dos Serviços Registrários o digitei. Eu, Plínio Barbosa Leite Oficial conferi, subscrevi e assino dando fé.

R.10-58971, de 17 de Janeiro de 2018.

Em: 11/01/2018. PROTOCOLO nº 178.566. Em: 11/01/2018. (PENHORA). Pelo Mandado de Penhora e Avaliação ID: 4058001.2563346, extraído pela 8ª Vara Federal, Seção Judiciária de Alagoas, em 08/12/2017, assinado eletronicamente por José Ulisses de Albuquerque Bóia Neto - Diretor de Secretaria, dos autos de EXECUÇÃO FISCAL, Processo nº 0800194-48.2017.4.05.8001, tendo como Exequente: FAZENDA NACIONAL, contra o Executado(a): CASA DE SAUDE E MATERNIDADE AFRA BARBOSA LTDA - EPP, por ordem do Exmo.: Sr. Dr. Cristiano de Jesus Pereira Nascimento, M.M Juiz Federal da 8ª Vara Federal, para a cobrança do débito no valor de R\$ 2.299.456,22 (dois milhões, duzentos e noventa e nove mil, quatrocentos e cinquenta e seis reais e vinte e dois centavos), foi determinado o registro da penhora do imóvel objeto da presente matrícula em favor do autor, Arapiraca, 17 de Janeiro de 2018. Eu, Claudiane de Moraes, auxiliar dos Serviços Registrários, o digitei. E eu, Claudiane de Moraes Oficial, subscrevi.

R-11-58.971. Em: 21/07/2020. PROTOCOLO nº 193.371. (HIPOTECA JUDICIAL). Certifico conforme requerimento datado de Maceió/AL, 16 de Julho de 2020, da Equatorial Alagoas Distribuidora de Energia S.A., assinado Thiago Moura de Albuquerque Alves - OAB/AL Nº 6.119 e por Sentença, contida na Certidão extraída em 21/02/2020 pela a Sra. Marlyane Vanderlei Santos de Almeida - Chefe de Secretária da 3ª Vara de Arapiraca / Cível Residual, dos Autos de Ação Procedimento Ordinário, Processo nº 0700302-84.2017.8.02.0058, movida pelo Autor: Companhia Energética de Alagoas - CEAL, contra Réu: Casa de Saúde e Maternidade Afra Barbosa Ltda, assinado digitalmente pela Exma. Sra. Dra. Clarissa Oliveira Mascarenhas, Juíza de Direito da 3ª Vara de Arapiraca / Cível Residual, transitada em julgado, foi julgado procedente a ação, nos termos da qual o réu foi condenado ao pagamento da importância de R\$ 808.630,16 (oitocentos e oito mil e seiscentos e trinta reais e dezesseis centavos), devendo incidir juros de mora de 1% ao mês a partir da citação (Arts. 405 e 406 do CC; Súmula 163 do STF) e correção monetária a contar do ajuizamento da Ação, em consequência, a Hipoteca Judicial do imóvel objeto da presente matrícula em favor do autor supra qualificado, para garantir a execução da condenação do réu no principal e demais cominações legais. Arapiraca, 17 de Agosto de 2020. Eu, Wirlley Anderson dos Santos Silva, auxiliar dos Serviços Registrários, o digitei. E eu, Wirlley Anderson dos Santos Silva Oficial, subscrevi.

AV-12-58.971. Em: 08/09/2020. (AVERBAÇÃO). A averbação é no sentido de constar que conforme verificação na Sentença, contida na Certidão extraída em 21/02/2020 pela a Sra. Marlyane Vanderlei Santos de Almeida - Chefe de Secretária da 3ª Vara de Arapiraca / Cível Residual, dos Autos de Ação Procedimento Ordinário, Processo nº 0700302-84.2017.8.02.0058, movida pelo Autor: Companhia Energética de Alagoas - CEAL, contra Réu: Casa de Saúde e Maternidade Afra Barbosa Ltda, assinado digitalmente pela Exma. Sra. Dra. Clarissa Oliveira Mascarenhas, Juíza de Direito da 3ª Vara de Arapiraca / Cível Residual, transitada em julgado, constatou-se que o Réu: Casa de Saúde e Maternidade Afra Barbosa Ltda foi condenado ainda ao pagamento das faturas que se vencerem durante a tramitação processual, caso estas tenham sido efetuadas, devendo o referido débito ser apurado em sede de liquidação de sentença. Arapiraca, 08 de Setembro de 2020. Eu, Claudiane de Moraes, auxiliar dos Serviços Registrários, o digitei. Eu, Claudiane de Moraes Oficial, conferi, subscrevi, e assino dando fé.



RELATÓRIO DA CONSULTA DE INDISPONIBILIDADE DE BENS

Dados Pesquisados: CASA DE SAUDE E MATERNIDADE AFRA BARBOSA LTDA (HOSPITAL MEMORIAL DJACY BARBOSA) - **CNPJ:** 12.171.534/0001-60

Data e hora da pesquisa: 10/05/2022, às 10:55:38

Código Hash: 3bfc.8a22.370b.b323.ee6d.ae10.6c6e.c54f.8afd.59fd

Responsável pela consulta: BRUNO FERREIRA DE LIMA - **CPF:** 101.118.114-22

Relatório emitido gratuitamente.



RESULTADO: POSITIVO

Constam no cadastro da CNIB em relação ao filtro pesquisado as seguintes indisponibilidades de bens estabelecidas nos processos abaixo:

Protocolo: 202111.2515.01921688-IA-290 - **Processo:** 00016935020185190061 - **Tribunal:** TRT - 19ª Região

CNPJ: 12.171.534/0001-60 - CASA DE SAUDE E MATERNIDADE AFRA BARBOSA LTDA - EPP

CPF: 385.064.914-87 - AFRA MARIA MENDES BARBOSA

CPF: 069.271.235-63 - BEATRIZ SANTIAGO VARGAS BARBOSA

CPF: 647.368.144-20 - FERNANDO ANTONIO MENDES BARBOSA

CPF: 534.849.679-00 - SAMARA SANTIAGO VARGAS

CPF: 058.888.745-58 - NATHALIA SANTIAGO VARGAS BARBOSA

CPF: 475.696.624-15 - VANESKA MARIA MENDES BARBOSA TOLEDO

CPF: 332.191.414-04 - VANILDA MENDES BARBOSA

Protocolo: 202104.2122.01589463-IA-770 - **Processo:** 00014836220195190061 - **Tribunal:** TRT - 19ª Região

CNPJ: 12.171.534/0001-60 - CASA DE SAUDE E MATERNIDADE AFRA BARBOSA LTDA - EPP

Protocolo: 202104.2111.01589021-IA-509 - **Processo:** 00015537920195190061 - **Tribunal:** TRT - 19ª Região

CNPJ: 12.171.534/0001-60 - CASA DE SAUDE E MATERNIDADE AFRA BARBOSA LTDA - EPP

Total de indisponibilidades: 3

INFORMAÇÕES IMPORTANTES

Este Relatório foi emitido pela Central Nacional de Indisponibilidade de Bens (CNIB), com base nos artigos 7º e 9º do Provimento CNJ nº 39/2014, de 25/7/2014, da Corregedoria Nacional de Justiça do Conselho Nacional de Justiça (CNJ).

VÁLIDA EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL. QUALQUER ADULTERAÇÃO OU RASURA INVALIDA ESTE DOCUMENTO

A- Nº 172749

Central Nacional de Indisponibilidade de Bens

Sob gestão do Operador Nacional do Sistema de Registro Eletrônico de Imóveis (ONR)



Página 2 de 2

Do banco de dados da CNIB constam apenas ordens de indisponibilidades cadastradas a partir de 1º/6/2012, na forma do Provimento CGJ-SI Nº 13/2012, de 14/5/2012, da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo, e de 14/8/2014, na forma do Provimento CNJ Nº 39/2014, de 25/7/2014, da Corregedoria Nacional de Justiça.

A informação negativa não significa inexistência de indisponibilidades anteriormente decretadas, assim como eventuais indisponibilidades relacionadas referem-se apenas às ordens que foram cadastradas a partir das referidas datas. Em caso positivo são indicados os números dos processos de execuções trabalhistas, fiscais e cíveis, bem como os respectivos Tribunais em que tramitam, ressalvadas informações de processos que correm em segredo de justiça e em sigilo de justiça. Nessas hipóteses é mantida a informação do resultado positivo, devendo o interessado reportar-se diretamente aos Juízos ou instâncias administrativas competentes que decretaram a indisponibilidade de bens.

Os dados constantes deste relatório são de responsabilidade direta dos respectivos órgãos do Poder Judiciário e da Administração Pública que os cadastraram.

Para informações mais completas sobre a situação jurídica da pessoa pesquisada deverão ser feitas pesquisas de maior abrangência nos órgãos do Poder Judiciário e da Administração Pública.



<https://www.indisponibilidade.org.br/ordem/hash/3bfc8a22370bb323ee6dae106e6ec54f8afd59fd>



Cartório de Registro de Imóveis Títulos e Documentos do 1º
Ofício
R. Lúcio Roberto, 43, Centro
Arapiraca - AL Fone: (82) 3521-2570 / (82) 98233-2933
(Whatsapp)
E-mail: cartorio1oara_al@hotmail.com
Site: www.primeirocartorio-al.com.br

13/05

Guia Nº 11962

Data Abertura: 09/05/2022
Número 670 / 2022
Processo:
Ato: Certidão
Requerente/Pagador: CASA DE SAÚDE E MATERNIDADE AFRA BARBOSA
CPF/CNPJ: 12883102066202
Contato:
Emolumentos: Total Emolumentos - R\$ 0,00

() Autorizo o envio de informações relativas ao título prenotado através de e-mail cadastrado.

() Autorizo o envio de informações relativas ao título prenotado através de WhatsApp cadastrado.



Cartório de Registro de Imóveis Títulos e Documentos do 1º
Ofício
R. Lúcio Roberto, 43, Centro
Arapiraca - AL Fone: (82) 3521-2570 / (82) 98233-2933
(Whatsapp)

Guia Nº 11962

Data Abertura: 09/05/2022
Número 670 / 2022
Processo:
Ato: Certidão
Requerente/Pagador: CASA DE SAÚDE E MATERNIDADE AFRA BARBOSA
Contato:
Emolumentos: Total Emolumentos - R\$ 0,00

Encaminho, de ordem do Procurador da Fazenda Nacional signatário e para defesa dos interesses da União / Fazenda Nacional, solicitação constante no OF. 135618/2022 - SEI - 24571964.

Ao tempo em que agradeço o envio da resposta, pedimos que esta nos seja por meio eletrônico, com a brevidade possível, apresento-lhe cordiais saudações.

Por favor, confirme o recebimento.

Atenciosamente,

Ana Maria de Lima
Servidora SEF/DIL - PFN/RN

A rectangular stamp with a diagonal line. On the left side, there is a logo consisting of a circle with the number '1' and a triangle with a drop. To the right of the logo, the text reads 'CARTORIO DO 1º OFÍCIO' and 'RECEBI'. Below this, it says 'EM: 09 / 05 / 2022' and 'Ana Maria de Lima'.

CARTORIO DO 1º OFÍCIO
RECEBI
EM: 09 / 05 / 2022
Ana Maria de Lima



MINISTERIO DA ECONOMIA
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
Procuradoria-Regional da Fazenda Nacional na 5ª Região
Núcleo Regionalizado de Diligências

OFÍCIO SEI Nº 135618/2022/ME

Recife, 06 de Maio de 2022.

A Sua Senhoria o(a) Senhor (a)

CYRA RIBEIRO

ALAGOAS SERVIÇOS DO 1º OFICIO REGISTRO DE IMOVEIS

RUA LUCIO ROBERTO, 43 CENTRO ARAPIRACA/AL

CEP:57300360- Email:cartorio1oara_al@hotmail.com

Assunto: Solicitação de Informações

Referência: Ao responder este Ofício, favor indicar expressamente o Processo nº 12883.102066/2022-48.

Senhor(a) Oficial,

Para a defesa dos interesses da União/Fazenda Nacional em Juízo, **consoante previsto nos termos do disposto no art. 197, do Código Tributário Nacional (Lei nº 5.172, de 25/10/66) e art. 16, I, "b", do Decrto-lei nº 147, de 1967**, requisito os bons préstimos de Vossa Senhoria no sentido de enviar a esta Procuradoria, **no prazo de 10 (dez) dias, informações sobre a existência de atos registrados (MATRÍCULAS e/ou ESCRITURA PÚBLICA DE IMÓVEIS), nos últimos 5 anos, em que conste como proprietário/beneficiário/vendedor/comprador o(s) contribuinte(s) abaixo relacionado(s):**

CPF / CNPJ	NOME
12.171534/0001-60	CASA DE SAÚDE E MATERNIDADE AFRA BARBOSA LTDA - EPP

Ademais, requisito a Vossa Senhoria no sentido de enviar a esta Procuradoria, **cópia da CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR do imóvel de matrículas 10.19 e 58.971.**

A presente resposta, com as informações solicitadas (CERTIDÕES DE INTEIRO TEOR e/ou ESCRITURA PÚBLICA DE IMÓVEIS), poderá ser encaminhada a esta Procuradoria para o e-mail **diligencias.prfn5regiao@pgfn.gov.br**, fazendo-se referência ao Processo nº12883.102066/2022-48 e o número do presente Ofício.

Ao ensejo, apresento protestos de estima e elevada consideração.

Documento assinado eletronicamente

ANA MARIA DE LIMA

Servidor SEF/DIL - PRFN5/PFN/RN



Documento assinado eletronicamente por **Ana Maria de Lima Gomes, Assistente Técnico-Administrativo**, em 06/05/2022, às 11:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.economia.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **24571964** e o código CRC **E3460378**.

R. Sen. José Henrique, 231, 20º Andar - Bairro Ilha do Leite
CEP 50070-460 - Recife/PE

(81) 3416-5738 - e-mail diligencias.prfn5regiao@pgfn.gov.br - www.economia.gov.br

Processo nº 12883.102066/2022-48.

SEI nº 24571964



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



SERVIÇOS DO 1º OFÍCIO
NOTAS REGISTRO IMOBILIÁRIO, R. T. D. E R.P.J
Oficial do Registro: Cyra Ribeiro / Substituto: Bel. Cicero Tadeu Ribeiro
Rua Lúcio Roberto, 43 - Centro
Arapiraca - Alagoas - Brasil
57300 - 360

CERTIDÃO

Certifico a requerimento da pessoa interessada que revendo nos Serviços Registrais do 1º. Ofício, nos livros de Notas findos e em andamentos, no período de 10/05/2011 à 10/05/2022, **não encontrei Escrituras Públicas em nome de: Casa de Saúde e Maternidade Afra Barbosa Ltda Epp,** com o CNPJ:12.171.534/0001-60.....

Eu, Moniqui Alves de Souza, Auxiliar dos Serviços Registrais, a digitei. E eu, Cyra Ribeiro, Oficial e Tabeliã, o fiz digitar.

O referido é verdade, dou fé.
Arapiraca, 10 de Maio de 2022
Tabelião
Oficial: Kalina Tess de Oliveira Ribeiro Lessa

EMOLUMENTOS
ISENTO



Poder Judiciário de Alagoas - AL
Solo Digital Isento/Caixa
ACS17221-CK6F
10/05/2022 16:58
Doc. Solicitante: **.3.102/0662-02
Consulte: <https://solo.tj.al.jus.br>



Kalina Tess de Oliveira Ribeiro Lessa
CPF: 014.094.304-80
Substituto

VÁLIDA EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL. QUALQUER ADULTERAÇÃO OU RASURA INVALIDA ESTE DOCUMENTO

A- N° 171795

SERVIÇO DO 1º OFÍCIO
de Registros Imobiliários
e Títulos e Documentos.
Cira Ribeiro - Oficial e Tabelião
Bel. Cláudio Tadeu Ribeiro - Substituto
Rua Lúcio Roberto, 43 - Centro
Cipiracá - AL - Fone: (82) 3521-2576



Cartório de Registro de Imóveis Títulos e Documentos do 1º
Ofício
R. Lúcio Roberto, 43, Centro
Arapiraca - AL Fone: (82) 3521-2570 / (82) 98233-2933
(Whatsapp)
E-mail: cartorio1oara_al@hotmail.com
Site: www.primeirocartorio-al.com.br

Enyka

Processo Nº 5403/2022

Data Processo: 09/05/2022 às 09:12:57
Requerente/Pagador: CASA DE SAÚDE E MATERNIDADE AFRA BARBOSA
CPF/CNPJ: 12883102066202
Contato: Não informado Não informado
Usuário: Larissa Duarte Tenório
Emolumentos: R\$ 0,00
Certidão: Cert. Número 76674 / Tipo: Certidão de Busca Geral

Emolumento	Qtd / Valor Base	Valor Total	Observação
Atos isentos / gratuitos	1	R\$ 0,00	

- () Autorizo o envio de informações relativas ao título prenotado através de e-mail cadastrado.
() Autorizo o envio de informações relativas ao título prenotado através de WhatsApp cadastrado.



Cartório de Registro de Imóveis Títulos e Documentos do 1º
Ofício
R. Lúcio Roberto, 43, Centro
Arapiraca - AL Fone: (82) 3521-2570 / (82) 98233-2933
(Whatsapp)

Processo Nº 5403/2022

Data Processo: 09/05/2022 às 09:12:57
Requerente/Pagador: CASA DE SAÚDE E MATERNIDADE AFRA BARBOSA
Contato: Não informado Não informado
Usuário: Larissa Duarte Tenório
Emolumentos: R\$ 0,00
Certidão: Cert. Número 76674 / Tipo: Certidão de Busca Geral

Emolumento	Qtd / Valor Base	Valor Total	Observação
Atos isentos / gratuitos	1	R\$ 0,00	

- () Autorizo o envio de informações relativas ao título prenotado através de e-mail cadastrado.
() Autorizo o envio de informações relativas ao título prenotado através de WhatsApp cadastrado.

Não foi localizado nenhum imóvel registrado nos últimos 5 anos em nome de casa de saúde e maternidade aqui de casa



Processo: 0001107-83.2005.4.05.8001
Assinado eletronicamente por:
AUGUSTO TEIXEIRA DE CARVALHO NUNES - Procurador
Data e hora da assinatura: 13/10/2022 14:41:12
Identificador: 4058001.11595556
Para conferência da autenticidade do documento: <https://pje.jfal.jus.br/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam>



22101314392087600000011674239

PROCESSO Nº: 0001107-83.2005.4.05.8001 - EXECUÇÃO FISCAL
EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL
EXECUTADO: CASA DE SAUDE E MATERNIDADE AFRA BARBOSA LTDA - EPP
ADVOGADO: Samuel Freitas Cerqueira e outro
8ª VARA FEDERAL - AL (JUIZ FEDERAL TITULAR)

DECISÃO

Intimada para dar prosseguimento ao feito, a parte exequente se manifestou na petição retro e considerando a rotina padronizada do fluxo de Execuções Fiscais desta Vara, teço as considerações e determinações a seguir, **mediante o requerimento da exequente:**

1. (SISBAJUD) Determino a pesquisa no SISBAJUD, com a efetivação do bloqueio do valor da dívida, acaso existente em conta(s) corrente(s) ou ativo(s) financeiro(s) de titularidade do(s) executado(s), em montante suficiente para satisfação da dívida, devendo o servidor autorizado providenciar sua realização via Sistema SISBAJUD:

1.a. Se houver resposta positiva das instituições financeiras, certifique-se a informação e transfira-se o numerário bloqueado, via Sistema SISBAJUD, para conta remunerada vinculada a este processo, a ser aberta na Caixa Econômica Federal - PAB da Justiça Federal em Arapiraca (Agência 3386); a seguir, intime-se a executada, pessoalmente, para comprovar que as quantias tornadas indisponíveis são impenhoráveis, nos termos do art. 854, §3º, I do CPC, no prazo de 5 (cinco) dias;

1.b. Se houver resposta negativa ou de a quantia bloqueada ser inferior a R\$ 300,00 (trezentos reais), revogue-se a ordem de bloqueio e intime-se a exequente.

1.c. Atente-se o Setor responsável ao sigilo da diligência, devendo realizá-la sem ciência prévia ao executado (art. 854, CPC/2015).

Após, vista à exequente pelo prazo de 15 (quinze) dias para requerer o que entender de direito.

Outrossim, após a intimação da parte exequente e, visando a satisfação do crédito exequendo, caso requerido pela parte exequente, DEFIRO desde já:

2. (RENAJUD) A pesquisa e restrição online (de transferência), através do sistema RENAJUD, de tantos veículos automotores quanto bastem à satisfação do crédito. Efetivada a restrição através do sistema RENAJUD, expeça-se o competente mandado de penhora e avaliação do(s) veículo(s) constrito(s).

Ademais, em sendo constatado contrato de alienação fiduciária, não tem cabimento, no presente momento, a confecção do expediente suso explicitado. Assim sendo, intime-se a demandante para requerer o que entender de direito. Em sendo requerida a penhora sob direitos do bem, fica desde já deferida, devendo a secretaria oficial ao DETRAN/AL para promover o registro da penhora sobre os direitos do(s) bem(ns) acima citado(s). Fixo como ônus da exequente comunicar às instituições financeiras credoras acerca deste decisório, bem como para que as credoras/fiduciárias informem à exequente quando do término das prestações do financiamento e outras informações que entender devidas.

2.1 (SNIPER) , Sendo requerido o uso do Sistema Nacional de Investigação Patrimonial e Recuperação de Ativos financeiros (SNIPER), em que pese tal possibilidade já ter sido admitida e regulamentada pelo Conselho Nacional de Justiça, o acesso a tal sistema ainda não se encontra disponível neste juízo, **razão pela qual não há como deferi-lo .**

3. (MANDADO LIVRE PENHORA) Não sendo suficientes eventuais penhoras listadas via Sisbajud e Renajud, caso requerida, fica desde já determinada a expedição de mandado de constatação, avaliação e

penhora de tantos bens de titularidade da parte executada quantos bastem, a ser cumprido no(s) endereço(s) informado, **desde que já não tenha sido diligenciado negativamente**. Caso o endereço seja na cidade de Palmeira dos Índios e, face o art. 3º da Portaria nº 539/2015 da Direção do Foro da Seção Judiciária de Alagoas, de 11 de junho de 2015, determino que seja expedido mandado a ser cumprido por oficial de justiça deste Juízo.

Outrossim, após as diligências acima e, visando a satisfação do crédito exequendo, **caso requerido pela parte exeqüente**, **DEFIRO desde já** :

4. (DOI) pesquisa através do módulo de Declaração de Operações Imobiliárias (DOI), para a identificação de eventual transação imobiliária realizada pelo devedor nos últimos 10 anos.

5. (SERASAJUD) inserção do nome do executado no Sistema SERASAJUD, em razão dos débitos cobrados na presente execução, devendo a secretaria do Juízo certificar a efetivação da diligência, juntando o respectivo comprovante.

Já quanto aos sistemas CNIB E INFOJUD, **caso requerido pela parte exeqüente**, teço as seguintes considerações:

6. (INFOJUD E CNIB) Advirta-se que, caso a parte exeqüente pretenda a utilização dos sistemas INFOJUD e/ou CNIB, deve demonstrar o exaurimento de todos os meios em direito admitidos a ela disponíveis para localização de bens do devedor, tais como pesquisas junto aos cartórios de imóveis pertinentes (local de domicílio da parte executada), Junta Comercial, etc, sem os quais, fica desde já **INDEFERIDA, A UTILIZAÇÃO DO(S) SISTEMA(S) INFOJUD/CNIB**.

7. Outrossim, uma vez demonstrado pela parte exeqüente o exaurimento de todos os meios em direito admitidos a ela disponíveis para localização de bens do devedor, tais como Bacenjud, Renajud, pesquisas junto aos cartórios de imóveis pertinentes (local de domicílio da parte executada), Junta Comercial, etc, defiro:

7.1. (INFOJUD) a quebra do sigilo fiscal da parte executada dos três últimos exercícios fiscais. Isso porque tal sistema é uma ferramenta de comunicação eletrônica entre o Poder Judiciário e a Receita Federal, que permite o acesso a informações fiscais do contribuinte. Assim, em observância ao direito constitucional à privacidade, o acesso da parte exequente a esse tipo de dados somente pode ser autorizado quando não restar outra alternativa ao credor, porque esgotadas todas as diligências para encontrar bens.

Nesse sentido, precedente da Quarta Turma do nosso Tribunal, que manteve a decisão desta 8ª Vara, em acórdão julgado em 30/01/2019: "Por fim, da mesma forma, não antevejo razões hábeis a garantir de pronto a utilização do sistema INFOJUD. Isso porque a requisição judicial para utilização do referido sistema - com o objetivo de obter informações relacionadas à localização de bens penhoráveis em nome da executada - apenas se justifica quando houver intransponível barreira para a obtenção dos dados solicitados por meio da via extrajudicial e, bem assim, a demonstração inequívoca de que a parte exequente envidou esforços para tanto" (Agravo de Instrumento n. 0812358-55.2018.4.05.0000, por unanimidade, Desembargador Federal Rubens Canuto, j. 30/01/2019).

Também essa é a orientação da Segunda Turma: "Processual Civil. Agravo de instrumento movimentado contra decisão que, em sede de execução fiscal, indeferiu pedido da parte exequente para localizar bens do executado via sistema Infojud. 1 - Inicialmente, cabe observar que a exequente não demonstra ter tomado qualquer medida no intuito de encontrar bens da agravante, a exemplo de diligências junto aos cartórios de imóveis do local de domicílio da executada. 2 - A pretensão do agravante não encontra respaldo no posicionamento desta Corte, no sentido de que a utilização do sistema Infojud somente é possível em casos excepcionais, quando já esgotados todos os meios de localização de bens da parte executada, fato que não se demonstra no presente caso. Precedente: AG 0001075-05.2017.4.05.0000, des. Paulo Roberto de Oliveira Lima, julgado no dia 30 de janeiro de 2018. 3 - Agravo de instrumento improvido" (Agravo de Instrumento n. 08003703720184050000, Desembargador Federal Vladimir Carvalho, j. 07/06/2018).

Não se desconhece que a Segunda Turma do Superior Tribunal de Justiça, em acórdãos recentes, tem afirmado que a utilização do sistema Infojud deve seguir o mesmo regime dos sistemas Bacenjud e Renajud, quanto à desnecessidade de esgotamento de diligências. São estes os julgados: Segunda Turma: REsp 1667529/RJ, Min. Herman Benjamin, DJe 29/06/2017; REsp 1667420/RJ, Min. Og Fernandes, DJe 14/06/2017; AgInt no REsp 1619080/RJ, Min. Francisco Falcão, DJe 19/04/2017; REsp 1582421 / SP, Min. Herman Benjamin, DJe 27/05/2016. Contudo, tais pronunciamentos recentes contrariam jurisprudência antiga e consolidada da mesma Corte: "Não é cabível a quebra de sigilo fiscal ou bancário do executado para que a Fazenda Pública obtenha informações acerca da existência de bens do devedor inadimplente, excepcionado-se tal entendimento somente nas hipóteses de estarem esgotadas todas as tentativas de obtenção dos dados pela via extrajudicial. Precedentes" (REsp 755.691/SP, Min. Teori Albino Zavascki, PRIMEIRA TURMA, DJ 05/09/2005). Além disso, essa solução não resguarda, de maneira adequada, o direito à privacidade e, ademais, não assume nenhuma forma de orientação jurisprudencial vinculante, dentre aquelas previstas no art. 927 do Código de Processo Civil.

As informações fiscais devem ser juntadas aos autos como documentos sigilosos, de modo a limitar o acesso aos documentos fiscais apenas às partes e seus procuradores regularmente habilitados.

7.2. (CNIB) Restando infrutífera a localização de bens presentes do(s) executado(s) passíveis de constrição, e havendo pedido para a decretação de indisponibilidade dos bens futuros do(s) executado(s) para garantia da(s) execução(ões), na forma do art. 185-A do Código Tributário Nacional, defiro o pleito, desde já, ordenando a indisponibilidade do patrimônio do devedor e conseqüentemente expedindo ofícios aos órgãos e entidades que promovem/supervisionam registros de transferência de bens e/ou direitos, como de costume.

7. Cumpridos os comandos, vista a parte exequente pelo prazo de 15 (quinze) dias para requerer o que entender de direito.

8.1. (REQUERIMENTO DE PENHORA DE BEM ESPECÍFICO) Em caso de requerimento de penhora de bem específico, como veículo ou imóvel, desde que de propriedade do executado, fica desde já deferido, devendo o setor expedir o competente expediente. Acaso o pedido seja de outro tipo de bem, retornem os autos conclusos para apreciação.

8.2. (REQUERIMENTO DE REDIRECIONAMENTO) Em sendo requerido (a) o redirecionamento da demanda em desfavor de outra pessoa jurídica (nos moldes do art. 133 do Código Tributário Nacional), ou (b) o redirecionamento da demanda em desfavor de sócios, os autos devem vir conclusos para apreciação. Devendo desde já a Exequente informar os endereços atualizados dos corresponsáveis e bem assim indícios de que a empresa encerrou irregularmente suas atividades.

8.3. (REQUERIMENTO PARA QUE O JUÍZO OFICIE CONCESSIONÁRIAS DE SERVIÇO PÚBLICO) Em sendo requerido pelo exequente que o Juízo officie concessionárias de serviço público para consulta de endereços atualizados do executada, tem-se que o art. 5º, inciso LXXVIII, da Constituição Federal, incluído pela Emenda n.º 45/04, reconhece a todos, no âmbito judicial e administrativo, direito à razoável duração do processo e aos meios que garantam a celeridade de sua tramitação. Embora caiba à parte demandante diligenciar para identificação do endereço e/ou localização de bens da parte executada/demandada, a fim de destiná-los à satisfação de seu crédito, não é menos verdade que o Judiciário deve velar pela efetividade da jurisdição, inclusive nos processos de execução. **Em consequência**, havendo pedido da exequente/demandante para que o juízo officie concessionárias de serviço público para consulta de endereços atualizados do executada/demandado e, considerando que a providência jurisdicional postulada faz-se necessária à identificação do endereço da parte demandada, porquanto notória a recusa de órgão/entidades públicas e empresas privadas em fornecer informações de

seus clientes, e mostra-se adequada para a satisfação do crédito perseguido, já que somente assim garantir-se-á o cumprimento da obrigação, devem ser prestadas as informações solicitadas pela parte requerente, **isto posto, determino desde já a autorização para que**, a parte exequente/demandante providencie a expedição dos ofícios, requerendo informações sobre o endereço da parte executada/demandada, para tanto, **certifique a secretaria o nome, CPF e demais dados necessários à identificação do executado/demandado, devendo a parte autora/exequente anexar à solicitação cópia desta decisão e da certidão a ser elaborada pela secretaria do juízo, que, em conjunto, servirão como mandado perante os destinatários. Assento que a presente decisão é provida de força requisitória perante os destinatários e o seu descumprimento pode acarretar a configuração do crime de desobediência. A autorização prevista neste item não se estende à solicitação de informações protegidas pelo sigilo bancário ou fiscal. Ressalta-se que o exequente deverá trazer aos autos os dados do(s) veículo(s), bem como da(s) instituição(ões) financeira(s).**

8.4. (REQUERIMENTO DE REITERAÇÃO DE MEDIDAS CONSTRITIVAS) Destaque-se que ficam, desde logo, indeferidos os pedidos de reiteração das medidas constritivas descritas nos itens anteriores, em prazo inferior a um (01) ano, a contar da informação negativa, porque se mostram inúteis, segundo observado em vários outros processos, ressaltando-se as hipóteses de demonstração específica, pelo exequente, da efetiva disposição superveniente de numerário ou bens, sob pena de aplicação do artigo 40 §§ 1º a 4º da Lei nº 6.830/80.

8.5. (REQUERIMENTO DE ARQUIVAMENTO PROVISÓRIO POR 12 MESES) Na hipótese de pedido de arquivamento dos autos, por 12 (doze) meses, sem baixa na distribuição, na forma do artigo 48 da Lei nº 13.043/2014, fica, desde já, deferido parcialmente o pedido, devendo os autos permanecer em arquivo até o decurso do prazo da prescrição intercorrente, nos termos do artigo 48 da Lei nº 13.043/2014 c/c artigo 40, §§2º e 3º da Lei nº 6.830/80, e da Súmula nº 210 do STJ.

8.6. (REQUERIMENTO DE SUSPENSÃO POR 30 DIAS PARA DILIGÊNCIAS ADMINISTRATIVAS) No caso de pedido de suspensão do feito pela exequente com o fito de busca de bens ou outras diligências administrativas, defiro desde já o prazo de 30 (tinta) dias. Transcorrido o prazo indicado, não havendo indicação de bens passíveis de penhora ou outra providência requerida pela exequente, arquivem-se os autos, sem baixa na distribuição, conforme determinação do art. 40, § 2º, da Lei de Execuções Fiscais.

8.7. (INÉRCIA DO EXEQUENTE OU REQUERIMENTO DE SUSPENSÃO PELO ART. 40) Em caso de inércia ou expresse requerimento de suspensão da parte exequente, incide a hipótese do art. 40, caput, da Lei nº 6.830/80. Deste modo, determino a suspensão do presente feito pelo prazo de 01 (um) ano, a contar da data da intimação da parte Exequente acerca desta decisão. Decorrido o prazo e não havendo indicação de bens à penhora ou outra providência requerida pela exequente, arquivem-se os autos, sem baixa na distribuição, consoante determina o art. 40, § 3º da Lei n. 6.830/80, sendo desnecessária nova intimação das partes (cf.AGREsp200703033732, Rel. Min. Herman Benjamin, DJE de 19/12/2008), momento a partir do qual começará a correr o prazo prescricional.

9. (SUSPENSÃO EM RAZÃO DE PARCELAMENTO) Caso seja requerida a suspensão da execução fiscal em razão da existência de parcelamento do débito, tem-se que o parcelamento implica a suspensão da exigibilidade do crédito tributário, nos termos do art. 151, VI, do Código Tributário Nacional, e, portanto, obsta o ajuizamento da execução fiscal ou a suspende no estado em que se encontrar.

O tempo de suspensão do processo executivo não encontra disciplina específica na Lei de Execução Fiscal, mas na legislação processual comum. Atualmente, a hipótese de suspensão da execução fiscal em

virtude de parcelamento do débito amolda-se ao art. 922 do Código de Processo Civil de 2015, cuja redação é a seguinte: "convindo as partes, o juiz declarará suspensa a execução durante o prazo concedido pelo exequente para que o executado cumpra voluntariamente a obrigação".

9.1 (NÃO INFORMADO O PRAZO DO PARCELAMENTO) Caso não seja informado o prazo do parcelamento, intime-se a exequente para que informe o referido prazo concedido administrativamente, sob pena de configurar abandono da causa por não promover atos e diligências de sua esfera de responsabilidade (art. 485, III do CPC/2015). Prazo: 15 (quinze) dias.

9.1.1 Caso devidamente intimada e advertida a exequente deixar de promover ato que lhe competia por mais de 30 dias, intime-se novamente a exequente para suprir a falta no prazo improrrogável de 5 (cinco) dias (art. 485, §1º, do CPC/2015), informando o prazo de parcelamento do débito tributário concedido administrativamente, sob pena de extinção do processo (art. 485, III do CPC/2015).

9.1.2 Permanecendo silente, conclusos os autos.

9.2 (INFORMADO O PRAZO DO PARCELAMENTO) Caso informado o prazo de parcelamento, determino a suspensão do processo pelo prazo informado. Providencie a Secretaria o registro da suspensão no sistema processual informatizado. Se a parte exequente desejar acesso ao caderno processual durante o prazo de suspensão/arquivamento basta acessar os autos. Cientificando, desde já, que é ônus da exequente acompanhar a regularidade da causa suspensiva e retomar a execução, se for o caso, pelo saldo remanescente. Findo aquele prazo, intime-se a parte exequente a se manifestar no prazo de 15 (quinze) dias e, após, conclusos.

10. (SE EMPRESA OU FIRMA INDIVIDUAL) No caso de empresa ou firma individual, visto que há identificação entre esta e a pessoa do empresário, que sempre responde com seus bens pessoais pelas obrigações tributárias e negociais, ficam desde logo autorizadas e ordenadas as diligências de constrição de bens sobre o patrimônio da pessoa física, por qualquer um dos modos previstos nesta decisão, independentemente de ampliação do polo passivo ou de nova citação ou intimação.

11. (QUANTO A EVENTUAL INFORMAÇÃO DE PARCELAMENTO QUANDO DE ATO DE CONSTRIÇÃO DE OFICIAL DE JUSTIÇA) Caso o executado apresente ao oficial de justiça comprovante de parcelamento do débito, autorizo a suspensão da ordem de penhora, devendo advertir o meirinho ao devedor que, no caso de inexistência do ajuste ou não-consolidação dos débitos, o feito prosseguirá para a penhora de bens, de tudo passando certidão e devolvendo o mandado.

11.1 Na hipótese do item supra, os autos serão remetidos à parte exequente, e, no caso de informação de adesão a parcelamento por parte do executado e subsequente pedido de suspensão do presente executivo, devem ser seguidas as diretrizes constantes nos itens relativos ao parcelamento (item 09).

11.2 No caso de discordância em razão de não-consolidação ou rescisão do ajuste, desde já, determino o prosseguimento do feito, com a penhora de patrimônio para garantia da dívida (com a expedição de novo mandado), salientando que a regularização de ajustes administrativos não é incumbência do Poder Judiciário, mas da autoridade fiscal.

12. (NECESSIDADE DE CERTIFICAÇÃO DOS ATOS) Cada ato praticado pela secretaria deverá ser devidamente certificado nos autos, fazendo-me referência ao respectivo item de cumprimento.

Providências e intimações necessárias

ARAPIRACA, 24 de Fevereiro de 2023

ALOYSIO CAVALCANTI LIMA
Juiz Federal da 6ª Vara, no exercício da 8ª Vara
Ato n. 76, da Corregedoria Regional TRF5, de 13 de fevereiro de 2023



Processo: **0001107-83.2005.4.05.8001**

Assinado eletronicamente por:

ADRIANO AUGUSTO DO NASCIMENTO - Diretor de Secretaria

Data e hora da assinatura: 02/03/2023 12:49:32

Identificador: 4058001.12273414

Para conferência da autenticidade do documento: <https://pje.jfal.jus.br/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam>



23030212490770400000012355440



TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5ª REGIÃO
8º VARA DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DE ALAGOAS
PROCESSO: 0001107-83.2005.4.05.8001 - EXECUÇÃO FISCAL

Polo ativo		Polo passivo	
FAZENDA NACIONAL	EXEQUENTE	CASA DE SAUDE E MATERNIDADE AFRA BARBOSA LTDA - EPP	EXECUTADO
		SAMUEL FREITAS CERQUEIRA	ADVOGADO
		ANTONIO RODRIGUES BANDEIRA	ADVOGADO

Outros participantes
Sem registros

CERTIDÃO

CERTIFICO que, em 03/03/2023 06:17, o(a) FAZENDA NACIONAL foi intimado(a) acerca de Decisão registrado em 24/02/2023 15:34 nos autos judiciais eletrônicos especificados na epígrafe.

1 - Esta Certidão é válida para todos os efeitos legais, havendo sido expedida através do Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe.

2 - A autenticidade desta Certidão poderá ser confirmada no endereço <https://pje.jfal.jus.br/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam> , através do código de autenticação nº 23030212490770400000012355440 .

3 - Esta Certidão foi emitida gratuitamente em 03/03/2023 06:17 - Seção Judiciária de Alagoas.

PROCESSO Nº: 0001107-83.2005.4.05.8001 - EXECUÇÃO FISCAL
EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL
EXECUTADO: CASA DE SAUDE E MATERNIDADE AFRA BARBOSA LTDA - EPP
ADVOGADO: Samuel Freitas Cerqueira e outro
8ª VARA FEDERAL - AL (JUIZ FEDERAL TITULAR)

MANDADO DE PENHORA E AVALIAÇÃO

ID: 4058001.12273470

A doutora **Camila Monteiro Pullin**, Juíza Federal da 8ª Vara desta Seção Judiciária, na forma da lei etc.

MANDA ao oficial de justiça deste Juízo, a quem for apresentado, que, em seu cumprimento, dirija-se ao endereço abaixo indicado e proceda ao seguinte:

- a) penhora do(s) bem(ns) adiante descrito(s), indicado(s) pela parte exequente, avaliando-o(s) individualmente pelo valor de mercado, bem como depositando(s) nas mãos do executado. **Acaso o valor do bem indicado penhorado seja insuficiente para satisfação da dívida em cobro, o oficial deverá penhorar tantos outros bens quanto bastem para satisfazer a dívida.**
- b) intimação da parte executada abaixo indicada da realização da penhora, cientificando-a que poderá oferecer embargos **no prazo de 30 (trinta) dias**, sob pena de prosseguimento da execução, com a alienação do(s) bem(ns) penhorado(s);
- c) intimação do cônjuge da parte executada abaixo indicada, em caso de penhora sobre imóvel.
- d) registro da penhora no Cartório competente, se for o caso.
- e) ainda quando a penhora recair sobre bem imóvel, a requisição de certidão de ônus reais junto ao respectivo Cartório de Registro de Imóveis, nos termos do art. 44 da Lei 5.010/66. Prazo: 5 (cinco) dias.
- f) em se tratando de penhora de bem(ns) imóvel(is) com localização imprecisa, que dificulte a constatação e a avaliação, o oficial de justiça deverá dirigir-se ao(s) órgão(s) competente(s) (Eletrobrás, Casal, Prefeitura e/ou Cartório de Imóveis) a fim de que lhe seja informada a localização exata do(s) bem(ns) a ser(em) penhorado(s), servindo o presente como ofício ao destinatário.

MANDA, ainda, que **INTIME** a parte de que qualquer manifestação referente a este processo deve ser feita, necessariamente, de forma eletrônica, através do Processo Judicial Eletrônico- PJE, não sendo admitida, nos termos do §2º do art. 1º da Resolução 16/2012 do Eg. TRF da 5ª Região, a apresentação de petições em meio físico.

O oficial de Justiça deverá também intimar o réu para que informe o seu número de telefone e e-mail, devendo constar na certidão a resposta obtida.

CUMpra-SE, na forma e sob as penas da lei, cientificando-se a parte executada que este Juízo tem sede no endereço abaixo mencionado e encontra-se aberto ao público de segunda a sexta-feira das 9h às 18h.

Eu, ADRIANO AUGUSTO DO NASCIMENTO, TÉCNICO(A) JUDICIÁRIO(A), o digitei e conferi.

MIGUEL ÂNGELO BONFIM ESTEVES

Diretor de Secretaria - 8ª Vara

EXECUTADO: CASA DE SAUDE E MATERNIDADE AFRA BARBOSA LTDA - EPP

ENDEREÇO: RUA ESPERIDIÃO RODRIGUES, Nº 98, CENTRO, ARAPIRACA - AL

VALOR DO DÉBITO: 141.194,59 (atualizado em 13/10/2022)

BEM(NS): penhora de quaisquer dos imóveis anexos (Matrícula 10.199 ou 58.971) (conforme documento id 4058001.11595556 para melhor esclarecimento)

CIENTE EM: ____/____/____

ASSINATURA:

RG/CPF/CNH: _____

TELEFONE: (____) _____



Processo: 0001107-83.2005.4.05.8001

Assinado eletronicamente por:

CAMILA MONTEIRO PULLIN - Magistrado

Data e hora da assinatura: 03/03/2023 15:13:22

Identificador: 4058001.12273470

Para conferência da autenticidade do documento: <https://pje.jfal.jus.br/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam>



23030212493356400000012355496



TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5ª REGIÃO
8º VARA DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DE ALAGOAS
PROCESSO: 0001107-83.2005.4.05.8001 - EXECUÇÃO FISCAL

Polo ativo		Polo passivo	
FAZENDA NACIONAL	EXEQUENTE	CASA DE SAUDE E MATERNIDADE AFRA BARBOSA LTDA - EPP	EXECUTADO
		SAMUEL FREITAS CERQUEIRA	ADVOGADO
		ANTONIO RODRIGUES BANDEIRA	ADVOGADO

Outros participantes
Sem registros

CERTIDÃO

CERTIFICO que, em 03/03/2023 06:17, o(a) FAZENDA NACIONAL foi intimado(a) acerca de Decisão registrado em 24/02/2023 15:34 nos autos judiciais eletrônicos especificados na epígrafe.

1 - Esta Certidão é válida para todos os efeitos legais, havendo sido expedida através do Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe.

2 - A autenticidade desta Certidão poderá ser confirmada no endereço <https://pje.jfal.jus.br/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam> , através do código de autenticação nº 23030212490770400000012355440 .

3 - Esta Certidão foi emitida gratuitamente em 08/03/2023 20:15 - Seção Judiciária de Alagoas.



TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5ª REGIÃO
8º VARA DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DE ALAGOAS
PROCESSO: 0001107-83.2005.4.05.8001 - EXECUÇÃO FISCAL

Polo ativo		Polo passivo	
FAZENDA NACIONAL	EXEQUENTE	CASA DE SAUDE E MATERNIDADE AFRA BARBOSA LTDA - EPP	EXECUTADO
		SAMUEL FREITAS CERQUEIRA	ADVOGADO
		ANTONIO RODRIGUES BANDEIRA	ADVOGADO

Outros participantes
Sem registros

CERTIDÃO

CERTIFICO que, em 12/03/2023 23:59, o(a) CASA DE SAUDE E MATERNIDADE AFRA BARBOSA LTDA - EPP foi intimado(a) acerca de Decisão registrado em 24/02/2023 15:34 nos autos judiciais eletrônicos especificados na epígrafe.

1 - Esta Certidão é válida para todos os efeitos legais, havendo sido expedida através do Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe.

2 - A autenticidade desta Certidão poderá ser confirmada no endereço <https://pje.jfal.jus.br/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam> , através do código de autenticação nº 23030212490770400000012355440 .

3 - Esta Certidão foi emitida gratuitamente em 13/03/2023 00:01 - Seção Judiciária de Alagoas.



JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DE ALAGOAS
8ª VARA

INSPEÇÃO ORDINÁRIA

Período de 29 de maio a 2 de junho de 2023

Ocorrência	Data Prazo
Cobrar devolução de expediente ao oficial de justiça.	09/06/2023
Processo em ordem	

CAMILA MONTEIRO PULLIN

Juíza Federal - 8ª Vara



Processo: **0001107-83.2005.4.05.8001**

Assinado eletronicamente por:

CAMILA MONTEIRO PULLIN - Magistrado

Data e hora da assinatura: 01/06/2023 19:20:34

Identificador: 4058001.13051253

Para conferência da autenticidade do documento: <https://pje.jfal.jus.br/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam>



23060119255026100000013138486

PROCESSO Nº: 0001107-83.2005.4.05.8001 - EXECUÇÃO FISCAL
EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL
EXECUTADO: CASA DE SAUDE E MATERNIDADE AFRA BARBOSA LTDA
ADVOGADO: Samuel Freitas Cerqueira e outro
8ª VARA FEDERAL - AL (JUIZ FEDERAL TITULAR)

CERTIDÃO

Ref.: 4058000.12273479

Certifico que, em face de um dos imóveis indicados à constrição judicial (matrícula. 10.199) ter sido arrematado nos autos do processo 0800194-48.2017.4.05.8001, tendo sido, inclusive, entregue ao arrematante, encaminhei-me ao endereço no qual se situa o outro imóvel indicado à constrição (matrícula: 58.971), no qual constatei que o hospital estabelecido naquele endereço (Casa de Saúde e Maternidade Afra Barbosa, Rua Esperidião Rodrigues, nº. 112, Centro, Arapiraca) no qual constatei que o hospital estabelecido naquele endereço se encontrava fechado. Na oportunidade, fui informado por comerciantes vizinhos de que o mencionado imóvel se encontra fechado "desde a pandemia" (aproximadamente três anos).

Certifico que, no dia 23 de maio de 2023, em contato telefônico com a Sra. Vanilda Mendes Barbosa, viúva do representante legal da pessoa jurídica executada, com o fito de viabilizar o cumprimento da presente ordem judicial, fui informado de que ela procederá ao parcelamento do débito exequendo, consoante documento posteriormente encaminhado, que anexo à presente.

Pelo exposto, devolvo o presente mandado sem cumprimento, no aguardo de novas deliberações. E, para constar, lavrei a presente, que segue devidamente assinada por mim.



Processo: **0001107-83.2005.4.05.8001**

Assinado eletronicamente por:

Francisco José Bertoldo de Barros - Oficial de Justiça

Data e hora da assinatura: 06/06/2023 12:05:55

Identificador: 4058001.13076311

Para conferência da autenticidade do documento: <https://pje.jfal.jus.br/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam>



23060612002937600000013163561



Receita Federal

Documento de Arrecadação de Receitas Federais

CNPJ 12.171.534/0001-60	Razão Social CASA DE SAUDE E MATERNIDADE AFRA BARBOSA LTDA
Período de Apuração 31/05/2023	Data de Vencimento 31/05/2023
Número do Documento 07.17.23143.5566518-7	
Pagar este documento até 31/05/2023	
Observações PGFN-SISPAR:008048451.	
Valor Total do Documento 4.753,75	

Composição do Documento de Arrecadação

Código	Denominação	Principal	Multa	Juros	Total
0139	IRPJ	228,54	45,70	280,83	555,07
0061	CSLL	464,33	92,86	569,66	1.126,85
0057	COFINS e FINSOCIAL	1.041,68	208,33	1.274,81	2.524,82
0056	PIS / PASEP	225,69	45,13	276,19	547,01
Totais		1.960,24	392,02	2.481,49	4.753,75

SENA (Versão:5.1.6)

Página: 1 / 1

23/05/2023 11:26:18

85840000047 7 53750385231 8 51071723143 6 55665187120 1

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA

CEF32092305230490785001230 4.753,75RD1102



Processo: 0001107-83.2005.4.05.8001
 Assinado eletronicamente por:
Francisco José Bertoldo de Barros - Oficial de Justiça
 Data e hora da assinatura: 06/06/2023 12:05:55
 Identificador: 4058001.13076312
 Para conferência da autenticidade do documento: <https://pje.jfal.jus.br/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam>



23060612034800300000013163562



JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DE ALAGOAS
8ª VARA

PROCESSO Nº: 0001107-83.2005.4.05.8001 - EXECUÇÃO FISCAL
EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL
EXECUTADO: CASA DE SAUDE E MATERNIDADE AFRA BARBOSA LTDA
ADVOGADO: Samuel Freitas Cerqueira e outro
8ª VARA FEDERAL - AL (JUIZ FEDERAL TITULAR)

Ato ordinatório documentos novos

Intime-se a parte autora para que, no prazo de 15 (quinze) dias, manifeste-se acerca do(s) novo(s) documento(s) juntado(s) aos autos, ID: 4058001.13076312 a 4058001.13076311 a 4058001.13076311 , cf. determinado no art. 87, inciso 6, do Provimento nº 01/2009 do TRF da 5ª Região.

ARAPIRACA, 7 de Junho de 2023

ADRIANO AUGUSTO DO NASCIMENTO



Processo: **0001107-83.2005.4.05.8001**

Assinado eletronicamente por:

ADRIANO AUGUSTO DO NASCIMENTO - Diretor de Secretaria

Data e hora da assinatura: 07/06/2023 12:15:57

Identificador: 4058001.13084101

Para conferência da autenticidade do documento: <https://pje.jfal.jus.br/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam>



23060712144386700000013171355

PROCESSO Nº: 0001107-83.2005.4.05.8001 - EXECUÇÃO FISCAL
EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL
EXECUTADO: CASA DE SAUDE E MATERNIDADE AFRA BARBOSA LTDA
ADVOGADO: Samuel Freitas Cerqueira e outro
8ª VARA FEDERAL - AL (JUIZ FEDERAL TITULAR)

Ato ordinatório documentos novos

Intime-se a parte autora para que, no prazo de 15 (quinze) dias, manifeste-se acerca do(s) novo(s) documento(s) juntado(s) aos autos, ID: 4058001.13076312 a 4058001.13076311 a 4058001.13076311 , cf. determinado no art. 87, inciso 6, do Provimento nº 01/2009 do TRF da 5ª Região.

ARAPIRACA, 7 de Junho de 2023

ADRIANO AUGUSTO DO NASCIMENTO



Processo: **0001107-83.2005.4.05.8001**

Assinado eletronicamente por:

ADRIANO AUGUSTO DO NASCIMENTO - Diretor de Secretaria

Data e hora da assinatura: 07/06/2023 12:16:47

Identificador: 4058001.13084110

Para conferência da autenticidade do documento: <https://pje.jfal.jus.br/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam>



23060712160508800000013171364



TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5ª REGIÃO
8º VARA DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DE ALAGOAS
PROCESSO: 0001107-83.2005.4.05.8001 - EXECUÇÃO FISCAL

Polo ativo		Polo passivo	
FAZENDA NACIONAL	EXEQUENTE	CASA DE SAUDE E MATERNIDADE AFRA BARBOSA LTDA	EXECUTADO
		SAMUEL FREITAS CERQUEIRA	ADVOGADO
		ANTONIO RODRIGUES BANDEIRA	ADVOGADO

Outros participantes
Sem registros

CERTIDÃO

CERTIFICO que, em 16/06/2023 06:16, o(a) FAZENDA NACIONAL foi intimado(a) acerca de Ato Ordinatório registrado em 07/06/2023 12:15 nos autos judiciais eletrônicos especificados na epígrafe.

1 - Esta Certidão é válida para todos os efeitos legais, havendo sido expedida através do Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe.

2 - A autenticidade desta Certidão poderá ser confirmada no endereço <https://pje.jfal.jus.br/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam> , através do código de autenticação nº 23060712160508800000013171364 .

3 - Esta Certidão foi emitida gratuitamente em 16/06/2023 06:16 - Seção Judiciária de Alagoas.



TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5ª REGIÃO
8º VARA DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DE ALAGOAS
PROCESSO: 0001107-83.2005.4.05.8001 - EXECUÇÃO FISCAL

Polo ativo		Polo passivo	
FAZENDA NACIONAL	EXEQUENTE	CASA DE SAUDE E MATERNIDADE AFRA BARBOSA LTDA	EXECUTADO
		SAMUEL FREITAS CERQUEIRA	ADVOGADO
		ANTONIO RODRIGUES BANDEIRA	ADVOGADO
Outros participantes			
Sem registros			

CERTIDÃO

CERTIFICO que, em 17/06/2023 23:59, o(a) CASA DE SAUDE E MATERNIDADE AFRA BARBOSA LTDA foi intimado(a) acerca de Ato Ordinatório registrado em 07/06/2023 12:15 nos autos judiciais eletrônicos especificados na epígrafe.

1 - Esta Certidão é válida para todos os efeitos legais, havendo sido expedida através do Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe.

2 - A autenticidade desta Certidão poderá ser confirmada no endereço <https://pje.jfal.jus.br/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam>, através do código de autenticação nº 23060712160508800000013171364.

3 - Esta Certidão foi emitida gratuitamente em 18/06/2023 00:07 - Seção Judiciária de Alagoas.

Exmº Sr. Juiz Federal da 8ª Vara de Alagoas

A União (Fazenda nacional), nos autos da execução fiscal em epígrafe, vem á elevada presença de Vossa Excelência informar que a dívida não foi parcelada, conforme documento anexo, razão pela qual vem requerer o cumprimento do mandado, em todos os seus termos.

P. deferimento

João Pessoa, 20 de junho de 2023

AUGUSTO TEIXEIRA DE CARVALHO NUNES

Procurador da Fazenda Nacional



Processo: **0001107-83.2005.4.05.8001**

Assinado eletronicamente por:

AUGUSTO TEIXEIRA DE CARVALHO NUNES - Procurador

Data e hora da assinatura: 20/06/2023 19:51:23

Identificador: 4058001.13159391

Para conferência da autenticidade do documento: <https://pje.jfal.jus.br/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam>



23062019483361100000013246727



MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

Resultado de Consulta Inscrição Localizada

Inscrições Localizadas: 1

Inscrições Seleccionadas: 1

Parâmetro de Localização: 43.2.97.000246

Seções Seleccionadas: Dados Gerais, Valores

A T E N Ç Ã O
OS VALORES PRECEDIDOS PELAS CIFRAS CORRESPONDEM A:
(CZ=CRUZADOS; NCZ=CRUZADOS NOVOS; CR=CRUZEIROS; CR\$=CRUZEIROS REAIS; R\$=REAIS)

Inscrição 1 / 1

DADOS GERAIS DA INSCRIÇÃO

Devedor Principal:	CASA DE SAUDE E MATERNIDADE AFRA BARBOSA LTDA
CPF/CNPJ:	12.171.534/0001-60
Inscrição:	43 2 97 000246-02
Nº Processo Administrativo:	10410 209588/96-21
Situação:	ATIVA AJUIZADA
Série da Inscrição:	IMPOSTO DE RENDA PESSOA JURIDICA
Natureza da Dívida:	TRIBUTARIA
Data Inscrição:	30/04/1997
Data Primeira Cobrança:	13/05/1997
Cadastro Nacional de Obras:	
Receita da Dívida:	3551-DIV.ATIVA-IRPJ
Valor Inscrito:	Cr\$ 210.394.457,49 (UFIR 64.587,41)
Valor Remanescente:	Cr\$ 158.100.369,68 (UFIR 30.869,82)
Valor Consolidado:	R\$ 143.559,16
Qtd. de Débitos:	12
Qtd. de Pagamentos:	0
Qtd. de Devedores:	1
Qtd. Parcelamentos:	0
Nº Agrupamento para Ajuizamento:	430088902137
Nº Processo Judicial:	200580010011071
Nº Único de Processo Judicial:	11078320054058001
Data de Protocolo:	05/05/2005
Data Distribuição:	05/05/2005
Órgão de Justiça:	SECAO JUDICIARIA DE AL EM ARAPIRACA

Juízo: 08ª VARA FEDERAL
Data de Falência:
PFN de Inscrição: ALAGOAS
PFN Responsável: QUINTA REGIAO
Órgão de Origem: SECRET DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL-RFB
Nº Auto de Infração:
Devolução/Arquivamento:
Nº do Imóvel (NIRF/ITR):
Nº do Imóvel (RIP):
Data da Extinção:
Motivo de Suspensão de Exigibilidade:
Motivo da Extinção:
Bloqueio Ajuizamento:
Envio Análise do Órgão de Origem: NAO

INFORMAÇÕES SOBRE OS VALORES DA INSCRIÇÃO

Principal:	CR\$ 23.430,20
Multa:	CR\$ 4.686,01
Juros de Mora:	CR\$ 91.516,43
Encargo Legal:	CR\$ 23.926,52
Valor Total:	CR\$ 143.559,16

FIM DO RELATÓRIO



Processo: 0001107-83.2005.4.05.8001

Assinado eletronicamente por:

AUGUSTO TEIXEIRA DE CARVALHO NUNES - Procurador

Data e hora da assinatura: 20/06/2023 19:51:23

Identificador: 4058001.13159394

Para conferência da autenticidade do documento: <https://pje.jfal.jus.br/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam>

23062019504275500000013246730

PROCESSO Nº: 0001107-83.2005.4.05.8001 - EXECUÇÃO FISCAL
EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL
EXECUTADO: CASA DE SAUDE E MATERNIDADE AFRA BARBOSA LTDA
ADVOGADO: Samuel Freitas Cerqueira e outro
8ª VARA FEDERAL - AL (JUIZ FEDERAL TITULAR)

DESPACHO

Em face da manifestação da Fazenda Nacional esclarecendo que a dívida não fora parcelada, proceda à reexpedição do mandado de Id.: 4058001.12273470. .

Intimações e providências necessárias.

Arapiraca/AL, data da assinatura eletrônica.

Camila Monteiro Pullin
Juíza Federal Titular da 8ª Vara de Alagoas

srbv



Processo: 0001107-83.2005.4.05.8001

Assinado eletronicamente por:

CAMILA MONTEIRO PULLIN - Magistrado

Data e hora da assinatura: 07/07/2023 17:21:50

Identificador: 4058001.13246487

Para conferência da autenticidade do documento: <https://pje.jfal.jus.br/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam>



23070716581596400000013333956

PROCESSO Nº: 0001107-83.2005.4.05.8001 - EXECUÇÃO FISCAL
EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL
EXECUTADO: CASA DE SAUDE E MATERNIDADE AFRA BARBOSA LTDA
ADVOGADO: Samuel Freitas Cerqueira e outro
8ª VARA FEDERAL - AL (JUIZ FEDERAL TITULAR)

DESPACHO

Em face da manifestação da Fazenda Nacional esclarecendo que a dívida não fora parcelada, proceda à reexpedição do mandado de Id.: 4058001.12273470. .

Intimações e providências necessárias.

Arapiraca/AL, data da assinatura eletrônica.

Camila Monteiro Pullin
Juíza Federal Titular da 8ª Vara de Alagoas

srbv



Processo: 0001107-83.2005.4.05.8001

Assinado eletronicamente por:

ADRIANO AUGUSTO DO NASCIMENTO - Diretor de Secretaria

Data e hora da assinatura: 10/07/2023 11:22:43

Identificador: 4058001.13252429

Para conferência da autenticidade do documento: <https://pje.jfal.jus.br/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam>



23071011221812400000013339956

PROCESSO Nº: 0001107-83.2005.4.05.8001 - EXECUÇÃO FISCAL
EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL
EXECUTADO: CASA DE SAUDE E MATERNIDADE AFRA BARBOSA LTDA
ADVOGADO: Samuel Freitas Cerqueira e outro
8ª VARA FEDERAL - AL (JUIZ FEDERAL TITULAR)

MANDADO DE PENHORA E AVALIAÇÃO

ID: 4058001.13252483

A doutora **Camila Monteiro Pullin**, Juíza Federal da 8ª Vara desta Seção Judiciária, na forma da lei etc.

MANDA ao oficial de justiça deste Juízo, a quem for apresentado, que, em seu cumprimento, dirija-se ao endereço abaixo indicado e proceda ao seguinte:

- a) penhora do(s) bem(ns) adiante descrito(s), indicado(s) pela parte exequente, avaliando-o(s) individualmente pelo valor de mercado, bem como depositando(s) nas mãos do executado. **Acaso o valor do bem indicado penhorado seja insuficiente para satisfação da dívida em cobro, o oficial deverá penhorar tantos outros bens quanto bastem para satisfazer a dívida.**
- b) intimação da parte executada abaixo indicada da realização da penhora, cientificando-a que poderá oferecer embargos **no prazo de 30 (trinta) dias**, sob pena de prosseguimento da execução, com a alienação do(s) bem(ns) penhorado(s);
- c) intimação do cônjuge da parte executada abaixo indicada, em caso de penhora sobre imóvel.
- d) registro da penhora no Cartório competente, se for o caso.
- e) ainda quando a penhora recair sobre bem imóvel, a requisição de certidão de ônus reais junto ao respectivo Cartório de Registro de Imóveis, nos termos do art. 44 da Lei 5.010/66. Prazo: 5 (cinco) dias.
- f) em se tratando de penhora de bem(ns) imóvel(is) com localização imprecisa, que dificulte a constatação e a avaliação, o oficial de justiça deverá dirigir-se ao(s) órgão(s) competente(s) (Eletrobrás, Casal, Prefeitura e/ou Cartório de Imóveis) a fim de que lhe seja informada a localização exata do(s) bem(ns) a ser(em) penhorado(s), servindo o presente como ofício ao destinatário.

MANDA, ainda, que **INTIME** a parte de que qualquer manifestação referente a este processo deve ser feita, necessariamente, de forma eletrônica, através do Processo Judicial Eletrônico- PJE, não sendo admitida, nos termos do §2º do art. 1º da Resolução 16/2012 do Eg. TRF da 5ª Região, a apresentação de petições em meio físico.

O oficial de Justiça deverá também intimar o réu para que informe o seu número de telefone e e-mail, devendo constar na certidão a resposta obtida.

CUMpra-SE, na forma e sob as penas da lei, cientificando-se a parte executada que este Juízo tem sede no endereço abaixo mencionado e encontra-se aberto ao público de segunda a sexta-feira das 9h às 18h.

Eu, ADRIANO AUGUSTO DO NASCIMENTO, TÉCNICO(A) JUDICIÁRIO(A), o digitei e conferi.

MIGUEL ÂNGELO BONFIM ESTEVES

Diretor de Secretaria - 8ª Vara

XECUTADO: CASA DE SAUDE E MATERNIDADE AFRA BARBOSA LTDA - EPP

ENDEREÇO: RUA ESPERIDIÃO RODRIGUES, Nº 98, CENTRO, ARAPIRACA - AL

VALOR DO DÉBITO: 143.559,16 (atualizado em 20/03/2023)

BEM(NS): penhora de quaisquer dos imóveis anexos (Matrícula 10.199 ou 58.971) (conforme documento id 4058001.11595556 para melhor esclarecimento)

RG/CPF/CNH: _____

TELEFONE: () _____



Processo: 0001107-83.2005.4.05.8001

Assinado eletronicamente por:

MIGUEL ANGELO BONFIM ESTEVES - Diretor de Secretaria

Data e hora da assinatura: 10/07/2023 14:27:17

Identificador: 4058001.13252483

Para conferência da autenticidade do documento: <https://pje.jfal.jus.br/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam>



23071011224423400000013340010



TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5ª REGIÃO
8º VARA DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DE ALAGOAS
PROCESSO: 0001107-83.2005.4.05.8001 - EXECUÇÃO FISCAL

Polo ativo		Polo passivo	
FAZENDA NACIONAL	EXEQUENTE	CASA DE SAUDE E MATERNIDADE AFRA BARBOSA LTDA	EXECUTADO
		SAMUEL FREITAS CERQUEIRA	ADVOGADO
		ANTONIO RODRIGUES BANDEIRA	ADVOGADO

Outros participantes
Sem registros

CERTIDÃO

CERTIFICO que, em 14/07/2023 05:48, o(a) FAZENDA NACIONAL foi intimado(a) acerca de Despacho registrado em 07/07/2023 17:21 nos autos judiciais eletrônicos especificados na epígrafe.

- 1 - Esta Certidão é válida para todos os efeitos legais, havendo sido expedida através do Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe.
- 2 - A autenticidade desta Certidão poderá ser confirmada no endereço <https://pje.jfal.jus.br/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam> , através do código de autenticação nº 23071011221812400000013339956 .
- 3 - Esta Certidão foi emitida gratuitamente em 14/07/2023 05:48 - Seção Judiciária de Alagoas.



TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5ª REGIÃO
8º VARA DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DE ALAGOAS
PROCESSO: 0001107-83.2005.4.05.8001 - EXECUÇÃO FISCAL

Polo ativo

FAZENDA NACIONAL	EXEQUENTE
-------------------------	------------------

Polo passivo

CASA DE SAUDE E MATERNIDADE AFRA BARBOSA LTDA	EXECUTADO
SAMUEL FREITAS CERQUEIRA	ADVOGADO
ANTONIO RODRIGUES BANDEIRA	ADVOGADO

Outros participantes

Sem registros

CERTIDÃO

CERTIFICO que, em 20/07/2023 23:59, o(a) CASA DE SAUDE E MATERNIDADE AFRA BARBOSA LTDA foi intimado(a) acerca de Despacho registrado em 07/07/2023 17:21 nos autos judiciais eletrônicos especificados na epígrafe.

1 - Esta Certidão é válida para todos os efeitos legais, havendo sido expedida através do Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe.

2 - A autenticidade desta Certidão poderá ser confirmada no endereço <https://pje.jfal.jus.br/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam>, através do código de autenticação nº 23071011221812400000013339956.

3 - Esta Certidão foi emitida gratuitamente em 21/07/2023 00:03 - Seção Judiciária de Alagoas.

PROCESSO Nº: 0001107-83.2005.4.05.8001 - EXECUÇÃO FISCAL
EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL
EXECUTADO: CASA DE SAUDE E MATERNIDADE AFRA BARBOSA LTDA
ADVOGADO: Samuel Freitas Cerqueira e outro
8ª VARA FEDERAL - AL (JUIZ FEDERAL TITULAR)

CERTIDÃO

Ref.: 4058001.13252483

Certifico que, em face de um dos imóveis indicados à constrição judicial (matrícula. 10.199) ter sido arrematado e entregue ao arrematante nos autos do processo 0800194-48.2017.4.05.8001, no 14 de setembro de 2023, procedi à penhora e avaliação do outro imóvel indicado à constrição judicial (mat. 58.971), consoante auto em anexo. Certifico que, no dia 14 de setembro de 2023, INTIMEI o Sr. Matheus Diniz, funcionário do cartório de registro imobiliário da Cidade de Arapiraca, a proceder ao registro da penhora realizada, que exarou a sua nota de ciência, recebendo a contrafé e cópia do auto de penhora e avaliação.

Certifico que, no dia 19 de setembro de 2023, nomeei depositária a Sra. Vanilda Mendes Barbosa, que aceitou o encargo, sujeitando-se às cominações legais. Certifico que, no dia 19 de setembro de 2023, INTIMEI a Sra. Vanilda Mendes Barbosa, do conteúdo da penhora realizada, dando-lhe ciência de que dispõe do prazo de 30 (trinta) dias, contados da intimação da penhora, para, querendo, opor embargos à execução, que exarou a sua nota de ciência, recebendo cópia do auto de penhora e avaliação.

E, para constar, lavrei a presente, que segue devidamente assinada por mim, Francisco José Bertoldo de Barros, Oficial de Justiça Avaliador Federal, mat.: 339.



Processo: **0001107-83.2005.4.05.8001**

Assinado eletronicamente por:

Francisco José Bertoldo de Barros - Oficial de Justiça

Data e hora da assinatura: 20/09/2023 16:03:45

Identificador: 4058001.13659599

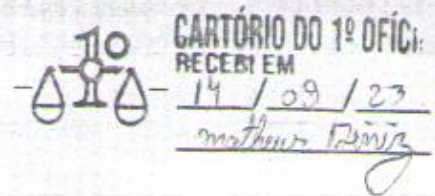
Para conferência da autenticidade do documento: <https://pje.jfal.jus.br/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam>



23092016012115500000013748201



JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DE ALAGOAS
8ª VARA



PROCESSO Nº: 0001107-83.2005.4.05.8001 - EXECUÇÃO FISCAL
EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL
EXECUTADO: CASA DE SAUDE E MATERNIDADE AFRA BARBOSA LTDA
ADVOGADO: Samuel Freitas Cerqueira e outro
8ª VARA FEDERAL - AL (JUIZ FEDERAL TITULAR)

MANDADO DE PENHORA E AVALIAÇÃO

ID: 4058001.13252483

A doutora **Camila Monteiro Pullin**, Juíza Federal da 8ª Vara desta Seção Judiciária, na forma da lei etc.

MANDA ao oficial de justiça deste Juízo, a quem for apresentado, que, em seu cumprimento, dirija-se ao endereço abaixo indicado e proceda ao seguinte:

- a) penhora do(s) bem(ns) adiante descrito(s), indicado(s) pela parte exequente, avaliando-o(s) individualmente pelo valor de mercado, bem como depositando(s) nas mãos do executado. **Acaso o valor do bem indicado penhorado seja insuficiente para satisfação da dívida em cobro, o oficial deverá penhorar tantos outros bens quanto bastem para satisfazer a dívida.**
- b) intimação da parte executada abaixo indicada da realização da penhora, cientificando-a que poderá oferecer embargos **no prazo de 30 (trinta) dias**, sob pena de prosseguimento da execução, com a alienação do(s) bem(ns) penhorado(s);
- c) intimação do cônjuge da parte executada abaixo indicada, em caso de penhora sobre imóvel.
- d) registro da penhora no Cartório competente, se for o caso.
- e) ainda quando a penhora recair sobre bem imóvel, a requisição de certidão de ônus reais junto ao respectivo Cartório de Registro de Imóveis, nos termos do art. 44 da Lei 5.010/66. Prazo: 5 (cinco) dias.
- f) em se tratando de penhora de bem(ns) imóvel(is) com localização imprecisa, que dificulte a constatação e a avaliação, o oficial de justiça deverá dirigir-se ao(s) órgão(s) competente(s) (Eletrobrás, Casal, Prefeitura e/ou Cartório de Imóveis) a fim de que lhe seja informada a localização exata do(s) bem(ns) a ser(em) penhorado(s), servindo o presente como ofício ao destinatário.

MANDA, ainda, que INTIME a parte de que qualquer manifestação referente a este processo deve ser feita, necessariamente, de forma eletrônica, através do Processo Judicial Eletrônico- PJE, não sendo admitida, nos termos do §2º do art. 1º da Resolução 16/2012 do Eg. TRF da 5ª Região, a apresentação de petições em meio físico.

O oficial de Justiça deverá também intimar o réu para que informe o seu número de telefone e e-mail, devendo constar na certidão a resposta obtida.

CUMpra-se, na forma e sob as penas da lei, cientificando-se a parte executada que o juízo tem sede no endereço abaixo mencionado e encontra-se aberto ao público de segunda a sexta-feira das 9h às 18h.

Eu, ADRIANO AUGUSTO DO NASCIMENTO, TÉCNICO(A) JUDICIÁRIO(A), o digitei e conferi.

MIGUEL ÂNGELO BONFIM ESTEVES

Diretor de Secretaria - 8ª Vara

EXECUTADO: CASA DE SAUDE E MATERNIDADE AFRA BARBOSA LTDA - EPP

ENDEREÇO: RUA ESPERIDIÃO RODRIGUES, Nº 98, CENTRO, ARAPIRACA - AL

VALOR DO DÉBITO: 143.559,16 (atualizado em 20/03/2023)

BEM(NS): penhora de quaisquer dos imóveis anexos (Matrícula 10.199 ou 58.971) (conforme documento id 4058001.11595556 para melhor esclarecimento)

15-08-23

Vaulda Mendes Barbosa

RG/CPF/CNH: _____

TELEFONE: () _____

Vaulda Mendes Barbosa
19-09-23



Processo: 0001107-83.2005.4.05.8001
Assinado eletronicamente por:
MIGUEL ANGELO BONFIM ESTEVES - Diretor de Secretaria
Data e hora da assinatura: 10/07/2023 14:27:17
Identificador: 4058001.13252483
Para conferência da autenticidade do documento: <https://pje.jfal.jus.br/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam>



23071011224423400000013340010

2/2



Processo: 0001107-83.2005.4.05.8001
Assinado eletronicamente por:
Francisco José Bertoldo de Barros - Oficial de Justiça
Data e hora da assinatura: 20/09/2023 16:03:45
Identificador: 4058001.13659600
Para conferência da autenticidade do documento: <https://pje.jfal.jus.br/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam>



23092016030557200000013748202

2/2



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE ARAPIRACA/AL

Vara: 8ª.

Processo: 0001107-83.2005.4.05.8001

Mandado: Id.: 4058001.13252483

AUTO DE PENHORA E AVALIAÇÃO

Aos 14 (quatorze) dias do mês de setembro, do ano de 2023, em cumprimento ao mandado expedido no processo em epígrafe, dirigi-me ao endereço indicado no mandado em epígrafe e, cumpridas as formalidades legais, procedi à PENHORA E AVALIAÇÃO do bem a seguir descrito:

Imóvel matriculado sob o nº. 58.971 no Registro Geral do Cartório de Serviços Registrais do 1º. Ofício de Arapiraca – Al, localizado na Rua Esperidião Rodrigues, nº. 98, Centro, Arapiraca, Al.

Descrição conforme certidão de registro imobiliário (recorte da certidão):

IMÓVEL: Um prédio residencial situado na Rua Esperidião Rodrigues, n. 98, nesta cidade, que assim se descreve: prédio edificado em terreno que mede de largura na frente e nos fundos 26,10 metros e de extensão de frente a fundos de ambos os lados 38,00 metros, numa área total de 991,80m², limitando-se do lado direito com a casa n. 112 de propriedade de José Paulino da Silva e com o Instituto São Luiz, do lado esquerdo com a casa n. 74 pertencente a Firmino Leite e nos fundos com o armazém e residência da rua João Ribeiro Lima, ambos de propriedade de Antonio Vital. O prédio está constituído das seguintes divisões: gabinete, saleta, hall, dois quartos, dois banheiros, enfermaria, terraço, dependência com cozinha, quatro quartos, banheiro e garagem, numa área coberta total de 192,20 m². Valor de Crédito: Cr\$ 300.000,00, correspondente nesta data a 2.249

Dados cadastrais do imóvel na Prefeitura Municipal de Arapiraca:

Setor : 0101	Quadra : 0058	Lote : 0289	Zona : 1	Bairro : 12 - Centro
Logradouro: 270 - R ESPERIDIÃO RODRIGUES, 98 /				
Área lote : 1086.00 m2				
Área real do lote : 1086 m2				
Área construída da matrícula: 7602 m2			Data baixa :	
Número de edificações na matrícula: 1			Área real construída no lote: 7602 m2	
			Número edificações no lote:	

Descrição do imóvel:

Prédio de alvenaria com seis pavimentos, além do térreo, destinado ao uso hospitalar, com área construída total de 7.602 m², conforme dados do cadastro imobiliário



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE ARAPIRACA/AL

da Prefeitura Municipal de Arapiraca, contendo:

No seu térreo: recepção, consultórios médicos (6), banheiros (4), copa, cozinha, salas destinadas a exames de imagem (3), elevador, rampa e escada de acesso aos andares superiores; ala de hemodiálise, com recepção; salão de pronto atendimento, outras salas (3), necrotério;

No primeiro pavimento (1º andar): lanchonete, centro cirúrgico, centro de tratamento intensivo, posto de enfermagem, apartamentos (6), sala de expurgo, farmácia, sala de administração, área descoberta;

No segundo pavimento (2º andar): posto de enfermagem, enfermarias, com banheiros (16), sala de administração, sala de materiais;

No terceiro pavimento (3º andar): número aproximado de quinze salas (ala de quimioterapia; ala de oncologia, com recepção; consultórios médicos; sala de higienização; sala de raio x);

No quarto pavimento (4º andar): número aproximado de oito salas, além de uma escada do tipo "marinheiro" de acesso aos quinto e sexto andares;

O quinto e o sexto pavimentos (5º e 6º andares) constituem construções inacabadas com apenas paredes levantadas e lajes feitas, necessitando de obras de acabamento, a exemplo de revestimentos de pisos e paredes, pintura, portas.

O imóvel, de modo geral, encontra-se em mau estado de conservação, em virtude de o estabelecimento hospitalar nele anteriormente estabelecido encontrar-se fechado e sem atividade há mais de dois anos, com idade de construção atual estimada de vinte e cinco anos.

DEMONSTRATIVO DE AVALIAÇÃO

Valor do terreno – Em face de não ter sido encontrado anúncios à venda de terreno não edificado nas proximidades do imóvel objeto da presente penhora (encontrou-se apenas anúncio de imóvel edificado, de área significativamente menor, localizado naquela mesma



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE ARAPIRACA/AL

via¹), o valor do metro quadrado do terreno foi obtido com base nas informações fornecidas pelos Srs. Rafael Enéas Santos de Souza, CRECI 3807, e o Sr. Adilson Calmon (Adilson Calmon da Silva Imóveis, CNPJ: 22.821.315/0001-32), consultores imobiliários com largo tempo de atuação na Cidade de Arapiraca e Região.

Cálculo do valor do terreno:

Área do terreno (conforme cadastro imobiliário da Prefeitura de Arapiraca)	1.086,00 m ²
Valor do m ² a ser aplicado	R\$ 2.300,00
Valor do terreno	R\$ 2.497.800,00

DETERMINAÇÃO DO VALOR DAS CONSTRUÇÕES

Valor das construções – Térreo:

Para determinar o valor das benfeitorias, foi considerado o valor do custo unitário básico da construção civil (CUB), conforme apurado pelo Sinduscon-AL para o mês de agosto/2023, no valor de R\$ 1.703,682, por m², para construções tipo comercial salas e lojas - CSL-8, de padrão normal.

Nesse sentido, a área construída de 192,20 m², averbada no ano de 1976, possui idade de 47 anos. Contudo, o térreo do imóvel penhorado sofreu uma reforma de maior porte que o renovou em parte e o ampliou, de forma que essa conservação retardou o processo de depreciação pelo tempo, estando com uma aparência de mais novo, embora reformado sobre as estruturas antigas. Assim, trabalhando com o conceito de idade aparente, definido na norma ABNT 14653-2, item 3.25, é possível considerar o imóvel tanto mais "novo" quanto o grau da reforma que sofreu, deslocando-o para cima na tabela de Ross-Heidecke. Desse

¹<https://al.mgfimoveis.com.br/ponto1comercial1em1arapiraca175x301na1rua1esperidao1rodrigues1venda1a1arapiraca-296070555>

²http://arquivos.sindicatodaindustria.com.br/app/cni_sindicatos/2022/02/03/123/20230831150303431994i.pdf



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE ARAPIRACA/AL

modo, entendo por bem considerar a idade aparente da área construída do terreno do imóvel como sendo de 25 (vinte e cinco) anos.

Assim, sobre os valores obtidos como custo de reprodução da obra nova foi aplicado um percentual de depreciação de 48,40%, em função da idade aparente de 25 anos das construções, do estado de conservação entre reparos simples e importantes (classificação F), e do percentual de 35,71% da vida decorrida, considerada a estimativa de vida útil de 70 anos, aplicada na avaliação de imóveis do tipo "edifícios de escritórios", em face da ausência de uma tipologia específica e da maior correlação do imóvel penhorado com áreas comerciais e administrativas do que com áreas residenciais, estas de tipologia ("apartamentos") e vida útil estimada diversas³.

Nesse diapasão, o custo atual estimado para reproduzir a construção do terreno do imóvel:

Valor do CUB por m ²	R\$ 1.703,68
Depreciação do valor do CUB (- 48,40%)	R\$ 879,10
Área construída do terreno estimada	1.086,00 m ²
Custo de reprodução da obra - terreno do imóvel	R\$ 954.702,60

Valor das construções - 5º. e 6º. andares inacabados:

Vale salientar que o CUB representa o valor necessário para edificar um prédio acabado, porém, dois andares do imóvel penhorado ainda não foram concluídos - 5º e 6º andares, pois se encontram na fase de acabamento e com obras paralisadas. Em virtude disso, a tabela do CUB deve ser ajustada às condições atuais da obra.

A solução encontrada foi aplicar um percentual geral de redução de 40%, correspondente ao custo efetivo estimado das etapas não concluídas. Desse modo, para a construção dos dois andares não averbados e não concluídos, considerando os ajustes em função das etapas pendentes, chega-se ao seguinte valor de reedição abaixo:

Valor do CUB por m ²	R\$ 1.703,68
---------------------------------	--------------

³ As vidas úteis de diversos tipos de edificações foram classificadas de forma prática pelo Bureau of Internal Revenue.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE ARAPIRACA/AL

Depreciação do valor do CUB (- 40%)	R\$ 1.022,20
Área construída dos dois andares	2.172 m ²
Valor de construção dos dois pavimentos (no estágio atual)	R\$ 2.220.218,40

Valor das construções – 1º, 2º, 3º e 4º andares:

No tocante as demais áreas construídas e não averbadas, isto é, ao primeiro, ao segundo, ao terceiro e ao quarto andares, com área estimada de 4.344,00m², e considerando uma vida útil de 70 anos para prédio, aplica-se ao valor obtido com o custo de reprodução da obra nova, um percentual de depreciação de 48,40% em função da idade aparente - 25 anos (35,71% da vida útil consumida), com supedâneo na Tabela de Ross-Heidecke para imóveis em estado de conservação entre reparos simples e importantes (classificação F). Como resultado, chega-se ao seguinte valor:

Valor do CUB por m ²	R\$ 1.703,68
Depreciação do valor do CUB (- 48,40%)	R\$ 879,10
Área construída estimada	4.344,00 m ²
Custo de reprodução (ou reedição) da obra - quatro pavimentos	R\$ 3.818.810,40

Insta salientar que o CUB considera vários fatores envolvidos na construção de um imóvel, tais como materiais, mão de obra, encargos legais, despesas administrativas e equipamentos. Apenas os elevadores e instalações especiais diferenciadas estão excluídos de seu cálculo, de forma que ele é perfeitamente aplicável à imensa maioria dos projetos. Desse modo, atribuo o valor de R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil) ao elevador existente no imóvel penhorado, tendo em vista o período sem utilização e a necessidade de revisão desse equipamento.

Por fim, tendo em vista que o prédio se trata de um imóvel de grande porte, que, após a realização de reparos simples e importantes, se encontraria pronto e disponível para o mercado, sobre o valor das benfeitorias depreciadas foi aplicado um acréscimo de 8,3% para contemplar a vantagem da coisa feita, empregada na prática da avaliação e originário do Manual de Avaliação da Secretaria de Patrimônio da União, levando-se em conta a proporção

$47.602 - 3.258,00 \text{ m}^2 = 4.344,00 \text{ m}^2$



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE ARAPIRACA/AL

estimada entre o tempo reputado necessário à realização dos reparos e à construção do imóvel penhorado.

Valor das construções (térreo + pavimentos)	R\$ 6.993.731,40
Valor da construção acrescido da vantagem da coisa feita (+ 8,3%)	R\$ 7.574.211,10

AVALIAÇÃO FINAL DO IMÓVEL

Valor do terreno	R\$ 2.497.800,00
Valor do elevador	R\$ 45.000,00
Valor das construções	R\$ 7.574.211,10
Valor integral do imóvel	R\$ 10.117.011,10 (dez milhões, cento e dezessete mil, onze reais e dez centavos)

Francisco José Bertoldo de Barros
Francisco José Bertoldo de Barros
Oficial de Justiça Federal
Matr. AL339

AUTO DE DEPÓSITO

Aos 19 (dezenove) do mês de setembro de 2023, feita a penhora de que trata o auto anexo, dela assumiu o encargo de depositária a Sra. Vanilda Mendes Barbosa, representante legal da pessoa jurídica executada, que se obriga, sob as penas de lei, a não abrir mão dos bens sob sua guarda, sem expressa autorização do Juízo. E, para constar, lavrei o presente auto, que segue devidamente assinado por mim, Oficial de Justiça Federal e pelo depositário.

Francisco José Bertoldo de Barros
Francisco José Bertoldo de Barros
Oficial de Justiça Federal
Vanilda Mendes Barbosa
Depositário(a)

19-09-23



Processo: 0001107-83.2005.4.05.8001

Assinado eletronicamente por:

Francisco José Bertoldo de Barros - Oficial de Justiça

Data e hora da assinatura: 20/09/2023 16:03:45

Identificador: 4058001.13659607

Para conferência da autenticidade do documento: <https://pje.jfal.jus.br/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam>



23092016033206400000013748209

Conforme anexo.



Processo: **0001107-83.2005.4.05.8001**

Assinado eletronicamente por:

RIKELY KARLA DE LIMA - Servidor Geral

Data e hora da assinatura: 26/09/2023 08:38:58

Identificador: 4058001.13696836

Para conferência da autenticidade do documento: <https://pje.jfal.jus.br/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam>



2309260835554400000013785501



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
PODER JUDICIÁRIO

MALOTE DIGITAL

Tipo de documento: Administrativo

Código de rastreabilidade: 80220231216599

Nome original: 13538-2023.pdf

Data: 25/09/2023 14:22:14

Remetente:

Cyra Ribeiro

2014 - Arapiraca - Alagoas Serviços do 1º Ofício Registro de Imóveis

Tribunal de Justiça de Alagoas

Prioridade: Normal.

Motivo de envio: Para manifestação.

Assunto: Resposta ao processo 0001107-83.2005.4.05.8001

Ofício 494

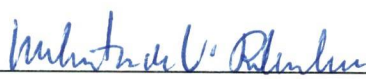
Arapiraca, 25/09/2023.

Senhor Diretor,

Dirijo-me a Vossa Excelência, em atenção ao MANDADO DE PENHORA, datado em 10.07.2023, referente ao PROCESSO Nº 0001107-83.2005.4.05.8001, tendo como **EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL**, e como **EXECUTADO: CASA DE SAÚDE E MATERNIDADE AFRA BARBOSA LTDA.**

Informo a V. Excelência que foi procedida a Penhora na matrícula **58.971**, registrada sob **R-22** em 14/09/2023. Segue certidão em anexo.

Nesta oportunidade, renovo a V. Excelência, protestos de estima e consideração.


Kalina Tess de Oliveira Ribeiro Lessa
CPF 014.094.304-80
Substituta

Tabeliã e Oficial do 1º Ofício

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DE ALAGOAS
8ª VARA

LIVRO 2 - REGISTRO GERAL



SERVIÇOS REGISTRAIS - 1º OFÍCIO - ARAPIRACA - AL

MATRÍCULA

58.971

FICHA

01

DATA

31 de março de 1976.

 Bel. Cícero Tadeu
 SUBSTITUTO

 Cyr. Balbino
 Oficial do 1º Ofício
 Arapiraca - AL
 (82) 3521-2570
 (82) 3521-5757

IMÓVEL Consistente de um terreno situado na Rua Esperidião Rodrigues, nesta cidade, que mede de frente 26,10 metros, com a Rua Esperidião Rodrigues; Fundos mede 26,10 metros com o armazém e residência da rua João Ribeiro Lima; Lado direito mede 38,00 metros, limitando-se com a casa n. 112 de propriedade de José Paulino da Silva e com o Instituto São Luiz; Lado esquerdo mede 38,00 metros, com a casa n. 74 pertencente a Firmino Leite. PROPRIETÁRIO: Dr. Djacy Correia Barbosa, domiciliado nesta cidade, médico. **NÚMEROS DOS REGISTROS ANTERIORES:** Livro 3-G, f. 192 n. 14.082, em 04/03/1964, livro 3-J, f. 156 sob n. 21.055, livro 3-E, f. 106 n. 9.002, livro 2-A f. 199 n. 545, livro 2 ficha 01 1-35.376, 35.377 e 35.378. TRANSCRIÇÃO ANTERIOR: 942. TRANSMITENTE: Antonio Firmino Leite e sua mulher Antonia Barbosa Leite, domiciliados nesta cidade, proprietários. **ESCRITURA PÚBLICA DE COMPRA E VENDA**, lavrada pelo Tabelião Pedro Cavalcanti Netto, de Arapiraca, em 21 de fevereiro de 1964. No valor de Cr\$ 200.000,00. Eu, Cyrc Balbino Oficial, subscrevi.

R.1-58.971. DATA: 31 de março de 1976. **CREDOR: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF**, Instituição financeira sob a forma de empresa pública criada pelo Decreto Lei 759 de 12/08/1969. **DEVEDOR: DJACY CORREIA BARBOSA**, médico e sua mulher **Vanilda Mendes Barbosa**, professora, brasileiros, casados, CPF n. 005.528.284. **ESCRITURA PÚBLICA DE MÚTUO DE DINHEIRO COM OBRIGAÇÃO E HIPOTECA**, lavrada em 30 de março de 1976, pelo Tabelião Pedro Cavalcanti Netto, de Arapiraca-AL. **IMÓVEL: Um prédio residencial situado na Rua Esperidião Rodrigues, n. 98, nesta cidade**, que assim se descreve: prédio edificado em terreno que mede de largura na frente e nos fundos 26,10 metros e de extensão de frente a fundos de ambos os lados 38,00 metros, numa área total de 991,80m², limitando-se do lado direito com a casa n. 112 de propriedade de José Paulino da Silva e com o Instituto São Luiz, do lado esquerdo com a casa n. 74 pertencente a Firmino Leite e nos fundos com o armazém e residência da rua João Ribeiro Lima, ambos de propriedade de Antonio Vital. O prédio está constituído das seguintes divisões: gabinete, saleta, hall, dois quartos, dois banheiros, enfermaria, terraço, dependência com cozinha, quatro quartos, banheiro e garagem, numa área coberta total de 192,20 m². Valor de Crédito: Cr\$ 300.000,00, correspondente nesta data a 2.249,888 UPC do Banco Nacional de Habitação (BNH) e neste ato, entrega pela CEF aos devedores mediante depósito em conta corrente n. 1.986. **PRAZO:** O prazo deste contrato é de 10 (dez) anos a contar desta data. Taxa de Juros: é de 12% (doze por cento) ao ano, forma e local de pagamento: a quantia mutuada será instituída pelos devedores a CEF, por meio de 120 (cento e vinte) prestações mensais, sucessivas e vencidas calculadas pelo sistema francês de amortização, sendo de Cr\$ 4.410,35 equivalentes a 33,075 UPCS, o valor da primeira prestação que se vencerá 30 dias a contar desta data. Em garantia de Dívida, os devedores dão a CEF em primeira e especial hipoteca o imóvel acima descrito. Eu, Cyrc Balbino Oficial, subscrevi.

Av.2-58.971. Certifico e dou fé, que conforme recibo, datado de 29 de setembro de 1978, assinado pelo interessado e arquivado em Cartório a Caixa Credora, deu quitação do contrato acima registrado. Em 10.11.78. Oficial: Cyrc Balbino

R.3-58.971. DATA: 30 de dezembro de 1991. **TRANSMITENTES: Djacy Correia Barbosa** e sua esposa **Vanilda Mendes Barbosa**, brasileiros, casados, ele médico, ela comerciante, residentes nesta cidade, com CIC n. 005.528.284-91. **ADQUIRENTE: CASA DE SAÚDE E MATERNIDADE AFRA BARBOSA LTDA**, estabelecida nesta cidade, inscrita no CGC sob n. 12.171.534/0001-60. **ESCRITURA PÚBLICA DE COMPRA E VENDA**, lavrada pelo Tabelião Pedro Cavalcanti Netto, de Arapiraca-AL, em 26 de setembro de 1991. No livro n. 247, f. 38. No valor de Cr\$ 50.000,00 (cinquenta milhões de cruzeiros). Eu, Cyrc Balbino Oficial, subscrevi.

Av.4-58.971. Em: 13/09/2001. PROTOCOLO n. 92.591. **(MANDADO DE INDISPONIBILIDADE DE BENS)**. Certifico e dou fé que conforme Mandado datado de 10 de setembro de 2001, referente ao Processo n. 13.769/99, assinado pelo MM Juiz de Direito da 2ª Vara desta Comarca, Dr. Wilton Moreira da Silva. **EXEQUENTE: MITUSUBISHI INTERNACIONAL S/A E EXECUTADA: CASA DE SAÚDE E MATERNIDADE AFRA BARBOSA LTDA**. Fica indisponível o imóvel do R.3-58.971, acima. Eu, Luciano Balbino da Silva, Auxiliar dos Serviços Registrais. E eu, Cyrc Balbino Oficial, subscrevi.

CNM 002014.2.0058971-08

LIVRO 2 - REGISTRO GERAL

SERVIÇOS REGISTRIS - 1º OFÍCIO
ARAPIRACA - ALAGOAS

MATRÍCULA

58.971

FICHA

01
VERSO

AV-5-58.971. Em: 12/11/2010. PROTOCOLO Nº. 128.268. Em: 12/11/2010. (BAIXA DE INDISPONIBILIDADE DE BENS) – Pelo Mandado n. 058.2010/012078-7, datado de 03 de Novembro de 2010, dos Autos da Ação de Processo de Execução, processo nº. 0213769-23.1999.8.02.0058, assinado pelo Exmº. Sr. Dr. Jandir de Barros Carvalho, Juiz de Direito da 2ª Vara Cível desta Comarca, para fazer constar que fica cancelada a Indisponibilidade de Bens, a que se refere a AV-4-58.971, a que gravava o imóvel constante da presente matrícula acima. Tudo de acordo com o documento arquivado nestes Serviços Registrais. Eu, Iricléssia Barbosa de Lima, Auxiliar dos Serviços Registrais o digitei. Eu, Buciano Balkeno da Silva Terceiro Tabelião Substituto conferi, subscrevi e assino dando fé.

AV. 6-58.971. Em: 02/12/2014. PROTOCOLO Nº 157.193. Em: 02/12/2014. (PENHORA). Conforme Mandado 0008.000608-8/2014, datado de 09 de Outubro de 2014, da 8ª Vara Federal, nos autos da Execução Fiscal, processo nº 0000486-86.2005.4.05.8001, movida pelo EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL, contra o EXECUTADO: CASA DE SAUDE E MATERNIDADE AFRA BARBOSA LTDA, para cobrança da dívida de: R\$ 178.805,54 (cento e setenta e oito mil, oitocentos e cinco reais e cinquenta e quatro centavos). Por ordem do Exmo. Sr. Dr. Antonio José Carvalho Araujo, MM. Juiz Federal da 8ª Vara Federal desta Comarca e assinado pelo Sr. Charles Azevedo Carvalho, Diretora de Secretária da 8ª Vara Federal. Fica penhorado o imóvel da presente matrícula. Tudo de acordo com o documento arquivado nestes Serviços Registrais. Arapiraca 09 de Dezembro de 2014. Eu, Joseane Vieira Barbosa, Auxiliar dos Serviços Registrais o digitei. Eu, glaucia M. A. Oficial conferi, subscrevi e assino dando fé.

R.7-58971, de 04 de novembro de 2015.

Em: 28/10/2015. PROTOCOLO nº 164.087. Em: 28/10/2015. (PENHORA). Pelo Mandado de Penhora nº 0012.000368-3/2015, extraído pelo técnico judiciário da 12ª Vara Federal, em 25/06/2015, dos autos de EXECUÇÃO FISCAL, Processo nº 0000790-41.2012.4.05.8001, exequente FAZENDA NACIONAL, contra a proprietária do (R-3-58.971), para cobrança da dívida de R\$ 350.970,34 (trezentos e cinquenta mil, novecentos e setenta reais e trinta e quatro centavos), acrescido de juros, custas e honorários advocatícios, por determinação do Exmo.: Sr. Dr. Aloysio Cavalcanti Lima, Juiz Federal da 12ª Vara desta Seção Judiciária e assinado pelo Sr. Plínio Barbosa Leite - Diretor de Secretaria, foi determinado o registro da penhora do imóvel objeto da presente matrícula avaliado em R\$ 2.200.000,00 (Dois milhões e duzentos mil reais) em favor do autor. Arapiraca 04 de Novembro de 2015. Eu, Joseane Vieira Barbosa, auxiliar dos Serviços Registrais, o digitei. E eu, Buciano Balkeno da Silva Oficial, subscrevi.

R.8-58971, de 18 de Fevereiro de 2016.

Em: 17/02/2016. PROTOCOLO nº 166.897. Em: 17/02/2016. (PENHORA). Pelo Mandado de Penhora nº 0012.000628-7/2015, extraído pelo técnico judiciário da 12ª Vara Federal, em 18/11/2015, dos autos de EXECUÇÃO FISCAL, Processo nº 0000446-65.2009.4.05.8001, exequente FAZENDA NACIONAL, contra a proprietária do (R-3-58.971), para cobrança da dívida de R\$ 79.421,48 (setenta e nove mil, quatrocentos e vinte e um reais e quarenta e oito centavos), acrescido de juros, custas e honorários advocatícios, por determinação do Exmo.: Sr. Dr. Aloysio Cavalcanti Lima, Juiz Federal da 12ª Vara desta Seção Judiciária e assinado pelo Sr. Plínio Barbosa Leite - Diretor de Secretaria, foi determinado o registro da penhora do imóvel objeto da presente matrícula avaliado em R\$ 2.200.000,00 (Dois milhões e duzentos mil reais) em favor do autor. Arapiraca 18 de Fevereiro de 2016. Eu, Jorge Lucas Santos Ferreira, auxiliar dos Serviços Registrais, o digitei. E eu, Buciano Balkeno da Silva Oficial, subscrevi.

AV.9-58971, de 11 de Julho de 2016.

Em: 08/07/2016. PROTOCOLO Nº 170.166. Em: 08/07/2016. (LIBERAÇÃO DE PENHORA). Conforme OFI.0012.000307-8/2016/JF/AL, datado de 06 de Julho de 2016, 12ª Vara Federal, dos autos da Ação de Execução Fiscal, processo nº 0000790-41.2012.4.05.8001, tendo como EXEQUENTE: FAZENDA

Processo: 0001107-83.2005.4.05.8001

Assinado eletronicamente por:

RIKELY KARLA DE LIMA - Servidor Geral

Data e hora da assinatura: 26/09/2023 08:38:58

Identificador: 4058001.13696837

Para conferência da autenticidade do documento: <https://pje.jfal.jus.br/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam>



2309260837389560000013785502

LIVRO 2 - REGISTRO GERAL



SERVIÇOS REGISTRAS - 1º OFÍCIO - ARAPIRACA - AL

Serviço de 1º Ofício
 Cyrap Ribeiro (82) 3521-2570
 Fax: (82) 3521-5757
 OFÍCIO ARAPIRACA - AL

MATRÍCULA
58.971

FICHA
02

DATA

Bel. Cícero Tadeu Ribeiro
SUBSTITUTO

NACIONAL, contra o EXECUTADO: CASA DE SAUDE E MATERNIDADE AFRA BARBOSA LTDA, por ordem do Exmo. Sr. Dr. Flávio Marcondes Soares Rodrigues, M.M. Juiz Federal da 12ª Vara Federal, Seção Judiciária de Alagoas, e assinado pelo Sr. Plínio Barbosa Leite, Diretor de Secretária da 12ª Vara, para fazer constar que fica cancelada a penhora, a que se refere o R-7-58.971, a que gravava o imóvel constante da presente matrícula acima. Tudo de acordo com o documento arquivado nestes Serviços Registrais. Arapiraca, 11 de Julho de 2016. Eu, Guttemberg Santos Dantas, Auxiliar dos Serviços Registrais o digitei. Eu, Cícero Tadeu Ribeiro Oficial conferi, subscrevi e assino dando fé.

R.10-58971, de 17 de Janeiro de 2018.

Em: 11/01/2018. PROTOCOLO nº 178.566. Em: 11/01/2018. (PENHORA). Pelo Mandado de Penhora e Avaliação ID: 4058001.2563346, extraído pela 8ª Vara Federal, Seção Judiciária de Alagoas, em 08/12/2017, assinado eletronicamente por José Ulisses de Albuquerque Bóia Neto - Diretor de Secretaria, dos autos de EXECUÇÃO FISCAL, Processo nº 0800194-48.2017.4.05.8001, tendo como Exequente: FAZENDA NACIONAL, contra o Executado(a): CASA DE SAUDE E MATERNIDADE AFRA BARBOSA LTDA - EPP, por ordem do Exmo.: Sr. Dr. Cristiano de Jesus Pereira Nascimento, M.M Juiz Federal da 8ª Vara Federal, para a cobrança do débito no valor de R\$ 2.299.456,22 (dois milhões, duzentos e noventa e nove mil, quatrocentos e cinquenta e seis reais e vinte e dois centavos), foi determinado o registro da penhora do imóvel objeto da presente matrícula em favor do autor. Arapiraca, 17 de Janeiro de 2018. Eu, Claudiane de Moraes, auxiliar dos Serviços Registrais, o digitei. E eu, Claudiane de Moraes Oficial, subscrevi.

R-11-58.971. Em: 21/07/2020. PROTOCOLO nº 193.371. (HIPOTECA JUDICIAL). Certifico conforme requerimento datado de Maceió/AL, 16 de Julho de 2020, da Equatorial Alagoas Distribuidora de Energia S.A., assinado Thiago Moura de Albuquerque Alves - OAB/AL Nº 6.119 e por Sentença, contida na Certidão extraída em 21/02/2020 pela a Sra. Marlyane Vanderlei Santos de Almeida - Chefe de Secretária da 3ª Vara de Arapiraca / Cível Residual, dos Autos de Ação Procedimento Ordinário, Processo nº 0700302-84.2017.8.02.0058, movida pelo Autor: Companhia Energética de Alagoas - CEAL, contra Réu: Casa de Saúde e Maternidade Afra Barbosa Ltda, assinado digitalmente pela Exma. Sra. Dra. Clarissa Oliveira Mascarenhas, Juíza de Direito da 3ª Vara de Arapiraca / Cível Residual, transitada em julgado, foi julgado procedente a ação, nos termos da qual o réu foi condenado ao pagamento da importância de R\$ 808.630,16 (oitocentos e oito mil e seiscentos e trinta reais e dezesseis centavos), devendo incidir juros de mora de 1% ao mês a partir da citação (Arts. 405 e 406 do CC; Súmula 163 do STF) e correção monetária a contar do ajuizamento da Ação, em consequência, a Hipoteca Judicial do imóvel objeto da presente matrícula em favor do autor supra qualificado, para garantir a execução da condenação do réu no principal e demais cominações legais. Arapiraca, 17 de Agosto de 2020. Eu, Wirley Anderson dos Santos Silva, auxiliar dos Serviços Registrais, o digitei. E eu, Ulpina Soares de Almeida Benfante Oficial, subscrevi.

AV-12-58.971. Em: 08/09/2020. (AVERBAÇÃO). A averbação é no sentido de constar que conforme verificação na Sentença, contida na Certidão extraída em 21/02/2020 pela a Sra. Marlyane Vanderlei Santos de Almeida - Chefe de Secretária da 3ª Vara de Arapiraca / Cível Residual, dos Autos de Ação Procedimento Ordinário, Processo nº 0700302-84.2017.8.02.0058, movida pelo Autor: Companhia Energética de Alagoas - CEAL, contra Réu: Casa de Saúde e Maternidade Afra Barbosa Ltda, assinado digitalmente pela Exma. Sra. Dra. Clarissa Oliveira Mascarenhas, Juíza de Direito da 3ª Vara de Arapiraca / Cível Residual, transitada em julgado, constatou-se que o Réu: Casa de Saúde e Maternidade Afra Barbosa Ltda foi condenado ainda ao pagamento das faturas que se vencerem durante a tramitação processual, caso estas tenham sido efetuadas, devendo o referido débito ser apurado em sede de liquidação de sentença. Arapiraca, 08 de Setembro de 2020. Eu, Claudiane de Moraes, auxiliar dos Serviços Registrais, o digitei. Eu, Claudiane de Moraes Oficial, conferi, subscrevi, e assino dando fé.

LIVRO 2 - REGISTRO GERAL

SERVIÇOS REGISTRIS - 1º OFÍCIO
ARAPIRACA - ALAGOAS

MATRÍCULA

FICHA

VERSOS

AV-13-58.971. Em: 30/09/2020. (CORREÇÃO). Após análise interna da Hipoteca Judicial, arquivada nestes serviços, foi constatado ter sido realizada a transcrição equivocada do seguinte teor: "Condene ainda a parte requerida ao pagamento das faturas que se **vencerem** durante a tramitação processual, caso estas tenham sido efetuadas, devendo o referido débito ser apurado em sede de liquidação de sentença", quando na verdade o correto é: "Condene ainda a parte requerida ao pagamento das faturas que se **venceram** durante a tramitação processual, caso estas tenham sido efetuadas, devendo o referido débito ser apurado em sede de liquidação de sentença", conforme Certidão extraída em 21/02/2020 pela Sra. Marlyane Vanderlei Santos de Almeida - Chefe de Secretária da 3ª Vara de Arapiraca / Cível Residual, dos Autos de Ação Procedimento Ordinário, Processo nº 0700302-84.2017.8.02.0058, e não como erroneamente constou na AV-12-58.971, por constatação do erro evidente, de acordo com o Art. 213, parágrafo 1, da Lei 6.015/73, alterado pela Lei n. 10.931/2004. Arapiraca, 30 de Setembro de 2020. Eu, Guttemberg Santos Dantas, auxiliar dos Serviços Registrais, o digitei. E eu, Welma Vas de Almeida Bonfim Oficial, conferi, subscrevi, e assino dando fé.

AV-14-58.971. Em: 12/05/2021. PROTOCOLO Nº. 198.518. Em: 12/05/2021. (INDISPONIBILIDADE DE BENS). Pela Certidão da Central Nacional de Indisponibilidade de Bens, datada de 12/05/2021, Código HASH sob n. c607.cf0f.d39c.95a4.ed7e.adc0.ec1a.7a4b.6aa6.4430, em nome da CASA DE SAÚDE E MATERNIDADE AFRA BARBOSA LTDA - EPP, CNPJ 12.171.534/0001/60. Consta os seguintes processos: Protocolo sob nº 202104.2122.01589463-IA-770. Processo n. 00014836220195190061. Protocolo sob nº 202104.2111.01589021-IA-509, Processo n. 00015537920195190061, da 19ª Região - TRT - Conforme Provimento CGSP n. 13/2012, de 14/5/2012 da Corregedoria Nacional de Justiça, torno indisponível o imóvel da presente matrícula. Tudo de acordo com o documento arquivado nestes Serviços Registrais. Arapiraca, 14 de Maio de 2021. Eu, Joseane Vieira Barbosa, Auxiliar dos Serviços Registrais o digitei. Eu, Incléssia Barbosa de Lima Oficial conferi, subscrevi e assino dando fé.

R-15-58.971. Em: 02/08/2021. PROTOCOLO nº 200.004. Em: 02/08/2021. (PENHORA). Pelo Mandado de Penhora e Avaliação ID: 4058001.6258197, extraído pela 8ª Vara Federal, Seção Judiciária de Alagoas, em 05/05/2020, assinado eletronicamente por José Ulisses de Albuquerque Bóia Neto - Diretor de Secretaria, dos autos de EXECUÇÃO FISCAL, Processo nº 0804407-63.2018.4.05.8001, tendo como Exequente: FAZENDA NACIONAL, e como Executado(a): CASA DE SAUDE E MATERNIDADE AFRA BARBOSA LTDA - EPP, por ordem do Exmo.: Sr. Dr. Cristiano de Jesus Pereira Nascimento, M.M Juiz Federal da 8ª Vara Federal, para a cobrança do débito no valor de R\$ 3.933.004,97 (três milhões, novecentos e trinta e três mil, quatro reais e noventa e sete centavos), do imóvel avaliado em R\$ 10.869.162,54 (dez milhões, oitocentos e sessenta e nove mil, cento e sessenta e dois reais e cinquenta quatro centavos), foi determinado o registro da penhora do imóvel objeto da presente matrícula em favor do autor. Arapiraca, 05 de Agosto de 2021. Eu, Claudiane de Moraes, auxiliar dos Serviços Registrais o digitei. E eu, Incléssia Barbosa de Lima Oficial subscrevi, conferi e assino dando fé.

R-16-58.971. Em: 02/08/2021. PROTOCOLO nº 200.005. Em: 02/08/2021. (PENHORA). Pelo Mandado de Penhora e Avaliação ID: 4058001.6288785, extraído pela 8ª Vara Federal, Seção Judiciária de Alagoas, em 20/04/2020, assinado eletronicamente por José Ulisses de Albuquerque Bóia Neto - Diretor de Secretaria, dos autos de EXECUÇÃO FISCAL, Processo nº 0804730-68.2018.4.05.8001, tendo como Exequente: FAZENDA NACIONAL, e como Executado(a): CASA DE SAUDE E MATERNIDADE AFRA BARBOSA LTDA - EPP, por ordem do Exmo.: Sr. Dr. Cristiano de Jesus Pereira Nascimento, M.M Juiz Federal da 8ª Vara Federal, para a cobrança do débito no valor de R\$ 1.290.456,57 (um milhões, duzentos e noventa mil,

LIVRO 2 - REGISTRO GERAL



SERVIÇOS REGISTRAS - 1º OFÍCIO - ARAPIRACA - AL

Walter de O. Nóbrega Lima
Cyra Ribeiro

OFÍCIO Serviço do 1º Ofício
Fone: (82) 3521-2570
Fax: (82) 3521-5757
Arapiraca - AL

MATRÍCULA
58.971

FICHA
03

DATA

quatrocentos e cinquenta e seis reais e cinquenta e sete centavos), do imóvel avaliado em R\$ 10.869.162,54 (dez milhões, oitocentos e sessenta e nove mil, cento e sessenta e dois reais e cinquenta quatro centavos), foi determinado o registro da penhora do imóvel objeto da presente matrícula em favor do autor. Arapiraca, 05 de Agosto de 2021. Eu, Joseane Vieira Barbosa, auxiliar dos Serviços Registrais o digitei. E eu, *Walter de O. Nóbrega Lima* Oficial subscrevi, conferi e assino dando fê.

R-17-58.971 - Em: 12/11/2021. PROTOCOLO nº 201.931. Em: 12/11/2021, (PENHORA). Pelo Mandado de Penhora nº ID: 4058001.6393267, extraído em 26/05/2020, dos autos de EXECUÇÃO FISCAL. Processo nº 0000790-41.2012.4.05.8001, assinado eletronicamente por Plínio Barbosa Leite - Diretor de Secretária da 12ª Vara Federal, tendo como exeqüente: FAZENDA NACIONAL, e como EXECUTADO: CASA DE SAÚDE E MATERNIDADE AFRA BARBOSA LTDA - EPP, proprietária do (R-3-58.971), para cobrança da dívida no valor de R\$ 232.987,97 (duzentos e trinta e dois mil, novecentos e oitenta e sete reais e noventa e sete centavos), por determinação do Exmo.: Sr. Dr. Aloysio Cavalcanti Lima, Juiz Federal da 12ª Vara desta Seção Judiciária, foi determinado o registro da penhora do imóvel objeto da presente matrícula avaliado em R\$ 6.000.000,00 (seis milhões de reais) em favor do autor. Arapiraca, 24 de Novembro de 2021. Eu, Wirley Anderson dos Santos Silva, auxiliar dos Serviços Registrais, o digitei. E eu, *Wirley Anderson dos Santos Silva* Oficial, subscrevi.

AV-18-58.971. Em: 03/12/2021. PROTOCOLO Nº. 202.390. Em: 03/12/2021. **(INDISPONIBILIDADE DE BENS)**. Pela Certidão da Central Nacional de Indisponibilidade de Bens, datada de 03/12/2021, às 15:19:59, Código HASH sob n. 388c.3c19.2b93.c7eb.b911.676d.97f6.ab03.b38a.de81, em nome da CASA DE SAÚDE E MATERNIDADE AFRA BARBOSA LTDA - EPP - CNPJ 12.171.534/0001/60. Consta os seguintes processos: Protocolo sob nº 202111.2515.01921688-IA-290. Processo n. 00016935020185190061, Protocolo sob nº 202104.2122.01589463-IA-770. Processo n. 00014836220195190061 e Protocolo sob nº 202104.2111.01589021-IA-509. Processo n. 00015537920195190061, da 19ª Região - TRT - Conforme Provimento CGSP n. 13/2012, de 14/5/2012 da Corregedoria Nacional de Justiça, torna indisponível o imóvel da presente matrícula. Tudo de acordo com o documento arquivado nestes Serviços Registrais. Arapiraca, 07 de Dezembro de 2021. Eu, Joseane Vieira Barbosa, Auxiliar dos Serviços Registrais o digitei. Eu, *Walter de O. Nóbrega Lima* Oficial conferi, subscrevi e assino dando fê.

AV-19-58.971. Em: 23/02/2022. PROTOCOLO nº 203.837. Em: 23/02/2022. **(INDISPONIBILIDADE DE BENS)**. Pelo Mandado - Despacho PJe-JT, datado em 08/02/2022, pela Sra. Simone Moura e Mendes - Diretor(a) de Secretaria da Justiça do Trabalho - Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região - 2ª Vara do Trabalho de Arapiraca, Processo n. 0000107.46.2016.5.19.0061, tendo como Exequente: UNIÃO FEDERAL (PGFN) e Executado: CASA DE SAUDE E MATERNIDADE AFRA BARBOSA LTDA - EPP, assinado digitalmente pelo Exmo.: Sr. Dr. Carlos Arthur de Macedo Figueiredo, M.M. Juiz do Trabalho Substituto - Justiça do Trabalho - Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região - 2ª Vara do Trabalho de Arapiraca, torna indisponível o imóvel constante da presente matrícula. Arapiraca, 02 de Março de 2022. Eu, Claudiane de Moraes, auxiliar dos Serviços Registrais, o digitei. E eu, *Walter de O. Nóbrega Lima* Oficial, subscrevi, conferi e assino dando fê.

AV-20-58.971. Em: 15/06/2022. PROTOCOLO Nº. 205.965. Em: 15/06/2022. **(INDISPONIBILIDADE DE BENS)**. Pela Certidão da Central Nacional de Indisponibilidade de Bens, datada de 14/06/2022, às 17:06:38, Código HASH sob n. df1.580c.be6c.29fb.e5e2.bd49.fc76.e0c3.1bf4.c6da, em nome de CASA DE SAUDE E MATERNIDADE AFRA BARBOSA LTDA (HOSPITAL MEMORIAL DJACY BARBOSA) - CNPJ:

LIVRO 2 - REGISTRO GERAL

SERVIÇOS REGISTRÁIS - 1º OFÍCIO
ARAPIRACA - ALAGOAS

MATRÍCULA

58.971

FICHA

03
VERSO

12.171.534/0001-60; VANILDA MENDES BARBOSA, CPF n. 332.191.414-04 e DJACY CORREIA BARBOSA, CPF n. 005.528.284-91. Consta o seguinte processo: Protocolo sob nº 202205.3110.02173278-IA-270. Processo n. 00021287320004058000 Tribunal: TRT - 5ª Região - Conforme Provimento CGSP n. 39/2014, de 25/7/2014 da Corregedoria Nacional de Justiça, torna indisponível o imóvel da presente matrícula. Tudo de acordo com o documento arquivado nestes Serviços Registrais. Arapiraca, 20 de Junho de 2022. Eu, Joseane Vieira Barbosa, Auxiliar dos Serviços Registrais o digitei. Eu, [assinatura] Oficial conferi, subscrevi e assino dando fé.

AV-21-58.971. Em: 19/09/2022. PROTOCOLO n. 207.831. Em: 19/09/2022. (INDISPONIBILIDADE DE BENS). Conforme Ofício nº 364/2022, datado em 14 de Setembro de 2022 em Arapiraca/A, assinado eletronicamente por Tania de Moraes Rodrigues da 1ª Vara do Trabalho de Arapiraca, dos autos do ExFis 0001186-26.2017.5.19.0061, tendo como Exequente: UNIÃO FEDERAL (PGFN), e como Executado: CASA DE SAUDE E MATERNIDADE AFRA BARBOSA LTDA - EPP, por ordem do Exmo. Sr. Dr. Fernando Antonio da S. Falcão, M.M. Juiz do Trabalho Titular da Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região 1ª Vara do Trabalho de Arapiraca, torna indisponível o bem da presente matrícula. Arapiraca, 23 de Setembro de 2022. Eu, Joseane Vieira Barbosa, auxiliar dos serviços registrais o digitei. E eu, [assinatura] Oficial subscrevi, conferi e assino dando fé.

R-22-58.971. Em: 14/09/2023. PROTOCOLO nº 215.879. Em: 14/09/2023. (PENHORA). Pelo Mandado de Penhora e Avaliação ID: 4058001.13252483 datado de 10/07/2023, expedido por Miguel Ângelo Bonfim Esteves - Diretor de Secretaria/8ª Vara Federal - Seção Judiciária de Alagoas, dos autos da Ação de EXECUÇÃO FISCAL, Processo nº 0001107.83.2005.4.05.8001, tendo como EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL e como EXECUTADO: CASA DE SAUDE E MATERNIDADE AFRA BARBOSA LTDA, por determinação da Exma.: Sra. Dra. Camila Monteiro Pullin - MM. Juíza Federal da 8ª Vara desta Seção Judiciária, para cobrança da dívida no valor de R\$ 143.559,16 (cento e quarenta e três mil e quinhentos e cinquenta e nove reais e dezesseis centavos), atualizado em 20/03/2023, foi determinado o registro da penhora do imóvel objeto da presente matrícula, avaliado em R\$ 10.117.011,10 (dez milhões, cento e dezessete mil, onze reais e dez centavos) em favor da autora. Arapiraca, 19 de Setembro de 2023. Eu, Wirlley Anderson dos Santos Silva, auxiliar dos Serviços Registrais, o digitei. E eu, [assinatura] Oficial, subscrevi, conferi e assino dando fé.

Kalipa Tess de Oliveira Ribeiro Lessa
CPF 014.094.304-80
Substituta

Serviço do 1º Ofício
Fone: (82) 3521-2570
Fax: (82) 3521-5757
Arapiraca - AL

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

Certifico e dou fé que a presente cópia é reprodução autêntica da ficha a que se refere, extraída nos termos do Art. 19 §1º Lei 6.015 de 31.12.1973 cujas as buscas e pesquisas foram efetuadas até a presente data

Arapiraca, 20 de setembro de 2023
[assinatura]
OFICIAL



Poder Judiciário de Alagoas
Selo Digital Isento/Cinza
AEC32789-2JZN
20/09/2023 11:20
Doc. Solicitante: **.*1.534/0001-60
Consulte: <https://selo.tjal.jus.br>

SERVIÇO DO 1º OFÍCIO
Notas, Registros Imobiliários
Títulos e Documentos.
Cyra Ribeiro - Oficial e Tabelã
Repl. Cicero Tadeu Ribeiro - Substituto
Rua Lúcio Roberto, 43 - Centro
AL - Fone: (82) 3521-2570



Processo: 0001107-83.2005.4.05.8001
Assinado eletronicamente por:
RIKELY KARLA DE LIMA - Servidor Geral
Data e hora da assinatura: 26/09/2023 08:38:58
Identificador: 4058001.13696840

Rua Lúcio Roberto, 43 - Centro
AL - Fone: (82) 3521-2570



2309260837389550000013785505

PROCESSO Nº: 0001107-83.2005.4.05.8001 - EXECUÇÃO FISCAL
EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL
EXECUTADO: CASA DE SAUDE E MATERNIDADE AFRA BARBOSA LTDA
ADVOGADO: Samuel Freitas Cerqueira e outro
8ª VARA FEDERAL - AL (JUIZ FEDERAL TITULAR)

DESPACHO

Em face da manifestação da Fazenda Nacional esclarecendo que a dívida não fora parcelada, proceda à reexpedição do mandado de Id.: 4058001.12273470. .

Intimações e providências necessárias.

Arapiraca/AL, data da assinatura eletrônica.

Camila Monteiro Pullin
Juíza Federal Titular da 8ª Vara de Alagoas

srbv



Processo: 0001107-83.2005.4.05.8001

Assinado eletronicamente por:

ADRIANO AUGUSTO DO NASCIMENTO - Diretor de Secretaria

Data e hora da assinatura: 13/11/2023 09:31:28

Identificador: 4058001.13946987

Para conferência da autenticidade do documento: <https://pje.jfal.jus.br/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam>



2311130931075690000014036195



TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5ª REGIÃO
8º VARA DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DE ALAGOAS
PROCESSO: 0001107-83.2005.4.05.8001 - EXECUÇÃO FISCAL

Polo ativo		Polo passivo	
FAZENDA NACIONAL	EXEQUENTE	CASA DE SAUDE E MATERNIDADE AFRA BARBOSA LTDA	EXECUTADO
		SAMUEL FREITAS CERQUEIRA	ADVOGADO
		ANTONIO RODRIGUES BANDEIRA	ADVOGADO

Outros participantes
Sem registros

CERTIDÃO

CERTIFICO que, em 17/11/2023 00:17, o(a) FAZENDA NACIONAL foi intimado(a) acerca de Despacho registrado em 07/07/2023 17:21 nos autos judiciais eletrônicos especificados na epígrafe.

1 - Esta Certidão é válida para todos os efeitos legais, havendo sido expedida através do Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe.

2 - A autenticidade desta Certidão poderá ser confirmada no endereço <https://pje.jfal.jus.br/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam>, através do código de autenticação nº 23111309310756900000014036195 .

3 - Esta Certidão foi emitida gratuitamente em 17/11/2023 00:17 - Seção Judiciária de Alagoas.



TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5ª REGIÃO
8º VARA DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DE ALAGOAS
PROCESSO: 0001107-83.2005.4.05.8001 - EXECUÇÃO FISCAL

Polo ativo

FAZENDA NACIONAL	EXEQUENTE
-------------------------	------------------

Polo passivo

CASA DE SAUDE E MATERNIDADE AFRA BARBOSA LTDA	EXECUTADO
SAMUEL FREITAS CERQUEIRA	ADVOGADO
ANTONIO RODRIGUES BANDEIRA	ADVOGADO

Outros participantes

Sem registros

CERTIDÃO

CERTIFICO que, em 23/11/2023 23:59, o(a) CASA DE SAUDE E MATERNIDADE AFRA BARBOSA LTDA foi intimado(a) acerca de Despacho registrado em 07/07/2023 17:21 nos autos judiciais eletrônicos especificados na epígrafe.

1 - Esta Certidão é válida para todos os efeitos legais, havendo sido expedida através do Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe.

2 - A autenticidade desta Certidão poderá ser confirmada no endereço <https://pje.jfal.jus.br/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam> , através do código de autenticação nº 23111309310756900000014036195 .

3 - Esta Certidão foi emitida gratuitamente em 24/11/2023 00:03 - Seção Judiciária de Alagoas.

PROCESSO Nº: 0001107-83.2005.4.05.8001 - EXECUÇÃO FISCAL
EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL
EXECUTADO: CASA DE SAUDE E MATERNIDADE AFRA BARBOSA LTDA
ADVOGADO: Samuel Freitas Cerqueira e outro
8ª VARA FEDERAL - AL (JUIZ FEDERAL TITULAR)

Ato ordinatório

Intime-se a parte autora para que, no prazo de 15 (quinze) dias, manifeste-se acerca do(s) novo(s) documento(s) juntado(s) aos autos, ID: 4058001.13696836 a 4058001.13659607 , cf. determinado no art. 87, inciso 6, do Provimento nº 01/2009 do TRF da 5ª Região.

ARAPIRACA, 18 de Janeiro de 2024

ADRIANO AUGUSTO DO NASCIMENTO



Processo: **0001107-83.2005.4.05.8001**

Assinado eletronicamente por:

ADRIANO AUGUSTO DO NASCIMENTO - Diretor de Secretaria

Data e hora da assinatura: 18/01/2024 11:18:41

Identificador: 4058001.14206520

Para conferência da autenticidade do documento: <https://pje.jfal.jus.br/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam>



24011811180611600000014296569

PROCESSO Nº: 0001107-83.2005.4.05.8001 - EXECUÇÃO FISCAL
EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL
EXECUTADO: CASA DE SAUDE E MATERNIDADE AFRA BARBOSA LTDA
ADVOGADO: Samuel Freitas Cerqueira e outro
8ª VARA FEDERAL - AL (JUIZ FEDERAL TITULAR)

Ato ordinatório

Intime-se a parte autora para que, no prazo de 15 (quinze) dias, manifeste-se acerca do(s) novo(s) documento(s) juntado(s) aos autos, ID: 4058001.13696836 a 4058001.13659607 , cf. determinado no art. 87, inciso 6, do Provimento nº 01/2009 do TRF da 5ª Região.

ARAPIRACA, 18 de Janeiro de 2024

ADRIANO AUGUSTO DO NASCIMENTO



Processo: **0001107-83.2005.4.05.8001**

Assinado eletronicamente por:

ADRIANO AUGUSTO DO NASCIMENTO - Diretor de Secretaria

Data e hora da assinatura: 18/01/2024 11:19:07

Identificador: 4058001.14206527

Para conferência da autenticidade do documento: <https://pje.jfal.jus.br/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam>



24011811184713900000014296576



TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5ª REGIÃO
8º VARA DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DE ALAGOAS
PROCESSO: 0001107-83.2005.4.05.8001 - EXECUÇÃO FISCAL

Polo ativo		Polo passivo	
FAZENDA NACIONAL	EXEQUENTE	CASA DE SAUDE E MATERNIDADE AFRA BARBOSA LTDA	EXECUTADO
		SAMUEL FREITAS CERQUEIRA	ADVOGADO
		ANTONIO RODRIGUES BANDEIRA	ADVOGADO

Outros participantes
Sem registros

CERTIDÃO

CERTIFICO que, em 19/01/2024 06:33, o(a) FAZENDA NACIONAL foi intimado(a) acerca de Ato Ordinatório registrado em 18/01/2024 11:18 nos autos judiciais eletrônicos especificados na epígrafe.

1 - Esta Certidão é válida para todos os efeitos legais, havendo sido expedida através do Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe.

2 - A autenticidade desta Certidão poderá ser confirmada no endereço <https://pje.jfal.jus.br/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam>, através do código de autenticação nº 24011811184713900000014296576 .

3 - Esta Certidão foi emitida gratuitamente em 19/01/2024 06:33 - Seção Judiciária de Alagoas.



TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5ª REGIÃO
8º VARA DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DE ALAGOAS
PROCESSO: 0001107-83.2005.4.05.8001 - EXECUÇÃO FISCAL

Polo ativo

FAZENDA NACIONAL	EXEQUENTE
-------------------------	------------------

Polo passivo

CASA DE SAUDE E MATERNIDADE AFRA BARBOSA LTDA	EXECUTADO
SAMUEL FREITAS CERQUEIRA	ADVOGADO
ANTONIO RODRIGUES BANDEIRA	ADVOGADO

Outros participantes

Sem registros

CERTIDÃO

CERTIFICO que, em 22/01/2024 09:22, o(a) CASA DE SAUDE E MATERNIDADE AFRA BARBOSA LTDA foi intimado(a) acerca de Ato Ordinatório registrado em 18/01/2024 11:18 nos autos judiciais eletrônicos especificados na epígrafe.

1 - Esta Certidão é válida para todos os efeitos legais, havendo sido expedida através do Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe.

2 - A autenticidade desta Certidão poderá ser confirmada no endereço <https://pje.jfal.jus.br/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam>, através do código de autenticação nº 24011811184713900000014296576.

3 - Esta Certidão foi emitida gratuitamente em 22/01/2024 09:22 - Seção Judiciária de Alagoas.

MM. Juiz,

A União (Fazenda Nacional), por sua Procuradora que esta subscreve, vem manifestar-se ciente da penhora realizada (id. 13659607), pugnando seja certificado se houve oposição de embargos à execução.

Transcorrido o prazo *in albis*, pugna a União, desde logo, seja autorizada a alienação do(s) bem(ns) imóvel(is) penhorado(s) e avaliado(s) de matrículas nº **58.971**, por intermédio de corretor ou leiloeiro credenciado, no Comprei. Os critérios para alienação judicial são determinados pelas Leis nº 13.105, de 2015 (CPC) e nº 8.212, de 1991, em especial:

Prazo 360 (trezentos e sessenta) dias

Publicidade Divulgação da oferta do bem no Comprei (comprei.pgfn.gov.br).

Nos anúncios constarão a descrição física (estado em que se encontra, localização, quantidade, qualidade etc) e jurídica (identificação do número do processo judicial, dados de registro e ônus ou gravames) do bem ofertado, bem como demais esclarecimentos que se fizerem necessários.

Preço O valor mínimo de propostas no Comprei é de 50% do valor da última avaliação judicial (art. 891, parágrafo único, do CPC), salvo se existir coproprietário cuja quota-parte seja igual ou superior a este piso, quando o valor mínimo é elevado a 75% do valor da avaliação.

O bem deve permanecer anunciado por no mínimo 30 (trinta) dias para que uma proposta efetive a alienação, ressalvado o caso de compra imediata por valor igual ou superior ao da avaliação.

Condições de pagamento Os pagamentos serão feitos por meio de Documento de Arrecadação de Receitas Federais (DARF).

O Comprei concederá parcelamento da alienação no seguintes termos: a entrada equivalente a no mínimo 25% (vinte e cinco por cento) do valor da alienação (art. 895, § 1º, do CPC), mais até 59 (cinquenta e nove) prestações mensais e sucessivas, no valor mínimo de R\$ 500,00 (quinhentos reais) cada uma.

Nestes casos, será registrada a hipoteca em favor da União (art. 895, §8º, do CPC).

O valor de cada parcela, por ocasião do pagamento, será acrescido de juros equivalentes à taxa referencial do Sistema Especial de Liquidação e Custódia (SELIC), acumulada

mensalmente, calculados a partir da data da alienação até o mês anterior ao do pagamento, e de 1% (um por cento) relativamente ao mês em que o pagamento estiver sendo efetuado.

Se o adquirente deixar de pagar no vencimento quaisquer das prestações mensais, o parcelamento será imediatamente rescindido, vencendo-se antecipadamente o saldo devedor, ao qual será acrescido o valor de 50% (cinquenta por cento), a título de multa de mora, conforme §§ 6º e 11 do art. 98 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, e inscrito em Dívida Ativa da União.

Quando houver crédito preferencial ou o valor da alienação superar o montante atualizado da dívida, o provisionamento e/ou excedente serão recolhidos por meio de depósito à disposição do Juízo na Caixa Econômica Federal, em agência bancária ou por meio de seu **P o r t a l J u d i c i a l** (https://depositojudicial.caixa.gov.br/sigsj_internet/depositos-judiciais/justica-federal/).

Regime de preferências A aquisição judicial de bens no Comprei é causa originária de aquisição de propriedade, isto é, o comprador recebe o bem desembaraçado e livre de ônus em registro imobiliário. Eventuais créditos subrogam-se no preço da arrematação (Art. 130, parágrafo único, do CTN e AREsp 929244 SP)

Procedimento As minutas de Auto e Carta de alienação serão expedidas pelo Comprei e apresentadas ao juízo após a confirmação do pagamento da compra e da comissão de corretagem.

Após o transcurso do prazo previsto no art. 903, §2º, do CPC, os documentos serão carregados no Sistema Comprei para entrega do bem e registro.

Comissão de corretagem 5% (cinco por cento) do valor da alienação

Intermediário credenciado Qualquer intermediário credenciado no Comprei com competência territorial no lugar de situação do bem, não havendo exclusividade na intermediação.

O intermediário anunciante fica autorizado a ter acesso ao bem, mediante prévio ajuste com o depositário/devedor, podendo obter fotos ou apresentá-lo a interessados.

Em sendo deferido, **requer-se a intimação do executado e demais interessados para ciência da alienação judicial, nos termos do art. 889, do CPC.**

Informa, por fim, que o valor atualizado da dívida alcança a importância informada no extrato abaixo.

Termos em que pede deferimento.

Fortaleza, 25 de janeiro de 2024.

MARCELA GONÇALVES TAVARES

Procuradora da Fazenda Nacional

Inscrições

INSCRIÇÕES SIDA	PROCESSO ADMINISTRATIVO	APA	VALOR INI
* 43297000246-02	104102095889621	430088902137	R\$ 107.208,00

* Procuradoria da inscrição diferente da Procuradoria do processo - informação da procuradoria da inscrição consta no hint.
Informações atualizadas no momento da consulta (fonte: SIDA).



Processo: **0001107-83.2005.4.05.8001**

Assinado eletronicamente por:

MARCELA GONÇALVES TAVARES - Procurador

Data e hora da assinatura: 25/01/2024 13:14:24

Identificador: 4058001.14232560

Para conferência da autenticidade do documento: <https://pje.jfal.jus.br/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam>



24012513113321300000014322675

PROCESSO Nº: 0001107-83.2005.4.05.8001 - EXECUÇÃO FISCAL
EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL
EXECUTADO: CASA DE SAUDE E MATERNIDADE AFRA BARBOSA LTDA
ADVOGADO: Samuel Freitas Cerqueira e outro
8ª VARA FEDERAL - AL (JUIZ FEDERAL TITULAR)

Certidão de decurso de prazo de intimação sem manifestação

Certifico que decorreu *in albis* o prazo para que a parte executada, devidamente intimada, por mandado, apresentasse embargos. Certifico também que não fora noticiado o parcelamento do débito exequendo, pagamento ou nomeação de bens à penhora.

ARAPIRACA, 30 de Janeiro de 2024

ADRIANO AUGUSTO DO NASCIMENTO



Processo: 0001107-83.2005.4.05.8001

Assinado eletronicamente por:

ADRIANO AUGUSTO DO NASCIMENTO - Diretor de Secretaria

Data e hora da assinatura: 30/01/2024 10:22:22

Identificador: 4058001.14255044

Para conferência da autenticidade do documento: <https://pje.jfal.jus.br/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam>



24013010205603100000014345184

PROCESSO Nº: 0001107-83.2005.4.05.8001 - EXECUÇÃO FISCAL
EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL
EXECUTADO: CASA DE SAUDE E MATERNIDADE AFRA BARBOSA LTDA
ADVOGADO: Samuel Freitas Cerqueira e outro
8ª VARA FEDERAL - AL (JUIZ FEDERAL TITULAR)

DECISÃO

Trata-se de execução fiscal manejada pela Fazenda Nacional em desfavor de **CASA DE SAUDE E MATERNIDADE AFRA BARBOSA LTDA**, para adimplemento de débito contido em CDA.

Em id. 4058001.14232560, Fazenda Nacional requereu: que seja autorizada a alienação do(s) bem(ns) imóvel(is) penhorado(s) e avaliado(s) de matrículas nº **58.971**, por intermédio de corretor ou leiloeiro credenciado, no Comprei. Os critérios para alienação judicial são determinados pelas Leis nº 13.105, de 2015 (CPC) e nº 8.212, de 1991, em especial:

Aprecio.

Nesse compasso, quanto ao pedido de alienação do bem, o Código de Processo Civil estabelece uma clara preferência pela alienação de bens por intermédio da adjudicação pelo exequente, seguida da alienação por iniciativa particular para, só então, autorizar a hasta pública. Nessa esteira, não vislumbro óbices ao deferimento do pleito do ente federal, máxime quando, pela natureza dos bens penhorados, essa forma de alienação tem maiores chances de ser exitosa.

Ainda, autorizo que o leilão seja realizado no prazo de 06 (seis) meses, com publicidade em sítio da internet, não sendo aceita a venda por preço vil, devendo o procedimento de alienação, no que couber, ser orientado pelas regras previstas no CPC.

Ante o exposto, defiro o pedido de alienação extrajudicial prevista no art. 881 do Código de Processo Civil.

No mais, intime-se o executado e os demais interessados da alienação extrajudicial.

Intimações e providências necessárias .

Arapiraca/AL, data da assinatura eletrônica.

Camila Monteiro Pullin
Juíza Federal Titular da 8ª Vara de Alagoas



PROCESSO Nº: 0001107-83.2005.4.05.8001 - EXECUÇÃO FISCAL
EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL
EXECUTADO: CASA DE SAUDE E MATERNIDADE AFRA BARBOSA LTDA
ADVOGADO: Samuel Freitas Cerqueira e outro
8ª VARA FEDERAL - AL (JUIZ FEDERAL TITULAR)

DECISÃO

Trata-se de execução fiscal manejada pela Fazenda Nacional em desfavor de **CASA DE SAUDE E MATERNIDADE AFRA BARBOSA LTDA**, para adimplemento de débito contido em CDA.

Em id. 4058001.14232560, Fazenda Nacional requereu: que seja autorizada a alienação do(s) bem(ns) imóvel(is) penhorado(s) e avaliado(s) de matrículas nº **58.971**, por intermédio de corretor ou leiloeiro credenciado, no Comprei. Os critérios para alienação judicial são determinados pelas Leis nº 13.105, de 2015 (CPC) e nº 8.212, de 1991, em especial:

Aprecio.

Nesse compasso, quanto ao pedido de alienação do bem, o Código de Processo Civil estabelece uma clara preferência pela alienação de bens por intermédio da adjudicação pelo exequente, seguida da alienação por iniciativa particular para, só então, autorizar a hasta pública. Nessa esteira, não vislumbro óbices ao deferimento do pleito do ente federal, máxime quando, pela natureza dos bens penhorados, essa forma de alienação tem maiores chances de ser exitosa.

Ainda, autorizo que o leilão seja realizado no prazo de 06 (seis) meses, com publicidade em sítio da internet, não sendo aceita a venda por preço vil, devendo o procedimento de alienação, no que couber, ser orientado pelas regras previstas no CPC.

Ante o exposto, defiro o pedido de alienação extrajudicial prevista no art. 881 do Código de Processo Civil.

No mais, intime-se o executado e os demais interessados da alienação extrajudicial.

Intimações e providências necessárias .

Arapiraca/AL, data da assinatura eletrônica.

Camila Monteiro Pullin
Juíza Federal Titular da 8ª Vara de Alagoas



PROCESSO Nº: 0001107-83.2005.4.05.8001 - EXECUÇÃO FISCAL
EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL
EXECUTADO: CASA DE SAUDE E MATERNIDADE AFRA BARBOSA LTDA
ADVOGADO: Samuel Freitas Cerqueira e outro
8ª VARA FEDERAL - AL (JUIZ FEDERAL TITULAR)

DECISÃO

Trata-se de execução fiscal manejada pela Fazenda Nacional em desfavor de **CASA DE SAUDE E MATERNIDADE AFRA BARBOSA LTDA**, para adimplemento de débito contido em CDA.

Em id. 4058001.14232560, Fazenda Nacional requereu: que seja autorizada a alienação do(s) bem(ns) imóvel(is) penhorado(s) e avaliado(s) de matrículas nº **58.971**, por intermédio de corretor ou leiloeiro credenciado, no Comprei. Os critérios para alienação judicial são determinados pelas Leis nº 13.105, de 2015 (CPC) e nº 8.212, de 1991, em especial:

Aprecio.

Nesse compasso, quanto ao pedido de alienação do bem, o Código de Processo Civil estabelece uma clara preferência pela alienação de bens por intermédio da adjudicação pelo exequente, seguida da alienação por iniciativa particular para, só então, autorizar a hasta pública. Nessa esteira, não vislumbro óbices ao deferimento do pleito do ente federal, máxime quando, pela natureza dos bens penhorados, essa forma de alienação tem maiores chances de ser exitosa.

Ainda, autorizo que o leilão seja realizado no prazo de 06 (seis) meses, com publicidade em sítio da internet, não sendo aceita a venda por preço vil, devendo o procedimento de alienação, no que couber, ser orientado pelas regras previstas no CPC.

Ante o exposto, defiro o pedido de alienação extrajudicial prevista no art. 881 do Código de Processo Civil.

No mais, intime-se o executado e os demais interessados da alienação extrajudicial.

Intimações e providências necessárias .

Arapiraca/AL, data da assinatura eletrônica.

Camila Monteiro Pullin
Juíza Federal Titular da 8ª Vara de Alagoas





TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5ª REGIÃO
8º VARA DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DE ALAGOAS
PROCESSO: 0001107-83.2005.4.05.8001 - EXECUÇÃO FISCAL

Polo ativo		Polo passivo	
FAZENDA NACIONAL	EXEQUENTE	CASA DE SAUDE E MATERNIDADE AFRA BARBOSA LTDA	EXECUTADO
		SAMUEL FREITAS CERQUEIRA	ADVOGADO
		ANTONIO RODRIGUES BANDEIRA	ADVOGADO
Outros participantes			
Sem registros			

CERTIDÃO

CERTIFICO que, em 02/02/2024 10:01, o(a) FAZENDA NACIONAL foi intimado(a) acerca de Despacho registrado em 30/01/2024 17:32 nos autos judiciais eletrônicos especificados na epígrafe.

- 1 - Esta Certidão é válida para todos os efeitos legais, havendo sido expedida através do Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe.
- 2 - A autenticidade desta Certidão poderá ser confirmada no endereço <https://pje.jfal.jus.br/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam> , através do código de autenticação nº 24013017320724300000014348248 .
- 3 - Esta Certidão foi emitida gratuitamente em 02/02/2024 10:01 - Seção Judiciária de Alagoas.



TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5ª REGIÃO
8º VARA DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DE ALAGOAS
PROCESSO: 0001107-83.2005.4.05.8001 - EXECUÇÃO FISCAL

Polo ativo

FAZENDA NACIONAL	EXEQUENTE
-------------------------	------------------

Polo passivo

CASA DE SAUDE E MATERNIDADE AFRA BARBOSA LTDA	EXECUTADO
SAMUEL FREITAS CERQUEIRA	ADVOGADO
ANTONIO RODRIGUES BANDEIRA	ADVOGADO

Outros participantes

Sem registros

CERTIDÃO

CERTIFICO que, em 09/02/2024 23:59, o(a) CASA DE SAUDE E MATERNIDADE AFRA BARBOSA LTDA foi intimado(a) acerca de Despacho registrado em 30/01/2024 17:32 nos autos judiciais eletrônicos especificados na epígrafe.

1 - Esta Certidão é válida para todos os efeitos legais, havendo sido expedida através do Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe.

2 - A autenticidade desta Certidão poderá ser confirmada no endereço <https://pje.jfal.jus.br/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam> , através do código de autenticação nº 24013017320758000000014348249 .

3 - Esta Certidão foi emitida gratuitamente em 10/02/2024 00:00 - Seção Judiciária de Alagoas.